



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 236

Brasília - DF, sexta-feira, 9 de dezembro de 2016



SEÇÃO



Sumário	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	96
Ministério da Cultura.....	98
Ministério da Defesa.....	100
Ministério da Educação	101
Ministério da Fazenda.....	102
Ministério da Integração Nacional	113
Ministério da Justiça e Cidadania.....	113
Ministério da Saúde	116
Ministério das Cidades.....	121
Ministério de Minas e Energia.....	126
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	134
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	134
Ministério do Esporte.....	135
Ministério do Meio Ambiente.....	135
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	137
Ministério do Trabalho	154
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	157
Ministério Público da União	159
Tribunal de Contas da União	162
Poder Legislativo.....	163
Poder Judiciário.....	163
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	191

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.926, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e na proposta do Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento - CGPAC, de 30 de novembro de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º São obrigatórias as transferências aos entes federados necessárias à execução das ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, constantes do Anexo a este Decreto, sem prejuízo do disposto nos Decretos nº 8.765, de 10 de maio de 2016, nº 8.659, de 29 de janeiro de 2016, nº 8.509, de 25 de agosto de 2015, nº 8.286, de 4 de julho de 2014, nº 8.267, de 18 de junho de 2014, nº 8.227, de 22 de abril de 2014, nº 8.206, de 13 de março de 2014, nº 8.173, de 26 de dezembro de 2013, nº 8.152, de 12 de dezembro de 2013, nº 8.113, de 30 de setembro de 2013, nº 8.110, de 30 de setembro de 2013, nº 8.032, de 25 de junho de 2013, nº 8.022, de 31 de maio de 2013, nº 7.991, de 24 de abril de 2013, nº 7.980, de 8 de abril de 2013, nº 7.967, de 22 de março de 2013, nº 7.893, de 24 de janeiro de 2013, nº 7.868, de 19 de dezembro de 2012, nº 7.836, de 9 de novembro de 2012, nº 7.804, de 13 de setembro de 2012, nº 7.745, de 5 de junho de 2012, nº 7.720, de 16 de abril de 2012, nº 7.662, de 28 de dezembro de 2011, nº 7.625, de 24 de novembro de 2011, nº 7.576, de 11 de outubro de 2011, nº 7.488, de 24 de maio de 2011, nº 7.369, de 26 de novembro de 2010, nº 7.211, de 11 de junho de 2010, nº 7.157, de 9 de abril de 2010, nº 7.125, de 3 de março de 2010, nº 7.051, de 23 de dezembro de 2009, nº 7.025, de 7 de dezembro de 2009, nº 6.982, de 14 de outubro de 2009, nº 6.958, de 14 de setembro de 2009, nº 6.921, de 4 de agosto de 2009, nº 6.876, de 8 de junho de 2009, nº 6.807, de 25 de março de 2009, nº 6.714, de 29 de dezembro de 2008, nº 6.694, de 15 de dezembro de 2008, nº 6.450, de 8 de maio de 2008, nº 6.326, de 27 de dezembro de 2007, e nº 6.276, de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º Compete ao órgão ou entidade da administração pública federal ao qual estiver consignada a dotação orçamentária relativa à ação constante do Anexo a análise e aprovação formal do termo de compromisso de que trata o § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007.

Parágrafo único. Na hipótese de a transferência obrigatória ser efetivada por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União, caberá a essas entidades a aprovação de que trata o **caput**.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento - CGPAC divulgar em sítio na internet a relação das ações de que trata o art. 2º da Lei nº 11.578, de 2007, e promover as atualizações devidas nessa relação, inclusive quanto a alterações nas funcionais programáticas decorrentes de lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO			
CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	CÓDIGO EMPREENDIMENTO	EMPREENDIMENTO
2101	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)	MDIC.00001	Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP), no Município de Manaus
1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região Calha Norte	MD.00072	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região Calha Norte no Estado de Rondônia
7Q62	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Recife (PE)	SEP.00107	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Recife (PE)

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

DECRETO Nº 8.927, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, do Ministério das Cidades para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em decorrência do disposto no Decreto nº 8.785, de 10 de junho de 2016:

- I - um DAS 101.4;
- II - cinco DAS 101.2;
- III - cinco DAS 102.4;
- IV - quinze DAS 102.3;
- V - onze DAS 102.2; e
- VI - nove DAS 102.1.

Art. 3º Ficam remanejadas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério das Cidades, na forma do Anexo IV, em cumprimento à Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

- I - quatro FCPE 101.3;
- II - dez FCPE 101.2;
- III - dezoito FCPE 102.3;
- IV - seis FCPE 102.2; e
- V - uma FCPE 102.1.

Parágrafo único. Ficam extintos trinta e nove cargos em comissão do Grupo-DAS, conforme demonstrado no Anexo IV.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão que deixam de existir na Estrutura Regimental do Ministério das Cidades por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados.

Art. 5º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental do Ministério das Cidades deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Ministro de Estado das Cidades publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 6º O Ministro de Estado das Cidades editará regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do Ministério, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de até noventa dias, contados da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterá o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades.

Art. 7º O Ministro de Estado das Cidades poderá, mediante alteração do regimento interno, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na Tabela "a" do Anexo II e sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na Tabela "b" do Anexo II, conforme o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 11 de janeiro de 2016.

Art. 9º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003; e

II - o Decreto nº 7.618, de 17 de novembro de 2011.

Brasília, 8 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira
Bruno Cavalcanti de Araújo

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Ministério das Cidades, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

- I - política de desenvolvimento urbano;
- II - políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito;
- III - promoção, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não governamentais, de ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento básico e ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano;
- IV - política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano;
- V - planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito; e
- VI - participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água e para adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e gestão do saneamento.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério das Cidades tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado das Cidades:

- a) Gabinete;
- b) Secretaria-Executiva:

1. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e
2. Departamento Nacional de Trânsito;
- c) Consultoria Jurídica; e
- d) Assessoria Especial de Controle Interno;

II - órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria Nacional de Habitação:
1. Departamento de Melhoria Habitacional;
2. Departamento de Produção Habitacional; e
3. Departamento de Urbanização;

b) Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental:

1. Departamento de Financiamentos de Projetos de Saneamento;

2. Departamento de Planejamento e Regulação; e
3. Departamento de Repasses a Projetos de Saneamento;
- c) Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana:
1. Departamento de Mobilidade Urbana;
2. Departamento de Financiamento à Mobilidade Urbana; e
3. Departamento de Planejamento e Informações;
- d) Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano:
1. Departamento de Planejamento e Gestão Urbana;
2. Departamento de Gestão de Riscos e Reabilitação Urbana; e
3. Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos;
- III - órgãos colegiados:
- a) Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social;
- b) Conselho das Cidades; e
- c) Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e
- IV - entidades vinculadas:
- a) Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU; e
- b) Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado das Cidades

Art. 3º Ao Gabinete do Ministro compete:

- I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, do preparo e do despacho do seu expediente pessoal;
- II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Ministério, em tramitação no Congresso Nacional;
- III - assistir o Ministro de Estado nas suas atribuições junto aos Conselhos das Cidades e Curador do Fundo de Desenvolvimento Social;
- IV - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;
- V - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério; e
- VI - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social do Ministério.

Art. 4º À Secretaria-Executiva compete:

- I - supervisionar e coordenar as atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério;
- II - apoiar tecnicamente o Ministro de Estado na condução do Conselho das Cidades;
- III - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de organização e inovação institucional, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais e de gestão de documentos de arquivo, no âmbito do Ministério;
- IV - auxiliar o Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação das ações da área de competência do Ministério;
- V - assistir o Ministro de Estado nos assuntos referentes a acordo e a assistência técnica-financeira nacional e internacionais;
- VI - coordenar a elaboração de proposições legislativas sobre matéria atinente às áreas de competência do Ministério;
- VII - promover, de forma articulada, a integração das Secretarias setoriais com o objetivo de dar efetividade às diretrizes, aos programas e às ações do Ministério;

VIII - coordenar a elaboração e propor a política de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de trânsito e de transporte urbano;

IX - promover a integração de ações e programas desenvolvidos pelo Ministério com órgãos federais, com Estados, com o Distrito Federal e com Municípios;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



X - coordenar e executar, em articulação com as Secretarias setoriais, atividades relacionadas com a participação do Ministério em órgãos colegiados;

XI - supervisionar as atividades disciplinares e de correição desenvolvidas no âmbito do Ministério e de suas unidades descentralizadas;

XII - assessorar os dirigentes dos órgãos do Ministério na formulação de estratégias de colaboração com os organismos financeiros internacionais; e

XIII - supervisionar, em articulação com as Secretarias setoriais, agentes operadores e financeiros dos programas e das ações do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, a função de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Organização e Inovação Institucional, de Administração dos Recursos de Informação e Informática, de Serviços Gerais, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal e de Gestão de Documentos de Arquivo.

Art. 5º Ao Departamento Nacional de Trânsito cabe exercer as competências estabelecidas no art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de organização e inovação institucional, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de administração de recursos humanos, de serviços gerais e de gestão de documentos de arquivos no âmbito do Ministério;

II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais, informar e orientar as unidades administrativas, os órgãos e as entidades vinculadas ao Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

III - promover a elaboração e a consolidação dos planos e dos programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a decisão superior;

IV - propiciar às unidades administrativas, aos órgãos e às entidades vinculadas integrantes do Ministério os meios capazes de permitir o controle do processo de execução orçamentária e financeira, possibilitando uma avaliação sistemática do emprego dos recursos, de acordo com o planejamento realizado;

V - desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério; e

VI - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa, dos demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao erário.

Art. 7º À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica, no âmbito do Ministério;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado;

IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;

V - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades vinculadas; e

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:

a) os textos de editais de licitação e os dos seus contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade, ou se decida pela dispensa de licitação.

Art. 8º À Assessoria Especial de Controle Interno compete:

I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

II - assistir o Ministro de Estado no pronunciamento estabelecido no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão;

V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais;

VI - apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as respectivas unidades de auditoria interna, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos;

VII - auxiliar na interlocução entre as unidades responsáveis por assuntos relacionados a ética, ouvidoria e correição no Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

VIII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

IX - acompanhar a implementação das recomendações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério das Cidades, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; e

X - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão.

Seção II Dos órgãos específicos singulares

Art. 9º À Secretaria Nacional de Habitação compete:

I - formular e propor, acompanhar e avaliar os instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e com as instituições e os órgãos voltados para o desenvolvimento urbano, regional e social, visando à universalização do acesso à moradia, incluindo a moradia rural;

II - promover e acompanhar a consolidação e a modernização da legislação do setor habitacional;

III - promover e coordenar ações de apoio técnico a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios e a organizações da sociedade na gestão de programas habitacionais, em consonância com as diretrizes da Secretaria-Executiva;

IV - elaborar diretrizes nacionais visando à captação de recursos para investimentos no setor de habitação;

V - elaborar e propor mecanismos de participação e controle social das ações de habitação, incluindo a realização de seminários, de encontros e de conferências;

VI - promover e acompanhar ações para o desenvolvimento e a difusão tecnológica e para a melhoria da qualidade da cadeia produtiva da indústria da construção civil;

VII - coordenar e apoiar as atividades referentes à área de habitação no Conselho das Cidades;

VIII - exercer as atribuições inerentes ao Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação no âmbito da Secretaria, observada a legislação específica;

IX - apoiar a integração de programas e ações estaduais, distrital e municipais;

X - apoiar, em articulação com a Secretaria-Executiva, a participação do Ministério em órgãos colegiados, em assuntos inerentes à Secretaria;

XI - elaborar proposições legislativas sobre matérias técnicas de competência da Secretaria;

XII - supervisionar as atividades de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Secretaria, em articulação com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

XIII - acompanhar e avaliar o desempenho físico-financeiro das ações e dos programas da Secretaria, e elaborar informações gerenciais para o processo de tomada de decisões;

XIV - apoiar tecnicamente o Ministro de Estado na condução do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social;

XV - propor ações que contribuam para a capacitação técnica dos profissionais e das instituições que atuam no setor habitacional;

XVI - administrar, operar e manter atualizado o Sistema Nacional de Informações sobre habitação, promovendo a sua disseminação, em articulação com a Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano;

XVII - identificar e propor metodologias para organizar informações sobre o déficit habitacional no Distrito Federal e nos Municípios; e

XVIII - apoiar as atividades do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação.

Art. 10. Ao Departamento de Melhoria Habitacional compete:

I - propor a formulação, a articulação e o acompanhamento de programas e ações que envolvam a concessão de subsídios para melhoria habitacional;

II - propor a elaboração, a promoção e a implementação de programas de melhoria habitacional, assistência técnica à autoconstrução e ao mutirão;

III - propor a articulação de programas e ações voltados à melhoria habitacional com recursos e com financiamentos gerenciados pela União; e

IV - propor a elaboração e promover a implementação de programa de melhoria habitacional em parceria com o Poder Público local.

Art. 11. Ao Departamento de Produção Habitacional compete:

I - propor a formulação, a articulação e o acompanhamento de programas e ações que envolvam a concessão de subsídios;

II - propor a elaboração, a promoção e a implementação de programas de produção habitacional, lotes urbanizados, assistência técnica à autoconstrução e ao mutirão, o arrendamento e a locação social, e a melhoria de moradias para a área rural;

III - propor a articulação de programas e ações voltados à produção habitacional com recursos e com financiamentos gerenciados pela União;

IV - propor a elaboração e promover a implementação de programas de formação de cooperativas e construção por autogestão para a produção habitacional, de crédito para aquisição ou edificação de imóvel e de aquisição de material de construção; e

V - propor a elaboração e promover a implementação de programas de crédito para aquisição de imóvel nas condições do mercado imobiliário.

Art. 12. Ao Departamento de Urbanização compete:

I - propor a elaboração e promover a implementação de programas de requalificação urbanística de bairros periféricos, de urbanização e regularização de favelas e loteamentos ilegais, de recuperação e prevenção de áreas de risco e de recuperação de áreas habitadas de preservação ambiental; e

II - propor a elaboração e promover a implementação de programas de reforma de cortiços e de requalificação urbanística de áreas centrais degradadas.

Art. 13. À Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental compete:

I - coordenar a implementação da Política Nacional de Saneamento Ambiental e o respectivo Plano Nacional de Saneamento Básico, em consonância com as demais políticas públicas orientadas para o desenvolvimento urbano e regional, e de forma articulada com o Conselho das Cidades;

II - promover a compatibilização técnica e a integração interinstitucional da Política Nacional de Saneamento Ambiental com as demais políticas públicas, em especial, com as políticas de saúde, de meio ambiente, de resíduos sólidos, de habitação, de desenvolvimento social e de recursos hídricos;

III - promover a articulação com as demais instituições que atuam ou se relacionam com as atividades de saneamento ambiental, estabelecer as diretrizes técnicas e elaborar as formas organizacionais necessárias à efetivação desse processo;

IV - incentivar o desenvolvimento tecnológico do setor de saneamento ambiental, em articulação com as instituições de pesquisa e de difusão tecnológica, nacionais e estrangeiras, envolvendo as organizações produtivas a elas relacionadas;

V - promover e acompanhar a regulamentação da prestação de serviços de saneamento ambiental e acompanhar o seu processo de implementação;

VI - formular, promover e coordenar programas e ações orientados para a universalização e a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas em Plano Nacional de Saneamento Básico;

VII - promover ações de apoio técnico a Estados, Municípios e prestadores de serviços na execução das atividades e dos projetos relativos ao saneamento ambiental;

VIII - propor e acompanhar os planos e os programas plurianuais de investimentos que sirvam de referência técnica e administrativa para o processo de planejamento e execução da política de saneamento básico, em consonância com as diretrizes estabelecidas em Plano Nacional de Saneamento Básico;

IX - promover a implementação dos mecanismos técnicos e institucionais de participação e controle social nas instâncias decisórias relativas à Política Nacional de Saneamento Básico, incluindo a realização de seminários, de encontros e de conferências que contemplem a participação dos atores interessados na política;

X - apoiar as atividades referentes ao saneamento ambiental no Conselho das Cidades e coordenar o Comitê Técnico de Saneamento Ambiental;

XI - formular as diretrizes nacionais para o financiamento ao setor de saneamento ambiental e fornecer os parâmetros técnicos para a compatibilização dos programas de saneamento aos requisitos das fontes de financiamento;

XII - elaborar proposições legislativas sobre matérias de competência da Secretaria;

XIII - acompanhar e avaliar o desempenho das ações e dos programas sob responsabilidade da Secretaria, elaborando sistemas de informações gerenciais e instrumentos de monitoramento e avaliação para o processo de tomada de decisão;

XIV - implementar o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico;

XV - supervisionar as atividades de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Secretaria, em articulação com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e

XVI - acompanhar ações de capacitação e de assistência técnica ao setor saneamento.

Art. 14. Ao Departamento de Financiamentos de Projetos de Saneamento compete:

I - elaborar e propor diretrizes nacionais para o financiamento ao setor de saneamento;

II - subsidiar a formulação e a articulação de programas e ações com recursos de fontes onerosas, incluindo fundos especiais em que a União participe da gestão, além de operações de crédito externo com organismos internacionais;

III - propor, normatizar, selecionar, acompanhar e avaliar os programas, ações e projetos decorrentes das competências do inciso I;

IV - apoiar e subsidiar o Ministério das Cidades no exercício das competências previstas para o Gestor da Aplicação dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, relativos às ações de saneamento;

V - elaborar, em conjunto com os demais departamentos da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, os relatórios de acompanhamento do gasto público federal no setor;

VI - estabelecer diretrizes, monitorar e avaliar planos de investimentos em saneamento relacionados com instrumentos de mercado, com incentivos fiscais e tributários e com desonerações fiscais;

VII - promover a representação e a interlocução com os órgãos e as entidades do sistema financeiro relacionados com as operações de crédito de saneamento;

VIII - dar suporte à representação do Ministério das Cidades nas instâncias do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS; e

IX - promover a interlocução com o setor de saneamento nas questões de competências do Departamento.

Art. 15. Ao Departamento de Planejamento e Regulação compete:

I - coordenar o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico;

II - administrar o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico;

III - apoiar a implementação das políticas e dos planos de saneamento básico municipais, estaduais e regionais;

IV - fomentar e apoiar programas e ações de melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico e de desenvolvimento institucional dos entes federados e das suas organizações na área de saneamento básico, incluindo prestação dos serviços, planejamento, regulação e fiscalização, sistemas de informações, participação e controle social;

V - propor diretrizes e critérios de seleção, analisar propostas e acompanhar a elaboração de planos de saneamento básico executados com fontes de recursos administrados pelo Ministério das Cidades;

VI - propor e implementar ações de assistência técnica a instituições do setor de saneamento;

VII - propor e implementar ações de capacitação técnica de agentes públicos, de agentes sociais, de profissionais e de instituições que atuam no setor de saneamento;

VIII - promover a realização de estudos e de pesquisas setoriais;

IX - elaborar, em conjunto com os demais departamentos da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, os relatórios de acompanhamento do gasto público federal no setor, como parte das atividades do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico;

X - fomentar e apoiar soluções de eficiência energética e de redução e controle de perdas de água;

XI - promover ações de cooperação técnica, em âmbito nacional e internacional, em temas relacionados ao saneamento;

XII - coordenar programas e ações, no âmbito da Secretaria, para a implementação do trabalho social dos programas de investimentos em saneamento básico;

XIII - participar de atividades, referentes à sua temática de atuação, junto a colegiados;

XIV - manter articulação com órgãos e com instituições do Governo federal, com objetivo de definir e alocar recursos, reformular, prorrogar ou cancelar ações em execução;

XV - promover parcerias, articulação e interlocução com o setor do saneamento, nas questões pertinentes à atuação da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental; e

XVI - promover ações atinentes à supervisão regulatória dos serviços de saneamento básico.

Art. 16. Ao Departamento de Repasses a Projetos de Saneamento compete:

I - subsidiar a formulação e a articulação de programas e ações com recursos de fontes não onerosas, especialmente do Orçamento Geral da União, visando à universalização dos serviços de saneamento;

II - propor, normatizar, implementar, monitorar, avaliar e coordenar os programas e as ações citados no inciso I;

III - apoiar a elaboração, em conjunto com as demais Diretórias, dos relatórios de acompanhamento do gasto público federal no setor; e

IV - promover a interlocução com o setor do saneamento quanto às questões pertinentes às suas competências.

Art. 17. À Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana compete:

I - formular, propor, acompanhar e avaliar a Política Nacional da Mobilidade Urbana e os instrumentos necessários à sua implementação;

II - formular, em articulação com as esferas de governo, com o setor privado e com as organizações não governamentais, políticas, programas e ações relacionados ao acesso aos serviços e à infraestrutura de mobilidade urbana;

III - promover ações de cooperação técnica com Estados, o Distrito Federal e Municípios, organizações públicas e sociedade civil que atuam na área da mobilidade urbana, estimulando a realização de programas e ações de capacitação de recursos humanos, de aprimoramento da gestão e de desenvolvimento tecnológico relacionado aos serviços de transporte coletivo e à circulação urbana;

IV - promover, fomentar e avaliar o aperfeiçoamento institucional e da regulação dos serviços de transporte coletivo urbano, e a articulação e a integração das políticas setoriais de transporte urbano e trânsito nas aglomerações urbanas;

V - promover e estimular estudos e pesquisas na área da mobilidade urbana sustentável, e o aperfeiçoamento da legislação e de mecanismos institucionais diferenciados para os usuários do transporte coletivo;

VI - organizar e difundir informações para o planejamento e a gestão da Política de Mobilidade Urbana;

VII - implementar mecanismos para o financiamento da infraestrutura e dos serviços de transporte coletivo urbano;

VIII - atuar junto ao Departamento Nacional de Trânsito, na promoção e no fomento de programas e ações de apoio institucional para reduzir o número de acidentes e de vítimas no trânsito urbano;

IX - fomentar o desenvolvimento tecnológico e científico do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana;

X - supervisionar as atividades de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Secretaria, em articulação com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e

XI - supervisionar a modernização dos sistemas metroferroviários sob a gestão do Governo federal, por meio de empresas vinculadas.

Art. 18. Ao Departamento de Mobilidade Urbana compete:

I - elaborar diretrizes para a modernização e a disseminação dos padrões de mobilidade das cidades e regiões metropolitanas;

II - desenvolver ações de apoio ao transporte não motorizado, envolvendo pedestres e ciclistas;

III - priorizar a implementação de projetos referentes a ciclovias, a políticas de utilização de bicicletas e a alternativas individuais de transporte não motorizado;

IV - estimular o desenvolvimento de projetos relacionados aos diferentes meios de transporte público de passageiros; e

V - desenvolver ações voltadas para a integração entre os diversos modos e serviços de transportes.

Art. 19. Ao Departamento de Financiamento à Mobilidade Urbana compete:

I - subsidiar a formulação e a implementação do planejamento dos programas e das ações do Orçamento Geral da União, por meio de recursos não onerosos;

II - subsidiar a formulação e a implementação de mecanismos para o financiamento da mobilidade urbana;

III - promover a representação e a interlocução com os órgãos e com as entidades do sistema financeiro relacionados com as operações de crédito em mobilidade urbana; e

IV - dar suporte à representação do Ministério das Cidades nas instâncias do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS.

Art. 20. Ao Departamento de Planejamento e Informações compete:

I - formular e avaliar a Política Nacional de Mobilidade Urbana e os instrumentos necessários à sua implementação;

II - formular, implementar e monitorar o planejamento estratégico da Secretaria em consonância com outros planos e programas plurianuais;

III - formular, apoiar, implementar e monitorar mecanismos de financiamento da mobilidade urbana;

IV - integrar a Política Nacional de Mobilidade Urbana com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano sustentável;

V - propor o aperfeiçoamento da legislação e de mecanismos institucionais diferenciados com vistas a uma maior efetividade das políticas de mobilidade urbana;

VI - propor as bases para o desenvolvimento de estudos e de pesquisas na área de mobilidade urbana;

VII - desenvolver e fomentar ações que contribuam para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento institucional, regulatório e dos processos de delegação dos serviços afetos à mobilidade urbana; e

VIII - articular-se com órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de transportes e de segurança pública.

Art. 21. À Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano compete:

I - formular, propor, acompanhar e avaliar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - formular e propor ações, programas e instrumentos de Desenvolvimento Urbano voltados para regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e Municípios;

III - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação de normas, instrumentos, programas e ações referentes ao desenvolvimento urbano;

IV - apoiar e estimular a integração de projetos, programas e ações desenvolvidos pelo Ministério e por órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais;

V - apoiar e estimular o fortalecimento institucional das regiões metropolitanas, das aglomerações urbanas, das microrregiões e dos Municípios, inclusive em articulação com entidades e com órgãos estaduais;

VI - propor diretrizes nacionais para o financiamento dos programas de desenvolvimento urbano;

VII - supervisionar, acompanhar e avaliar o desempenho das ações e dos programas que sejam de responsabilidade da Secretaria;

VIII - supervisionar, em articulação com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, a execução e o controle orçamentário e financeiro no âmbito de sua competência;

IX - acompanhar o desempenho físico-financeiro das ações e dos programas de sua competência;

X - promover a articulação institucional no âmbito nacional e internacional, com vistas à cooperação técnica para o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento urbano; e



XI - supervisionar as atividades de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Secretaria, em articulação com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 22. Departamento de Planejamento e Gestão Urbana compete:

I - promover planos, programas e ações voltados para a gestão das regiões metropolitanas, das aglomerações urbanas, das microrregiões e dos Municípios;

II - conceber e executar planos e programas de apoio e de capacitação técnica voltados ao desenvolvimento urbano;

III - incentivar e promover a instituição de fóruns metropolitanos para a formulação de políticas específicas destinadas às áreas metropolitanas;

IV - incentivar e promover modelos de gestão para o estabelecimento de parcerias e consorciamentos entre Municípios;

V - propor aperfeiçoamentos da legislação urbana de interesse urbanístico e dos instrumentos de desenvolvimento urbano;

VI - acompanhar a execução de programas, políticas, procedimentos e ações relacionados ao planejamento e à gestão urbana;

VII - avaliar qualitativa e quantitativamente os resultados alcançados por programas, políticas, procedimentos e ações de sua competência;

VIII - integrar as políticas relacionadas ao planejamento e à gestão urbana, inclusive no âmbito metropolitano, com as demais políticas públicas do Governo federal voltadas para o desenvolvimento urbano, em consonância com as demais Secretarias Nacionais do Ministério das Cidades;

IX - organizar e difundir informações para subsidiar os processos de planejamento e de gestão urbana nas diferentes esferas de governo;

X - promover e apoiar a elaboração de estudos e de pesquisas voltados ao desenvolvimento urbano;

XI - subsidiar a elaboração de publicações e de material de divulgação relacionados ao planejamento e à gestão urbana; e

XII - propor, formular e elaborar planos, programas e ações voltados à sustentabilidade socioambiental nas áreas urbanas, em especial nas regiões metropolitanas.

Art. 23. Ao Departamento de Gestão de Riscos e Reabilitação Urbana compete:

I - conceber, estabelecer e implementar diretrizes, normas, políticas, procedimentos e ações relacionados à gestão de riscos de desastres naturais no planejamento urbano, em especial, ao deslizamento de encostas, à reabilitação urbana e à acessibilidade;

II - conceber e implementar programas, estabelecer critérios para a seleção e a priorização para os investimentos a fundo perdido e oriundos das demais fontes financiadoras, voltados à gestão de riscos de desastres naturais no planejamento urbano, à reabilitação urbana e à acessibilidade;

III - propor a formulação de programas de apoio e de capacitação técnica para as ações de desenvolvimento institucional voltados à gestão de riscos de desastres naturais no planejamento urbano, à reabilitação urbana e à acessibilidade;

IV - executar e acompanhar programas, políticas, procedimentos e ações relacionados à gestão de riscos de desastres naturais no planejamento urbano, à reabilitação urbana e à acessibilidade;

V - avaliar os resultados alcançados pelos programas, políticas, procedimentos e ações de sua competência;

VI - integrar as políticas relacionadas à gestão de riscos de desastres naturais no planejamento urbano e à reabilitação urbana, com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano, em articulação com o Ministério da Integração Nacional na parte de defesa civil;

VII - organizar e difundir informações para subsidiar os processos de planejamento e gestão relacionados à gestão de riscos de desastres naturais no planejamento urbano, à reabilitação urbana e à acessibilidade nas diferentes esferas de governo;

VIII - subsidiar e propor:

a) o aperfeiçoamento da legislação e dos mecanismos institucionais relacionados à gestão de riscos de desastres naturais no planejamento urbano, na reabilitação urbana e na acessibilidade; e

b) o desenvolvimento de estudos e pesquisas nas áreas de gestão de riscos de desastres naturais, planejamento urbano, reabilitação urbana e acessibilidade; e

IX - subsidiar a elaboração de publicações técnicas e de material de divulgação relacionados à gestão de riscos de desastres naturais no planejamento urbano, na reabilitação urbana e na acessibilidade.

Art. 25. Ao Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos compete:

I - conceber, estabelecer e implementar diretrizes, normas, políticas, procedimentos e ações relacionados à regularização fundiária urbana;

II - elaborar e implementar programas, estabelecer critérios para a seleção, priorização e eleição dos investimentos em Estados e Municípios, voltados para a regularização fundiária urbana, em consonância com as demais Secretarias Nacionais;

III - propor a formulação de programas de apoio e capacitação técnica para as ações de desenvolvimento institucional voltadas à regularização fundiária urbana;

IV - executar e acompanhar programas, políticas, procedimentos e ações relacionados à regularização fundiária;

V - avaliar os resultados alcançados pelos programas, políticas, procedimentos e ações de sua competência;

VI - integrar as políticas relacionadas à regularização fundiária urbana, com as demais políticas públicas do Governo federal voltadas para o desenvolvimento urbano, em consonância com as demais Secretarias Nacionais do Ministério das Cidades;

VII - subsidiar e propor:

a) o aperfeiçoamento da legislação e de mecanismos institucionais diferenciados; e

b) o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de regularização fundiária urbana; e

VIII - subsidiar a elaboração de publicações técnicas e de material de divulgação relacionados à regularização fundiária urbana.

Seção III
Dos órgãos colegiados

Art. 25. Ao Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social cabe exercer as competências estabelecidas em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.081, de 8 de março de 1994.

Art. 26. Ao Conselho das Cidades cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006.

Art. 27. Ao CONTRAN cabe exercer as competências estabelecidas no art. 12 da Lei nº 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I
Do Secretário-Executivo

Art. 28. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

II - supervisionar e avaliar a execução dos projetos e das atividades do Ministério;

III - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretaria-Executiva;

IV - coordenar o Comitê Executivo do CONTRAN;

V - supervisionar o órgão executivo de trânsito; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Seção II
Dos Secretários Nacionais

Art. 29. Aos Secretários Nacionais incumbe:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades atribuídas às suas secretarias;

II - realizar a avaliação de desempenho dos Departamentos de suas secretarias; e

III - zelar pela adequação e atualização das ações atribuídas às suas secretarias.

Seção III
Dos demais Dirigentes

Art. 30. Ao Chefe de Gabinete, ao Consultor Jurídico, ao Subsecretário, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades no âmbito das suas áreas de competência e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/FCPE
	4	Assessor Especial	DAS 102.5
	6	Assessor	DAS 102.4
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	3	Assessor Técnico	DAS 102.3
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Assessoria Parlamentar	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
	1	Diretor de Programa	DAS 101.5
	3	Gerente de Projeto	DAS 101.4

Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2
Assessoria de Relações Internacionais	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Subsecretário	DAS 101.5
	2	Gerente de Projeto	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Planejamento	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Recursos Humanos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4



Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	3	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Modernização e Informatização	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Planejamento Normativo e Estratégico do Sistema Nacional de Trânsito	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Informatização e Estatística	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	DAS 101.5
	3	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE MELHORIA HABITACIONAL	1	Diretor	DAS 101.5
	2	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO HABITACIONAL	1	Diretor	DAS 101.5
	3	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	4	Assessor Técnico	FCPE 102.3
DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
	2	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE SANEAMENTO	1	Diretor	DAS 101.5
	2	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5

	2	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
DEPARTAMENTO DE REPASSES A PROJETOS DE SANEAMENTO	1	Diretor	DAS 101.5
	3	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assessor	DAS 102.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
	4	Gerente de Projeto	DAS 101.4
DEPARTAMENTO DE FINANCIAMENTOS À MOBILIDADE URBANA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe	DAS 101.4
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCOS E REABILITAÇÃO URBANA	1	Diretor	DAS 101.5
	2	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS URBANOS	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	1	6,41
DAS 101.6	6,27	4	25,08	4	25,08
DAS 101.5	5,04	18	90,72	18	90,72
DAS 101.4	3,84	47	180,48	46	176,64
DAS 101.3	2,10	16	33,60	12	25,20
DAS 101.2	1,27	22	27,94	7	8,89
DAS 101.1	1,00	2	2,00	2	2,00
DAS 102.5	5,04	4	20,16	4	20,16
DAS 102.4	3,84	18	69,12	13	49,92
DAS 102.3	2,10	40	84,00	7	14,70
DAS 102.2	1,27	20	25,40	3	3,81
DAS 102.1	1,00	11	11,00	1	1,00
SUBTOTAL 1		203	575,91	118	424,53
FCPE 101.4	2,30				
FCPE 101.3	1,26			4	5,04
FCPE 101.2	0,76			10	7,60
FCPE 101.1	0,60				
FCPE 102.4	2,30				
FCPE 102.3	1,26			18	22,68
FCPE 102.2	0,76			6	4,56
FCPE 102.1	0,60			1	0,60
SUBTOTAL 2				39	40,48
TOTAL (1 + 2)		203	575,91	157	465,01

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016,
E SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REDUZIDO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

ANEXO IV

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE
E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO
E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTOS, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,
EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

a) CARGOS EM COMISSÃO:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MCID PARA A SEGES/MP (a)		DA SEGES/MP PARA O MCID (b)	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.4	3,84	1	3,84		
DAS 101.2	1,27	5	6,35		
DAS 102.4	3,84	5	19,20		
DAS 102.3	2,10	15	31,50		
DAS 102.2	1,27	11	13,97		
DAS 102.1	1,00	9	9,00		
SUBTOTAL		46	83,86		
SALDO DO REMANEJAMENTO (a - b = c)				46	83,86
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MCID, EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016 (d)					83,32
SALDO A SER REMANEJADO DO MCID, EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016 (e=d-c)					0,00

a) FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA O MCID (a)	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.3	1,26	4	5,04
FCPE 101.2	0,76	10	7,60
FCPE 102.3	1,26	18	22,68
FCPE 102.2	0,76	6	4,56
FCPE 102.1	0,60	1	0,60
SUBTOTAL		39	40,48

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-3	2,10	22	46,20
DAS-2	1,27	16	20,32
DAS-1	1,00	1	1,00
TOTAL		39	67,52

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 762, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, publicado no diário Oficial da União do mesmo dia, mês e ano, combinado com o art. 122 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria /MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2009, e

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54.220.002173/2013-20 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, e pela Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para obtenção de autorização pelo INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(11)F, da Procuradoria Federal Especializada da SR-11/RS, da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 e da Procuradoria Federal Especializada - PFE/INCRA/SEDE favoráveis à proposta de aquisição ou arrendamento de "uma fração de terras";

Considerando que a área total do município de Santa Maria/RS informada pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE/Prefeitura Municipal, é de 1.788,121 (um mil setecentos e oitenta e oito) Km², ou seja, 178.812,1000 (cento e setenta e oito mil oitocentos e doze) hectares, e não há áreas adquiridas por estrangeiros neste município;

Considerando que a área requerida pela interessada é de 200,0000 (duzentos) hectares, equivalente a 20 Módulos de Exploração Indefinida, não ultrapassando os limites de 100 (cem) MEI, em área contínua ou descontínua prescritos no § 2º do art. 23 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação é constituída da matrícula nº 130.524, situado no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro;

Considerando que foi apresentado Projeto de Exploração Agrícola, vinculado aos seus objetivos estatutários/contratuais, apreciado pelo Departamento de Sistema de Produção e Sustentabilidade, tendo sido aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

Considerando a autorização contida na Resolução do Conselho Diretor - CD, consubstanciada na Ata da 670ª Reunião, realizada em 23/11/2016, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709 de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 74.965, de 1974, a RICETEC SE-MENTES LTDA, empresa brasileira equiparada a estrangeira, CNPJ 04.041.212/0001-78, com sede no Brasil, endereço Rua 18 de novembro, nº 341, Porto Alegre/RS, administrada por Ricardo Blohm Bendzius, engenheiro agrônomo, brasileiro, casado, Documento de Identidade RG nº 17.973.828-8 - SSP/SP, CPF Nº 115.254.088-28, residente e domiciliado à Rua Duarte da Costa, nº 235, Condomínio SP2, CEP 06706-060, Cotia/SP, a adquirir "uma fração de terras", com área de 200,0000 (duzentos) hectares, localizado no Município de Santa Maria/RS. A área do referido imóvel rural equivale a 20 Módulos de Exploração Indefinida, cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 950.165.506.486-0.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e mais 15 (quinze) dias para efetuar o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

PORTARIA Nº 763, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, publicado no diário Oficial da União do mesmo dia, mês e ano, combinado com o art. 122 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria /MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2009, e

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54180.001070/2015-28 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, para obtenção de autorização pelo INCRA, para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(07)F, da Procuradoria Regional da SR(07), da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 e da Procuradoria Federal Especializada - PFE favoráveis à proposta de aquisição ou arrendamento do imóvel rural denominado "Fazenda Aza Branca";

Considerando que as áreas dos municípios de Miguel Pereira e Vassouras/RJ, informadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, são respectivamente de 289,183 (duzentos e oitenta e nove vírgula cento e oitenta e três) Km² e 538,129 (quinhentos e trinta e oito vírgula cento e vinte e nove) Km², ou seja, 28.918,3000 ha (vinte e oito mil novecentos e dezoito hectares e trinta ares) e 53.812,9000 ha (cinquenta e três mil oitocentos e doze hectares e noventa ares) e as áreas adquiridas por estrangeiros são: no primeiro de 316,0427 ha (trezentos e dezesseis hectares quatro ares e vinte e sete centiares) e no segundo 171,2842 ha (cento e setenta e um hectares, vinte e oito ares e quarenta e dois centiares). Tem predominância a aquisição por estrangeiros de nacionalidade portuguesa no primeiro com 282,2825 ha (duzentos e oitenta e dois hectares vinte e oito ares e vinte e cinco centiares) e no segundo aquisições de italianos, com 60,5000 ha (sessenta hectares e cinquenta ares), não há aquisições por pessoas naturais de nacionalidade russa ou pessoas jurídicas estrangeiras ou brasileiras com capital e/ou sede na Rússia;

Considerando que a área requerida pelos interessados é de 66,3046 ha (sessenta e seis hectares e trinta ares e quarenta e seis centiares), equivalente a 4,42 Módulos de Exploração Indefinida, não ultrapassando os limites de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua prescritos no art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971 e art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974, bem como o percentual de um quarto da superfície do Município por estrangeiros e dez por cento por nacionalidade onde se localiza o imóvel pretendido (art. 12, § 1º da Lei nº 5.709/1971 e art. 5º, § 1º do Decreto nº. 74.965/1974);

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação é constituída da matrícula nº 1.334, situado nos municípios de Miguel Pereira e Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro;

Considerando a autorização contida na Resolução do Conselho Diretor - CD, consubstanciada na Ata da 670ª Reunião, realizada em 23/11/2016, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709/71, regulamentada pelo Decreto nº 74.965/74, o senhor OLEG BAKHTIN, de nacionalidade russa, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro - Permanente RNE nº V541295-D, válida até 29/04/2022, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 060.496.327-07, casado em regime de separação de bens com OLGA BAKHTINA, de nacionalidade russa, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro - Permanente RNE nº V545387-P, válida até 29/04/2022, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 061.348.767-20, residentes e domiciliados à Avenida Atlântica, nº 1936, ap. 1001, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.021-001, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Aza Branca", com área de 66,3046 ha (sessenta e seis hectares, trinta ares e quarenta e seis centiares), localizado nos Municípios de Miguel Pereira e Vassouras/RJ. A área do referido imóvel rural equivale a 4,42 Módulos de Exploração Indefinida, cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 519.065.012.440-7.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e mais 15 (quinze) dias para efetuar o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 8º da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso XII do Art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 670ª Reunião, realizada em de 23 de novembro de 2016;

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54180.001070/2015-28 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974 para obtenção de autorização pelo INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(07)F, da Procuradoria Regional da SR(07), da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 e da Procuradoria Federal Especializada - PFE favoráveis à proposta de aquisição ou arrendamento do imóvel rural denominado "Fazenda Aza Branca";

Considerando que as áreas dos municípios de Miguel Pereira e Vassouras/RJ, informadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, são respectivamente de 289,183 (duzentos e oitenta e nove vírgula cento e oitenta e três) Km² e 538,129 (quinhentos e trinta e oito vírgula cento e vinte e nove) Km², ou seja, 28.918,3000 ha (vinte e oito mil novecentos e dezoito hectares e trinta ares) e 53.812,9000 ha (cinquenta e três mil oitocentos e doze hectares e noventa ares) e as áreas adquiridas por estrangeiros são: no primeiro de 316,0427 ha (trezentos e dezesseis hectares quatro ares e vinte e sete centiares) e no segundo 171,2842 ha (cento e setenta e um hectares, vinte e oito ares e quarenta e dois centiares). Tem predominância a aquisição por estrangeiros de nacionalidade portuguesa no primeiro com 282,2825 ha (duzentos e oitenta e dois hectares vinte e oito ares e vinte e cinco centiares) e no segundo aquisições de italianos, com 60,5000 ha (sessenta hectares e cinquenta ares), não há aquisições por pessoas naturais de nacionalidade russa ou pessoas jurídicas estrangeiras ou brasileiras com capital e/ou sede na Rússia;

Considerando que a área requerida pelos interessados é de 66,3046 ha (sessenta e três hectares, trinta ares e quarenta e seis centiares), equivalente a 4,42 Módulos de Exploração Indefinida - MEI, não ultrapassando os limites de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua prescritos no art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971 e art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974, bem como o percentual de um quarto da superfície do Município por estrangeiros é dez por cento por nacionalidade onde se localiza o imóvel pretendido (art. 12, § 1º da Lei nº 5.709/1971 e art. 5º, § 1º do Decreto nº. 74.965/1974);

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação é constituída da matrícula nº 1.334, situado nos municípios de Miguel Pereira e Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709/71, regulamentada pelo Decreto nº 74.965/74, o senhor OLEG BAKHTIN, empresário, de nacionalidade russa, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro - Permanente RNE nº V541295-D, válida até 29/04/2022, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 060.496.327-07, casado em Regime de Separação de bens com OLGA BAKHTINA, de nacionalidade russa, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro - Permanente RNE nº V545387-P, válida até 29/04/2022, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 061.348.767-20, residentes e domiciliados à Avenida Atlântica, nº 1936, ap. 1001, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.021-001, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Aza Branca", com área de 66,3046 ha (sessenta e três hectares, trinta ares e quarenta e seis centiares), localizado nos Municípios dos Miguel Pereira e Vassouras/RJ. A área do referido imóvel rural equivale a 4,42 Módulos de Exploração Indefinida, cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº. 519.065.012.440-7.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e mais 15 (quinze) dias para efetuar o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA
p/ Conselho

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 8º da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso XII do Art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 670ª Reunião, realizada em de 23 de novembro de 2016;

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54220.002173/2013-20 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, e pela Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para obtenção de autorização pelo INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(11)F, da Procuradoria Federal Especializada da SR-11/RS, da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 e da Procuradoria Federal Especializada - PFE/INCRA/SEDE, favoráveis à proposta de aquisição de "uma fração de terras";

Considerando que a área total do município de Santa Maria/RS informada pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE/Prefeitura Municipal é de 1.788,121 (um mil setecentos e oitenta e oito) Km², ou seja, 178.812,1000 (cento e setenta e oito mil oitocentos e doze) hectares e não há áreas adquiridas por estrangeiros neste município;

Considerando que a área requerida pela interessada é de 200,0000 (duzentos) hectares, equivalente a 20 Módulos de Exploração Indefinida, não ultrapassando os limites de 100 (cem) MEI, em área contínua ou descontínua prescritos no § 2º do art. 23 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação é constituída da matrícula nº 130.524, situado no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro;

Considerando que foi apresentado Projeto de Exploração Agrícola, vinculado aos seus objetivos estatutários/contratuais, apreciado pelo Departamento de Sistema de Produção e Sustentabilidade, tendo sido aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709 de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 74.965 de 1974, a RICETEC SE-MENTES LTDA, empresa brasileira equiparada a estrangeira, CNPJ 04.041.212/0001-78, com sede no Brasil, endereço Rua 18 de novembro, nº 341, Porto Alegre/RS, administrada por Ricardo Blohm Bendzius, engenheiro agrônomo, brasileiro, casado, Documento de Identidade RG nº 17.973.828-8 - SSP/SP, CPF nº 115.254.088-28, residente e domiciliado à Rua Duarte da Costa, nº 235, Condomínio SP2, CEP 06706-060, Cotia/SP, a adquirir "uma fração de terras", com área de 200,0000 (duzentos) hectares, localizado no Município de Santa Maria/RS. A área do referido imóvel rural equivale a 20 Módulos de Exploração Indefinida, cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 950.165.506.486-0.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e mais 15 (quinze) dias para efetuar o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA
p/ Conselho

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO CEARÁ - SR (02)/CE, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231, de 23 de outubro de 1984, restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 2, de 29 de março de 1989, por seu Superintendente Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XIV, do Art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/nº. 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de abril seguinte, e tendo em vista a Resolução CD/Nº 01/2013, de 20 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de abril seguinte:

Considerando o saneamento do Processo Administrativo nº 54130.00355/2016-18, que trata da Concessão de Uso de uma área de 5,04(cinco hectares e quatro ares), inserida nos perímetro do Projeto de Assentamento PA PACHICU (CE0092000), localizado no município de Itarema/CE, bem como de uma área de 13,13(treze hectares e treze ares), inserida no Projeto de Assentamento PA PATOS BELA VISTA (CE0097000), localizado nos municípios de Itarema/CE e Amontada/CE, com o objetivo da instalação de uma linha de transmissão de energia, de alta tensão, que liga o Parque Eólico Pedra Cheirosa I à subestação do Parque Eólico de Icaraizinho.

Considerando que a Concessão de Uso das áreas retro mencionadas servirá para a implantação de uma infraestrutura de grande utilidade, para os Projetos de Assentamento PACHICU e PATOS BELA VISTA, trazendo impactos positivos para o desenvolvimento regional;

Considerando, ainda, que a referida Concessão de Uso está prevista na NORMA DE EXECUÇÃO Nº 33/2003, de 14 de julho de 2003; e

Considerando as disposições constantes do art. 70, do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, a Concessão de Uso, para a EMPRESA PEDRA CHEIROSA I ENERGIA LTDA, de uma área de 5,04(cinco hectares e quatro ares), inserida nos perímetro do Projeto de Assentamento PA PACHICU (CE0092000), localizado no município de Itarema/CE, bem como de uma área de 13,13(treze hectares e treze ares), inserida no Projeto de Assentamento PA PATOS BELA VISTA (CE0097000), localizado nos municípios de Ita-

rema/Ce e Amontada/CE, com o objetivo da instalação de uma linha de transmissão de energia, de alta tensão, que liga o Parque Eólico Pedra Cheirosa I à subestação do Parque Eólico de Icaraizinho.

Art. 2º - A Concessão de Uso será celebrada mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO a ser assinado entre as partes e devidamente publicado no Diário Oficial da União - DOU; e

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Federal nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 02 de março de 1989, por intermédio de seu coordenador, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 7º, combinado com as atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 9º, ambos do anexo I, da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 355ª reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2016.

Considerando o inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2009.

Considerando o disposto na Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2003.

Considerando a proposição apresentada pela Divisão de Desenvolvimento através do Relatório Voto/Incr/CDR/Nº05/2016/SR-16/Relatório/SR-16/D/Nº19/2016, constante no processo administrativo nº 54290.002549/2012-91, resolve:

Art. 1º - Aprovar a cessão de uso de bem imóvel localizado na Sede do Projeto de Assentamento-PA Eldorado II, no município de Sidrolândia/MS à Universidade Federal da Grande Dourados, discriminado a seguir: 01 (uma) área, localizada no Projeto de Assentamento Eldorado II, objeto do processo administrativo nº 54290.002549/2012-91, denominada: Imóvel II, medindo 286,0660 hectares, com edificações e benfeitorias; com a finalidade de implantação de uma base daquela Universidade, para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, para atender toda a população local, especialmente beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº 33/2003.

Art. 2º - Autorizar o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe confere o art. 132 inciso VI do Regimento Interno do Incra, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso, conforme previsto na citada Norma de Execução e demais atos necessários.

Art. 3º - Estabelecer que a área objeto da cessão de uso, seja revertida de pleno direito, para posse, domínio e administração do INCRA, independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da destinação estabelecida no item anterior.

Art. 4º - Determinar que a Divisão de Desenvolvimento, desta Superintendência Regional adote as providências decorrentes da presente autorização.

HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Federal nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 02 de março de 1989, por intermédio de seu coordenador, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 7º, combinado com as atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 9º, ambos do anexo I, da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 355ª reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2016.



Considerando o inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2009.

Considerando o disposto na Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2003.

Considerando a proposição apresentada pela Divisão de Desenvolvimento através do Relatório Voto/Incr/CDR/Nº04/2016/SR-16/Relatório/SR-16/D/Nº18/2016, constante no processo administrativo nº 54290.000737/2009-80, resolve:

Art. 1º - Aprovar a cessão de uso de bem imóvel localizado no núcleo urbano de Projeto de Assentamento-PA no município de Bela Vista/MS ao município de Bela Vista/MS, discriminado a seguir: 01 (uma) área, localizada no Projeto de Assentamento Caracol, objeto do processo administrativo nº 54290.000737/2009-80, denominada: Núcleo Social, medindo 2,3956 hectares sem benfeitorias; com a finalidade de construção de uma Escola Municipal, para atender toda a população local, especialmente beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº 33/2003.

Art. 2º - Autorizar o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe confere o art. 132 inciso VI do Regimento Interno do Incra, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso, conforme previsto na citada Norma de Execução e demais atos necessários.

Art. 3º - Estabelecer que a área objeto da cessão de uso, seja revertida de pleno direito, para posse, domínio e administração do INCRA, independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da destinação estabelecida no item anterior.

Art. 4º - Determinar que a Divisão de Desenvolvimento, desta Superintendência Regional adote as providências decorrentes da presente autorização.

HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 6 DE DEZEMBRO 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Federal nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 02 de março de 1989, por intermédio de seu coordenador, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 7º, combinado com as atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 9º, ambos do anexo I, da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 357ª reunião ordinária realizada em 21 de junho de 2016;

Considerando o inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2009;

Considerando o disposto na Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2003;

Considerando as proposições apresentadas pela Divisão de Desenvolvimento através dos Relatórios Voto/Incr/CDR/Nº06/2016/SR-16/Relatório/SR-16/D/Nº20/2016, constante no processo administrativo nº 54290.000475/2014-11; Voto/Incr/CDR/Nº07/2016/SR-16/Relatório/SR-16/D/Nº21/2016, constante no processo administrativo nº 54290.000471/2014-32; e Voto/Incr/CDR/Nº09/2016/SR-16/Relatório/SR-16/D/Nº23/2016, constante no processo administrativo nº 54290.000473/2014-21, resolve:

Art. 1º - Aprovar as cessões de uso de bens imóveis localizados nos núcleos urbanos de Projetos de Assentamento-PA no município de Terenos/MS ao município de Terenos/MS, discriminados a seguir: a) 13 (treze) áreas localizadas no P. A. Santa Mônica, objeto do processo administrativo nº 54290.000475/2014-11, denominadas: 1) Núcleo Social 1 (MST), com área de 1,0000 hectares e benfeitorias; 2) Núcleo Social 2 (MST), com área de 1,0000 hectares e benfeitorias; 3) Núcleo Social 3 (MST), com área de 1,0000 hectares e benfeitorias; 4) Núcleo Social Roda d'água (MS), com área de 3,6184 hectares e benfeitorias; 5) Núcleo Social Principal (MST), com área de 5,0536 hectares e benfeitorias; 6) Núcleo Social Principal (CUT), com área de 2,4268 hectares e benfeitorias; 7) Núcleo Social 1 (CUT), com área de 1,2835 hectares e benfeitorias; 8) Núcleo Social Curral (FETAGRI), com área de 3,4403 hectares e benfeitorias; 9) Núcleo Social Sede (FETAGRI), com área de 12,3246 hectares e benfeitorias; 10) Núcleo Social 2 (FETAGRI), com área de 1,9545 hectares e benfeitorias; 11) Núcleo Social Retiro 1 (FETAGRI), com área de 2,1341 hectares e benfeitorias; 12) Núcleo Social Retiro 2 (FETAGRI), com área de 4,3763 hectares e benfeitorias; e, 13) Núcleo Social Matinha (FETAGRI), com área de 0,1714 hectares e benfeitorias, totalizando 39,7834 hectares; b) 03 (três) áreas, localizadas no P. A. Patagônia, objeto do processo administrativo nº 54290.000471/2014-32, denominadas: 1) Núcleo Social 1, com área de 0,0184 hectares sem benfeitorias; 2) Núcleo Social 2, com área de

0,0201 hectares, sem benfeitorias; 3) Núcleo Social Escola, com área de 3,3502 hectares, sem benfeitorias; totalizando 3,3887 hectares; e c) 03 (três) áreas, localizadas no P. A. Paraíso, objeto do processo administrativo nº 54290.000473/2014-21, denominadas: 1) Núcleo Social 1, com área de 10,5614 hectares, sem benfeitorias; 2) Núcleo Social 2, com área de 8,7877 hectares, sem benfeitorias; 3) Núcleo Social 3, com área de 1,9510 hectares sem benfeitorias, com a finalidade de instalar nesses locais serviços de educação, saúde, esporte, lazer, assistência religiosa, associações e cooperativas, clubes sociais, para atender toda a população local, especialmente beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº 33/2003.

Art. 2º - Autorizar o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe confere o art. 132 inciso VI do Regimento Interno do Incra, assinar os respectivos Contratos de Cessão de Uso, conforme previsto na citada Norma de Execução e demais atos necessários;

Art. 3º - Estabelecer que as áreas objeto das cessões de uso, sejam revertidas de pleno direito, para posse, domínio e administração do INCRA, independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da destinação estabelecida no item anterior;

Art. 4º - Determinar que a Divisão de Desenvolvimento, desta Superintendência Regional adote as providências decorrentes da presente autorização.

HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 6 DE DEZEMBRO 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Federal nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 02 de março de 1989, por intermédio de seu coordenador, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 7º, combinado com as atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 9º, ambos do anexo I, da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 370ª reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2016;

Considerando o inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2009;

Considerando o disposto na Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2003;

Considerando a proposição apresentada pela Divisão de Desenvolvimento através do Relatório Voto/Incr/CDR/Nº 27/2016/SR-16/Relatório/SR-16/D/Nº24/2016, constante no processo administrativo nº 54290.001913/2011-15, resolve:

Art. 1º - Aprovar a cessão de uso de bem imóvel localizado no núcleo urbano de Projeto de Assentamento-PA no município de Terenos/MS ao município de Terenos/MS, discriminado a seguir: a) 01 (uma) área localizada no P. A. Nova Quêrência, objeto do processo administrativo nº 54290.001913/2011-15, denominada: Núcleo Social, com área de 9,9095 hectares, sem benfeitorias; com a finalidade de implantar aparelhos institucionais como: posto de saúde, escolas, cobertura de quadras, igrejas, associações, entre outras, para atender toda a população local, especialmente beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº 33/2003.

Art. 2º - Autorizar o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe confere o art. 132 inciso VI do Regimento Interno do Incra, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso, conforme previsto na citada Norma de Execução e demais atos necessários;

Art. 3º - Estabelecer que a área objeto da cessão de uso, seja revertida de pleno direito, para posse, domínio e administração do INCRA, independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da destinação estabelecida no item anterior;

Art. 4º - Determinar que a Divisão de Desenvolvimento, desta Superintendência Regional adote as providências decorrentes da presente autorização.

HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Federal nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 02 de março de 1989, por intermédio de seu coordenador, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 7º, combinado com as atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 9º, ambos do anexo I, da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 369ª reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016.

Considerando o inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2009.

Considerando o disposto na Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2003.

Considerando a proposição apresentada pela Divisão de Desenvolvimento através do Relatório Voto/Incr/CDR/Nº24/2016/SR-16/Relatório/SR-16/D/Nº42/2016, constante no processo administrativo nº 54290.000403/2010-40, resolve:

Art. 1º - Aprovar a cessão de uso de bem imóvel localizado no núcleo urbano de Projeto de Assentamento-PA no município de Santa Rita do Pardo/MS ao município de Santa Rita do Pardo/MS, discriminado a seguir: 01 (uma) área, localizada no Projeto de Assentamento Córrego Dourado, objeto do processo administrativo nº 54290.000403/2010-40, denominada: Fração do Núcleo Social, medindo 0,25 hectares sem benfeitorias; com a finalidade de construção de uma usina de pasteurização de leite, para atender toda a população local, especialmente beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº 33/2003.

Art. 2º - Autorizar o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe confere o art. 132 inciso VI do Regimento Interno do Incra, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso, conforme previsto na citada Norma de Execução e demais atos necessários.

Art. 3º - Estabelecer que a área objeto da cessão de uso, seja revertida de pleno direito, para posse, domínio e administração do INCRA, independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da destinação estabelecida no item anterior.

Art. 4º - Determinar que a Divisão de Desenvolvimento, desta Superintendência Regional adote as providências decorrentes da presente autorização.

HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Coordenador do Comitê

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 483, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes da Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de dezembro de 2016 a 09 de janeiro de 2017, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e o bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de novembro de 2016, têm validade para o período de 10 de dezembro de 2016 a 09 de janeiro de 2017, em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO



ANEXO

PRODUTO	UF	UNIDADE	PREÇO DE GARANTIA (R\$/unid)	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (R\$/unid)	BÔNUS DE GARANTIA DE PREÇO (%)
ACAÍ (FRUTO)	PA	kg	1,42	1,40	1,41
BABAÇU (AMÊNDOA)	PA	kg	2,87	1,16	59,58
BABAÇU (AMÊNDOA)	TO	kg	2,87	1,22	57,49
BABAÇU (AMÊNDOA)	CE	kg	2,87	0,90	68,64
BABAÇU (AMÊNDOA)	MA	kg	2,87	1,38	51,92
BABAÇU (AMÊNDOA)	PI	kg	2,87	2,22	22,65
BORRACHA NATURAL (HEVEICULTURA)	BA	kg	2,00	1,90	5,00
BORRACHA NATURAL (HEVEICULTURA)	SP	kg	2,00	1,92	4,00
CACAU (AMÊNDOA)	AM	kg	6,22	5,65	9,16
CARÁ/INHAME	AM	kg	1,12	0,46	58,93
LEITE	PA	litro	0,80	0,76	5,00
MANGA	BA	kg	0,92	0,46	50,00
MARACUJÁ	SE	kg	1,14	1,13	0,88
RAIZ DE MANDIOCA	MG	t	181,90	180,00	1,04
SORGO	PI	Sc (60 kg)	22,50	20,00	11,11
TOMATE	SE	kg	0,86	0,77	10,47
TRIGO	GO	Sc (60 kg)	46,78	39,80	14,92
TRIGO	MS	Sc (60 kg)	46,78	27,50	41,21
TRIGO	SP	Sc (60 kg)	46,78	44,61	4,64
TRIGO	PR	Sc (60 kg)	42,52	33,56	21,07
TRIGO	RS	Sc (60 kg)	42,52	30,34	28,65
TRIGO	SC	Sc (60 kg)	42,52	36,64	13,83
TRITICALE	SC	Sc (60 kg)	25,18	21,00	16,60
CESTA DE PRODUTOS*	PA	NSA	NSA	NSA	1,25
CESTA DE PRODUTOS*	MG	NSA	NSA	NSA	0,22

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Notas:

NSA - Não se aplica.

* Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.

PORTARIA Nº 484, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2015/2016 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constante no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de dezembro de 2016, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

ANEXO
(Safra 2015/2016)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS
BA	R1	2900108	Abaíra
BA	R1	2901155	América Dourada
BA	R1	2901205	Anagé
BA	R1	2901304	Andaraí
BA	R1	2902708	Barra
BA	R1	2902807	Barra da Estiva
BA	R1	2902906	Barra do Choça
BA	R1	2903003	Barra do Mendes
BA	R1	2903201	Barreiras
BA	R1	2903235	Barro Alto
BA	R1	2903508	Belo Campo
BA	R1	2903904	Bom Jesus da Lapa
BA	R1	2903953	Bom Jesus da Serra
BA	R1	2904001	Boninal
BA	R1	2904209	Botuporã
BA	R1	2904506	Brotas de Macaúbas
BA	R1	2904605	Brumado
BA	R1	2904753	Buritirama
BA	R1	2905008	Caculé
BA	R1	2905156	Caetanos
BA	R1	2905206	Caetité
BA	R1	2905305	Cafarnaum
BA	R1	2905909	Campo Alegre de Lourdes
BA	R1	2906600	Candiba
BA	R1	2906709	Cândido Sales
BA	R1	2906824	Canudos
BA	R1	2907103	Carinhanha
BA	R1	2907202	Casa Nova

BA	R1	2907558	Caturama
BA	R1	2907608	Central
BA	R1	2908101	Cocos
BA	R1	2908705	Condeúba
BA	R1	2909000	Cordeiros
BA	R1	2909109	Coribe
BA	R1	2909901	Curaçá
BA	R1	2910107	Dom Basílio
BA	R1	2910404	Encruzilhada
BA	R1	2910776	Feira da Mata
BA	R1	2911105	Formosa do Rio Preto
BA	R1	2911659	Guajeru
BA	R1	2911709	Guanambi
BA	R1	2912004	Ibiassucê
BA	R1	2912400	Ibipeba
BA	R1	2912509	Ibipitanga
BA	R1	2912608	Ibiquera
BA	R1	2913002	Ibitiara
BA	R1	2913101	Ibititá
BA	R1	2913200	Ibotirama
BA	R1	2913408	Igaporã
BA	R1	2914109	Ipupiara
BA	R1	2914406	Iraquara
BA	R1	2914604	Irecê
BA	R1	2914703	Itaberaba
BA	R1	2915353	Itaguaçu da Bahia
BA	R1	2916906	Itiruçu
BA	R1	2917334	Iuiú
BA	R1	2917359	Jaborandi
BA	R1	2917409	Jacaraci
BA	R1	2918357	João Dourado
BA	R1	2918407	Juazeiro
BA	R1	2918506	Jussara
BA	R1	2918753	Lagoa Real
BA	R1	2919009	Lajedinho
BA	R1	2919157	Lapão
BA	R1	2919405	Licínio de Almeida
BA	R1	2919504	Livramento de Nossa Senhora
BA	R1	2919603	Macajuba
BA	R1	2919801	Macaúbas
BA	R1	2919900	Macururé
BA	R1	2919959	Maetinga
BA	R1	2920205	Malhada
BA	R1	2920304	Malhada de Pedras
BA	R1	2920403	Manoel Vitorino
BA	R1	2920452	Mansidão
BA	R1	2921054	Matina
BA	R1	2921401	Mirangaba
BA	R1	2921450	Mirante
BA	R1	2921609	Morpará
BA	R1	2921708	Morro do Chapéu
BA	R1	2921807	Mortugaba
BA	R1	2922052	Mulungu do Morro
BA	R1	2922250	Muquém de São Francisco
BA	R1	2923209	Oliveira dos Brejinhos
BA	R1	2923407	Palmas de Monte Alto
BA	R1	2923605	Paramirim
BA	R1	2913704	Paratinga
BA	R1	2924306	Piatã
BA	R1	2924405	Pilão Arcado
BA	R1	2924504	Pindaí
BA	R1	2924702	Piripá
BA	R1	2924900	Planaltino
BA	R1	2925006	Planalto
BA	R1	2925105	Poções
BA	R1	2925600	Presidente Dutra
BA	R1	2925709	Presidente Jânio Quadros
BA	R1	2926004	Remanso
BA	R1	2926202	Riachão das Neves
BA	R1	2926400	Riacho de Santana
BA	R1	2926707	Rio de Contas
BA	R1	2926806	Rio do Antônio
BA	R1	2926905	Rio do Pires
BA	R1	2927200	Ruy Barbosa
BA	R1	2928109	Santa Maria da Vitória
BA	R1	2928901	São Desidério
BA	R1	2929057	São Félix do Coribe
BA	R1	2929255	São Gabriel
BA	R1	2929909	Seabra
BA	R1	2930006	Sebastião Laranjeiras
BA	R1	2930154	Serra do Ramalho
BA	R1	2930758	Sítio do Mato
BA	R1	2930774	Sobradinho
BA	R1	2930808	Souto Soares



BA	R1	2930907	Tabocas do Brejo Velho
BA	R1	2931004	Tanhaçu
BA	R1	2931053	Tanque Novo
BA	R1	2931806	Tremedal
BA	R1	2932002	Uauá
BA	R1	2932408	Uibaí
BA	R1	2932457	Umburanas
BA	R1	2932606	Urandi
BA	R1	2932804	Utinga
BA	R1	2933158	Várzea Nova
BA	R1	2933307	Vitória da Conquista
BA	R1	2933406	Wagner
BA	R1	2933604	Xique-Xique
CE	ÚNICA	2304657	Graça
CE	ÚNICA	2307205	Jati
CE	ÚNICA	2308708	Morada Nova
CE	ÚNICA	2311009	Poranga
CE	ÚNICA	2312304	São Benedito
CE	ÚNICA	2313401	Tianguá
PE	R1	2600104	Afogados da Ingazeira
PE	R1	2603009	Cabrobó
PE	R1	2603900	Carnaíba
PE	R1	2611002	Petrolândia
PE	R1	2611533	Quixaba
PE	R1	2612802	Santa Terezinha
PE	R1	2613602	São José do Egito
PE	R1	2609808	Orocó
PE	R1	2616100	Verdejante
PE	R2	2602605	Brejo da Madre de Deus
PE	R1	2615201	Terra Nova
PE	R2	2600609	Alagoinha
PE	R2	2603207	Caetés
PI	ÚNICA	2200053	Acauã
PI	ÚNICA	2200202	Água Branca
PI	ÚNICA	2200251	Alagoinha do Piauí
PI	ÚNICA	2200301	Alto Longá
PI	ÚNICA	2200459	Alvorada do Gurguéia
PI	ÚNICA	2200509	Amarante
PI	ÚNICA	2200608	Angical do Piauí
PI	ÚNICA	2200806	Antônio Almeida
PI	ÚNICA	2200905	Aroazes
PI	ÚNICA	2201051	Assunção do Piauí
PI	ÚNICA	2201101	Avelino Lopes
PI	ÚNICA	2201150	Baixa Grande do Ribeiro
PI	ÚNICA	2201176	Barra D'Alcântara
PI	ÚNICA	2201408	Barro Duro
PI	ÚNICA	2201507	Batalha
PI	ÚNICA	2201556	Bela Vista do Piauí
PI	ÚNICA	2201606	Benedictinos
PI	ÚNICA	2201903	Bom Jesus
PI	ÚNICA	2201929	Bonfim do Piauí
PI	ÚNICA	2201988	Brejo do Piauí
PI	ÚNICA	2202075	Cajazeiras do Piauí
PI	ÚNICA	2202109	Campinas do Piauí
PI	ÚNICA	2202455	Capitão Gervásio Oliveira
PI	ÚNICA	2202539	Caraúbas do Piauí
PI	ÚNICA	2202604	Castelo do Piauí
PI	ÚNICA	2202703	Cocal
PI	ÚNICA	2202778	Colônia do Piauí
PI	ÚNICA	2202802	Conceição do Canindé
PI	ÚNICA	2202851	Coronel José Dias
PI	ÚNICA	2202901	Corrente
PI	ÚNICA	2203230	Currais
PI	ÚNICA	2203271	Curral Novo do Piauí
PI	ÚNICA	2203354	Dirceu Arcoverde
PI	ÚNICA	2203404	Dom Expedito Lopes
PI	ÚNICA	2203453	Dom Inocêncio

PI	ÚNICA	2203420	Domingos Mourão
PI	ÚNICA	2203602	Eliseu Martins
PI	ÚNICA	2203750	Fartura do Piauí
PI	ÚNICA	2203859	Floresta do Piauí
PI	ÚNICA	2203909	Floriano
PI	ÚNICA	2204105	Francisco Ayres
PI	ÚNICA	2204154	Francisco Macedo
PI	ÚNICA	2204204	Francisco Santos
PI	ÚNICA	2204352	Geminiano
PI	ÚNICA	2204600	Hugo Napoleão
PI	ÚNICA	2204709	Inhuma
PI	ÚNICA	2204808	Ipiranga do Piauí
PI	ÚNICA	2204907	Isaías Coelho
PI	ÚNICA	2205003	Itainópolis
PI	ÚNICA	2205201	Jaicós
PI	ÚNICA	2205250	Jardim do Mulato
PI	ÚNICA	2205359	João Costa
PI	ÚNICA	2205516	Juazeiro do Piauí
PI	ÚNICA	2205532	Jurema
PI	ÚNICA	2205573	Lagoa de São Francisco
PI	ÚNICA	2205565	Lagoa do Barro do Piauí
PI	ÚNICA	2205599	Lagoa do Sítio
PI	ÚNICA	2205904	Manoel Emídio
PI	ÚNICA	2206001	Marcos Parente
PI	ÚNICA	2206050	Massapê do Piauí
PI	ÚNICA	2206704	Nazaré do Piauí
PI	ÚNICA	2207959	Nova Santa Rita
PI	ÚNICA	2207009	Oeiras
PI	ÚNICA	2207306	Paes Landim
PI	ÚNICA	2207355	Pajeú do Piauí
PI	ÚNICA	2207553	Paquetá
PI	ÚNICA	2207603	Parnaguá
PI	ÚNICA	2207777	Patos do Piauí
PI	ÚNICA	2207793	Pau D'Arco do Piauí
PI	ÚNICA	2207801	Paulistana
PI	ÚNICA	2207900	Pedro II
PI	ÚNICA	2207934	Pedro Laurentino
PI	ÚNICA	2208007	Picos
PI	ÚNICA	2208106	Pimenteiras
PI	ÚNICA	2208205	Pio IX
PI	ÚNICA	2208304	Piracuruca
PI	ÚNICA	2208601	Prata do Piauí
PI	ÚNICA	2208650	Queimada Nova
PI	ÚNICA	2208809	Regeneração
PI	ÚNICA	2209005	Rio Grande do Piauí
PI	ÚNICA	2209153	Santa Cruz dos Milagres
PI	ÚNICA	2209377	Santa Rosa do Piauí
PI	ÚNICA	2209450	Santo Antônio dos Milagres
PI	ÚNICA	2209500	Santo Inácio do Piauí
PI	ÚNICA	2209559	São Braz do Piauí
PI	ÚNICA	2209609	São Félix do Piauí
PI	ÚNICA	2209658	São Francisco de Assis do Piauí
PI	ÚNICA	2209708	São Francisco do Piauí
PI	ÚNICA	2209807	São Gonçalo do Piauí
PI	ÚNICA	2209856	São João da Canabrava
PI	ÚNICA	2209906	São João da Serra
PI	ÚNICA	2210003	São João do Piauí
PI	ÚNICA	2210201	São José do Piauí
PI	ÚNICA	2210300	São Julião
PI	ÚNICA	2210359	São Lourenço do Piauí
PI	ÚNICA	2210375	São Luís do Piauí
PI	ÚNICA	2210383	São Miguel da Baixa Grande
PI	ÚNICA	2210391	São Miguel do Fidalgo
PI	ÚNICA	2210508	São Pedro do Piauí
PI	ÚNICA	2210607	São Raimundo Nonato
PI	ÚNICA	2210631	Sebastião Leal
PI	ÚNICA	2210706	Simões
PI	ÚNICA	2210805	Simplicio Mendes
PI	ÚNICA	2210938	Sussuapara
PI	ÚNICA	2210953	Tamboril do Piauí
PI	ÚNICA	2211001	Teresina
PI	ÚNICA	2211209	Uruaú
PI	ÚNICA	2211308	Valença do Piauí
PI	ÚNICA	2211357	Várzea Branca
PI	ÚNICA	2211506	Vera Mendes
PI	ÚNICA	2211704	Wall Ferraz



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 17, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Portaria nº 1.597, de 03 de agosto de 2016, o art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.445, de 14 de março de 1997, no Decreto nº. 7.077, de 26 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa nº 10, de 14 de outubro de 2011, e no Processo nº 21000.059709/2016-67, resolve:

Art. 1 Estabelecer a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras, referente ao período de 1ºjaneiro a 31 de dezembro de 2017, conforme relação constante no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

ANEXO I

Frota Pesqueira em Operação no Estado Alagoas - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS - COOPAIBA/AL				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADEILZA RODRIGUES DOS SANTOS 489.182.534-00	ITAMARATI III 2210089433	AL00222638	42.329,63	19.484,33
ANTONIO BATISTA DA CRUZ 271.978.754-04	TROPICAL III 2410145001	AL00243098	27.457,06	12.638,48
ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA 436.553.864-00	ANDERSON 2010218361	AL00222418	44.617,72	20.537,53
ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA 436.553.864-00	ANDRESSA V 2410132821	AL00222266	44.617,72	20.537,53
AROLDO FARIAS DOS SANTOS 209.645.524-34	DOURADO DO MAR 2412223360	AL00278301	10.296,40	4.739,43
AROLDO FARIAS DOS SANTOS 209.645.524-34	JEOVA NISSI 2410153933	AL00278315	10.296,40	4.739,43
AUDENIS ARMANDO DO NASCIMENTO 890.750.214-53	DEUS É AMOR XX 2210131634	AL00016227	13.478,92	6.204,35
BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS 940.563.664-20	SÃO BENEDITO III 2410152929	AL00024454	4.118,56	1.895,77
CLEBIO GOMES BARBOSA 863.254.264-87	N. SRA. APARECIDA 2412223939	AL00243118	34.321,32	15.798,10
CLEOMARKSON SILVA SANTOS 606.750.804-44	PERAZZO III 2420128729	AL00264634	44.617,72	20.537,53
DALMO DE LIMA RAPOSO 700.858.204-82	ET I 2410153976	AL00017191	5.616,22	2.585,14
DALMO DE LIMA RAPOSO 700.858.204-82	MAR 45 2410120938	AL00020774	11.232,43	5.170,29
DALMO DE LIMA RAPOSO 700.858.204-82	SÃO JOSE 3 2410152601	AL00279121	10.296,40	4.739,43
DAMIANA PINDOBA DOS SANTOS 940.795.794-20	YPORA 2410116183	AL00222230	40.041,54	18.431,12
DINALDO SANTIAGO DE SOUZA 610.065.724-49	ALAN E JEFERSON 2420000587	AL00221888	40.041,54	18.431,12
EDINILSON SANTOS MELO 042.822.104-19	MARIA LUIZA X 2410154107	AL00222484	30.889,19	14.218,29
EDNALDO DOS SANTOS NASCIMENTO 087.647.404-04	ALAIR 2410152554	AL00256969	10.296,40	4.739,43
ERIVALDO DOS SANTOS BATISTA 903.468.744-91	LUIZ OTAVIO 2412222967	AL00222018	42.901,65	19.747,63
EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 025.703.574-56	ARAGÃO I 2010053788	AL00222258	42.329,63	19.484,33
EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 025.703.574-56	EMANUEL VI 2420110137	AL00246254	30.889,19	14.218,29
FRANCISCO CARLOS DA SILVA 699.103.324-34	GOLFINHO V 2420103670	AL00224298	20.592,79	9.478,86
GENIVAL DE MOURA SANTOS 894.759.174-20	BATORE III 2412226008	AL00219219	10.296,40	4.739,43
GENIVAL DE MOURA SANTOS 894.759.174-20	BATORE IV 2412226016	AL00219207	6.292,24	2.896,32
GERALDO JOSÉ LUNA 034.333.824-68	RENASCEER II 2410149022	AL00221748	51.481,98	23.697,16
GERSON BARNABÉ DOS SANTOS 287.403.604-82	EBENEZER 2410151051	AL00221958	30.889,19	14.218,29
GILSON DA SILVA MARINHO 163.078.604-72	QUEEN MARY II 2410148387	AL00227674	43.473,67	20.010,93
GILSON DA SILVA MARINHO 163.078.604-72	QUEEN MARY III 2410152821	AL00227696	28.601,10	13.165,09
GILSON MARINHO JUNIOR 027.682.104-12	LUCIMARA 2010047281	AL00264824	40.041,54	18.431,12
HELENO FERREIRA DA SILVA 047.386.894-60	THALIANE 2412223653	AL00223908	10.296,40	4.739,43
HERMENEGILDO JOSE DOS SANTOS NETO 483.654.914-00	MAYARAMAR 2412228299	AL00221996	42.901,65	19.747,63
IDA MARIA VIEIRADA SILVA 055.155.014-70	JOÃO PEDRO III 2412227667	AL00227970	34.321,32	15.798,10
INDALECIL DA SILVA 388.452.294-91	PERAZO I 2410132171	AL00264740	37.181,43	17.114,61
INOCENCIO BARROS PEREIRA 348.884.704-72	NITEROI I 2420102967	AL00219087	42.901,65	19.747,63
JAEISON PEREIRA DA SILVA 028.157.744-70	LEIDE LAURA 241M2007000581	AL00029630	1.872,07	861,71
JOSE BENEDITO DOS SANTOS 382.871.884-15	II IRMAOS 2420127731	AL00223548	34.321,32	15.798,10
JOSE CICERO DOS SANTOS 146.651.314-49	MONTE OREBI 2410150152	AL00226686	7.072,27	3.255,37
JOSE DAMIAO DA SILVA 902.618.444-15	N S DE FÁTIMA 2210149584	AL00222378	41.757,61	19.221,03
JOSE ERIVALDO NOGUEIRA DE FARIAS 437.367.004-82	CRISTIANE II 2420098609	AL00224248	34.321,32	15.798,10
JOSE ERIVALDO NOGUEIRA DE FARIAS 437.367.004-82	GRANDE LOBO 1810045002	AL00224250	40.041,54	18.431,12
JOSE CARLOS DA SILVA 701.713.214-99	ARPOADOR III 2410138454	AL00014485	16.848,65	7.755,43
JOSE CARLOS DAVINO ALVES 420.145.734-68	CRISTO REI IV 241222428	AL00225900	29.467,80	13.564,03
JOSE GOMES DA SILVA 196.395.034-87	ESSO MAR 2410155383	AL00219187	20.020,77	9.215,56
JOSE VIEIRA DOS SANTOS 163.793.144-15	JERUSALEM I 2410155863	AL00222498	28.029,08	12.901,78
JULIETA DE SOUZA MELO 090.502.954-28	NOVA VIDA II 2420103017	AL00223656	42.329,63	19.484,33
JULIETA DE SOUZA MELO 090.502.954-28	SILVIO MARINHO 2420133579	AL00223648	42.329,63	19.484,33

JULIETA DE SOUZA MELO 090.502.954-28	SÃO JOÃO VI 2210059429	AL00223668	42.329,63	19.484,33
LEONARDO FALCÃO VALENÇA BARROS 007.441.144-62	PRIMAVERA IV 2410153313	AL00222278	48.621,87	22.380,65
LEONARDO FALCÃO VALENÇA BARROS 007.441.144-62	PRIMAVERA XXVII 2410148972	AL00222280	42.901,65	19.747,63
LOURINALDO DE MOURA SANTOS 676.949.184-20	VICTORIA 2 2412225397	AL00221876	12.584,48	5.792,64
LOURINALDO DE MOURA SANTOS 676.949.184-20	VICTORIA 3 2210130450	AL00025880	8.237,12	3.791,54
LUCILVAN FERREIRA LEITE 046.242.454-58	BP NATAL 2420129946	AL00219005	29.074,90	13.383,17
LUCILVAN FERREIRA LEITE 046.242.454-58	MÃE RAINHA 2410155642	AL00277139	23.574,24	10.851,22
MANOEL DAVI CALIXTO DOS SANTOS 018.539.604-62	SÃO THIAGO I 2410150560	AL00151178	40.041,54	18.431,12
MARCO ANTONIO BELTRAO ARAUJO 534.378.294-91	PESCAMAR IV 2410148824	AL00232187	49.765,91	22.907,25
MARCOS EUGENIO ARAUJO 651.894.184-72	CORDEIRO DE DEUS 2412229741	AL00255781	34.321,32	15.798,10
MARIA CLEIA SOUZA DA PENHA 048.441.804-10	DANIELLY I 2410147747	AL00232777	42.901,65	19.747,63
MARIA DE FATIMA PRAZERES DE OMENA 861.051.754-34	III IRMAOS 2210127939	AL00222386	41.757,61	19.221,03
MARIA FRANCISCA FERREIRA SANTOS 416.039.584-87	AGUIA DOURADA I 2010046650	AL00222624	34.321,32	15.798,10
MARIA JOSE DA CORRENTE SANTOS 064.213.444-88	KAYLANE 2010053338	AL00229546	32.033,23	14.744,90
MARIO DOS SANTOS LIMA 310.312.424-49	SÃO LUIZ GONZAGA I 2420105176	AL00219111	22.880,88	10.532,07
MARIVALDO BARROS DE MELO 699.105.024-53	LAIO I 2410125972	AL00229370	24.024,92	11.058,67
MAURICIO MORAES DE MESSIAS 020.345.324-73	ELSHADAY 2610016891	SE00002260	34.321,32	15.798,10
ODICEA MARIA DE OLIVEIRA 112.670.114-91	HAVAI II 2410141978	AL00221974	26.313,01	12.111,88
PEDRO BATISTA DOS SANTOS 524.992.944-34	GAIVOTA XVI 2210058856	AL00227828	38.325,47	17.641,22
SEBASTIÃO GUIMARAES DOS SANTOS 042.949.024-00	LIGEIRINHO 2412223149	AL00020330	16.848,65	7.755,43
SIRLEIDE DA CORRENTE SANTOS 064.535.094-07	ALLYFY ALEC 2410131166	AL00264776	40.041,54	18.431,12
SOLANGE DOS SANTOS FELIX 925.770.084-49	IV NETOS 2210071615	AL00225598	43.473,67	20.010,93
VALDERI DOS SANTOS 209.603.954-15	BARAO I 2410155871	AL00249648	41.185,58	18.957,72
VALMIR FERREIRA DOS SANTOS 604.957.584-34	ATUM I 2412226431	AL00215787	6.739,46	3.102,17
VALMIR FERREIRA DOS SANTOS 604.957.584-34	AZARIAS II 2412227055	AL00222336	20.592,79	9.478,86
TOTAL	70		2.075.582,40	R\$ 955.390,58

Frota Pesqueira em Operação no Estado Ceará - SINDICATO DOS PEQUENOS E MÉDIOS ARMADORES DOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUI - SINDIPESCA/CE				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- riodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ACILDO XAVIER DE OLIVEIRA 236.095.403-20	MIRAMAR VI 1630039896	CE00211777	47.148,48	22.470,97
ACILDO XAVIER DE OLIVEIRA 236.095.403-20	MIRAMAR VII 1630040266	CE00211817	38.504,59	18.351,29
AMANDA ALVES DA SILVA 014.624.943-74	BROTHER 300 1610068424	CE00234871	40.076,21	19.100,32
ANA PATRICIA SILVA RIBEIRO 900.771.723-53	ODORICO MARTINS 1630046124	CE00274481	42.433,63	20.223,87
ANA PATRICIA SILVA RIBEIRO 900.771.723-53	P MARTINS 1630045535	CE00249044	48.812,54	23.264,06
ANA SAMILE ALVES 062.902.983-05	PEDRO MUNIZ 1630045551	CE00248140	39.313,51	18.736,82
ANA SHEILA DE SOUSA MONTEIRO 044.083.983-14	JOPE ANA 1610031709	CE00111948	41.185,58	19.629,05
ANDRE BRAGA DE COUTO 646.767.223-20	ANDRE LUCAS 1630043401	PI00044376	47.148,48	22.470,97
ANDRE BRAGA DE COUTO 646.767.223-20	MATEUS SC 1630046281	PI00280474	47.925,04	22.841,00
ANDRE BRAGA DE COUTO 646.767.223-20	TRINDADE I 1630042358	PI00044388	41.185,58	19.629,05
ANDREINA MARCIANO GUILHERME 952.522.823-15	RIO IPIRANGA II 1630042072	CE00248188	40.436,76	19.272,16
ANDREINA MARCIANO GUILHERME 952.522.823-15	THALITA G 1630045543	CE00243626	41.185,58	19.629,05
ANTENOR ALVES DA SILVA 071.554.923-53	ARCA DA ALIANÇA II 1620007665	PI00044390	47.148,48	22.470,97
ANTENOR ALVES DA SILVA 071.554.923-53	BROTHER 200 1610068459	CE00234739	40.076,21	19.100,32
ANTENOR ALVES DA SILVA 071.554.923-53	BROTHER 400 1610069587	CE00286708	48.164,67	22.955,28
ANTENOR ALVES DA SILVA 071.554.923-53	BROTHER 500 1610069579	CE00286674	48.164,67	22.955,28
ANTENOR ALVES DA SILVA 071.554.923-53	GERLAN 1410108252	PI00043796	47.148,48	22.470,97
ANTENOR ALVES DA SILVA 071.554.923-53	MOISES DE DEUS 1610069595	CE00286660	48.164,67	22.955,28
ANTONIO CESAR BRAGA DE COUTO 465.843.743-00	ACC PESCA I 1630041025	CE00007210	47.148,48	22.470,97
ANTONIO CESAR BRAGA DE COUTO 465.843.743-00	GOLF VILLE 1630046094	CE00272057	47.925,04	22.841,08
ANTONIO CESAR BRAGA DE COUTO - ME 09.543.603/0001-04	AC MARLIN 1630045900	CE00239417	55.006,56	26.216,13
ANTONIO ZEFERINO VERAS NETO-ME 08.951.422/0001-54	MESTRE PEDRO 1630040860	CE00011847	43.219,44	20.598,39
ANTONIO ZEFERINO VERAS NETO-ME 08.951.422/0001-54	PAPA LEGUAS 1630031143	CE00094827	30.646,51	14.606,13
ANTONIO ZEFERINO VERAS NETO-ME 08.951.422/0001-54	PEPELEGAL 1630038547	CE00048246	37.718,78	17.976,77
ANTONIO EDILSON DE SOUSA 569.438.223-49	PATRICIA PILAR 1610059468	CE00022716	20.218,38	9.636,08
ANTONIO EDILSON DE SOUSA 569.438.223-49	PATRICIA PILAR II 1630039446	CE00007104	26.957,84	12.848,11
ANTONIO NELES RODRIGUES 809.635.013-72	ALADIN 1630043206	CE00037967	21.216,82	10.111,93
ANTONIO NELES RODRIGUES 809.635.013-72	ASA ALVES 1610046668	CE00014541	40.436,76	19.272,16
ANTONIO RONALDO PEREIRA 930.642.683-68	ANDRESSA MARIA 1630038466	CE0014199	40.436,76	19.272,16
BENEDITO BENITS RIBEIRO MONTEIRO 221.065.023-20	JANAINA KELLI 1610058828	CE00018961	20.218,38	9.636,08



BENEDITO JORGE DOS SANTOS 700.117.963-91	SANTA EDWIRGEM K 1630045446	CE00272197	23.962,52	11.420,54
BENITZ REGIS LIMA MONTEIRO 017.994.203-45	MAYANA I 1610058631	CE00048690	20.218,38	9.636,08
BRUNO DE CARVALHO VERAS 036.303.423-45	CAPITAO CAVERNA 1610031806	CE00094819	42.433,63	20.223,87
CARLOS ANDRÉ BRAGA DA SILVA 053.771.573-89	ASTRO DOURADO 1620018501	CE00096909	20.218,38	9.636,08
CARLOS CHARLES BRAGA SANTOS 042.948.973-09	BRASIPESCA II 1610033094	CE00015171	22.464,86	10.706,75
CICERA MARIA NUNES DA COSTA 676.207.953-91	SÃO FRANCISCO I 1620017784	CE00024508	33.697,30	16.060,13
CIRO JOÃO NUNES DA COSTA 722.565.673-20	RIO PIRANGI 1620016206	CE00038791	41.185,58	19.629,05
CIRO JOÃO NUNES DA COSTA 722.565.673-20	SANTO ANTONIO DA BARRA 1620018845	CE00024398	41.185,58	19.629,05
CLAUDIA AILA ARAUJO 683.838.003-04	ELISANGELA VI 1630037818	CE00016835	54.290,09	25.874,66
ELIABES OLIVEIRA SANTOS 023.618.573-08	RIO CLARO I 1630043532	CE00221664	28.289,09	13.482,58
ERICA CRISTINA BRAGA COUTO 063.295.703-45	ERICA 2 1610068521	CE00246478	45.262,54	21.572,13
FERNANDO ANTÔNIO DE SOUSA 005.788.033-64	GABRIEL SOUSA 1630045489	CE00214067	40.436,76	19.272,16
FERNANDO ANTÔNIO DE SOUSA 005.788.033-64	LUDMILA 1630038458	CE00020534	26.957,84	12.848,11
FERNANDO COUTO BRAGA 029.515.623-65	MARIA EDUARDA 1630043109	CE00037897	20.218,38	9.636,08
FRANCISCA JULIANA DA SILVA DUARTE 985.151.523-04	JJ VASCONCELOS 1630045861	CE00247214	55.006,56	26.216,13
FRANCISCO ADONIRAN CARNEIRO ALVES 968.811.943-15	AMIGOS DE DEUS AM 1820023753	CE00020858	26.957,84	12.848,11
FRANCISCO EDGLEY SILVA DE COUTO 984.581.913-34	PAULO VITOR 1410110761	CE00124237	31.825,22	15.167,90
FRANCISCO EDGLEY SILVA DE COUTO 984.581.913-34	PORTO ALEGRE M 1630042871	PI00045590	42.433,63	20.223,87
FRANCISCO EDGLEY SILVA DE COUTO 984.581.913-34	SOFIA HEL 1630045152	CE00124787	26.957,84	12.848,11
FRANCISCO ERANDI DE OLIVEIRA 569.401.903-25	LUIZ GONZAGA S 1630045586	CE00213805	30.327,57	14.454,12
FRANCISCO JOEL DOS SANTOS SILVA 030.585.503-40	PATRICIA IX 1610059557	CE00006868	26.957,84	12.848,11
FRANCISCO JOSE ANDRADE PAIVA 832.534.593-49	LUIS MARTINS 1610058704	CE00019851	20.218,38	9.636,08
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA 236.195.463-04	DADIVA DE DEUS PA 1630046400	CE00284448	47.925,04	22.841,08
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA 236.195.463-04	PORTO PESCA VII 1630042030	CE00007316	31.450,81	14.989,46
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA 835.391.583-91	CARLOS AUGUSTO FILHO I 1620011981	CE00026268	26.957,84	12.848,11
FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES 049.837.623-02	ERIKA 1610059611	CE00107177	33.322,88	15.881,69
FRANCISCO MADOME BRAGA DE COUTO 826.081.643-15	ACC PESCA II 1410110800	CE00044326	54.290,09	25.874,66
FRANCISCO MECENAS DE OLIVEIRA 903.862.803-04	ANA SARA I 1630042986	CE00007328	42.433,63	20.223,87
FRANCISCO XAVIER DE HOLANDA NETO 021.388.814-90	GABRIEL 1630040983	CE00007208	53.250,05	25.378,97
FRANCISCO XAVIER DE HOLANDA NETO 021.388.814-90	GABRIEL H 1630045616	CE00265264	32.100,26	15.298,98
FRANCISCO XAVIER DE HOLANDA NETO 021.388.814-90	JESUS MARIA JOSÉ H 1630045250	CE00265298	42.433,63	20.223,87
FRANCISCO ZUQUINHA COSTA 457.012.023-72	ANA ROSA 1610054351	CE00014067	40.436,76	19.272,16
GEORLANDO BRAGA COUTO 837.126.663-49	LAERTON LUIS 1630046175	CE00267256	42.433,63	20.223,87
HERISSON DA SILVA COUTO 057.168.933-76	HERCULES DO PORTO 1630045110	CE00124241	47.925,04	22.841,08
ICLEA NASCIMENTO PARENTE 048.914.223-00	JAQUELINE IV 1630043036	CE00251755	47.148,48	22.470,97
ICLEA NASCIMENTO PARENTE 048.914.223-00	JESUS GUIA 1630045683	CE00251767	42.433,63	20.223,87
IDJANE KELLY LIMA MONTEIRO 912.909.023-72	CRUZEIRO DO SUL 1610042751	CE00016025	17.971,89	8.565,40
IRALDO DE SOUZA ARAÚJO 836.787.003-49	RENATA II 1610058348	CE00023598	20.218,38	9.636,08
ISABEL ALVES DE SOUSA 012.050.033-71	ELISANGELA PEDRO 1620007517	CE00016821	20.218,38	9.636,08
JANIO PESSOA DO NASCIMENTO 785.647.783-00	DIPESCA VI 1630037761	CE00048640	43.219,44	20.598,39
JEOVAH COELHO COLARES 102.208.443-72	LIDER V 1630020010	CE00038811	82.509,84	39.324,19
JEOVAH COELHO COLARES 102.208.443-72	PROPESCA VI 1610034210	CE00095805	44.791,06	21.347,42
JOÃO CEZAR COSTA 713.421.413-34	JULHO CESAR K 1610058381	CE00094517	52.418,02	24.982,43
JOSE ANDREI COUTO DOS SANTOS 035.957.933-74	SÃO MANOEL IX 1610037154	CE00024764	26.957,84	12.848,11
JOSE CARLOS DOS SANTOS 832.109.383-34	CARLOS DANIEL 1620009251	CE00116210	22.464,86	10.706,75
JOSE DARLAN DOS SANTOS OLIVEIRA 052.354.613-04	ASTRO VIII 1620017776	CE00096591	42.683,24	20.342,83
JOSE EDMILDO PINTO OLIVEIRA 545.000.363-34	SÃO PEDRO X 1610058470	CE00117594	26.957,84	12.848,11
JOSE EDSON PEREIRA 638.462.843-00	BRAVO SONHO 1630045993	CE00244580	47.148,48	22.470,97
JOSE HOLANDA REBOUÇAS 051.498.003-68	ALVORADA 1810046394	CE00252049	39.937,54	19.034,23
JOSE HOLANDA REBOUÇAS 051.498.003-68	CHEKNAR 1630045519	CE00254027	47.925,04	22.841,08
JOSE MARTINS DE ARAUJO JUNIOR 710.710.913-87	JOTA RICARDO 1630046230	CE00273607	42.433,63	20.223,87
JOSE MARTINS DE ARAUJO JUNIOR 710.710.913-87	MARAUJO 1630045705	CE00242658	42.433,63	20.223,87
JOSE RUBENS RODRIGUES FILHO 041.812.863-47	WELLITON II 1630041670	CE00038837	28.081,08	13.383,44
JOSEDITE MARQUES HOLANDA 721.421.463-68	O SHALON 1630046001	CE00244636	62.125,06	29.608,80
JOSE APOLIMAR BRAGA 118.596.523-87	HELENA MAR I 1610053346	CE00018329	23.962,52	11.420,54
JOSE AURISTENIO RODRIGUES 005.362.833-03	LIDIANOPLES 1630038440	CE00020328	26.957,84	12.848,11
JOSE CARLOS DA SILVA 202.937.803-82	JC MARISIA 1610030729	CE00021178	41.185,58	19.629,05
JOSE DA CUNHA VASCONCELOS 166.913.853-49	CUNHA I 1630041394	CE00007260	68.758,20	32.770,16

JOSÉ EDENILTON PINTO DE OLIVEIRA 906.191.613-53	RIO IPIRANGA 1610050452	CE00023704	20.218,38	9.636,08
JOSE EDMAR SILVA SANTOS 921.460.583-15	ANA MILENE 1630043125	CE00007330	28.289,09	13.482,58
JOSE ELENILTON PINTO DE OLIVEIRA 839.480.233-87	ELAILTON 1610058551	CE00115786	29.204,32	13.918,78
JOSE GESUALDO COUTO DE OLIVEIRA 815.922.213-00	DIAMANTINA 1630043001	CE00038825	42.433,63	20.223,87
JOSE HILTOMAR COSTA MARTINS 788.445.093-34	MARTINS II 1630039098	CE00021248	41.185,58	19.629,05
JOSE IRAN JUNIOR 773.789.703-87	ISAAC JUNIOR 1630043575	CE00125239	26.625,02	12.689,49
JOSE JERUSALEM RODRIGUES 230.881.093-91	JUNHO I 1610058691	CE00111986	20.218,38	9.636,08
JOSE JOSIMAR FONTELES CHAVES 370.493.053-91	NEUMA I 1630038717	CE00022004	41.185,58	19.629,05
JOSE JOVANI DE OLIVEIRA 456.523.923-04	CELINO 1610052994	CE00015565	19.469,55	9.279,19
JOSE OLAVO DA COSTA 693.488.633-04	PANTANILHO 1610057732	CE00022608	40.436,76	19.272,16
JOSE OSVALDO BRAGA DE COUTO 324.238.373-72	REI DAVID 1630043451	CE00124255	23.962,52	11.420,54
JOSE RIBAMAR HENRIQUE 388.006.243-91	IGOR JOSÉ 1610058488	CE00018531	41.185,58	19.629,05
JOSE RUBENS RODRIGUES 569.397.873-72	IARA PESCA 1610059425	CE00018499	26.957,84	12.848,11
JOSE SIMAO DA COSTA 358.397.243-00	J VENICIUS 1620008921	CE00026720	41.185,58	19.629,05
JOSE SIMAO DE OLIVEIRA 356.385.593-53	19 DE JANEIRO I 1610059549	CE00013387	20.218,38	24.982,43
JOSMAILO SOTERO DE ARAÚJO 847.616.443-20	ANDORINHA V 1630037656	CE00007006	43.219,44	20.598,39
JOSMAILO SOTERO DE ARAÚJO 847.616.443-20	ANDORINHA VI 1630038261	CE000070148	45.183,96	21.534,68
JOSMAILO SOTERO DE ARAÚJO 847.616.443-20	RECRUTA ZERO 1610053915	CE00011859	104.905,37	49.997,90
LEIDIANE RODRIGUES ESMERINO NASCIMENTO 008.046.213-81	DEUS DA GLORIA 1630045691	CE00242630	47.925,04	22.841,08
LUIS GILBETO BRAGA DE COUTO 377.868.063-34	SOL 1630042854	CE00038861	42.433,63	20.223,87
LUIS ONESTALDO MARQUES 906.997.183-68	ELISANGELA ALVES 1610052684	CE00016817	20.218,38	9.636,08
LUIZ OTAVIO BERNARDINO DE COUTO 698.994.368-87	L & C 1610068467	CE00246824	40.076,21	19.100,32
LUIZ TEIXEIRA FILHO 430.955.423-72	JOMAR LUIZ 1620009862	CE00019409	20.218,38	9.636,08
MANOEL BRAGA MONTEIRO NETO 907.021.403-25	ADRIELE 1630042811	CE00038875	28.289,09	13.482,58
MARCIO WELITON DE ARAUJO 434.136.333-68	WELITON 1630039977	CE00007138	47.148,48	22.470,97
MARCOS JUNIOR DOS SANTOS 023.260.843-14	G MARTINS 1610051912	CE00013519	26.957,84	12.848,11
MARDONES ALVES DE CARVALHO 792.568.213-20	ADRIANO LUIZ 1630041050	CE00242820	37.718,78	17.976,77
MARIA AURINEIDE MONTEIRO 116.093.178-07	TALITA II 1630042846	CE00038887	20.218,38	9.636,08
MARIA CLEUDE DE SOUSA 860.285.533-87	12 APOSTOLOS 1630046035	CE00248690	62.125,06	29.608,80
MARIA DO SOCORRO SANTANA MONTEIRO 047.247.453-71	SÃO JORGE N 1610059395	CE00024574	23.962,52	11.420,54
MARIA DOS SANTOS RODRIGUES 927.199.533-34	VITORIA SANTOS 1610058682	CE00112718	17.971,89	8.565,40
MARIA EURIDES BRAGA OLIVEIRA 362.451.353-20	LUANA DO PORTO CO 1630043141	CE00007344	28.289,09	13.482,58
MARIA MARQUES PEREIRA 317.274.923-15	MIKBIL I 1630045870	CE00264218	55.006,56	26.216,13
MARIA MARQUES PEREIRA 317.274.923-15	MIKBIL II 1630045888	CE00264238	55.006,56	26.216,13
MARIA REGIANE DA SILVA COUTO 032.754.023-07	NAEL 1610068475	CE00247200	38.190,27	18.201,48
MARIA ROSENI VASCONCELOS RODRIGUES 006.548.293-06	AERO NAVAL I 1610035615	CE00013527	26.957,84	12.848,11
MARIA SILVA DE ALBUQUERQUE 417.458.333-15	TROVAO AZUL 1610065093	CE00006898	26.957,84	12.848,11
MARIA VILANI DA SILVA 456.522.523-91	VITOR 1630038415	CE00025986	26.957,84	12.848,11
MARIA VIRLANDIA RODRIGUES 898.992.453-72	COSSARIO NEGRO M 1610059280	CE00111450	20.218,38	9.636,08
MARIA ZILZA DA COSTA BRAGA 430.963.873-20	REBECA I 1610059531	CE00006856	26.957,84	12.848,11
MATHEUS RIBEIRO COUTO 065.290.513-76	SOBRAGA 1630046302	CE00280460	47.925,04	22.841,08
MIGUEL ALVES DE SOUSA 767.643.703-20	SÃO FRANCISCO III 1630042340	CE00038907	13.358,74	6.366,77
MURILO SERGIO VASCONCELOS GONÇALVES 543.565.713-04	ACARAU PESCA II 1630043010	CE00107885	41.185,58	19.629,05
PAULO ROGERIO DE SOUZA 893.285.583-87	ECLAZIARTE 1630038521	CE000095177	41.185,58	19.629,05
PEDRO AGOBA BRAGA COUTO 275.838.213-04	AGOBA 1630041033	CE00242438	40.436,76	19.272,16
PEDRO AGOBA BRAGA COUTO 275.838.213-04	NATAMIA PE 1630038059	CE00039677	28.289,09	13.482,58
PEDRO AGOBA BRAGA COUTO 275.838.213-04	SILVIANE PE 1610059794	CE00006870	28.289,09	13.482,58
PEDRO HENRIQUE FERREIRA 019.948.633-66	TIAGO HENRIQUE 1620015153	CE00025344	22.464,86	10.706,75
RAIMUNDO DINIZ ALVES 021.801.483-05	MARIA DE JESUS JL 1630046116	CE00263646	42.433,63	20.223,87
RAIMUNDO DINIZ ALVES 021.801.483-05	PATRICIA PILAR III 1630042021	CE00007308	28.289,09	13.482,58
RAIMUNDO ESIO ALBUQUERQUE VIANA 377.890.583-04	RAI DM 1620014556	CE00023396	26.957,84	12.848,11
RAIMUNDO NONATO FERREIRA 941.574.643-20	MERIN 1620007371	CE00021390	40.436,76	19.272,16
ROBERTO DINIZ DE SOUSA 605.261.603-22	SAN MARTINUS 1610057945	CE00097597	25.460,18	12.134,32
RODRIGO DE SENA COUTO 016.723.333-50	MANU FC 1630046311	CE00278365	47.925,04	22.841,08
RYCHARD NIXON MARQUES HOLANDA 803.367.793-72	R PESCA I 1630046191	CE00273611	47.925,04	22.841,08
RYCHARD NIXON MARQUES HOLANDA 803.367.793-72	R PESCA II 1630046248	CE00273625	47.925,04	22.841,08
RYCHARD NIXON MARQUES HOLANDA 803.367.793-72	R PESCA III 1630046256	CE00273637	47.925,04	22.841,08
TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO 376.336.431-53	EULYNDA 1610059484	CE00017211	26.957,84	12.848,11



WERLY CESAR BRAGA COUTO 058.303.773-90	ANTONIO COSMO 1630045128	CE00246564	42.433,63	20.223,87
WERLY CESAR BRAGA COUTO 058.303.773-90	MANOEL MONTEIRO I 1630045136	CE00246790	42.433,63	20.223,87
TOTAL	148		5.528.908,20	R\$ 2.635.077,65

Frota Pesqueira em Operação no Estado Ceará - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS ARMADORES DE PESCA DE FORTALEZA - ASPEMARF/CE				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ANTONIO FRANCISCO DA COSTA 363.077.263-34	MILA I 1620018055	CE00041838	25.460,18	12.134,32
ANTONIO MARIA MARINHO COSTA 048.749.603-59	D RDA 1610054920	CE00016587	17.971,89	8.565,40
ARIEL RODRIGUES DE MOURA 056.902.113-89	ANN I 1610062281	CE00096537	35.943,78	17.130,81
AURELIANO MELO DO ROSARIO 088.024.913-72	FRAJOLA 1610032012	CE00006678	29.204,32	13.918,78
CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA 555.481.993-15	ESTRELA BRANCA I 1610062159	CE00017105	38.190,27	18.201,48
ELIANDO CARNEIRO FEIOZO 612.794.603-42	RUAM 1610064933	CE00275145	26.717,47	12.733,55
ESPOLIO DE VICENTE DE PAULA BARROS GOMES 219.122.893-34	ZEZAO 1610063511	CE00096579	41.185,58	19.629,05
EVANDRO FERREIRA FACUNDES 202.304.513-49	ASCOPEM I 1610058461	CE00014567	35.943,78	17.130,81
FLAVIO BEZERRA DA SILVA 254.490.014-87	PATRICK LE BLANC 1610059905	CE00211487	38.190,27	18.201,48
FRANCISCO ALVES PEREIRA 429.898.763-91	ALEXSANDRA 1610062272	CE00041346	29.204,32	13.918,78
FRANCISCO CARLOS COSTA 228.381.043-49	PERNALONGA 1610056876	CE00040348	28.455,49	13.561,89
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIRO 256.826.873-53	ARCA DA FE I 1610027272	CE00026234	19.095,13	9.100,74
FRANCISCO ESDRAS BANHOS SUDARIO 220.780.103-91	ATOS I 1610048644	CE00040434	29.204,32	13.918,78
FRANCISCO GILBERTO MACHADO DA SILVA 456.980.663-53	MARINA II 1610057902	CE00021136	9.734,77	4.639,59
FRANCISCO GILVANDRO DE FREITAS SANTOS 491.128.723-34	GEISIVANDO 1610060997	CE00040590	35.943,78	17.130,81
FRANCISCO GILVANDRO DE FREITAS SANTOS 491.128.723-34	GILBERTO 1630016471	CE00040658	29.204,32	13.918,78
FRANCISCO GILVANDRO DE FREITAS SANTOS 491.128.723-34	GILDEMBERG 1610036981	CE00040610	29.204,32	13.918,78
FRANCISCO JOSE PEREIRA DE FREITAS 356.015.313-15	PROGRESSO II 1620018900	CE00023184	20.218,38	9.636,08
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 113.957.703-44	RIO TEJO 1610054822	CE00023776	17.971,89	8.565,40
GILNARDO MACHADO DA SILVA 760.342.403-87	PONTA MAR 1610059867	CE00095507	14.602,16	6.959,39
HELTON DO NASCIMENTO PEREIRA 009.610.493-75	HELIO 1620012260	CE00006938	20.218,38	9.636,08
IDEMIRZA PEIXOTO GURGEL 061.875.013-49	ANDREPOLI 1610050461	CE00006736	38.190,27	18.201,48
JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA 455.702.803-91	RIO PRATA 1610032781	CE00211455	40.076,21	19.100,32
JOSE GLAYSON NOGUEIRA BATISTA 388.216.993-15	JERICO 1620012847	CE00019137	17.971,89	8.565,40
JOSE WELLINGTON DOS SANTOS RODRIGUES 671.297.903-00	JOAO CLAUDIO 1610057911	CE00041478	38.190,27	18.201,48
JOSE WILSON DOS SANTOS FREIRE 123.189.903-44	SONHO MEU 1610057112	CE00041548	17.971,89	8.565,40
JOAO CLAUDIO MATIAS RODRIGUES 011.884.778-38	JOSE CLAUDIO I 1610060539	CE00041928	38.190,27	18.201,48
JOAO MANOEL CARNEIRO 166.706.393-68	PECEM - II 1610061012	CE00211405	21.216,82	10.111,93
MANOEL CABRAL DE SOUSA 165.506.173-91	JULIA I 1610035712	CE00019661	14.602,16	6.959,39
MARCOS ANTONIO NOGUEIRA BATISTA 731.176.843-87	BIDYS II 1610049225	CE00014959	17.971,89	8.565,40
MARIA DE FATIMA MARTINS RODRIGUES 262.502.413-53	VIRGEM APARECIDA 1620016222	CE00041824	38.190,27	18.201,48
MARIA GORETE DE OLIVEIRA SANTOS 073.934.233-91	ANA CRISTINA II 1610049322	CE00014017	13.478,92	6.424,05
OSMARINA MARTINS COSTA PAIVA 122.426.403-72	PICA PAU 1610054881	CE00041858	30.646,51	14.606,13
PAULO VITOR NAPOLEAO SUDARIO 058.613.333-00	SALMO 139 1610061357	CE00040538	35.943,78	17.130,81
RAIMUNDO ADRIANO DOS SANTOS 028.873.803-97	IVONALDO 1610039564	CE00041874	38.190,27	18.201,48
RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA BEZERRA 472.151.863-34	SAMUEL 1610067321	CE00249218	26.717,47	12.733,55
RAIMUNDO ROGERIO FELIX VIEIRA 525.132.543-68	DEUS E FIEL R 1620017741	CE00278389	26.717,47	12.733,55
SANDRA VALDA NOGUEIRA DOS SANTOS 316.920.283-91	VANIA ADRIANA 1610034384	CE00025690	38.190,27	18.201,48
SILVESTRE HENRIQUE FILHO 166.942.953-91	POLIANDRE 1610056655	CE00023050	38.190,27	18.201,48
VALMAR DOS SANTOS ALVES 058.280.923-16	SÃO PAULO III 1620017792	CE00037537	35.943,78	17.130,81
VICENTE FRANCISCO DA SILVA 267.210.663-00	AROLDO FILHO 1620017547	CE00014467	25.460,18	12.134,32
TOTAL	41		1.163.915,70	R\$ 554.722,22

Frota Pesqueira em Operação no Estado Ceará - COOPERATIVA DOS ARMADORES DE PESCA DO CEARA - COOPACE				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ALDEMIR FERREIRA DA SILVA 136.109.938-04	VINGADOR 1620019779	CE00026756	22.464,86	10.706,75
ALDIZIO SOARES DA COSTA 681.609.503-06	MARCOS II 1610059620	CE00020986	13.478,92	6.424,05
ALGEIZIO FREIRES DA SILVA 411.293.933-72	NOSSA SENHORA APARECIDA 1620016362	CE00267988	14.144,54	6.741,29
ALZENIR LOPES DA SILVA 001.572.163-90	ADERTSON 1810047625	RN00026876	22.464,86	10.706,75
ANDRE VALENTE DA SILVA 025.596.953-83	FABIOLA 1620016800	CE00017331	22.464,86	10.706,75
ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA 213.075.553-49	JOSE NETO IV 1620020441	CE00261828	23.666,69	11.279,54
CARLOS ALBERTO ANGELINO DA SILVA 509.456.373-49	ITAMAR II 1610040805	CE00018785	14.976,58	7.137,84
CELIO ALEXANDRE DE SOUSA 739.142.403-00	CRISTO REDENTOR 1830059572	CE00015977	16.848,65	8.030,07
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	AIDA II 1620016354	CE00026958	25.085,76	11.955,88



CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	ARGUS 1620007550	CE00027300	37.718,78	17.976,77
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	CARLOS SERGIO 1610042263	CE00027780	11.981,26	5.710,27
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL I 1610053869	CE00027864	42.683,24	20.342,83
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL II 1610050762	CE00027878	121.684,68	57.994,92
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL IX 1620018977	CE00027898	22.464,86	10.706,75
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL V 1610033574	CE00027906	20.218,38	9.636,08
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL VI 1610035283	CE00027918	33.697,30	16.060,13
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL VII 2820081061	CE00132788	41.185,58	19.629,05
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL VIII 1610039602	CE00027920	42.683,24	20.342,83
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL X 1620007126	CE00027934	29.204,32	13.918,78
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL XI 1430053411	CE00027948	17.680,68	8.426,61
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL XII 2210108284	CE00027956	18.346,31	8.743,85
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	COMPESCAL XIV 1620019566	CE00027968	25.085,76	11.955,88
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	EUCLIDES I 1610039572	CE00028634	20.218,38	9.636,08
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	MADALENA II 1610032896	CE00029848	35.943,78	17.130,81
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	MARCIA 1610034121	CE00097547	12.965,83	6.179,52
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	SUELY 1620007673	CE00031949	35.943,78	17.130,81
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	VICENTE LEITE IV 1620011581	CE00032295	41.185,58	19.629,05
CELM - AQUICULTURA S/A 04.506.123/0001-50	VICENTE LEITE VI 1620007321	CE00032301	44.929,73	21.413,51
CLEISON JERONIMO DA SILVA 697.853.843-49	PARAGUAI 1620017407	CE00096967	18.720,72	8.922,30
CRISTIANE CASTRO DA SILVA 058.448.143-80	EL HELIOM 1620023555	CE00242144	22.187,52	10.574,57
CRISTIANO DE SOUZA QUEIROZ 021.276.673-28	FENIX XX 1610065336	CE00211897	20.038,10	9.550,16
DAVI VALENTE DA SILVA 014.266.393-09	CALEB V 1620023326	CE00264536	12.584,48	5.997,77
DAVI VALENTE DA SILVA 014.266.393-09	DEYVID 1610065409	CE00248274	27.457,06	13.086,03
DIONATAN LOPES DA SILVA 011.860.413-90	DIONATAN 1620018403	CE00016405	22.464,86	10.706,75
EDILSON TUMAZ DOS SANTOS 382.476.663-91	LIBERDADE III 1810040914	CE00020208	14.976,58	7.137,84
EDMAR VIRGINIO DE SOUZA 377.982.783-20	EDVAN I 1620012995	CE00026338	24.336,94	11.598,98
EDMILSON NUNES DA COSTA 235.958.093-00	BOA VIAGEM II 1620009218	CE00015015	22.464,86	10.706,75
FRANCISCA ROSA BARBOSA 000.143.213-35	MAGNUS 1810041627	CE00211905	18.859,39	8.988,39
FRANCISCA ROSA BARBOSA 000.143.213-35	MAGNUS III 1620023351	CE00263848	35.361,36	16.853,22
FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS 532.421.577-53	VALDERI II 1620011824	CE00026706	22.464,86	10.706,75
FRANCISCO EDGAR LEONCIO 806.135.783-68	YASMIM 1620008629	CE00026094	25.460,18	12.134,32
FRANCISCO FLAVIO DOS SANTOS LEONCIO 518.925.533-68	RAFAELA FF 1610065964	CE00211917	11.787,12	5.617,74
FRANCISCO JACOB BRAGA 141.894.963-91	MILAMAR 1620007649	CE00021460	29.204,32	13.918,78
FRANCISCO MAIA DA SILVA 710.465.503-49	IVANILDO I 1610064861	CE00211871	29.745,14	14.176,54
FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS 457.047.163-34	ANTONIO CARLOS 1820022552	PI00014245	20.218,38	9.636,08
GETRUEDES JERONIMO DA SILVA 170.164.103-82	SAO FRANCISCO XX 1620011921	CE00024538	25.085,76	11.955,88
HELIO MOTA DA SILVA 359.028.093-04	XEXEU II 161M2007004989	CE00035179	3.744,14	1.784,46
HORACIO JOSÉ AMARANTE 026.668.803-97	INCRIVEL IV 1620023644	CE00268378	2.059,28	981,45
IRAMAR BORGES DA SILVA 647.288.623-72	A BENÇAO DE DEUS 1610064020	CE00211885	29.467,80	14.044,35
IRAMAR BORGES DA SILVA 647.288.623-72	E DEUS PROVERA 1620022991	CE00262530	34.321,32	16.357,54
IVANILDO TOMAZ DE AQUINO 455.014.083-68	MARIA ISABEL IV 1620006944	CE00021080	17.971,89	8.565,40
IVONILDO CORREIA DO NASCIMENTO 377.979.303-25	VA COM DEUS IN 1620023563	CE00241198	23.574,24	11.235,48
JESSE MAIA DA SILVA 391.046.993-00	EDSON 2010074335	CE00016645	11.232,43	5.353,38
JEU MARTINS DA SILVA 533.633.533-91	DEUS E FIEL DV 1620023369	CE00250067	20.592,79	9.814,52
JOAO FRANCISCO DA SILVA 950.260.963-87	ELCHADAI 1810037735	CE00258211	17.750,02	8.459,66
JOCILANE LOPES DE LIMA 838.681.783-68	FELIZIANO 1620012456	CE00017465	17.223,06	8.208,51
JOSE AMAURI SCIPIAO LIRA 366.642.513-53	RENATO I 1620018781	CE00023618	20.218,38	9.636,08
JOSE BERNARDO DE SOUZA NETO 012.620.353-92	JOSE NETO VI 1620023962	CE00275491	18.073,58	8.613,87
JOSE BATISTA DA SILVA 112.063.733-34	CHELELEU II 1620009277	CE00015647	22.464,86	10.706,75
JOSE CASSIANO RIBEIRO 697.444.593-87	ADRIANO II 1830056441	CE00026164	25.460,18	12.134,32
JOSE IVAN DA SILVA NUNES 392.186.193-49	JOSE IVAN 1620012031	CE00019505	19.469,55	9.279,19
JOÃO BATISTA DA SILVA 123.258.803-20	VIANA FILHO 1620011841	CE00026734	26.957,84	12.848,11
LUCIANO AFONSO DA COSTA 700.476.263-72	ISAIAS 1620003775	CE00095797	20.218,38	9.636,08
LUIZA DE MARILLAC TEOBALDO BARBOSA DA SILVA 962.002.193-20	TURISMO II 1610063902	CE00255675	18.859,39	8.988,39
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA REBOUÇAS 020.396.744-54	MC ROGERIO 1610058496	CE00023916	41.185,58	19.629,05
MARIA EURENICE REBOUÇAS DE OLIVEIRA 175.654.484-00	F PESCA I 1820011640	CE00042214	35.943,78	17.130,81
MARIA EURENICE REBOUÇAS DE OLIVEIRA 175.654.484-00	F PESCA II 1610055217	CE00094605	35.943,78	17.130,81



MARIA MARLENE DE OLIVEIRA 565.582.954-15	MM GUANABARA 1620018861	CE00112198	41.185,58	19.629,05
MARIA RIBEIRO NUNES 702.809.673-49	PARAJURU 1620015391	CE00022646	44.929,73	21.413,51
MATILDE IZIDIO MONTEIRO 164.629.633-87	MARCIO 1620013550	CE00026410	22.464,86	10.706,75
NAIARA ALEXANDRE BRAGA 044.796.843-28	PITUCA 1610066979	CE00211929	29.173,12	13.903,91
PAULO MENEZES DA COSTA 385.675.713-91	ALINE XX 1830030060	CE00013867	19.095,13	9.100,74
PEDRO JORGE DO SANTOS 697.708.243-72	RACA NEGRA 1620022028	CE00023226	6.739,46	3.212,03
RAIMUNDA NUNES DA COSTA 382.464.653-68	FREI DAMIAO 1620012383	CE00039057	38.190,27	18.201,48
RAIMUNDA NUNES DA COSTA 382.464.653-68	PADRE CICERO 1620008491	CE00039061	43.057,66	20.521,28
RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA 164.155.403-78	GUSTAVO II 1620008335	CE00018267	33.697,30	16.060,13
RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA 164.155.403-78	GUSTAVO III 2010069137	CE00018271	44.929,73	21.413,51
RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA 164.155.403-78	JUNIOR II 1810040396	CE00019727	38.190,27	18.201,48
RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA 164.155.403-78	NACELIO FILHO 1620016231	CE00021734	16.848,65	8.030,07
RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA 164.155.403-78	NACELMO FILHO I 1620017911	CE00021748	38.190,27	18.201,48
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA 434.906.893-72	ZITA 1620009455	CE00026148	6.739,46	3.212,03
RAIMUNDO SEVERO DA SILVA 370.939.243-87	SAO PEDRO III 161M2004000941	CE00024834	14.602,16	6.959,39
RAIMUNDO TEODORO DOS ANJOS 248.041.693-34	OS ASTROS 1620016338	CE00026496	15.725,40	7.494,73
RENATO ALVES DE LIMA 795.554.893-00	GEAN MESSI 1610064925	CE00023606	9.734,77	4.639,59
SANDOVAL MAIA DA SILVA 920.275.473-04	FRANCISCO JOSE I 1620016974	CE00017787	13.104,50	6.245,61
SOLANGE TORQUATO DA SILVA 674.808.533-00	CARLOS ANDERSON 1610039327	CE00015445	9.360,36	4.461,15
VERIDIANO FACUNDO BARBOSA 411.290.833-49	IVANILDO 1620009781	CE00018817	19.469,55	9.279,19
TOTAL	87		2.202.995,39	R\$ 1.049.947,60

Frota Pesqueira em Operação no Estado Ceará - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE PESCADOS DO LITORAL LESTE - COOPPELL/CE				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Industria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
AGREPINO JOSE ROCHA 695.295.903-34	CHARLES 1820025241	CE00015635	26.209,01	12.491,21
AMILTON CARNEIRO HONARIO 661.961.913-49	AMOS 1620013789	CE00013975	26.957,84	12.848,11
ANTONIO ANDRE DE LIMA ROCHA 004.929.393-14	BRISAMAR AL 2010079531	PB00015229	6.739,46	3.212,03
ANTONIO BRAGA DA COSTA 323.834.013-15	MAIAME 1620007142	CE00094707	22.464,86	10.706,75
ALUIZIO FRANCISCO DE OLIVEIRA 498.388.064-04	ITAMAI 1610055225	CE00018771	22.464,86	10.706,75
ANTONIO DE LIMA ROCHA 732.652.253-72	SATURNO AL 1820021645	CE00117628	27.111,35	12.921,27
ANTONIO WILAME MELO ARAUJO 028.558.053-17	ARIEL MAR 1630045373	CE00266950	23.574,24	11.235,48
ARIECILIO BRASIL DE FREITAS 455.034.273-00	ANA PATRICIA I 1620020475	CE00014041	18.720,72	8.922,30
ARLINDO SIMÃO DA COSTA 213.063.893-72	PATORI 1620015889	CE00022660	25.085,76	11.955,88
ATANAEL MARTINS DA SILVA 003.660.653-78	ALINE I 1610035526	CE00013879	20.218,38	9.636,08
AUDISUI CARNEIRO DE FREITAS 798.994.043-49	RAYANNE MAR 1620018829	CE00255769	28.289,09	13.482,58
CAMILA JAKEANNE CHAVES LEITÃO 600.140.433-00	MARILIA BEATRIZ I 1620023032	CE00221460	29.467,80	14.044,35
CAMILA JAKEANNE CHAVES LEITÃO 600.140.433-00	SE DEUS QUISER I 1620020416	CE00253571	26.717,47	12.733,55
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS 037.210.048-17	EDUARDO AL 1620015862	CE00115750	20.218,38	9.636,08
CICERO ALEXSANDRO MAIA LOBO 630.232.023-20	ESPERANCA II 2010077334	PB00017067	10.858,02	5.174,93
EDESIO RAMOS CORREIA 669.736.194-87	MISSAO ROCHA 2010077491	PB00021530	41.185,58	19.629,05
EDI PEREIRA BESERRA 533.725.303-49	ALCANTARA I 1610058674	CE00041586	19.469,55	9.279,19
ELISABETE PEREIRA DA SILVA GOMES 472.146.433-91	FRANCISCO FILHO 1830050559	CE00095961	10.109,19	4.818,04
ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES 001.894.353-56	LACERDA 1620007215	CE00103775	19.469,55	9.279,19
ELISETE CRISTINA DE ALMEIDA 795.171.373-20	CIBELE 1610060156	CE00042130	21.716,04	10.349,86
FERNANDO MENDES REIS 040.382.673-00	FERNANDA-MR 1620023709	CE00259735	31.432,32	14.980,64
FERNANDO MENDES REIS 040.382.673-00	FERNANDO-MR 1620023717	CE00259721	31.432,32	14.980,64
FLAVIO ROBERTO DA COSTA 020.335.173-81	ESTRELA MATUTINA I 1630040932	CE00007190	25.145,86	11.984,51
FRANCISCA ALVES DA COSTA SILVA 241.560.003-20	ERICA 1620017890	CE00016937	21.716,04	10.349,86
FRANCISCA ALVES DA COSTA SILVA 241.560.003-20	EVELINE 1620016117	CE00017275	25.085,76	11.955,88
FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA 060.301.143-87	JOSELICE 1620016541	CE00158664	26.957,84	12.848,11
FRANCISCO GILCRECIO DE VASCONCELOS 862.841.933-00	KAUANY VITÓRIA 1610052706	CE00018735	20.218,38	9.636,08
FRANCISCO HELIO DA SILVA 386.296.905-34	O GRANDE REI I 1610054121	CE00022328	19.469,55	9.279,19
FRANCISCO MAGNUM NOGUEIRA 034.117.223-55	VUAIS DO MAR 1620013240	CE00026028	17.971,89	8.565,40
FRANCISCO RUBENS DE MEDEIROS 575.852.373-91	CARLOS RUBENS 1610032659	CE00015481	17.971,89	8.565,40
FRANCISCO SERGIO DA SILVA 929.464.533-91	ORIENTO F 1620012987	CE00022434	14.976,58	7.137,84
FRANCISCO WENDELL MAIA 933.797.573-49	BUDAR 162M2013000057	CE00262996	3.929,04	1.872,58
GEIMISON GOMES DA SILVA 751.378.603-87	IUCATAN II 1620013410	CE00018805	20.218,38	9.636,08
GERALDO NASCIMENTO SIQUEIRA 720.051.223-00	SAMARA R3 1820024687	CE00021268	19.469,55	9.279,19
GILVAN MAIA DAMASCENO 986.912.873-49	GEANE 1620013657	CE00017895	22.464,86	10.706,75



GILVAN MAIA DAMASCENO 986.912.873-49	MARIA EDUARDA GM 1620023423	CE00241928	47.148,48	22.470,97
HEVERTON COSTA SILVA 957.826.133-00	P FHC 2010076141	PB00022970	26.957,84	12.848,11
HILDA DO NASCIMENTO COSTA MAIA 945.564.743-53	EVA I 2010077032	PB00017225	33.697,30	16.060,13
IARA COSTA DA SILVA 066.049.673-95	VERTINHO 1620023776	CE00267974	31.432,32	14.980,64
JAILTON DE MEDEIROS SILVA 901.716.913-34	JUPITER 1820021106	CE00019731	19.095,13	9.100,74
JAILTON JUNIOR GALDINO DO NASCIMENTO 057.782.764-27	SEREIA DOS MARES 162M2013000707	CE00241888	2.632,46	1.254,63
JANIERE SILVA DA COSTA 784.276.223-68	JANIERE 1620024021	CE00278447	23.574,24	11.235,48
JANIERE SILVA DA COSTA 784.276.223-68	PASCOAL 1820025225	CE00257099	18.859,39	8.988,39
JOAO CECILIO DE ARAUJO 820.111.843-04	JONAS 1620016303	CE00019421	10.858,02	5.174,93
JOAO FERREIRA DA COSTA 355.748.103-44	M.J.C 1610063821	CE00221458	15.975,01	7.613,69
JOAO PAULO SILVA DE SOUZA 008.770.753-52	BALOARTE 1820024920	PB00231019	22.187,52	10.574,57
JOAO PAULO SILVA DE SOUZA 008.770.753-52	EVERESTE III 2210148961	PB00232839	14.144,54	6.741,29
JOAO PAULO SILVA DE SOUZA 008.770.753-52	EVERESTE IV 2010218221	PB00208698	16.640,64	7.930,93
JOAO PAULO SILVA DE SOUZA 008.770.753-52	SAVIMAR 1610065956	PB00209196	19.968,77	9.517,11
JORGE LUIS FREITAS FILGUEIRA 638.906.664-34	PENTECOSTE JF 1610067754	CE00243548	14.144,54	6.741,29
JOSAFÁ FREITAS DA COSTA 828.256.293-91	ARCO IRIS I 1630043265	CE00255245	35.361,36	16.853,22
JOSE IVAN DA SILVA 518.940.763-20	YASMIN JS 1620023181	CE00214091	18.859,39	8.988,39
JOSE LEDO GOMES 359.056.203-00	ELIZABETE I 1620013487	CE00016859	19.469,55	9.279,19
JOSE LENO PEREIRA GOMES 028.115.143-17	ANA LUIZA GS 1620023822	CE00273037	31.825,22	15.167,90
JOSE MAIRTON DA SILVA 006.270.683-75	LUCIENE M 1630040916	CE00266964	28.289,09	13.482,58
JOSE RIBAMAR MIRANDA 718.370.513-72	ELIZANGELA MC 1630046078	CE00269120	25.145,86	11.984,51
JOSELINA DA SILVA 002.927.763-90	ROBERTA 2010078080	PB00023810	10.858,02	5.174,93
JOSINETE NONATO DE SOUSA 342.483.904-34	PAIVA 1620015528	CE00232731	31.432,32	14.980,64
JOSE AROLDO DE SOUSA 234.382.313-87	BRISO DO MAR 1820022781	CE00007428	28.289,09	13.482,58
JOSE DA CUNHA VASCONCELOS 166.913.853-49	CUNHA II 1630041688	CE00007274	68.758,20	32.717,00
JOSE DA CUNHA VASCONCELOS 166.913.853-49	JCUNHA I 1630045713	CE00271881	3.929,04	1.872,58
JOSE EDMILSON DA SILVA 164.138.223-68	HEVERTON 2010076761	PB00018411	29.953,15	14.275,67
JOSE EDMILSON DA SILVA 164.138.223-68	JERONIMO 1620010895	CE00102317	35.943,78	17.130,81
JOSE EDMILSON DA SILVA 164.138.223-68	JURACI 1641382236	CE00131730	29.953,15	14.275,67
JOSE FABIO REBOUÇAS 422.558.133-00	NEIDE 1820022803	CE00026458	17.223,06	8.208,51
JOSE JADER MARQUES DE OLIVEIRA 777.283.603-10	CARLOS EDUARDO 1620018811	CE00015457	19.095,13	9.100,74
JOSE MARTINS DE ARAUJO 072.504.013-00	VASCONCELOS A 1630045659	CE00269536	28.289,09	13.482,58
JOSE NERI DA COSTA 296.088.303-97	SANTA CECILIA 1410108490	PI00024278	33.697,30	16.060,13
JOSE SIMÃO DE FREITAS 144.052.703-25	D RAIMUNDA 0211014745	PA00273029	51.077,52	24.343,55
JOSE SIMÃO DE FREITAS JÚNIOR 040.161.183-36	F - JUNIOR 1610037723	CE00019707	26.957,84	12.848,11
JOSE SIMÃO DE FREITAS JÚNIOR 040.161.183-36	REBOUCAS - JR 1620018489	CE00023466	19.095,13	9.100,74
JOSE TEODOLINO DAMASCENO 144.072.993-04	VIRGINIA CARLA 1620014904	CE00025978	20.967,21	9.992,97
JOSE WILSON DA COSTA 841.952.583-91	MAGNOLIA 1620004551	CE00095841	25.460,18	12.134,32
JOSE TEODOLINO DAMASCENO FILHO 904.455.704-15	SID NAVE 161M2010001149	CE00221496	28.400,03	13.535,45
JOÃO CRISPIM DA SILVA 241.855.663-87	EBENEZER II 1620007797	CE00016619	25.460,18	12.134,32
JOÃO JOSE CARVALHO DA SILVA 479.589.105-25	SANTA ROSA JJ 1620017059	CE00097825	20.218,38	9.636,08
JURACI PEREIRA CRISPIM 857.072.013-00	CABO TIUBARANA 1620011743	CE00015311	22.464,86	10.706,75
JURANDIR FRANCISCO DOS SANTOS 004.209.583-20	ILZA 1620015129	CE00141041	25.460,18	12.134,32
LAURENICE SIMAO DA COSTA 988.240.663-72	EDUARDO LS 1620023784	CE00267960	18.073,58	8.613,87
LEONARDO MARQUES PESSOA 007.868.933-38	LUIZ FELYPPE 1630045942	CE00266978	25.145,86	11.984,51
LEVY MARTINS 025.704.723-95	LEVY ATAN 1620023849	CE00269396	22.002,62	10.486,45
LUCIENE SIMÃO DE FREITAS 600.240.053-20	LUCILENE II 1620017067	CE00020520	26.957,84	12.848,11
LUCIENE SIMÃO DE FREITAS 600.240.053-20	RIANOPOLIS 1620013193	CE00023656	38.190,27	18.201,48
MANUEL DE SOUSA OLIVEIRA 377.975.303-00	JUBA II 1620011115	CE00029508	22.090,45	10.528,31
MARIA CLEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS 902.168.903-06	SORAYA II 1810045568	CE00025168	22.464,86	10.706,75
MARIA NUBIA DE GOMES 622.778.473-72	DONDARIO 1620015056	CE00242038	21.216,82	10.111,93
MARIA VALDELICE DA COSTA 820.347.703-82	ANINHA I 1620023946	CE00273921	23.574,24	11.235,48
MAXSUEL BARROS E SILVA 027.121.093-17	XANDO MS 2210130778	CE00026066	28.081,08	13.383,44
NADIA SIMIÃO DOS REIS 004.869.743-59	FELIPE 2010075609	CE00096757	38.190,27	18.201,48
NAISE SIMIÃO DOS REIS 032.847.643-99	NARIA 1610060067	CE00021784	25.460,18	12.134,32
NEEMIAS CRISPIM DA SILVA 662.735.443-87	WILLIAM NC 1620023008	CE00214107	15.975,01	7.613,69
PATRICIA MENDES ARAUJO REIS 430.492.143-68	MARIS-MR 1620023725	CE00259709	31.432,32	14.980,64
PAULO CESAR MARQUES DAMASCENO 904.455.464-68	FLAMAR I 1620016141	CE00017605	20.967,21	9.992,97



PAULO CESAR MARQUES DAMASCENO 904.455.464-68	JUBETE 1620018349	CE00019649	13.478,92	6.424,05
PAULO SERGIO BRAGA REBOUCAS 019.635.173-18	FLOR DO CARIBE 1620023440	CE00243498	14.144,54	6.741,29
PEDRO JULIO DOS SANTOS NETO 003.845.413-05	GLORIA PJ 1630040410	CE00247158	37.718,78	17.976,77
PEDRO ROMAO DE OLIVEIRA FILHO 838.965.703-15	JANAINA I 1620008858	CE00018957	22.464,86	10.706,75
RAIMUNDO LUIZ BARBOSA 164.601.623-87	MISSIMAR 161M2007006531	CE00034645	6.365,04	3.033,58
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS 008.770.803-56	GAVIAO DO MAR 1620020246	CE00017881	19.095,13	9.100,74
RODRIGO SIMÃO DE FREITAS 054.664.933-50	LUCILENE 1620016249	CE00177498	26.957,84	12.848,11
RODRIGO SIMÃO DE FREITAS 054.664.933-50	SERGIO MALANDRO 1620018209	CE00024940	19.469,55	9.279,19
TANIA MARIA DE LIMA SILVA 585.007.583-68	JERUSALEM V 1620015811	CE00019149	20.967,21	9.992,97
UELITO DE SOUZA 443.974.614-49	MOACIR I 1610062795	CE00214079	26.717,47	12.733,55
TOTAL	103		2.431.958,86	R\$ 1.159.071,59

Frota Pesqueira em Operação no Estado Ceará - ASSOCIAÇÃO VIRGEM PODEROSA DOS ARMADORES E PESCADORES DO TORROES				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- riodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADRICIO RIBEIRO COUTO 050.315.433-45	CALYPSO COUTO 2610016484	PI00224440	42.600,04	20.303,18
ALISSON PAULINELLE COSTA BRAGA 051.292.963-70	LAIANA AA 1630042382	CE00038849	28.289,09	13.482,58
ANDREIA ANDRADE SILVA RIBEIRO 507.304.283-20	ESTRELA DO MAR FA 1630046027	CE00255699	43.219,44	20.598,39
ANTONIO JOSE DE SOUSA 019.948.643-38	SANTOARIO DA VIDA 1630039918	CE00244030	40.436,76	19.272,16
FRANCISCO JARBAS DA COSTA SILVA 640.364.723-72	TULIO FILHO 1620014424	CE00019827	25.085,76	11.955,88
JOSE ARAUJO SOUSA 809.891.443-72	JOAO CEZA 1630039900	CE00257987	37.718,78	17.976,77
JOSIAS TOME PRACIANO FILHO 016.095.283-28	ALVARO SANTANA 1630038296	CE00272217	20.038,10	9.550,16
JOYCE MUNIZ COUTO 005.921.423-61	PEDRO R7 1630046264	CE00276489	40.436,76	19.272,16
MARIO CESAR DE SOUSA 764.804.703-97	MONTESINAI 1630039241	CE00021650	33.697,30	16.060,13
VALNICIO SILVA VIANA 060.446.303-07	DAVI VIANA AL 1630046205	CE00276877	40.436,76	19.272,16
TOTAL	10		351.958,78	R\$ 167.743,55

Frota Pesqueira em Operação no Estado Espírito Santo - COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z05 MARIA ORTIZ/ES				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- riodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADEMILTON DOS REIS JESUS 714.100.157-34	BOLAO II 3410234918	ES00106419	47.148,48	22.470,97
AILTON MARTINS DE JESUS 020.156.237-52	JOICE I 3410146920	ES00104771	43.219,44	20.598,39
ALECIO REIS PASSOS FILHO 116.201.247-18	JOAO VICTOR I 3877046134	ES00163461	51.481,98	24.536,31
ALOIR DUARTE 022.696.127-36	MARINALVA 3850004872	ES00095975	68.642,64	32.715,08
ALTAMIRO JOSÉ DOS SANTOS FILHO 088.739.765-49	SANTA ROSA- II 3410234977	ES00123175	56.971,08	27.152,42
ANTONIO SILVA DIAS 752.268.637-72	ESPERTO 3410146423	ES00163475	45.761,76	21.810,05
ARY OLIVEIRA DOS SANTOS CASSARO 131.524.517-50	BEIJUPIRA I 3410147284	ES00118158	47.148,48	22.470,97
CARLOS ALBERTO PIANTAVINHA DOS SANTOS 031.792.707-80	GRASSI 3410230807	ES00137310	50.291,71	23.969,03
CARLOS FERNANDO GERHARDT 716.854.217-68	PEDRO E MATEUS 3877050778	RJ00216817	6.656,26	3.172,37
CAROLINA COSTA DA SILVA DECOTÉ 055.468.837-90	ANNA JULIA 3410236244	ES00104717	51.077,52	24.343,55
CRISLLEY MEIRELES ANDRADE 108.867.347-38	NAVEGANDO COM JESUS 3877046819	RJ00119430	51.481,98	24.536,31
DATON ROSA DA SILVA 479.084.327-00	CRISTIANE I 3410146733	ES00105161	14.643,76	6.979,22
FABIO DE REZENDE BASILIO 860.716.297-72	CHICO PESCADOS 4420121467	ES00074477	111.544,29	53.162,01
FABIO DE REZENDE BASILIO 860.716.297-72	DON JEAN IV 4430086664	ES00076261	28.029,08	13.358,66
FABIO DE REZENDE BASILIO 860.716.297-72	ROSANIA 4430032572	ES00091175	65.782,53	31.351,95
FABIO DE REZENDE BASILIO 860.716.297-72	SIMBA III 3430040116	ES00092621	82.943,19	39.530,72
FATIMA DA SILVA BANDEIRA 111.460.947-10	FLOR DO CARIBE 3410146075	ES00189251	56.971,08	27.152,42
FATIMA DA SILVA BANDEIRA 111.460.947-10	FLOR DO CARIBE II 3410148850	ES00124931	141.445,44	67.412,90
GABRIEL ALVES LEITE 998.287.667-87	VIVEREMOS 3420044739	ES00080338	8.643,89	4.119,68
HUDSON SOARES LEAL 809.783.047-72	EFRATA I 4410042220	ES00076585	8.580,33	4.089,39
HUDSON SOARES LEAL 809.783.047-72	OZIEL B 4010236060	ES00088764	65.782,53	31.351,95
JADIR STEFANON 252.191.977-20	COSTA LESTE 3410236961	ES00105801	49.113,00	23.407,26
JADIR STEFANON 252.191.977-20	COSTAMAR 3410233512	ES00098347	47.148,48	22.470,97
JADIR STEFANON 252.191.977-20	VERDAO I 3410232419	ES00115074	51.077,52	24.343,55
JOLETO FRANCISCO VALGAS 523.371.899-53	KIAROA V 3410386548	ES00092325	68.642,64	32.715,08
JORGE CARLOS BASTOS 593.200.449-53	JULIVANE 4430087148	ES00083508	65.782,53	31.351,95
JOSE FERNANDO DA SILVA 031.538.417-48	JONELI II 4430066663	ES00083060	82.943,19	39.530,72
LENITA CRISTINO CRYSTELLO 114.006.497-57	ABDIAS 4010261668	SP00073727	52.054,00	24.808,94
LEOMAR MORAES 106.639.127-09	REI SOL I 4210230332	PR00095127	80.083,08	38.167,60
LUIZ ANTONIO DE SANT ANNA 347.020.246-04	LENINHA III 3410387625	ES00253225	115.906,68	55.241,12
LUIZ ANTONIO DE SANT ANNA 347.020.246-04	SANTA ODETE I 3410232095	ES00163987	14.144,54	6.741,29
LUIZ ANTONIO DE SANT ANNA 347.020.246-04	SÃO RAFAEL I 3410232630	ES00103965	51.077,52	24.343,55

MARCELLO DIOVANNI HELMER DA COSTA 030.842.497-25	MARCELLOS MAR 3877047319	ES00163519	51.481,98	24.536,31
MARCOS VINÍCIOS DARE 056.682.087-02	RIO CLARO 3410233300	ES00098441	58.149,79	27.714,19
MARCOS VINÍCIOS DARE 056.682.087-02	SAN MARINO 3410237259	ES00105967	58.149,79	27.714,19
MERCEDINO DA SILVA FAGUNDES 017.276.357-60	ONZE DE JUNHO 3410135421	ES00088630	6.292,24	2.998,88
PAULO CÉSAR DA SILVA 802.709.997-87	ANATOLIO 3410235060	ES00041086	47.148,48	22.470,97
PAULO CÉSAR DA SILVA 802.709.997-87	GANESHA I 4030102174	SP00078485	65.782,53	31.351,95
PAULO CÉSAR DA SILVA 802.709.997-87	MARINO 3410237330	ES00041078	47.148,48	22.470,97
PAULO ROBERTO THOMES 689.859.167-34	GUERREIRO DA LUZ 3410234233	ES00106539	37.718,78	17.976,77
PAULO ROBERTO THOMES 689.859.167-34	MONTE CRISTO 3410233121	ES00115158	47.148,48	22.470,97
PAULO SERGIO DE CARVALHO 007.934.297-30	JULIANNE I 3410230653	ES00103939	58.149,79	27.714,19
RAFAEL PIMENTA LEAL REIS 904.123.387-34	ALBACORA VII 3410146636	ES00121877	29.467,80	14.044,35
RENATO MARTINS DA SILVA 623.087.187-49	ETIANE 4040059492	BA00254217	100.103,85	47.709,49
RENATO MARTINS DA SILVA 623.087.187-49	PONTA DA PENHA 4430079595	BA00254209	100.103,85	47.709,49
RENATO MUSIELLO BARCELOS 654.138.497-53	MALBAR 3410232923	ES00106635	37.718,78	17.976,77
ROMILDO DE OLIVEIRA 658.942.867-00	DOIS IRMAOS 3420035802	ES00075905	10.296,40	4.907,26
ROMILDO SILVA 317.537.287-20	PITUA 3410147446	ES00125417	47.148,48	22.470,97
RUI MIRANDA CAVALCANTE 069.135.227-54	ALECRIM II 3850007146	ES00071287	62.922,42	29.988,83
SERGIO MIGUEL LUNARDI DE AMARANTE 019.977.767-58	ROTATOR 3410231471	ES00135218	58.935,60	28.088,71
THAMARA CRYSTINA BRAMBILA DARE BONFIM E SILVA 146.764.057-31	THAMARA 3410229884	ES00117910	49.898,81	23.781,77
THAMARA CRYSTINA BRAMBILA DARE BONFIM E SILVA 146.764.057-31	THAMARA CRYSTINA 3410238433	ES00105909	47.148,48	22.470,97
THAMARA CRYSTINA BRAMBILA DARE BONFIM E SILVA 146.764.057-31	THAMARA CRYSTINA I 3410240888	ES00109577	47.148,48	22.470,97
THAMARA CRYSTINA BRAMBILA DARE BONFIM E SILVA 146.764.057-31	THAMARA I 3410233610	ES00105897	58.149,79	27.714,19
VERA LUCIA DECOTE DE OLIVEIRA 828.798.267-72	MIGUEL FILHO 3410238778	ES00106399	47.148,48	22.470,97
WASHINGTON LEITE HACKBART 125.758.557-64	MADRUGADOR I 3410232761	ES00103895	53.250,05	25.378,97
WESLEY MEIRELES ANDRADE 055.306.707-92	DEUS ME ACOMPANHA 3877047301	RJ00119684	51.481,98	24.536,31
ZEZITO DA SILVA LEITE 098.089.238-44	SKIAMAR II 3870059371	ES00041156	49.765,91	23.718,43
TOTAL	58		3.110.080,15	R\$ 1.482.264,20

Frota Pesqueira em Operação no Estado Espírito Santo - ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES, MARICULTORES, PESCADORES DO MUNICIPIO DE ANCHIETA ES - AMPA/ES				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
AILTON CAETANO DOUTRINO FILHO 559.799.396-87	LENNY 3410239359	ES00107967	35.361,36	16.853,22
ALDEMAR SILVA DOS ANJOS 762.107.317-91	LIMAR 3410230424	ES00084448	10.296,40	4.907,26
AMARILDO DOMINGOS TEIXEIRA 001.732.147-62	ZANI 3410385045	ES00175260	13.756,26	6.556,23
AMILSON DOS SANTOS SOUZA 558.449.287-68	LEAO MARINHO 3420044828	ES00084098	10.296,40	4.907,26
ANDERSON DE SENNA TEIXEIRA 083.889.797-52	PORTO SEGURO 3420051425	ES00089878	6.292,24	2.998,88
ANSELMO BORGES DA SILVA FILHO 688.527.897-15	JANAINA I 3410242210	ES00003164	62.125,06	29.608,80
ANTONIO ALBERTO BORGES SOUZA 039.190.947-94	GAIETA 3420042469	ES00126915	4.067,71	1.938,67
BENEDITO BORGES DA SILVA 793.677.987-68	BENI LAURA II 3410383964	ES00121857	55.006,56	26.216,13
CARLOS ALBERTO RAMOS ROSA 488.633.787-20	CHARLES 3410231994	ES00092969	6.292,24	2.998,88
CARLOS ALBERTO SERAPHIM DOS ANJOS 043.749.847-63	CARISMA 3410237771	ES00093157	23.574,24	11.235,48
CLAYTON FABIANO FRANCISCO 027.538.097-12	DECISÃO 3410239189	ES00171580	29.467,80	14.044,35
DALMIR SANGALI MELLO MIGUEL 793.545.137-00	O.A 3420048734	ES00088306	10.296,40	4.907,26
DELCY DIAS MACHADO FILHO 811.410.097-49	ALISON 3410230815	ES00041978	12.965,83	6.179,52
EDILSON GOMES LEAL 940.941.367-20	AUDREY 3410236848	ES00003136	10.296,40	4.907,26
EDINEL ALVES ERNESTO 003.719.547-62	VIDAMAR 3410235311	ES00132980	47.148,48	22.470,97
EDISON DA SILVA 017.244.497-70	LUZINETE 3870057289	ES00175436	35.361,36	16.853,22
EDIVAL ALVES ERNESTO 055.401.417-33	HENRIQUE 3410232443	ES00003100	10.296,40	4.907,26
EDNO BAYERL LICERIO 042.200.287-90	ANJO GABRIEL 3410232729	ES00145499	47.148,48	22.470,97
EDSON DE SENA CARDOZO 008.135.687-06	CHEGADO 3420052685	ES00008256	10.296,40	4.907,26
EDVALTO MARTINS RANGEL 086.369.857-30	RAPTOR 3420052880	ES00129051	8.135,42	3.877,34
EVANDRO GERALDO MULINARIO 478.105.727-68	PIRATA 3420039158	ES00126225	12.965,83	6.179,52
GENECY DAS NEVES NOGUEIRA 488.102.407-82	VITORIA DE CRISTO 3420014724	ES00080698	6.292,24	2.998,88
GILDO SERAFIM DOS ANJOS 743.091.537-04	CONQUISTA 3420050518	ES00003248	4.881,25	2.326,41
HAROLDO TAURINO JOSE 653.135.857-20	FILHOS E NETOS I 3410237011	ES00079565	6.292,24	2.998,88
INGRID SANGALI CARDOSO 095.870.647-63	BOA VISTA II 3410388061	ES00192700	86.438,88	41.196,77
IVALDO SIQUARA NASCIMENTO 687.239.627-04	BEM AVENTURADO 3410383778	ES00105815	23.574,24	11.235,48
IVALDO SIQUARA NASCIMENTO 687.239.627-04	CAMILE E VICTORIA 3410388885	ES00141295	35.361,36	16.853,22



IVALDO SIQUARA NASCIMENTO 687.239.627-04	DEUS ME PROTEGE 3410240802	ES00103845	7.072,27	3.370,64
IVALDO SIQUARA NASCIMENTO 687.239.627-04	FILIPPO 3420047916	ES00132000	70.722,72	33.706,45
IVALDO SIQUARA NASCIMENTO 687.239.627-04	REJEITADO 3410387714	ES00131124	47.148,48	22.470,97
JAIR SIMOES SANGALI 743.125.377-04	THIAGO I 3410240977	ES00082324	10.296,40	4.907,26
JALDEMAR SILVA FRONTINO 005.386.547-24	HEITOR 3410241604	ES00047278	10.296,40	4.907,26
JOBSON BEDIN QUINTEIRO 043.750.077-29	FORÇA JOVEM 3420051387	ES00078161	10.296,40	4.907,26
JOILSON ERNESTO 688.526.067-34	GUERREIROS DE DEUS 3410385541	ES00104651	51.077,52	24.343,55
JOSE CARLOS MATTOS FERNANDES 716.781.747-34	CHERRY MAR 3420052600	ES00074469	6.292,24	2.998,88
JOSE CARLOS MENDES SIMOES 085.790.127-32	M.D.M 3410237356	ES00003150	6.292,24	2.998,88
JOSUE DA SILVA TEIXEIRA 793.545.647-04	LINDAS MORADAS 3420052171	ES00084498	5.107,75	2.434,35
JOSE EWALTER SANT ANA FARIAS 693.023.087-15	MAKAIRA 3410231170	ES00093025	10.296,40	4.907,26
JOSE LYRIO BISSA 074.892.217-22	PROMESSA DE DEUS II 3410231676	ES00128959	29.467,80	14.044,35
JOÃO BATISTA MIRANDA FLORENTINO 688.525.257-34	MARVIMAR 3420046430	ES00003220	10.296,40	4.907,26
JULIO LYRIO BISSA 090.969.017-03	ESTRELA DO MAR 3420033915	ES00077217	6.292,24	2.998,88
LEONESIO LYRIO BISSA 111.632.887-99	DOIS IRMAOS 3420052804	ES00083236	6.292,24	2.998,88
MARCELO FRUTUOSO DO VABO 090.119.967-20	NO LIMITE 3420049498	ES00087966	18.876,73	8.996,65
MARIA ADAILSA BARBOZA PEREIRA 978.240.037-87	PÉRCULA 3420041209	ES00133926	8.643,89	4.119,68
MARILEIA PEREIRA DAS NEVES 031.672.857-88	REI JESUS 3410241205	ES00270681	47.148,48	22.470,97
MARINEUZA ALVES ERNESTO 088.747.657-03	SAO SALVADOR 3420028181	ES00003178	68.642,64	32.715,08
NEY BARBOZA PEREIRA 978.239.967-15	RCC I 3420045816	ES00148099	7.987,51	3.806,85
OTHON LINO PINTO MACHADO 886.517.117-00	MAR DE VITORIA 3410232583	ES00114374	8.135,42	3.877,34
PAULO HENRIQUES SILVA FRONTINO 039.192.247-52	LOBO DA COSTA 3420044453	ES00076535	5.720,22	2.726,26
PAULO HENRIQUES SILVA FRONTINO 039.192.247-52	RAÇA PORCA 3410241591	ES00112706	7.987,51	3.806,85
PEDRO PAULO DE MATOS 450.862.496-00	MERO 3420031289	ES00086956	6.292,24	2.998,88
RICHARDSON BEDIN QUINTEIRO 090.126.737-63	SONHO DE CRIANÇA 3410237101	ES00003148	10.296,40	4.907,26
RILDO GARCIA DA COSTA 816.904.447-20	BOREAL 3410235361	ES00003128	10.296,40	4.907,26
ROBERTO SCHUBERT VANTIL 201.620.577-68	SAO NICOLAU 2930018526	ES00113608	45.183,96	21.534,68
ROSIANE ALVES ERNESTO FRANCISCO 099.674.697-81	LUDAY 3410234403	ES00109557	47.148,48	22.470,97
SEBASTIAO FERNANDES DA ROCHA 940.957.957-00	LIVRO DA VIDA II 3410236996	ES00008218	35.361,36	16.853,22
SEBASTIAO FERNANDES DA ROCHA 940.957.957-00	ROMANCE 3420045883	ES00008148	24.336,94	11.598,98
SIDENI FREIRE LYRIO 575.109.627-49	BONS AMIGOS II 3420050631	ES00104721	35.361,36	16.852,22
SIDENI FREIRE LYRIO 575.109.627-49	BONS AMIGOS IV 3410384375	ES00098607	47.148,48	22.470,97
UBALDO FRONTINO 376.632.167-68	JOJO I 3420052472	ES00082838	6.292,24	2.998,88
UMBERTO MONTAGNOLI LYRIO 068.964.947-94	CAMPOS D'LYRIO 3410387145	ES00146579	47.148,48	22.470,97
VALDEIR ZANE FREIRE 418.497.527-53	TERRIVEL 341M2009002445	ES00196656	47.148,48	22.470,97
VANDERLEIA JULIAO MACHADO 097.426.107-62	JOÃO PEDRO 3410230998	ES00136088	89.975,02	42.882,09
WALDEQUE DE SOUZA DA SILVA 861.420.387-04	LUZ DA VIDA JR 3410388435	ES00220506	4.881,25	2.326,41
WALLAS ERNESTO GARCIA 072.809.087-21	JARDIM DO EDER 3410238174	ES00109147	60.507,22	28.837,74
WELLINGTON ERNESTO GARCIA 107.146.767-05	PANABRA 3420052570	ES00088938	10.296,40	4.907,26
ZEIR PINTO DE MORAES 790.456.937-04	FUZIL 3420015101	ES00078295	5.720,22	2.726,26
ZIL PINTO DE MORAES 488.951.217-91	ARAUJO I 3420040822	ES00119156	12.584,48	5.997,77
TOTAL	68		1.630.656,76	R\$ 777.171,01

Frota Pesqueira em Operação no Estado Paraíba - COLÔNIA DE PESCADORES ANDRE VIDAL DE NEGREIROS Z-3/PB				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- riodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADALBERTO SOBREIRA DE SOUZA JUNIOR 043.168.744-70	LUDMYLA E MANUELA 2010218051	PB00227244	9.614,59	4.510,21
ADEILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO 407.207.484-53	JADSON 2010045921	PB00018911	3.744,14	1.756,38
ADEMAR SIMPLICIO DOS ANJOS 619.852.604-68	CAPIM-ACU 2010073126	PB00015407	7.113,87	3.337,12
ANTONIA DA CONCEIÇÃO SOARES 380.213.154-15	JOEDSON 1810043727	PB00211479	16.640,64	7.806,12
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA 263.654.214-00	LISBOA II 2010059492	PB00020394	6.739,46	3.161,48
ANTONIO LUIZ DA SILVA 319.841.854-20	DEUS DARA 2010071719	PB00016215	8.237,12	3.864,03
ARLINDO CORIOLANO DA SILVA FILHO 282.096.484-20	MARUIM 2010069935	PB00201454	6.656,26	3.122,45
DAMIÃO MEDEIROS RANGEL 768.941.774-49	PACIFICO I 2010072138	PB00022504	7.113,87	3.337,12
DANIEL VIRGILIO BASILIO CRISPIM DA SILVA 055.079.844-76	SANTO ANTONIO I 2010073932	PB00024404	8.237,12	3.864,03
DAVID FIDELIS DE OLIVEIRA 504.089.254-34	NOSSA SENHORA DA PENHA 2010073738	PB00022160	8.237,12	3.864,03
EDVALDO INACIO DA SILVA 977.859.114-87	EDUARDO 2010073819	PB00203718	8.135,42	3.816,33
ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA 032.206.244-64	RIO DE OURO 2010073070	PB00023684	7.113,87	3.337,12
ERALDO AUGUSTO DO NASCIMENTO 930.121.524-15	VICTOR E AUGUSTO 2010216652	PB00204026	8.135,42	3.816,33
ERIVALDO DA SILVA 032.953.054-20	JOHN 2010074203	PB00019397	8.611,53	4.039,67

FRANCISCO ASSIS DE MELO 355.304.304-06	ATLANTICO 2010070925	PB00014607	8.237,12	3.864,03
FRANCISCO DE ASSIS SILVA 342.843.704-72	GERVASIO 2010073908	PB00018019	8.237,12	3.864,03
GEORGE DO AMARAL UCHOA 753.675.724-72	G & P 2010076591	PB00229320	4.067,71	1.908,16
GERALDO TARGINO DOS SANTOS 284.768.834-04	UMUARAMA 77 2010049462	PB00025568	3.744,14	1.756,38
GRUPO DE PESCADORES DO RENASCER III 70.115.860/0001-56	BOTO COR DE ROSA 2010064836	PB00036285	22.464,86	10.538,27
HEIDER FIGUEIREDO DE ANDRADE JUNIOR 282.215.324-87	AGUIA II 2010065514	PB00013581	22.464,86	10.538,27
HEIDER FIGUEIREDO DE ANDRADE JUNIOR 282.215.324-87	SAO PEDRO 2010074050	PB00024798	8.237,12	3.864,03
ISAC DOS ANJOS 567.727.344-91	JOAO BATISTA 2010075013	PB00019301	8.611,53	4.039,67
JOBSON DOS SANTOS SOUZA 467.233.904-15	MANAIRA 201M2014000555	PB00225708	7.026,05	3.295,92
JOHN EARLY 250.801.564-49	JACQUES JAMES 2010073690	PB00018891	12.355,68	5.796,05
JORGE ALBERTO DE ARAUJO 452.446.344-53	SAO JORGE IV 2010073801	PB00024560	8.237,12	3.864,03
JOSE FABRICIO CEZAR DE SOUZA 052.982.834-03	MATEUS 2210130930	PB00226016	9.244,80	4.336,74
JOSE FERNANDO DE SOUZA 021.304.294-08	SANTA FE II 2010074190	PB00024286	8.611,53	4.039,67
JOSE FERREIRA LIMA 395.421.144-00	ABENCOADO 2010077075	PB00210097	10.723,97	5.030,61
JOSE FERREIRA LIMA 395.421.144-00	ABENCOADO II 2210159563	PB00241656	8.505,22	3.989,80
JOSE WILLIAM DO NASCIMENTO SILVA 045.459.654-58	LIRIO DO MAR 2010072758	PB00109379	8.611,53	4.039,67
JOSICLEIDE DO NASCIMENTO SANTOS 981.267.764-04	TABATINGA 2010073169	PB00025224	7.113,87	3.337,12
JOSE ANTONIO FILHO 450.974.704-78	MANJUBINHA 2010073789	PB00020746	8.611,53	4.039,67
JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE ARAÚJO 504.293.964-49	ARAUJO II 2010077008	PB00206348	16.640,64	7.806,12
JOSÉ DE JESUS GOMES DA SILVA 030.168.614-96	MARAVILHOSO 2010076788	PB00205704	22.187,52	10.408,17
JOSE PEREIRA DOS SANTOS 429.169.764-34	DAVID E SAULO 2010068751	PB00016127	8.237,12	3.864,03
JOSE RUFINO DOS SANTOS FILHO 554.521.754-15	BOA VISTA 2010073134	PB00015027	7.113,87	3.337,12
JOÃO ASSIS DAS NEVES 396.450.704-06	DOIS IRMAOS II 2010073711	PB00016467	8.237,12	3.864,03
JOÃO BATISTA DOS SANTOS 468.427.564-72	GARAPU 2010073053	PB00017877	7.113,87	3.337,12
MANOEL FELIX DO NASCIMENTO 916.836.534-91	ARIES 2010049331	PB00014421	1.872,07	878,19
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA 395.433.234-53	SORRISO DO MAR 2010073916	PB00025176	8.237,12	3.864,03
MARCIONE LINO DOS SANTOS 479.755.394-49	PANTANAL 2010071841	PB00022590	8.611,53	4.039,67
MARCONIO EDSON BEZERRA 424.158.964-20	ALBATROZ V 2010071891	PB00023428	9.360,36	4.390,94
MARCONIO EDSON BEZERRA 424.158.964-20	PINGUIM II 2210109582	PB00022998	9.360,36	4.390,94
MARCUS ANTONIO MACHADO DE ARAÚJO 541.636.924-87	SANTA JULIA 2010073720	PB00209406	8.135,42	3.816,33
RADAMES PEREIRA DA SILVA 072.998.304-85	BARRA DE GRAU 2010074157	PB00014781	16.848,65	7.903,70
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES 771.837.203-06	BEATRIZ II 1620017342	PB00021770	16.848,65	7.903,70
ROBERTO TAVARES DE MELO 141.259.784-68	FLOR DE LUCENA 2010061306	PB00017637	7.488,29	3.512,76
ROSIVALDO RODRIGUES DA SILVA 634.488.314-68	HANS MULLER 2010080025	PB00018285	11.232,43	5.269,13
VALDIR RUFINO DOS SANTOS 485.071.304-10	VINICIO 2010073240	PB00025936	7.113,87	3.337,12
TOTAL	49		464.075,09	R\$ 217.697,63

Frota Pesqueira em Operação no Estado Pará - SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PESCA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETARIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ - SINPESCA/PA				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E. 05.387.527/0001-34	EMPESCA XVII 1810035431	PA00007378	152.729,87	R\$ 75.280,55
BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E. 05.387.527/0001-34	MF X 0210270039	PA00000310	214.508,25	R\$ 105.731,12
BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E. 05.387.527/0001-34	ORION II 0210190779	PA00235547	200.207,70	R\$ 98.682,38
BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E. 05.387.527/0001-34	PEIMPEX IV 1610045335	PA00070537	185.907,15	R\$ 91.633,63
BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E. 05.387.527/0001-34	VASCONCELLOS PESCADOS I 0210227613	PA00001870	214.508,25	R\$ 105.731,12
CRISMAR PESCA, CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 00.997.546/0001-69	DOM APOLIANO 0210261412	PA00000684	243.109,35	R\$ 119.828,60
CRISMAR PESCA, CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 00.997.546/0001-69	DOM CRISTIANO 0210190787	PA00000718	211.648,14	R\$ 104.321,37
CRISMAR PESCA, CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 00.997.546/0001-69	EMPESCA XX 1810035449	PA00000106	214.508,25	R\$ 105.731,12
CRISMAR PESCA, CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 00.997.546/0001-69	SAGA DE APOLIANO II 0210230002	PA00130888	243.109,35	R\$ 119.828,60
CRISMAR PESCA, CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 00.997.546/0001-69	SAGA DE APOLIANO III 1610032675	PA00001940	185.907,15	R\$ 91.633,63
CRISMAR PESCA, CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 00.997.546/0001-69	SAGA DE CRISMAR 0210176741	PA00000360	185.907,15	R\$ 91.633,63
CRISMAR PESCA, CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 00.997.546/0001-69	SAGA DE CRISMAR I 0210309008	PA00130748	214.508,25	R\$ 105.731,12
CRISMAR PESCA, CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 00.997.546/0001-69	SAGA DE CRISMAR II 4430054452	PA00005098	214.508,25	R\$ 105.731,12
E.D.PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME 05.277.679/0001-84	SVM I 1610040261	PA00001128	208.788,03	R\$ 102.911,62
E.D.PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME 05.277.679/0001-84	SVM II 4030059724	PA00000168	214.508,25	R\$ 105.731,12
E.D.PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME 05.277.679/0001-84	SVM III 4030072208	PA00000184	191.627,37	R\$ 94.453,13
ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A 83.382.721/0001-30	ECOMAR III 0220028664	PA00000078	259.697,99	128.005,14
ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A 83.382.721/0001-30	ECOMAR VII 0210202378	PA00000098	243.109,35	119.828,60
ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A 83.382.721/0001-30	ECOMAR XIV 0210238585	PA00006248	243.109,35	119.828,60



ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A 83.382.721/0001-30	ECOMAR XVI 4430055122	PA00005106	259.697,99	128.005,14
ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A 83.382.721/0001-30	ECOMAR XVIII 0210317213	PA00133616	243.109,35	119.828,60
ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A 83.382.721/0001-30	ECOMAR XX 0210317221	PA00133608	185.907,15	91.633,63
ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A 83.382.721/0001-30	LEAL SANTOS 3 0220028591	PA00000238	243.109,35	119.828,60
ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A 83.382.721/0001-30	LEAL SANTOS 4 0220028656	PA00000240	259.697,99	128.005,14
ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A 83.382.721/0001-30	LEAL SANTOS I 0220028567	PA00000218	243.109,35	119.828,60
ESPERANÇA PESCADOS LTDA 05.346.107/0001-00	CALJEVYS 0210185767	PA00000528	214.508,25	R\$ 105.731,12
ESPERANÇA PESCADOS LTDA 05.346.107/0001-00	DOM APOLIANO II 0210251875	PA00000698	268.850,34	R\$ 132.516,33
ESPERANÇA PESCADOS LTDA 05.346.107/0001-00	DOM LEONARDO 1610039211	PA00000726	220.228,47	R\$ 108.550,61
ESPERANÇA PESCADOS LTDA 05.346.107/0001-00	ENELIZ 1610053044	PA000002020	185.907,15	R\$ 91.633,63
ESPERANÇA PESCADOS LTDA 05.346.107/0001-00	ESPERANÇA IV 0210309016	PA00108807	214.508,25	R\$ 105.731,12
ESPERANÇA PESCADOS LTDA 05.346.107/0001-00	LADY ELANE 1610053052	PA00000994	185.907,15	R\$ 91.633,63
ESPERANÇA PESCADOS LTDA 05.346.107/0001-00	MISTER JÚNIOR 0210226528	PA000001286	243.109,35	R\$ 119.828,60
ICOARACI PESCADOS E EXPORTAÇÃO LTDA 05.923.634/0001-30	CARINHOSO I 0210162627	PA00000564	241.965,31	R\$ 119.264,70
ICOARACI PESCADOS E EXPORTAÇÃO LTDA 05.923.634/0001-30	CARINHOSO II 4430048436	PA00043604	194.487,48	R\$ 95.862,88
ICOARACI PESCADOS E EXPORTAÇÃO LTDA 05.923.634/0001-30	CHARMOSO III 1610056540	PA00104507	214.508,25	R\$ 105.731,12
ICOARACI PESCADOS E EXPORTAÇÃO LTDA 05.923.634/0001-30	CHARMOZO 2210102995	PA00104519	185.907,15	R\$ 91.633,63
IPESCA EMPRESA DE PESCADOS DO BRASIL LTDA-ME 16.975.193/0002-17	IPESCA VI 1610048857	PA00000888	214.508,25	R\$ 105.731,12
IPESCA EMPRESA DE PESCADOS DO BRASIL LTDA-ME 16.975.193/0002-17	IPESCA VIII 1610050355	PA00000908	214.508,25	R\$ 105.731,12
J.M. PESCA LTDA (ME) 12.491.415/0001-94	BELEM PESCA VIII 0210244496	PA00000514	243.109,35	R\$ 119.828,60
J.M. PESCA LTDA (ME) 12.491.415/0001-94	NATAL PESCA I 0210230843	PA000001384	237.389,13	R\$ 117.009,10
J.M. PESCA LTDA (ME) 12.491.415/0001-94	NATAL PESCA VI 0210227605	PA000001426	243.109,35	R\$ 119.828,60
J.M. PESCA LTDA (ME) 12.491.415/0001-94	RAILSON PESCA IV 0210166711	PA000001596	243.109,35	R\$ 119.828,60
N. Q. COMERCIO DE PESCADOS LTDA 06.890.397/0001-10	MARANIL 4030059741	PA000001200	214.508,25	R\$ 105.731,12
N. Q. COMERCIO DE PESCADOS LTDA 06.890.397/0001-10	ORLA I 4030062041	PA000001468	214.508,25	R\$ 105.731,12
N. Q. COMERCIO DE PESCADOS LTDA 06.890.397/0001-10	ORLA II 0210270250	PA000000704	243.109,35	R\$ 119.828,60
NATAL PESCADOS IMP. E EXP. LTDA 03.835.510/0001-77	NATAL PESCA II 0210227087	PA000001398	243.109,35	R\$ 119.828,60
NATAL PESCADOS IMP. E EXP. LTDA 03.835.510/0001-77	NATAL PESCA IV 0210199351	PA000001404	185.907,15	R\$ 91.633,63
NATAL PESCADOS IMP. E EXP. LTDA 03.835.510/0001-77	NATAL PESCA V 0210185741	PA000001418	214.508,25	R\$ 105.731,12
NATAL PESCADOS IMP. E EXP. LTDA 03.835.510/0001-77	NATAL PESCA VIII 2210091730	PA000001438	185.907,15	R\$ 91.633,63
NORTE FISH PESCADOS LTDA 13.554.519/0001-63	NORTE FISH I 2210106931	PA00131196	214.508,25	R\$ 105.731,12
NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA 05.556.078/0001-00	COSTA DOURADA X 1210112540	PA000001926	90.367,92	R\$ 44.542,35
NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA 05.556.078/0001-00	MARAGOGI 2210141796	PA000002208	46.362,67	R\$ 22.852,16
NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA 05.556.078/0001-00	RECIFE X 2210147522	PA000011867	46.362,67	R\$ 22.852,16
NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA 05.556.078/0001-00	SAO RAFAEL X 2210143772	PA000002210	90.367,92	R\$ 44.542,35
R.R. PESCADOS LTDA(ME) 12.288.398/0001-92	RAILSON PESCA I 0210199431	PA000001574	185.907,15	R\$ 91.633,63
R.R. PESCADOS LTDA(ME) 12.288.398/0001-92	RAILSON PESCA III 4430055025	PA000001588	211.648,14	R\$ 104.321,37
S. P. DA SILVA EMBARCAÇÃO SILVA PESCA 84.142.165/0001-98	SILVA I 0210190817	PA000001714	243.109,35	R\$ 119.828,60
S. P. DA SILVA EMBARCAÇÃO SILVA PESCA 84.142.165/0001-98	SILVA II 0210189380	PA000001736	181.903,00	R\$ 89.659,99
S. P. DA SILVA EMBARCAÇÃO SILVA PESCA 84.142.165/0001-98	SILVA III 0210238771	PA000001748	243.109,35	R\$ 119.828,60
TROPICAL PESCA LTDA 01.641.576/0001-09	MR. Z 1610039530	PA00094047	220.228,47	R\$ 108.550,61
TROPICAL PESCA LTDA 01.641.576/0001-09	TROPICAL PESCA I 0210183063	PA000001778	197.347,59	R\$ 97.272,63
TROPICAL PESCA LTDA 01.641.576/0001-09	TROPICAL PESCA II 0210190108	PA000001786	181.903,00	R\$ 89.659,99
TROPICAL PESCA LTDA 01.641.576/0001-09	TROPICAL PESCA III 0210186038	PA000001798	214.508,25	R\$ 105.731,12
VIGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS EIRELI 22.967.608/0001-22	ECOMAR X 0210306670	PA000006524	185.907,15	R\$ 91.633,63
VIGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS EIRELI 22.967.608/0001-22	ECOMAR XII 0210307765	PA000006538	214.508,25	R\$ 105.731,12
VIGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS EIRELI 22.967.608/0001-22	VIGIA IV 4010137614	PA000000324	214.508,25	R\$ 105.731,12
VIGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS EIRELI 22.967.608/0001-22	VIGIA VI 0210165472	PA00110418	214.508,25	R\$ 105.731,12
TOTAL	67		13.940.782,83	R\$ 6.871.411,86

Frota Pesqueira em Operação no Estado Pará - COOPERATIVA MISTA DE PESCA E AQUICULTURA DA REGIAO DO SALGADO - COOMPESCAR/PA				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
BENEDITO RODRIGUES CORREIA 490.438.032-00	CONFIANÇA I DE BRAGANÇA 0210315555	PA00120979	27.110,38	13.362,70
BENEDITO RODRIGUES CORREIA 490.438.032-00	VALE DA BENÇÃO 2º 0211005690	PA00207986	44.791,06	22.077,51
DEUSELITA VERAS DOS SANTOS 416.551.093-91	ATOS I 1630038288	PA00095449	89.975,02	44.348,69
ELISEU MARVILA 755.099.627-04	ALINE I 0210291290	PA00006368	102.155,04	50.352,22
ELISEU MARVILA 755.099.627-04	ILHA DO SOL 3420047053	PA00011619	44.791,06	22.077,51
F. DE S. DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR - ME 14.496.237/0001-10	SALES PESCA I 0211003964	PA00195208	44.791,06	22.077,51
FRANCISCO GERRY CAVALCANTE 423.455.373-53	DEUS E MAIS I 1630040819	PA00007168	34.575,55	17.042,29

FRANCISCO GERRY CAVALCANTE 423.455.373-53	DEUS E MAIS V 0210284030	PA00011561	106.084,08	52.288,84
FRANCISCO GERRY CAVALCANTE 423.455.373-53	DEUS E MAIS II 0210314915	PA00135580	15.716,16	7.746,50
FRANCISCO GERRY CAVALCANTE 423.455.373-53	DEUS E MAIS III 0210301856	PA00011599	26.717,47	13.169,04
FRANCISCO GERRY CAVALCANTE 423.455.373-53	DEUS E MAIS IV 1630039195	CE00007070	43.219,44	21.302,86
FRANCISCO GERRY CAVALCANTE 423.455.373-53	DEUS E MAIS VI 0210308371	PA00011549	70.722,72	34.859,23
FRANCISCO GERRY CAVALCANTE 423.455.373-53	ESPERANÇA DE DEUS I 0210993448	PA00109975	17.680,68	8.714,81
FRANCISCO GERRY CAVALCANTE 423.455.373-53	VITORIA I 0210318805	PA00150428	44.791,06	22.077,51
FRANCISCO MORAES DA SILVA 818.208.872-00	COM DEUS VENCEREMOS 0210318635	PA00113624	44.791,06	22.077,51
FRANCISCO MORAES DA SILVA 818.208.872-00	MARCIONILA 1610026241	PA00117768	110.013,12	54.225,47
GENIVAR GOMES FERREIRA 263.835.353-15	ANNA KAROLINE I 1630041211	PA00007258	32.218,13	15.880,32
HARISON AUGUSTO MARTINS GAMA 972.223.562-15	JESUS E AMIGO IV 0211003662	PA00194988	72.687,24	35.827,54
HARISON AUGUSTO MARTINS GAMA 972.223.562-15	JESUS E AMIGO V 0211007838	PA00242926	84.474,36	41.637,41
JOSE SUDARIO DA SILVA FILHO 163.629.693-91	FLIPPER I 1610042107	CE00097667	42.683,24	21.038,57
JOSE SUDARIO DA SILVA FILHO 163.629.693-91	FLIPPER II 1610056604	CE00097659	42.683,24	21.038,57
JOSE VALDEMIR BESERRA DA COSTA 992.020.423-49	PROSPERIDADE I 0211005339	PA00208128	44.791,06	22.077,51
JOSE GUILHERME FILHO 429.580.833-49	FILHO DO MESTRE 0211003310	PA00194960	19.252,30	9.489,46
JOSE GUILHERME FILHO 429.580.833-49	ICEBERG I 1610056591	PA00011817	30.646,51	15.105,67
JOAO QUIRINO DO VALE 540.824.393-15	KELCIANE I 0210302071	PA00011727	44.791,06	22.077,51
JOAO QUIRINO DO VALE 540.824.393-15	KELCIANE II 0210318953	PA00093177	44.791,06	22.077,51
JOAO WALDEMAR RISUENHO ABDON 268.363.192-87	CARLOS ALBERTO II 1630030392	PA00099977	47.148,48	23.239,49
JOAO WALDEMAR RISUENHO ABDON 268.363.192-87	GELEIRA AJURUTEUA V 0210301333	PA00093557	78.580,80	38.732,48
JOAO WALDEMAR RISUENHO ABDON 268.363.192-87	GELEIRA AJURUTEUA VI 0210293110	PA00011677	86.438,88	42.605,72
JOAO WALDEMAR RISUENHO ABDON 268.363.192-87	GELEIRA AJURUTEUA VII 1610055560	PA00104527	42.433,63	20.915,54
JOAO WALDEMAR RISUENHO ABDON 268.363.192-87	MEIRILENE I 1630038300	PA00095577	43.219,44	21.302,86
KATIA MARIA RISUENHO ABDON 329.893.932-34	NOVA VIDA COM JESUS IV 0210306289	PA00011695	12.965,83	6.390,86
KATIA MARIA RISUENHO ABDON 329.893.932-34	PATO FILHO I 1630039861	PA00011669	43.219,44	21.302,86
LIDUINO MIGUEL DA SILVA 228.767.823-91	AUDAIR I 0210302127	PA00103807	78.580,80	38.732,48
LUIS ALVES BORGES FILHO 025.460.563-01	BAU I 1410101100	PA00224060	44.929,73	22.145,86
LUIS ALVES BORGES FILHO 025.460.563-01	BAU II 0211003034	PA00195018	62.864,64	30.985,98
LUIZ ALVES BORGES 102.894.373-34	CRISTIANE I 1610054440	PA00006764	35.943,78	17.716,69
LUIZ ALVES BORGES 102.894.373-34	LAIZ 1610054091	PA00006750	35.943,78	17.716,69
LUIZ ALVES BORGES 102.894.373-34	LUIZ JUNIOR I 1610055209	PA00006786	35.943,78	17.716,69
PRISCILLA GOIS SOARES 749.725.373-53	SALMO IX 1630039489	PA00095045	43.219,44	21.302,86
PRISCILLA GOIS SOARES 749.725.373-53	SALMO X 1630040312	PA00095027	43.219,44	21.302,86
RAIMUNDO RODRIGUES DA ROCHA 728.896.672-00	DARLAN I 0211012521	PA00257631	70.722,72	34.859,23
RAIMUNDO RODRIGUES DA ROCHA 728.896.672-00	DARLAN II 0210993251	PA00117826	44.791,06	22.077,51
RAIMUNDO RODRIGUES DA ROCHA 728.896.672-00	DARLAN IV 0211001848	PA00174750	44.791,06	22.077,51
RAIMUNDO RODRIGUES DA ROCHA 728.896.672-00	DARLAN V 1620020394	PA00242940	44.791,06	22.077,51
RONALDO ALMEIDA DA SILVA 243.671.922-53	PEROLA II 1630038318	CE00007034	43.219,44	21.302,86
VALCI MIRANDA MENDONÇA 574.678.542-34	MENDONCINHA II 0211003786	PA00194390	27.110,38	13.362,70
VALCI MIRANDA MENDONÇA 574.678.542-34	MENDONÇA FILHO I 2210051215	PA00109841	138.302,21	68.169,16
VALCI MIRANDA MENDONÇA 574.678.542-34	MENDONÇA NETO II 0210987871	PA00131898	138.302,21	68.169,16
VALCI MIRANDA MENDONÇA 574.678.542-34	MENDONÇA NETO III 0211002160	PA00178238	44.791,06	22.077,51
TOTAL	50		2.658.416,20	R\$ 1.310.333,34

Frota Pesqueira em Operação no Estado Pernambuco - ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DE PERNAMBUCO - AAP/PE				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ANTÔNIO JOSÉ FILHO 684.144.124-91	ANTONIO FILHO 2210124514	PE00100377	44.180,90	20.725,26
ANTÔNIO JOSÉ FILHO 684.144.124-91	ANTONIO NETO I 1630040592	PB00014277	13.104,50	6.147,32
ANTÔNIO JOSÉ FILHO 684.144.124-91	CAJUAIS 2210078164	PB00015357	47.176,21	22.130,36
ANTÔNIO JOSÉ FILHO 684.144.124-91	NATUREZA II 2210147557	PE00214175	29.953,15	14.051,02
EVERALDO ROGÉRIO MENDONÇA 796.204.424-15	RIO MAR 2010077563	PE00118568	28.081,08	13.172,83
FLAVIO LUCIO CARNEIRO LEO FILHO 020.068.684-46	MISSAO IMPOSSIVEL 2930020768	PE00021528	16.848,65	7.903,70
JORGE BURLE ARCOVERDE 233.638.604-63	MISSAO CARNEIRO 2930022493	RN00104267	56.162,16	26.345,67
JORGE BURLE ARCOVERDE 233.638.604-63	OMEGA I 1620018390	PE00217497	47.148,48	22.117,35
M. E. BURLE ARCOVERDE 04.264.905/0001-20	MISSAO CABEDELO II 2010076494	PE00118418	43.219,44	20.274,24
M. E. BURLE ARCOVERDE 04.264.905/0001-20	QUALIPESCA I 2930021721	PE00118398	56.162,16	26.345,67
M. E. BURLE ARCOVERDE 04.264.905/0001-20	QUALIPESCA III 2930021748	PE00118554	56.162,16	26.345,67
M. E. BURLE ARCOVERDE 04.264.905/0001-20	OMEGA III 2210170982	PE00278769	44.929,73	21.076,54



OCEANUS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA 11.034.952/0001-42	HORIZONTE I 2210147298	PE00103395	98.226,00	46.077,82
OCEANUS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA 11.034.952/0001-42	HORIZONTE III 2210150698	PE00105777	98.226,00	46.077,82
OCEANUS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA 11.034.952/0001-42	RECIFE II 2210147531	PA00011871	86.438,88	40.548,48
OCEANUS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA 11.034.952/0001-42	RECIFE III 2210152089	PE00099067	86.438,88	40.548,48
ROMILDO FERREIRA DE HOLANDA 167.147.764-20	KARYNI E NICOLE 2210166128	PE00211701	25.740,99	12.075,10
ROMILDO FERREIRA DE HOLANDA 167.147.764-20	VELHO CHICO 1810040973	PE00025760	10.109,19	4.742,22
TOTAL	18		888.308,56	R\$ 416.705,55

Frota Pesqueira em Operação no Estado Pernambuco - ERINALDA MONTEIRO DA SILVA				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ERINALDA MONTEIRO DA SILVA 328.992.894-20	VIDA I 2210152071	AL00247334	25.740,99	12.075,10
TOTAL	1		25.740,99	R\$ 12.075,10

Frota Pesqueira em Operação no Estado Piauí - SINDICATO DOS PEQUENOS ARMADORES DOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUI- PI - SINDIPESCA/PI				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADEMILDO XAVIER DE OLIVEIRA 297.266.544-91	EDINAMAR 1610058364	CE00094401	35.943,78	17.130,81
ADEMILDO XAVIER DE OLIVEIRA 297.266.544-91	JESUS DE NAZARE 1820023338	CE00094377	35.943,78	17.130,81
ADEMILDO XAVIER DE OLIVEIRA 297.266.544-91	JESUS DE NAZARE II 1630039331	CE00094381	22.464,86	10.706,75
ADEMILDO XAVIER DE OLIVEIRA 297.266.544-91	TRANSMAR 1610030966	CE00094415	29.204,32	13.918,78
ANA MAURA FELIX HENIQUE 837.455.563-72	LEAO DO NORTE 1610038541	CE00020084	40.436,76	19.272,16
EDSON GOMES MAIA 569.379.543-87	LEVI 1410108295	PI00020176	35.943,78	17.130,81
FRANCINETE MAIA SARAIVA 463.517.443-34	GIDEAO 1610031211	PI00018045	17.971,89	8.565,40
FRANCISCO GILVAN MELO CARVALHO 501.204.173-91	PATRICIO I 1820022820	CE00022744	16.848,65	8.030,07
JOAO HENRIQUE SOBRINHO 213.498.863-00	SERGIANA 1630039454	PI00044946	56.971,08	27.152,42
MARCIO KYLDARE PEQUENO SARAIVA 267.262.113-68	MONTE DAS OLIVEIRAS 1610059492	PI00021628	44.929,73	21.413,51
TOTAL	10		336.658,64	R\$ 160.451,51

Frota Pesqueira em Operação no Estado Piauí - ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DE LUIS CORREIA - APEL/PI				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
A.P. DE OLIVEIRA CARVALHO 12.058.478/0001-51	MALAIQUIAS II 1610028279	PI00020710	42.683,24	20.342,83
ALISANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO 629.300.523-68	GILVAN PESCADOS 1620011662	PI00133938	41.185,58	19.629,05
ANA CATARINA DE SOUZA PIRES 052.143.113-11	MIAME 2610016239	PI00001250	68.642,64	32.715,08
ANA LUCIA AZEVEDO HENRIQUE 815.822.773-20	D. JOAO II 1610063937	PI00264916	47.148,48	22.470,97
ANA PAULA VALGAS SANTOS 033.858.065-42	AQUILES 1410107906	MA00151834	51.481,98	24.536,31
ANTONIO MANOEL DE LIMA 210.803.304-10	DIMASA 2420000161	PI00044338	65.782,53	31.351,95
ANTONIO MARCOS SANTOS 636.844.704-49	PIOTO 2410141269	PI00044340	48.621,87	23.173,18
BERENISSE DE CARVALHO SILVA 315.336.634-91	ANTONIO CARLOS-III 1630040614	PI00044354	56.971,08	27.152,42
CAMILA FERREIRA SANTOS 040.130.673-90	REY DEL MAR 1410100456	PI00023634	17.223,06	8.208,51
CAROLINE FERREIRA SANTOS 026.904.013-71	PRINCESA YASMIN 1610055870	PI00001546	54.914,11	26.172,07
CRISTIANO SILVA DE LIMA 024.843.814-09	GUSTAVO 2610079702	PI00044558	82.943,19	39.530,72
CRISTIANO SILVA DE LIMA 024.843.814-09	MAIANI 2420107438	PI00008528	40.041,54	19.083,80
FRANCISCO GILVAN MELO CARVALHO 501.204.173-91	GEOVANE HENRIQUE - I 1410110087	PI00017951	33.697,30	16.060,13
FRANCISCO GILVAN MELO CARVALHO 501.204.173-91	THAIS 1410108414	PI00025308	33.697,30	16.060,13
FRANCISCO GILVAN MELO CARVALHO 501.204.173-91	TJS 2610078668	SE00025394	22.464,86	10.706,75
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO 315.337.014-15	ARCA DA ALIANÇA I 1410109933	PI00044770	56.971,08	27.152,42
FRANCISCO MAIA DE LIMA 056.031.533-34	MONTE SINAI 1410109178	PI00001298	51.481,98	24.536,31
FRANCISCO VALDIKS LOPES 564.918.913-72	MARCO POLO 1610059697	PI00001228	130.993,04	62.431,28
GENILSON BIRIBA DA COSTA 517.940.395-20	SETE I 2610076754	PI00044888	68.642,64	32.715,08
GENILSON BIRIBA DA COSTA 517.940.395-20	SETE III 1810044219	PI00124027	68.642,64	32.715,08
JOSE EDVA DE SOUZA 964.595.303-00	LUAN RAEAL 1410112241	PI00218461	47.148,48	22.470,97
JOSE EDVA DE SOUZA 964.595.303-00	MICARELI 1410110664	PI00217465	18.073,58	8.613,87
JOSE DA SILVA FILHO 012.264.553-79	ANTONIO CARLOS II 1410109941	PI00045004	56.971,08	27.152,42
JOÃO BRAGA BORGES 533.721.073-49	JOKEBEDE 1610054504	PI00000958	54.914,11	26.172,07
LEOBERQUE ELIZIO DE ASSIS 662.745.673-72	DEUS PROTEJA - II 2210089336	PI00001194	54.914,11	26.172,07
LUIS ROGERIO DE SOUSA 072.511.493-20	ALMIRANTE IV 1410107396	PI00000444	26.313,01	12.540,78
LUIS ROGÉRIO DE SOUSA 072.511.493-20	ALMIRANTE V 1610028040	PI00020048	42.683,24	20.342,83
LUIS ROGÉRIO DE SOUSA 072.511.493-20	ALMIRANTE VI 1610064160	PI00045076	33.003,94	15.729,68
LUIZA FERNANDES BEZERRA SARAIVA 465.816.933-91	SARAIVA II 1410110729	PI00001694	54.914,11	26.172,07
M.S. PIRES - ME 07.868.977/0001-74	F. PESCA IV 1610059239	CE00109837	35.943,78	17.130,81
MANOEL MESSIAS MOURA 155.146.175-72	MARCELO II 2610074301	PI00001214	62.922,42	29.988,83

MANOEL OTACILIO DE ARAUJO 490.513.503-68	ANA PAULA 1610028716	PI00000466	29.745,14	14.176,54
MARCILIO ELOI VIANA 804.533.683-87	JUNINHO BIL 1410111172	PI00260644	22.308,86	10.632,40
MARIA ALZENIR MELO DE CARVALHO 638.960.284-72	ARCA DA ALIANCA III 1410108821	PI00014377	20.967,21	9.992,97
MARIA ENETE GOMES MAIA 243.372.773-15	JESUS DE NAZARE 1610038088	PI00019199	43.057,66	20.521,28
MARIA ENETE GOMES MAIA 243.372.773-15	MONTE MORIA 1410109470	PI00045658	37.718,78	17.976,77
MARIA ENETE GOMES MAIA 243.372.773-15	MONTE SIAO DO MAR 1410111768	PI00218457	47.148,48	22.470,97
MARIA LIDIANE COUTO DA SILVA 832.870.863-91	ARTUR 1630039756	PI00045674	47.148,48	22.470,97
MARIA LIDIANE COUTO DA SILVA 832.870.863-91	TIMONEIROS II 2610076711	PI00045716	42.433,63	20.223,87
MARINES VALGAS SANTOS 593.229.184-20	GOLFO PESCA 2420127315	PI00045778	42.901,65	20.446,93
MARLON CRISTIANO SOUZA DE LIMA 083.470.024-79	DU'MAR 2420000099	AL00093247	45.761,76	21.810,05
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES 462.650.073-00	MARIA VITÓRIA 1410109674	MA00001248	34.321,32	16.357,54
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES 462.650.073-00	MORAES I 2610076835	SE00049338	68.642,64	32.715,08
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES 462.650.073-00	SORRISO DO MAR 1410109143	PI00001764	20.592,79	9.814,52
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES 462.650.073-00	SORRISO NOVO 1410111181	PI00045800	29.173,12	13.903,91
NELSON RICARDO FERREIRA COSME 787.905.143-00	CLARA II 1610054768	PI00123917	51.481,98	24.536,31
NELSON RICARDO FERREIRA COSME 787.905.143-00	JOSIMAR 2210059666	PI00000980	34.321,32	16.357,54
NELSON RICARDO FERREIRA COSME 787.905.143-00	LEVI GABRIEL 1630034517	PI00046120	82.943,19	39.530,72
OTONIEL SOUSA PIRES 451.350.703-97	OTOPESCA I 1410106527	PI00001476	54.914,11	26.172,07
OTÁVIO FERNANDES DA COSTA 107.771.724-53	DEUS E PAI 1810040540	PI00000656	22.308,86	10.632,40
OTÁVIO FERNANDES DA COSTA 107.771.724-53	DEUS E PAI II 1410109861	PI00000668	54.914,11	26.172,07
PEDRO DOURADO AGUIAR 462.654.493-20	THAVISON 1810044880	PI00122411	25.740,99	12.268,16
RAIMUNDO ARAUJO ROCHA 286.189.803-82	CAIO VICTOR 1630039101	PI00017965	33.697,30	16.060,13
RAIMUNDO CRISTIANO DOS SANTOS LEONCIO 414.536.033-87	RAUL 1830056034	PI00261626	14.144,54	6.741,29
RAIMUNDO JOSÉ REBOUÇAS 200.229.804-15	JR-II 1610044801	PI00019611	18.720,72	8.922,30
RODRIGO FERREIRA SANTOS 007.443.343-14	PRINCESA MARIANA 1610048920	PI00001538	51.481,98	24.536,31
RUTIANE COUTO DA SILVA 954.955.763-49	GUILHERME 1630041238	PI00046478	47.148,48	22.470,97
RUTIANE COUTO DA SILVA 954.955.763-49	LIDIANE 1410107931	PI00046360	54.290,09	25.874,66
RUTIANE COUTO DA SILVA 954.955.763-49	NETURNO 1630038423	PI00046528	54.290,09	25.874,66
RUTIANE COUTO DA SILVA 954.955.763-49	PORTA DO CEU 1630040720	PI00046548	43.219,44	20.598,39
RUTIANE COUTO DA SILVA 954.955.763-49	RACA DO SENHOR 1630040711	PI00046606	56.971,08	27.152,42
RUTIANE COUTO DA SILVA 954.955.763-49	SAN DIEGO IV 1630041971	PI00046668	34.968,46	16.665,97
SARUHE BARBARA LOPES AMARANTE 024.975.273-50	JACQUELINE - II 1620007886	PI00019029	33.697,30	16.060,13
SOLIJANE ALVES DE SOUSA 917.148.503-15	FELIPE I 1410109097	PI00000776	54.914,11	26.172,07
TOTAL	64		2.928.121,68	R\$ 1.395.542,79

Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Norte - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDIPESCA/RN				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- riodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
GUSTAVO DE A. M. BURLE PESCADOS - ME 18.945.604/0001-76	IBIZA 0211010448	RN00238349	147.339,00	69.116,72
MAR ABERTO INDUSTRIA E COMÉRCIO 10.736.808/0001-95	ARGONAUTA 4010545631	RN00104305	127.693,80	59.901,16
MAR ABERTO INDUSTRIA E COMÉRCIO 10.736.808/0001-95	OULED SI MOHAND 1810057833	RN00002126	176.806,80	82.940,07
OCEANO PESCA IMP. EXP. LTDA 14.419.108/0001-28	NATAL PESCA IX 1610039581	PA00042178	78.258,62	36.711,12
OCEANO PESCA IMP. EXP. LTDA 14.419.108/0001-28	OCEANO PESCA I 0211018520	RN00278909	147.339,00	69.116,72
OCEANO PESCA IMP. EXP. LTDA 14.419.108/0001-28	RIO JAPURA 0210163151	PA00105889	166.984,20	78.332,29
OCEANO PESCA IMP. EXP. LTDA 14.419.108/0001-28	TUNASA I 0210214996	RN00006214	127.693,80	59.901,16
PESQUEIRA NACIONAL LTDA 04.701.950/0001-02	DORADA 2010076885	RN00002168	163.448,06	76.673,49
PESQUEIRA NACIONAL LTDA 04.701.950/0001-02	NUEVO RODRIGO DURAN 2010076320	RN00007478	235.742,40	110.586,76
RB ALIMENTOS DO MAR - EIRELI 17.247.892/0001-22	RB I 1810047188	RN00132698	33.697,30	15.807,40
RB ALIMENTOS DO MAR - EIRELI 17.247.892/0001-22	RB II 1820022439	RN00250295	33.697,30	15.807,40
RB ALIMENTOS DO MAR - EIRELI 17.247.892/0001-22	RB III 1810048842	RN00021220	33.697,30	15.807,40
TRANSMAR - CAPTURA, IND. E COM. DE PESCADOS LTDA. - EPP 04.372.832/0001-90	ALFA 1210104229	RN00001918	141.445,44	66.352,06
TRANSMAR - CAPTURA, IND. E COM. DE PESCADOS LTDA. - EPP 04.372.832/0001-90	LEAL SANTOS 7 0220030413	RN00081448	166.984,20	78.332,29
TRANSMAR - CAPTURA, IND. E COM. DE PESCADOS LTDA. - EPP 04.372.832/0001-90	MARLIN II 1630018473	RN00006976	129.658,32	60.822,72
TRANSMAR - CAPTURA, IND. E COM. DE PESCADOS LTDA. - EPP 04.372.832/0001-90	MUCURIBE III 0210226641	PB00118280	147.339,00	69.116,72
TRANSMAR - CAPTURA, IND. E COM. DE PESCADOS LTDA. - EPP 04.372.832/0001-90	NETUNO S 0210226731	SC00008756	166.984,20	78.332,29
TRANSMAR - CAPTURA, IND. E COM. DE PESCADOS LTDA. - EPP 04.372.832/0001-90	TRANSMAR I 1610055462	RN00006798	102.155,04	47.920,93
TRANSMAR - CAPTURA, IND. E COM. DE PESCADOS LTDA. - EPP 04.372.832/0001-90	TRANSMAR II 2210072263	RN00002176	102.155,04	47.920,93
TRANSMAR - CAPTURA, IND. E COM. DE PESCADOS LTDA. - EPP 04.372.832/0001-90	TRANSMAR III 0210290102	RN00006348	106.084,08	49.764,04
TOTAL	20		2.535.202,89	R\$ 1.189.263,68



Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Norte - NAVEMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
NAVEMAR - IND E COM DE PESCADOS LTDA 10.658.513/0001-48	ROMULO 4010555645	RN00041994	113.942,16	53.450,27
TOTAL	1		113.942,16	R\$ 53.450,27

Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Norte - BLUE OCEAN IND . E COM IMP .E EXP .PESCADOS				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
BLUE OCEAN INDUSTRIA E COMERCIO 10.879.115/0001-51	CAMBURI I 4010649658	SP00103447	127.693,80	59.901,16
TOTAL	1		127.693,80	R\$ 59.901,16

Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Norte - GIOVANI GENAZIO MONTEIRO				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
GIOVANI GENAZIO MONTEIRO 800.364.909-97	CAIXA D'ÁÇO II 4430066175	SC00011075	106.084,08	49.764,04
GIOVANI GENAZIO MONTEIRO 800.364.909-97	FLAVIA MONTEIRO 4010151137	SC00038375	147.339,00	69.116,72
TOTAL	2		253.423,08	R\$ 118.880,77

Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Norte - GEOFISH BRASIL COM. DE IMP. E EXP. EIREILI				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
GEOFISH BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 08.593.529/0001-78	YAMASHITA 1610036361	CE00007828	124.550,57	58.426,67
TOTAL	1		124.550,57	R\$ 58.426,67

Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Sul - SINDICATO DA INDUSTRIA DA PESCA, DOCES E CONSERVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIPESCA/RS				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADEMIR CARVALHO MARTINS 978.459.577-04	BERNARDO XVII 4611515559	RS00182889	98.226,00	47.551,21
ADILSON GLAESER DE SOUZA 739.619.730-91	RIO JORDÃO I 4610073676	RS00039201	55.006,56	26.628,68
ALENIR SILVA DE MORAES 956.217.500-63	DOM ARMANDO I 4410084763	SC00039227	117.871,20	57.061,45
ALENIR SILVA DE MORAES 956.217.500-63	DOM ARMANDO II 4430476977	RS00170246	127.693,80	61.816,57
ALESSANDRA DA HORA RAMOS 963.348.000-00	MONTE CARLO II 3810194689	RS00003408	78.580,80	38.040,97
AMERICO DA SILVA FARIAS 276.546.720-04	DOM PEDRO I 4430080518	RS00039157	78.580,80	38.040,97
ANNE DA CUNHA PEREIRA 036.409.950-07	CAPITÃO TROVÃO 4610067811	RS00141541	35.361,36	17.118,43
BERENICE BRAUN BRAGA 407.017.430-34	SINUELO DO MAR II 4610101092	RS00039289	78.580,80	38.040,97
BERNARDO DOS SANTOS LOURENÇO 091.758.140-72	BACANA VL 4430112185	RS00039867	117.871,20	57.061,45
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	COLUMBUS I 4430110239	SC00009378	205.927,92	99.689,71
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	FLIPPER III N 3810317390	SC00045470	165.886,38	80.305,60
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	FLIPPER V - N 4430085579	RS00008558	151.585,83	73.382,70
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	FLIPPER VI - N 4410149091	RS00008566	200.207,70	96.920,55
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	FLIPPER X 4430095906	RS00008578	165.886,38	80.305,60
CELSO ROCHA DE OLIVEIRA JÚNIOR 091.448.427-32	REI DO ATUM 1610044011	SC00100315	144.218,88	69.816,36
CELSO ROCHA DE OLIVEIRA JÚNIOR 091.448.427-32	SERVULO I 1610041364	RS00109267	127.693,80	61.816,57
CHARLES ANTÔNIO POUZADA DA HORA 689.072.060-15	DONA TEREZA 3410107533	RS00039347	90.367,92	43.747,11
CHARLES ANTÔNIO POUZADA DA HORA 689.072.060-15	MENINA LYVIA 4430113572	RS00157436	98.226,00	47.551,21
CHARLES ANTÔNIO POUZADA DA HORA 689.072.060-15	TATUIRA 4610070502	RS00147077	46.362,67	22.444,17
CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA PEREIRA 432.489.000-59	HIENA DOS MARES III 4610096641	RS00039239	70.722,72	34.236,87
DARLIANE DE OLIVEIRA IZIDORO 073.126.639-07	JAICOM II 4610040077	RS00039715	43.219,44	20.922,53
DARLIANE DE OLIVEIRA IZIDORO 073.126.639-07	JAICON I 4610097206	RS00142811	86.438,88	41.845,06
DARLIANE DE OLIVEIRA IZIDORO 073.126.639-07	JAICON IV 3410116168	RS00039335	106.084,08	51.355,30
ELENILDE DA ROCHA NOBRE 756.222.540-00	YASMIN V 4611514501	RS00129077	62.864,64	30.432,77
EMANOELE SOLANGE DA SILVEIRA OPA 005.049.380-96	ROSA DO MAR 4650011248	RS00039397	43.219,44	20.922,53
ERENILDO MOREIRA EBERSOL 643.221.730-04	GRANDE RIO II 4610072343	RS00039491	43.219,44	20.922,53
ERNANDE JOSÉ MENDES 246.448.979-49	DOM MANOEL V 4430084394	SC00039987	166.458,40	80.582,51
ERNANDE JOSÉ MENDES 246.448.979-49	DOM MANOEL VI 4430089663	SC00039991	183.047,04	88.613,07
EWERTON LUIZ ALMEIDA DA SILVA 661.686.940-72	VENCEDOR III 4010080370	RS00039107	66.793,68	32.334,82
FABIO FERREIRA DE SOUZA 909.138.840-49	S.JUNIOR 4630033491	RS00141537	50.684,62	24.536,42
GILBERTO CORREIA SCARANTO 414.915.480-53	WIZARD 4430110573	RS00005536	141.445,44	68.473,74
GILMAR DA COSTA DOURADO 021.976.300-32	CAREJO IV 4610102731	RS00113146	39.290,40	19.020,48
GRAZIELA IATZAC COSTA 032.635.549-99	TALHAMAR N 4010110392	RS00003924	78.580,80	38.040,97
HOMERO AMORIM DE PAIVA 004.771.250-34	BOEMIO XIII 4610083965	RS00005928	122.978,95	59.534,11
INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA 01.499.844/0001-91	DELFIN 4610036771	RS00005726	270.687,74	131.039,94
INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA 01.499.844/0001-91	ESPADA 4610037033	RS00005738	239.625,22	116.002,57



INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA 01.499.844/0001-91	KATSUSHIO MARU 5 4610083566	RS00005888	576.875,52	279.265,44
INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA 01.499.844/0001-91	KATSUSHIO MARU 6 4610083574	RS00005896	576.875,52	279.265,44
INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA 01.499.844/0001-91	KATSUSHIO MARU 7 4610083582	RS00005908	576.875,52	279.265,44
INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA 01.499.844/0001-91	KATSUSHIO MARU 8 4610083591	RS00005916	576.875,52	279.265,44
JADER NUNES MENDES 055.002.879-07	DOM MANOEL XIX 4430091331	SC00146801	185.907,15	89.997,65
JADER NUNES MENDES 055.002.879-07	DOM MANOEL XVIII 4430091340	SC00146827	185.907,15	89.997,65
JADER NUNES MENDES 055.002.879-07	DOM MANOEL XX 4430083193	SC00041170	165.886,38	80.305,60
JADER NUNES MENDES 055.002.879-07	DOM MANOEL XXI 4430083207	SC00041198	165.886,38	80.305,60
JARDEL NUNES MENDES E OUTRO 019.256.729-21	DOM MANOEL XXII 4430095744	SC00007746	219.084,43	106.058,77
JARDEL NUNES MENDES E OUTRO 019.256.729-21	DOM MANOEL XXIII 4430095736	SC00007738	217.368,36	105.228,02
JORGE DE AZEVEDO MELO 091.567.040-20	GRANDE RIO IX 4610103567	RS00006144	73.473,05	35.568,30
JORGE DE AZEVEDO MELO 091.567.040-20	GRANDE RIO VII 4610096188	RS00006046	72.687,24	35.187,89
JORGE DE AZEVEDO MELO 091.567.040-20	GRANDE RIO VIII 4610096196	RS00006058	72.687,24	35.187,89
JOSE ARTUR MOITA BICHO 123.533.100-87	DOM CAETANO IV 4610096692	RS00006088	113.942,16	55.159,40
JOSE AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA 424.185.770-15	TROPA DE ELITE 4430071438	RS00005218	104.905,37	50.784,69
JOSE DOMINGOS MARQUES PEDRO 169.421.830-91	ANA PAULA II 4610075377	RS00005858	102.155,04	49.453,25
JOSE DOMINGOS MARQUES PEDRO 169.421.830-91	ANA PAULA III 4610096463	RS00006060	110.013,12	53.257,35
JOSE DOS SANTOS RAMOS 118.241.580-68	CAROLINE I 4610094738	RS00039441	102.155,04	49.453,25
JOSE GONCALVES 276.307.900-82	SAMANTHA I 4030137687	RS00004758	102.155,04	49.453,25
JOSE IRENI SILVEIRA DA ROSA 588.894.770-91	BOEMIO X 4610072980	RS00005824	51.077,52	24.726,63
JOSE LUIZ TROINA DA SILVA 256.271.550-00	SINUÉLO DO MAR I 4610096200	RS00039251	125.729,28	60.865,54
JOÃO LUIZ COSTA 098.928.930-34	MAIS UM SONHO V 4610094169	RS00005980	70.722,72	34.236,87
JOÃO LUIZ MOREIRA DE ALMEIDA 462.184.400-87	DIPLOMATA I 4630032576	RS00039119	45.183,96	21.873,56
JOÃO LUIZ MOREIRA DE ALMEIDA 462.184.400-87	DOM CHINO 3410104330	RS00039309	76.616,28	37.089,94
JOÃO LUIZ MOREIRA DE ALMEIDA 462.184.400-87	ECLIPSE II 4610078031	RS00039507	106.084,08	51.355,30
JOÃO LUIZ MOREIRA DE ALMEIDA 462.184.400-87	OCEANO I 4610073773	RS00005846	74.651,76	36.138,92
JULECI FIDELIX 936.099.228-34	VO LICA I 4010142774	SC00124597	154.445,94	74.767,28
LAGO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 78.613.486/0001-20	DOM MANOEL X 4610071240	SC00046240	165.886,38	80.305,60
LAGO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 78.613.486/0001-20	DOM MANOEL XI 4610071231	SC00040350	165.886,38	80.305,60
LAGO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 78.613.486/0001-20	DOM MANOEL XIII 4010449659	SC00040364	152.729,87	73.936,53
LAGO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 78.613.486/0001-20	DOM MANOEL XIV 4010555653	SC00040378	165.886,38	80.305,60
LAGO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 78.613.486/0001-20	DOM MANOEL XXIV 4430091251	SC00093821	183.047,04	88.613,07
LAGO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 78.613.486/0001-20	DOM MANOEL XXV 4430091269	SC00093835	183.047,04	88.613,07
LAGO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 78.613.486/0003-92	DOM MANOEL IX 4430091595	RS00005374	152.729,87	73.936,53
LAGO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 78.613.486/0003-92	DOM MANOEL VIII 4430091587	RS00005360	152.729,87	73.936,53
LOURENI MENDES 459.154.409-59	DOM MANOEL XV 4010555602	RS00004538	166.458,40	80.582,51
LOURENI MENDES 459.154.409-59	DOM MANOEL XVI 4430091692	RS00005388	171.606,60	83.074,76
LOURENI MENDES 459.154.409-59	DON MANOEL II 4610096561	RS00006074	141.445,44	68.473,74
LUIS HOMERO DA SILVEIRA PAIVA 666.052.020-15	BOEMIO XVI 4610095254	RS00006010	72.294,34	34.997,69
LUIZ POLIS DA SILVA 176.612.770-34	DON LUIZ P 4430480168	SC00225450	102.155,04	49.453,25
MAR AZUL COMERCIO DE PESCADOS LTDA 00.944.779/0001-01	DONA SANTINA V 4430079234	SC00048006	185.907,15	89.997,65
MAR AZUL COMERCIO DE PESCADOS LTDA 00.944.779/0001-01	DONA SANTINA VII 4010793112	SC00040418	154.445,94	74.767,28
MARCO ANTONIO SILVA STUDZINSKI 103.684.420-04	MARCO ANTONIO S 4610102200	RS00039367	78.580,80	38.040,97
MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA RAMOS 562.204.560-68	MERIDIANO 3 4010287438	RS00222758	104.119,56	50.404,28
MAURI INDIO PEREIRA 291.103.860-68	COMETA II 4610094746	RS00006008	122.193,14	59.153,70
MAURICIO MAIO LOURENÇO 410.187.700-97	BACANA VI 4610097737	RS00039871	104.905,37	50.784,69
NELSON ROCHA DE SOUZA 224.920.380-68	DOM FRANCISCO 4610095726	RS00006024	72.294,34	34.997,69
ODARLAN GONÇALVES FLORINDO 524.376.980-00	LIRIO DOS VALES I 4610069369	RS00005790	70.722,72	34.236,87
ODECIO GONÇALVES FLORINDO 315.133.870-49	MANU F 4610069601	RS00039437	42.433,63	20.542,12
ODECIO GONÇALVES FLORINDO 315.133.870-49	MANU II 4610096269	RS00039277	113.942,16	55.159,40
ODILIO ORCANTE GONÇALVES FLORINDO 455.131.630-04	LIRIO DOS VALES II 4610073668	RS00141505	70.722,72	34.236,87
PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO 538.048.130-20	SÃO JOSE III 4450050371	RS00039359	39.290,40	19.020,48
PEDRO DIONIZIO NEITZKE RODRIGUES 594.601.990-20	IZADORA I 4610095181	RS00196808	94.296,96	45.649,16
PEDRO DIONIZIO NEITZKE RODRIGUES 594.601.990-20	LAIZ 4630034056	RS00109177	76.616,28	37.089,94
PEDRO PAULO MENDES 509.114.499-49	DONA SANTINA 4430116636	RS00005668	171.606,60	83.074,76
PEDRO PAULO MENDES 509.114.499-49	DONA SANTINA II 4410169483	RS00004984	165.886,38	80.305,60
PESCADOS JULIANA LTDA 05.284.235/0001-76	JULIANA II A 4430115451	SC00040456	125.729,28	60.865,54
PESCADOS JULIANA LTDA 05.284.235/0001-76	JULIANA III A 4010211679	SC00040484	125.729,28	60.865,54



RAFAEL CORREA MATTOS 046.144.499-21	DIOGO F II 4610090155	RS00052075	78.580,80	38.040,97
RAFAEL CORREA MATTOS 046.144.499-21	SAFADI SEIF I 4430093725	SC00011317	125.729,28	60.865,54
RICARDO DUARTE LOPES 991.796.360-04	LEANDERSON F 4010191996	RS000004158	127.693,80	61.816,57
RILDO DA SILVA MOREIRA 602.624.000-49	DOM ESTEVAM 4610097214	RS000006108	72.294,34	34.997,69
RONALDO SOARES GARCIA 215.686.850-68	GABRIEL G 4410098799	RS000004934	60.114,31	29.101,34
SERGIO DANIEL MAIO LOURENÇO 410.188.000-00	BACANA IV 4610075717	RS00039859	102.155,04	49.453,25
TOROUATO PONTES PESCADOS S/A 94.873.981/0001-25	AUSTRIA 4010548096	SP00139018	76.616,28	37.089,94
TOROUATO PONTES PESCADOS S/A 94.873.981/0001-25	MARIA 4610038137	RS000005740	147.339,00	71.326,81
WILSON AMORIM DE PAIVA 118.117.490-20	EMANUELLE II 4610086433	RS000005966	90.367,92	43.747,11
TOTAL	103		13.781.939,83	R\$ 6.671.837,07

Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio de Janeiro - SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAPERJ/RJ				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- riodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ALTAMIR COELHO DE SOUZA 035.552.247-00	ALTAMIR I 3810458686	RJ00003768	205.927,92	93.100,01
ALTAMIR COELHO DE SOUZA 035.552.247-00	ALTAMIR II 3810263141	RJ00003566	205.927,92	93.100,01
ALTAMIR COELHO DE SOUZA 035.552.247-00	ALTAMIR III 3810496472	RJ00003770	214.508,25	96.979,18
ALTAMIR COELHO DE SOUZA 035.552.247-00	ALTAMIR IV 3810510823	RJ00003798	243.109,35	109.909,74
ALTAMIR COELHO DE SOUZA 035.552.247-00	ANGELINES 3813868079	RJ00037397	166.406,40	75.232,33
ALTAMIR COELHO DE SOUZA 035.552.247-00	ESTRELA DE OURO I 4010189819	RJ00004146	166.458,40	75.255,84
ALTAMIR COELHO DE SOUZA 035.552.247-00	SALMAR 3810030457	RJ00003270	131.565,06	59.480,56
ALTAMIR COELHO DE SOUZA 035.552.247-00	SKIPER I 3810512621	RJ00007570	257.375,23	116.359,34
ALTAMIR COELHO DE SOUZA 035.552.247-00	SKIPER II 3810515361	RJ00003804	257.375,23	116.359,34
AMANDA ALVES DE ALMEIDA MUJO 022.332.787-55	J.P. LOPES 3810168114	RJ00038217	154.445,94	69.825,01
AMÉRICO FILIPE RAMOS E OUTRA 319.433.577-49	ANGA III 3810395382	RJ00003678	185.907,15	84.048,62
AMÉRICO FILIPE RAMOS E OUTRA 319.433.577-49	SÃO JOSE I 3810194671	RJ00038539	152.729,87	69.049,18
AMÉRICO FILIPE RAMOS E OUTRA 319.433.577-49	VÓ JOÃO 3810395421	RJ00038729	185.907,15	84.048,62
ANGELO OSORIO PORTELA FILHO 923.644.897-68	ELOHIM 3410238484	RJ00135094	78.580,80	35.526,38
ANIBAL RODRIGUES DE SOUSA 869.506.907-97	BRAZAO 3810060101	RJ00003304	94.296,96	42.631,66
ANIBAL RODRIGUES DE SOUSA 869.506.907-97	PROVERBIOS 3410234411	ES00136208	47.148,48	21.315,83
ANTONIO JOSE FRANCISCO 958.987.357-04	ALARIBA 3810029882	RJ00003268	94.296,96	42.631,66
ANTONIO NUNES FESTAS 076.078.657-72	ANTONIO FESTAS 3810214370	RJ00037971	183.047,04	82.755,57
ANTONIO SILVESTRE VIEIRA NUNES E OUTRO 247.055.007-68	DOM SEBASTIAO 4010330236	RJ00038065	152.729,87	69.049,18
ANTONIO SILVESTRE VIEIRA NUNES E OUTRO 247.055.007-68	LUZ SOLAR 4430069069	RJ00005198	143.005,50	64.652,79
ANTONIO SILVESTRE VIEIRA NUNES E OUTRO 247.055.007-68	LUZ SOLAR I 4430077151	RJ00005238	154.445,94	69.825,01
BRUNO CARVALHO DE SOUZA 052.228.557-08	LOBAN 4010588551	SP00126395	166.458,40	75.255,84
CARLOS FRANCISCO TEIXEIRA E OUTRO 507.763.207-34	GARCIA LORCA 3810205001	RJ00038167	137.285,28	62.066,68
CARLOS FRANCISCO TEIXEIRA E OUTRO 507.763.207-34	VALENTE DE DAVI 4010114983	SC00038697	154.445,94	69.825,01
EDUARDO ANTONIO DA SILVA FAUSTINO 819.356.097-34	EDUARDO ANTONIO F 4430107751	SC00013139	157.161,60	71.052,76
EDUARDO ANTONIO DA SILVA FAUSTINO 819.356.097-34	VIVIANE F 4430111022	SC00037497	177.500,16	80.247,82
EVANILDO ALVARENGA DE MOURA 940.449.027-04	ROSANI MOURA 4010416238	RJ00007604	185.907,15	84.048,62
EVANILDO ALVARENGA DE MOURA 940.449.027-04	ROSANI MOURA I 3810518549	RJ00038495	165.886,38	74.997,23
FERNANDO DOIN DE ABREU FILGUEIRAS E OUTROS 012.467.107-14	BATUTA IV 4010128381	RJ00003974	152.729,87	69.049,18
FERNANDO DOIN DE ABREU FILGUEIRAS E OUTROS 012.467.107-14	ISAMAR III 3810236781	RJ00003558	183.047,04	82.755,57
FERNANDO DOIN DE ABREU FILGUEIRAS E OUTROS 012.467.107-14	ISAMAR V 3810339032	RJ00003578	205.927,92	93.100,01
FERNANDO DOIN DE ABREU FILGUEIRAS E OUTROS 012.467.107-14	LUCIANA ANDRADE 4010555700	RJ00004554	154.445,94	69.825,01
FERNANDO SIMPLICIO VIEIRA 158.159.607-30	PORTO MUNIZ 4410092588	RJ00004918	148.656,38	67.207,55
FLAVIO SILVA COSTA VELHO 738.101.007-06	KADOSH II 4430123543	SC00187067	61.685,93	27.888,21
FRANCISCO MANUEL NUNES 325.993.667-04	SHALON ARREMA 4030158552	RJ00004794	123.556,75	55.860,01
FÁTIMA DE FARIA MIRANDA 052.597.917-46	JOSE ALMIR I 4010137657	RJ00093817	201.351,74	91.031,12
GERALDO LOUZANO PEIXOTO DE ALENCAR 010.509.977-51	RIO AMAZONAS I 4430079692	RJ00103155	108.684,18	49.136,12
JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA 325.704.577-87	DONA ANGELA 4430041849	RJ00038089	185.907,15	84.048,62
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA 176.822.317-34	MAGALHÃES SILVA X 3840048842	RJ00012997	140.520,96	63.529,53
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA 176.822.317-34	MAGALHÃES SILVA XII 4430091471	RJ00037459	126.838,66	57.343,76
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA 176.822.317-34	MAGALHÃES SILVA XIV 3810224901	RJ00012067	147.916,80	66.873,19
JOSÉ IGNÁCIO FIGUEIREDO DO COUTO 004.170.997-70	JOSE IGNÁCIO 4010258543	RJ00038205	152.729,87	69.049,18
JOSÉ IGNÁCIO FIGUEIREDO DO COUTO 004.170.997-70	MAR DA TRANQUILIDADE 3810069868	RJ00038287	244.253,39	110.426,96
JOSÉ IGNÁCIO FIGUEIREDO DO COUTO 004.170.997-70	MENINO DO RIO I 4430091749	RJ00005408	169.318,51	76.548,90
JOSÉ ROMÃO ALVES 035.562.047-20	BRASINHA 3810339377	RJ00003614	87.519,37	39.567,51
JOSÉ ROMÃO ALVES 035.562.047-20	BRAZA 4430091757	RJ00005416	155.312,64	70.216,84



JOSÉ ROMÃO ALVES 035.562.047-20	MARIA OLÍMPIA 3810509493	RJ00038307	200.207,70	90.513,90
JOÃO GONÇALVES DE FARIA 013.982.887-72	ALCATRAZ 3810339229	RJ00003580	191.700,17	86.667,65
JOÃO VIANA ESPOGEIRO 726.140.057-20	ESTRELA DALVA II 3810236608	RJ00003544	137.285,28	62.066,68
JOÃO VIANA ESPOGEIRO 726.140.057-20	MENINO DO RIO 4450106440	RJ00005718	169.318,51	76.548,90
JUÁN MANOEL DO AMARAL PALMAS E OUTRO 092.412.007-07	EUROPA 4430102376	RJ00005444	188.593,92	85.263,31
LEONARDO TOMAZ MARQUES TORRES 334.365.257-15	MARQUES TORRES I 4010156481	RJ00004108	185.907,15	84.048,62
LEONARDO TOMAZ MARQUES TORRES 334.365.257-15	MARQUES TORRES III 4010416246	RJ00004418	185.907,15	84.048,62
LUIZ ANTONIO PAULINO COELHO DE CAMPOS 404.665.587-91	ONDA AZUL 4610040123	RJ00005754	152.729,87	69.049,18
LUIZ GONZAGA ROSA DA SILVEIRA E OUTRO 305.071.207-44	POLYANNA I 4010056061	RJ00003854	94.296,96	42.631,66
MAILTON ANTÔNIO DE SOUZA 657.245.509-20	BEATRIZ S 4010128364	SC00008988	152.729,87	69.049,18
MANOEL GONÇALVES REGUFE 075.743.987-04	MARTINS FONTES 3810224758	RJ00003474	137.285,28	62.066,68
MANUEL PALMAS BRAGADO E OURO 306.757.827-91	PALMAS II 3810458627	RJ00003756	166.406,40	75.232,33
MARCELO HIPÓLITO MENDONÇA 885.637.237-15	FENIX GONÇALENSE V 3810358487	RJ00003664	185.907,15	84.048,62
MARCELO HIPÓLITO MENDONÇA 885.637.237-15	FONTE BOA I 1610056931	RJ00002068	214.508,25	96.979,18
MARCELO PELLEGRINI BREMENKAMP 082.842.047-54	VERA BREMEN 4010555670	RJ00004540	154.445,94	69.825,01
MARIA DAS DORES DA SILVA RAMOS 329.503.497-49	MAR DA PÓVOA 3810458376	RJ00038279	214.508,25	96.979,18
MARIA DAS DORES DA SILVA RAMOS 329.503.497-49	PORTO VITORIA 0210176695	RJ00038399	137.285,28	62.066,68
MARILENE ALVARENGA DE MOURA 375.027.437-15	MOURA RIO I 3810225134	RJ00003516	188.767,26	85.341,68
MARILENE ALVARENGA DE MOURA 375.027.437-15	MOURA RIO II 3810446751	RJ00003706	194.487,48	87.927,79
MARCIO DE OLIVEIRA 006.136.717-67	ANGA II 3810422991	RJ00003698	185.907,15	84.048,62
MARCIO DE OLIVEIRA 006.136.717-67	ANGA V 3810458368	RJ00003734	185.907,15	84.048,62
NIVERO FERNANDO AMENDOLA E OUTRO 082.851.787-81	COSTA AMENDOLA 4430078661	SC00010899	165.886,38	74.997,23
NIVERO FERNANDO AMENDOLA E OUTRO 082.851.787-81	COSTA AMENDOLA I 4430082031	SC00010717	134.425,17	60.773,62
OANES MARTINS CORREA FILHO 638.104.337-72	DONA ZICA I 4010555548	RJ00004526	171.606,60	77.583,34
OANES MARTINS CORREA FILHO 638.104.337-72	MESTRE OANNES 0210273054	RJ00006278	214.508,25	96.979,18
ONACY DOS SANTOS FARIAS 853.193.687-04	CARLOS VIEIRA 3810211729	RJ00003438	55.006,56	24.868,47
PASSAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA 07.743.793/0001-88	MATRIX A 4430117942	SC00013247	151.244,93	68.377,83
PASSAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA 07.743.793/0001-88	VO LINDO 3840161843	RJ00122457	118.333,44	53.498,55
PAULINA PEREIRA DA SILVA 491.425.427-15	MANOEL VIEIRA I 3810225011	RJ00003508	65.782,53	29.740,28
PAULO RENATO DE ANDRADE 800.881.397-00	NATALIA STRAUCH 4010555530	RJ00004518	166.458,40	75.255,84
PORTO E MELLO PARTICIPAÇÕES LTDA 18.710.844/0001-91	JOAO VICTOR I 4450049977	RJ00012021	116.114,69	52.495,45
PORTO E MELLO PARTICIPAÇÕES LTDA 18.710.844/0001-91	JOAO VICTOR II 4010588349	RS00004588	110.937,60	50.154,89
REGINALDO SOARES CAMARA 845.386.437-34	AIRA 3810089028	RJ00003354	137.285,28	62.066,68
REGINALDO SOARES CAMARA 845.386.437-34	BOLIVAR IV 4010198109	RJ00004160	140.520,96	63.529,53
REGINALDO SOARES CAMARA 845.386.437-34	FUNELLI 4430078084	RJ00005254	165.886,38	74.997,23
REGINALDO SOARES CAMARA 845.386.437-34	PS 101 4430112908	RJ00005586	165.886,38	74.997,23
REINALDO JUNIOR FONSECA DE ALMEIDA MUJO 084.378.207-23	CALAMAI II 3810447056	RJ00170394	165.886,38	74.997,23
REINALDO JUNIOR FONSECA DE ALMEIDA MUJO 084.378.207-23	CHARMOSO 4010133741	RJ00094105	191.627,37	86.634,73
RICARDO GIGLIO CAVALIERE 966.215.167-20	SENHORA DO MAR I 3810214825	RJ00003458	200.207,70	90.513,90
RICARDO SOARES CAMARA 639.431.077-87	CARDOZO JUNIOR 3810009954	RJ00003256	125.844,84	56.894,45
RICARDO SOARES CAMARA 639.431.077-87	SENHORA DO MAR 3810057932	RJ00038565	137.285,28	62.066,68
ROBSON SOARES CAMARA 794.877.697-49	SÃO LUIZ REI I 3810224987	RJ00038547	204.211,85	92.324,18
RODRIGO PEREIRA RODRIGUES 088.204.027-85	EMANUEL DC 4430071454	SC00010697	152.729,87	69.049,18
RONALD SOARES CAMARA E OUTROS 005.669.707-40	CENTAURO F 4010193271	SC00009350	185.907,15	84.048,62
RONALD SOARES CAMARA E OUTROS 005.669.707-40	CENTAURO F II 3810358444	RJ00040146	171.606,60	77.583,34
ROSILENE XAVIER DOS SANTOS 855.958.377-72	VÓ VINAGRE 3810205052	RJ00038737	66.793,68	30.197,42
SEBASTIAO FILIPE RAMOS 346.494.257-00	AURITA II 3810195235	RJ00107215	228.808,80	103.444,46
SEBASTIAO FILIPE RAMOS 346.494.257-00	DAIANA II 4610040131	RJ00005768	137.285,28	62.066,68
SERGIO DA COSTA 766.998.469-49	PORTO FELIZ 4010147342	RJ00004088	165.886,38	74.997,23
SILVANA SILVA TORRÃO 083.944.397-80	PENELOPE 3810237175	RJ00039695	66.793,68	30.197,42
TOMAZ MARQUES TORRES E OUTROS 091.987.257-34	MARQUES TORRES II 3810339300	RJ00003600	154.445,94	69.825,01
WALTER GUERRA 153.926.007-00	TREMENDÃO 3810205346	RJ00206178	87.519,37	39.567,51
TOTAL	98		15.517.059,36	R\$ 7.015.262,54

Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio de Janeiro - COLÔNIA DE PESCADORES Z-4 DE CABO FRIO/RJ				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADENIR RODRIGUES DA SILVA 017.540.227-23	PEDRA PRECIOSA I 3840160219	RJ00136364	19.252,30	8.703,96
CARLOS LOPES DA CUNHA 968.250.307-87	WIVYAM LOPES 384M2013001742	RJ00177124	1.848,96	835,91
CARLOS MAX DE OLIVEIRA 043.928.957-26	ALINE 3840078105	RJ00131314	7.987,51	3.611,15



CELSO BATISTA FERREIRA 007.107.087-77	SOU DE CRISTO 3877041884	RJ00118124	45.183,96	20.427,67
CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA 689.019.507-82	DONA BENTA 3850009211	RJ00144395	88.403,40	39.967,18
CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA 689.019.507-82	MEUS AMORES 3850004261	RJ00111844	27.503,28	12.434,23
ELIAS DOS SANTOS COUTO 022.355.457-00	MARCO I 3840079926	RJ00111688	22.788,43	10.302,65
FRANCISCO CORRÊA 070.101.037-12	AMALINA 3840083788	RJ00134296	7.072,27	3.197,37
GLAUCO FERREIRA DO CARMO 055.160.557-09	DANI MAR 3870060204	RJ00123327	43.219,44	19.539,51
JESSE CESAR DOS ANJOS FILHO 006.516.987-58	DIMENSÃO I 3870054018	RJ00144439	21.609,72	9.769,75
JOELSON ALVES DE OLIVEIRA 749.262.417-49	COSTA RICA 3850007456	RJ00046586	12.203,14	5.517,04
JOELSON ALVES DE OLIVEIRA 749.262.417-49	COSTA RICA II 3870061804	RJ00046078	6.656,26	3.009,29 3.009,29
JOSE ANTONIO GAGO 618.121.457-72	LIVIA 3840080011	RJ00246444	17.680,68	7.993,44
JOSEFA APARECIDA MARTINS PINTO CANELLAS 720.323.917-91	FILIPE 3850003647	RJ00099691	12.203,14	5.517,04
JOSEFA APARECIDA MARTINS PINTO CANELLAS 720.323.917-91	FILIPE I 3877042295	RJ00143277	33.281,28	15.046,47
JOSE AMÉRICO BOLAES MÔNICA 306.457.197-49	ALMIRANTE SULA 3840089069	RJ00240448	19.968,77	9.027,88
JOSE GERALDO FERREIRA DE MELLO 068.750.287-00	PASSAGEM 3840088372	RJ00129229	6.656,26	3.009,29
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAZ 678.439.647-20	POLYPU 3840071691	RJ00111556	7.987,51	3.611,15
LUIS CARLOS GONÇALVES 640.150.417-04	HADASSA 3840084245	RJ00129375	12.203,14	5.517,04
LIVIA ARAEZ FERREIRA DO CARMO 077.527.607-30	TUTTI I 3870061111	RJ00066176	37.325,88	16.875,03
MARCIANA MARCELINO DE SOUSA 086.042.197-06	TAIWAN I 3870062215	RJ00045300	27.503,28	12.434,23
MARCOS ANTONIO DE JESUS PAULINO 086.171.287-04	PROFISSAO PERIGO II 3877043208	RJ00065398	17.680,68	7.993,44
MARIA ROZA DA SILVA 022.375.067-01	PAVILHÃO I 3840080096	RJ00065228	8.643,89	3.907,90
MARIA ROZA DA SILVA 022.375.067-01	PAVILHÃO III 3870052058	RJ00065250	8.643,89	3.907,90
MILTON FELICIANO EVANGELISTA 007.979.267-71	NATUREZA 3870059010	RJ00065046	25.145,86	11.368,44
MARCIO RIBEIRO DE SOUZA 672.974.557-68	S.S. SOUZA 3840157242	RJ00123269	5.325,00	2.407,43
PAULO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA 086.749.087-05	PSL 3850007260	RJ00099641	19.598,98	8.860,70
REINALDO BARROS DA ASSUMPÇÃO 789.889.857-53	MEUS FILHOS I 384M2013001882	RJ00263780	6.656,26	3.009,29
RENATO FERREIRA GUIMARÃES 366.422.907-04	PALETA DE OURO I 3840088348	RJ00125467	9.762,51	4.413,63
SAULO CARDOSO 776.097.437-04	LUA NOVA II 4430108625	ES00103877	55.006,56	24.868,47
SERGIO ANDRADE LEITE 573.046.887-34	MESTRE WALDIR 3840158621	RJ00123277	9.762,51	4.413,63
UEBES HENRIQUES DE CAMPOS 079.435.607-95	MARAMORES 3877041493	RJ00141277	47.148,48	21.315,83
TOTAL	32		691.913,19	R\$ 312.813,95

Frota Pesqueira em Operação no Estado Santa Catarina - SINDICATO DA INDUSTRIA DA PESCA DE ITAJAI - SINDIPI/SC				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ABELARDO ADRIÃO PINHEIRO 224.415.818-72	ESTRELA DE OURO II 4010555637	SC00009780	185.907,15	R\$ 86.967,36
ABELARDO ADRIÃO PINHEIRO 224.415.818-72	SUNNY DAY 4430059047	SC00038597	87.519,37	R\$ 40.941,56
ABERCIO ERNESTO EMILIO 218.470.969-72	SANTA TEREZINHA 5 4010207701	SC00101167	171.606,60	R\$ 80.277,57
ABERCIO ERNESTO EMILIO 218.470.969-72	SANTA TEREZINHA 6 4430112746	SC00038241	131.565,06	R\$ 61.546,14
ACACIO ARISTIDES BALTAZAR 042.694.259-03	MARIA EDUARDA R 4430119147	SC00011025	71.901,43	R\$ 33.635,49
ADALTO LUCAS DOS SANTOS 022.419.299-05	DOM LUCAS S 4430084467	SC00009588	165.886,38	R\$ 77.601,65
ADELSON LUCAS DOS SANTOS 289.259.559-20	FALCAO AZUL IV 4430076944	SC00038135	154.445,94	R\$ 72.249,81
ADEMAR EVARISTO GONÇALVES 398.158.899-15	REI DE ISRAEL B 4430482071	SC00190696	102.963,96	R\$ 48.166,54
ADRIANO CÂMILO 939.684.189-72	FLOR DO ORIENTE 4430480486	SC00173338	183.047,04	R\$ 85.629,41
ADRIANO CÂMILO 939.684.189-72	MAGOS DO ORIENTE C 4430481938	SC00187005	108.684,18	R\$ 50.842,46
AGNALDO HILTON DOS SANTOS 584.825.809-06	PRIMAVERA XX 4430122156	SC00013235	151.244,93	R\$ 70.752,38
ALEXANDRE JOÃO LOPES 028.753.489-81	ALEXANDRE NETO 4215529042	PR00258105	154.445,94	R\$ 72.249,81
ALEXANDRE JOAO LOPES 028.753.489-81	VENCEDOR VI 4210233447	PR00038667	65.782,53	R\$ 30.773,07
ALIRIO JOSE DOS SANTOS FILHO 665.114.029-91	CRISTO REI C 4430111278	SC00011157	125.729,28	R\$ 58.816,16
ANA CAROLINA SIMON 047.094.859-09	REI DA GLORIA III 4410164635	SC00010109	102.963,96	R\$ 48.166,54
ANALINE VICENTE DA SILVA 072.917.119-16	VICTOR HUGO S 4430115818	SC00082050	102.963,96	R\$ 48.166,54
ANDRE BORTOLATO MATHIOLA E OUTRO 041.201.609-55	RAFA AB 4010113995	SC00038659	108.684,18	R\$ 50.842,46
ANSELMO ANTÔNIO DOS SANTOS 843.405.509-06	KEYLA S 4430118302	SC00039127	113.832,38	R\$ 53.250,79
ANSELMO ANTÔNIO DOS SANTOS 843.405.509-06	NOVA JERUSALEM S 4430117934	SC00146707	108.684,18	R\$ 50.842,46
ANTONIO TARCILIO PINHEIRO 103.046.819-20	PONTA DAS BOMBAS 4430113602	SC00008854	141.445,44	R\$ 66.168,18
ANTONIO DOS SANTOS FILHO 850.564.999-00	ANTONIO FILHO S 4430110841	SC00009470	211.648,14	R\$ 99.009,00
ANTONIO DOS SANTOS FILHO 850.564.999-00	JOSE ARTHUR B 4430091323	SC00009266	166.458,40	R\$ 77.869,24
APOLIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 072.640.702-04	ESPERANÇA V 0210309024	SC00009716	214.508,25	R\$ 100.346,96
APOLIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR 704.290.572-53	SAGA DE APOLIANO I 4430067279	SC00010671	97.243,74	R\$ 45.490,62
ARLINDO ESTROES MARTINS 009.601.648-55	CACADOR DO MAR 4430091897	SC00009300	214.508,25	R\$ 100.346,96
ARLINDO ESTROES MARTINS 009.601.648-55	UNIÃO M 4010649925	SC00038635	166.458,40	R\$ 77.869,24



AURÉLIO ALDO DA CUNHA 072.948.409-20	CUNHAMAR I 4010588501	SC00044840	203.067,81	R\$ 94.995,12
AVIR JOSE ALVES 162.032.839-91	KARINE A 4420210443	SC00011321	117.871,20	R\$ 55.140,15
AVIR JOSE ALVES 162.032.839-91	VÓ GENESIO 4420222883	SC00162997	117.871,20	R\$ 55.140,15
BEATRIZ DA COSTA NEVES 864.712.369-72	COSTA NEVES CN 4430091234	SC00009420	185.907,15	R\$ 86.967,36
BEATRIZ DA COSTA NEVES 864.712.369-72	EROS CN 4010182199	SC00009708	185.907,15	R\$ 86.967,36
BEATRIZ DA COSTA NEVES 864.712.369-72	YNDAIA CN 4430091439	SC00038767	200.207,70	R\$ 93.657,16
BENICIO SILVESTRE MARQUES 299.858.979-00	ARACA IX 4430116415	SC00011007	117.871,20	R\$ 55.140,15
BENICIO SILVESTRE MARQUES 299.858.979-00	ARACA VII M 4010244542	RS00004216	171.606,60	R\$ 80.277,57
BENICIO SILVESTRE MARQUES 299.858.979-00	ARACA VIII 4010307587	RS00004300	194.487,48	R\$ 90.981,24
BENICIO SILVESTRE MARQUES 299.858.979-00	ARACA X 4430112088	SC00040708	82.509,84	R\$ 38.598,10
BENICIO SILVESTRE MARQUES 299.858.979-00	GUSTAVO MARQUES 4430105871	SC00009906	243.109,35	R\$ 113.726,55
BRUNO HOFFMANN 388.423.869-87	REIMAR I 4430082715	SC00010565	111.544,29	R\$ 52.180,42
BRUNO HOFFMANN 388.423.869-87	REIMAR II 4430090505	SC00010577	111.544,29	R\$ 52.180,42
CARLOS ALEXANDRE MARQUES 005.098.959-64	CARLOS GABRIEL M 4430105669	SC00040778	104.905,37	R\$ 49.074,73
CARLOS ARGINO MONTEIRO JÚNIOR 000.164.619-24	MARCOS FELIPE 4430112401	SC00043450	141.445,44	R\$ 66.168,18
CELIO DIALMA MAFRA 299.859.519-72	FLIPPER XII 3410136878	SC00045518	113.942,16	R\$ 53.302,14
CELSO MANOEL SEVERINO 481.425.069-04	AQUARIUS 1 4430034583	SC00081608	65.782,53	R\$ 30.773,07
CLAIR CALDEIRA DE SOUZA E OUTROS 886.607.299-00	JOSEANE MJ 4430111499	SC00009998	97.243,74	R\$ 45.490,62
CLAIR CALDEIRA DE SOUZA E OUTROS 886.607.299-00	JOSIMAR MP 4430121141	SC00010001	102.963,96	R\$ 48.166,54
CLAUDEMIR DE LIMA 576.381.109-78	KEILA I 4410097326	SC00010039	51.481,98	R\$ 24.083,27
CLAUDENEIA DE FREITAS E FREITAS 018.289.489-42	PRISCILLA FF 4430113963	SC00010495	51.481,98	R\$ 24.083,27
CLAUDETE CALDEIRA DA SILVA 850.669.159-15	NESTOR SC 4430119074	SC00264994	108.684,18	R\$ 50.842,46
CLAUDIANE ROSALINA COUTO CAMILO 939.841.629-87	DAYS A 4660008541	SC00009484	65.782,53	R\$ 30.773,07
CLAUDINEI COUTO 039.057.349-31	VÓ CLAUDIO 4430044457	SC00039049	65.782,53	R\$ 30.773,07
CLAUDIO ROBERTO LEARDINI 972.094.498-68	LEARDINI IX 4430112355	SP00109367	217.368,36	R\$ 101.684,92
CLAUDIONOR CARLOS PINHEIRO 467.431.979-04	ADRIANO PINHEIRO 4010307331	SP00038387	165.886,38	R\$ 77.601,65
CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS 594.509.089-15	ROBSON III 4430113254	SC00011417	113.942,16	R\$ 53.302,14
CRISTOVAM ANTÔNIO CALDEIRA 071.074.549-43	NEREU RAMOS 4430118973	SC00010357	102.963,96	R\$ 48.166,54
DAURIZETE MANOEL CARDOSO 914.711.929-20	SALMOS DE DAVI I 4430109028	PR00094369	65.782,53	R\$ 30.773,07
DEBORA DA SILVA CORDEIRO 058.288.369-51	JOSE LINDOLFO 4430027552	SC00187467	102.963,96	R\$ 48.166,54
DENILSON ANTONIO PINHEIRO 656.540.219-15	PONTA DAS BOMBAS II 4430106436	SC00011405	133.587,36	R\$ 62.492,17
DEOCLECIO AUGUSTO FRANCISCO MARQUES 552.052.089-53	CAETANO MARQUES 4430115010	SC00008686	94.296,96	R\$ 44.112,12
DEOCLECIO AUGUSTO FRANCISCO MARQUES 552.052.089-53	CAETANO MARQUES I 4010550414	SC00011061	127.693,80	R\$ 59.735,16
DIEGO HERCILIO NEPOMUCENO DOS SANTOS 055.097.979-40	HARMONIA S 4430091358	SC00196944	104.905,37	R\$ 49.074,73
DIEGO JOSE DA SILVA 082.263.439-25	DIEGO J II 4430484309	SC00258179	102.963,96	R\$ 48.166,54
DINALDO ADJALMO LOBO 741.350.589-49	MANOELA R 4430100403	SC00011169	45.183,96	R\$ 21.137,06
DORIVAL PEDRO LOURENÇO 390.123.959-68	PEDRO CRISPIM I 4010103655	SC00102627	87.519,37	R\$ 40.941,56
DULCEMAR ANASTACIO COSTA E OUTRA 559.991.909-91	COSTA NEVES I-CN 4010471778	SC00009968	185.907,15	R\$ 86.967,36
EBESON ERENOR ROCHA 161.860.308-65	AQUARELA I 4030216021	SC00008664	94.296,96	R\$ 44.112,12
EDEMILSON MIGUEL DE JESUS 766.995.369-15	THIAGO E J 4010555785	SC00039747	108.684,18	R\$ 50.842,46
EDEMILSON MIGUEL DE JESUS 766.995.369-15	THIAGO EJ I 4010138165	SC00010647	185.907,15	R\$ 86.967,36
EDEMILSON MIGUEL DE JESUS 766.995.369-15	THIAGO EJ II 4430112886	SC00145581	243.109,35	R\$ 113.726,55
EDILIAMAR DE FREITAS LIMA 004.715.619-83	KEILA L 4010209445	SC00009040	102.963,96	R\$ 48.166,54
EDIVALDO VICENTE 459.925.689-72	OURO E PRATA 4430103836	SC00088736	51.481,98	R\$ 24.083,27
EDUARDO ANTONIO DA SILVA FAUSTINO 819.356.097-34	TATIANA F 4430105464	SC00013127	157.161,60	R\$ 73.520,20
EDUARDO GONÇALVES COSTA AMARAL 118.928.177-56	ANA AMARAL I 4430111561	SC00008650	149.303,52	R\$ 69.844,19
ELIANA IDALETE LOURENÇO MARQUES 753.074.219-15	AGUIA Nº 1 4430085781	SC00010981	102.155,04	R\$ 47.788,13
ELIAS CANTENOR TEIXEIRA 775.814.159-53	DONA NILDA II 4430108978	SC00009646	65.782,53	R\$ 30.773,07
ELISANGELA MARIA DOS SANTOS DA SILVA 039.576.689-30	VÓ MARZINHO 4430116458	RS00005656	113.942,16	R\$ 53.302,14
ELIZANE TEIXEIRA CALDEIRA 034.972.229-33	PORTO RICO S 4430076367	SC00009018	65.782,53	R\$ 30.773,07
ELZA MARIA BENTO 628.668.699-15	REI DE BELÉM II 4430082413	SC00038477	65.782,53	R\$ 30.773,07
EMERSON ARISTIDES BALTAZAR 018.935.529-85	VITORIOSO JE 4430114013	SC00011087	115.906,68	R\$ 54.221,14
EMIR FELIX MOSER 714.885.459-87	VOLGA 4430043299	SC00166727	93.511,15	R\$ 43.744,52
ESPOLIO DE GENNARO PERCIAVALLE 506.906.718-49	AGUIA DOURADA III 4430081123	SC00101969	107.239,68	R\$ 50.166,72
ESPOLIO DE GENNARO PERCIAVALLE 506.906.718-49	AGUIA DOURADA IX 4430091641	SC00008614	155.312,64	R\$ 72.655,25
ESPOLIO DE GENNARO PERCIAVALLE 506.906.718-49	AGUIA DOURADA VII 4430091544	SC00008628	188.593,92	R\$ 88.224,24
ESPOLIO DE GENNARO PERCIAVALLE 506.906.718-49	AGUIA DOURADA XI 4430097038	SC00101977	129.427,20	R\$ 60.546,04
ESPOLIO DE GENNARO PERCIAVALLE 506.906.718-49	AGUIA DOURADA XII 4430107017	SC00008636	188.593,92	R\$ 88.224,24



ESPÓLIO DE GENNARO PERCIAVALLE 506.906.718-49	AGUIA DOURADA XVI 4430121044	SC00010907	303.969,02	R\$ 142.196,71
ESPÓLIO DE GENNARO PERCIAVALLE 506.906.718-49	GOLDEN EAGLE X 0210227036	SC00041134	166.984,20	R\$ 78.115,21
ESPÓLIO DE GENNARO PERCIAVALLE 506.906.718-49	GOLDEN EAGLE XI 0210226251	SC00041168	229.952,84	R\$ 107.571,94
ESPÓLIO DE GENNARO PERCIAVALLE 506.906.718-49	AGUIA DOURADA XVII 4430477990	SC00115608	166.406,40	R\$ 77.844,91
EVALDO VICENTE BENTO 053.136.458-54	REI DAVID VI 4430091625	SC00010527	77.794,99	R\$ 36.392,50
EVANILDO MIGUEL DE JESUS 823.985.509-15	GARÇA I 4430112631	SC00147621	108.684,18	R\$ 50.842,46
FABIO ISLEB DOS SANTOS 004.311.289-79	JOEL SANTOS 4430482870	SC00199756	110.013,12	R\$ 51.464,14
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	ADOLPHO JOSE 4430096830	SC00008600	208.562,69	R\$ 97.565,63
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA III 4430091781	SC00011955	157.161,60	R\$ 73.520,20
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA IX 4430079251	SC00012977	114.635,52	R\$ 53.626,50
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XIII 4430079269	SC00013077	107.239,68	R\$ 50.166,72
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XIV 4430079277	SC00013069	107.239,68	R\$ 50.166,72
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XV 4430079285	SC00012951	115.005,31	R\$ 53.799,48
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XVI 4430079293	SC00012947	107.239,68	R\$ 50.166,72
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XVIII 4430090921	SC00008718	177.500,16	R\$ 83.034,57
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XXI 4430103453	SC00008720	196.137,68	R\$ 91.753,21
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XXIII 4430090556	SC00013057	136.823,04	R\$ 64.005,82
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XXV 4430110565	SC00008748	244.062,72	R\$ 114.172,54
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XXVI 4430480222	SC00035807	247.760,64	R\$ 115.902,43
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XXVII 4430488517	SC00222054	277.344,00	R\$ 129.741,52
FEMEPE CAPTURA DE PESCADOS LTDA 10.013.491/0001-69	FERREIRA XXVIII 4430122890	SC00010931	266.250,24	R\$ 124.551,86
FERNANDO PINTO DAS NEVES 018.343.348-37	CORUMBA I 4010170131	SC00009418	185.907,15	R\$ 86.967,36
FLORENCIA MARIA ROCHA 398.281.079-53	DONA FLOR F 4430114153	SC00011177	157.161,60	R\$ 73.520,20
FLORENCIA MARIA ROCHA 398.281.079-53	DONA FLOR FI 4030078613	SP00037921	191.627,37	R\$ 89.643,28
FLORIPA CALDEIRA CIPRIANO 070.145.778-32	CELEIRO DE DEUS 4430063231	SC00009348	65.782,53	R\$ 30.773,07
FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS 179.703.859-15	MAR CRISTALINO 4430113629	SC00011347	113.942,16	R\$ 53.302,14
FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS 179.703.859-15	MAR DA ENSEADA II 4430123161	SC00010197	165.886,38	R\$ 77.601,65
FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS 179.703.859-15	MAR DA ENSEADA III 4430481377	SC00168519	165.886,38	R\$ 77.601,65
FRANCISCO ERNESTO EMILIO E OUTRO 291.621.499-20	DOM ERNESTO II 4430116083	SC00009188	133.853,15	R\$ 62.616,50
FRANCISCO ERNESTO EMILIO E OUTRO 291.621.499-20	SANTA PAULINA FG 4010807571	SC00142515	171.606,60	R\$ 80.277,57
GABRIEL VAZ PIRES E OUTRO 376.220.569-87	COLUMBUS III 4430113611	SC00011119	211.648,14	R\$ 99.009,00
GEOVANI CALADO PEREIRA 056.296.359-64	ARAÇA VI 4430112673	SC00008974	205.927,92	R\$ 96.333,08
GIOVANI ANDRIANI 214.256.528-08	CAPITÃO THOR 3810229920	SC00010255	214.508,25	R\$ 100.346,96
GIOVANI ANDRIANI 214.256.528-08	IRON MAN I 4430041644	SC00009336	185.907,15	R\$ 86.967,36
GIOVANNI PERCIAVALLE 545.142.078-53	ALALUNGA II 4430091536	SC00008938	188.593,92	R\$ 88.224,24
GIOVANNI PERCIAVALLE 545.142.078-53	ALALUNGA III 4430091668	SC00008946	168.625,15	R\$ 78.882,85
GIOVANNI PERCIAVALLE 545.142.078-53	ALALUNGA IV 4430101574	SC00008958	188.593,92	R\$ 88.224,24
GIOVANNI PERCIAVALLE 545.142.078-53	ALALUNGA V 4610036762	SC00008960	266.250,24	R\$ 124.551,86
GIOVANNI PERCIAVALLE 545.142.078-53	ALALUNGA VI 4010588209	SC00012915	157.161,60	R\$ 73.520,20
GIZELLE PERÃO 005.142.269-78	ALTO MAR IV 4430091382	SC00041308	117.871,20	R\$ 55.140,15
GIZELLE PERÃO 005.142.269-78	ALTO MAR VI 4010368098	SC00279659	113.942,16	R\$ 53.302,14
GUIDO JACKES SCHMITT 785.172.069-91	ALIANCA 4430066876	SC00071415	102.963,96	R\$ 48.166,54
GUILHERME FERRAZ SAMPAIO CARVALHO DE LIMA 302.338.678-13	FLORIPA SL 3 4430480273	SC00102867	74.651,76	R\$ 34.922,09
HEITOR ADRIÃO PINHEIRO FILHO 344.008.699-20	ESTRELA DE KALY I 4430120650	SC00011239	137.516,40	R\$ 64.330,17
HILDO MANOEL MARQUES 288.391.889-91	MATHEUS MARQUES 4430484635	SC00235327	194.140,80	R\$ 90.819,07
HILDO MANOEL MARQUES 288.391.889-91	VO HILDO 4430115761	SC00041416	125.729,28	R\$ 58.816,16
HILDO MANOEL MARQUES 288.391.889-91	WAGNER M 4430111651	SC00041408	106.084,08	R\$ 49.626,13
HIROSHI ABE 230.019.828-29	Y.ABE 4430104751	SC00008908	127.693,80	R\$ 59.735,16
HIROSHI ONISHI 004.303.828-04	PRIMAVERA VI 4010195533	SC00010457	185.907,15	R\$ 86.967,36
HIROSHI ONISHI 004.303.828-04	PRIMAVERA XI 4010282126	SC00010477	205.927,92	R\$ 96.333,08
HIROSHI ONISHI 004.303.828-04	PRIMAVERA XIX 4430119171	SC00012415	151.244,93	R\$ 70.752,38
IRENE OSMENIA DOS SANTOS 716.054.529-04	SERGIO SANTOS 4430116784	SC00060166	125.729,28	R\$ 58.816,16
ISAIAS CORDEIRO 056.772.339-94	CORDEIRO DE DEUS II 4430112738	SC00009406	102.963,96	R\$ 48.166,54
ISAUQUE ANTÔNIO ANACLETO 935.516.069-00	ISABELA A 4430122539	SC00038647	108.684,18	R\$ 50.842,46
ISAUQUE ANTÔNIO ANACLETO 935.516.069-00	ISAUQUE A 4430116482	SC00211251	102.963,96	R\$ 48.166,54
ISAUQUE ANTÔNIO ANACLETO 935.516.069-00	SONIA A 4430117951	SC00010729	108.684,18	R\$ 50.842,46
ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS 594.521.619-49	ALAN II 4010209470	SC00010919	106.084,08	R\$ 49.626,13
ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS 594.521.619-49	ALAN III 4430057311	SC00010927	117.871,20	R\$ 55.140,15



ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS 594.521.619-49	DOMAEL 3410133704	SC00011201	113.942,16	R\$ 53.302,14
ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS 594.521.619-49	J.W.A. SANTOS 4430115699	SC00011289	125.729,28	R\$ 58.816,16
ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS 594.521.619-49	VO MAEL 4430116652	SC00011491	125.729,28	R\$ 58.816,16
ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS 594.521.619-49	WILLIAN SANTOS 4430112592	SC00011507	113.942,16	R\$ 53.302,14
JAIRO DA SILVA 479.066.427-91	LEAO DE JUDA III 4430096856	SC00041620	97.243,74	R\$ 45.490,62
JAISON ITAMAR MARCELINO 440.596.049-68	PRINCIPE DA PAZ J 4430091714	SC00102107	93.603,60	R\$ 43.787,76
JAQUELINE DORALICE CALDEIRA LIMA 886.850.809-59	GIDEONE 4430112177	SC00080318	154.445,94	R\$ 72.249,81
JOAQUIM FELIPE ANACLETO 291.615.339-04	DOM JOAQUIM A 0210226471	SC00009568	243.109,35	R\$ 113.726,55
JOAQUIM FELIPE ANACLETO 291.615.339-04	DOM SEBASTIÃO A 0210190001	SC00038077	185.907,15	R\$ 86.967,36
JOAQUIM FELIPE ANACLETO 291.615.339-04	DONA BEATRIZ 1610050193	SC00009610	185.907,15	R\$ 86.967,36
JOAQUIM FELIPE ANACLETO 291.615.339-04	LUZ DA MANHA I 0210168641	SC00038255	243.109,35	R\$ 113.726,55
JOAQUIM FELIPE ANACLETO 291.615.339-04	TROVÃO A 4010555581	SC00038621	166.458,40	R\$ 77.869,24
JORAN ARISTIDES BALTAZAR 683.114.009-20	MAR DO ARVOREDO 4410137301	SC00011367	127.693,80	R\$ 59.735,16
JOSE AUGUSTO DE CASTRO 004.608.597-14	BRISA C 4010122650	SC00188547	80.545,32	R\$ 37.679,10
JOSE AUGUSTO DE CASTRO 004.608.597-14	JOSE AUGUSTO IV 3810072940	SC00013151	118.333,44	R\$ 55.356,38
JOSE FONSECA 460.537.279-20	ROSA BRANCA I 4430099871	SC00011429	117.871,20	R\$ 55.140,15
JOSE FONSECA 460.537.279-20	ROSA MISTICA M 3820085718	SC00008868	117.871,20	R\$ 55.140,15
JOSE SANCHO NETO 656.543.669-04	WILLIAM S 4430076677	SC00108097	34.321,32	R\$ 16.055,51
JOSE SILVESTRE MARQUES 303.172.239-68	VO SILVESTRE III 4430112207	SC00010875	183.047,04	R\$ 85.629,41
JOSEANE CLAIR DE SOUZA DA COSTA 939.494.309-97	JOSEANE J 4430103763	SC00038609	102.963,96	R\$ 48.166,54
JOSIMAR MIGUEL DE SOUZA E OUTRO 060.071.339-31	ELANDIO MJ 4430484198	SC00237421	102.963,96	R\$ 48.166,54
JOSE ANTONIO DOS SANTOS 799.724.389-53	ASTRO SOL I 4430119911	SC00011037	113.942,16	R\$ 53.302,14
JOSE CARLOS DA SILVA 898.450.489-00	CARLOS BRUNO 4430114111	SC00011099	113.942,16	R\$ 53.302,14
JOSE CARLOS DA SILVA 898.450.489-00	ELISANGELA SANTOS 4430109117	SC00055079	125.729,28	R\$ 58.816,16
JOSE CARLOS DA SILVA 898.450.489-00	VO ZEZECA 4430112193	SC00040730	121.800,24	R\$ 56.978,15
JOSE CARLOS MARCELINO 727.850.988-20	DOM JOSE M 4430046417	SC00038051	217.368,36	R\$ 101.684,92
JOSE CARLOS MARCELINO 727.850.988-20	MARASTRAL I 4430067341	SC00010229	171.606,60	R\$ 80.277,57
JOSE CONCA OTERO 211.024.908-06	TRIMAR XVI 4430487898	SP00255219	236.666,88	R\$ 110.712,77
JOSE CONCA OTERO 211.024.908-06	TRIMAR XVII 4430489009	SP00255207	221.875,20	R\$ 103.793,22
JOSE DOMINGOS BENTO 414.986.319-91	ZE FELIPE B 4430109427	SC00010159	165.886,38	R\$ 77.601,65
JOSE PEREIRA DE SOUZA 045.079.728-76	MAR DE CORTEZ III 4430091528	SC00013177	126.838,66	R\$ 59.335,12
JOÃO CARLOS DOS SANTOS 600.196.979-53	IZAVANA 4430112622	SC00008768	98.226,00	R\$ 45.950,12
JOÃO CARLOS INACIO 291.661.369-20	REI DA GALILEIA IV 4430009244	SC00038445	65.782,53	R\$ 30.773,07
JOÃO CARLOS INACIO 291.661.369-20	REI DA GALILEIA VI 4430138371	SC00038457	108.684,18	R\$ 50.842,46
JOÃO JOVENTINO DOS SANTOS 045.824.359-04	DOM HENRIQUE IV 4430475211	SC00095867	106.084,08	R\$ 49.626,13
JOÃO VICENTE BENTO 440.591.759-00	ROSAS DE OURO 4010402636	SC00010621	65.782,53	R\$ 30.773,07
JULIO CESAR DOS SANTOS 897.984.309-72	JEAN CARLOS I-S 4430113670	SC00007758	113.942,16	R\$ 53.302,14
KLEBER DE OLIVEIRA ALVES 019.813.019-84	ARUAK 4430066574	SP00037997	165.886,38	R\$ 77.601,65
LIFE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 15.032.362/0001-31	PRIMAVERA XVI 4430091447	SC00012725	136.823,04	R\$ 64.005,82
LILIAN LUCI COSTA 053.724.449-24	ALIANÇA JB 4010550406	SC00009850	183.047,04	R\$ 85.629,41
PAULO SEZAR CLAUDINO 245.839.449-34	JOAO PAULO I 4430064431	SC00009026	185.907,15	86.967,36
LIZETI FERREIRA 864.713.179-72	AGUIA F 4430091307	SC00009158	166.458,40	R\$ 77.869,24
LIZETI FERREIRA 864.713.179-72	CAROLINA F I 4030225837	SC00011107	141.445,44	R\$ 66.168,18
LIZETI FERREIRA 864.713.179-72	KALAN F 4430084165	SC00010015	185.907,15	R\$ 86.967,36
LIZETI FERREIRA 864.713.179-72	LUKA F 4430069476	SC00060426	105.298,27	R\$ 49.258,53
LIZETI FERREIRA 864.713.179-72	VENEZA F 4430076596	SC00010825	165.886,38	R\$ 77.601,65
LUCAS OMAR MACCAGNAN LEARDINI 066.860.379-82	ULUWATU I 4430091455	SC00009948	214.508,25	R\$ 100.346,96
LUCIANA CIPRIANO DE LIMA 347.918.948-20	MENSAGEIRO DO MAR I 4430053731	SC00010287	65.782,53	R\$ 30.773,07
LUCIANA CIPRIANO DE LIMA 347.918.948-20	MENSAGEIRO DO MAR III 4010058188	SC00086906	65.782,53	R\$ 30.773,07
LUCIANA CIPRIANO DE LIMA 347.918.948-20	MENSAGEIRO DO MAR IV 3810447048	RJ00003720	165.886,38	R\$ 77.601,65
LUCIANO PAULO DOS SANTOS 693.063.629-00	ANA CLARA S 4430091790	SC00037505	45.183,96	R\$ 21.137,06
LUCIANO PAULO DOS SANTOS 693.063.629-00	IAN CARLOS S 4430485071	SC00220598	125.729,28	R\$ 58.816,16
LUCIANO PAULO DOS SANTOS 693.063.629-00	PAULO ANDRE I 4430120595	SC00011397	125.729,28	R\$ 58.816,16
LUIZ ALBERTO MARQUES 942.023.039-20	FELIPE MARQUES 4430123225	SC00012691	151.244,93	R\$ 70.752,38
LUIZ ANDERSON DA COSTA 026.001.419-28	LEANDRO E LUIS C 4430473447	SC00013147	221.875,20	R\$ 103.793,22
LUIZ AUGUSTO COELHO 311.192.668-07	MARTA K 4430097551	SC00063244	45.183,96	R\$ 21.137,06
LUIZ AUGUSTO COELHO 311.192.668-07	VO ZOLA 4010139382	SC00230129	90.367,92	R\$ 42.274,11
LUIZ MACHADO 257.951.122-91	MISS EDNA 0210183004	PA00001278	214.508,25	R\$ 100.346,96



MANOEL FRANCISCO CORDEIRO NETO 926.443.927-72	CORDEIRO DE DEUS J 4430112878	SC00011131	106.084,08	R\$ 49.626,13
MANOEL JOAQUIM DOMINGOS 898.447.509-20	MESTRE DOCA I 4430107416	SC00011371	137.516,40	R\$ 64.330,17
MANOEL SILVESTRE MARQUES 518.320.119-68	AGUIA DO MAR V 4430110867	SC00010969	65.614,97	R\$ 30.694,68
MANOEL SILVESTRE MARQUES 518.320.119-68	MARCOS FELIPE II 4430117748	SC00011511	74.651,76	R\$ 34.922,09
MANOEL TARCILIO PINHEIRO 169.123.149-53	STELA MARIS III 4430114595	SC00011467	125.729,28	R\$ 58.816,16
MANOEL TARCILIO PINHEIRO 169.123.149-53	STELA MARIS V 4430111111	SC00011479	113.942,16	R\$ 53.302,14
MARCELO MIGUEL DE SOUZA 004.148.609-93	BETEL MJ 4430110859	SC00038617	102.963,96	R\$ 48.166,54
MARCIA ELIANE BOTTINI BARROS 567.078.789-72	BOTTINI MAR 3810230413	SC00009328	185.907,15	R\$ 86.967,36
MARCIA OLINDINA DOS SANTOS 897.983.179-04	GABRIEL C 4430114587	SC00011247	113.942,16	R\$ 53.302,14
MARCIA ROSANA FLORES CALDEIRA 033.321.009-39	LUZ DA VIDA S 4430119163	SC00039169	80.083,08	R\$ 37.462,86
MARCIAL CUNHA NOVAS E OUTRO 293.351.578-48	ATLANTA II 4010588489	SC00058287	111.544,29	R\$ 52.180,42
MARCIAL CUNHA NOVAS E OUTRO 293.351.578-48	ATLANTA III M 4010447168	SC00038671	185.907,15	R\$ 86.967,36
MARCIAL CUNHA NOVAS E OUTRO 293.351.578-48	NOVA CONQUISTA 3810205311	SC00038337	185.907,15	R\$ 86.967,36
MARCINEI MAURINO DO NASCIMENTO 828.429.909-78	JERUSALEM M 4430068003	SC00081456	108.684,18	R\$ 50.842,46
MARCO AUGUSTO ONISHI 130.099.448-70	PRIMAVERA XIV 4430086923	SC00037471	211.648,14	R\$ 99.009,00
MARCO AUGUSTO ONISHI 130.099.448-70	PRIMAVERA XV 4430091196	SC00010481	157.306,05	R\$ 73.587,77
MARCO AUGUSTO ONISHI 130.099.448-70	PRIMAVERA XVIII 4430091064	SC00012167	123.880,32	R\$ 57.951,21
MARCO AURELIO DA CUNHA 023.268.969-55	CUNHAMAR II 4010191279	SC00009434	217.368,36	R\$ 101.684,92
MARCO AURELIO DA CUNHA 023.268.969-55	CUNHAMAR III 4430080305	SC00069148	185.907,15	R\$ 86.967,36
MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DA FONSECA 035.275.927-50	JOÃO MARCOS F 4430100594	SC00012567	157.161,60	R\$ 73.520,20
MARCOS JOÃO DOS SANTOS 288.403.219-34	BAIA DOURADA I 4430112665	SC00011049	74.651,76	R\$ 34.922,09
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS 897.979.069-49	AMANDA SANTOS 4430115346	SC00010995	125.729,28	R\$ 58.816,16
MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA 771.211.399-87	MARIA CRISTINA IS 4430117802	SC00010267	91.523,52	R\$ 42.814,70
MARIA DA GLORIA FRANCISCO PEREIRA 902.636.939-53	REI DA GLORIA G 4430115311	SC00009878	108.684,18	R\$ 50.842,46
MARIA DA GLORIA FRANCISCO PEREIRA 902.636.939-53	REI DA GLORIA I 4430118884	SC00010501	148.725,72	R\$ 69.573,89
MARIA IZABEL DA COSTA NEVES 864.712.609-20	ESTRELA GUIA CN 4010216956	SC00037435	185.907,15	R\$ 86.967,36
MARIA IZABEL DA COSTA NEVES 864.712.609-20	NICACIO DA COSTA CN 4430111642	SC00010361	200.207,70	R\$ 93.657,16
MARIO SERGIO DUARTE 125.307.268-09	GIONGO I 4418889396	SC00196838	102.155,04	R\$ 47.788,13
MARIO SERGIO DUARTE 125.307.268-09	GIONGO II 4430480982	SC00177228	141.445,44	R\$ 66.168,18
MARLON MARQUES DE SOUSA 050.588.629-48	DONA ANA L 4430118345	SC00226804	118.408,55	R\$ 55.391,52
MARTINHO CÉSAR AUTH 894.647.619-20	EDSON MATHEUS I 4430063656	SC00008826	104.905,37	R\$ 49.074,73
MIGUEL DE JESUS 777.081.489-87	GARÇA J 4430118299	SC00009836	108.684,18	R\$ 50.842,46
NADIR GONÇALVES LOURENÇO 850.054.369-87	ESTRELA DOURADA I 4430093741	SC00009800	62.922,42	R\$ 29.435,11
NATUBRAS PESCADOS LTDA. 72.207.251/0001-52	PRIMAVERA II 4430091048	SC00010431	157.306,05	R\$ 73.587,77
NATUBRAS PESCADOS LTDA. 72.207.251/0001-52	PRIMAVERA XXI 4010447150	SC00041698	214.508,25	R\$ 100.346,96
NATUBRAS PESCADOS LTDA. 72.207.251/0001-52	PRIMAVERA XXII 4010447141	SC00010065	200.207,70	R\$ 93.657,16
NATUBRAS PESCADOS LTDA. 72.207.251/0001-52	PRIMAVERA XXIII 4430046867	SC00041718	185.907,15	R\$ 86.967,36
NEIVA MARIA FE 148.670.449-20	MISTER DAVID 4430484180	SC00237435	65.782,53	R\$ 30.773,07
NEREU RAMOS CALDEIRA 291.426.019-91	NEREU RAMOS II 4030156550	SP00038325	102.963,96	R\$ 48.166,54
NEREU RAMOS CALDEIRA 291.426.019-91	ELISABETE NEREU 4430119660	SC00038407	91.523,52	R\$ 42.814,70
NEREU RAMOS CALDEIRA 291.426.019-91	NEREU RAMOS I 4430124159	SC00225568	102.963,96	R\$ 48.166,54
NEURY ANTÔNIO CALDEIRA 291.432.179-15	BOA VIDA C 4010610875	SP00113708	102.963,96	R\$ 48.166,54
NEURY ANTÔNIO CALDEIRA 291.432.179-15	NAF 4430111341	SC00010349	113.942,16	R\$ 53.302,14
NEURY ANTÔNIO CALDEIRA 291.432.179-15	NOVA VIDA V 4430111430	SC00010375	108.684,18	R\$ 50.842,46
NEURY ANTÔNIO CALDEIRA 291.432.179-15	VIDA BOA 4430088985	SP00113728	102.963,96	R\$ 48.166,54
NEURY ANTÔNIO CALDEIRA 291.432.179-15	VIDA BOA I 4430109915	SC00010849	108.684,18	R\$ 50.842,46
NEURY ANTÔNIO CALDEIRA 291.432.179-15	VIDA NOVA I 4030213057	SC00010857	97.243,74	R\$ 45.490,62
NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS 859.063.449-34	DANIEL BERG II 4430111332	SC00038039	97.243,74	R\$ 45.490,62
NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS 859.063.449-34	ESTRELA DA JUDEIA 4430108234	SC00009730	95.527,67	R\$ 44.687,85
NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS 859.063.449-34	ESTRELA DE DAVI II 4430109516	SC00009766	80.083,08	R\$ 37.462,86
NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS 859.063.449-34	GUNNAR VINGREN II 4010132736	SC00195124	194.487,48	R\$ 90.981,24
NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS 859.063.449-34	GUNNAR VINGREN III 4430117098	SC00011251	113.942,16	R\$ 53.302,14
NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS 859.063.449-34	VO NICACIO 4610075334	RS00039297	111.544,29	R\$ 52.180,42
ORACI JOSE MARTINS 178.662.869-49	NINO MARTINS 4010127431	SP00003960	185.907,15	R\$ 86.967,36
ORACI JOSE MARTINS 178.662.869-49	NINO MARTINS II 1610054679	SC00038047	205.927,92	R\$ 96.333,08
ORLANDO FERREIRA 005.719.209-00	MARILIA I A 4430082677	SC00012641	120.182,40	R\$ 56.221,33
OSMAR DOS SANTOS 343.122.429-68	ADRIANO SANTOS 4430110590	SC00010957	104.905,37	R\$ 49.074,73
OSMAR DOS SANTOS 343.122.429-68	DONA LOURDES I 4430112975	SC00011227	113.942,16	R\$ 53.302,14



OSMAR DOS SANTOS FILHO 579.658.469-34	OSMAR SANTOS 4430114579	SC00011385	113.942,16	R\$ 53.302,14
OSMAR LUIZ MONTAGNA 312.298.420-20	OSMAR LUIZ M 4430111502	SC00041466	171.606,60	R\$ 80.277,57
PEDRO PEREIRA 309.542.159-15	REI DA GLORIA II 4430123128	SC00038469	97.243,74	R\$ 45.490,62
RAUL CLEMENTE CALDAS NETO 665.114.619-04	EMANUEL C 4430121052	SC00053071	110.013,12	R\$ 51.464,14
REGINA CARVALHO DE OLIVEIRA DE LIMA 032.247.719-09	ROSA DE SARON 4010450037	SP00083778	52.054,00	R\$ 24.350,86
REGINALDO ABELARDO PINHEIRO 035.642.259-35	IMPERADOR P 4010126477	SC00009918	137.285,28	R\$ 64.222,05
REGINALDO ABELARDO PINHEIRO 035.642.259-35	JOAQUIM PINHEIRO 4010588306	SC00009624	171.606,60	R\$ 80.277,57
RENATO RENOR CALDEIRA 886.901.139-91	PORTO RICO R 4420131853	SC00010427	108.684,18	R\$ 50.842,46
RENOR SEBASTIÃO CALDEIRA 246.823.819-20	BELO MAR R 4430116814	SC00062854	152.729,87	R\$ 71.447,04
RENOR SEBASTIÃO CALDEIRA 246.823.819-20	MAR BELO C 4030213146	SC00220018	143.005,50	R\$ 66.897,97
RODRIGO CORDEIRO 278.554.838-88	JONI I 4430111464	SC00009984	171.606,60	R\$ 80.277,57
RODRIGO CORDEIRO 278.554.838-88	RONI 4010555556	SC00010597	171.606,60	R\$ 80.277,57
ROMARIO JOSE DOS SANTOS 067.181.359-50	ASTRO SOL II 4430098026	SC00045468	106.084,08	R\$ 49.626,13
ROMARIO JOSE DOS SANTOS 067.181.359-50	PROMESSA CD 4410121456	SC00040638	127.693,80	R\$ 59.735,16
RONILDO AURELIANO DOS SANTOS 799.729.859-20	MAR CRISTALINO MS 4430123420	SC00010185	165.886,38	R\$ 77.601,65
ROSA MARIA MARTINS ALVES 811.734.829-20	ROSA MARIA A 4010555441	SC00010617	165.886,38	R\$ 77.601,65
ROSA MARIA MARTINS ALVES 811.734.829-20	ROSA MARIA S 3810205184	SC00009526	154.445,94	R\$ 72.249,81
ROSANIA CARDOSO FLORES 952.954.969-53	LUZ DIVINA I 4430119279	SC00010147	108.684,18	R\$ 50.842,46
SALVIO ANTONIO CALDEIRA 658.917.329-04	GLORIA DE DEUS II 4430109541	SC00009864	85.803,30	R\$ 40.138,78
SANDRO ABELARDO PINHEIRO 021.342.809-13	MANUELLA PINHEIRO 4010555629	SC00147565	166.458,40	R\$ 77.869,24
SANDRO ABELARDO PINHEIRO 021.342.809-13	MARCO ANTONIO P 3810204978	SC00010241	154.445,94	R\$ 72.249,81
SANDRO ABELARDO PINHEIRO 021.342.809-13	MARCO ANTONIO PINHEIRO 4430124256	SC00010887	185.907,15	R\$ 86.967,36
SANDRO ABELARDO PINHEIRO 021.342.809-13	SAGA DE VIKING 4010588527	SC00010685	214.508,25	R\$ 100.346,96
SERGIO OSMAR DOS SANTOS 579.658.709-91	BRENDA SANTOS 4430112711	SC00008678	113.942,16	R\$ 53.302,14
SEVERIANO JOAO DOS SANTOS 245.931.179-68	DOM HENRIQUE II 4430105642	SC00011181	104.905,37	R\$ 49.074,73
SEVERIANO JOAO DOS SANTOS 245.931.179-68	DOM HENRIQUE III 4430114005	SC00011195	113.942,16	R\$ 53.302,14
SIDNEI DOMINGOS BENTO 914.690.409-30	GUSTAVO J 4430087911	SC00009758	65.782,53	R\$ 30.773,07
SILVINO DOMINGOS BENTO 886.583.509-59	ROSAS DE OURO I 4010237414	SC00041428	82.943,19	R\$ 38.800,82
SILVIO DORVAL BENTO E OUTRO 908.163.749-53	REI DE ISRAEL 4430070504	SC00010547	91.523,52	R\$ 42.814,70
SILVIO DORVAL BENTO E OUTRO 908.163.749-53	REI DE ISRAEL II B 4430485054	SC00236581	108.684,18	R\$ 50.842,46
SILVIO ROGER CALDEIRA 088.031.009-03	DON ANTONIO A 4430111944	SC00009554	108.684,18	R\$ 50.842,46
SIMONE BEATRIZ AGNER 030.342.799-06	CELINO NETO 4010449578	SP00113836	185.907,15	R\$ 86.967,36
SIMONE BEATRIZ AGNER 030.342.799-06	VICTOR CELINO 4010449560	SP00112516	185.907,15	R\$ 86.967,36
SÔNIA DE OLIVEIRA ANACLETO 924.592.699-00	REI DA GALILÉIA II B 4410159119	SC00038431	102.963,96	R\$ 48.166,54
TAIANA ROZIANA MARQUES 063.626.359-22	ARAÇA V 4430116580	SC00011011	125.729,28	R\$ 58.816,16
TANIA CATARINA PONCIANO CORDEIRO 218.480.849-00	BETAN I 4430089671	SC00048548	165.886,38	R\$ 77.601,65
TSAI TUNG WEI 665.056.748-53	MORUMBI II 4010588292	SP00038311	166.458,40	R\$ 77.869,24
VALDO ANTÔNIO DE SOUZA 481.513.869-91	IGOMAR S 4430110077	SC00092927	108.684,18	R\$ 50.842,46
VALMIR FABRICIO PERON 939.855.339-20	PRIMAVERA XVII 4430091056	RS00005358	166.458,40	R\$ 77.869,24
VALMIR FABRICIO PERON 939.855.339-20	VO SILVESTRE I 4430091803	SC00149207	183.047,04	R\$ 85.629,41
VANIO MIGUEL DOS SANTOS E OUTRO 953.041.269-04	MERICIA I 4430071349	SC00010307	65.782,53	R\$ 30.773,07
VANIO MIGUEL DOS SANTOS E OUTRO 953.041.269-04	MERICIA II 4410043005	SC00010311	74.362,86	R\$ 34.786,95
VANIO MIGUEL DOS SANTOS E OUTRO 953.041.269-04	MERICIA IV 4010106450	SC00104545	152.729,87	R\$ 71.447,04
VANIO MIGUEL DOS SANTOS E OUTRO 953.041.269-04	MERICIA V 4430485437	SC00243328	114.404,40	R\$ 53.518,38
VENI NELCI MARTINS TOBIAS 664.646.769-20	AQUARELA N 3810205303	SC00156384	125.729,28	R\$ 58.816,16
VERA LUCIA ALVES 070.316.228-40	ACRE 4430091226	SC00009146	165.886,38	R\$ 77.601,65
VERA LUCIA ALVES 070.316.228-40	DOM IDALGO 4430068763	SC00009540	152.729,87	R\$ 71.447,04
VILMAR IZIDORIO DA SILVA 594.509.329-72	PAMELA BRUNA 4410146173	SC00055029	127.693,80	R\$ 59.735,16
VOLNEI JOSE DOS SANTOS 291.580.019-72	AQUARIUS S 4010116901	RJ00003946	94.296,96	R\$ 44.112,12
WANDERLEY ANTÔNIO KUHN 054.792.740-15	ELLEN M 4430101922	SC00013209	129.427,20	R\$ 60.546,04
WESTRE DE FREITAS MARQUES 080.863.727-40	VIVIAN S 4430115664	SC00107247	86.438,88	R\$ 40.436,11
WILSON CABRAL 216.085.719-04	CABRAL VII 4430117772	SC00013259	203.385,60	R\$ 95.143,78
WILSON JOSE CORDEIRO 248.773.109-59	BETAN 4010254912	SC00009280	183.047,04	R\$ 85.629,41
WILSON JOSE CORDEIRO 248.773.109-59	TANBE 4010140747	SC00039739	143.005,50	R\$ 66.897,97
WILSON JOSE CORDEIRO 248.773.109-59	TANBE I 4010588373	SC00098917	183.047,04	R\$ 85.629,41
WILSON JOSE LOPES DARELLA 298.274.269-15	ALEXANDRE MAGNO V 4418889523	SC00013341	207.083,52	R\$ 96.873,67
WILSON JOSE LOPES DARELLA 298.274.269-15	MENINO DARELLA 4430081000	SC00013329	155.312,64	R\$ 72.655,25
TOTAL	317		43.206.702,98	R\$ 20.212.095,65



Frota Pesqueira em Operação no Estado Santa Catarina - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA PESCA, DOS ARMADORES E DA AQUICULTURA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E SUL CATA-RINENSE - SINPESCASUL/SC				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
AGNALDO MEDEIROS AGUIAR 590.660.679-34	LAGUNA 4450085710	SC00013007	138.672,00	64.870,76
ANTÔNIO DOS REIS ZELINDRO 591.179.079-34	DONA ZEZA 4430116610	SC00009658	171.606,60	80.277,57
ANTÔNIO DOS REIS ZELINDRO 591.179.079-34	DONA ZEZA II 4410169475	SC00009660	165.886,38	77.601,65
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	COLUMBUS II P 4430110581	SC00009386	211.648,14	99.009,00
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	FLIPPER IV N 3410103201	SC00045484	143.005,50	66.897,97
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	FLIPPER IX 4430095892	RS00008544	165.886,38	77.601,65
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	FLIPPER VII 4610096544	SC00045498	117.871,20	55.140,15
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	FLIPPER XVI 4451113075	SC00137324	117.871,20	55.140,15
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 09.350.944/0001-63	MARILIA IV 4430091315	SC00012617	120.182,40	56.221,33
COMÉRCIO DE PESCADOS PALHOÇA LTDA ME 05.383.614/0001-13	LEALMAR 4430077380	SC00046338	171.606,60	80.277,57
COMÉRCIO DE PESCADOS PALHOÇA LTDA ME 05.383.614/0001-13	LEALMAR I 0220030464	SC00045526	181.330,97	84.826,63
COMÉRCIO DE PESCADOS PALHOÇA LTDA ME 05.383.614/0001-13	LEALMAR II 0220031622	SC00045538	243.109,35	113.726,55
COMÉRCIO DE PESCADOS PALHOÇA LTDA ME 05.383.614/0001-13	TAMY Y 4010745967	SC00045540	111.544,29	52.180,42
COMÉRCIO DE PESCADOS PALHOÇA LTDA ME 05.383.614/0001-13	TATHI M 4010745959	SC00045554	111.544,29	52.180,42
ERNADE JOSÉ MENDES 246.448.979-49	DOM MANOEL III 4610074605	SC00039979	149.303,52	69.844,19
ERNADE JOSÉ MENDES 246.448.979-49	DOM MANOEL IV 4430090947	SC00012807	129.427,20	60.546,04
ERNADE JOSÉ MENDES 246.448.979-49	DOM MANOEL XII 4450085086	SC00040018	127.693,80	59.735,16
GILSON MENDONÇA 619.541.529-49	POLACO II 4430118035	SC00011359	113.942,16	53.302,14
J.GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS LTDA 86.694.056/0001-09	ALBACORA 4410165313	SC00046958	200.207,70	93.657,16
J.GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS LTDA 86.694.056/0001-09	COMETA HALLEY I 4010555688	SC00040336	185.907,15	86.967,36
J.GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS LTDA 86.694.056/0001-09	DOM AQUINO II 4418890289	SC00047008	165.886,38	77.601,65
J.GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS LTDA 86.694.056/0001-09	DOM QUIRINO 4410151096	SC00046994	165.886,38	77.601,65
J.GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS LTDA 86.694.056/0001-09	J GONÇALVES III 4410170392	SC00046204	243.109,35	113.726,55
J.GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS LTDA 86.694.056/0001-09	J GONÇALVES IV 4410173081	SC00040300	185.907,15	86.967,36
J.GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS LTDA 86.694.056/0001-09	J GONÇALVES V 4430116300	SC00038185	243.109,35	113.726,55
J.GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS LTDA 86.694.056/0001-09	SÃO PEDRO S 4010588519	SC00038551	185.907,15	86.967,36
J.GONÇALVES COMERCIO DE PESCADOS LTDA 86.694.056/0001-09	VÔ JOÃO G 2 4430487910	SC00222090	240.364,80	112.442,65
JARDEL NUNES MENDES E OUTRO 019.256.729-21	DOM MANOEL XVII 4450095944	SC00012787	157.161,60	73.520,20
JARDEL NUNES MENDES E OUTRO 019.256.729-21	LAGUNA II A 4430091293	SC00012637	127.578,24	59.681,10
JARDEL NUNES MENDES E OUTRO 019.256.729-21	SANTO ANTONIO DOS ANJOS IV 4430123021	SC00040088	137.516,40	64.330,17
JARDEL NUNES MENDES E OUTRO 019.256.729-21	SANTO ANTONIO DOS ANJOS VI 4430117179	SC00058085	137.516,40	64.330,17
JARDEL NUNES MENDES E OUTRO 019.256.729-21	SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS III 4430117837	SC00040068	125.729,28	58.816,16
JARDEL NUNES MENDES E OUTRO 019.256.729-21	SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS V 4430117608	SC00040090	113.942,16	53.302,14
JOSÉ MANOEL MENDONCA 551.244.969-91	POLACO 4450096720	SC00040124	127.578,24	59.681,10
JUAREZ DOS SANTOS GONÇALVES 305.673.609-97	VÔ ANTÔNIO 4430071446	SC00040138	106.084,08	49.626,13
JUAREZ DOS SANTOS GONÇALVES 305.673.609-97	VÔ ANTÔNIO II 4030217907	SC00046148	117.871,20	55.140,15
JULECI FIDELIX 936.099.228-34	VÔ CELI 4610097036	RS00006096	78.580,80	36.760,10
LAGO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 78.613.486/0001-20	DOM MANOEL VII 4410140558	SC00012799	120.182,40	56.221,33
LOURENI MENDES 459.154.409-59	DOM MANOEL XXVI 4610102561	RS00006130	121.800,24	56.978,15
MAR AZUL COMERCIO DE PESCADOS LTDA 00.944.779/0001-01	DONA SANTINA IV 4430079242	SC00044748	185.907,15	86.967,36
MAR AZUL COMERCIO DE PESCADOS LTDA 00.944.779/0001-01	DONA SANTINA VI 4010793121	SC00040406	154.445,94	72.249,81
PAULO SEZAR CLAUDINO 245.839.449-34	ALASKA I 4010383135	SC00009160	211.648,14	99.009,00
PAULO SEZAR CLAUDINO 245.839.449-34	SIRIEMA IV 4010745843	SC00038589	214.508,25	100.346,96
PEDRO PAULO MENDES 509.114.499-49	DONA SANTINA III 3810503479	SC00012377	140.520,96	65.735,71
PESCAR CAPTURA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA 17.565.548/0001-81	DOM ISAAC XIII 4410137425	SC00013095	129.427,20	60.546,04
TOTAL	45		7.016.416,07	R\$ 3.282.279,44

Frota Pesqueira em Operação no Estado Sergipe - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PESCADO DE PIRAMBU - A.P.P.P/SE				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADRIANA DOS SANTOS 838.802.245-87	OSEIAS I 2210061873	SE00213735	34.321,32	15.798,10
CLAUDIO ROBERTO NOBRE DA ROCHA 265.295.725-20	RENATA I 1810031192	SE00002118	68.642,64	31.596,21
JOAQUIM CALHEIROS MACHADO 142.580.214-15	GUGU 2610076860	SE00002436	34.321,32	15.798,10
JOSE RAIMUNDO FERREIRA 859.984.784-87	LETICIA VITORIA II 2210127670	SE00002190	40.041,54	18.431,12
WELTON DA SILVA ANDRADE 006.452.345-40	CASSIANO 2610062087	SE00002330	40.041,54	18.431,12
TOTAL	5		217.368,36	R\$ 100.054,66

Frota Pesqueira em Operação no Estado Sergipe - ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DA GRANDE ARACAJU - ASSAPAJU/SE				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
AGAUDANTAS DE ALMEIDA 209.313.105-63	ENG III 2610078978	SE00070309	68.642,64	31.596,21
AGAUDANTAS DE ALMEIDA 209.313.105-63	ENG IV 2610107919	SE00168387	75.506,90	34.755,83
BERNARDO SOARES BARROSO 113.973.303-68	SAMARITANO II 2610016930	SE00002274	34.321,32	15.798,10
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS CRUZ 588.700.595-53	TIMONEIROS III 2610017367	SE00002316	68.642,64	31.596,21
ERIVALDO BEZERRA DA SILVA 588.153.175-20	KING II 2610016450	SE00213425	51.481,98	23.697,16
GEENES RAMOS DOS SANTOS 412.699.775-04	G & C MAR 2610077564	SE00049304	51.481,98	23.697,16
GETRAN MARQUES DE SANTANA 530.353.647-53	ELMARQUES II 2610077602	SE00002478	51.481,98	23.697,16
GILVÂNIO DA SILVA ANDRADE 014.583.985-01	ANDRADE 2610078765	SE00228726	26.625,02	12.255,50
GINEIDE TELES BARBOSA 591.648.165-91	AJUMAR 2610078960	SE00002498	68.642,64	31.596,21
GIVALDO BIZERRA LIMA 235.204.345-04	FALCAO DO MAR 2610077025	SE00002448	68.642,64	31.596,21
GIVALDO BIZERRA LIMA 235.204.345-04	SURFISTA 2610016069	SE00002258	51.481,98	23.697,16
GIVALDO BIZERRA LIMA 235.204.345-04	SURFISTA II 2610075731	SE00070321	68.642,64	31.596,21
GIVELTON CONCEIÇÃO DE ARAUJO 930.481.225-91	LUZ DO SOL V 2610076657	SE00213829	35.361,36	16.276,83
HERBERT MACHADO BORGES 000.386.845-19	EMBELEZE 2610074824	SE00070367	51.481,98	23.697,16
JAILTON AMARO SANTOS 143.457.491-15	VINYCIUS I 3410230629	ES00104887	101.618,84	46.775,15
JOAO MARIA VENANCIO DE ARAUJO 861.151.035-68	AQUILES 2610078595	SE00259759	51.481,98	23.697,16
JOSE FRANCISCO DA CONCEIÇÃO 026.014.564-50	TIMONEIROS 2610076444	SE00070359	51.481,98	23.697,16
JOSELIA CRUZ FREIRE DE CARVALHO 340.115.525-34	LUANA L 2610108729	SE00234011	68.642,64	31.596,21
JOSELIA CRUZ FREIRE DE CARVALHO 340.115.525-34	LUANA LI 2610108711	SE00234037	68.642,64	31.596,21
MARCELA BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO 062.206.885-70	MUGAU 2610017189	SE00230857	34.321,32	15.798,10
MARIA DO CARMO DOS SANTOS LIMA 478.102.035-68	GIVALDINHO 2610078994	SE00002506	102.963,96	47.394,31
MARIA ELIENE DOS SANTOS 018.000.215-50	CESAR I 2610015968	SE00070405	51.481,98	23.697,16
MARIA LIGIA SILVA 590.801.325-00	MAXIMUS X 2610078927	SE00213557	68.642,64	31.596,21
MARIA LIGIA SILVA 590.801.325-00	RONALDO I 2610076762	SE00002414	51.481,98	23.697,16
MARLUCE LIMA FARIAS 976.790.205-82	ATLANTICO 2610076169	SE00070437	51.481,98	23.697,16
MARLUCE LIMA FARIAS 976.790.205-82	PORTO REAL I 2610064357	SE00070441	51.481,98	23.697,16
PATRICIA MOURA DA SILVA 662.635.225-34	WILLIAM I 1620007967	SE00168391	64.066,46	29.489,79
PATRICIA MOURA DA SILVA 662.635.225-34	WILLIAM II 2610016115	SE00070455	51.481,98	23.697,16
TOTAL	28		1.693.192,05	R\$ 779.376,30

Frota Pesqueira em Operação no Estado Sergipe - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PIRAMBU - CONDEPI/SE				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADALBERTO DOS SANTOS FILHO 149.403.885-49	ESPERANÇA I 2610075341	SE00002380	34.321,32	15.798,10
ADALBERTO DOS SANTOS FILHO 149.403.885-49	ESPERANÇA II 2610076673	SE00039557	51.481,98	23.697,16
CONCEIÇÃO APARECIDA DALTRO DOS SANTOS 601.737.695-00	ITALO I 2610017448	SE00002328	34.321,32	15.798,10
ELSE ALVES DE MORAIS SANTOS NETA 034.919.455-69	OTAVIO 2610079745	SE00002534	51.481,98	23.697,16
EVERTON DOS SANTOS FERREIRA 008.458.855-10	ESTRELA DO MAR-I 2610077645	SE00002486	34.321,32	15.798,10
FLAVIO LAURENTINO DOS SANTOS 092.070.894-32	ELISABETE 3 2610017103	SE00002308	40.041,54	18.431,12
FLAVIO LAURENTINO DOS SANTOS 092.070.894-32	ELISABETE II 2210149941	AL00213747	33.281,28	15.319,37
JOSE RAIMUNDO FERREIRA 859.984.784-87	LETICIA VITÓRIA 2610075456	SE00213259	205.927,92	94.788,62
JOSUE MORAES DE SOUZA 347.842.335-04	JACIARA 2610016506	SE00039627	68.642,64	31.596,21
MANUEL JAILTON SANTOS 347.845.355-00	BAMBULUA 2610077491	SE00002464	34.321,32	15.798,10
MARIA DE LOURDES GOMES 274.497.775-68	LETICIA VITORIA I 1620006073	SE00257371	51.481,98	23.697,16
MARIA ELIENE DOS SANTOS 018.000.215-50	CESAR-BAMBU 2610076851	SE00002428	34.321,32	15.798,10
MARIA ISABEL DOS REIS 590.900.575-87	MANOEL REIS 2610074255	SE00002366	51.481,98	23.697,16
MARIA ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA 260.011.364-91	JERUSALEM II 2420108841	SE00162819	34.321,32	15.798,10
MARIA ROZILDA DOS SANTOS 693.205.005-68	NETUNO XD 2610079371	SE00002520	40.041,54	18.431,12



ROMENIQUE DE JESUS SOARES 020.089.725-00	ALANIS I 2610076746	SE00213317	28.601,10	13.165,09
ROMENIQUE DE JESUS SOARES 020.089.725-00	ALANIS II 2610077653	SE00213411	34.321,32	15.798,10
RONALDO BISPO DOS SANTOS 013.073.145-54	RONALDO X 2610108281	SE00213285	68.642,64	31.596,21
ROSIMEYRE BISPO DOS SANTOS 992.406.535-20	KAROLINE 2610075847	SE00002400	34.321,32	15.798,10
SALOMÃO JOSÉ UANUS 267.403.465-34	SÃO JUDAS TADEU I 2410126189	SE00002224	34.321,32	15.798,10
VALDIR GONÇALVES GARCIA 878.669.275-53	YAMAR II 2210102685	SE00039631	34.321,32	15.798,10
VALDSON GOMES DOS SANTOS 068.419.535-68	G. SANTOS 1620016095	SE00002084	28.601,10	13.165,09
VALDSON GOMES DOS SANTOS 068.419.535-68	G. SANTOS II 1620014777	SE00002070	40.041,54	18.431,12
VALDSON GOMES DOS SANTOS 068.419.535-68	JOAO VICTOR 2610075260	SE00002378	40.041,54	18.431,12
TOTAL	24		1.143.003,96	R\$ 526.124,72

Frota Pesqueira em Operação no Estado Sergipe - ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS ARMADORES DE PESCA ARTESANAL - ASEAPA/SE				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- riodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
JOSENILDE OLIVEIRA SANTANA 721.316.595-04	ENG I 2610070454	SE00070297	72.646,79	33.439,32
JUAREZ DE ARAUJO LIMA 017.957.685-25	DISTRIMAR II 2210066140	SE00070347	25.740,99	11.848,58
TOTAL	2		98.387,78	45.287,90

Frota Pesqueira em Operação no Estado São Paulo - SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SApESP				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- riodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ACARI GERMANO GADOTTI 448.540.489-72	VIVA VIDA VII 4420187441	SP00080354	51.481,98	23.733,19
ADILSON DOS SANTOS 488.388.298-53	PROSPERIDADE I 4010307323	SP00038357	134.425,17	61.970,00
AFONSO RIZZARDI 151.805.328-87	CIGANO DO MAR II 4010218304	SC00009364	165.886,38	76.473,62
ALBERTO JOSÉ DA SILVA 158.805.328-87	ICARAI I 4010138815	SP00102765	152.729,87	70.408,47
ALBERTO JOSÉ DA SILVA 158.805.328-87	ICARAI II 4010246120	SP00038171	152.729,87	70.408,47
ARARIPE ZUNIGA 971.131.318-91	ZUNIGA II 4010588578	SP00012327	120.182,40	55.404,09
ARARIPE ZUNIGA 971.131.318-91	ZUNIGA V 4610046105	SP00007774	203.067,81	93.614,26
ARARIPE ZUNIGA 971.131.318-91	ZUNIGA VI 4610041111	SP00005776	203.067,81	93.614,26
ARARIPE ZUNIGA 971.131.318-91	ZUNIGA VII 4010145323	SP00004054	165.886,38	76.473,62
BENITO LOPES CABALEIRO 016.874.178-49	LUZ ADELA 4010484080	SP00004468	152.729,87	70.408,47
BENITO LOPES CABALEIRO 016.874.178-49	LUZ MAR 4010137690	SP00003988	137.285,28	63.288,51
BENITO LOPES CABALEIRO 016.874.178-49	LUZ MARIA 4010484071	SP00004456	152.729,87	70.408,47
BENITO LOPES CABALEIRO 016.874.178-49	LUZ MARINA 4010211563	SP00004174	185.907,15	85.703,20
CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRO 018.008.148-95	UNIVERSO I 4010107081	SP00003910	152.729,87	70.408,47
CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRO 018.008.148-95	UNIVERSO III 4010103035	SP00003908	152.729,87	70.408,47
CAROLINA GALLOTTI ZUNIGA 365.986.258-40	ZUNIGA 4010383119	SP00004378	277.430,67	127.895,54
CAROLINA GALLOTTI ZUNIGA 365.986.258-40	ZUNIGA III 4010144912	SP00004040	185.907,15	85.703,20
CLAUDIO DE LIMA JUNIOR 349.508.158-57	MARILIA V 4040065115	SP00004850	102.963,96	47.466,39
DANIEL LOPEZ PEREZ 051.488.388-09	SARANDI 4010399856	SP00077961	65.782,53	30.325,75
ERCILIA GALLOTTI ZUNIGA 044.784.308-70	ZUNIGA VIII 4010144840	SP00004038	137.285,28	63.288,51
EVA SANCHO CRUZ STIPANICH 094.190.068-16	AGUA VIVA I 4410098110	SP00004920	86.115,31	39.699,16
FERNANDA MARIA SANTANA MENDES 297.356.148-55	SHEKNAH II 4430043361	SP00005036	171.606,60	79.110,64
FERNANDO ANTÔNIO MOTTA E OUTROS 883.974.088-00	GUARAU 4010145587	SP00004068	154.445,94	71.199,58
FERNANDO ANTÔNIO MOTTA E OUTROS 883.974.088-00	GUARUCA 4010145595	SP00004076	154.445,94	71.199,58
FERNANDO ANTÔNIO MOTTA E OUTROS 883.974.088-00	IGARATA 4010216735	SP00004196	91.523,52	42.192,34
FERNANDO ANTÔNIO MOTTA E OUTROS 883.974.088-00	IGARAQU I 4010216727	SP00004188	91.523,52	42.192,34
FERNANDO GUEDES NASTARI SAIA 310.635.148-94	ITALIA 4010548100	SP00004484	111.544,29	51.421,92
FRANCESCO BONAVITA 022.982.608-34	AMOROSO 4010315431	SP00004328	60.114,31	27.712,70
FRANCESCO BONAVITA 022.982.608-34	CARIBE 4010156490	SP00004110	125.428,82	57.822,69
FRANCESCO BONAVITA 022.982.608-34	CARINHOSO 4010315423	SP00004314	87.519,37	40.346,43
FRANCESCO BONAVITA 022.982.608-34	DENGOSO I 4410142119	SP00004968	76.616,28	35.320,11
FRANCISCO RICARDO TORRES CARBIA 121.324.338-60	GRAN VENTURA 4010449608	SP00004434	99.968,64	46.085,55
FRANZESE INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA 45.506.946/0001-62	DON FRANCESCO I 4010555408	SP00038097	166.458,40	76.737,32
FRANZESE INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA 45.506.946/0001-62	FRANZESE III 4010745584	SP00004660	166.458,40	76.737,32
FRANZESE INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA 45.506.946/0001-62	FRANZESE IV 1610048881	SP00001988	200.207,70	92.295,75
FRANZESE INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA 45.506.946/0001-62	FRANZESE IX 4430048606	SP00005064	194.487,48	89.658,73
FRANZESE INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA 45.506.946/0001-62	FRANZESE V 1610044037	SP00038159	185.907,15	85.703,20
FRANZESE INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA 45.506.946/0001-62	FRANZESE VI 1610044029	SP00001954	105.390,72	48.585,12
FRANZESE INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA 45.506.946/0001-62	FRANZESE VII 4010716916	SP00004646	166.458,40	76.737,32

FRANZESE INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA 45.506.946/0001-62	FRANZESE VIII 4010745576	SP00004658	166.458,40	76.737,32
FRANZESE INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA 45.506.946/0001-62	FRANZESE X 4430048592	SP00005050	194.487,48	89.658,73
GEIZEL ALCENIR PEIXOTO 046.495.779-69	ESTRELA GUIA VII 0210176709	SP00006194	191.627,37	88.340,22
HELIO MARCELINO 004.187.659-87	LISA I 4010807920	SP00042318	185.907,15	85.703,20
HOFFMAN DE OLIVEIRA E OUTRO 420.328.858-40	GAROPAO I 3810233960	RJ00003530	165.886,38	76.473,62
HOFFMAN DE OLIVEIRA E OUTRO 420.328.858-40	GAROPAO II 3810339628	RJ00038717	125.844,84	58.014,47
ISMAEL COELHO 298.378.639-00	AGUAS CLARAS M 4450079124	SP00047806	74.651,76	34.414,46
ISMAEL COELHO 298.378.639-00	MORENO I 4040095863	SP00004878	85.803,30	39.555,32
ISMAEL COELHO 298.378.639-00	TROVAO AZUL I 4430095175	SP00127615	35.361,36	16.301,59
ISMAEL COELHO 298.378.639-00	AGUA MARINHA I 4430053626	SP00037917	82.371,17	37.973,11
ISMAEL COELHO 298.378.639-00	AGUA VIVA M 4430110352	SP00123125	74.134,05	34.175,80
JAIR JOAO DE SOUZA 264.389.768-49	ALCATRAZ I 4010544104	SC00009174	185.907,15	85.703,20
JAIR JOAO DE SOUZA 264.389.768-49	NOVO MILENIO 4010500174	SP00038349	183.047,04	84.384,69
JAIR JOAO DE SOUZA 264.389.768-49	XAVANTE 4430056188	SP00005118	120.124,62	55.377,45
JOEL SOUZA GOMES 339.812.993-53	NOVA ESPERANCA - III 4430062579	SP00088074	51.481,98	23.733,19
JORGE HAKA 071.299.598-60	PORTO REAL 4010085274	SP00003890	131.565,06	60.651,49
JOAQUIM FELIPE ANACLETO 291.615.339-04	DOM LILICO 3410136843	SC00048828	154.445,94	R\$ 71.199,58
JOSE ANTONIO LOPEZ GOMEZ 439.726.838-04	DEL MAR I 4010588497	SP00004608	112.324,32	51.781,51
JOSE ANTONIO LOPEZ GOMEZ 439.726.838-04	O DEL MAR II 4010449683	SP00004448	101.091,89	46.603,36
JOSE CARLOS MIRANDA 729.941.008-78	VO PEDRO X 4430083029	SC00013267	85.052,16	39.209,05
JOSE CONCA OTERO 211.024.908-06	TRIMAR II 4610041120	SP00012207	131.276,16	60.518,31
JOSE CONCA OTERO 211.024.908-06	TRIMAR III 4010588314	SP00012211	110.937,60	51.142,23
JOSE CONCA OTERO 211.024.908-06	TRIMAR XIII 4010588471	SP00012261	110.937,60	51.142,23
JOSE CONCA OTERO 211.024.908-06	TRIMAR XV 4010649968	SP00004624	110.937,60	51.142,23
JOSE RICARDO SIVIERO 133.596.118-61	SIVIERO I 4010555521	SP00012927	120.182,40	55.404,09
JOSE RICARDO SIVIERO 133.596.118-61	SIVIERO III 4430082553	SP00012939	107.239,68	49.437,49
JOAO MARCELINO DE ALMEIDA FILHO 543.640.949-00	RUI BARBOSA 4010141425	SP00004018	87.519,37	40.346,43
KHADUN BARBOSA LIMA 338.523.848-00	BARAO DE MAUA I 4010330031	SP00038001	152.729,87	70.408,47
KLEBER GALLOTTI ZUNIGA 329.199.548-14	SIDERAL 4010127074	SP00040076	99.968,64	46.085,55
LUCIANA MARIA LUCIANO 005.612.459-75	RAFAELLY- R 4010113979	SP00159540	165.886,38	76.473,62
LUDWIG WALTER HOFFMANN 017.112.538-04	AMOR II 4010083930	SP00003888	131.565,06	60.651,49
LUDWIG WALTER HOFFMANN 017.112.538-04	CIGANO DO MAR III 4010588411	SP00007626	166.458,40	76.737,32
LUDWIG WALTER HOFFMANN 017.112.538-04	CIGANO DO MAR IV 4010588403	SP00004590	166.458,40	76.737,32
LUDWIG WALTER HOFFMANN 017.112.538-04	HARMONIA IX 4019918783	SP00003876	131.565,06	60.651,49
LUIGI FRANZESE 506.880.908-00	FRANZESE I 4010148501	SP00103509	149.869,76	69.089,96
LUIGI FRANZESE 506.880.908-00	FRANZESE II 3810224545	SP00003460	92.448,00	42.618,53
LUIGI FRANZESE 506.880.908-00	SAN LUCIDO 4010131080	SP00038515	87.987,38	40.562,18
LUIGI FRANZESE 506.880.908-00	SAO JOAO V 4010298766	SP00038527	143.005,50	65.925,54
LUPERCIO ALVES FILHO 531.224.459-72	JAGUAR 4430079617	SC00009970	154.445,94	71.199,58
LUZINETE DOS SANTOS 295.952.798-46	ESTRELA DE BELEM L 4420175141	SC00119790	34.321,32	15.822,13
MANUEL TORRES FOJO 301.455.548-72	GRAN MAR 4010588543	SP00004610	166.458,40	76.737,32
MANUEL TORRES FOJO 301.455.548-72	GRAN SOL I 4010555599	SP00007618	166.458,40	76.737,32
MARCIO ANTONIO SILVA DE JESUS 062.260.988-21	QUEBRA MAR II 4010527706	SP00004470	57.285,40	26.408,57
MARCIO CAMPOS ASSUMPÇÃO BUENO 252.011.278-60	JUVENTUDE I 4410117301	SP00103187	154.445,94	71.199,58
MARIONE MARIA DA SILVA E OUTRA 728.939.748-72	JAMBO 4430042438	SP00005028	154.445,94	71.199,58
MARIONE MARIA DA SILVA E OUTRA 728.939.748-72	JOANNES 4010142693	SP00004026	191.627,37	88.340,22
MARIO HENRIQUE HOFFMANN 025.609.198-69	GAROTA LINDA 4010415967	SP00004406	152.729,87	70.408,47
PAULO RICARDO DE LIMA INTRIERI 311.142.758-75	PADU II 4010329823	SP00040314	146.437,63	67.507,75
PAULO RICARDO DE LIMA INTRIERI 311.142.758-75	PADU III 4430049734	SP00040328	152.729,87	70.408,47
PAULO RICARDO DE LIMA INTRIERI 311.142.758-75	PADU IV 4430111472	RJ00217489	95.527,67	44.038,26
PAULO RICARDO DE LIMA INTRIERI 311.142.758-75	PADU V 4030064663	SP00004708	65.782,53	30.325,75
RENATA CRISTINA DA SILVA 159.095.008-99	ESTRELA DE ORION 4410166000	SC00009778	102.963,96	47.466,39
RENATO YASUHIDE ODA 260.397.488-26	PESCAMAR I 4010808781	SP00040110	119.812,61	55.233,61
RENATO YASUHIDE ODA 260.397.488-26	PESCAMAR III 4010808799	SP00007640	125.729,28	57.961,20
ROBINSON COQUEIRO MARTINS 216.790.478-92	EIKE 4420119560	SP00039701	65.782,53	30.325,75
RYUJI FUKUI 246.538.638-73	DRAGAO F 4010555793	SP00012249	110.937,60	51.142,23
RYUZO FUKUI 268.187.958-20	ESPADARTE 4010787694	SP00040526	93.603,60	43.151,26
THIAGO MORAES CESAR 288.227.468-80	CONFIANÇA M 4010086840	SC00009398	108.684,18	50.103,41



THIAGO MORAES CESAR 288.227.468-80	TRIMAR 4030156037	SP00101589	74.362,86	34.281,28
ÉRICA TEREZINHA FERNANDES 307.669.848-69	DONA TEREZINHA F 3810339547	SP00003628	152.729,87	70.408,47
ÉRICA TEREZINHA FERNANDES 307.669.848-69	DONA TEREZINHA FII 4010118202	SP00003958	131.565,06	60.651,49
TOTAL	100		13.102.574,15	6.040.286,68

Frota Pesqueira em Operação no Estado São Paulo - COLONIA DE PESCADORES Z-14/SP				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- riodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ANA CLAUDIA DOS SANTOS 155.128.708-07	JULIANA II 4430079111	SP00005268	41.185,58	18.986,55
AURELIO ANICETO DOS SANTOS 155.116.408-67	GRILLO 4030193846	SP00043414	25.740,99	11.866,60
BENEDITO CAMILO DOS SANTOS 276.429.138-85	JANAINA IV 4030145884	SP00080868	34.321,32	15.822,13
CARLOS ALBERTO PELIZZARO 027.029.768-59	STALLONE 4430101051	SP00083010	12.584,48	5.801,45
CELIA JUSTINO TESTA 195.340.258-52	MENSAGEIRO DA PAZ 4210224855	SP00004886	25.740,99	11.866,60
DARCIDES TEIXEIRA COSTA 190.624.458-88	POR DO SOL II 4030189181	SP00089816	10.296,40	4.746,64
DJAIR JOSÉ DA SILVA 047.981.508-94	ELISABETH 3810230405	SP00038109	243.109,35	112.073,41
DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS 070.739.298-55	SULA II 4030126928	SP00082916	34.321,32	15.822,13
DURVAL DOS SANTOS COSTA 150.254.878-03	KAIAMAN 4430109656	SP00093467	10.296,40	4.746,64
DURVAL DOS SANTOS COSTA 150.254.878-03	PEIXE REIS 4210185353	SP00089258	10.296,40	4.746,64
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS 055.357.218-08	ISRAEL 4430071080	SP00080234	51.481,98	23.733,19
FERNANDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS GUILHERME 301.554.398-98	SOLEMAR II 4030120768	SP00088440	18.876,73	8.702,17
JORGE MARQUES DE OLIVEIRA 119.780.948-17	JEREMIAS I 4030181007	SP00081418	10.296,40	4.746,64
JOSE MILITINO DE SOUZA 518.319.029-15	ANDREIA 4430085382	SP00071989	4.576,18	2.109,62
JOSELITO EUZEBIO DE MORAIS 070.726.678-57	MILAGRE 4039138490	SP00244784	31.950,03	14.728,96
JOSÉ COSTA DE JESUS 255.425.438-98	GABRIELA XXI 4030117911	SP00078347	34.321,32	15.822,13
JOSÉ COSTA DE JESUS 255.425.438-98	MARISOL II 4010452382	SP00089690	34.321,32	15.822,13
JOÃO MELENTINO DE SOUZA 377.091.199-72	JJM 4430077754	SP00081864	34.321,32	15.822,13
JULIO CESAR MANOEL SERPA 124.711.728-65	GUILHERME JUAN 4010407565	SP00004386	41.185,58	18.986,55
JULIO CESAR MANOEL SERPA 124.711.728-65	JULINHO I 4410161300	SC00088870	10.296,40	4.746,64
JONATAS MARCELINO MATIAS 066.338.529-67	REI DAVI 4430075875	SP00078409	25.740,99	11.866,60
LESSANDRA COSTA 298.133.768-80	LESSANDRA 403M2013001269	SP00214967	6.656,26	3.068,53
MANOEL ELPIDIO SERPA 434.637.979-68	MORIA 4211467603	PR00086554	61.206,35	28.216,13
MANOEL OLIVEIRA FONTES FILHO 783.485.288-49	ROSA DO MAR II 4430074291	SP00005226	25.740,99	11.866,60
MANOEL PAULINO DA SILVA 344.402.409-68	ABEL DE CASTRO 4030150144	SP00004778	10.296,40	4.746,64
MARCEL COSTA 172.934.588-35	LETICIA 4410044508	SP00004906	25.740,99	11.866,60
MARCIO ROGERIO DO ESPIRITO SANTO 255.142.368-62	ISABELA 4430083746	SP00005310	25.740,99	11.866,60
MOISES NILTON DOS SANTOS 665.789.499-68	LUA COMANCHE 4430106614	SP00084654	13.156,51	6.065,15
NEUMI IOLDORI MATIAS 055.360.838-05	AMIZADE M-I 4430112762	SC00051469	34.321,32	15.822,13
NEUMI IOLDORI MATIAS 055.360.838-05	RAFAEL II 4030178570	SP00004828	8.008,31	3.691,83
NILTON JERONIMO DOS SANTOS FILHO 055.356.728-40	JAMEVI 4430063257	SP00005170	35.361,36	16.301,59
NILTON JERONIMO DOS SANTOS FILHO 055.356.728-40	JAMEVI I 4430104654	SP00073985	34.321,32	15.822,13
PATRICIA VALERIA DE SOUZA GUILHERME 295.243.088-86	VINICIUS 4430083444	SP00080876	41.185,58	18.986,55
PAULO GIOVANNI DE AVILA 066.625.498-27	DOM RAFAEL I 4430107271	SP00076137	34.321,32	15.822,13
PAULO GIOVANNI DE AVILA 066.625.498-27	FORTALEZA II 4030186637	SP00164661	8.643,89	3.984,83
PAULO SILVIO DA COSTA 573.501.329-72	CRISMAR I 4030170293	SP00004814	65.782,53	30.325,75
PAULO VALDEMAR DA SILVA 799.725.609-10	BAIA DE ZIMBROS 4430112282	SP00072651	10.296,40	4.746,64
PEDRO PAULO DOS SANTOS COSTA 150.256.318-58	ROSEMERI 4430077975	SP00005240	25.740,99	11.866,60
RAFAEL DOS SANTOS COSTA 386.083.948-98	RAFAELA 4030192416	SP00050005	18.876,73	8.702,17
RAPHAEL CLIQUET LUCIANO 293.616.878-32	JOÃO PAULO 4030217591	SP00051931	17.680,68	8.150,79
RENATO HENRIQUE DE SOUZA 272.560.158-44	SANTO ANDRE II 4210199486	SP00091877	34.321,32	15.822,13
RICARDO MARTINS 898.450.059-34	MATO VERDE 4430092699	SC00007724	25.740,99	11.866,60
ROBERTO COSTA 028.501.858-25	RODMAR III 4030148239	SP00039599	12.965,83	5.977,25
ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR 190.524.938-12	MONTE HOREBE 4030216595	SP00087338	45.761,76	21.096,17
SADI CANTALICIO ROCHA 032.811.508-88	GUSTAVO 4430076448	SP00079477	25.740,99	11.866,60
SANDRO DOS SANTOS COSTA 308.567.438-10	EZEQUIEL 4010619465	SP00077519	51.481,98	23.733,19
UNALDO NUNES VALVERDE 825.624.745-20	AGUIA DO VALE 4010452161	SP00071141	34.321,32	15.822,13
VALENTIM DA COSTA OLIVEIRA 055.891.568-07	SOLEMAR III 4030195199	SP00042628	17.680,68	8.150,79
VALMIR CAMILO DOS SANTOS 319.672.428-01	GIGANTE 4010200847	SP00078731	10.296,40	4.746,64
TOTAL	49		1.506.651,63	R\$ 694.566,40

Frota Pesqueira em Operação no Estado São Paulo - COLONIA DE PESCADORES Z-08/SP				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ARIVANILDO BORBA 092.992.728-16	ANTARES I 4030209963	SP00043048	51.481,98	23.733,19
CARLOS MASAKASU MINATO 801.504.468-53	BIG BEM I 4030210899	SP00072975	12.584,48	5.801,45
CARLOS MASAKASU MINATO 801.504.468-53	PANAGUAIU 4030106421	SP00088940	80.083,08	36.918,30
CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO 057.904.738-57	JUNINHO 4030214843	SP00056807	40.041,54	18.459,15
GILMAR ANTUNES DA CONCEIÇÃO 073.827.758-44	COMDTE ANTUNES 3860011324	SP00042990	20.592,79	9.493,28
TOTAL	5		204.783,88	R\$ 94.405,37

Frota Pesqueira em Operação no Estado São Paulo - COLONIA DE PESCADORES Z-06/SP				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Pe- ríodo de Janeiro a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ADILSON ROSA DE JESUS 063.448.938-00	MAISA 4030221513	SP00100567	10.296,40	4.746,64
ALMERINDO DOS SANTOS 109.863.358-00	ITAPEVA I 4430062781	SP00080424	10.296,40	4.746,64
AMARILDO DOS SANTOS 375.697.428-69	BRASIL MAR II 4030092756	SP00073301	5.720,22	2.637,02
AREOLINO DE OLIVEIRA FILHO 366.639.208-39	COMANDANTE MESQUITA III 4030144519	SP00074741	20.592,79	9.493,28
BENEDITO DOS SANTOS 311.955.498-73	DENILDODENIS 403M2012001595	SP00244804	4.437,50	2.045,69
BENEDITO JOSE DOS SANTOS 109.870.428-23	MAR AZUL III 4430086982	SP00085664	10.296,40	4.746,64
CRISTIANO TENORIO TEIXEIRA 304.220.228-37	DANIELA CRIS 4030206361	SP00085784	25.740,99	11.866,60
DEIVISON HENRIQUE SANTANA 337.776.878-55	ARIANE 4030092900	SP00072411	65.782,53	30.325,75
DENILDON BENEDITO SILVA SANTOS 404.631.028-60	CAMILA 403M2013002648	SP00260680	6.656,26	3.068,53
GENESIO DOS SANTOS 000.961.818-00	BRAZILIAN I 4430067040	SP00073365	7.436,29	3.428,13
GERALDO CAMILO DOS SANTOS 039.706.768-27	SANTA MARIA III 3860002708	SP00093537	34.321,32	15.822,13
GERALDO COSTA 150.326.968-03	DEUS E FIEL 4030181929	SP00049178	6.656,26	3.068,53
HILARIO COSTA 228.692.448-19	MATEUS 4030251765	SP00096649	7.436,29	3.428,13
ILSON APARECIDO FONTES DE JESUS E OUTRA 141.569.358-76	CRISTINA II 4030221360	SP00141397	7.072,27	3.260,32
ISAIAS LEITE COSTA 347.553.428-21	COMANDANTE SOUZA 4030202969	SP00074767	25.740,99	11.866,60
JOÃO DE OLIVEIRA 150.256.148-48	FLIPER 4039137191	SP00209188	7.987,51	3.682,24
JOEL DOS SANTOS 005.117.238-06	JOÃO PEDRO 4040061837	SP00111366	8.643,89	3.984,83
JOSE DA SILVA 150.306.938-90	ANA TERRA I 4430079633	SP00071827	20.592,79	9.493,28
LAURO DE SOUZA LUCIO 141.560.908-09	LORD I 4030220347	SP00043138	7.072,27	3.260,32
LUIZ TEIXEIRA COSTA 070.741.178-54	MIDASMAR 4030152872	SP00087134	91.523,52	42.192,34
MALAQUIAS CLEMENTE 249.806.418-49	BRISA II 4030124399	SP00110180	22.187,52	10.228,45
MARIO SERGIO PINTO DE AZEVEDO 248.930.338-40	PE LEO 4010415916	SP00004398	51.481,98	23.733,19
MILTON JOÃO COSTA 033.467.328-35	ITA 4030105840	SP00039657	51.481,98	23.733,19
IVALDO PEDRO TEIXEIRA 247.945.798-29	1 DE MAIO 4030175686	SP00042508	7.072,27	3.260,32
PAULO HENRIQUE DE JESUS 085.429.698-04	LIGUE JA I 3825418111	SP00102507	42.526,08	19.604,52
PEDRO DOS SANTOS 074.439.708-11	GABY IV 4430069913	SP00052359	7.072,27	3.260,32
PEDRO WENCESLAU 783.478.408-06	PORTO ESPERANCA 4030098193	SP00089858	20.592,79	9.493,28
ROBERTO BATISTA TENORIO 150.255.648-08	HENRIQUE TENORIO 4430083983	SP00079697	12.584,48	5.801,45
ROBERTO COSTA 314.218.118-04	SUETAM 4010465051	SP00082930	28.601,10	13.185,11
SERGIO DOS SANTOS 000.960.548-75	MAR DE ROSA III 4030157645	SP00085890	6.292,24	2.900,72
SILVIO DA SILVA PINHO 063.448.928-38	VELHO MESTRE 4030151469	SP00042764	8.643,89	3.984,83
VALDEMIR DE OLIVEIRA 331.426.468-25	JULIANA FRANCIS 4030162215	SP00083384	7.436,29	3.428,13
VALDOMIRO DOS SANTOS LEITE 073.288.228-13	VO JULIA I 4030168124	SP00123649	22.187,52	10.228,45
VELACIO DE OLIVEIRA 276.718.488-40	NAO TEM CARONA 4430105260	SP00042560	7.072,27	3.260,32
TOTAL	34		679.535,56	313.365,89

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

ANEXO

PORTARIA Nº 221, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Acre, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

1.NOTA TÉCNICA

A cultura de milho (*Zea mays* L.), cultivada após uma cultura de verão, denominada 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decendial >15 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de sementeira foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I											
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%					
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3			
Acrelândia			7			8	7	7 a 8	9			
Assis Brasil		7	7 a 8						9			
Brasileia			7 a 8					7	9			
Bujari			7			8 a 9	7	7 a 8	10			
Capixaba			7					7	8 a 9			
Cruzeiro do Sul	7 a 10	7 a 10	7 a 10									
Epitaciolândia			7			8		7	9			
Feijó	7 a 8	7 a 9	7 a 10	9	10		10					
Mâncio Lima	7 a 10	7 a 10	7 a 10									
Manoel Urbano	7	7 a 8	7 a 9	8	9	10		10				
Marechal Thaumaturgo	7 a 8	7 a 9	7 a 10		10		9 a 10					
Plácido de Castro			7					7	8 a 9			
Porto Acre			7			8 a 9	7	7 a 8	10			
Porto Walter	7 a 8	7 a 10	7 a 10	9 a 10								
Rio Branco			7			8		7 a 8	9			
Rodrigues Alves	7 a 10	7 a 10	7 a 10									
Santa Rosa do Purus	7	7 a 8	7 a 10	8	9		9	10				
Sena Madureira		7	7 a 8		8	9	7 a 8	9	10			
Senador Guimard			7			8		7 a 8	9			
Tarauacá	7 a 8	7 a 10	7 a 10	9 a 10								
Xapuri			7			8		7	9			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II									
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%			
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	
Acrelândia								7	7 a 8	
Assis Brasil									7	
Brasileia									7	
Bujari						7		7	8	
Capixaba									7	
Cruzeiro do Sul	7 a 8	7 a 9	7 a 10	9	10		10			
Epitaciolândia									7	
Feijó		7 a 8	7 a 9	7 a 8		10		9		
Mâncio Lima	7 a 9	7 a 9	7 a 10		10		10			
Manoel Urbano			7 a 8		7		7	8	9	

Marechal Thaumaturgo		7 a 8	7 a 9	7		10		9	
Plácido de Castro								7	
Porto Acre						7		7	8
Porto Walter	7	7 a 8	7 a 10	8 a 9	9			10	
Rio Branco								7	7 a 8
Rodrigues Alves	7 a 8	7 a 9	7 a 10	9	10		10		
Santa Rosa do Purus			7 a 8		7		7	8	9
Sena Madureira						7 a 8		7	9
Senador Guimard								7	7 a 8
Tarauacá	7	7 a 8	7 a 9	8	9	10	9	10	
Xapuri									7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III									
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%			
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	
Cruzeiro do Sul	7	7 a 8				9 a 10	8	9		
Feijó			7 a 8		7		7	8	9	
Mâncio Lima	7	7 a 8	7 a 8		9	9 a 10	8			
Manoel Urbano						7				8
Marechal Thaumaturgo			7			8		7 a 8		
Porto Walter			7 a 8		7 a 8		7			9 a 10
Rodrigues Alves	7	7 a 8	7 a 8			9 a 10	8	9		
Santa Rosa do Purus						7				8
Sena Madureira										7
Tarauacá		7	7 a 8		8	9	7			

PORTARIA Nº 222, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Distrito Federal deverá produzir 345,6 mil toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2016/2017.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de sementeira, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (KC) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a sementeira do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decendial >15 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de sementeira foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B433PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688RR, 2B688PW, 2B710PW, 2B810PW, 2B610PW, 2A620PW, 2B877PW, 2B210PW, 2B633PW, 2A401PW, 2B346PW, 20A55, 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A68PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, 2B678Hx, CD 384, CD384Hx, CD 384PW, CD 384HR, CD333Hx, CD333PW, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3410PW, CD3560PW, 929V, 2B647PW.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, P1630YH, 2P830, 2P830H, 2P830VYH, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3250, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3431, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, 30F53R, P3456.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 1060, BRS 3040, BRS 2223, BRS Gorutuba.
GENESEEDS: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, BM 955, BM 905, BM 820, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM815, BM815PRO2.

KWS: ATL 400, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, RK3014, SM 511, SM 966.
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150.

MONSANTO: RB 9110YG, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO, AG9030PRO2, DKB340PRO2, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG 9080PRO2, DKB 330RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, AS 1551RR2, DKB330PRO, DKB 330, DKB 315, DKB 285RR2, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS1656PRO3, AS1590PRO, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, AG 9010, AG9030PROX, AG9080PRO, AG9080RR2, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1656RR2, AS 1660, AS1660PROX, AS 1665PRO, DKB285PRO3, 2300RR2, 3200RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, LG 3055PRO2, AG 7098, LG 3055PRO, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG 9040, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 8061, AG8061PROX, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AG9045PRO3, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS1551PRO2, AS1555PRO, LG 3055, AS1555PRO2, SHS 7920PRO3, AS1555PRO3, SHS 7920PRO, AS1555RR2, SHS7915PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9308, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, AS1573PRO, RB 9108PROX, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, RB 9108PRO, RB 9108, AS1642PRO, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, RB 9077PRO, RB 9006PRO2, AS1666PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, RB 9006PRO, BALU 280PRO, BM 650, RB 9005PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, LG6036PRO3, BM780PRO, BM 780PRO2, RB 9005PRO, BM 780PRO3, BM 840PRO, RB 9004RR2, BM 840RR2, RB 9004PRO2, BM 915PRO, BM780RR2, RB 9004PRO, CD324PRO, CD 3715, CD 3715PRO, NS 92PRO2, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, NS92PRO, CD 397PRO, NS 90RR2, CD 397YG, NS 90PRO2, DKB 175, DKB 175PRO, NS 90PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, NS 56RR2, DKB 177, DKB 177PRO2, NS 56PRO, DKB177PRO3, DKB 177RR2, NS 50RR2, NS 50PRO2, DKB 240PRO2, NS 50PRO, DKB 240RR2, LG6050PRO2, DKB 240YGRR2, DKB 245PRO, LG 6038PRO3, DKB 245RR2, LG 6038PRO2, DKB 250, LG 6038PRO, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB315PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, LG 6036RR2, LG 6036PRO2, DKB245PRO2, DKB250PRO3, LG 6036PRO, DKB290, LG 6033PRO2, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6033PRO, DKB 310, DKB 310PRO2, LG 6030RR2, DKB310PRO3, LG 6030PRO2, GNZ 9690RR2, DKB330PRO3, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, DKB340PROX, GNZ 9688PRO, DKB390PRO3, DKB390PROX, GNZ 9626RR2, DKB395PRO, DKB395PRO2, GNZ 9626PRO, DKB395PRO3, GNZ 9505RR2, GNZ 9501, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505PRO2, SHS7910PRO3, RB 9006RR2, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, NS 56PRO2, DKB275PRO3.

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE2601 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1093.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, Somma Viptera, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SW3949 TL, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork TL, Tropical Plus, Balu 184, BALU 761, Celeron TLTG, Garra, Somma, SW3949, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN7205 TL, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, GSS41242, SX8442 VIP3, 3040VIP3, Formula VIP2, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, RB 6324, Thunder, SYN7205 VIP2.

GRUPO II
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Mucuripe, Copacabana.
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: MG600PW, MG744PW, MG699RR, CD384RR, CD3775PW, CD3595PW.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53EH, 30F90H, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31VYH, 30S31YH, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, 30S31VYHR, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7330H, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7640H, BG7640VYH, P3630H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, 30F35R, BG7037YHR, BG7542H, P3380HR, P3646YHR.

EMBRAPA: BRS 1010, BRS 3025, BRS 3035, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BR 106, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046.

GENESEEDS: BM 709.
KWS: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3115, LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M66, 2M77, 2M80, 3M40, 3M51, 4M02, 4M50.

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310.
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEMBI.
NIDERA SEMENTES LTDA: NS82, BX970, BX970YG, NS70.
SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, SG 6418.

GRUPO III
AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA.
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 03.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34.
SEMENTES SELEGRÂOS: ROBUSTO.
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

DISTRITO FEDE- RAL	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	

DISTRITO FEDE- RAL	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
	1	1 a 2	1 a 3	2		4	1	3	

DISTRITO FEDE- RAL	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
			1		1	2	1		

PORTARIA Nº 223, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Estado de Goiás deverá produzir 7,2 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2016/2017.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;



d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decendial >15 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decendial >12°C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de sementeira foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de sementeira, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B433PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688RR, 2B688PW, 2B710PW, 2B810PW, 2B610PW, 2A620PW, 2B877PW, 2B210PW, 2B633PW, 2A401PW, 2B346PW, 20A55, 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A68PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, WxB650, 2B678Hx, CD 384, CD384Hx, CD 384PW, CD 384HR, CD333Hx, CD333PW, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3410PW, CD3560PW, 929V, 2B647PW.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, 30F53VYH, 30F53VYHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, P1630YH, P2830, P2830H, P2830VYH, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3250, P3340H, P3340YH, P3340YHR, P3431, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, 30F53R, P3456.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS 2223, BRS Gorutuba.

GENESEEDS: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM815, BM815PRO2.

KWS: ATL 400, FTH 960, RK3014, SM 511, SM 966.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003, AX 727, AM 4002.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28.

MONSANTO: RB 9110YG, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO2, AG9030PROX, AG9030RR2, DKB340PRO2, AG9045PRO2, AG9080PRO, AG 9080PRO2, DKB 330RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, AS 1551RR2, DKB330PRO, DKB 330, DKB 315, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS1551PRO2, AS 1665PRO, AS1660PROX, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PRO2, AS1590PRO, AG 9010, AG9080RR2, 2300RR2, 3200RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, AG 7098, LG 3055PRO2, LG 3055PRO, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 8061, AG8061PROX, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AG9045PRO3, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS1555PRO, LG 3055, AS1555PRO2, SHS 7920PRO3, AS1555PRO3, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9308, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, AS1555RR2, AS1573PRO, RB 9108PROX, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, RB 9108PRO, RB 9108, AS1642PRO, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, AS1666PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, RB 9006PRO, BALU 280PRO, BM 650, RB 9005PRO2, BM 650 PRO2, LG6036PRO3, BM 650 RR2, BM780PRO, BM 780PRO2, RB 9005PRO, RB 9004RR2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840RR2, BM 915PRO, RB 9004PRO2, RB 9004PRO,

BM780RR2, CD324PRO, CD 3715, CD 3715PRO, NS 92PRO2, CD 3715PRO2, NS92PRO, CD 3715RR2, NS 90RR2, CD 397PRO, CD 397YG, NS 90PRO2, DKB 175, DKB 175PRO, NS 90PRO, DKB 175PRO2, NS 56RR2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO2, NS 56PRO, NS 50RR2, DKB177PRO3, DKB 177RR2, NS 50PRO2, NS 50PRO, DKB 240PRO2, LG6050PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YGR2, DKB 245PRO, LG 6038PRO3, DKB 245RR2, LG 6038PRO2, DKB 250, LG 6038PRO, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB315PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, LG 6036RR2, LG 6036PRO2, DKB245PRO2, DKB250PRO3, LG 6036PRO, DKB290, DKB290PRO, LG 6033PRO2, DKB290PRO3, LG 6033PRO, DKB 310, DKB 310PRO2, LG 6030RR2, DKB310PRO3, LG 6030PRO2, GNZ 9690RR2, DKB330PRO3, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, DKB340PROX, GNZ 9688PRO, DKB390PRO3, GNZ 9626RR2, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, DKB395PRO3, GNZ 9501, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505PRO2, ADV 9434PRO, SHS7910PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, NS 56PRO2, DKB275PRO3.

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8010, XB 8010 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt, 90XB06, 90XB06 Bt, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt.

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE2601 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1093.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, Somma Viptera, SX7341 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SW3949 TL, SX7331 , SX7331 Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork TL, Tropical Plus, Balu 184, BALU 761, Celeron TLTG, Garra, Somma, SW3949, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN7205 TL, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, GSS41242, SX8442 VIP3, 3040VIP3, Formula VIP2, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, RB 6324, Thunder, SYN7205 VIP2, SX6003 VIP3, SX7331 TG, SX8394 VIP3, SX8934 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO.

IAC: IAC 3330, IAC Airan.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Mucuripe.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow WxA504, MG600PW, MG744PW, MG699RR, CD384RR, CD3775PW, CD3595PW.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31VYH, 30S31YH, BG7032, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, 30S31VYHR, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7330, BG7330H, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7640H, BG7640VYH, P3340VYH, P3340VYHR, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, 30F35R, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, BG7037YHR, BG7542H, P3380HR, P3646YHR.

EMBRAPA: BRS 1010, BRS 3025, BRS 3035, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BR 106, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046, Emgopa 501.

GENESEEDS: BM 709.

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ7280, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 2004.

KWS: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3115, SG 6011, SG 6302, FTH 510.

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M66, 2M77, 2M80, 3M40, 3M51, 4M02, 4M50.

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: BALU 7690, MS 2010, AM 606, AM 811, AM 997, MS 2013.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS82, BX970, BX970YG, NS70.

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316.

SEM WEST: SW 5156, SW 5560, SW 5130, SW 5198.

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 4013, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 7253 Bt.

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022.

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA: 14ST01, 14ST07, 14SS17, 14SS18, 14SV28.

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, SG 6418.

GRUPO III

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA.

EMBRAPA: BRS Vivi.

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ7280PRO2.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 03.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, AL Bianco, CATIVERDE 02, AL 34.

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO.

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Abadiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Acreúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Adelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Água Fria de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Água Limpa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5 a 6
Águas Lindas de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	
Alexânia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Aloândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Alto Horizonte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5



Alto Paraíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4	5	5 a 6
Alvorada do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3 a 4	4			5
Amaralina	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Americano do Brasil	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Amorinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Anápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Anhanguera	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Anicuns	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		6
Aparecida de Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Aparecida do Rio Doce	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		6	4	5
Aporé	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	7
Araçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Aragarças	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Aragoiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Araguapaz	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3					5
Arenópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5
Aruanã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	
Aurilândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Avelinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Baliza	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Barro Alto	1 a 3	1 a 4	1 a 5	3	4	5	4		
Bela Vista de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Bom Jardim de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Bom Jesus de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Bonfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Bonópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Brazabrantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Britânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	
Burití Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Burití de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4	5
Buritópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4	5
Cabeceiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4 a 5		4	
Cachoeira Alta	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Cachoeira de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Caçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6
Caiaapônia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Caldas Novas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5 a 6
Caldazinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Campestre de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Campinaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Campinorte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Campo Alegre de Goiás		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3		5
Campo Limpo de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Campos Belos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Campos Verdes	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Carmo do Rio Verde	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Castelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Catalão		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Caturai	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Cavalcante	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Ceres	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Cezarina	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Chapadão do Céu	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7
Cidade Ocidental	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	
Cocalzinho de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	
Colinas do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Córrego do Ouro	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Corumbá de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Corumbaitaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5 a 6
Cristalina	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Cristianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6
Crixás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Cromínia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Cumari	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Damianópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4	5
Damolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Davinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	
Diorama	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Doverlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5	
Edealina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Edéia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4		6
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Faina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Fazenda Nova	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4	5
Firminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Flores de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5	4	5	6
Formosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
Formoso	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Gamafeira de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Divinópolis de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Goianápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Goianira	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 6
Goianésia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Goianira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4				4	4	5
Goiatuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6
Gouvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Guapó	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Guaraita	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5
Guarani de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Guarinos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Heitorai	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Hidrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Hidrolina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Iaciara	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Inaciolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Indiara	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Inhumas	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Ipameri		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Ipiranga de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5
Iporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5
Israelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5
Itaberaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		
Itaguarí	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		
Itaguaru	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4		

Itajá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Itapaci	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Itapirapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Itapuranga	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Itarumã	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4		4	5	6
Itauçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Itumbiara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Ivolândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Jandaia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Jaraguá	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		5
Jataí	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Jaupaci	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4	5
Jesópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	
Joviânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Jussara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Lagoa Santa	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	
Leopoldo de Bulhões	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Luziânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	
Mairipotaba	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Mambai		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Mara Rosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Marzagão	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5 a 6
Matrinchã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Maurilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Mimoso de Goiás	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3				4	5
Minaci	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Mineiros	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7
Moiporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Monte Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Montes Claros de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Montividiu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Montividiu do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Morrinhos	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Morro Agudo de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5
Mossamedes	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Mozarlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Mundo Novo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Mutunópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Nazário	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Nerópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Niquelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Nova América	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Nova Aurora	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 6
Nova Crixás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Nova Glória	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Nova Roma	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Nova Veneza	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Novo Brasil	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4	5
Novo Gama	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Novo Planalto	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Orizônia	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Ouro Verde de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Ouvidor	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6
Padre Bernardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	
Palestina de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Palmeiras de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Palmeo	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Palminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Panamá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Paranaiguara	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Parauaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Perolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Petrolina de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Pilar de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Piracanjuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Piranhas	1 a 3	1 a 3	1 a 4			4	5		
Pirenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Pires do Rio	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Planaltina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
Pontalina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Porangatu	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Porteirão	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6
Portelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6		5	
Posse		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4	4			5
Professor Jamil	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Quirinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Rialma	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Rianópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4		
Rio Quente	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5 a 6
Rio Verde	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Rubiataba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5
Sanclerlândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Santa Bárbara de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Santa Cruz de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Santa Fé de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Santa Helena de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Santa Isabel	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Santa Rita do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	7
Santa Rita do Novo Destino	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Santa Rosa de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Santa Tereza de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Santa Terezinha de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Santo Antônio da Barra	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Santo Antônio de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Santo Antônio do Descoberto	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São Domingos	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
São Francisco de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6

São João D'Aliança	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
São João da Paraúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Luís de Montes Belos	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Luiz do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
São Miguel do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
São Miguel do Passa Quatro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São Patrício	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Simão		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3		3	4	5
Senador Canedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Serranópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			7
Silvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Simolândia		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4	4			5
Sítio D'Abadia		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4	5
Taquaral de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	
Teresina de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5 a 6
Terezópolis de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Três Ranchos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Trindade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Trombas	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Turvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Turvelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Uirapuru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Uruçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Uruana	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Urutai		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Valparaíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Varjão	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Vianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Vicentinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Vila Boa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
Vila Propício	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II							
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%	
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2
Abadia De Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4		3
Abadiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		
Acreúna	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Adelândia	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Água Fria de Goiás		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Água Limpa		1 a 2	1 a 3	1			2	3
Águas Lindas de Goiás		1 a 2	1 a 3	1 a 2				3
Alexânia	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3
Aloândia	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Alto Horizonte	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Alto Paraíso de Goiás		1	1 a 2	1 a 2	2	3		3
Alvorada do Norte		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Amaralina	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Americano do Brasil	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Amorinópolis	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Anápolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4		
Anhanguera		1	1 a 3	1	2		2	3
Anicuns	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3
Aparecida de Goiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3
Aparecida do Rio Doce	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3
Aporé	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	5
Aracu	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3
Aragarças	1	1 a 2	1 a 2	2				3
Aragoiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4		
Araguapaz	1	1 a 2	1 a 2				2	3
Arenópolis	1	1 a 2	1 a 2	2		3		
Aruaná	1	1	1 a 2		2		2	3
Aurilândia	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Avelinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3
Baliza	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Barro Alto	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Bela Vista de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3
Bom Jardim de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Bom Jesus de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Bonfinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3
Bonópolis	1	1 a 2	1 a 2	2		3		4
Brazabrantes	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3
Britânia		1	1 a 2	1	2		2	3
Buriti Alegre	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Buriti de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		
Buritópolis		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Cabeceiras		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Cachoeira Alta	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Cachoeira de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Cachoeira Dourada	1	1 a 2	1 a 3				2	
Caçu	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Caiaapônia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4		
Caldas Novas		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Caldazinha	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3
Campestre de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4		
Campinaçu	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Campinorte	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Campo Alegre de Goiás			1		1	2	1	2
Campo Limpo de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4		
Campos Belos		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Campos Verdes	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Carmo do Rio Verde	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Castelândia		1 a 2	1 a 3	1			2	
Catalão		1	1 a 2	1	2	3	2	
Caturai	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3
Cavalcante	1	1 a 2	1 a 3	2				3
Ceres	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3
Cezarina	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3
Chapadão do Céu	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4

Cidade Ocidental	1	1	1 a 3	2	2	4		3	
Cocalzinho de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Colinas do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Córrego do Ouro	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Corumbá de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Corumbáiba		1	1 a 3	1	2		2	3	
Cristalina		1	1 a 2	1	2	3	2		
Cristianópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Crixás	1	1 a 2	1 a 2	2		3			
Cromínia	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Cumari		1	1 a 3	1	2		2	3	
Damianópolis		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Damolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Davinópolis		1	1 a 2	1	2	3	2		
Diorama	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Doverlândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Edealina	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Edéia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Estrela do Norte	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Faina	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Fazenda Nova	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Firminópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Flores de Goiás		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Formosa		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Formoso	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Gameleira de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Divinópolis de Goiás		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Goiánópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Goiandira		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Goiânia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Goiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Goiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Goiatuba	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Gouvelândia		1 a 2	1 a 2	1		3	2		
Guapó	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Guaraíta	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Guarani De Goiás		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Guarinos	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Heitorai	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Hidrolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Hidrolina	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Iaciara		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Inaciolândia		1 a 2	1 a 3	1			2		
Indiara	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Inhumas	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Ipameri		1	1 a 2	1	2	3	2		
Ipiranga de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Iporá	1	1 a 2	1 a 2	2		3			
Israelândia	1	1 a 2	1 a 2	2		3			
Itaberaí	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Itaguari	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Itaguara	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Itajá	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Itapaci	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Itapirapuã	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Itapuranga	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Itaruma	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Itauçu	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Itumbiara	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Ivolândia	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Jandaia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Jaraguá	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Jataí	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Jaupaci	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Jesópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Joviânia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Jussara		1 a 2	1 a 2	1			2		3
Lagoa Santa		1	1 a 2	1	2	3	2		
Leopoldo de Bulhões	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Luziânia		1	1 a 3	1 a 2	2			3	4
Mairipotaba	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Mambai		1	1	1	2	2	2		3
Mara Rosa	1	1 a 2	1 a 2	2				3	
Marzagão		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Matrinchã	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Maurilândia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	
Mimoso de Goiás		1	1 a 2	1	2	3	2		
Minacu	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Mineiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Moiporá	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Monte Alegre de Goiás		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	
Montes Claros de Goiás	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Montividiu	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Montividiu do Norte	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Morrinhos	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Morro Agudo de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Mossâmedes	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Mozarlândia	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Mundo Novo	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Mutunópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Nazário	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Nerópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Niquelândia		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3		3	4
Nova América	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Nova Aurora		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Nova Crixás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Nova Glória	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Nova Iguaçu de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Nova Roma		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Nova Veneza	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Novo Brasil	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Novo Gama	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Novo Planalto	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Orizona		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Ouro Verde de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			

Ouvidor		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Padre Bernardo		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Palestina de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Palmeiras de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Palmelo		1	1 a 2	1	2	3	2		
Palminópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Panamá	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Paranaiguara		1	1 a 2	1	2	3	2		
Paraúna	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Perolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Petrolina de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Pilar de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Piracanjuba	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Piranhas	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Pirenópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Pires do Rio		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Planaltina		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Pontalina	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Porangatu	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Porteirão	1	1 a 2	1 a 3	2				3	
Portelândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Posse		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Professor Jamil	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Quirinópolis		1 a 2	1 a 3	1			2		
Rialma	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Rianópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Rio Quente		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Rio Verde	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Rubiataba	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Sanclelândia	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Santa Bárbara de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Santa Cruz de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Santa Fé de Goiás		1	1 a 2	1	2		2		3
Santa Helena de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Santa Isabel	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Santa Rita do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Santa Rita do Novo Destino	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Santa Rosa de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Santa Tereza de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Santa Terezinha de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Santo Antônio da Barra	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Santo Antônio de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Santo Antônio do Descoberto	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
São Domingos		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
São Francisco de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
São João d'Aliança		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
São João da Paraúna	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
São Luís de Montes Belos	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
São Luiz do Norte	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
São Miguel do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
São Miguel do Passa Quatro	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
São Patrício	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
São Simão		1	1 a 2		2		1		3
Senador Canedo	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Serranópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5
Silvânia	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Simolândia		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Sítio d'Abadia		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Taquaral de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Teresina de Goiás		1	1 a 2	1 a 2	2	3		3	4
Terezópolis de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Três Ranchos		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Trindade	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Trombas	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Turvânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Turvelândia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Uirapuru	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Uruaçu	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Uruana	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Urutai			1	1	1 a 2	2 a 3	2		
Valparaíso de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Varião	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Vianópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Vicentinópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Vila Boa		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Vila Propício	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás		1	1 a 2	1				2	3
Abadiânia		1	1	1		2		2	3
Acreúna		1	1			2	1		
Adelândia			1		1		1		2
Água Fria de Goiás				1	1	1			2
Água Limpa			1		1	2	1		
Águas Lindas de Goiás			1		1				2
Alexânia			1		1	2	1		
Aloândia			1		1	2	1		3
Alto Horizonte			1		1				2
Alto Paraíso de Goiás			1		1	2	1	2	
Alvorada do Norte						1	1	1	2
Amaralina			1		1	2	1		
Americano do Brasil			1		1	2	1		
Amorinópolis			1		1		1		2

Anápolis		1	1	1		2		2	3
Anhanguera			1			2		1	
Anicuns		1	1			2	1		
Aparecida de Goiânia		1	1	1		2		2	3
Aparecida do Rio Doce		1	1 a 2				1	2	3
Aporé		1	1 a 2	1	2	3			
Araçu		1	1	1		2		2	3
Aragarças			1		1				2
Aragoiânia		1	1 a 2	1				2	3
Araguapaz			1		1				2
Arenópolis			1		1				2
Aruanã			1					1	
Aurilândia			1		1	2	1		
Avelinópolis		1	1	1		2		2	3
Baliza			1		1	2	1		
Barro Alto			1		1				2
Bela Vista de Goiás			1		1	2	1	2	3
Bom Jardim de Goiás			1		1				2
Bom Jesus de Goiás			1		1				2
Bonfinópolis		1	1	1		2		2	3
Bonópolis			1		1	2	1		
Brazabrantes		1	1	1		2		2	3
Britânia						1		1	
Buriti Alegre			1		1	2	1		
Buriti de Goiás			1		1		1		2
Buritópolis						1		1	2
Cabeceiras						1 a 2		1	
Cachoeira Alta			1		1	2			
Cachoeira de Goiás			1		1		1		2
Cachoeira Dourada			1		1				2
Caçu		1	1			2	1	2	
Caiaapônia		1	1 a 2	1				2	
Caldas Novas			1		1				2
Caldazinha		1	1			2	1	2	3
Campestre de Goiás		1	1	1		2		2	3
Campinaçu			1		1	2	1	2	
Campinorte			1		1	2	1		
Campo Alegre de Goiás						1		1	2
Campo Limpo de Goiás		1	1	1		2		2	3
Campos Belos			1		1				2
Campos Verdes			1		1				2
Carmo do Rio Verde			1		1		1		2
Castelândia			1		1				2
Catalão						1		1	2
Caturai		1	1	1		2		2	3
Cavalcante			1		1	2	1	2	
Ceres			1		1		1		2
Cezarina		1	1			2	1	2	3
Chapadão do Céu		1	1 a 2	1	2	3			
Cidade Ocidental					1	2			
Cocalzinho de Goiás			1		1	2	1		
Colinas do Sul			1		1	2	1	2	
Córrego do Ouro			1		1		1		2
Corumbá de Goiás		1	1			2	1		3
Corumbáiba			1		1	2			
Cristalina						1		1	2
Cristianópolis			1		1	2	1		
Crixás			1		1				2
Cromínia		1	1			2	1	2	3
Cumari			1		1	2			
Damianópolis						1		1	2
Damolândia		1	1	1		2		2	3
Davinópolis					1			1	2
Diorama			1					1	2
Doverlândia		1	1	1		2		2	3
Edealina		1	1			2	1	2	3
Edéia		1	1			2	1		3
Estrela do Norte			1		1	2	1		
Faina			1		1				2
Fazenda Nova			1		1				2
Firminópolis			1		1	2	1		
Flores de Goiás					1	1	1		2
Formosa					1	1 a 2	1	2	
Formoso			1		1	2	1		
Gameleira de Goiás		1	1			2	1	2	3
Divinópolis de Goiás			1		1		1		2
Goiânia		1	1	1		2		2	3
Goiandira			1					1	2
Goiânia			1		1		1		2
Goiânia		1	1 a 2	1				2	3
Goiânia		1	1	1		2		2	3
Goiás			1		1		1		2
Goiatuba			1		1	2	1		
Gouvelândia			1					1	2
Guapo		1	1 a 2	1				2	3
Guaraíta			1		1		1		2
Guarani de Goiás						1		1	2
Guarinos			1		1				2
Heitorai			1		1	2	1		
Hidrolândia		1	1			2	1	2	3
Hidrolina			1		1				2
Iaciara						1	1	1	2
Inaciolândia			1					1	2
Indiara		1	1			2	1	2	3
Inhumas		1	1	1		2		2	3
Ipameri						1		1	2
Ipiranga de Goiás			1		1				2
Iporá			1		1				2
Israelândia			1		1				2
Itaberaí		1	1			2	1		
Itaguari		1	1			2	1		
Itaguaru			1		1	2	1		
Itajá			1		1	2			
Itapaci			1		1				2
Itapirapuã			1					1	2
Itapuranga			1		1		1		2

Itarumã		1	1 a 2			1	2	3
Itaçu		1	1	1		2	2	3
Itumbiara			1		1	2		
Ivolândia			1		1	2	1	
Jandaia		1	1			2	1	
Jaraguá		1	1			2	1	
Jataí		1	1 a 2	1	2			3
Jaupaci			1				1	2
Jesópolis		1	1	1		2		2
Joviânia			1		1	2	1	3
Jussara			1					1
Lagoa Santa					1	1 a 2		
Leopoldo de Bulhões		1	1	1		2		2
Luziânia			1		1	2		
Mairipotaba		1	1			2	1	3
Mambai						1		1
Mara Rosa			1		1	2	1	
Marzagão			1					1
Matrinchã			1					1
Maurilândia			1		1			2
Mimoso de Goiás						1		1
Minaçu			1		1	2	1	2
Mineiros	1	1	1 a 2		2	3		
Moiporá			1		1			2
Monte Alegre de Goiás			1		1		1	2
Montes Claros de Goiás			1					1
Montividiu		1	1			2	1	2
Montividiu do Norte		1	1			2	1	2
Morrinhos			1		1	2	1	3
Morro Agudo de Goiás			1		1			2
Mossâmedes			1		1		1	2
Mozarlândia			1					1
Mundo Novo			1		1		1	2
Mutunópolis			1		1	2	1	
Nazário		1	1			2	1	2
Nerópolis		1	1	1		2		2
Niquelândia			1		1		1	2
Nova América			1		1			2
Nova Aurora			1					1
Nova Crixás			1		1			2
Nova Glória			1		1			2
Nova Iguaçu de Goiás			1					2
Nova Roma			1		1		1	2
Nova Veneza		1	1	1		2		2
Novo Brasil			1					1
Novo Gama			1		1	2	1	3
Novo Planalto		1	1			2	1	2
Orizona						1		1
Ouro Verde de Goiás		1	1	1		2		2
Ouvidor			1				1	2
Padre Bernardo			1		1			2
Palestina de Goiás			1		1	2	1	
Palmeiras de Goiás		1	1			2	1	2
Palmelo						1		1
Palminópolis		1	1			2	1	2
Panamá			1		1	2		
Paranaiguara			1					1
Paraúna		1	1			2	1	2
Perolândia		1	1 a 2	1	2			3
Petrolina de Goiás		1	1	1		2		2
Pilar De Goiás			1		1			2
Piracanjuba			1		1	2	1	3
Piranhas			1		1		1	2
Pirenópolis		1	1	1		2		2
Pires do Rio			1					1
Planaltina			1		1	2	1	2
Pontalina		1	1			2	1	2
Porangatu		1	1			2	1	2
Porteirão			1		1		1	2
Portelândia		1	1 a 2	1	2			3
Posse						1	1	1
Professor Jamil		1	1			2	1	2
Quirinópolis			1		1	2		3
Rialma			1		1		1	2
Rianópolis			1		1		1	2
Rio Quente			1					2
Rio Verde		1	1	1		2		2
Rubiataba			1		1			2
Sanclerlândia			1		1		1	2
Santa Bárbara de Goiás		1	1	1		2		3
Santa Cruz de Goiás			1		1	2	1	
Santa Fé de Goiás			1					1
Santa Helena de Goiás			1		1	2	1	
Santa Isabel			1		1		1	2
Santa Rita do Araguaia		1	1 a 2	1	2	3		
Santa Rita do Novo Destino			1		1			2
Santa Rosa de Goiás		1	1	1		2		2
Santa Tereza de Goiás			1		1	2	1	
Santa Terezinha de Goiás			1		1			2
Santo Antônio da Barra		1	1			2	1	
Santo Antônio de Goiás		1	1	1		2		2
Santo Antônio do Descoberto			1		1	2	1	
São Domingos						1		1
São Francisco de Goiás		1	1	1		2		2
São João d'Aliança					1	1	1	2
São João da Paraúna			1		1	2	1	
São Luís de Montes Belos			1		1		1	2

São Luiz do Norte			1		1			2
São Miguel do Araguaia		1	1	1		2		2
São Miguel do Passa Quatro			1		1	2	1	
São Patrício			1		1		1	2
São Simão						1		1
Senador Canedo		1	1	1		2		2
Serranópolis		1	1 a 2	1		2	3	
Silvânia			1		1	2	1	2
Simolândia						1	1	1
Sítio d'Abadia						1		1
Taquaral de Goiás		1	1			2	1	2
Teresina de Goiás			1		1		1	
Terezópolis de Goiás		1	1	1		2		2
Três Ranchos			1		1	2		3
Trindade		1	1 a 2	1				2
Trombas		1	1			2	1	2
Turvânia		1	1			2	1	
Turvelândia			1		1	2	1	
Uirapuru			1		1		1	2
Uruaçu			1		1		1	2
Uruana			1		1	2	1	
Urutaí						1		1
Valparaíso de Goiás			1		1	2	1	2
Varão		1	1	1		2		2
Vianópolis			1		1	2	1	
Vicentinópolis			1		1	2	1	
Vila Boa						1 a 2	1	1 a 2
Vila Propício			1		1		1	2

PORTARIA Nº 224, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Maranhão, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Estado do Maranhão deverá produzir 283,6 mil de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2016/2017.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decendial >15°C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Afonso Cunha	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Água Doce do Maranhão	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Alcântara	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Aldeias Altas	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Altamira do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Alto Alegre do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Alto Alegre do Pindaré	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Alto Parnaíba	2	2 a 3	2 a 5	3	4		4	5	6
Amapá do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Amarante do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 7		7		7		
Anajatuba	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Anapurus	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Apicum-Açu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Araguanã	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Araioses	2 a 6	2 a 6	2 a 7	7	7				
Arame	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Arari	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Axixá	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bacabal	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bacabeira	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bacuri	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bacurituba	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Balsas	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	
Barão de Grajaú			2 a 3		2 a 3	4	2 a 4	4 a 5	5 a 6
Barra do Corda	2 a 6	2 a 6	2 a 7		7		7		
Barreirinhas	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bela Vista do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Belágua	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Benedito Leite			2 a 3		2 a 3	4	2 a 3	4	5 a 6
Bequimão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bernardo do Mearim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Boa Vista do Gurupi	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bom Jardim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bom Jesus das Selvas	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bom Lugar	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Brejo	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Brejo de Areia	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Buriti	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Buriti Bravo	2 a 4	2 a 6	2 a 7	5 a 6				7	
Buritcupu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Buritirana	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				
Cachoeira Grande	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Cajapió	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Cajari	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Campestre do Maranhão	2 a 5	2 a 6	2 a 7				6	7	
Cândido Mendes	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Cantanhede	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Capinzal do Norte	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Carolina	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Carutapera	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Caxias	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Cedral	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Central do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Centro do Guilherme	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Centro Novo do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Chapadinha	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Cidelândia	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Codó	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Coelho Neto	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Colinas	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Conceição do Lago-Açu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Coroatá	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Cururupu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Davinópolis	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				
Dom Pedro	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Duque Bacelar	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Esperantinópolis	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					

Estreito	2 a 5	2 a 6	2 a 7				6	7	
Feira Nova do Maranhão	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6		
Fernando Falcão	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Formosa da Serra Negra	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6		
Fortaleza dos Nogueiras	2 a 3	2 a 4	2 a 6	4	5		5	6	7
Fortuna	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				
Godofredo Viana	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Gonçalves Dias	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Governador Archer	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Governador Edison Lobão	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				
Governador Eugênio Barros	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Governador Luiz Rocha	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Governador Newton Bello	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Governador Nunes Freire	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Graca Aranha	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Grajaú	2 a 4	2 a 6	2 a 7	5 a 6				7	
Guimarães	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Humberto de Campos	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Icatu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Igarapé do Meio	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Igarapé Grande	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Imperatriz	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Itaipava do Grajaú	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Itapecuru Mirim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Itinga do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Jatobá	2 a 4	2 a 6	2 a 7	5			6	7	
Jenipapo dos Vieiras	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
João Lisboa	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Joselândia	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Junco do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Lago da Pedra	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Lago do Junco	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Lago dos Rodrigues	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Lago Verde	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Lagoa do Mato	2 a 3	2 a 5	2 a 6	4 a 5	6	7	6		
Lagoa Grande do Maranhão	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Lajeado Novo	2 a 4	2 a 6	2 a 6	5		7	6	7	
Lima Campos	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Loreto	2 a 3	2 a 3	2 a 5		4	6	4	5	
Luís Domingues	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Magalhães de Almeida	3 a 5	3 a 6	2 a 6	6	2	7	2 + 7	7	
Maracacumé	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Marajá do Sena	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Maranhãozinho	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Mata Roma	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Matinha	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Matões	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Matões do Norte	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Milagres do Maranhão	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Mirador	2 a 3	2 a 4	2 a 6	4	5		5	6	7
Miranda do Norte	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Mirinzal	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Monção	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Montes Altos	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6				7	
Morros	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Nina Rodrigues	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Nova Colinas	2 a 4	2 a 4	2 a 6		5		5	6	7
Nova Iorque			2 a 3		2 a 3	4	2 a 4	4	5 a 6
Nova Olinda do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Olho D'Água das Cunhãs	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Olinda Nova do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Paço do Lumiar	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Palmeirândia	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Paraibano	2 a 3	2 a 4	2 a 5		5	6	4 a 5	6	7
Parnarama	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Passagem Franca	2 a 3	2 a 4	2 a 6	4	5 a 6	7	5 a 6		
Pastos Bons	2 a 3	2 a 3	2 a 5		4		4	5	6
Paulino Neves	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Paulo Ramos	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Pedreiras	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Pedro do Rosário	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Penalva	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Peri Mirim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Peritoró	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Pindaré-Mirim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Pinheiro	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Pio Xii	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Pirapemas	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Poção de Pedras	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Porto Franco	2 a 5	2 a 6	2 a 7				6	7	
Porto Rico do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Dutra	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Presidente Juscelino	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Médici	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Sarney	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Vargas	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Primeira Cruz	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Raposa	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Riachão	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6				7
Ribamar Fiquene	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				
Rosário	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Sambaíba	2 a 3	2 a 3	2 a 5	4	4	6		5	
Santa Filomena do Maranhão	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Santa Helena	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santa Inês	2 a 7	2 a 7	2 a 7						



Santa Luzia	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santa Luzia do Pará	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santa Quitéria do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santa Rita	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santana do Maranhão	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Santo Amaro do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santo Antônio dos Lopes	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São Benedito do Rio Preto	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São Bento	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São Bernardo	3 a 5	3 a 6	2 a 7	2 + 6	2 + 7		7		
São Domingos do Azeitão		2 a 3	2 a 4	2 a 3	4	5	4	5	6
São Domingos do Maranhão	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
São Félix de Balsas		2 a 3	2 a 4	2 a 3	4	5	4	5	6
São Francisco do Brejão	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
São Francisco do Maranhão		2 a 4	2 a 5	2 a 4	5	6	5	6	7
São João Batista	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São João do Carú	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São João do Paraíso	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
São João do Soter	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
São João dos Patos		2 a 3	2 a 4	2 a 3	4	5	4	5	6
São José de Ribamar	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São José dos Basílios	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
São Luís	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São Luís Gonzaga Do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São Mateus do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São Pedro da Água Branca	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
São Pedro dos Crentes	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
São Raimundo das Mangabeiras	2 a 3	2 a 4	2 a 6	4	5		5	6	7
São Raimundo do Doca Bezerra	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
São Roberto	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
São Vicente Ferrer	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Satubinha	2 a 7	2 a 7	2 a 7				7		
Senador Alexandre Costa	2 a 6	2 a 7	2 a 7						
Senador La Rocque	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Serrano do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Sítio Novo	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Sucupira do Norte	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Sucupira do Riachão	2 a 3	2 a 3	2 a 5	4	6	4 a 5	5 a 6	7	
Tasso Fragoso	2	2 a 3	2 a 5	3 a 4	4	6		5	
Timbiras	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Timon	2 a 4	2 a 6	2 a 6	5 a 6	7	7	7		
Trizidela do Vale	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Tuflândia	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Tuntum	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Turiação	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Turilândia	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Tutóia	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Urbano Santos	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Vargem Grande	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Viana	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Vila Nova dos Martírios	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Vitória do Mearim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Vitorino Freire	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Zé Doca	2 a 7	2 a 7	2 a 7						

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Afonso Cunha	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6			7	7	
Água Doce do Maranhão	2 a 4	2 a 4	2 a 7	5	5 a 7		6 a 7		
Alcântara	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Aldeias Altas	2 a 4	2 a 6	2 a 6	5 a 6		7		7	
Altamira do Maranhão	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Alto Alegre do Maranhão	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Alto Alegre do Pindaré	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Alto Parnaíba		2	2 a 3	2	3	4	3	4	
Amapá do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Amarante do Maranhão	2 a 4	2 a 4	2 a 5		5 a 6	6 a 7	5		
Anajatuba	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Anapurus	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Apicum-Açu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Araguanã	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Araioses	2 a 4	2 a 4	2 a 7	5	5 a 7		6 a 7		
Arame	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Arari	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Axixá	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bacabal	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Bacabeira	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bacuri	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bacurituba	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Balsas	2	2	2 a 4		3		3	4	5
Barão de Grajaú			2			3	2	2 a 3	4
Barra do Corda	2 a 4	2 a 4	2 a 6		5 a 6	7	5		
Barreirinhas	2 a 5	2 a 7	2 a 7	6 a 7					
Bela Vista do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Belágua	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Benedito Leite						2	2	2 a 3	3 a 4
Bequimão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bernardo do Mearim	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				

Boa Vista do Gurupi	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bom Jardim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bom Jesus das Selvas	2 a 4	2 a 6	2 a 7	5 a 6				7	
Bom Lugar	2 a 6	2 a 7	2 a 7				7		
Brejo	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6 a 7	7	
Brejo de Areia	2 a 6	2 a 6	2 a 7		7		7		
Buriti	2 a 4	2 a 6	2 a 6	5 a 6		7	7	7	
Buriti Bravo	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4		6		5	
Buriticupu	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Buritirana	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Cachoeira Grande	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Cajapió	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Cajari	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Campestre do Maranhão	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6			
Cândido Mendes	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Cantanhede	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Capinzal do Norte	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				
Carolina	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4		5		5	6
Carutapera	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Caxias	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6		6	7	7
Cedral	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Central do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Centro do Guilherme	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Centro Novo do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Chapadinha	2 a 6	2 a 6	2 a 7		7		7		
Cidelândia	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Codó	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Coelho Neto	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Colinas	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	6
Conceição do Lago-Açu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Coroatá	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Cururupu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Davinópolis	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Dom Pedro	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Duque Bacelar	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Esperantinópolis	2 a 4	2 a 5	2 a 7	5	6		6	7	
Estreito	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4		6		5	
Feira Nova do Maranhão	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4		6
Fernando Falcão	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	6
Formosa da Serra Negra	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4		6
Fortaleza dos Nogueiras	2	2 a 3	2 a 4	3	4				5
Fortuna	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6			
Godofredo Viana	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Gonçalves Dias	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6		
Governador Archer	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Governador Edison Lobão	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Governador Eugênio Barros	2 a 4	2 a 4	2 a 6		5		5	6	7
Governador Luiz Rocha	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Governador Newton Bello	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Governador Nunes Freire	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Graça Aranha	2 a 4	2 a 4	2 a 6		5		5	6	7
Grajaú	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6		6	7
Guimarães	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Humberto de Campos	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Icatu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Igarapé do Meio	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Igarapé Grande	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Imperatriz	2 a 4	2 a 4	2 a 5		5	6	5	6	7
Itaipava do Grajaú	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6		
Itapecuru Mirim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Itinga do Maranhão	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Jatobá	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4		5 a 6		5	
Jenipapo dos Vieiras	2 a 4	2 a 4	2 a 6		5 a 6	7	5		
João Lisboa	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Joselândia	2 a 4	2 a 5	2 a 7	5	6		6	7	
Junco do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Lago da Pedra	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				
Lago do Junco	2 a 6	2 a 6	2 a 7		7		7		
Lago dos Rodrigues	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Lago Verde	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Lagoa do Mato	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	6
Lagoa Grande do Maranhão	2 a 4	2 a 5	2 a 7	5	6		6	7	
Lajeado Novo	2 a 3	2 a 4	2 a 4			5	4	5	6
Lima Campos	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Loreto		2	2 a 3	2	3	4	3		
Luís Domingues	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Magalhães de Almeida		2 a 4	2 a 5	2 a 4		6 a 7	5 a 7	5 a 7	
Maracaçumé	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Marajá do Sena	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				
Maranhãozinho	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Mata Roma	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Matinha	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Matões	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Matões do Norte	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Milagres do Maranhão	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5 a 6	6	7	7	7	
Mirador	2	2 a 3	2 a 4	3	4				5
Miranda do Norte	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Mirinzal	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Monção	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Montes Altos	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6			
Morros	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Nina Rodrigues	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Nova Colinas	2	2 a 3	2 a 4	3				4	5
Nova Iorque			2			3	2	2 a 3	4
Nova Olinda do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						



Olho d'Água das Cunhãs	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Olinda Nova do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Paço do Lumiar	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Palmeirândia	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Paraibano	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
Parnarama	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	
Passagem Franca	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4		
Pastos Bons		2	2 a 3		3		2 a 3	4	4
Paulino Neves	2 a 4	2 a 6	2 a 7	5 a 7	7				
Paulo Ramos	2 a 6	2 a 6	2 a 7		7		7		
Pedreiras	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				
Pedro do Rosário	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Penalva	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Peri Mirim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Peritoró	2 a 6	2 a 6	2 a 7		7		7		
Pindaré-Mirim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Pinheiro	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Pio Xii	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Pirapemas	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Poção de Pedras	2 a 4	2 a 6	2 a 7	5 a 6				7	
Porto Franco	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4		6		5	
Porto Rico do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Dutra	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6		
Presidente Juscelino	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Médici	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Sarney	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Vargas	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Primeira Cruz	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Raposa	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Riachão	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4		
Ribamar Figueire	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5		7
Rosário	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Sambaíba		2	2 a 3	2	3	4	3	4	
Santa Filomena do Maranhão	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Santa Helena	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santa Inês	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santa Luzia	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Santa Luzia do Paruá	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santa Quitéria do Maranhão	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Santa Rita	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santana do Maranhão	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6 a 7	7	
Santo Amaro do Maranhão	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Santo Antônio dos Lopes	2 a 4	2 a 6	2 a 7	5 a 6				7	
São Benedito do Rio Preto	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
São Bento	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São Bernardo	2 a 4	2 a 4	2 a 5		5	6 a 7	5 a 7	6 a 7	
São Domingos do Azeitão		2	2 a 3				2	3	4
São Domingos do Maranhão	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
São Félix de Balsas		2	2 a 3				2	3	4
São Francisco do Brejão	2 a 4	2 a 4	2 a 5		5	6	5	6	7
São Francisco do Maranhão		2	2 a 3	2 a 3	3	4		4	5
São João Batista	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São João do Carú	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São João do Paraíso	2 a 3	2 a 4	2 a 4			5	4	5	6
São João do Soter	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6		
São João dos Patos		2	2 a 3	2		4	3	3 a 4	
São José de Ribamar	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São José dos Basílios	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
São Luís	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São Luís Gonzaga do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 7		7		7		
São Mateus do Maranhão	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
São Pedro da Água Branca	2 a 5	2 a 5	2 a 6		6	7	6	7	
São Pedro dos Crentes	2 a 3	2 a 3	2 a 4		4	5	4		6
São Raimundo das Mangabeiras	2	2	2 a 4		3		3	4	5
São Raimundo do Doca Bezerra	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6		
São Roberto	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
São Vicente Ferrer	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Satubinha	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Senador Alexandre Costa	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7			
Senador La Rocque	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Serrano do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Sítio Novo	2 a 3	2 a 3	2 a 4		4	5	4	5	6
Sucupira do Norte		2	2 a 3	2	3	4	3	4	5
Sucupira do Riachão		2	2 a 3	2	3	4	3	4	5
Tasso Fragoso		2	2 a 3	2	3	4	3	4	
Timbiras	2 a 6	2 a 6	2 a 7		7		7		
Timon	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5		5	6	6 a 7
Trizidela do Vale	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Tufilândia	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Tuntum	2 a 4	2 a 4	2 a 6		5	7	5	6	
Turiacu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Turilândia	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Tutóia	2 a 4	2 a 5	2 a 7	5 a 6	6 a 7		7		
Urbano Santos	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Vargem Grande	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Viana	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Vila Nova dos Martírios	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Vitória do Mearim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Vitorino Freire	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Zé Doca	2 a 7	2 a 7	2 a 7						

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4		5		5	6
Afonso Cunha	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Água Doce do Maranhão	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4 a 5	5 a 6	5 a 6	6	7	7
Alcântara	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Aldeias Altas	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4		5	5	5	6
Altamira do Maranhão	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Alto Alegre do Maranhão	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6		
Alto Alegre do Pindaré	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7				
Alto Parnaíba					2			2	3
Amapá do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Amarante do Maranhão	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	
Anajatuba	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Anapurus	2 a 3	2 a 4	2 a 6	4 a 5	5 a 6	7	6	7	
Apicum-Açu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Araguanã	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Araioses	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4	5 a 6	5 a 6	5 a 6	7	7
Arame	2 a 3	2 a 3	2 a 4		4	5	4	5	6
Arari	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Axixá	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bacabal	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Bacabeira	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bacuri	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bacurituba	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Balsas			2		2		2		3
Barão de Grajaú								2	2
Barra do Corda	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4		
Barreirinhas	2 a 3	2 a 5	2 a 6	4 a 6	6 a 7	7	7		
Belágua	2 a 4	2 a 6	2 a 6	5 a 6	7	7	7		
Bela Vista do Maranhão	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Benedito Leite									2
Bequimão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bernardo do Mearim	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5		
Boa Vista do Gurupi	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Bom Jardim	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Bom Jesus das Selvas	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4	5	5 a 6	5		
Bom Lugar	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7			
Brejo	2 a 3	2 a 3	2 a 4		4	5	4 a 5	5 a 6	6 a 7
Brejo de Areia	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5				6	7
Burití	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4	5	5 a 6	5	6	7
Burití Bravo	2	2	2 a 3		3	4	3	4	
Buriticupu	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Buritirana	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
Cachoeira Grande	2 a 6	2 a 6	2 a 7	7	7				
Cajapió	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Cajari	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Campestre do Maranhão	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
Cândido Mendes	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Cantanhede	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Capinzal do Norte	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Carolina	2	2	2 a 3		3	4			
Carutapera	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Caxias	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	6
Cedral	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Central do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Centro do Guilherme	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Centro Novo do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Chapadinha	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Cidelândia	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	6
Codó	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Coelho Neto	2 a 3	2 a 3	2 a 4	4	4	5	5	5	6
Colinas		2	2	2	3	3			4
Conceição do Lago-Açu	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Coroatá	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Cururupu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Davinópolis	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
Dom Pedro	2 a 3	2 a 3	2 a 4	4	4	5		5	6
Duque Bacelar	2 a 3	2 a 3	2 a 4	4	4	5	5	5 a 6	6 a 7
Esperantinópolis	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4	5	5			6
Estreito	2	2	2 a 3		3	4	3		
Feira Nova do Maranhão		2	2	2		3		3	4
Fernando Falcão		2	2	2	3	3			4
Formosa da Serra Negra		2	2	2		3		3	4
Fortaleza dos Nogueiras			2		2	3	2	3	4
Fortuna	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
Godofredo Viana	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Gonçalves Dias	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	6

Governador Archer	2 a 3	2 a 3	2 a 4	4	4	5		5	6
Governador Edison Lobão	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
Governador Eugênio Barros	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4		
Governador Luiz Rocha	2	2 a 3	2 a 3	3	4	4			5
Governador Newton Bello	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Governador Nunes Freire	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Graça Aranha	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4		
Grajaú	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
Guimarães	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Humberto de Campos	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Icatu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Igarapé do Meio	2 a 5	2 a 7	2 a 7	6 a 7					
Igarapé Grande	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Imperatriz	2	2 a 3	2 a 3	3	4	4 a 5	4		
Itaipava do Grajaú	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	
Itapecuru Mirim	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6 a 7	7				
Itinga do Maranhão	2 a 4	2 a 4	2 a 5		5 a 6	6	5		7
Jatobá		2	2 a 3	2	3	4	3		
Jenipapo dos Vieiras	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4		
João Lisboa	2	2 a 3	2 a 3	3		4 a 5		4	
Joselândia	2 a 3	2 a 3	2 a 4	4	4	5		5	6
Junco do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Lago da Pedra	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5		
Lago do Junco	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Lago Verde	2 a 5	2 a 5	2 a 7	6	6 a 7				
Lagoa do Mato	2	2	2			3		3	4
Lago dos Rodrigues	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Lagoa Grande do Maranhão	2 a 3	2 a 3	2 a 4	4	4	5		5	6
Lajeado Novo		2	2 a 3	2	3	4	3		
Lima Campos	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Loreto					2			2	3
Luís Domingues	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Magalhães de Almeida		2 a 3	2 a 4	2 a 3		5	4 a 5	4 a 6	6 a 7
Maracaçumé	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Marajá do Sena	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5		
Maranhãozinho	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Mata Roma	2 a 3	2 a 4	2 a 6	4 a 5	5 a 6		6	7	7
Matinha	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Matões	2	2 a 3	2 a 4	3				4	5
Matões do Norte	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Milagres do Maranhão	2 a 3	2 a 3	2 a 4	4	4 a 5	5 a 6	5	6	7
Mirador			2		2	3	2	3	4
Miranda do Norte	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6 a 7	7				
Mirinzal	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Monção	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Montes Altos	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
Morros	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Nina Rodrigues	2 a 4	2 a 6	2 a 6	5 a 6	7	7	7		
Nova Colinas			2		2	3	2		
Nova Iorque								2	2
Nova Olinda do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Olho D'Água das Cunhãs	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6 a 7	7	6		
Olinda Nova do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Paço do Lumiar	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Palmeirândia	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Paraibano					2	2	2		3
Parnarama	2	2 a 3	2 a 3			4	3	4	5
Passagem Franca		2	2	2		3		3	4
Pastos Bons						2		2	3
Paulino Neves	2 a 4	2 a 4	2 a 6	5 a 6	5 a 6	7	7	7	
Paulo Ramos	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Pedreiras	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	
Pedro do Rosário	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Penalva	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Peri Mirim	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Peritoró	2 a 4	2 a 4	2 a 6	5	5			6	7
Pindaré-Mirim	2 a 5	2 a 7	2 a 7	6			7		
Pinheiro	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Pio Xii	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Pirapemas	2 a 5	2 a 6	2 a 6	6	7	7			
Poção de Pedras	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6			
Porto Franco	2	2	2 a 3		3	4	3		
Porto Rico do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Dutra	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	
Presidente Juscelino	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Presidente Médici	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Sarney	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Presidente Vargas	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6 a 7	7				
Primeira Cruz	2 a 3	2 a 6	2 a 7	4 a 7	7				
Raposa	2 a 7	2 a 7	2 a 7						

Riachão		2	2	2		3		3	4
Ribamar Fiquene	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
Rosário	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Sambaíba						2		2	3
Santa Filomena do Maranhão	2	2 a 3	2 a 3	3	4	4			5
Santa Helena	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santa Inês	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Santa Luzia	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Santa Luzia do Paruá	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Santa Quitéria do Maranhão	2 a 3	2 a 4	2 a 6	4	5 a 6		5 a 6		7
Santa Rita	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Santana do Maranhão	2 a 3	2 a 3	2 a 4	4	4 a 5	5 a 6	5	6	7
Santo Amaro do Maranhão	2 a 4	2 a 6	2 a 7	5 a 7	7				
Santo Antônio dos Lopes	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5		
São Benedito do Rio Preto	2 a 4	2 a 6	2 a 6	5 a 6	7	7	7		
São Bento	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São Bernardo		2 a 3	2 a 4	2 a 3	4	5	4 a 5	5 a 6	6 a 7
São Domingos do Azeitão						2		2	3
São Domingos do Maranhão	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
São Félix de Balsas						2		2	3
São Francisco do Brejo	2	2 a 3	2 a 3	3	4	4 a 5	4	5	
São Francisco do Maranhão			2		2		2	3	3
São João Batista	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São João do Carú	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
São João do Paraíso		2	2 a 3	2	3				4
São João do Soter	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	6
São João dos Patos						2		2	3
São José de Ribamar	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São José dos Basílios	2 a 3	2 a 3	2 a 4	4	4	5		5	6
São Luís	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
São Luís Gonzaga do Maranhão	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5				6	7
São Mateus do Maranhão	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6 a 7	7	6		
São Pedro da Água Branca	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4		5		5	6
São Pedro dos Crentes		2	2	2		3		3	4
São Raimundo das Mangabeiras			2		2		2		3
São Raimundo do Doca Bezerra	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	6
São Roberto	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	6
São Vicente Ferrer	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Satubinha	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Senador Alexandre Costa	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4	5	
Senador La Rocque	2	2	2 a 3		3	4	3	4	5
Serrano do Maranhão	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Sítio Novo		2	2 a 3	2	3	4			
Sucupira do Norte					2	2	2		3
Sucupira do Riachão						2		2	3
Tasso Fragoso						2		2	3
Timbiras	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6		
Timon		2	2 a 3	2	3	4	3	4	5
Trizidela do Vale	2 a 3	2 a 4	2 a 5	4	5	6	5	6	7
Tuflândia	2 a 5	2 a 6	2 a 7	6	7		7		
Tuntum	2	2 a 3	2 a 4	3	4	5	4		
Turiçu	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Turilândia	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Tutóia	2 a 3	2 a 4	2 a 4	4 a 5	5 a 6	5 a 6	6	7	7
Urbano Santos	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5 a 6	6	7	7	7	
Vargem Grande	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5 a 6	6 a 7	7	7		
Viana	2 a 7	2 a 7	2 a 7						
Vila Nova dos Martírios	2 a 3	2 a 4	2 a 4			5	4	5	6
Vitória do Mearim	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Vitorino Freire	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
Zé Doca	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					

PORTARIA Nº 225, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Estado de Minas Gerais deverá produzir 2,1 milhões toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2016/2017.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 140 dias); e Grupo III (n >140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decendial >15 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO.

CRIGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CrSw06, CrSw01, CrSw02.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Mucuripe, Copacabana.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B433PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688RR, 2B688PW, 2B710PW, 2B810PW, 2B610PW, 2A620PW, 2B877PW, 2B210PW, 2B633PW, 2A401PW, 2B346PW, 20A55, 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A68PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, Dow WxA504, WxB650, 2B678Hx, CD 384, CD384Hx, CD 384PW, CD 384HR, CD333Hx, CD333PW, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3410PW, CD3560PW, 929V, 2B647PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, CD384RR, CD3775PW, CD3595PW.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YH, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31VYH, 30S31YH, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, 30S31VYHR, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330H, BG7330VYH, BG7432H, BG7439, BG7439H, BG7640H, BG7640VYH, P1630YH, 2E830, 2E830H, 2E830VYH, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3250, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3431, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, 30F35R, 30F53R, BG7032, 30F90H, P3456, BG7037YHR, BG7542H, P3380HR, P3646YHR.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060 , BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 106, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3046.

GENESEEDS: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM815, BM815PRO2.

HELIX SEMENTES LTDA : BM 3066.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 310, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966, K9200.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES: 2M60, 2M66, 2M77, 2M80, 3M40, 3M51, 4M02, 4M50.

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003, BALU 7690, MS 2010, AX 727.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEMBI, PR 1150.

MONSANTO: RB 9110YG, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB330PRO, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO2, AG9030PROX, AG9030RR2, DKB340PRO2, AG9045PRO2, AG9080PRO, AG 9080PRO2, DKB 330RR2, AS 1551PRO, AS 1551RR2, DKB 330, DKB330PRO2, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS1551PRO2, AS1660PROX, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AG 9010, AG9080RR2, 2300RR2, 3200RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, LG 3055PRO2, AG 7098, AG 7098PRO, LG 3055PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 8061, AG8061PROX, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AG9045PRO3, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS1555PRO, LG 3055, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, AS1555RR2, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9308, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, AS1573PRO, RB 9108PROX, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, RB 9108PRO, AS1642PRO, RB 9108, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO, AS1666PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, BM 650 RR2, BM780PRO, BM 780PRO2, RB 9005PRO, BM 780PRO3, RB 9004RR2, BM 840PRO, BM 840RR2, BM 915PRO, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, BM780RR2, CD324PRO, CD 3715, CD 3715PRO, NS 92PRO2, CD 3715PRO2, NS92PRO, CD 3715RR2, NS 90RR2, CD 397PRO, CD 397YG, NS 90PRO2, DKB 175, DKB 175PRO, NS 90PRO, DKB 175PRO2, NS 56RR2, DKB 175RR2, DKB 177, NS 56PRO, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, NS 50RR2, DKB 177RR2, NS 50PRO2, NS 50PRO, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, LG6050PRO2, DKB 240YGRR2, DKB 245PRO, LG 6038PRO3, DKB 245RR2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB315PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, LG 6036RR2, DKB245PRO2, LG 6036PRO2, DKB250PRO3, LG 6036PRO, DKB290, DKB290PRO, LG 6033PRO2, DKB290PRO3, DKB 310, LG 6033PRO, DKB 310PRO2, LG 6030RR2, DKB310PRO3, LG 6030PRO2, DKB330PRO3, GNZ 9690RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, DKB340PROX, GNZ 9688PRO, DKB390PRO3, GNZ 9626RR2, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, DKB395PRO3, GNZ 9501, GNZ 9505PRO3, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, SHS7910PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, NS 56PRO2, DKB275PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70.

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 677.

SEMEALI SEMENTES HÍBRIDAS LTDA: XB 4013, XB 7116, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8030, XB 9003, XB 9003 Bt, 90XB06, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt, XB 7253 Bt.

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE2601 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1093.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, Somma Viptera, SX7341 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SW3949 TL, SX7331 , SX7331 Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork TL, Tropical Plus, Balu 184, BALU 761, Celeron TLTG, Garra, Somma, SW3949, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN7205 TL, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, GSS41242, SX8442 VIP3, 3040VIP3, Formula VIP2, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, RB 6324, Thunder, SYN7205 VIP2, SX6003 VIP3, SX8394 VIP3, SX8934 VIP3, SG 6418.

GRUPO II

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

IAC: IAC 3330, IAC Airan.

EMBRAPA: BRS 1010, BRS 3025.

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ7280, GNZ7280PRO2, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 2004.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: DG 627.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: MS 2013.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS82, BX970, BX970YG.

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 316.

SEM WEST: SW 5130, SW 5156, SW 5560, SW 5198.

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO.

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086.

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA.

EMBRAPA: BRS Vivi.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4				6
Abaeté	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Abre Campo			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4	6
Acaiaca		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Açucena			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	
Água Boa					1 a 3	1 a 4	1 a 2	4	5 a 6
Água Comprida	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
Aguanil	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Águas Formosas						1 a 6	2 a 4	1 a 6	
Águas Vermelhas									2 a 4
Aimorés					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6
Albertina	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				
Além Paraíba	1 a 3	1 a 3	1 a 6		4		4	5	
Alfenas		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Almenara						3 a 6		2 a 6	1 a 2
Alpercata						1 a 3		1 a 3	4
Alpinópolis		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 6	3	4	
Alterosa	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 6	3	4	
Alto Caparaó		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Alto Jequitibá		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Alto Rio Doce	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4				6
Alvarenga						1 a 3		1 a 3	4
Alvinópolis		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 6	3	4	
Alvorada de Minas		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5	
Amparo do Serra		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Andradas	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3			4	
Angelândia					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 6
Antônio Dias			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4	6
Antônio Prado de Minas		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Araçá		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	
Araçatuba	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6		5	
Araçuai							1 a 2	1 a 4	
Araguari	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4		4	5	6
Araponga		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6		4	
Araporã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
Arapuá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Araújos	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3		6
Araxá	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Arceburgo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5 a 6	
Arcos	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	6
Areão	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 6	3		
Argirita		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Aricanduva			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1 a 3	3 a 5	6
Arinos		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Astolfo Dutra		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5			6
Ataléia						1 a 3		1 a 3	4 a 6
Augusto de Lima		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Baldim		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3		3	4	6
Bambuí	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			
Bandeira						3 a 6		2 a 6	1 a 2
Bandeira do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Barão de Cocais	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Barão de Monte Alto		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4	
Barra Longa		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4 a 5	3	4	6
Bela Vista de Minas		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Belmiro Braga	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Belo Horizonte	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4			5	
Belo Oriente						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5
Belo Vale	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Berilo								1 a 2	1 a 3
Bertópolis					2 a 4	1 a 6	2 a 5	1 + 5 a 6	
Betim	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Bias Fortes	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 6	3	4	
Bicas	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Biquinhas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Boa Esperança	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Bocaiúva		1 a 3	1 a 2	1 a 3		3 a 4		4	5
Bom Despacho		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3		6
Bom Jesus da Penha		1 a 3	1 a 4	1 a 2	4	5 a 6	3		
Bom Jesus do Amparo	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Bom Jesus do Galho					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6
Bom Sucesso		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Bonfim	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Bonfinópolis de Minas		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3		3	4
Bonito de Minas					1 a 3	1 a 3	1 a 3		
Botelhos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Botumirim						1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4
Brás Pires		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Brasilândia de Minas			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	
Brasília de Minas					1 a 3	1 a 2	1 a 2		3 a 4
Braúnas			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
Brumadinho	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Buenópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Bugre						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Buritiz	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4 a 5		4	
Buritizinho		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3		3	4
Cabeceira Grande	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Cabo Verde	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Cachoeira da Prata	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3		6
Cachoeira de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
Cachoeira de Pajeú									1 a 3
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Caetanópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3		
Caeté	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Caiana		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Cajuri		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6

Camacho	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Cambuquira	1	1 a 2	1 a 2	2			3	3	
Campanário							1 a 4	1 a 3	5 a 6
Campanha	1	1 a 2	1 a 2	2			3	3	
Campina Verde		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3		4	3	5
Campo Azul			1 a 3		1 a 2			1 a 2	3
Campo Belo	1 a 2	1 a 3	1 a 4					3	4
Campo do Meio	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Campo Florido		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Campos Altos	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Campos Gerais	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Cana Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Canãã		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Canápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Candeias	1 a 2	1 a 3	1 a 4					3	4
Cantagalo			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1 a 3	3 a 4	6
Caparaó		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Capela Nova	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4				6
Capelinha					1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
Capetinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
Capim Branco		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Capinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Capitão Andrade						1 a 3		1 a 3	4
Capitão Enéas						1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4
Capitópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Caputira			1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 6	3	4	
Carai						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Caranaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6			
Carangola		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Caratinga					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6
Carbonita			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
Careaçu	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Carlos Chagas						1 a 6	1 a 3	1 a 5	
Carmésia		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4			5	6
Carmo Da Cachoeira		1 a 2	1 a 2	1		3	2		4
Carmo da Mata	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Carmo de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Carmo do Cajuru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Carmo do Paranaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Carmo do Rio Claro		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Carmópolis de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Carneirinho		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Carvalhópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Casa Grande	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Cascalho Rico	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4			5	6
Cássia	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5 a 6	
Cataguases		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Catas Altas	1 a 3	1 a 3	1 a 5			6		4 a 5	
Catas Altas da Noruega	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4				6
Catuji						1 a 3		1 a 3	4 a 6
Catuti						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4
Caxambu	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		
Cedro do Abaeté	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	6
Central de Minas						1 a 3		1 a 3	4
Centralina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Chácara	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Chalé			1 a 5		1 a 3	6	1 a 3	4 a 5	
Chapada do Norte						1 a 3		1 a 2	4
Chapada Gaúcha		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4	3	4	5
Chiador	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	
Cipotânea	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6
Claraval	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Claro dos Poções			1 a 2		1 a 2	3	1 a 3	3	4
Cláudio	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Coimbra		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
Coluna		1 a 3	1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 6		4 a 5	
Comendador Gomes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Comercinho									1 a 3
Conceição da Aparecida		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 6	3	4	
Conceição da Barra de Minas	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4 a 5
Conceição das Alagoas	1	1 a 3	1 a 3	2		4	3	4	5 a 6
Conceição de Ipanema			2 a 4		1 a 3	1 + 5	1 a 3	4	6
Conceição do Mato Dentro		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4	6		5	
Conceição do Pará	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3		6
Conceição do Rio Verde	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Conceição dos Ouros	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
Cônego Marinho								1 a 3	1 a 3
Confins	1 a 2	1 a 2	1 a 4	3	3	5		4	6
Congonhal	1 a 2	1 a 2	1 a 3			3	3		
Congonhas	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Congonhas do Norte		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4			5	6
Conquista	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Conselheiro Lafaiete	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Conselheiro Pena						1 a 3		1 a 3	4
Contagem	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Coqueiral	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Coração de Jesus			1 a 3		1 a 2		1 a 2	3	4
Cordisburgo		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	
Cordislândia	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Corinto		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Coroaci					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6
Coromandel	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Coronel Fabriciano			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
Coronel Murta									1 a 2
Coronel Pacheco	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Coronel Xavier Chaves	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Córrego Danta	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Córrego Fundo	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5 a 6
Córrego Novo					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6
Couto de Magalhães de Minas		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4	6	4	5	
Crisólita						1 a 6	1 a 3	1 a 6	



Cristais	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5 a 6
Cristália								1 a 3	1 a 3
Cristiano Ottoni	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Crucilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Cruzeiro da Fortaleza	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Cuparaque						1 a 3		1 a 3	4
Curvelo		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Datas		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5	
Delfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	
Delta	1 a 3	1 a 4	1 a 5		5	6	4 a 5	6	
Descoberto		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4				6
Desterro do Melo	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Diamantina		1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6		5	
Diogo de Vasconcelos		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
Dionísio			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
Divinésia		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
Divino		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5 a 6	
Divino das Laranjeiras						1 a 3		1 a 3	4
Divinolândia de Minas			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	6
Divinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Divisa Alegre									1 a 3
Divisa Nova	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Divisópolis							2 a 4		1 a 6
Dom Bosco			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3		3	4
Dom Cavati						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Dom Joaquim		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Dom Silvério		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Dom Viçoso	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
Dona Eusebia		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Dores de Guanhaes			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4	6
Dores do Indaia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Dores do Turvo	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6
Doresópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Douradoquara	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4				6
Durandé			1 a 5	1 a 3	1 a 3	6	4	4 a 5	
Elói Mendes		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Engenheiro Caldas						1 a 3		1 a 3	4
Engenheiro Navarro		1 a 2	1 a 2	1 a 3		3 a 4		3	5
Entre Folhas						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5
Entre Rios de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Ervália		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4	
Esmeraldas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Espera Feliz		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Espinosa								1 a 3	1 a 3
Estiva	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
Estrela dalva		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6		4 a 5	
Estrela do Indaia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Estrela do Sul	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Eugenópolis		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Ewbank da Câmara	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 6	3	4	
Fama	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Faria Lemos		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Felício dos Santos		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5 a 6	4	5	
Felisburgo					2 a 4	1 a 6	2 a 4	1 + 5 a 6	
Felixlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5	
Fernandes Tourinho					1 a 3			1 a 3	4 a 5
Ferros		1 a 3	1 a 5	1 a 3				4	6
Fervedouro		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5	
Florestal	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3				4	6
Formiga	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Formoso	1 a 3	1 a 2	1 a 3		3 a 4	4 a 5		5	
Fortaleza de Minas	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6		5	
Fortuna de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	6
Francisco Badaró								1 a 2	1 a 3
Francisco Dumont		1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3 a 4		5	
Francisco Sá					1 a 3	1 a 2	1 a 3		3 a 4
Franciscópolis						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Frei Gaspar						1 a 4		1 a 3	5 a 6
Frei Inocência						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5
Frei Lagonegro			1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5	3	4 a 5	6
Fronteira		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5 a 6
Fronteira dos Vales					2 a 4	1 a 6	2 a 4	1 + 5 a 6	
Fruta de Leite									1 a 3
Frutal		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5
Funilândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Galiléia						1 a 3		1 a 3	4
Gameleiras								1 a 3	1 a 3
Glaucilândia			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
Goiabeira						1 a 3		1 a 3	4
Goiânia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Gonzaga			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 2	4	6
Gouveia		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4	6		5	
Governador Valadares						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Grão Mogol						1 a 3		1 a 3	
Grupiara	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4		4		6
Guanhaes			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4 a 5	6
Guapé		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 6
Guaraciaba		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	6
Guaracama			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3	3	3	4 a 5
Guaranésia	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6	4	5 a 6	
Guarani	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4				6
Guarará	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Guarda-Mor		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Guaxupé	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6	4	5 a 6	
Guidoval		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Guimarânia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Guiricema		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Gurinhatã		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4	3	4	5
Heliodora	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Iapu						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Ibiá	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Ibiaí			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Ibiracatu								1 a 3	1 a 3
Ibiraci	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Ibitiré	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Ibitiúra de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				
Ibituruna		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Icaraí de Minas					1 a 3	1 a 3	1 a 2		4

Igarapé	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Igaratinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Iguatama		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Ijaci		1 a 2	1 a 2	1		3	2		4
Ilícinia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Imbé de Minas						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5
Indaiaibira									1 a 3
Indianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Ingaí		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3	
Inhapim						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Inhaúma	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	6
Inimutaba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Ipaba						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5
Ipanema					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6
Ipatinga			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	
Ipiacu	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Iraí de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6		6	
Itabira		1 a 3	1 a 5	1 a 2	4	6	3		
Itabirinha						1 a 3		1 a 3	4
Itabirito	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Itacambira			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
Itacarambi									1 a 2
Itaguara	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6			
Itaipé						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Itamarandiba			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4 a 5	6
Itamarati de Minas		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5			6
Itambacuri						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Itambé do Mato Den-tro		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		3	5	6
Itamogi	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5 a 6	
Itanhomi						1 a 3		1 a 3	4
Itaobim									1 a 4
Itapagipe		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Itapeccerica	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Itatiaiuçu	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Itaú de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	
Itaúna	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6			
Itaverava	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Itinga									1 a 3
Itueta						1 a 3		1 a 3	4
Ituiutaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Itumirim		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3	
Iturama		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		
Itutinga	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	
Jaboticatubas		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3		3	4	6
Jacinto					3 a 5	2 a 6	4 a 6	1 a 2 + 6	1
Jacuí	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6		5 a 6	
Jacutinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	
Jaguaraçu			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
Jaíba								1 a 3	1 a 3
Jampruca						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Janaúba						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4
Januária					1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4
Japaraíba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3		6
Japonvar					1 a 3	1 a 3			
Jeceaba	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3		6	4	5	
Jenipapo de Minas								1 a 3	1 a 4
Jequeri		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Jequitaiá			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3		3	4
Jequitibá		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	6
Jequitinhonha						3 a 5		1 a 5	1 a 2 + 6
Jesuânia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	
Joáima						1 a 6	1 a 3	1 a 6	
Joanésia			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
João Monlevade		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
João Pinheiro		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3			4	4
Joaquim Felício		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4	3	4	5
Jordânia					3 a 5	1 a 6	3 a 5	1 a 2 + 6	
José Gonçalves de Minas						1 a 2		1 a 2	3 a 4

Mariana	1 a 3	1 a 3	1 a 5			6	4 a 5	
Marilac						1 a 4	1 a 3	5
Mário Campos	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5
Maripá de Minas		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	5	
Marliéria			1 a 2		1 a 3	3 a 4	1 a 3	4
Martinho Campos		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	5
Martins Soares		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4		4	5
Mata Verde						3 a 5	2 a 4	1 a 2 + 6
Materlândia		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4	6	5	
Mateus Leme	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	5	
Mathias Lobato						1 a 3	1 a 3	4 a 5
Matias Barbosa	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		6	
Matias Cardoso								1 a 2
Matipó			1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6	4	
Mato Verde							1 a 3	1 a 3
Matozinhos		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4
Matutina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		6
Medeiros	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6
Medina								1 a 3
Mendes Pimentel						1 a 3	1 a 3	4
Mercês	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4			6
Mesquita			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4
Minas Novas					1 a 3	1 a 2	1 a 2	4 a 5
Mirabela					1 a 3	1 a 2	1 a 3	3 a 4
Miradouro		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	5	
Mirai		1 a 3	1 a 5	1 a 3			4	6
Miravânia							1 a 3	1 a 3
Moeda	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5
Moema		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4
Monjolos		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4
Monsenhor Paulo		1 a 2	1 a 2	1		3	2	
Montalvânia							1 a 3	1 a 3
Monte Alegre de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		6
Monte Azul							1 a 3	1 a 3
Monte Belo	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6		5
Monte Carmelo	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5
Monte Formoso						2 a 4	1 a 3	1 + 5 a 6
Monte Santo de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5 a 6
Monte Sião	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4
Montes Claros			1 a 3		1 a 3		1 a 2	4
Montezuma								1 a 3
Morada Nova de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	5
Morro da Garça		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	5
Morro do Pilar		1 a 3	1 a 5	1 a 2	4		3	5
Muriae		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5
Mutum			1 a 5	1 a 3	1 a 3	6	4 a 5	
Muzambinho	1	1 a 2	1 a 3	2		4	3	5
Nacip Raydan						1 a 4	1 a 3	1 a 3
Nanuque						2 a 6	1 a 5	1
Naque						1 a 3	1 a 3	4 a 5
Natalândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2			3	4
Natércia	1	1 a 2	1 a 2	2				
Nazareno	1	1 a 2	1 a 3				2	3
Nepomuceno	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4
Ninheira								1 a 3
Nova Belém						1 a 3	1 a 3	4 a 5
Nova Era		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5	4	6
Nova Lima	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5
Nova Mógica						1 a 3	1 a 3	4 a 5
Nova Ponte	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6
Nova Porteirinha						1 a 3	1 a 3	1 a 3
Nova Resende	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 6	3	
Nova Serrana	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	6
Nova União	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5
Novo Cruzeiro						1 a 3	1 a 3	4 a 5
Novo Oriente de Minas						1 a 5	1 a 3	1 a 5
Novorizonte								1 a 3
Olaria	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4			5
Olhos-d'Água		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4	3	4
Olímpio Noronha	1 a 2	1 a 2	1 a 2					
Oliveira	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6	4	
Oliveira Fortes	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		6
Onça de Pitangui	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	6
Oratórios		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5	4	6
Orizânia		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5
Ouro Fino	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4
Ouro Verde de Minas						1 a 4	1 a 3	5 a 6
Padre Carvalho								1 a 3
Padre Paraíso							1 a 3	1 a 5
Pai Pedro						1 a 3	1 a 2	1 a 3
Paineiras	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4
Pains		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	5 a 6
Paiva	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5
Palma		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4
Palmópolis					3 a 6	1 a 6	3 a 6	1 a 2
Papagaio	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	
Pará de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4
Paracatu			1 a 2	1	1 a 2	3	2	3
Paraguaçu		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3
Paraopeba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	
Passa Tempo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4
Passabém		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4			6
Passa-Vinte	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4 a 5		4	
Passos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5
Patis					1 a 2	1 a 3		3
Patos de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5
Patrocínio	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6
Patrocínio do Muriae		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4 a 5
Paula Cândido		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4
Paulistas			1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5	3	4 a 5
Pavão						1 a 6	1 a 3	1 a 5
Pecanha			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4
Pedra Azul								2 a 4
Pedra Bonita		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6		4 a 5
Pedra do Anta		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4

Pedra do Indaiá	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6
Pedra dourada		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5 a 6	
Pedralva	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Pedras de Maria da Cruz						1 a 3		1 a 3	
Pedrinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Pedro Leopoldo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Pedro Teixeira	1 a 2	1 a 3	1 a 5			6	3	4	
Pequeri	2 a 3	1 a 4	1 a 6	1 + 4	5				
Pequi	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3		6
Perdigão	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Perdizes	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Perdões	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Periquito						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Pescador						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Piau	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Piedade de Caratinga					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5
Piedade de Ponte Nova			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4		4	5 a 6
Piedade dos Gerais	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Pimenta		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5 a 6
Pingo-d'Água					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5
Pintópolis			1 a 3		1 a 2		1 a 2	3	4
Piracema	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6			
Pirajuba		1	1 a 3	1	2		2	3 a 4	4 a 5
Piranga	1 a 3	1 a 3	1 a 4			5		4	6
Piranguinho	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
Pirapetinga		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4 a 5	6
Pirapora			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3		3	4
Piraúba		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4				6
Pitangui	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3		
Piumhi		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Planura		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5
Poço Fundo	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Pocrane						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Pompéu		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Ponte Nova		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4 a 5	3	4	6
Ponto Chique			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Ponto dos Volantes								1 a 3	1 a 5
Porteirinha						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4
Porto Firme		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	6
Poté						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Pouso Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	

Pouso Alto	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Prata	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Pratápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
Pratinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5		5	6	4	6	
Presidente Bernardes		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
Presidente Juscelino		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	
Presidente Kubitschek		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5	
Presidente Olegário	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Prudente de Moraes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Quartel Geral	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	6
Queluzito	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Raposo	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Raul Soares			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
Recreio		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Reduto		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4 a 5	
Resplendor						1 a 3		1 a 3	4
Riachinho		1 a 2	1 a 2	1 a 2	3	3			4
Riacho dos Machados						1 a 3		1 a 3	
Ribeirão das Neves	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3		6		4	
Ribeirão Vermelho	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Rio Acima	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Rio Casca			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3 a 4	3	3 a 4	5 a 6
Rio do Prado					2 a 4	1 a 6	2 a 5	1 + 5 a 6	
Rio Doce		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Rio Espera	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4			5	6
Rio Manso	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Rio Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Rio Paranaíba	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Rio Pardo de Minas								1 a 3	1 a 3
Rio Piracicaba		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4 a 6	3	4	
Rio Pomba	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4				6
Rio Preto	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6		5		
Rio Vermelho		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6	3 a 4	5	
Ritópolis	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4 a 5
Rochedo de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Rodeiro		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Romaria	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Rosário da Limeira		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Rubelita									1 a 3
Rubim					2 a 4	2 a 6	3 a 5	1 + 5 a 6	1
Sabará	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Sabinópolis		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Sacramento	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Salinas									1 a 3
Salto da Divisa					3 a 6	2 a 6	3 a 6	1 a 2	1
Santa Bárbara	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Santa Bárbara do Leste			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 2	4	6
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6		5		
Santa Bárbara do Tugúrio	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Santa Cruz de Minas	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Santa Cruz do Escalvado		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Santa Efigênia de Minas					1 a 2	1 a 4	1 a 3	3	5 a 6
Santa Fé de Minas			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Santa Helena de Minas					2 a 4	1 a 6	2 a 5	1 + 5 a 6	
Santa Juliana	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Santa Luzia	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3		6		4 a 5	
Santa Margarida		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6		4 a 5	
Santa Maria de Itabira		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6



Santa Maria do Salto					3 a 5	2 a 6	3 a 6	1 a 2 + 6	1
Santa Maria do Suaçuí					1 a 3	1 a 4	1 a 2	4	5 a 6
Santa Rita de Jacutinga	1 a 4	1 a 5	1 a 6		6		5 a 6		
Santa Rita de Minas					1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6
Santa Rita do Itoeto						1 a 3		1 a 3	4
Santa Rita do Sapucaí	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				
Santa Rosa da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4 a 5		4	6
Santa Vitória		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	
Santana da Vargem	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Santana de Cataguases		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Santana de Pirapama		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3		3	4	6
Santana do Deserto	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	
Santana do Jacaré	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Santana do Manhuaçu			1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6		4 a 5	
Santana do Paraíso					1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5
Santana do Riacho		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		3	5	6
Santana dos Montes	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Santo Antônio do Amparo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Santo Antônio do Aventureiro		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5	
Santo Antônio do Gramma			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4	6
Santo Antônio do Itambé		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4	6	4	5	
Santo Antônio do Jacinto					3 a 5	2 a 6	3 a 6	1 a 2 + 6	1
Santo Antônio do Monte	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Santo Antônio do Retiro								1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Rio Abaixo		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4			5	6
Santo Hipólito		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3		3	4	5
Santos Dumont	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			6
São Bento Abade		1 a 2	1 a 2	1		3	2		
São Brás o Suaçuí	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
São Domingos das Doreas						1 a 3		1 a 3	4 a 5
São Domingos do Prata			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4	6
São Félix de Minas						1 a 3		1 a 3	4
São Francisco					1 a 3	1 a 2	1 a 2		3 a 4
São Francisco de Paula	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
São Francisco de Sales		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
São Francisco do Glória		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5	
São Geraldo		1 a 3	1 a 4	1 a 2				4	6
São Geraldo da Piedade						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5
São Geraldo do Baixo						1 a 3		1 a 3	
São Gonçalo do Abaeté	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
São Gonçalo do Pará	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
São Gonçalo do Rio Abaixo		1 a 3	1 a 5	1 a 2		6	3	4 a 5	
São Gonçalo do Rio Preto		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5 a 6	4	5	
São Gonçalo do Sapucaí	1	1 a 2	1 a 3	2				3	
São Gotardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
São João Batista do Glória	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3		5 a 6		4	
São João da Lagoa			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3	3	3	4
São João da Mata	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
São João da Ponte						1 a 3		1 a 3	
São João das Missões									1 a 3
São João del Rei	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
São João do Manhuaçu		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4 a 5	
São João do Manteninha						1 a 3		1 a 3	4
São João do Oriente							1 a 3	1 a 3	4 a 5
São João do Pacuí			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
São João do Paraíso									1 a 3
São João Evangelista			1 a 2	1 a 2	1 a 3	3 a 5	3	4 a 5	6
São João Nepomuceno	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
São Joaquim de Beas	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
São José da Barra		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3	4	5 a 6
São José da Lapa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
São José da Safira						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
São José da Varginha	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
São José do Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
São José do Divino						1 a 3		1 a 3	4 a 5
São José do Goiabal			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
São José do Jacuri			1 a 2	1 a 2	1 a 3	3 a 5	3	4 a 5	6
São José do Mantimento			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4 a 5	
São Lourenço	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
São Miguel do Anta		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
São Pedro da União	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 6	3	5	
São Pedro do Suaçuí			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1 a 3	3 a 4	6
São Pedro dos Ferros			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6
São Romão			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
São Roque de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	
São Sebastião da Bela Vista	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				
São Sebastião da Vargem Alegre		1 a 3	1 a 5	1 a 3				4	6
São Sebastião do Anta						1 a 3		1 a 3	4 a 5
São Sebastião do Maranhão			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1 a 3	3 a 5	6
São Sebastião do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
São Sebastião do Paraíso	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
São Sebastião do Rio Preto		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4				6

São Sebastião do Rio Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
São Thomé das Letras	1	1 a 2	1 a 2	2			3	3	
São Tomás de Aquino	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
Sardoá					1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5 a 6
Sarzedo	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Sem-Peixe			1 a 3	1 a 2	1 a 3		4	3	5 a 6
Senador Cortes	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		6	4	5
Senador Firmino		1 a 3	1 a 4	1 a 3			5	4	6
Senador José Bento	1 a 2	1 a 3	1 a 3				4	3	4
Senador Modestino Gonçalves		1 a 3	1 a 3	1 a 2	4	4 a 5	3 a 4	5	6
Senhora de Oliveira	1 a 3	1 a 3	1 a 4				5	4	6
Senhora do Porto		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4			5	6
Senhora dos Remédios	1	1 a 2	1 a 3	2			4	3	5
Sericita		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6		4	
Serra Azul de Minas		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4		6	4	5
Serra da Saudade	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3	4	6
Serra do Salitre	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Serra dos Aimorés						2 a 6		1 a 5	1
Serrania	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Serranópolis de Minas								1 a 3	1 a 3
Serro		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5 a 6	
Sete Lagoas		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Setubinha						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5
Silveirânia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4				6
Silvianópolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Simão Pereira	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	
Simonésia			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	
Sobralia						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Soledade de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				
Tabuleiro	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4			5	6
Taparuba					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5
Tapira	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Tapiraí	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Taquaraçu de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3		6		4 a 5	
Tarumirim						1 a 3		1 a 3	4
Teixeiras		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4 a 5	3	4	6
Teófilo Otoni						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Timóteo			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Tiradentes	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Tiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Tocantins		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4				6
Tombos		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5 a 6	
Três Corações		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	
Três Marias		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		
Três Pontas	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 6
Tumiritinga						1 a 3		1 a 3	4
Tupaciguara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		4		5	6
Turmalina					1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4
Turvolândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Ubá		1 a 3	1 a 4	1 a 2	4	5	3		6
Ubaí			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
Ubaíporanga						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5
Uberaba	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4 a 5	5 a 6	
Uberlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Umburatiba						1 a 6	1 a 3	1 a 6	
Unaí	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
União de Minas		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		
Uruana de Minas		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3		3		4 a 5
Urucânia		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Uruçua			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3		3	4
Vargem Alegre						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5
Vargem Bonita	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Vargem Grande do Rio Pardo									1 a 3
Varginha		1	1 a 2	1	2	3	2		
Varjão de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Várzea da Palma		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3	3	3	4
Varzelândia								1 a 3	1 a 3
Vazante	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Verdelândia								1 a 2	1 a 3
Veredinha					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5
Veríssimo	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			6
Vermelho Novo			1 a 3		1 a 2	4 a 5	1 a 3	3 a 4	6
Vespasiano	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3		6		4	
Vicosa		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
Vieiras		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Virgem da Lapa									1 a 2
Virginópolis			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
Virgolândia					1 a 3	1 a 4	1 a 2	4	5 a 6
Visconde do Rio Branco		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Volta Grande		2 a 3	1 a 4	1 a 3	1 + 4	5 a 6		5	

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4
Abaeté			1 a 2		1 a 2	3	1		
Abre Campo			1 a 2		1 a 2	3	1	3	4
Acaiaca		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Açucena					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Água Boa					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Água Comprida	1	1 a 2	1 a 2			3	2	3	4 a 5
Aguanil		1	1 a 2	1	2	3			
Águas Formosas						1 a 4	1 a 2	1 a 4	5
Aimorés						1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Albertina		1	1	1					
Além Paraíba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6
Alfenas			1			2		1 a 2	3
Almenara						2 a 4	1 a 2	1 a 3	1 + 5 a 6
Alpercata						1		1	2
Alpinópolis		1	1 a 2		2		1 a 2	3	3 a 6
Alterosa		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Alto Caparaó		1	1 a 4	1	2 a 3		2	4	
Alto Jequitibá		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4	6

Alto Rio Doce	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Alvarenga						1 a 2		1	
Alvinópolis		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Alvorada De Minas		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Amparo Do Serra		1	1 a 2	1	2	3			4
Andradas		1	1 a 2	1	2				
Angelândia						1 a 2	1	1 a 2	3
Antônio Dias			1 a 2		1 a 2	3	1		4
Antônio Prado De Minas		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2		5
Araçai		1	1 a 2	1	2	3			4
Aracitaba	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			6
Araçuai									1 a 2
Araguari	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Araponga		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Araporã	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Arapuá	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4 a 5
Araújos		1	1 a 2	1	2	3			4
Araxá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Arceburgo		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3 a 4	5 a 6
Arcos		1	1 a 2	1	2	3			4
Areado		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Argirita	1 a 2	1 a 3	1			4	2	3	5 a 6
Aricanduva			1		1	2 a 3	1	2	4
Arinos		1	1	1		2		2	3
Astolfo Dutra		1	1 a 3	1	2		2	3	4 a 5
Ataléia						1 a 2		1	3
Augusto De Lima			1 a 2		1 a 2	3	1		4
Baldim		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Bambu		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Bandeira						2 a 4	1 a 2	1 a 4	1 + 5 a 6
Bandeira Do Sul		1	1				1		
Barão De Cocais	1	1	1 a 3		2	4	2	3	5
Barão De Monte Alto		1	1		2	2 a 4	1 a 2	3	5
Barra Longa		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Bela Vista De Minas		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Belmiro Braga	1 a 2	1 a 3	1 a 5		4	6	3	5 a 6	
Belo Horizonte	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Belo Oriente				1	1 a 2			2	3
Belo Vale	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			
Berilo									1
Bertópolis				2 a 4	1 a 5	1 a 3	1		6
Betim	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Bias Fortes		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Bicas	1 a 2	1 a 2	1 a 4			3	5		6
Biquinhas		1	1 a 2	1	1 a 2	3			
Boa Esperança	1	1 a 2		2	3		1		
Bocaiuva		1	1	1	1	2		2	3
Bom Despacho		1	1 a 2	1	2	3			
Bom Jesus Da Penha		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Bom Jesus Do Amparo		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Bom Jesus Do Galho					1	1 a 2	1	2	3
Bom Sucesso			1		1	2			
Bonfim	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Bonfinópolis De Minas			1		1	2	1	2	3
Bonito De Minas						1	1	1	2
Botelhos		1	1 a 2				1	2	
Botumirim						1	1	1 a 2	2
Brás Pires		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Brasilândia De Minas						1		1	2
Brasília De Minas					1	1	1		2
Braúnas			1		1 a 2	2	1		3 a 4
Brumadinho	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			
Buenópolis			1	1	1 a 2	2 a 3	2		4
Bugre						1 a 2		1 a 2	3
Buritiz		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Buritizzeiro			1		1		1	2	2
Cabeceira Grande		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Cabo Verde			1 a 2		1	3	1	2	
Cachoeira Da Prata		1	1	1	2	2 a 3			4
Cachoeira De Minas		1	1	1					
Cachoeira Dourada	1	1 a 2	1 a 3				2		
Caetanópolis		1	1	1	2	2 a 3			4
Caeté	1	1	1 a 3		2	4	2	3	5
Caiana		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	6
Cajuri		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Camacho		1	1 a 2	1	2	3			4
Cambuquira			1		1				
Campanário						1		1 a 2	2 a 3
Campanha			1		1				
Campina Verde		1	1 a 2		2	3	1		
Campo Azul			1		1		1	2	2
Campo Belo		1	1 a 2	1	2	3			4
Campo Do Meio		1	1 a 2		2		1		3
Campo Florido		1	1 a 2				1 a 2	2	3
Campos Altos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Campos Gerais		1	1 a 2	1	2	3			4
Cana Verde		1	1 a 2	1	2	3			4
Canaã		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Canápolis	1	1 a 2	1 a 3				2	3	
Candeias		1	1 a 2	1	2	3			4
Cantagalo			1		1 a 2	2	1		3 a 4
Caparaó		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3		3	4	
Capela Nova	1	1 a 2	1 a 3			4		3	5
Capelinha					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Capetinga	1	1 a 2	1 a 3	2	3			4	4 a 6
Capim Branco		1	1 a 2	1	2	3			4
Capinópolis		1 a 2	1 a 3	1			2		
Capitão Andrade								1	1 a 2
Capitão Enéas						1		1	2
Capitório			1 a 2		1 a 2		1		3 a 4
Caputira			1 a 2		1 a 2	3	1	3	4
Carai						1 a 2		1	3
Caranaíba	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Carangola		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4	6
Caratinga					1	1 a 2	1	2	3
Carbonita			1		1	2	1	2	3 a 4

Careaçu		1	1				1		
Carlos Chagas						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5
Carmésia		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Carmo Da Cachoeira			1		1	2			
Carmo Da Mata		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Carmo Do Cajuru		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Carmo Do Paranaíba	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4 a 5
Carmo Do Rio Claro			1 a 2		1 a 2		1		3 a 4
Carmópolis De Minas	1	1 a 2	1 a 2			3	2	3	4
Carneirinho			1		1	2		2	3
Carvalhópolis			1 a 2		1		1	2	
Casa Grande	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Cascalho Rico	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Cássia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	5 a 6
Cataguases		1	1 a 2		2	3	1 a 2	3	4
Catas Altas	1	1	1 a 3		2	4	2	3	
Catas Altas Da Noruega	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Catuji						1 a 2		1 a 2	3
Catuti						1		1	2
Caxambu		1	1	1					
Cedro Do Abaeté		1	1 a 2	1	2	3	2		
Central De Minas								1 a 2	1 a 2
Centralina	1	1 a 2	1 a 3				2	3	
Chácara	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			6
Chalé			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3	5
Chapada Do Norte								1	1 a 2
Chapada Gaúcha			1	1	1	2		2	3
Chiador	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 6	3	4 a 5	
Cipotânea	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4 a 5
Claraval	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4 a 5	6
Claro Dos Poções					1	1	1	2	2
Cláudio		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Coimbra		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Coluna			1	1	1 a 2	2 a 3	2	3	4 a 5
Comendador Gomes		1	1 a 2				1	2	3
Conceição Da Aparecida		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Conceição Da Barra De Minas			1 a 2		1				3
Conceição Das Alagoas		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Conceição De Ipanema					1	1 a 3	1	2	4
Conceição Do Mato Dentro		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Conceição Do Pará		1	1 a 2	1	2	3			4
Conceição Do Rio Verde		1	1				1		
Conceição Dos Ouros		1	1	1					
Cônego Marinho								1	1
Confins		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Congonhal		1	1	1					
Congonhas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Congonhas Do Norte		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Conquista	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3 a 4	4 a 5	6
Conselheiro Lafaiete	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Conselheiro Pena								1 a 2	1 a 2
Contagem		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Coqueiral		1	1 a 2	1	2	3			4
Coração De Jesus			1		1	2	1	2	
Cordisburgo		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Cordislândia			1		1		1		
Corinto			1		1	2	1	2	3
Coroaci			1		1	1 a 2	1	2	3 a 4
Coromandel	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4 a 5
Coronel Fabriciano			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Coronel Murta									1
Coronel Pacheco	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			6
Coronel Xavier Chaves			1 a 2		1		1	2	3
Córrego Danta		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Córrego Fundo		1	1 a 2	1	2	3			4
Córrego Novo					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Couto De Magalhães De Minas			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	
Crisólita						1 a 4	1 a 2	1 a 4	5
Cristais		1	1 a 2		2		1		3
Cristália									1
Cristiano Ottoni	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Crucilândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Cruzeiro Da Fortaleza	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3		
Cuparaque								1 a 2	1 a 2
Curvelo			1 a 2		1	3	1	2	
Datas		1	1 a 3	1	2	4	2	3 a 4	5
Delfinópolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Delta	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Descoberto		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Desterro Do Melo		1	1 a 2				1	2	3
Diamantina			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	
Diogo De Vasconcelos		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Dionísio			1		1	2	1	2	3 a 4
Divinésia		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Divino		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2		5
Divino Das Laranjeiras								1	1 a 2
Divinolândia De Minas			1		1	2	1	2	3 a 4
Divinópolis		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Divisa Nova			1 a 2		1	3	1	2	
Divisópolis								1 a 2	1 a 3
Dom Bosco					1	1	1		2
Dom Cavati						1		1	2 a 3
Dom Joaquim			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	5
Dom Silvério			1		1 a 2	2 a 3	1		4
Dom Viçoso		1	1	1					
Dona Eusébia		1	1 a 2		2	3	1 a 2	3	4
Dores De Guanhães		1	1 a 2		2	3 a 4	1 a 2	3	
Dores Do Indaíá			1 a 2	1	1 a 2	3			
Dores Do Turvo		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5



Doresópolis		1	1 a 2	1	2	3		4
Douradoquara	1	1 a 2	1 a 3			2	3	4
Durandé			1 a 3	1	1 a 2	4	2	3
Elói Mendes			1		1	2		
Engenheiro Caldas					1		1	2
Engenheiro Navarro		1		1	2	1	2	3
Entre Folhas					1 a 2		1 a 2	3
Entre Rios De Minas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 6
Ervália		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Esmeraldas	1	1	1 a 2		2	3	2	3
Espera Feliz		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4
Espinosa								1
Estiva	1	1	1					
Estrela Dalva		1	1 a 2		2	3	1 a 2	3
Estrela Do Indaiá		1	1 a 2	1	2	3	2	4
Estrela Do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2	3			4 a 5
Eugenópolis		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2	5
Ewbank Da Câmara		1	1 a 2	1	2	3		4
Fama		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Faria Lemos		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4
Felício Dos Santos			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3
Felisburgo					1 a 5	1 a 2	1 a 4	6
Felixlândia			1		1	2	1	2
Fernandes Tourinho					1		1	2
Ferros		1	1 a 2		2	3 a 4	1 a 2	3
Fervedouro		1	1 a 3	1	2	4	2	3
Florestal		1	1 a 3	1	2		2	3
Formiga		1	1 a 2	1	2	3		4
Formoso		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Fortaleza De Minas		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Fortuna De Minas		1	1 a 2	1	2	3		4
Francisco Badaró								1
Francisco Dumont		1	1	1		2		2
Francisco Sá						1	1	2
Franciscópolis					1 a 2		1 a 2	3
Frei Gaspar					1		1	2 a 3
Frei Inocêncio					1		1 a 2	2 a 3
Frei Lagonegro			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3
Fronteira		1	1 a 2				1	2
Fronteira Dos Vales						1 a 5	1 a 2	1 a 4
Fruta De Leite								1 a 2
Frutal		1	1 a 2				1	2
Funilândia			1 a 2	1	1 a 2	3		4
Galiléia							1	1 a 2
Gameleiras							1 a 2	1
Glaucilândia					1	1	1	2
Goiabeira							1 a 2	1 a 2
Goiânia	1	1 a 2	1 a 4	2	3			5 a 6
Gonzaga					1	1 a 2	1	2
Gouveia		1	1 a 3	1	2	4	2	3
Governador Valadares						1		1
Grão Mogol							1	1
Grupiara	1	1 a 2	1 a 3	2			3	4
Guanhães			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3
Guapé			1		1 a 2	2	1	3
Guaraciaba		1	1 a 2	1	2	3	2	4
Guaraciama					1	1 a 2	1	2
Guaranésia		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3 a 4
Guarani		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3
Guarará		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		6
Guarda-Mor			1		1	2	1	2
Guaxupé		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3
Guidoval		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Guimarânia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5
Guiricema		1	1 a 2	1		3 a 4	2	3
Gurinhata		1	1 a 2		2	3	1	
Heliodora			1				1	
Iapu						1 a 2		1
Ibiá	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5	3 a 4	6
Ibiáí			1		1		1	2
Ibiracatu								1
Ibiraci	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4
Ibirité	1	1 a 2	1 a 4	2	3			5
Ibiritúra De Minas		1	1	1				
Ibituruna			1		1	2		3
Icarai De Minas					1	1	1	2
Igarapé	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3
Igaratinga		1	1 a 3	1	2		2	3
Iguatama		1	1 a 2	1	2	3		4
Ijaci			1		1	2		3
Illicinea		1	1 a 2		2		1	3
Imbé De Minas						1 a 2	1 a 2	3
Indianópolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3	4 a 5
Ingai			1		1	2		
Inhapim						1		1
Inhaúma		1	1 a 2	1	2	3		4
Inimutaba			1 a 2		1 a 2	3	1	
Ipaba						1 a 2		1 a 2
Ipanema					1	1 a 2		2
Ipatinga			1 a 2		1		1	2
Ipiacu		1	1 a 2	1	2	3	2	
Iraí De Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3	4
Itabira		1	1 a 3	1	2	4	2	3
Itabirinha								1 a 2
Itabirito	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4
Itacambira					1	1	1	2
Itacarambi								1
Itaguara	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3
Itaipé						1 a 2		1
Itamarandiba			1	1	1 a 2	2 a 3	2	3
Itamarati De Minas		1	1 a 3	1	2		2	3
Itambacuri						1 a 2		1 a 2
Itambé Do Mato Den-tro		1	1 a 3	1	2	4	2	3
Itamogi	1	1 a 2	1 a 2	2	3	3 a 4		4
Itanhomi								1
Itaobim								1 a 2
Itapagipe		1	1 a 2		2	3	1 a 2	

Itapecerica		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Itatiaiuçu	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Itaú De Minas		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4 a 6
Itaúna	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Itaverava	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Itinga									1
Itueta						1 a 2		1 a 2	
Ituiutaba		1	1 a 2	1	2	3	2		
Itumirim			1		1	2			
Iturama			1 a 2		1			2	3
Itutinga			1		1	2			
Jaboticatubas		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Jacinto					2 a 4	1 a 6	1 a 2	1 + 5	
Jacuí		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Jacutinga		1	1 a 2	1	2				
Jaguaraçu			1		1	2 a 3	1	2	4
Jaíba								1	1
Jampruca						1		1	2 a 3
Janaúba								1	1 a 2
Januária					1	1 a 2	1		
Japaraíba		1	1 a 2	1	2	3			4
Japonvar						1		1	2
Jeceaba	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Jenipapo De Minas								1	1 a 2
Jequeri		1	1 a 2		2	3	1 a 2	3	4
Jequitaí					1	1	1	2	2
Jequitibá		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Jequitinhonha								1 a 3	1 a 5
Jesuânia		1	1				1		
Joaima						1 a 4	1 a 2	1 a 4	5
Joanésia			1		1	2	1	2	3 a 4
João Monlevade		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
João Pinheiro			1		1	2	1	2	
Joaquim Felício		1	1	1		2		2	3
Jordânia					2 a 4	1 a 6	1 a 3	1 + 5	
José Gonçalves De Minas								1	1 a 2
José Raydan			1		1	2	1	2	3 a 4
Josenópolis									1
Juatuba	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Juiz De Fora	1 a 2	1 a 3	1 a 5			6	3	4	
Juramento					1	1	1	2	2
Juruiaia		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Juventília									1
Ladainha						1 a 2		1 a 2	3
Lagamar		1	1 a 2	1	2	3	2		
Lagoa Da Prata		1	1 a 2	1	2	3			4
Lagoa Dos Patos					1	1	1	2	2
Lagoa Formosa	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4 a 5
Lagoa Grande			1		1	2	1	2	3
Lagoa Santa		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Lajinha		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 6	2 a 3	4	
Lamim	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Laranjal		1	1 a 2		2	3	1	3	4 a 5
Lassance		1	1	1		2		2	3
Lavras			1		1	2			
Leandro Ferreira		1	1 a 2	1	2	3			
Leme Do Prado						1		1	2
Leopoldina		1	1 a 3	1	2		2	3	4 a 6
Limeira Do Oeste			1		1	2		2	3
Lontra						1			
Luisburgo		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Luislândia						1	1	1	2
Luminárias			1		1				
Luz		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Machacalis						1 a 5	1 a 2	1 a 4	6
Machado			1 a 2		1		1	2	
Malacacheta						1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Mamonas								1 a 2	1
Manga									1
Manhuaçu			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3	5
Manhumirim		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5 a 6
Mantena								1 a 2	1 a 2
Mar De Espanha	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6		4	
Maravilhas	1	1	1 a 2		2	3			4
Mariana		1	1 a 3		2	4	2	3	
Marilac						1		1 a 2	2 a 3
Mário Campos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Maripá De Minas		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5 a 6
Marliéria			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Martinho Campos		1	1 a 2	1	2	3			
Martins Soares		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 5	2		6
Mata Verde									
Materlândia		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Mateus Leme	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Mathias Lobato						1		1	2 a 3
Matias Barbosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 6	3	4	
Matias Cardoso									1
Matipó			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Mato Verde								1 a 2	1
Matozinhos		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Matutina		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Medeiros	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Medina									1 a 2
Mendes Pimentel								1	1 a 2
Mercês	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Mesquita			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Minas Novas						1		1	2 a 3
Mirabela						1	1	1	2
Miradouro		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Mirai		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Miravânia									1
Moeda	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6
Moema		1	1 a 2	1	2	3			
Monjolos		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Monsenhor Paulo			1		1				
Montalvânia									1
Monte Alegre De Minas	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4

Monte Azul							1 a 2	1
Monte Belo		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Monte Carmelo	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	5
Monte Formoso						1 a 2		3 a 4
Monte Santo De Minas		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3 a 4
Monte Sião		1	1 a 2	1	2			
Montes Claros					1	1	1	2
Montezuma								1
Morada Nova De Minas			1 a 2		1		1	2
Morro Da Garça			1		1	2	1	2
Morro Do Pilar		1	1 a 3	1	2	4	2	3
Muriae		1	1 a 2	1		3 a 4	2	3
Mutum			1 a 3		1 a 2	4	1 a 2	3
Muzambinho			1		1	2 a 3	1	2
Nacip Raydan						1 a 2	1	1 a 2
Nanuque						1 a 3		1 a 3
Naque						1 a 2		1 a 2
Natalândia			1		1	2	1	2
Nazareno			1		1	2		
Nepomuceno		1	1 a 2	1	2	3		
Nova Belém							1 a 2	1 a 3
Nova Era		1	1 a 2		2	3	1	3
Nova Lima	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4
Nova Módica						1		1
Nova Ponte	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3	4
Nova Porteirinha								1
Nova Resende		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Nova Serrana		1	1 a 2	1	2	3		4
Nova União		1	1 a 3	1	2	4	2	3
Novo Cruzeiro						1 a 2		1
Novo Oriente De Minas						1 a 2	1 a 2	1 a 2
Olaria	1	1 a 2	1 a 3	2	3			
Olhos-D'Água		1	1			2 a 3	2	2
Oliveira		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3
Oliveira Fortes			1 a 2			3	1	2
Onça De Pitangui		1	1 a 2	1		2	3	2
Oratórios			1 a 2		1 a 2	3	1	
Orizânia		1	1 a 3	1	2	4	2	3
Ouro Fino		1	1 a 2	1	2			
Ouro Verde De Minas						1		1
Padre Carvalho								1
Padre Paraíso							1 a 2	1 a 3
Pai Pedro						1		1
Paineiras	1	1	1 a 2		2	3		
Pains		1	1 a 2	1	2	3		
Paiva	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 6
Palma			1		1 a 2	2 a 3	1	3
Palmópolis					2 a 4	1 a 6	1 a 3	1 + 5
Papagaios		1	1	1	2	2 a 3		
Pará De Minas		1	1 a 3	1	2		2	3
Paracatu					1	1 a 2	1	2
Paraguruçu			1		1	2		
Paraopeba		1	1	1	2	2 a 3		
Passa Tempo	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3
Passabém		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Passa-Vinte	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3	
Passos		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3
Patis						1		1
Patos De Minas	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3
Patrocínio	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4
Patrocínio Do Muriae		1	1 a 2		2	3 a 4	1 a 2	3
Paula Cândido		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Paulistas			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3
Pavão						1 a 3	1 a 2	1 a 3
Pecanha			1		1	2	1	2
Pedra Azul								1 a 2
Pedra Bonita		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Pedra Do Anta		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Pedra Do Indaiá		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Pedra Dourada		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4
Pedras De Maria Da Cruz								1
Pedrinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3	4
Pedro Leopoldo		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Pedro Teixeira		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Pequeri	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6		4
Pequi	1	1	1 a 2		2	3		4
Perdigão		1	1 a 2	1	2	3	2	4
Perdizes	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5
Perdões		1 a 2	1 a 2	1		3	2	4
Periquito						1		1
Pescador						1		1
Piau	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		6
Piedade De Caratinga						1 a 2		1 a 2
Piedade De Ponte Nova			1		1 a 2	2	1	
Piedade Dos Gerais	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5
Pimenta			1 a 2		1 a 2		1	3
Pingo-D'Água					1	1 a 2		2
Pintópolis					1	1		2
Piracema	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5
Pirajuba			1		1	2	1	2
Piranga	1	1	1 a 3		2	4	2	3
Piranguinho		1	1	1				
Pirapetinga			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3
Pirapora					1	1	1	2
Piraúba		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3
Pitangui	1	1	1 a 2		2	3		4
Piumhi		1	1 a 2	1	2	3	2	4
Planura			1		1	2	1	2
Poço Fundo			1		1		1	
Pocrane						1		1
Pompéu			1		1 a 2	2 a 3	1	2
Ponte Nova		1	1 a 2	1		2	3	2
Ponto Chique			1		1			1
Ponto Dos Volantes								1 a 2
Porteirinha								1

Porto Firme		1	1 a 2	1	2	3	2	4
Poté						1 a 2	1 a 2	1 a 2
Pouso Alegre		1	1 a 2	1	2			
Prata		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Pratópolis		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3		3
Pratinha	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4
Presidente Bernardes		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Presidente Juscelino		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Presidente Kubitschek		1	1 a 3	1	2	4	2	3 a 4
Presidente Olegário		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3
Prudente De Moraes		1	1 a 2	1	2	3		4
Quartel Geral	1	1	1 a 2		2	3	2	
Queluzito	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 6
Raposos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 6
Raul Soares					1	2	1	2
Recreio			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3
Reduto			1 a 3	1	1 a 2	4	2	3
Resplendor						1 a 2		1 a 2
Riachinho			1	1	1	2		2
Riacho dos Machados								1
Ribeirão das Neves	1	1	1 a 3		2	4	2	3
Ribeirão Vermelho		1 a 2	1 a 2	1		3	2	4
Rio Acima	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4
Rio Casca			1		1	2	1	2
Rio do Prado					2 a 4	1 a 5	1 a 3	1
Rio Doce			1		1 a 2	2 a 3	1	4
Rio Espera	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3
Rio Manso	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5
Rio Novo	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3
Rio Paranaíba	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5
Rio Pardo De Minas								1
Rio Piracicaba		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Rio Pomba		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3
Rio Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4			5 a 6
Rio Vermelho		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Ritópolis			1 a 2		1			3
Rochedo de Minas		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	5 a 6
Rodeiro		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Romaria	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	5
Rosário da Limeira		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Rubim						1 a 5	1 a 2	1 a 4
Sabará	1	1	1 a 3		2	4	2	3
Sabinópolis		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Sacramento	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5
Salto da Divisa					2 a 4	1 a 6	1 a 4	1 + 5 a 6
Santa Bárbara	1	1	1 a 3	2	2	4		3
Santa Bárbara do Leste					1	1 a 3	1	2
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 6		4		3	5 a 6
Santa Bárbara do Tugúrio		1	1 a 2			3	1	2
Santa Cruz de Minas		1	1 a 2				1	2
Santa Cruz do Escalvado			1		1 a 2	2 a 3	1	4
Santa Efigênia de Minas					1	1 a 2	1	2
Santa Fé de Minas						1		1
Santa Helena de Minas						1 a 5	1 a 2	1 a 4
Santa Juliana	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3 a 4	4
Santa Luzia	1	1	1 a 3		2	4	2	3
Santa Margarida		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Santa Maria de Itabira		1	1 a 2		2	3 a 4	1 a 2	3
Santa Maria do Salto					2 a 4	1 a 6	1 a 3	1 + 5 a 6
Santa Maria do Suaçuí					1	1 a 2	1	2
Santa Rita de Jacutinga	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4 a 5		4	6
Santa Rita de Minas					1	1 a 2	1	2
Santa Rita do Iútu								1 a 2
Santa Rita do Sapucaí		1	1	1				1 a 2
Santa Rosa da Serra		1	1 a 2	1	2	3	2	3
Santa Vitória		1	1 a 2		2		1	3
Santana da Vargem		1	1 a 2	1	2	3		
Santana de Cataguases		1	1 a 2		2	3	1 a 2	3
Santana de Pirapama		1	1 a 2	1	2	3	2	4
Santana do Deserto	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 6	3	4
Santana do Jacaré		1	1 a 2	1	2	3		4
Santana do Manhuaçu			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3
Santana do Paraíso					1	1 a 2		2
Santana do Riacho		1	1 a 3	1	2	4	2	3
Santana dos Montes	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5
Santo Antônio do Amparo		1 a 2	1 a 2	1		3	2	4
Santo Antônio do Aventureiro		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	5 a 6
Santo Antônio do Gramma			1 a 2		1 a 2	3	1	4
Santo Antônio do Itambé			1 a 3	1	1 a 2	4	2	3 a 4
Santo Antônio do Jacinto					2 a 4	1 a 6	1 a 3	1 + 5
Santo Antônio do Monte		1	1 a 2	1	2	3	2	4
Santo Antônio do Retiro								1
Santo Antônio do Rio Abaixo		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Santo Hipólito			1 a 2	1	1 a 2	3	2	4

Santos Dumont		1	1 a 2	1	2	3		4
São Bento Abade			1		1			
São Brás do Suaçuí	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 6
São Domingos das Dores						1	1	2 a 3
São Domingos do Prata			1		1 a 2	2 a 3	1	4
São Félix de Minas						1		1
São Francisco						1	1	1
São Francisco de Paula		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3
São Francisco de Sales		1	1 a 2		2	3	1	
São Francisco do Glória		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2	5



São Geraldo		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
São Geraldo da Pieda-de						1 a 2		1 a 2	3
São Geraldo do Baixo									1 a 2
São Gonçalo do Abaeté			1 a 2		1		1	2	3
São Gonçalo do Pará		1	1 a 3	1	2		2	3	4
São Gonçalo do Rio Abaixo		1	1 a 3	1	2	4	2	3	
São Gonçalo do Rio Preto			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	
São Gonçalo do Sapucaí			1		1		1		
São Gotardo		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
São João Batista do Glória		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 6
São João da Lagoa			1		1		1	2	2
São João da Mata		1	1				1		
São João da Ponte						1		1	
São João das Missões									1
São João Del Rei		1	1 a 2				1	2	
São João do Manhuaçu		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
São João do Manteninha									1 a 2
São João do Oriente						1		1	2 a 3
São João do Pacuí			1		1	2	1	2	
São João Evangelista			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4
São João Nepomuceno		1 a 2	1 a 3	1 a 2		4		3	5 a 6
São Joaquim de Bicas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
São José da Barra			1		1 a 2	2	1		3 a 6
São José da Lapa		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
São José da Safira						1 a 2		1 a 2	3
São José da Varginha		1	1 a 2	1	2	3			4
São José do Alegre		1	1	1					
São José do Divino						1		1	2 a 3
São José do Golabal			1			2	1	2	3 a 4
São José do Jacuri			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4
São José do Mantimento			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
São Lourenço		1	1	1					
São Miguel do Anta		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
São Pedro da União		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
São Pedro do Suaçuí			1		1	2	1	2	3 a 4
São Pedro dos Ferros			1		1	2	1	2	3 a 4
São Romão						1		1	2
São Roque de Minas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
São Sebastião da Bela Vista		1	1	1					
São Sebastião da Vargem Alegre		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
São Sebastião do Anta						1		1	2 a 3
São Sebastião do Maranhão			1		1	2 a 3	1 a 2	2 a 3	4
São Sebastião do Oeste		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
São Sebastião do Paraíso	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3 a 4	4 a 6
São Sebastião do Rio Preto		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
São Sebastião do Rio Verde	1	1	1						
São Thomé das Letras			1		1				
São Tomás de Aquino	1	1 a 2	1 a 3	2	3		4	4	4 a 6
Sardoá					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Sarzedo	1	1 a 2	1 a 4	2	3				5
Sem-Peixe			1		1	2 a 3	1	2	4
Senador Cortes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 6
Senador Firmino		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Senador José Bento			1 a 2	1	2				
Senador Modestino Gonçalves		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Senhora de Oliveira	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Senhora do Porto		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Senhora dos Remédios		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Sericita		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Serra Azul de Minas			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	5
Serra da Saudade		1	1 a 2	1	2	3	2		
Serra do Salitre	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3	5	3	4	
Serra dos Aimorés						1 a 3		1 a 3	4 a 6
Serrania			1 a 2		1		1	2	
Serranópolis de Minas								1	1
Serro		1	1 a 3	1	2	4	2	3 a 4	5
Sete Lagoas		1	1 a 2	1	2	3			4
Setubinha						1 a 2		1 a 2	3
Silveirânia		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Silvianópolis		1	1				1		
Simão Pereira	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 6	3	4 a 5	
Simonésia			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4
Sobralia						1		1	2
Soledade de Minas		1	1	1					
Tabuleiro	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5 a 6
Taparuba						1 a 2		1 a 2	3
Tapira	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Tapiraí	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Taquaraçu de Minas		1	1 a 3	1	2	4	2	3	
Tarumirim						1		1	2
Teixeiras		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Teófilo Otoni						1		1 a 2	2 a 4
Timóteo			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Tiradentes		1	1 a 2				1	2	3
Tiros		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Tocantins		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Tombos		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4	6
Três Corações			1		1				
Três Marias			1		1	2	1	2	3
Três Pontas		1	1 a 2	1	2	3			4
Tumiritinga								1	1 a 2
Tupaciguara	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Turmalina						1	1	1 a 2	2 a 3
Turvolândia			1		1		1		

Ubá		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Ubaí					1	1	1		2
Uberlândia						1 a 2		1 a 2	3
Uberaba	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Uberlândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4 a 5
Umburatiba						1 a 5	1 a 2	1 a 4	6
Unaí		1	1 a 2	1	2	3	2		
União de Minas			1 a 2		1			2	3
Uruana de Minas			1		1	2	1	2	3
Urucânia			1		1 a 2	2 a 3	1		4
Urucuia			1		1	2	1	2	3
Vargem Alegre					1	1 a 2		2	3
Vargem Bonita	1	1 a 2	1	1	2	3	2	3	4 a 5
Vargem Grande do Rio Pardo									1 a 2
Varginha			1		1				
Varjão de Minas		1	1 a 2	1	2	3	2		
Várzea da Palma			1		1		1	2	2
Varzelândia									1
Vazante		1	1 a 2	1	2	3			
Verdelândia								1	1
Veredinha						1 a 2	1	1 a 2	3
Veríssimo		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Vermelho Novo			1		1	2 a 3	1	2	4
Vespasiano	1	1	1 a 3		2		2	3	4
Viçosa		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Vieiras		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2		5
Virgem da Lapa									1
Virginópolis			1		1 a 2	2	1		3 a 4
Virgolândia					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Visconde do Rio Branco		1	1 a 2	1	2	3		3	4
Volta Grande		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 6

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados			1		1	2	1		2
Abaeté						1		1	2
Abre Campo						1		1	2
Acaiaca			1		1				2 a 3
Açucena						1		1	2
Água Boa						1		1	2
Água Comprida			1		1	2	1	2	3
Aguanil						1		1	2
Águas Formosas						1 a 2	1	1 a 2	3
Aimorés									1 a 2
Além Paraíba		1	1 a 2			3	1	2	4 a 5
Almenara						1 a 2	1	1 a 2	3
Alpercata									1
Alpinópolis						1 a 2		1 a 2	3
Alterosa						1 a 2		1 a 2	3
Alto Caparaó			1 a 2		1 a 2		1		
Alto Jequitibá			1		1	2 a 3	1	2	4
Alto Rio Doce			1 a 2		1				3
Alvarenga									1
Alvinópolis			1		1	2			3
Alvorada de Minas			1		1	2	1	2	3
Amparo do Serra			1					1	2
Angelândia									1 a 2
Antônio Dias						1 a 2		1	3
Antônio Prado de Minas			1		1	2		2	3 a 4
Araçá						1		1	2
Aracitaba		1	1 a 2			3	1	2	4
Araguari			1		1	2	1	2	3
Araponga			1		1	2			
Araporã			1		1	2			
Arapuá			1		1	2	1	2	
Araújos			1					1	2
Araxá	1	1	1 a 2		2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Arceburgo			1		1	2	1	2	3 a 6
Arcos			1					1	2
Areado			1			2		1 a 2	3
Argirita			1		1	2	1	2	3 a 4
Aricanduva						1		1	2
Arinos								1	1 a 2
Astolfo Dutra			1		1	2			3
Ataléia									1
Augusto de Lima						1		1	2
Baldim			1		1	2			
Bambuí			1		1	2			3
Bandeira						1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Barão de Cocais			1		1	2	1	2	3 a 4
Barão de Monte Alto			1		1	2			3
Barra Longa			1		1				2 a 3
Bela Vista de Minas			1		1	2			3
Belmiro Braga	1	1 a 2	1 a 3			4 a 6	2	3 a 4	
Belo Horizonte			1		1	2	1	2	3 a 4
Belo Oriente									1 a 2
Belo Vale		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Bertópolis						1 a 3	1	1 a 2	4
Betim			1		1	2	1	2	3 a 4
Bicas		1	1 a 2			3	1	2	4
Biquinhas						1		1	2
Boa Esperança						1		1	2
Bocaiúva						1		1	2
Bom Despacho			1					1	2
Bom Jesus da Penha						1 a 2		1 a 2	3
Bom Jesus do Amparo			1		1	2	1	2	3
Bom Jesus do Galho						1			2
Bonfim		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Bonfinópolis de Minas									1

Brasília de Minas								1
Braúnas					1		1	2
Brumadinho		1	1 a 2			1	2	3 a 4
Buenópolis					1		1	2
Bugre								1 a 2
Buritit					1		1	2
Buritizero								1
Cabeceira Grande					1		1	2
Cachoeira da Prata			1				1	2
Cachoeira Dourada			1		1			2
Caetanópolis					1		1	2
Caeté			1		1	2	1	2
Caiana			1 a 2		1 a 2	3	1	3
Cajuri			1		1	2		3
Camacho			1			2		1
Campanário								1
Campina Verde					1		1	2
Campo Azul								1
Campo Belo			1				1	2
Campo do Meio						1		2 a 3
Campo Florido						1		2
Campos Altos			1		1	2	1	2
Campos Gerais						1 a 2		1
Cana Verde			1				1	2
Canaã			1		1	2		3
Canápolis			1		1			2
Candeias			1				1	2
Cantagalo						1	1	2
Caparaó			1 a 2		1 a 2		1	
Capela Nova			1 a 2		1		1	2
Capelinha					1		1	2
Capetinga			1		1	2	1	2
Capim Branco			1					1
Capinópolis			1					1
Capitólio						1		1
Caputira					1		1	2 a 3
Carai							1	1
Caranaíba			1		1 a 2		1	2
Carangola			1 a 2		1 a 2	3	1	2
Caratinga								1 a 2
Carbonita						1		1
Carlos Chagas						1		1
Carmésia			1		1	2		3
Carmo da Mata			1		1	2		
Carmo do Cajuru			1		1	2		
Carmo do Paranaíba			1 a 2		1		1	2
Carmo do Rio Claro						1	1	2 a 3
Carmópolis de Minas			1		1	2		
Carneirinho								1
Casa Grande			1		1 a 2		1	2
Cascalho Rico			1		1	2	1	2
Cássia			1 a 2		1 a 2		1	2
Cataguases			1		1	2		3
Catas Altas			1		1	2		2
Catas Altas da Noruega			1		1	2	1	2
Catuji								1 a 2
Cedro do Abaeté			1			2		1
Centralina			1		1	2		
Chácara			1		1 a 2	3	1	2
Chalé						1 a 2		1 a 2
Chapada Gaúcha								1
Chiador			1		1 a 3	1	2	4 a 5
Cipotânea			1		1	2		3 a 4
Claraval			1		1 a 2	1	2	3
Claro dos Poções			1		1 a 2	1	2	3
Cláudio			1		1	2		
Coimbra			1		1	2		3
Coluna						1 a 2		1
Comendador Gomes						1		1
Conceição da Aparecida						1 a 2		1 a 2
Conceição das Alagoas			1					1
Conceição de Ipanema						1		1
Conceição do Mato Dentro			1		1	2		2
Conceição do Pará			1					1
Confinis			1			2		1
Congonhas			1		1 a 2		1	2
Congonhas do Norte			1		1	2		3
Conquista			1		1 a 2	1	2	3 a 4
Conselheiro Lafaiete			1		1 a 2	1	2	3 a 4
Contagem			1		1	2	1	2
Coqueiral						1		1
Coração de Jesus								1
Cordisburgo						1		1
Corinto						1		1
Coroaci						1		1
Coromandel			1 a 2		1		1	2
Coronel Fabriciano					1		1	2
Coronel Pacheco			1		1 a 2	3	1	2
Córrego Danta			1		1	2	1	2
Córrego Fundo			1					1
Córrego Novo						1		1
Couto de Magalhães de Minas			1		1	2		2
Crisólita						1 a 2		1
Cristais						1		1
Cristiano Ottoni			1		1 a 2		1	2
Crucilândia			1 a 2		1		1	2
Cruzeiro da Fortaleza			1		1 a 2	1		2
Curvelo						1		1
Datas			1		1	2	1	2
Definópolis			1		1 a 2	1	2	3
Delta			1		1 a 2	1	2	3
Descoberto			1		1	2		3
Diamantina			1		1	2		3
Diogo de Vasconcelos			1		1	2		3

Dionísio								1
Divinésia						1		1
Divino						1		1
Divinópolis						1		1
Divinópolis						1		1
Dom Bosco								1
Dom Cavati								1
Dom Joaquim						1		1
Dom Silvério						1		1
Dona Eusébia						1		1
Dores de Guanhaes						1		1
Dores do Indaiá						1		1
Dores do Turvo						1		1
Doresópolis						1		1
Douradoquara						1		1
Durandé						1		1
Engenheiro Caldas								1
Engenheiro Navarro								1
Entre Folhas								1 a 2
Entre Rios de Minas						1 a 2		1
Ervália						1		1
Esmeraldas						1		1
Espera Feliz						1 a 2		1
Estrela Dalva						1		1
Estrela do Indaiá						1		1
Estrela do Sul						1		1
Eugenópolis						1		1
Fama						1		1
Faria Lemos						1 a 2		1
Felício dos Santos						1		1
Felisburgo								1 a 2
Felixlândia								1
Fernandes Tourinho								1
Ferros						1		1
Fervedouro						1		1
Florestal						1		1
Formiga						1		1
Formoso								1
Fortaleza de Minas						1		1
Fortuna de Minas						1		1
Francisco Dumont								1
Francisco Sá								1
Franciscópolis								1 a 2
Frei Gaspar								1
Frei Inocência								1
Frei Lagonegro								1 a 2
Fronteira								1
Fronteira dos Vales						1 a 2		1 a 2
Frutal								1
Funilândia								1
Glaucilândia								1
Goianá						1		1 a 2
Gonzaga								1
Gouveia						1		1
Governador Valadares								1
Grupiara						1		1
Guanhaes						1		1 a 2
Guapé								1
Guaraciaba						1		1
Guaraciama								1 a 2
Guaranésia						1		1
Guarani						1		1
Guará						1 a 2		1
Guarda-Mor								1
Guaxupé						1		1
Guidoval						1		1
Guimarânia						1		1 a 2
Guiricema						1		1
Gurinhata								1
Iapu								1
Ibiá						1		1 a 2
Ibiaí								1
Ibiraci						1		1 a 2
Ibirité						1		1 a 2
Igarapé						1		1
Igaratinga						1		1
Iguatama						1		1
Illicinea								1
Imbé de Minas								1
Indianópolis						1		1
Inhapim								1
Inhaúma						1		1
Inimutaba								1
Ipaba								1 a 2
Ipanema								1 a 2
Ipatinga								1
Ipiacu						1		1
Iraí de Minas						1		1 a 2
Itabira						1		1
Itabirinha								1
Itabirito						1		1 a 2
Itacambira								1
Itaguara						1 a 2		1
Itaipé								1
Itamarandiba								1 a 2
Itamarati de Minas						1		1
Itambacuri								1 a 2
Itambé do Mato Dentro						1		1
Itamogi						1		1
Itapagipe								1
Itapetcinga						1		1
Itatiauçu						1 a 2		1
Itaú de Minas						1		1
Itaúna						1		1
Itaverava						1 a 2		1
Itueta								1



Ituiutaba			1				1	2
Iturama								1
Jaboticatubas			1		1	2		3
Jacinto						1 a 3	1	1 a 2 4 a 6
Jacuí			1		1	2	1	3
Jaguaraçu						1		2
Jampruca								1
Januária								1
Japaraíba			1				1	2
Jeceaba		1	1 a 2				1	3 a 4
Jequeri			1			2		1
Jequitaiá								1
Jequitibá			1			2		1
Jequitinhonha							1	1 a 2
Joaíma						1	1	2 a 3
Joanésia						1		2
João Monlevade			1		1	2		3
João Pinheiro						1		
Joaquim Felício						1		2
Jordânia						1 a 3	1 a 2	1 a 4 4 a 6
José Raydan						1		2
Juatuba			1		1	2	1	2
Juiz de Fora		1	1 a 2	1		2	3 a 4	3 5
Juramento								1
Juruia			1			2 a 3		1 a 2
Ladainha								1
Lagamar			1			2		1
Lagoa da Prata			1					2
Lagoa dos Patos								1
Lagoa Formosa			1 a 2		1		1	2 3
Lagoa Grande						1		
Lagoa Santa			1		1	2		3
Lajinha			1		1	2 a 3	1	2 4
Lamim			1		1	2	1	3
Laranjal			1			2		1 3
Lassance						1		1
Leandro Ferreira			1				1	2
Leme do Prado								1
Leopoldina			1		1	2		3
Limeira do Oeste								1
Luisburgo			1		1	2	1	2 3
Luislândia								1
Luz			1			2		1
Machacalis						1 a 2	1	1 a 2 3
Malacacheta								1 a 2
Manhuaçu					1	1 a 2		2 3
Manhumirim			1		1	2 a 3	1	2
Mantena								1
Mar de Espanha		1	1 a 2	1		2	3 a 4	3 5
Maravilhas			1					1 2
Mariana			1		1	2	1	2 3
Marilac								1
Mário Campos		1	1 a 2				1	2 3 a 4
Maripá de Minas			1		1	2	1	2 3 a 4
Marliéria						1		1 2
Martinho Campos						1		1 2
Martins Soares			1		1	2 a 3	1	2 4
Mata Verde							1	1 a 2
Materlândia			1		1	2		3
Mateus Leme			1		1	2	1	2 3
Mathias Lobato								1
Matias Barbosa		1	1 a 2	1		2	3 a 4	3 5 a 6
Matipó						1 a 2		1 3
Matozinhos			1			2		1
Matutina			1		1	2	1	
Medeiros		1	1 a 2	1		2		3
Mendes Pimentel								1
Mercês			1 a 2		1		1	2 3
Mesquita						1		1 2
Minas Novas								1
Mirabela								1
Miradouro					1	2		3
Mirai					1	2		3
Moeda		1	1 a 2				1	2 3 a 4
Moema			1					1 2
Monjolos			1		1	2		3
Monte Alegre de Minas			1		1	2		
Monte Belo			1			2 a 3		1 a 2
Monte Carmelo		1	1 a 2	1		3		2 4
Monte Formoso								1 a 2
Monte Santo de Minas			1		1	2 a 3	1	2 4 a 5
Montes Claros								1
Morada Nova de Minas						1		1 2
Morro da Garça						1		
Morro do Pilar			1		1	2	1	2 3
Muriáé			1			2		3
Mutum					1	1 a 2		2 3
Nacip Raydan								1 a 2
Nanuque						1 a 2		3 a 4
Naque								1 a 2
Natalândia								1
Nepomuceno						1		1 2
Nova Belém								1
Nova Era						1 a 2		1 3
Nova Lima		1	1 a 2				1	2 3 a 4
Nova Mógica								1
Nova Ponte		1	1 a 2	1		2	3	2 3 4 a 5
Nova Resende						1 a 2		1 a 2
Nova Serrana			1					1 2
Nova União			1		1	2		2 3
Novo Cruzeiro								1
Novo Oriente de Minas						1		1 2
Olhos d'Água						1		1 2
Oliveira			1		1	2		
Onça De Pitangui			1					1 2

Oratórios								
Orizânia				1				1 2
Ouro Verde de Minas						1	2	1 2 3
Padre Paraíso								1
Paineiras							1	1 2
Pains							1	1 2
Paiva		1		1 a 2			3	1 2 4
Palma							1 a 2	1 3
Palmópolis							1 a 3	1 1 a 3 4 a 5
Papagaios							1	1 2
Pará de Minas				1			2	
Paracatu								1
Paraopeba							1	1 2
Passa Tempo				1			1	2 3
Passabém				1			1	2 3
Passos				1			1	2 3 a 4
Patos de Minas				1 a 2			1	2 3
Patrocínio		1		1 a 2	1		2	3 4
Patrocínio do Muriaé							1	2 3
Paula Cândido				1			1	2 3
Paulistas							1 a 2	1 3
Pavão							1	1 2 a 3
Peçanha							1	1 2
Pedra Azul								1
Pedra Bonita				1			1	2 3
Pedra do Anta				1			2	1
Pedra do Indaiá				1			1	2
Pedra Dourada				1 a 2			1	3 1 2 4
Pedrinópolis		1		1 a 2	1		2	3 2 3 4 a 5
Pedro Leopoldo				1			1	2
Pequeri		1		1 a 2	1		2	3 a 4 5
Pequi				1				1 2
Perdigão				1				1
Perdizes	1	1		1 a 2			2	3 a 4 2 3 5
Perdões				1			1	2
Periquito								1
Pescador								1
Piau		1		1 a 2			3	1 2 4
Piedade de Caratinga								1 a 2
Piedade de Ponte Nova							1	1 2
Piedade dos Gerais				1 a 2			1	2 3 a 4
Pimenta							1	1 2
Pingo-d'Água								1 a 2
Pintópolis								1
Piracema				1 a 2			1	2 3
Pirajuba								1 a 2
Piranga				1			1	2 3
Pirapetinga				1			1	2 3 a 4
Pirapora								1
Piraúba				1			1	2 3
Pitangui				1				1 2
Piumhi				1				1 2
Planura							1	2
Pocrane								1
Pompéu							1	2
Ponte Nova				1				1 2
Ponto Chique								1
Ponto dos Volantes								1
Porto Firme				1			1	2 3
Poté								1 a 2
Prata				1				1 2
Pratápolis				1			1	2 3 a 5
Pratinha		1		1 a 2	1		2	3 2 3 4
Presidente Bernardes				1			1	2 3
Presidente Juscelino				1				1 2
Presidente Kubitschek				1			1	2 a 3 1 2
Presidente Olegário				1			2	1
Prudente de Moraes							1	1 2
Quartel Geral				1			2	1
Queluzito		1		1 a 2				1 2 3 a 4
Raposos				1			1	2 1 2 3 a 4
Raul Soares							1	1 2
Recreio				1			2	1 3
Reduto				1			1	2 3
Riachinho								1
Ribeirão das Neves				1			1	2 3
Ribeirão Vermelho				1			2	1
Rio Acima		1		1 a 2				1 2 3 a 4
Rio Casca							1	1 2
Rio Do Prado							1 a 3	1 1 a 2 4
Rio Doce							1	1 2
Rio Espera				1 a 2			1	2 3
Rio Manso				1 a 2			1	2 3 a 4
Rio Novo				1 a 2			1	2 3 a 4
Rio Paranaíba		1		1 a 2	1			2 3 a 4
Rio Piracicaba				1			1	2 3
Rio Pomba				1 a 2			1	3
Rio Preto		1		1 a 2	2		3	4 a 5 4 6
Rio Vermelho				1			1	2 3
Rochedo de Minas				1 a 2			1	2 3 a 4
Rodeiro				1			1	2 3
Romaria		1		1 a 2	1		3	2 4
Rosário da Limeira				1			1	2 3
Rubim							1 a 2	1 1 a 2 3 a 4
Sabará				1			1	2 1 2 3 a 4
Sabinópolis				1			1	2 3
Sacramento		1		1	1 a 2		2	3 a 4 2 a 3 3 a 4 5
Salto da Divisa							1 a 5	1 a 2 1 a 6 6
Santa Bárbara				1			1	2 3
Santa Bárbara do Leste							1	1 2
Santa Bárbara do Monte Verde		1		1 a 2	1 a 3		4 a 5	2 3 a 4 6
Santa Cruz do Escalvado							1	1 2
Santa Efigênia de Minas							1	1 2

Santa Helena de Minas					1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Santa Juliana		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3
Santa Luzia			1		1	2		3 a 4
Santa Margarida			1		1	2	2	3
Santa Maria de Itabira			1			2	1	3
Santa Maria do Salto					1 a 3	1 a 2	1 a 4	4 a 6
Santa Maria do Suaçuí						1		2
Santa Rita de Jacutinga	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5
Santa Rita de Minas					1		1	2
Santa Rosa da Serra			1		1	2	1	
Santa Vitória					1			
Santana da Vargem					1		1	2
Santana de Cataguases			1		2		1	3
Santana de Pirapama			1		1	2		
Santana do Deserto	1	1 a 3	1	2	4 a 5		3	6
Santana do Jacaré		1			2		1	
Santana do Manhuaçu					1 a 2		1 a 2	3
Santana do Paraíso					1		1	2
Santana do Riacho			1		1	2		3
Santana dos Montes	1	1 a 2				1	2	3 a 4
Santo Antônio do Amparo			1		1	2		
Santo Antônio do Aventureiro			1		1	2 a 3	1	2
Santo Antônio do Gramma						1		2
Santo Antônio do Itambé			1		1	2	1	2
Santo Antônio do Jacinto					1 a 3	1	1 a 3	4 a 6
Santo Antônio do Monte			1			2	1	
Santo Antônio do Rio Abaixo			1		1	2		3
Santo Hipólito						1		2
São Brás do Suaçuí	1	1 a 2					1	2
São Domingos das Dores								3 a 4
São Domingos do Prata					1		1	2 a 3
São Félix de Minas								1
São Francisco de Paula			1		1	2		
São Francisco de Sales						1		2
São Francisco do Glória			1		1	2 a 3	1	2
São Geraldo			1		1	2		3
São Geraldo da Piedade								1 a 2
São Gonçalo do Abaeté						1	1	2
São Gonçalo do Pará			1		1	2		
São Gonçalo do Rio Abaixo			1		1	2	2	3
São Gonçalo do Rio Preto			1		1	2		3
São Gotardo			1		1	2	1	2
São João Batista do Glória			1		1	2	1	2
São João da Lagoa								1
São João do Manhuaçu			1		1	2		2
São João do Oriente								1
São João do Pacuí								1
São João Evangelista						1		2 a 3
São João Nepomuceno			1 a 2		1		1	2
São Joaquim de Bicas			1		1	2	1	2
São José da Barra						1		2
São José da Lapa			1		1	2		
São José da Safira								1 a 2
São José da Varginha			1				1	2
São José do Divino								1
São José do Golabal						1		2
São José do Jacuri						1		2 a 3
São José do Mantimento						1 a 2	1	3
São Miguel do Anta			1		1	2		3
São Pedro da União			1			2		1 a 2
São Pedro do Suaçuí						1		1
São Pedro dos Ferros						1		2
São Romão								1
São Roque de Minas			1	1 a 2	1	2		3
São Sebastião da Vargem Alegre			1		1	2		3
São Sebastião do Anta								1
São Sebastião do Maranhão						1		2
São Sebastião do Oeste			1		1	2		
São Sebastião do Paraíso			1		1	2	1	2
São Sebastião do Rio Preto			1		1	2		3 a 5
São Tomás de Aquino			1		1	2	1	2
Sardoá						1		2
Sarzedo	1	1 a 2				1	1	2
Sem-Peixe						1		2
Senador Cortes			1 a 2		1	3	1	2
Senador Firmino			1		1	2		3
Senador Modestino Gonçalves					1	1 a 2		2
Senhora de Oliveira			1		1	2		3
Senhora do Porto			1		1	2		3
Sericita			1			2		3
Serra Azul de Minas			1		1	2		3
Serra da Saudade			1		1	2		
Serra do Salitre	1	1 a 2	1	2	3		2	3
Serra dos Aimorés								4
Serro			1		1	2 a 3	1	2

Sete Lagoas						1		1	2
Setubinha									1
Silveirânia			1 a 2		1				3
Simão Pereira		1	1 a 3	1	2	4 a 5	2	3	6
Simonésia						1 a 2		1	3
Sobralia									1
Tabuleiro			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Taparuba									1 a 2
Tapira		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Tapirai			1		1	2	1	2	3
Taquaraçu de Minas			1		1	2			3 a 4
Tarumirim									1
Teixeiras			1					1	2
Teófilo Otoni						1			2
Timóteo						1		1	2
Tiros			1		1	2			
Tocantins			1		1	2			3
Tombos			1 a 2		1	3	1	2	4
Três Marias						1			
Três Pontas			1			2		1	
Tupaciguara			1		1	2			
Turmalina									1
Ubá			1		1	2			3
Ubaí									1
Ubaporanga									1 a 2
Uberaba		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Uberlândia			1		1	2	1	2	3
Umburatiba						1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Unai						1		1	2
União de Minas									1
Uruana de Minas									1 a 2
Urucânia						1		1	2
Urucuia									1
Vargem Alegre									1 a 2
Vargem Bonita			1		1	2		2	3
Varjão de Minas			1					1	2
Várzea da Palma									1
Vazante						1		1	2
Veredinha									1 a 2
Veríssimo			1		1	2	1	2	
Vermelho Novo						1		1	2
Vespasiano			1		1	2			3
Viçosa			1		1	2			3
Vieiras			1		1	2		2	3
Virginópolis						1		1	2
Virgolândia						1		1	2
Visconde do Rio Branco			1		1	2			3
Volta Grande					1		1	2	3 a 4

PORTARIA Nº 226, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Estado de Mato Grosso do Sul deverá produzir 8,5 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2016/2017.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 140 dias); e Grupo III (n > 140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decendial >15 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.



Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de sementeira foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO.

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Mucuripe, Copacabana.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B433PW, 2B512PW, 2B587RR, 2B655Hx, 2B658RR, 2B688PW, 2B710PW, 2B810PW, 2B610PW, 2A620PW, 2B877PW, 2B210PW, 2B633PW, 2A401PW, 2B346PW, 20A55, 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A68PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, WxB650, 2B678Hx, CD 384, CD384Hx, CD 384PW, CD 384HR, CD333Hx, CD333PW, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3410PW, CD3560PW, 929V, 2B647PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, CD384RR, CD3775PW, CD3595PW.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31VYH, 30S31YH, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7037H, BG7037VYH, BG7046, 30S31VYHR, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7330, BG7330H, BG7330VYH, BG7432H, BG7439, BG7439H, BG7640H, BG7640VYH, P1630YH, P2830H, P2830VYH, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3250, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3431, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, 30F35R, 30F53R, P3456, BG7037YHR, BG7542H, P3380HR, P3646YHR.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 106, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3046.

GENESEEDS: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM815, BM815PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966, ATL 310.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES: 2M60, 2M66, 2M77, 2M80, 3M40, 3M51, 4M02, 4M50.

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310, LG36701PRO2.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, BALU 7690, MS 2010, AM 606, AM 811, AM 997, AX 727.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ZNT 1530, ANHEMBI.

MONSANTO: RB 9110YG, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB285PRO2, DKB230PRO3, AG9030PRO2, AG9030PROX, AG9030RR2, DKB340PRO2, AG9045PRO2, AS 1551, DKB 330RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, DKB 330, DKB 315, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS1665PRO3, AS 1665PRO, AS1660PROX, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AG 9010, 2300RR2, 3020RR2, 3200RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, ADV 9434, ADV 9275, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, 2200RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, AS1777PRO3, AS1777, AG 7098, LG 3055PRO2, LG 3055PRO, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 8061, AG8061PROX, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8580PROX, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9025, AG9025PRO3,

AG9045PRO3, AG9080PRO, AG 9080PRO2, AG9080RR2, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS1551PRO2, LG 3055, AS1555PRO, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, AS1555RR2, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, RB 9108PROX, AS1573PRO, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, RB 9108PRO, RB 9108, AS1642PRO, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS1656PROX, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS1666, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO, AS1666PRO, AS1666PROX, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BALU 280PRO, BM 650, RB 9005PRO2, BM 650 PRO2, LG6036PRO3, BM 650 RR2, BM780PRO, BM 780PRO2, RB 9005PRO, RB 9004RR2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840RR2, RB 9004PRO2, BM 915PRO, RB 9004PRO, BM780RR2, CD324PRO, CD 324PRO3, CD 3715, CD 3715PRO, NS 92PRO2, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, NS92PRO, NS 90RR2, CD 397PRO, NS 90PRO2, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, NS 90PRO, DKB 175PRO2, NS 56RR2, DKB 175RR2, DKB 177, NS 56PRO3, DKB 177PRO2, NS 56PRO, DKB177PRO3, NS 50RR2, DKB 177RR2, NS 50PRO3, NS 50PRO2, NS 50PRO, LG6050PRO2, LG 6038PRO3, LG 6038PRO2, DKB 245RR2, DKB 250, LG 6038PRO, DKB 310PRO, DKB315PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB230, LG 6036RR2, DKB230PROX, DKB245PRO2, LG 6036PRO2, DKB250PRO2, LG 6036PRO, DKB250PRO3, DKB290, LG 6033PRO2, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6033PRO, DKB 310, DKB 310PRO2, LG 6030RR2, DKB310PRO3, LG 6030PRO3, LG 6030PRO2, DKB330PRO, LG 6030PRO, LG 6030, DKB330PRO3, GNZ 9690RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, DKB340PROX, GNZ 9688PRO, DKB390PRO3, GNZ 9626RR2, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, DKB395PRO3, GNZ 9501, GNZ 9505PRO3, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, SHS7910PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, NS 56PRO2, DKB275PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70.

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 4013, XB 7116, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8030, XB 9003, XB 9003 Bt, 90XB06, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt, XB 7253 Bt, 90XB06 Bt.

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022.

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE2601 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1093.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Fórmula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, Somma Viptera, SX7331 Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork TL, Balu 184, BALU 761, Celeron TLTG, Garra, Somma, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205 TL, GSS41242, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, Formula VIP2, SYN3040, SYN7205 VIP2, SW8004 VIP3, SW8014 VIP3, SW8054 VIP3, SX6003 VIP3, SX7331 TG, SX8394 VIP3, SX8934 VIP3, 3040VIP3.

GRUPO II

IAC: IAC 3330.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow WxA504.

EMBRAPA: BRS 1010, BRS 3025.

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ7280, GNZ7280PRO2, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 2004.

HELIX SEMENTES LTDA : BM 3066.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: K9100, SG 6010.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 9724, MS 2013.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS82, BX970, BX970YG.

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316.

SEM WEST: SW 5130, SW 5156, SW 5560, SW 5198.

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO.

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086.

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, SG 6418.

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Bandeirante, Al Branco, CATIVERDE 02, AL 34, AL Piratininga.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6	4	5	7 a 8
Alcinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			7 a 8
Amambai		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		1 a 4		
Anastácio		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4 + 8	
Anaurilândia			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1 + 8	3 a 8	
Angélica			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 8	3 a 5	1 a 2 + 8	3 a 7	
Antônio João			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Aparecida do Taboado		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Aquidauana		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Aral Moreira		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Bandeirantes	1	1 a 3	1 a 5	2		6 a 8	3	4 a 5	
Bataguassu			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Bataiporã			1 a 8		1 a 8		1 + 8		
Bela Vista		1	1 a 8		2 a 8		1 a 8		
Bodoquena		1	1 a 2		2	3 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Bonito		1	1 a 3 + 7 a 8		2	4 a 6	1 a 2	3 a 8	
Brasília		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4 + 8	
Caarapó		4 a 6	1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		1 a 8		
Camapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7 a 8
Campo Grande	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6 a 8	3	4 a 8	
Caracol		1	1 a 8		2 a 8		1 a 8		
Cassilândia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Chapadão do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	7 a 8
Corguinho		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Coronel Sapucaia		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		1 a 4		
Corumbá		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8

Costa Rica	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			7 a 8
Coxim	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		6 a 8
Deodópolis			1 a 8		1 + 5 a 8	6 a 8	2 a 4	
Dois Irmãos do Buriti		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4 + 8
Douradina			1 a 8		1 a 8	6 a 8		
Dourados			1 a 8		1 a 8	5 a 8		
Eldorado		5 a 8	4 a 8	5 a 8	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2
Fátima do Sul			1 a 8		1 a 8	5 a 8		
Figueirão	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5
Glória de Dourados			1 a 8		1 a 8	5 a 8		
Guia Lopes da Laguna		1	1 a 8		2 a 3 + 7 a 8	1 a 2 + 8	4 a 6	
Iguatemi		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4	3 a 4		
Inocência	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5	3	6 a 8
Itaporã			1 a 8		1 a 8	6 a 8		
Itaquiraí		5 a 8	1 a 8	6 a 8	1 a 4	4 a 5		
Ivinhema			1 + 5 a 8		5 a 8	2 a 4	6 a 8	1 a 4
Japorã		5 a 8	4 a 8	5 a 8	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2
Jaraguari	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6 a 8	3	4 a 8
Jardim		1	1 a 8		2 a 8	1 a 2 + 8		
Jateí		7 a 8	1 a 8		1 a 6	5 a 8		
Juti		5 a 8	1 a 8		1 a 4	5 a 8		
Ladário		1	1 a 2		2	3 a 4	1 a 2	3
Laguna Carapã		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8	1 a 8		
Maracaju			1 a 8		1 a 8	6 a 8		
Miranda		1	1 a 2		2	3 a 8	3 a 4	
Mundo Novo	7 a 8	5 a 8	4 a 8	5 a 6	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2
Naviraí		5 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 4	5 a 6		
Nioaque		1	1 a 3 + 7 a 8	1	2 a 3 + 8	4 a 6	2	4 a 7
Nova Alvorada do Sul		1 a 2	1 a 3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	8	4 a 7
Nova Andradina			1 a 2 + 8		1 a 2 + 8	3 a 7	1 a 2 + 8	3 a 7
Novo Horizonte do Sul			5 a 8		5 a 8	1 a 4	5 a 8	1 a 4
Paraíso das Águas	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5
Paranaíba	1	1 a 3	1 a 4	2		3	4	5
Paranhos		5 a 8	4 a 8	5 a 8	1 a 4	1 a 3	1 a 4	
Pedro Gomes	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5
Ponta Porã			1 a 8		1 a 8	1 a 8		
Porto Murtinho		1	1 a 8		2 a 7	1 a 2	8	
Ribas do Rio Pardo	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 8
Rio Brilhante		1 a 2	1 a 8	1	3 + 8	2 + 8	4 a 7	
Rio Negro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4
Rio Verde de Mato Grosso	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4
Rochedo	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5
Santa Rita do Pardo		1 a 2	1 a 2	1	3 a 8	2	3 a 4 + 8	
São Gabriel do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	5	6 a 8
Sete Quedas		5 a 8	4 a 8	5 a 8	1 a 4	1 a 3	3 a 4	
Selvíria		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	4	5 a 8
Sidrolândia		1 a 2	1 a 3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	4 a 7	
Sonora	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	
Tacuru		5 a 8	4 a 8	5 a 8	1 a 4	1 a 3	1 a 4	
Taquarussu		7 a 8	5 a 8		4 a 6	1 a 4	5 a 8	1 a 3
Terenos		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8	4 + 8	
Três Lagoas	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4
Vicentina			1 a 8		1 a 8		5 a 8	

Jardim			1 a 8		1 a 8			
Jateí		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8	
Juti		4 a 6	1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		2 a 8	
Ladário			1		1	2		3 a 5
Laguna Carapã		4 a 6	1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		1 a 7	
Maracaju			1 a 7		1 a 6	8	4 a 6	7 a 8
Miranda			1		1	2		3 a 8
Mundo Novo	4 a 6	3 a 8	2 a 8	7 a 8	1 a 2	1	2 a 3	
Naviraí		4 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 3 + 8		4 + 8	
Nioaque			1 a 2		1 a 2	3 a 8		3 a 8
Nova Alvorada do Sul			1 a 3 + 6 a 8		1 a 2 + 6 a 8	4 a 5	1	3 a 5
Nova Andradina			1 + 7 a 8		1 + 7 a 8	2 a 6	6 a 8	2 a 6
Novo Horizonte do Sul			3 a 8		1 a 8	1 a 2	4 a 7	
Paraíso das Águas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4
Paranaíba		1	1 a 2	1	2	3	2	
Paranhos		3 a 7	1 a 8	4 a 7	1 a 2 + 8		1 a 3 + 8	
Pedro Gomes	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	
Ponta Porã			1 a 7		1 a 7	8	1 a 6	8
Porto Murtinho			1 a 8		1 a 7		8	
Ribas do Rio Pardo	1	1 a 3	1	2	4 a 7	2	3	8
Rio Brilhante		1 a 8		1 a 8		6 a 8		
Rio Negro	1	1 a 2		2	3	1 a 2		4 a 7
Rio Verde de Mato Grosso	1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Rochedo	1	1 a 3		2	4	1 a 2	3	5 a 8
Santa Rita do Pardo		1		1	2 a 8		2	
São Gabriel do Oeste		1 a 2	1 a 3	1		2	3	4 a 7
Sete Quedas		3 a 8	2 a 8	4 a 8	1 a 2	1	1 a 3	
Selvíria			1 a 2		1 a 2	3	1	
Sidrolândia			1 a 3		1 a 2 + 6 a 8	4 a 8	1	3 a 5
Sonora	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4
Tacuru		3 a 8	2 a 8	4 a 7	1 a 2	1	1 a 3 + 8	
Taquarussu		5 a 7	3 a 8		1 a 4 + 8	1 a 2	4 a 8	
Terenos		1	1 a 2		2	3 a 7	1	3 a 7
Três Lagoas		1	1 a 2	1	2	3	2	4 a 8
Vicentina			1 a 8		1 a 7		4 a 7	8

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5 a 7
Alcinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5 a 6
Amambai		3 a 7	1 a 8	4 a 7	1 a 2 + 8		1 a 3 + 8		
Anastácio			1 a 2		1	3 a 8		2 a 8	
Anaurilândia			1 + 7 a 8		1 + 7 a 8	2 a 6		2 a 6	
Angélica			1 + 5 a 8		1 + 5 a 8	2 a 4	6 a 8	2 a 4	
Antônio João			1 a 7		1 a 7	8	1 a 6	8	
Aparecida do Taboado			1		1	2	1	2	3
Aquidauana			1 a 2		1	3	1	2	4 a 8
Aral Moreira		4 a 6	1 a 8	3 a 5	1 a 3 + 7 a 8		1 a 2 + 6 a 7		
Bandeirantes	1	1 a 3	1	2	4 a 6	2	3	7	
Bataguassu			1 a 2		1	3 a 8		2 a 8	
Batayporã			1 + 5 a 8		5 a 8	2 a 4	7 a 8	1 a 4	
Bela Vista			1 a 8		1 a 8		5 a 7		
Bodoquena			1		1	2 a 7		2	8
Bonito			1 a 2		1	3 a 8		2 a 8	
Brasilândia			1 a 2		1	3	1	2	4 a 8
Caarapó		4 a 6	1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		1 a 7		
Camapuã	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5 a 7
Campo Grande		1	1 a 3		2	4 a 8	1	3 a 8	
Caracol			1 a 8		1 a 8		5 a 7		
Cassilândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Chapadão do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Corguinho			1 a 2		1 a 2	3	1		4 a 7
Coronel Sapucaia		3 a 7	1 a 8	4 a 7	1 a 2 + 8		1 a 3 + 8		
Corumbá			1 a 2		1 a 2	3	1		4 a 7
Costa Rica	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5 a 6
Coxim	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Deodópolis			3 a 7		4 a 7	1 a 2 + 8	4 a 7	1 a 3 + 8	
Dois Irmãos do Buriti			1 a 2		1 a 2	3 a 8		3 a 7	
Douradina			1 a 7		1 a 7	8	4 a 6	8	
Dourados			1 a 7		1 a 7	8	4 a 6	8	
Eldorado		3 a 8	2 a 8	4 a 8	1 a 2	1	2 a 3		
Fátima do Sul			1 a 7		1 a 7	8	4 a 7	8	
Figueirão	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	4	5 a 6	
Glória de Dourados			1 a 8		1 a 7		4 a 7	8	
Guia Lopes da Laguna			1 a 8		1 a 8				
Iguatemi		3 a 7	1 a 8	4 a 7	1 a 2 + 8		1 a 3 + 8		
Inocência	1	1 a 2	1	2	3	2	3	4	
Itaporã			1 a 7		1 a 7	8	4 a 6	8	
Itaquiraí		4 a 7	1 a 8	4 a 7	1 a 3 + 8		2 a 3 + 8		
Ivinhema			3 a 8		3 a 7	1 a 2	4 a 7	1 a 2 + 8	
Japorã			3 a 8	4 a 7	1 a 2	1	1 a 3 + 8		
Jaraguari		1	1 a 3		2	4 a 6	1 a 2	3	7 a 8

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara			1		1	2	1	2	3 a 4
Alcinópolis		1	1 a 2	1	2	3			4
Anastácio			1			2 a 7		1 a 5	
Anaurilândia			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8		1 a 4 + 8	
Angélica			4 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8	4 a 7	1 a 3 + 8	
Aparecida do Taboado						1			2
Aquidauana			1					1	2 a 5
Bandeirantes			1		1	2 a 3		2	4 a 5
Bataguassu						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Batavoporã			4 a 7		3 a 7	1 a 3 + 8	5 a 7	1 a 2 + 8	
Bela Vista			1 a 7		1 a 6	8	4 a 6	7	
Bodoquena						1 a 5		1	6 a 7
Bonito			1			2 a 7		1 a 6	8
Brasilândia						1 a 3		1	4 a 6
Camapuã	1		1 a 2			3	1	2	4
Campo Grande			1		1	2 a 7		2 a 6	8
Caracol			1 a 7			1 a 6		7	
Cassilândia	1		1 a 2	1		3		2	
Chapadão do Sul	1		1 a 2	1	2	3			
Corguinho			1			2		1	3 a 5
Corumbá			1					1	2 a 5
Costa Rica	1		1 a 2	1	2	3		3	4
Coxim	1		1			2	1	2	3
Dois Irmãos do Buriti			1			2 a 7		1 a 5	
Figueirão	1		1 a 2	1		3		2	4
Guia Lopes da Laguna			1 a 6		1 a 5	7		6 a 7	8
Inocência			1		1	2			3
Jaraguari			1		1	2 a 4		2	5 a 7
Jardim			1 a 6		1 a 5	7		6 a 7	8
Ladário						1			2 a 5
Miranda						1		1	2 a 7
Nioaque			1			2 a 7		1 a 7	8
Nova Alvorada do Sul			1 + 5 a 7			2 a 4 + 8		1 a 7	
Nova Andradina			6 a 8		5 a 7	1 a 5		1 a 4 + 8	
Paraíso das Águas	1		1 a 2			3	1	2	4
Paranaíba					1	1 a 2			
Pedro Gomes	1		1 a 2	1				2	3
Porto Murtinho			1 a 5		1 a 4	6 a 7		5 a 7	8
Ribas do Rio Pardo			1		1	2 a 4		2	5 a 7
Rio Brillhante			1 a 7		1 + 4 a 6	8	4 a 6	2 a 3 + 7 a 8	
Rio Negro			1			2		1	3 a 4
Rio Verde de Mato Grosso			1		1	2			
Rochedo			1		1	2			3 a 7
Santa Rita do Pardo						1 a 6		1	7
São Gabriel do Oeste			1		1	2	1	2	3 a 4
Selvíria			1			1		1	2
Sidrolândia			1		1	2 a 7		2 a 7	8
Sonora	1		1 a 2	1		3		2	
Terenos			1			2 a 5		1 a 4	6 a 7
Três Lagoas			1			2		1	3



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Estado de Mato Grosso deverá produzir 21,4 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2016/2017.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decendial >15 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv. Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificada.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO.

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

CRIGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B433PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688RR, 2B688PW, 2B710PW, 2B810PW, 2B610PW, 2A620PW, 2B877PW, 2B210PW, 2B633PW, 2A401PW, 2B346PW, 20A55, 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A68PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, WxB650, 2B678Hx, CD 384, CD384Hx, CD 384PW, CD 384HR, CD333PW, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3410PW, CD3560PW, 929V, 2B647PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, CD384RR, CD3775PW, CD3595PW.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, P1630YH, P2830H, P2830VYH, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3250, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YHR, P3431, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, 30F35H, 30F53R, P3456, BG7037YHR.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS 2223, BRS Gorutuba.

GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA: AP 8203, AP6005, XAP4511.

GENESEEDS: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM815, BM815PRO2.

KWS: ATL 110, ATL 200, ATL 310, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, K9220PRO2, SM 511, SM 966.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003, AM 606, AM 997, AX 727, AM 4002.

MARCIO DEMEIS: TR167.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28.

MONSANTO: RB 9110YG, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB310PRO3, DKB 310, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO2, AG9030PROX, DKB340PRO2, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9080PRO, AG 9080PRO2, DKB 330RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, DKB330PRO, DKB 330, DKB 315, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1660PROX, AS 1660, AS1656RR2, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AS1656PRO3, AG 9010, AG9080RR2, 2300RR2, 3200RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, LG 3055PRO2, AG 7098, LG 3055PRO, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 8061, AG8061PROX, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AG9045PRO3, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS1551PRO2, LG 3055, AS1555PRO, AS1555PRO2, SHS 7920PRO3, AS1555PRO3, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, AS1555RR2, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YH, RB 9308, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, RB 9108PROX, RB 9108PRO3, AS1573PRO, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, RB 9108PRO, RB 9108, AS1642PRO, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, AS1666PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, RB 9006PRO, BALU 280PRO, BM 650, RB 9005PRO2, BM 650 PRO2, LG6036PRO3, BM 650 RR2, BM780PRO, RB 9005PRO, BM 780PRO2, RB 9004RR2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840RR2, RB 9004PRO2, BM 915PRO, RB 9004PRO, BM780RR2, CD324PRO, CD 3715, NS 92PRO2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS92PRO, CD 3715RR2, NS 90RR2, CD 397PRO, CD 397YG, NS 90PRO2, DKB 175, DKB 175PRO, NS 90PRO, DKB 175PRO2, NS 56RR2, DKB 175RR2, DKB 177, NS 56PRO, DKB 177PRO2, NS 50RR2, DKB177PRO3, DKB 177RR2, NS 50PRO2, NS 50PRO, LG6050PRO2, DKB 240YGRR2, LG 6038PRO3, DKB 245RR2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, DKB 310PRO, DKB315PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, LG 6036RR2, DKB245PRO2, LG 6036PRO2, DKB250PRO3, LG 6036PRO, DKB290, LG 6033PRO2, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6033PRO, LG 6030RR2, DKB 310PRO2, LG 6030PRO2, GNZ 9690RR2, DKB330PRO3, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, DKB340PROX, GNZ 9688PRO, DKB390PRO3, GNZ 9626RR2, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, GNZ 9626PRO, DKB395PRO3, GNZ 9505RR2, GNZ 9501, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO3, GNZ 9505PRO2, DKB 240PRO2, SHS7910PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, NS 56PRO2, DKB275PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS82, BX970, BX970YG.

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8010, XB 8010 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt, 90XB06, 90XB06 Bt, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt.

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE2601 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1093.

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA: 14SS17, 14SS18.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, Somma Viptera, SX7331 Viptera, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork TL, Balu 184, BALU 761, Celeron TLTG, Garra, Somma, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205 TL, GSS41242, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, Formula VIP2, SY6222 VIP3, SYN7205 VIP2, SX7331 TG, 3040VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO.

IAC: IAC 3330.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Mucuripe, Copacabana.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F90H, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31VYH, 30S31YH, BG7032, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7046, 30S31VYHR, BG7046H, BG7046VYH, BG7330, BG7330H, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7640H, BG7640VYH, P3340H, P3340YH, P3630H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, 30F35R, BG7542H, P3380HR, P3646YHR.

EMBRAPA: BRS 1010, BRS 3025, BRS 3035, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BR 106, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3046.

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ7280, GNZ7280PRO2, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 2004.

KWS: ATL 100, DG 501, DG 627, GNZ 9510, K9100, K9200, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, SG 6010, SG 6011, SG 6302.

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M66, 2M77, 2M80, 3M40, 3M51, 4M02, 4M50.

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: BALU 7690, MS 2010, AM 811, MS 2013.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70.

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316.

SEM WEST: SW 5130, SW 5156, SW 5560, SW 5198.

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 4013, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 7253 Bt.

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO.

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022.

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10.

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA: 14ST01, 14ST07, 14SV28.

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, SG 6418.

GRUPO III

AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 03.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, AL Bianco, CATIVERDE 02, AL 34.

SEMPRE SEMENTES: SX1076, SX1086.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			7
Água Boa	1	1 a 2	1 a 3	2 a 3	3	4		4	5
Alta Floresta	1 a 6	1 a 6	1 a 8		7		7		
Alto Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			7
Alto Boa Vista	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Alto Garças	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Alto Paraguai	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Alto Taquari	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7
Apiacás	1 a 7	1 a 8	1 a 8				8		
Araguaiana	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Araguainha	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5 a 6		5	
Araputanga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6 a 7
Arenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Aripuanã	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7 a 8	6	7 a 8	
Barão de Melgaço	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Barra do Bugres	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Barra do Garças	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Bom Jesus do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5 a 6	5		
Brasnorte	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5 a 6	5		
Cáceres	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6 a 7
Campinápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Campo Novo do Parecís	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6
Campo Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Campos de Júlio	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	7
Canabrava do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Canarana	1	1 a 2	1 a 3	2 a 3	3 a 4	4	4	5	
Carlinda	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7		
Castanheira	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5 a 6	6	7
Chapada dos Guimarães	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Cláudia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Cocalinho	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Colíder	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Colniza	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8		7		
Comodoro	1 a 4	1 a 5	1 a 6			7	5 a 6	6 a 7	
Confresa	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6	7	7
Conquista d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7
Cotriguaçu	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7	8	
Cuiabá	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6		6	7
Curvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Denise	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Diamantino	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Dom Aquino	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Feliz Natal	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Figueirópolis d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7
Gaúcha do Norte	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4 a 5	5	5	6	6
General Carneiro	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4	5		5	6
Glória d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6 a 7
Guarantã do Norte	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7		
Guiratinga	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Indiavaí	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7
Ipiranga do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4 a 5	5	6		6	7
Itanhangá	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Itaúba	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Itiquira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Jaciara	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Jangada	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Jauru	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7
Juara	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6	7	7 a 8
Juliná	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	7 a 8
Jurueña	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		8
Juscimeira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Lambari d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Lucas do Rio Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Luciara	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6 a 7	5	6 a 7	8
Marcelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Matupá	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Mirassol d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6
Nobres	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Nortelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Nossa Senhora do Livramento	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Nova Bandeirantes	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7	8	
Nova Brasilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Nova Canaã do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Nova Guarita	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Nova Lacerda	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6 a 7	5	6	8
Nova Marilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Nova Maringá	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Nova Monte Verde	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7		
Nova Mutum	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Nova Nazaré	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Nova Olímpia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6

Nova Santa Helena	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6		7		7	8
Nova Ubiratã	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Nova Xavantina	1	1 a 2	1 a 3	2 a 3	3	4		4	5
Novo Mundo	1 a 6	1 a 6	1 a 8		7		7		
Novo Horizonte do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5			6	5	6	7
Novo São Joaquim	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Paranaíta	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7				8	
Paranatinga	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Novo Santo Antônio	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Pedra Preta	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Peixoto de Azevedo	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6		7		7	8
Planalto da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Poconé	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Pontal do Araguaia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Ponte Branca	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Pontes E Lacerda	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3	5	6	4 a 5	6 a 7	7 a 8
Porto Alegre do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Porto dos Gaúchos	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Porto Esperidião	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4 a 5	6	4 a 5	6	7
Porto Estrela	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Poxoréo	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Primavera do Leste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Querência	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
São José dos Quatro Marcos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6 a 7
Reserva do Cabaçal	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Ribeirãoascalheira	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4	5		5	6
Ribeirãozinho	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Rio Branco	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6
Santa Carmem	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4 a 5	5			6	7
Santo Afonso	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5	
São José do Povo	1 a 3	1 a 4	1 a 4				4	5	6
São José do Rio Claro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São José do Xingu	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
São Pedro da Cipa	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Rondolândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6		6	7 a 8	6	7 a 8	
Rondonópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Rosário Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Santa Cruz do Xingu	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5		7	6	7	8
Salto do Céu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Santa Rita do Trivelato	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Santa Terezinha	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6	7	7 a 8
Santo Antônio do Leste	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4	5		5	6
Santo Antônio do Leverger	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
São Félix do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Sapezal	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Serra Nova Dourada	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Sinop	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Sorriso	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		7
Tabaporã	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Tangará da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Tapurah	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Terra Nova do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Tesouro	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Torixorô	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
União do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 5	5		6		6	7
Vale de São Domingos	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7
Várzea Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Vera	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Vila Rica	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6	7	7 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Água Boa		1	1 a 2	1	2	3	2		
Alta Floresta	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Alto Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Alto Boa Vista	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Alto Garças	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Alto Paraguai	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Alto Taquari	1 a 2	1 a 3	1 a 4		3		3	4	5
Apiacás	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7		7		8
Araguaiana		1	1 a 2	1	2		2		3
Araguainha	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Araputanga		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Arenópolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Aripuanã	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	7
Barão de Melgaço		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Barra do Bugres	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Barra do Garças	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Bom Jesus do Araguaia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Brasnorte	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4	4 a 5
Cáceres		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 5
Campinápolis	1	1	1 a 2	2	2	3		3	4
Campo Novo do Parecis		1 a 2	1 a 2	1		3		3	4
Campo Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Campos de Júlio	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Canabrava do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Canarana		1	1 a 2	1 a 2	2	3		3	4
Carlinda	1 a 4	1 a 5	1 a 5			6	5		
Castanheira	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5
Chapada dos Guimarães	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Cláudia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Cocalinho	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Colíder	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Colniza	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5		7	6		8
Comodoro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
Confresa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Conquista d'Oeste	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4 a 5



Cotriguaçu	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5 a 6	6	7
Cuiabá	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Curvelândia		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Denise	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Diamantino	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Dom Aquino	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Feliz Natal	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Figueirópolis D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5
Gaúcha do Norte	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
General Carneiro	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		
Glória d'Oeste		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 5
Guarantã do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Guiratinga	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Indiavaí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3				4 a 5
Ipiranga do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Itanhanga	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Itaúba	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Itiquira	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Jaciara	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Jangada	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Jauru		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5
Juara	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Juína	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4	4	4	5 a 6
Juruena	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Juscimeira	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Lambari d'Oeste		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Lucas do Rio Verde	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Luciara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Vila Bela da Santíssima Trindade	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4 a 5	6
Marcelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Matupá	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5		
Mirassol d'Oeste		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Nobres	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Nortelândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Nossa Senhora do Livramento	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Nova Bandeirantes	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5 a 6	6	7
Nova Brasilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Nova Canaã do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		5	6	5	
Nova Guarita	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		
Nova Lacerda	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5 a 6
Nova Marilândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Nova Maringá	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Nova Monte Verde	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5		
Nova Mutum	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Nova Nazaré		1	1 a 2	1	2		2		3
Nova Olímpia	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Nova Santa Helena	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Nova Ubitatã	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4	4	4	5
Nova Xavantina		1	1 a 2	1	2	3	2		
Novo Mundo	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Novo Horizonte do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5
Novo São Joaquim	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Paranaíta	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Paranatinga	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Novo Santo Antônio	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Pedra Preta	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Peixoto De Azevedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Planalto da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Poconé		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Pontal do Araguaia	1	1 a 2	1 a 2	2			3	3	4
Ponte Branca	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Pontes d Lacerda	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4 a 5	6
Porto Alegre do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Porto dos Gaúchos	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5
Porto Esperidião		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Porto Estrela	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4
Poxoréo	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
Primavera do Leste	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Querência	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
São José dos Quatro Marcos		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 5
Reserva do Cabaçal		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Ribeirão Cascalheira	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		
Ribeirãozinho	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Rio Branco		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Santa Carmem	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5
Santo Afonso	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
São José Do Povo	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
São José do Rio Claro	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
São José do Xingu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São Pedro da Cipa	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
Rondolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5	7
Rondonópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Rosário Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5	4	4	
Santa Cruz do Xingu	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Salto do Céu		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Santa Rita do Trivelato	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4	4	4	5
Santa Terezinha	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Santo Antônio do Leste	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		
Santo Antônio do Leverger	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
São Félix do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Sapezal	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Serra Nova Dourada	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Sinop	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Sorriso	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Tabaporã	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Tangará da Serra	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Tapurah	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Terra Nova do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Tesouro	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Torixoréu	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
União do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5

Vale de São Domingos	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4 a 5
Várzea Grande	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Vera	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Vila Rica	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal		1	1 a 2	1	2	3			
Água Boa						1		1	
Alta Floresta	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Alto Araguaia		1	1 a 2	1	2	3			
Alto Boa Vista		1	1 a 2	1	2		2		3
Alto Garças		1	1 a 2	1				2	3
Alto Paraguai		1	1 a 2	1	2				3
Alto Taquari	1	1	1 a 2		2	3			
Apiacás	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	
Araguaiana						1		1	
Araguaíinha		1	1	1		2		2	3
Araputanga			1		1	2	1	2	3
Arenápolis		1	1 a 2	1	2				3
Aripuanã	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	
Barão de Melgaço			1		1	2			
Barra do Bugres		1	1			2	1	2	3
Barra do Garças			1		1				2
Bom Jesus do Araguaia		1	1	1		2	2	2	3
Brasnorte		1	1 a 2	1	2		2		3
Cáceres			1		1	2	1	2	3
Campinápolis			1		1		1		2
Campo Novo do Parecis			1		1	2	1		
Campo Verde		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Campos de Júlio		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Canabrava do Norte		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Canarana					1	1	1		2
Carlinda	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		
Castanheira	1	1	1 a 2	2	2	3		3	
Chapada dos Guimarães	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Cláudia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Cocalinho			1		1	2	1	2	
Colíder	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	
Colniza	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Comodoro	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Confresa	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Conquista d'Oeste			1		1	2	1	2	3
Cotriguaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 3		4	4 a 5	4		6
Cuiabá		1	1 a 2	1	2	3	2		
Curvelândia			1		1	2	1	2	3
Denise		1	1 a 2	1				2	3
Diamantino		1	1 a 2	1	2				3
Dom Aquino		1	1 a 2	1	2	3	2		
Feliz Natal	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Figueirópolis d'Oeste			1		1	2	1	2	3
Gaúcha do Norte		1	1	1		2	2	2	3
General Carneiro		1	1	1		2		2	3
Glória d'Oeste			1		1	2	1	2	3
Guarantã do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Guiratinga		1	1 a 2	1				2	3
Indiavaí			1		1	2	1	2	3
Ipiranga do Norte	1	1	1 a 2		2	3	2	3	
Itanhanga		1	1 a 2	1	2		2		3
Itaúba	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Itiquira		1	1 a 2	1				2	3
Jaciara		1	1 a 2	1	2	3	2		
Jangada		1	1 a 2	1	2				3
Jauru			1 a 2		1		1	2	3
Juara	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	3	4
Juína	1	1	1 a 2		2		2	3	3 a 4
Juruena	1	1 a 2	1 a 2	2	3	3	3		4 a 5
Juscimeira		1	1 a 2	1				2	3
Lambari d'Oeste			1		1	2	1	2	
Lucas do Rio Verde			1		1	2	1	2	
Luciara	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	3	4
Vila Bela da Santíssima Trindade		1	1 a 2	1	2		2	3	3 a 5
Marcelândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Matupá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	
Mirassol d'Oeste			1		1	2	1	2	3
Nobres	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Nortelândia		1	1 a 2	1	2				3
Nossa Senhora do Livramento		1	1			2	1	2	3
Nova Bandeirantes	1 a 3	1 a 3	1 a 3		4	4 a 5	4		6
Nova Brasilândia	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Nova Canaã do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Nova Guarita	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	
Nova Lacerda		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Nova Marilândia		1	1 a 2				1	2	3
Nova Maringá		1	1 a 2	1				2	3
Nova Monte Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Nova Mutum		1	1 a 2	1	2				3
Nova Nazaré						1		1	
Nova Santa Helena	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Nova Olímpia		1	1			2	1	2	3
Nova Ubiratã		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Nova Xavantina						1		1	
Novo Mundo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Novo Horizonte do Norte	1	1	1 a 2		2	3	2	3	
Novo São Joaquim			1		1	2	1	2	
Paranaíta	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4	5	5 a 6
Paranatinga		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Novo Santo Antônio		1	1 a 2	1	2		2		3
Pedra Preta		1	1 a 2	1				2	3
Peixoto De Azevedo	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	

Planalto da Serra		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Poconé			1		1	2			
Pontal do Araguaia			1		1		1		2
Ponte Branca		1	1	1		2		2	
Pontes E Lacerda		1	1 a 2		2		1 a 2	3	3 a 5
Porto Alegre do Norte	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Porto dos Gaúchos	1	1	1 a 2		2	3	2	3	
Porto Esperidião			1 a 2		1 a 2		1	3	3 a 4
Porto Estrela			1		1	2	1	2	
Poxoréu		1	1 a 2	1	2				3
Primavera do Leste		1	1 a 2	1	2	3	2		
Querência		1	1	1	2	2	2		3
São José dos Quatro Marcos			1		1	2	1	2	3
Reserva do Cabaçal			1		1	2	1	2	3
Ribeirãoascalheira			1	1	1	2		2	3
Ribeirãozinho		1	1			2	1		
Rio Branco			1		1	2	1	2	3
Santa Carmem	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Santo Afonso		1	1 a 2				1	2	3
São José do Povo		1	1 a 2	1				2	
São José do Rio Claro			1		1	2	1	2	
São José do Xingu	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
São Pedro da Cipa		1	1 a 2	1	2				3
Rondolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Rondonópolis		1	1 a 2	1				2	
Rosário Oeste	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Santa Cruz do Xingu	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3	4	4
Salto do Céu			1		1	2	1		
Santa Rita do Trivelato		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Santa Terezinha	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3 a 4	4
Santo Antônio do Leste		1	1	1		2		2	3
Santo Antônio do Leverger		1	1 a 2	1				2	3
São Félix do Araguaia	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Sapezal		1	1 a 2	1	2		2		3
Serra Nova Dourada		1	1 a 2	1	2		2		3
Sinop	1	1	1 a 2	2	2	3		3	4
Sorriso	1	1	1 a 2		2		2		3
Tabaporã	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
Tangará da Serra			1		1	2	1	2	3
Tapurah		1	1 a 2	1				2	
Terra Nova do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	
Tesouro		1	1	1		2		2	3
Torixoréu		1	1			2	1		
União do Sul	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Vale de São Domingos			1 a 2		1		1	2	3
Várzea Grande		1	1 a 2	1	2				3
Vera	1	1	1 a 2		2		2		3
Vila Rica	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3 a 4	4

PORTARIA Nº 228, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Pará, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura de milho (Zea mays L.), cultivada após uma cultura de verão, denominada 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decenal >15°C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decenal >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Abel Figueiredo	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	10
Acará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Água Azul do Norte	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	
Alenquer	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Almeirim	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Altamira	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12			13
Ananindeua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Anapu	4 a 11	4 a 11	4 a 13	12	12 a 13		13		
Augusto Corrêa	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Aurora do Pará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Aveiro	4 a 12	4 a 13	4 a 13				13		
Bagre	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Baão	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Bannach	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Barcarena	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Belém	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Belterra	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Benevides	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Bom Jesus do Tocantins	4 a 7	4 a 8	4 a 8	8		9		9	10
Bonito	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Bragança	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Brasil Novo	4 a 10	4 a 11	4 a 13	11 a 12	12 a 13		13		
Brejo Grande do Araguaia	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Breu Branco	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Bujaru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Cachoeira do Piriá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Cametá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Canaã dos Carajás	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	
Capanema	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Capitão Poço	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Castanhal	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Colares	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Conceição do Araguaia	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Concórdia do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Cumaru do Norte	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Curionópolis	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	
Curuá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Curuçá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Dom Eliseu	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9	10	11
Eldorado do Carajás	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8				9
Faro	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Floresta do Araguaia	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
Garrafão do Norte	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Goianésia do Pará	4 a 9	4 a 9	4 a 10		10	11	10	11	12
Gurupá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Igarapé-Açu	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Igarapé-Miri	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Inhangapi	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Ipixuna do Pará	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12 a 13	13	
Irituia	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Itaituba	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12	13	
Itupiranga	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9	10	



Jacareacanga	4 a 8	4 a 8	4 a 10	9	9 a 10	11	10	11	12
Jacundá	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9	10	9	10	11
Juruti	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Limeiro do Ajuru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Mãe do Rio	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Magalhães Barata	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marabá	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		10
Maracanã	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marapanim	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marituba	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Medicilândia	4 a 10	4 a 11	4 a 13	11	12		12 a 13	13	
Melgaço	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Mocajuba	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Moju	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Mojú dos Campos	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Monte Alegre	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Nova Esperança do Pi- riá	4 a 11	4 a 13	4 a 13	12 a 13					
Nova IPIXUNA	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				10
Nova Timboteua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Novo Progresso	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9		
Novo Repartimento	4 a 9	4 a 9	4 a 10		10	11	10	11	12
Óbidos	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Oeiras do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Oriximiná	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Ourém	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Ourilândia do Norte	4 a 7	4 a 8	4 a 8			9	8	9	
Pacajá	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11		13	12	12 a 13	
Palestina do Pará	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Paragominas	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Parauapebas	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	10
Pau D'Arco	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Peixe-Boi	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Piçarra	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
Placas	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11		13	12	13	
Portel	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Porto de Moz	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Praíha	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Primavera	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Quatipuru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Redenção	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
Rio Maria	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
Rondon do Pará	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9	10	11
Rurópolis	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12	13	
Salinópolis	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Bárbara do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Izabel do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Luzia do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Maria das Barrei- ras	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Santa Maria do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santana do Araguaia	4 a 5	4 a 6	4 a 6	6		7	7	7	8
Santarém	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Santarém Novo	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santo Antônio do Tauá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Caetano de Odivel- as	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Domingos do Ara- guaia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9
São Domingos do Cap- im	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Félix do Xingu	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		10
São Francisco do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Geraldo do Ara- guaia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
São João da Ponta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João de Pirabas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João do Araguaia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
São Miguel do Guamá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Sapucaia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
Senador José Porfírio	4 a 11	4 a 11	4 a 13	12	12 a 13		13		
Tailândia	4 a 11	4 a 12	4 a 13		13		12 a 13		
Terra Alta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Terra Santa	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Tomé-Açu	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Tracuateua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Trairão	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13			
Tucumã	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	10
Tucuruí	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Ulianópolis	4 a 7	4 a 8	4 a 10	8	9		9	10	11
Uruará	4 a 10	4 a 11	4 a 12				11	12	13
Vigia	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Viseu	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Vitória do Xingu	4 a 10	4 a 11	4 a 13	11 a 12	12 a 13		13		
Xinguara	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9

Bom Jesus do Tocantins	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Bonito	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Bragança	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Brasil Novo	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Brejo Grande do Araguaia	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7
Breu Branco	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9		10 a 11		10	
Bujaru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Cachoeira do Piriá	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Cametá	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Canaã dos Carajás	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	8
Capanema	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Capitão Poço	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Castanhal	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Colares	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Conceição do Araguaia	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Concórdia do Pará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Cumaru do Norte	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7
Curionópolis	4 a 5	4 a 6	4 a 6	6		7		7	8
Curuá	4 a 12	4 a 13	4 a 13				13		
Curuçá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Dom Eliseu	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Eldorado do Carajás	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	
Faro	4 a 12	4 a 13	4 a 13				13		
Floresta do Araguaia	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7
Garrafão do Norte	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Goianésia do Pará	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9	10	10 a 11
Gurupá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Igarapé-Açu	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Igarapé-Miri	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Inhangapi	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
IPIXUNA do Pará	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11		11		12
Irituia	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Itaituba	4 a 9	4 a 10	4 a 10	10		11 a 12	11	11	
Itupiranga	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Jacareacanga	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7 a 8	8 a 9	9	9		10
Jacundá	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9
Juruti	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12				13	
Limeiro do Ajuru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Mãe do Rio	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Magalhães Barata	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marabá	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
Maracanã	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marapanim	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marituba	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Medicilândia	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Melgaço	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Mocajuba	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11 a 12	12	13		13	
Moju	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Mojú dos Campos	4 a 9	4 a 10	4 a 12	10	11		11	12	13
Monte Alegre	4 a 11	4 a 13	4 a 13	12			13		
Nova Esperança do Piriá	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12		12		13
Nova IPIXUNA	4 a 6	4 a 6	4 a 7		7	8	7	8	9
Nova Timboteua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Novo Progresso	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Novo Repartimento	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		10 a 11
Óbidos	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Oeiras do Pará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Oriximiná	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Ourém	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Ourilândia do Norte	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7		7		8
Pacajá	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10	11	10	11	12
Palestina do Pará	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7
Paragominas	4 a 8	4 a 8	4 a 9	9	9 a 10	10 a 11	10		
Parauapebas	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Pau D'Arco	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Peixe-Boi	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Piçarra	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7
Placas	4 a 9	4 a 10	4 a 10	10		11 a 12	11	11	13
Portel	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13				
Porto de Moz	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Praíha	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Primavera	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Quatipuru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Redenção	4	4 a 5	4 a 6		6		5		7
Rio Maria	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Rondon do Pará	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Rurópolis	4 a 9	4 a 10	4 a 10	10	11	11 a 12	11		13
Salinópolis	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Bárbara do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Izabel do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Luzia do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Maria das Barreiras	4	4 a 5	4 a 6				5	6	7
Santa Maria do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santana do Araguaia	4	4	4 a 5	4	5		5	6	6
Santarém	4 a 11	4 a 12	4 a 12			13	12	13	
Santarém Novo	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santo Antônio do Tauá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Caetano de Odivelas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Domingos do Araguaia	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	
São Domingos do Capim	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
São Félix do Xingu	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
São Francisco do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Geraldo do Araguaia	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7
São João da Ponta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João de Pirabas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João do Araguaia	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	8
São Miguel do Guamá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Sapucaia	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Senador José Porfírio	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Tailândia	4 a 10	4 a 10	4 a 11		11	12	11	12	
Terra Alta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Terra Santa	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13		

Tomé-Açu	4 a 10	4 a 11	4 a 11	11		12	12	12	13
Tracuateua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Trairão	4 a 9	4 a 9	4 a 10		10	11	10	11	12
Tucumã	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Tucuruí	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9		10		10	11
Ulianópolis	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Uruará	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10	11	10	11	12
Vigia	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Viseu	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Vitória do Xingu	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Xinguara	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III									
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%			
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	
Abaetetuba	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13						
Abel Figueiredo		4	4	4	5	5 a 6	5	6		
Acará	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12			13	13		
Água Azul do Norte		4	4	4			5	5	5	6
Alenquer	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13				
Almeirim	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13			
Altamira	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8			
Ananindeua	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13						
Anapu	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9	10	10 a 11				
Augusto Corrêa	4 a 12	4 a 12	4 a 13	13	13					
Aurora do Pará	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12		
Aveiro	4 a 9	4 a 9	4 a 10		10	11	10	11	12	
Bagre	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10				11	12	
Baião	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10	11	10			
Bannach		4	4	4		5			5	
Barcarena	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13						
Belém	4 a 13	4 a 13	4 a 13							
Belterra	4 a 9	4 a 9	4 a 10		10	11	10 a 11	11	12	
Benevides	4 a 13	4 a 13	4 a 13							
Bom Jesus do Tocantins	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7	
Bonito	4 a 12	4 a 12	4 a 13	13	13					
Bragança	4 a 12	4 a 12	4 a 13	13						
Brasil Novo	4 a 8	4 a 8	4 a 9	9	9 a 10	10	10		11	
Brejo Grande do Araguaia			4	4	5	4	5			
Breu Branco	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9		
Bujaru	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13			
Cachoeira do Piriá	4 a 11	4 a 11	4 a 12	12	12	13		13		
Cametá	4 a 11	4 a 11	4 a 13		12 a 13		12			
Canaã dos Carajás		4	4	4		5	5	5	6	
Capanema	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13						
Capitão Poço	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13		13		
Castanhal	4 a 13	4 a 13	4 a 13							
Colares	4 a 13	4 a 13	4 a 13							
Conceição do Araguaia			4		4		4		5	
Concórdia do Pará	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13	13	13		
Cumaru do Norte			4		4	5	4	5		
Curionópolis		4	4	4		5	5	5	6	
Curuá	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11			12	12	13	
Curuçá	4 a 13	4 a 13	4 a 13							
Dom Eliseu	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8	
Eldorado do Carajás		4	4	4		5		5	6	
Faro	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12			
Floresta do Araguaia			4		4	5	4			
Garrafão do Norte	4 a 10	4 a 11	4 a 11	11		12	12	12	13	
Goianésia do Pará	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9	
Gurupá	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13			
Igarapé-Açu	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13						
Igarapé-Miri	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13					
Inhangapi	4 a 12	4 a 12	4 a 13	13						
Ipixuna do Pará	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9	10	9	10	11	
Irituia	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13	13	13		
Itaituba	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9	10	11	
Itupiranga	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7		
Jacareacanga	4	4 a 6	4 a 6	5 a 6	7 a 8	7	7		8	
Jacundá	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8	
Juruti	4 a 10	4 a 10	4 a 11		11	12	11	12	13	
Límoeiro do Ajuru	4 a 12	4 a 13	4 a 13				13			
Mãe do Rio	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12		12	13	13	
Magalhães Barata	4 a 13	4 a 13	4 a 13							
Marabá	4	4 a 5	4 a 5	5		6		6	7	
Maracanã	4 a 13	4 a 13	4 a 13							
Marapanim	4 a 13	4 a 13	4 a 13							
Marituba	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13						
Medicilândia	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9	10	9	10	11	
Melgaço	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13		13		
Mocajuba	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11		13	
Moju	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12	13		
Mojú dos Campos	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10		10	11	11	
Monte Alegre	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11				12	13	
Nova Esperança do Piriá	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10	11	10	11	12	
Nova Ipixuna	4	4 a 5	4 a 5	5		6		6	7	
Nova Timboteua	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13						
Novo Progresso	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7	
Novo Repartimento	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9	
Óbidos	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13		13		
Oeiras do Pará	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13			
Oriximiná	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13		13		
Ourém	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13			
Ourilândia do Norte		4	4 a 5	4	5	6	5	6		
Pacajá	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8			9	9	10	
Palestina do Pará			4			5	4			
Paragominas	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9		
Parauapebas	4		4 a 5		5	6	5	6	7	
Pau D'Arco			4		4	5	4	5		
Peixe-Boi	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13						
Piçarra			4		4	5	4	5		
Placas	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9	10	11	
Portel	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11			
Porto De Moz	4 a 11	4 a 11	4 a 12		12	13				
Prainha	4 a 10	4 a 11	4 a 11	11		12		12	13	

Primavera	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Quatipuru	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Redenção			4		4	5	4		
Rio Maria			4		4	5	4	5	
Rondon Do Pará	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	
Rurópolis	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9	10	9	10	11
Salinópolis	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Bárbara do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Izabel do Pará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Santa Luzia do Pará	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13		
Santa Maria das Barreiras			4		4		4		5
Santa Maria do Pará	4 a 12	4 a 12	4 a 13	13	13				
Santana do Araguaia						4		4	5
Santarém	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11		
Santarém Novo	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santo Antônio do Tauá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Caetano de Odivelas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Domingos do Araguaia		4	4			5	4	5	6
São Domingos do Capim	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13	13	13	
São Félix do Xingu	4	4 a 5	4 a 6	5			6	6	7
São Francisco do Pará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
São Geraldo do Araguaia			4		4	5	4	5	
São João da Ponta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João de Pirabas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João do Araguaia		4	4	4		5		5	6
São Miguel do Guamá	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13		
Sapucaia			4		4	5	4	5	
Senador José Porfírio	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9	10	10 a 11	10		
Tailândia	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9		10		10	11
Terra Alta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Terra Santa	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12		
Tomé-Açu	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10	11	10	11	12
Tracuateua	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Trairão	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10			
Tucumã	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Tucuruí	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Ulianópolis	4	4 a 6	4 a 6	5		7	6	7	8
Uruará	4 a 7	4 a 8	4 a 8	8		9		9	10
Vigia	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Viseu	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13		
Vitória do Xingu	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9	10	10	10		11
Xinguara			4		4	5	4	5	

PORTARIA Nº 229, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, e 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Piauí, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Estado do Piauí deverá produzir 94,8 mil de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2016/2017.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.</

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

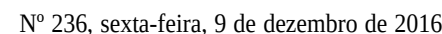
Notas:

Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I											
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%					
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3			
Acauã						2 a 3		2 a 4	4			
Agricolândia			3 a 5		2 a 4	2 + 6	2 a 5	5 a 6	7			
Água Branca			2 a 4		2 a 4	5	2 a 5	5 a 6	6 a 7			
Alagoinha Do Piauí						2 a 4	2 a 4	2 a 5	5 a 7			
Alegrete Do Piauí						2 a 4	2 a 4	2 a 5	5 a 6			
Alto Longá							2 a 4	2 a 6	2 a 7			
Altos							2 a 6	2 a 7	2 a 7			
Alvorada do Gurguéia						2 a 3	2 a 3	2 a 3	4			
Amarante						2 a 3	2 a 4	2 a 5	4 a 6			
Angical do Piauí			2 a 4		2 a 4	2 a 5	5 a 6	5 a 7				
Antônio Almeida						2 a 3	2 a 3	2 a 3	2 a 5			
Aroazes						2 a 3	2 a 3	2 a 4	2 a 6			
Aroeiras do Itaim			2 a 3			2 a 3	2 a 3	2 a 4	4 a 5			
Arraial						2 a 3	2 a 3	2 a 4	2 a 6			
Assunção do Piauí					3 a 5	2 a 6	2 a 5	2 + 6	7			
Avelino Lopes									2			
Baixa Grande do Ri-beiro		2 a 3	2 a 3	2		4 a 5	3	4				
Barra d'Alcântara							2 a 3	2 a 4	2 a 5			
Barras							2 a 7	2 a 7	2 a 7			
Barreiras do Piauí			2		2 a 3	3 a 4	2 a 3	4	5			
Barro Duro							2 a 5	2 a 6	2 a 7			
Batalha							2 a 7	2 a 7	2 a 7			
Bela Vista do Piauí						2 a 3		2 a 3	4			
Belém do Piauí			2 a 3			4	2 a 3	2 a 4	5 a 6			
Benedictinos							2 a 5	2 a 6	2 a 7			
Bertolínia									2 a 3			
Betânia do Piauí						2 a 3	2 a 3	2 a 3	4 a 5			
Boa Hora							2 a 6	2 a 7	2 a 7			
Bocaina						2 a 3	2 a 3	2 a 4	4 a 6			
Bom Jesus						2 a 3		2 a 3	4			
Bom Princípio do Piauí	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7								
Boqueirão do Piauí							2 a 6	2 a 7	2 a 7			
Brasileira		4 a 5	4 a 6	3 a 5	3 + 6	2 a 3 + 7	2 + 6 a 7	2 + 7				
Brejo do Piauí									2 a 3			
Buriti dos Lopes	3 a 5	2 a 6	2 a 7	2 + 6	7		7					
Buriti dos Montes		3 a 5	2 a 6	2 a 5	2 + 6	7	6 a 7	7				
Cabeceiras do Piauí							2 a 6	2 a 7	2 a 7			
Cajazeiras do Piauí							2 a 3	2 a 4	2 a 5			
Cajueiro da Praia	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7								
Caldeirão Grande Do Piauí			2 a 4		2 a 4	5	2 a 4	5	6 a 7			
Campinas do Piauí						2 a 4	2 a 3	2 a 3				
Campo Alegre do Fi-dalgo									2 a 3			
Campo Grande do Piauí						2 a 4	2 a 3	2 a 4	5 a 6			
Campo Largo do Piauí					3 a 6	3 a 7	2 a 7	2 + 7	2			
Campo Maior							2 a 5	2 a 7	2 a 7			
Canavieira									2 a 4			
Canto do Buriti									2 a 3			
Capitão de Campos							2 a 6	2 a 7	2 a 7			
Capitão Gervásio Oli-veira									2 a 3			
Caraúbas do Piauí			3 a 6		2 a 4		2 a 7	5 a 7	2 + 7			
Caridade do Piauí						2 a 3	2 a 3	2 a 4	4 a 5			

Castelo do Piauí							2 a 5	2 a 6	2 a 7
Caxingó		3 a 5	2 a 6	3 a 6	2	7	2 + 7	6 a 7	
Cocal	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Cocal de Telha							2 a 5	2 a 7	2 a 7
Cocal dos Alves	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Coivaras							2 a 5	2 a 6	2 a 7
Colônia do Gurguéia									2 a 3
Colônia do Piauí						2 a 4	2 a 3	2 a 4	5
Conceição do Canindé						2 a 3	2 a 3	2 a 3	4
Coronel José Dias									2 a 3
Corrente						2 a 3		2 a 3	4
Cristalândia do Piauí						2 a 3		2 a 3	4
Cristino Castro									2 a 3
Curimatá									2 a 3
Currais					2 a 3	2 a 3	2 a 3		4
Curral Novo do Piauí						2 a 3	2 a 4	2 a 4	4 a 5
Curralinhos		2 a 4	2 a 5	2 a 4	5 a 6	6	5 a 6		7
Demerval Lobão					4 a 6	3 a 6	2 a 6	2 a 3 + 7	2 + 7
Dom Expedito Lopes						2 a 3	2 a 3	2 a 4	4 a 5
Dom Inocêncio									2 a 3
Domingos Mourão	3 a 5	2 a 6	2 a 7	2 + 6	7		7		
Elesbão Veloso							2 a 4	2 a 4	2 a 6
Eliseu Martins									2 a 3
Esperantina							2 a 7	2 a 7	2 a 7
Flores do Piauí								2	2 a 4
Floresta do Piauí			2 a 3				2 a 3	2 a 4	4 a 5
Floriano							2 a 3	2 a 4	2 a 5
Francinópolis							2 a 3	2 a 4	2 a 5
Francisco Ayres						2 a 3	2 a 4	2 a 5	4 a 6
Francisco Macedo						2 a 4	2 a 3	2 a 4	5 a 6
Francisco Santos						2 a 4	2 a 3	2 a 4	5 a 6
Fronteiras			2 a 4		2 a 4	5 a 6	2 a 5	5 a 6	7
Geminiano			2 a 3				2 a 3	2 a 4	4 a 5
Gilbués			2		2	3	2	3	4 a 5
Guadalupe						2 a 3	2 a 3	2 a 4	4 a 6
Guaribas									2 a 4
Hugo Napoleão							2 a 4	2 a 5	2 a 7
Ilha Grande	3 a 5	2 a 6	2 a 7	2 + 6	7		7		
Inhuma							2 a 3	2 a 4	2 a 5
Ipiranga do Piauí							2 a 3	2 a 4	2 a 5
Isaías Coelho			2 a 3				2 a 3	2 a 4	4 a 5
Itainópolis			2 a 3				2 a 3	2 a 4	4 a 5
Itaueira								2 a 3	2 a 4
Jacobina do Piauí						2 a 3	2 a 3	2 a 3	4 a 5
Jaicós			2 a 3			4	2 a 3	2 a 4	5
Jardim do Mulato							2 a 4	2 a 5	2 a 6
Jatobá do Piauí							2 a 5	2 a 6	2 a 7
Jerumenha								2 a 3	2 a 4
João Costa									2 a 3
Joaquim Pires		2 a 4					2 a 7	2 a 7	5 a 7
Joca Marques		3 a 4	3 a 6	3 a 5	2 + 5 a 6	2 + 7	2 + 6 a 7	7	
José de Freitas			4 a 6		4 a 6	3	2 a 7	2 a 3 + 7	2 + 7
Juazeiro do Piauí						4 a 6	2 a 6	2 a 7	2 a 3 + 7
Júlio Borges									2
Lagoa Alegre						4 a 6	2 a 7	2 a 7	2 a 3 + 7
Lagoa de São Francis-co							2 a 7	2 a 7	2 a 7
Lagoa do Barro do Piauí									2 a 3
Lagoa do Piauí						4 a 6	2 a 6	2 a 6	2 a 3 + 7
Lagoa do Sítio							2 a 4	2 a 4	2 a 6
Lagoinha do Piauí			2 a 4		3 a 5	5	2 a 5	2 + 6	6 a 7
Landri Sales								2 a 3	2 a 4
Luis Correia	2 a 6	2 a 7	2 a 7	7					
Luzilândia		2 a 4				3 a 6	2 a 7	5 a 7	2 + 7
Madeiro		3 a 6	2 a 6	4 a 6		7	2 a 3 + 7	2 + 7	
Manoel Emídio						2 a 4		2 a 3	
Marcolândia						2 a 4	2 a 3	2 a 4	5 a 6
Marcos Parente							2 a 3	2 a 3	2 a 4
Massapê do Piauí			2 a 3			4	2 a 3	2 a 4	5
Matias Olímpio		3 a 6	2 a 6	4 a 6		7	2 a 3 + 7	2 + 7	
Miguel Alves	4 a 6	2 a 7	2 a 7	2 a 3			7		
Miguel Leão			2 a 4		2 a 5	5 a 6	2 a 5	6	7
Milton Brandão			4 a 6		3 a 5	2 a 3	2 a 6	2 + 6 a 7	7
Monsenhor Gil			2 a 4		2 a 4	5	2 a 5	5 a 6	6 a 7
Monsenhor Hipólito						2 a 4	2 a 4	2 a 5	5 a 7
Monte Alegre do Piauí						2 a 3		2	
Morro do Chapéu Do Piauí							2 a 7	2 a 7	2 a 7
Murici dos Portelas		3 a 5	3 a 6	3 a 5	2	2 + 7	2 + 6 a 7	6 a 7	
Nazaré do Piauí							2 a 3	2 a 4	2 a 5
Nazária	2 a 4	2 a 4	2 a 6	5	5 a 6	7	6	7	
Nossa Senhora de Na-zaré							2 a 6	2 a 7	2 a 7
Nossa Senhora dos Re-médios					4 a 6	3 a 6	2 a 7	2 a 3 + 7	2 + 7
Nova Santa Rita								2 a 3	2 a 4
Novo Oriente do Piauí							2 a 3	2 a 4	2 a 5
Novo Santo Antônio							2 a 5	2 a 6	2 a 7
Oeiras						2 a 4	2 a 3	2 a 4	5
Olho d'Água do Piauí						2 a 4	2 a 5	2 a 6	5 a 7
Padre Marcos			2 a 3			4	2 a 3	2 a 4	5 a 6
Paes Landim						2 a 3		2 a 3	4
Pajeú do Piauí									2 a 3
Palmeira do Piauí						2 a 3		2 a 3	4
Palmeirais		2 a 4	2 a 6	2 a 4	5 a 6		5 a 6		7
Paquetá						2 a 4	2 a 3	2 a 4	5
Parnaguá									2
Parnaíba	3 a 5	2 a 6	2 a 7	2 + 6	7		7		
Passagem Franca do Piauí							2 a 4	2 a 5	2 a 7
Patos do Piauí			2 a 3				2 a 3	2 a 4	4 a 5
Pau d'Arco do Piauí							2 a 5	2 a 6	2 a 7
Paulistana						2 a 3	2 a 3	2 a 3	4
Pavussu									2 a 3
Pedro II	3 a 5	3 a 5	2 a 6		2 + 6	7	2 + 6 a 7	7	
Pedro Laurentino								2 a 3	2 a 4
Picos						2 a 4	2 a 3	2 a 4	5



Brasileira					2 a 4	2 a 4	2 a 5	5 a 7	5 a 7
Burití dos Lopes	2 a 4	2 a 4	2 a 5		5	6 a 7	5 a 7	6 a 7	
Burití dos Montes		2 a 4	2 a 4	2 a 4		5	5	5 a 6	6 a 7
Cabeceiras do Piauí							2 a 4	2 a 6	2 a 7
Cajazeiras do Piauí							2	2	2 a 3
Caljeiro da Praia	2 a 5	2 a 5	2 a 7		6		6 a 7	7	
Caldeirão Grande do Piauí			2			3	2	2 a 3	4 a 5
Campinas do Piauí									2
Campo Grande do Piauí						2	2	2 a 3	3 a 4
Campo Largo do Piauí						2 a 4	2 a 6	2 a 7	5 a 7
Campo Maior							2 a 3	2 a 4	2 a 6
Canavieira									2
Capitão de Campos							2 a 3	2 a 5	2 a 7
Capitão Gervásio Oliveira									2
Caraúbas do Piauí			3 a 5			2	2 a 6	2 a 7	6 a 7
Caridade do Piauí						2		2	3
Castelo do Piauí							2 a 3	2 a 4	2 a 6
Caxingó		2 a 3	2 a 5	2 a 4	4	6 a 7	5 a 7	5 a 7	
Cocal	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6 a 7	7	
Cocal de Telha							2 a 3	2 a 4	2 a 7
Cocal dos Alves	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6 a 7	7	
Coivaras							2 a 3	2 a 4	2 a 6
Colônia do Gurgueia									2
Colônia do Piauí								2	2 a 3
Conceição do Canindé									2
Corrente									2
Cristalândia do Piauí									2
Cristino Castro									2
Currais						2		2	3
Curral Novo do Piauí						2	2	2	3
Curralinhos		2 a 3	2 a 4	2 a 4	4	5			6
Demerval Lobão						3 a 5	2 a 4	2 a 4	2 + 6
Dom Expedito Lopes								2	2 a 3
Domingos Mourão	2 a 4	2 a 4	2 a 5		5	6 a 7	5 a 6	6 a 7	
Elesbão Veloso							2	2 a 3	2 a 4
Esperantina							2 a 6	2 a 7	2 a 7
Flores do Piauí									2
Floresta do Piauí						2		2	3
Floriano								2	2 a 3
Francinópolis							2	2 a 3	2 a 3
Francisco Ayres							2	2 a 3	2 a 4
Francisco Macedo						2	2	2 a 3	3 a 4
Francisco Santos						2	2	2 a 3	3 a 4
Fronteiras			2 a 3		2	4	2 a 3	3 a 4	5
Geminiano						2	2	2	3
Gilbués						2		2	3
Guadalupe									2 a 3
Hugo Napoleão							2 a 3	2 a 3	2 a 4
Ilha Grande	2 a 4	2 a 4	2 a 5	5	5 a 6	6 a 7	6 a 7	7	
Inhuma							2	2	2 a 3
Ipiranga do Piauí								2	2 a 3
Isaías Coelho						2		2	3
Itainópolis						2		2	3
Itaueira									2
Jacobina do Piauí						2		2	3
Jaicós						2	2	2	3 a 4
Jardim do Mulato							2 a 3	2 a 3	2 a 4
Jatobá do Piauí							2 a 3	2 a 4	2 a 6
Jerumenha								2	2 a 3
Joaquim Pires					2 a 3	2 a 6	2 a 7	4 a 7	7
Joca Marques			2 a 4		2 a 4	5	2 a 6	5 a 7	6 a 7
José de Freitas						3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6 a 7
Juazeiro do Piauí							2 a 4	2 a 5	2 a 6
Lagoa Alegre							2 a 4	2 a 6	2 a 7
Lagoa de São Francisco							2 a 5	2 a 6	
Lagoa do Barro do Piauí									2
Lagoa do Piauí							2 a 4	2 a 4	2 a 6
Lagoa do Sítio							2	2 a 3	2 a 4
Lagoinha do Piauí						2 a 3	2 a 3	2 a 4	4 a 5
Landri Sales									2
Luís Correia	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6 a 7	7	
Luzilândia						2 a 5	2 a 6	2 a 7	6 a 7
Madeiro			2 a 5	2 a 4	2 a 4	6	5 a 6	5 a 7	7
Manoel Emídio									2
Marcolândia						2	2	2 a 3	3 a 4
Marcos Parente								2	2 a 3
Massapê do Piauí						2	2		3
Matias Olímpio			2 a 5	2 a 4	2 a 4	6	5 a 6	5 a 7	7
Miguel Alves	2 a 4	2 a 4	2 a 5		5	6	5 a 6	6 a 7	7
Miguel Leão			2 a 4		2 a 4		2 a 4		5
Milton Brandão					2 a 4	2 a 4	2 a 4	5	5 a 7
Monsenhor Gil			2		2 a 3	3	2 a 4	4	4 a 5
Monsenhor Hipólito						2 a 3	2	2 a 3	4
Monte Alegre do Piauí									2
Morro do Chapéu do Piauí							2 a 6	2 a 7	2 a 7
Murici dos Portelas			2 a 4		2 a 4	5 a 7	2 a 7	5 a 7	
Nazaré do Piauí								2	2 a 3
Nazária		2 a 3	2 a 4	2 a 4	4	5		5	6
Nossa Senhora de Nazaré							2 a 4	2 a 5	2 a 7
Nossa Senhora dos Remédios						3 a 5	2 a 6	2 a 7	2 + 6 a 7
Nova Santa Rita									2
Novo Oriente do Piauí							2	2 a 3	2 a 3
Novo Santo Antônio							2 a 3	2 a 4	2 a 6
Oeiras							2	2	2 a 3
Olho d'Água do Piauí						2	2 a 3	2 a 4	3 a 5
Padre Marcos						2	2	2 a 3	3 a 4
Paes Landim									2
Palmeira do Piauí								2	2 a 3
Palmeirais		2 a 4	2 a 4	2 a 4		5			
Paquetá								2	2 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã								2	2
Agricolândia						2 a 4	2 a 4	2 a 4	5
Água Branca			2			3	2 a 3	2 a 4	4 a 5
Alagoinha do Piauí						2 a 3	2	2 a 3	4 a 5
Alegrete do Piauí						2 a 3	2	2 a 3	4
Alto Longá							2 a 3	2 a 4	2 a 5
Altos							2 a 4	2 a 5	2 a 6
Alvorada do Gurgueia									2
Amarante						2	2 a 3	2 a 3	3 a 4
Angical do Piauí		2				3	2 a 3	2 a 4	4 a 5
Antônio Almeida								2	2 a 3
Aroazes							2	2 a 3	2 a 4
Aroeiras do Itaim						2		2	3
Arraial							2	2 a 3	2 a 4
Assunção do Piauí						2 a 4	2 a 4	2 a 5	5 a 6
Baixa Grande do Ri-beiro		2			2	3	2	3	4
Barra d'Alcântara							2	2	2 a 3
Barras							2 a 5	2 a 6	2 a 7
Barreiras do Piauí						2		2	3
Barro Duro							2 a 3	2 a 4	2 a 5
Batalha							2 a 4	2 a 7	2 a 7
Bela Vista do Piauí									2
Belém do Piauí						2	2	2 a 3	3 a 4
Benedictinos							2 a 3	2 a 4	2 a 5
Betânia do Piauí						2		2	3
Boa Hora							2 a 4	2 a 6	2 a 7
Bocaina							2	2 a 3	2 a 4
Bom Jesus									2
Bom Princípio do Piauí	2 a 4	2 a 4	2 a 6	5	5 a 6	7	6 a 7	7	
Boqueirão do Piauí							2 a 4	2 a 5	2 a 7



Parnaíba	2 a 4	2 a 4	2 a 5	5	5 a 6	6 a 7	6 a 7	7	
Passagem Franca do Piauí							2 a 3	2 a 4	2 a 5
Patos do Piauí						2		2	3
Pau d'Arco do Piauí							2 a 3	2 a 4	2 a 6
Paulistana								2	2
Pedro II		2 a 4	2 a 4	2 a 4		5 a 6	5	5 a 6	7
Pedro Laurentino									2
Picos							2	2	2 a 3
Pimenteiras						2 a 3	2 a 3	2 a 4	4 a 5
Pio IX			2 a 3		2 a 3	4	2 a 4	4 a 5	5
Piracuruca		2 a 4	2 a 5	2 a 4		6	5 a 6	5 a 7	7
Piripiri						2 a 4	2 a 4	2 a 6	2 a 7
Porto			2 a 5	2 a 4	2 a 4	6	5 a 6	5 a 7	7
Porto Alegre do Piauí								2	2 a 3
Prata do Piauí							2 a 3	2 a 3	2 a 4
Redenção do Gurguéia									2
Regeneração							2	2 a 3	2 a 4
Ribeiro Gonçalves			2		2	3 a 4	2	3	
Santa Cruz do Piauí						2		2	3
Santa Cruz dos Milagres							2	2 a 3	2 a 4
Santa Filomena			2		2	3	2	3	4
Santa Luz									2
Santa Rosa do Piauí							2	2	2 a 3
Santana do Piauí							2	2	2 a 3
Santo Antônio de Lisboa							2	2 a 3	2 a 4
Santo Antônio dos Milagres						2	2 a 3	2 a 4	3 a 5
Santo Inácio do Piauí								2	2 a 3
São Félix do Piauí							2	2 a 3	2 a 4
São Francisco de Assis do Piauí									2
São Francisco do Piauí								2	2 a 3
São Gonçalo do Gurguéia									2
São Gonçalo do Piauí						2 a 3	2 a 3	2 a 4	4 a 5
São João da Canabrava							2	2	2 a 4
São João da Fronteira	2 a 4	2 a 5	2 a 6	5	6	7	6	7	
São João da Serra							2 a 3	2 a 3	2 a 5
São João da Varjota								2	2 a 3
São João do Arraial							2 a 6	2 a 7	2 a 7
São José do Divino							2 a 5	2 a 7	2 a 7
São José do Peixe								2	2 a 3
São José do Piauí							2	2	2 a 3
São Julião						2	2	2 a 3	3 a 5
São Luis do Piauí							2	2 a 3	2 a 4
São Miguel da Baixa Grande							2 a 3	2 a 3	2 a 4
São Miguel do Fidalgo						2		2	3
São Miguel do Tapuio						2 a 4	2 a 3	2 a 4	5
São Pedro do Piauí			2 a 3		2 a 4	4	2 a 4		5
Sebastião Leal									2
Sigefredo Pacheco							2 a 3	2 a 4	2 a 6
Simões						2	2	2	3 a 4
Simplicio Mendes									2
Socorro do Piauí									2
Sussuapara						2	2	2	3
Tanque do Piauí							2	2	2 a 3
Teresina		2 a 4	2 a 4	2 a 4		5		5 a 6	6 a 7
União		2 a 4	2 a 5	2 a 4			5 a 6	5 a 6	6 a 7
Uruçuí								2	2 a 3
Valença do Piauí							2	2 a 3	2 a 4
Várzea Grande							2	2 a 3	2 a 3
Vera Mendes						2		2	3
Vila Nova do Piauí						2	2	2 a 3	3 a 4
Wall Ferraz								2	2 a 3

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Agricolândia						2	2	2 a 3	3
Água Branca						2	2	2	3
Alagoinha do Piauí						2	2	2	3
Alegrete do Piauí							2	2	2 a 3
Alto Longá							2	2	2 a 3
Altos						2	2 a 3	2 a 3	2 a 4
Amarante								2	2 a 3
Angical do Piauí						2	2	2	3
Aroazes									2
Aroeiras do Itaim									2
Arraial									2
Assunção do Piauí						2 a 3	2	2 a 3	4
Baixa Grande do Ribeiro									2
Barra d'Alcântara									2
Barras							2 a 3	2 a 4	2 a 6
Barro Duro							2	2	2 a 3
Batalha							2 a 3	2 a 4	2 a 6
Belém do Piauí									2
Benedictinos							2	2	2 a 3
Boa Hora							2	2 a 3	2 a 5
Bocaina									2
Bom Princípio do Piauí	2 a 3	2 a 4	2 a 4		5	5 a 6	4 a 5	6	7
Boqueirão do Piauí							2	2 a 3	2 a 4
Brasileira					2 a 3	2 a 4	2 a 4	4 a 5	5 a 6
Buriti dos Lopes		2 a 3	2 a 4	2 a 3	4	5 a 6	4 a 5	5 a 6	7
Buriti dos Montes		2 a 3	2 a 3	2 a 3		4		4	5
Cabeceiras do Piauí							2	2 a 3	2 a 4
Cajazeiras do Piauí									2
Cajueiro da Praia	2 a 4	2 a 4	2 a 5		5	6	5	6	7
Caldeirão Grande do Piauí						2	2	2	3
Campo Grande do Piauí									2
Campo Largo do Piauí						2 a 3	2 a 4	2 a 5	4 a 6

Campo Maior								2	2 a 3	2 a 4
Capitão de Campos								2 a 3	2 a 3	2 a 4
Carauabas do Piauí					2 a 3			3 a 5	2 a 4	2 + 6 a 7
Caridade do Piauí									2 a 4	2
Castelo do Piauí									2	2 a 4
Caxingó		2 a 3	2 a 3	2 a 3	2 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 6
Cocal	2 a 3	2 a 4	2 a 4					5	4 a 5	5 a 6
Cocal de Telha									2	2 a 3
Cocal dos Alves		2 a 4	2 a 4	2 a 3				5	4 a 5	5 a 6
Coivaras									2	2 a 3
Curral Novo do Piauí										2
Curralinhos			2			2		3	2	3
Demerval Lobão								2 a 3	2	2 a 3
Dom Expedito Lopes										2
Domingos Mourão		2 a 3	2 a 4	2 a 3		4		5	4	5
Elesbão Veloso									2	2
Esperantina								2 a 4	2 a 5	2 a 6
Francinópolis										2
Francisco Ayres										2
Francisco Macedo									2	2
Francisco Santos										2
Fronteiras			2			2			2	3
Geminiano										3 a 4
Guadalupe										2
Hugo Napoleão										2
Ilha Grande	2 a 3	2 a 3	2 a 4			4		5	4 a 5	5 a 6
Inhumas										6 a 7
Ipiranga do Piauí										2
Itainópolis										2
Jaicós										2
Jardim do Mulato										2
Jatobá do Piauí									2	2 a 3
Joaquim Pires						2 a 3		2 a 3	2 a 4	2 a 4
Joca Marques			2 a 3			2 a 3			2 a 4	4 a 6
José de Freitas									2 a 3	4 a 6
Juazeiro do Piauí									2	2 a 4
Lagoa Alegre									2	2 a 3
Lagoa de São Francisco									2 a 3	2 a 4
Lagoa do Piauí									2	2 a 4
Lagoa do Sítio										2
Lagoinha Do Piauí									2	2
Luis Correia	2 a 4	2 a 4	2 a 4			5		5 a 6	5	6
Luzilândia								2 a 3	2 a 4	2 a 6
Madeiro			2 a 3			2 a 3		4	2 a 4	4 a 6
Marcolândia										5 a 6
Massapê do Piauí										2
Matias Olímpio			2 a 3					4	2 a 4	2 a 5
Miguel Alves	2 a 3		2 a 3	2 a 3		4		4	4	5
Miguel Leão								2 a 3	2	2 a 3
Milton Brandão								2 a 4	2 a 3	2 a 4
Monsenhor Gil								2	2	2 a 3
Monsenhor Hipólito										2
Morro do Chapéu do Piauí									2 a 4	2 a 6
Murici dos Portelas			2 a 3			2 a 3		4 a 5	2 a 5	4 a 6
Nazária	2		2			3		3	2	2
Nossa Senhora de Nazaré									2	2 a 3
Nossa Senhora dos Remédios								2 a 3	2 a 4	2 a 4
Novo Oriente do Piauí										4 a 6
Novo Santo Antônio										2
Oeiras									2	2
Olho d'Água do Piauí									2	2
Padre Marcos									2	2 a 3
Palmeiras			2 a 3					2 a 3	2	2 a 4
Paquetá						2 a 3			2	4
Parnaíba	2 a 3	2 a 3	2 a 4			4		5 a 6	4 a 5	5 a 6
Passagem Franca do Piauí									2	2
Patos do Piauí										2 a 3
Pau d'Arco do Piauí									2	2
Pedro II		2 a 3	2 a 4	2 a 3					2	2 a 3
Picos									4	4 a 5
Pimenteiras										5 a 6
Pio IX								2	2	2
Piracuruca		2 a 3	2 a 4			2		2	2	3
Piripiri									2 a 4	4 a 5
Porto			2 a 3					2	2	2 a 5
Porto Alegre do Piauí						2 a 4		4	2 a 4	5
Prata do Piauí										5 a 6
Regeneração										2
Ribeiro Gonçalves									2	2
Santa Cruz Dos Milagres								2		
Santa Filomena									2	2
Santa Rosa do Piauí										2
Santana do Piauí										2
Santo Antônio de Lisboa										2
Santo Antônio dos Milagres								2	2	2
São Félix do Piauí										3
São Gonçalo do Piauí								2	2	2
São João da Canabrava									2	2
São João da Fronteira	2 a 3	2 a 4	2 a 4					5 a 6	4 a 5	5
São João da Serra									2	2
São João da Varjota										2
São João do Arraial									2 a 3	2 a 4
São José do Divino									2 a 3	2 a 5
São José do Piauí										2
São Julião								2	2	2
São Luis do Piauí										3
São Miguel da Baixa Grande										2
São Miguel do Tapuio									2	2
São Pedro do Piauí			2			2 a 3			2	2 a 4
Sigefredo Pacheco									2	2 a 3
Simões										2
Sussuapara										2
Tanque do Piauí										2
Teresina			2 a 3			2 a 3		2 a 3	4	4 a 5
União		2 a 3	2 a 3	2 a 3				4	4	5 a 6
Valença do Piauí										2
Várzea Grande										2
Vila Nova do Piauí										2

PORTARIA Nº 230, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Estado do Paraná deverá produzir 11,7 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2016/2017.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em dois grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 130 dias) e Grupo II (1330 dias ≤ n ≤ 150 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decendial >15°C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decendial >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860;

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Mucuripe, Copacabana.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B433PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688RR, 2B688PW, 2B710PW, 2B610PW, 2B810PW, 2A620PW, 2B877PW, 2B210PW, 2B633PW, 2A401PW, 2B346PW, 20A55, 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A68PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, WxB650, 2B678Hx, CD 384, CD384Hx, CD 384PW, CD 384HR, CD333Hx, CD333PW, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3410PW, CD3560PW, 929V, 2B647PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, CD384RR, CD3775PW, CD3595PW.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31VYH, 30S31VYH, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, 30S31VYHR, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7330, BG7330H, BG7330VYH, BG7432H, BG7439, BG7439H, BG7640H, BG7640VYH, P1630YH, P1680VYH, P2830H, P2830VYH, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3250, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3431, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, 30F35R, 30F53R, P3456, BG7037YHR, BG7542H, P3380HR, P3646YHR.

EMBRAPA: BR5 1010, BR5 1055, BR5 1060, BR5 3025, BR5 3035, BR5 3040, BR 205, BR 206, BR5 2020, BR5 2022, BR5 2223, BR5 106, BR 451, BR 473, BR5 4103, BR5 4154, BR5 Caimbé, BR5 Planalto, BR5 Sol da Manhã, BR5 4104, BR5 3046, BR5 Missões.

GENESEEDS: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM 207, BM 620, BM 901, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM815, BM815PRO2.

GENEZE SEMENTES S.A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 2004.

HELIIX SEMENTES LTDA : BM 3066.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 310, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9500PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966.

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M66, 2M77, 2M80, 3M40, 3M51, 4M02, 4M50.

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310.

MARCIO DEMEIS: TR167.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, BALU 7690, MS 2010, AM 606, AM 811, AM 997, AX 727, AM 9724, MS 2013.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ZNT 1530, ANHEMBI.

MONSANTO: RB 9110YG, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB340PRO2, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO2, AG9030RR2, AG9045PRO2, AS 1551, DKB 330RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, DKB 330, DKB 315, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS1551PRO2, AS1666, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AS1656PRO, AG 9010, 2300RR2, 3020RR2, 3200RR2, 3400RR2, 3700RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, ADV 9275, LG 3055PRO3, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, 2200RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, AS1777PRO3, AS1777, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 8580PRO2, AG 8676PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG 9045RR2, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PROX, AG 8061, AG8061PROX, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8580PRO2, AG8580PROX, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9025, AG9025PRO3, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG 9080PRO2, AG9080RR2, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS1555PRO, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, AS1555RR2, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, AS1573PRO, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, AS1642PRO, RB 9108PRO, RB 9108, AS 1656PRO2, AS1656PROX, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS 1665PRO, AS1665PRO3, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, AS1666PRO, AS1666PROX, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480RR2, BALU 280PRO, RB 9006PRO, BM 650, RB 9005PRO2, BM 650 PRO2, LG6036PRO3, BM 650 RR2, BM780PRO, BM 780PRO2, RB 9005PRO, RB 9004RR2, BM 840PRO, RB 9004PRO2, BM 915PRO, RB 9004PRO, CD324PRO, CD 324PRO3, NS 92PRO2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, NS92PRO, NS 90RR2, CD 397PRO, NS 90PRO2, CD 397YG, NS 90PRO, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, NS 56RR2, DKB 177, NS 56PRO3, DKB 177PRO2, NS 56PRO, DKB177PRO3, NS 50RR2, DKB 177RR2, NS 50PRO3, NS 50PRO2, NS 50PRO, DKB 240PRO2, LG6050PRO2, DKB 240RR2, LG 6038PRO3, DKB 240YGGRR2, LG 6038PRO2, DKB 245RR2, LG 6038PRO, DKB 250, DKB 310PRO, DKB315PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB230, DKB230PRO3, DKB230PROX, DKB245PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PRO, DKB250PRO3, DKB290, DKB290PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, LG 6030RR2, LG 6030PRO3, DKB310PRO3, LG 6030PRO2, DKB330PRO, LG 6030PRO, LG 6030, DKB330PRO3, GNZ 9690RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, DKB390PRO3, GNZ 9626RR2, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, DKB395PRO3, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, AG8544PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, NS 56PRO2, DKB275PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70.

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 677.

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 4013, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt, 90XB06, 90XB06 Bt, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt, XB 7253 Bt.

SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO.

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022.

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE2601 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1093.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, Somma Viptera, SX7341 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SW3949 TL, SX7331 , SX7331 Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork TL, Tropical Plus, Balu 184, BALU 761, Celeron TLTG, Garra, Somma, SW3949, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN7205 TL, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, GSS41242, SX8442 VIP3, Formula VIP2, SYN3040, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, SY6222 VIP3, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, RB 6324, Thunder, SYN7205 VIP2, SW8004 VIP3, SW8014 VIP3, SW8054 VIP3, SX7331 TG, SX8394 VIP3, SX8934 VIP3, 3040VIP3.

GRUPO II
AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.
IAC: IAC 3330, IAC Airan
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA.
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow WxAS04.
EMBRAPA: BRS Vivi.
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ7280, GNZ7280PRO2.
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01.
KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: SG 6010.
NIDERA SEMENTES LTDA: NS82, BX970, BX970YG.
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 316.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34.
SEM WEST: SW 5130, SW 5156, SW 5560, SW 5198.
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086.
SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, SG 6418.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá			1 a 2 + 6 a 8		1	3 a 5		2 a 8	
Altamira do Paraná	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Altrônia	7	5 a 7	4 a 7	5 a 6	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
Alto Paraná			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Alto Piquiri	6	5 a 6	1 a 6	5	3 a 4		3 a 4	1 a 2	
Alvorada do Sul			6 a 8			1 a 5		1 a 8	
Amaporã		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		6		
Ampére	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Anahy	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Andirá			1 a 2 + 6 a 8		1	3 a 5		2 a 8	
Ângulo		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8		
Apucarana			1 a 6	6	1 a 6		1 a 5		
Arapongas			1 a 6		1 a 6		1 a 6		
Arapoti			1 a 3		1 a 3		1 a 3		
Arapuã		1 a 3	1 a 3	1 a 3					
Araruna		4 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 3		1 a 4		
Ariranha do Ivaí		1 a 5	1 a 5	3 a 5			1 a 2		
Assaí			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Assis Chateaubriand	6	3 a 6	1 a 6	3 a 5	1 a 2		1 a 2		
Astorga		8	1 a 8		1 a 7		1 a 8		
Atalaia			1 a 8		1 a 8		1 a 2 + 7 a 8		
Bandeirantes			1 a 2 + 6 a 8		1	3 a 5		2 a 8	
Barbosa Ferraz	7	4 a 7	1 a 7	5 a 6	1 a 3		1 a 4		
Barracão	3	1 a 3	1 a 3	2			1		
Barra do Jacaré			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2	3 a 5		3 a 8	
Bela Vista da Caro-ba	3 a 5	3 a 5	1 a 5	2	1 a 2		1		
Bela Vista do Paraí-so			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6	
Boa Esperança	5 a 6	1 a 6	1 a 6	3 a 4			1 a 2		
Boa Esperança do Iguacu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Boa Ventura de São Roque		1 a 3	1 a 3	1 a 3					
Boa Vista da Apare-cida	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Bom Jesus do Sul	3	3	1 a 3	2	1 a 2		1		
Bom Sucesso		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Bom Sucesso Do Sul	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Borrazópolis		5 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 4		1 a 3		
Braganey	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Brasilândia do Sul	6	5 a 6	3 a 6	5	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Cafeara			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Cafelândia	5 a 6	3 a 6	1 a 6	1 a 4	1 a 2				
Cafezal do Sul	7	5 a 7	4 a 7	5 a 6	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2	
Califórnia			1 a 6		1 a 6		1 a 6		
Cambará			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Cambé			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Cambira		5 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 4		1 a 4		
Campina da Lagoa	5 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 4					
Campo Bonito	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Campo Mourão		1 a 6	1 a 6	5 a 6			1 a 4		
Cândido de Abreu		1 a 3	1 a 3	3			1 a 2		
Candói	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Capanema	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2		
Capitão Leônidas Marques	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2		
Carlópolis			1 a 8		1 a 8				
Cascavel	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Catanduvas	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Centenário do Sul			1 a 8		7 a 8			1 a 6	
Céu Azul	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2		
Chopinzinho	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Cianorte		5 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 4		1 a 4		
Cidade Gaúcha		6 a 8	5 a 8	7 a 8	1 a 5	1 a 4	5 a 6		
Colorado			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Congonhinhas			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Conselheiro Mairin-ck			1 a 2 + 6 a 7		1 a 7	3 a 5	7		
Corbélia	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					

Cornélio Procópio			1 a 2 + 6 a 8		7 a 8	3 a 5		1 a 6	
Coronel Vivida	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Corumbataí do Sul		4 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 3		1 a 4		
Cruzeiro do Iguacu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Cruzeiro do Oeste		5 a 7	1 a 7	5 a 7	3 a 4		4	1 a 2	
Cruzeiro do Sul			1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		7 a 8	4 a 6	
Cruzmaltina		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Curiúva			1 a 3		1 a 3		1 a 3		
Diamante do Norte			1 + 5 a 8		5 a 8	2 a 4	7 a 8	1 a 4	
Diamante do Sul	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Diamante D'Oeste	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
Dois Vizinhos	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Douradina		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Doutor Camargo		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Enéas Marques	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Engenheiro Beltrão		1 a 8	1 a 8	7 a 8			1 a 6		
Esperança Nova		5 a 7	4 a 7	5 a 7	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2	
Entre Rios do Oeste	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		3		
Espigão Alto Do Iguacu	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Farol		1 a 6	1 a 6	4 a 6			1 a 3		
Faxinal		5	1 a 5	5	1 a 4		1 a 4		
Fênix		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		1 a 4		
Figueira			1 a 3		1 a 3		1 a 3		
Floraí		7 a 8	1 a 8	6 a 8	1 a 6		1 a 5		
Flor da Serra Do Sul	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Floresta		1 a 2 + 7 a 8	1 a 8	7 a 8	3 a 6		1 a 6		
Floreópolis			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6	
Flórida		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8		
Formosa do Oeste	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Foz do Iguacu		5 a 6	3 a 6	5 a 6	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Francisco Alves	6 a 7	5 a 7	3 a 7	5	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Francisco Beltrão	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Foz do Jordão	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Godoy Moreira	7	4 a 7	1 a 7	4 a 6	1 a 3		1 a 3		
Goioerê	6	4 a 6	1 a 6	5	1 a 3		1 a 4		
Grandes Rios		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Guaíra		4 a 6	3 a 6	5 a 6	3	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Guaíraçã			1 a 8		5 a 8		6 a 8	1 a 4	
Guapirama			1 a 2 + 6 a 8		1 + 7 a 8	3 a 5		2 a 6	
Guaporema		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		5 a 6		
Guaraci			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Guaraniacu	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Ibaiti			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Ibema	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Ibiporã			1 a 8		5 a 8		5 a 8	1 a 4	
Icaraima		5 a 8	5 a 8	7 a 8	4	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Iguaraçu		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 8		
Iguatu	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Inajá			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
Indianópolis		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		5 a 6		
Iporã	6 a 7	5 a 7	4 a 7	5	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
Iracema do Oeste	6	3 a 6	1 a 6	3 a 5	1 a 2		1 a 2		
Iretama	5 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 4					
Itaguajé			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
Itaipulândia		4 a 6	3 a 6	5 a 6	3	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Itambaracá			1 a 2 + 6 a 8			3 a 5		1 a 8	
Itambé		1 a 8	1 a 8	7 a 8			1 a 6		
Itapejara D'Oeste	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Itaúna do Sul			1 a 8		5 a 8		6 a 8	1 a 4	
Ivaiporã		1 a 5	1 a 5	3 a 5			1 a 2		
Ivaté		5 a 8	5 a 8	7 a 8	4	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Ivatuba		1 a 2 + 7 a 8	1 a 8	7 a 8	3 a 6		1 a 6		
Jaboti			1 a 2 + 6 a 7		1 a 7	3 a 5	7		
Jacarezinho			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Jaguapitã			1 a 8		1 a 2 + 6 a 8		7 a 8	3 a 5	
Jaguariaíva			1 a 2		1 a 2			1 a 2	
Jandaia do Sul		1 a 7	1 a 7	5 a 7				1 a 4	
Janiópolis	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2			1 a 3	
Japira			1 a 7		1 a 7		6 a 7		
Japurá		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		5 a 6		
Jardim Alegre		4 a 6	1 a 6	3 a 6	1 a 3		1 a 2		
Jardim Olinda			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6		3 a 6	
Jataizinho			1 + 5 a 8		5 a 8	2 a 4	5 a 8	1 a 4	
Jesuítas	6	3 a 6	1 a 6	3 a 5	1 a 2		1 a 2		
Joaquim Távora			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Jundiá do Sul			1 a 2 + 6 a 8		1 + 7 a 8	3 a 5		2 a 6	
Juranda	5 a 6	1 a 6	1 a 6	3 a 4				1 a 2	
Jussara		5 a 7	1 a 7	7	1 a 4			1 a 6	
Kaloré		1 a 7	1 a 7	5 a 7				1 a 4	
Laranjal	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Laranjeiras do Sul	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Leópolis			1 + 6 a 8		7 a 8	2 a 5		1 a 6	
Lidianópolis		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Lindoeste		1 a 3	1 a 3	1 a 3					
Loanda		7 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 6	1 a 4	6	1 a 3	
Lobato			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Londrina		8	1 a 8		1 a 7		1 a 8		
Luiziana		1 a 4	1 a 4	1 a 4					
Lunardelli	7	5 a 7	1 a 7	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Lupionópolis			1 + 6 a 8		7 a 8	2 a 5		1 a 6	
Mamborê	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Mandaguacu		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 8		
Mandaguari		7	1 a 7	7	1 a 6		1 a 6		
Manfrinópolis	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					

Mangueirinha	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Manoel Ribas		1 a 3	1 a 3	1 a 3				
Marechal Cândido Rondon	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3	1 a 3		
Maria Helena		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	5	1 a 2
Marialva		1 a 2 + 7	1 a 7	7	3 a 6		1 a 6	
Marilândia do Sul			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Marilena			1 a 8		4 a 8		6 a 8	1 a 3
Mariluz	6	5 a 6	1 a 6	5	3 a 4		3 a 4	1 a 2
Maringá		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6	
Maripá	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3	
Marmeleiro	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Marquinho	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Marumbi		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4	
Matelandia	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2	
Mato Rico	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Mauá da Serra			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Medianeira	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		3	
Mercedes	6	4 a 6	3 a 6	4 a 5	1 a 3	1 a 2	3	
Mirador		7 a 8	1 a 8		1 a 6		6 a 8	
Miraselva			1 a 8		8			1 a 7
Missal		4 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 3		3	
Moreira Sales	6	5 a 6	1 a 6	5	1 a 4		3 a 4	
Munhoz de Melo		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8	
Nossa Senhora Das Graças			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6
Nova Aliança do Ivaí		7 a 8	1 a 8		1 a 6		6 a 8	
Nova América da Colina			1 a 3		1			2 a 3
Nova Aurora	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2	
Nova Cantu	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3				
Nova Esperança		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 6 a 8	
Nova Esperança do Sudoeste	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Nova Fátima			1 a 7		1 + 5 a 7			2 a 4
Nova Laranjeiras	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Nova Londrina			1 a 8		4 a 8		6 a 8	1 a 3
Nova Olímpia		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3
Nova Santa Bárbara			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Nova Santa Rosa	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3	
Nova Prata do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2				
Nova Tebas	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4				
Novo Itacolomi		5 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 4		1 a 4	
Ortigueira			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Ourizona		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6	
Ouro Verde do Oeste	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2	
Paiçandu		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6	
Palmital	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Palotina	6	5 a 6	1 a 6	5	3 a 4		3 a 4	1 a 2
Paraíso do Norte		7 a 8	1 a 8		1 a 6		5 a 8	
Paranacity			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6
Paranapoema			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6		3 a 6
Paranavaí			1 a 8		1 a 8		7 a 8	
Pato Bragado	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		3	
Pato Branco	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Peabiru		5 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 4		1 a 4	
Perobal	7	5 a 7	4 a 7	5 a 6	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2
Pérola		5 a 7	4 a 7	5 a 7	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2
Pérola D'Oeste	3 a 5	3 a 5	1 a 5		1 a 2		1 a 2	
Pinhalão			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Pinhal de São Bento	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Pitanga		1 a 3	1 a 3	1 a 3				
Pitangueiras		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8	
Planaltina do Paraná		7 a 8	1 a 8	7 a 8	4 a 6		6	1 a 3
Planalto	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2	
Porecatu			1 + 5 a 8			2 a 4		1 a 8
Porto Barreiro	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Porto Rico		7 a 8	5 a 8		4 a 6	1 a 4	6 a 8	1 a 3
Prado Ferreira			1 a 8		8			1 a 7
Pranchita	3	3	1 a 3	2	1 a 2		1	
Presidente Castelo Branco		8	1 a 8		1 a 7		1 a 8	
Primeiro de Maio			6 a 8			1 a 5		1 a 8
Prudentópolis		1 a 3	1 a 3	1 a 3				
Quarto Centenário	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3	
Quatiguá			1 a 2 + 6 a 8		1 + 7 a 8	3 a 5		2 a 6
Quatro Pontes	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3	
Quedas do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2				
Querência do Norte		5 a 8	5 a 8	7 a 8	4	1 a 4	5 a 6	1 a 3
Quinta do Sol		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4	
Ramilândia	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3	
Rancho Alegre			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6
Rancho Alegre D'Oeste	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2	
Realeza	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2	
Renascença	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Reserva		1 a 2	1 a 3	3			1 a 2	
Reserva do Iguaçu	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Ribeirão Claro			1 a 8		1 a 2			3 a 8
Ribeirão do Pinhal			1 a 2 + 6 a 8		1 + 6 a 8	3 a 5	8	2 a 5
Rio Bom		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3	
Rio Bonito do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2				
Rio Branco do Ivaí		1 a 5	1 a 5	4 a 5			1 a 3	
Rolândia		7	1 a 7		1 a 6		1 a 7	
Roncador		1 a 4	1 a 4	1 a 4				
Rondon		6 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 5		5 a 6	
Rosário do Ivaí		1 a 5	1 a 5	4 a 5			1 a 3	
Sabáudia			1 a 7		1 a 7			
Salgado Filho	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				

Salto do Itararé			1 a 2 + 6 a 7		1 a 7	3 a 5		
Salto do Lontra	3 a 5	1 a 5	1 a 5	2			1	
Santa Amélia			1 a 2 + 6 a 8		7 a 8	3 a 5		1 a 6
Santa Cecília do Pavão			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Santa Cruz de Monte Castelo		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3
Santa Fé			1 a 8		1 a 8		1 a 2 + 7 a 8	
Santa Helena	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	3		3	1 a 2
Santa Inês			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6
Santa Isabel do Ivaí		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3
Santa Isabel do Oeste	3 a 5	1 a 5	1 a 5	2			1	
Santa Lúcia	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3				
Santa Mariana			1 + 6 a 8			2 a 5		1 a 8
Santa Mônica		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3
Santana do Itararé			1 a 7		1 a 7		6 a 7	
Santa Tereza do Oeste		1 a 3	1 a 3	1 a 3				
Santa Terezinha de Itaipu		5 a 6	3 a 6	5 a 6	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2
Santo Antônio da Platina			1 a 8		1 a 2			3 a 8
Santo Antônio do Caiuá			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6
Santo Antônio do Paraíso			1 a 5		1 a 5		1 a 5	
Santo Antônio do Sudoeste	3	3	1 a 3	2	1 a 2		1	
Santo Inácio			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6
São Carlos do Ivaí		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6	
São Jerônimo da Serra			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
São João	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2				
São João do Caiuá			1 a 8		7 a 8		6 a 8	1 a 6
São João do Ivaí	7	5 a 7	1 a 7	5 a 6	1 a 4		1 a 4	
São Jorge D'Oeste	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2				
São Jorge do Ivaí		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6	
São Jorge do Patrocínio		5 a 7	4 a 7	5 a 7	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2
São José da Boa Vista			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
São José das Palmeiras	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3	
São Manoel do Paraná		7 a 8	1 a 8	6 a 8	1 a 6		5	
São Miguel do Iguaçu		4 a 6	3 a 6	4 a 6	3	1 a 2	3	1 a 2
São Pedro do Iguaçu	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2	
São Pedro do Ivaí		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		1 a 4	
São Pedro do Paraná		7 a 8	1 a 8		4 a 6		6 a 8	1 a 3
São Sebastião da Amoreira			1 a 7		1 a 7		1 a 7	
São Tomé		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6	
Sapopema			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Sarandi		7	1 a 7	7	1 a 6		1 a 6	
Saudade do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2				
Sengés			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Serranópolis do Iguaçu	6	3 a 6	3 a 6	4 a 5	1 a 2	1 a 2	1 a 3	
Sertaneja			6 a 8			1 a 5		1 a 8
Sertãozinho			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6
Siqueira Campos			1 a 2 + 5 a 6		1 a 5	3 a 4		6
Sulina	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2				
Tamarana			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Tamboara		7 a 8	1 a 8		1 a 6		6 a 8	
Tapejara		5 a 7	1 a 7	6 a 7	1 a 4		5	
Tapira		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3
Telemaco Borba			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Terra Boa		5 a 7	1 a 7	7	1 a 4		1 a 6	
Terra Rica			1 a 8		5 a 8		7 a 8	1 a 4
Terra Roxa	6	4 a 6	3 a 6	5	3	1 a 2	3 a 4	1 a 2
Toledo	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2	
Tomazina			1 a 2 + 6		1 a 6	3 a 5		
Três Barras do Paraná	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2				
Tuneiras do Oeste		5 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 4		3 a 4	
Tupãssi	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2	
Turvo		1 a 3	1 a 3	1 a 3				
Ubiratã	5 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 4				
Umuarama		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	4 a 5	1 a 2
Uniflor			1 a 8		1 a 8		7 a 8	
Uraí			1 + 5 a 8		6 a 8	2 a 4	8	1 a 5
Wenceslau Braz			1 a 3		1 a 3		1 a 2	
Ventania			1 a 3		1 a 3		1 a 3	
Vera Cruz do Oeste	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2	
Verê	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Alto Paraíso		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	5	1 a 2
Virmond	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Vitorino	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2				
Xambrê		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	4 a 5	1 a 2

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatá			5 a 7		5 a 7	1 a 4			
Altamira do Paraná	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1				1 a 4	
Altônia	5 a 7	3 a 7	2 a 7	4	1 a 2	1	2 a 3		
Alto Paraná			1 a 8		1 a 8		4 a 8		
Alto Piquiri	4 a 6	4 a 6	1 a 6		1 a 3		1 a 3		
Alvorada do Sul						1 a 8		1 a 8	
Amaporã		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Âmpere	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1					
Anahv	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					



Andará			1			2 a 8		1 a 8	
Ângulo			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Apucarana		4 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 3		1 a 4		
Arapongas		5 a 6	1 a 6		1 a 4		1 a 6		
Arapoti			1 a 2		1 a 2		1 a 2		
Arapuã		1 a 3	1 a 3	1 a 3					
Araruna	5 a 7	3 a 7	1 a 7	4	1 a 2		1 a 3		
Ariranha do Ivaí	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Assaí			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Assis Chateaubriand	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Astorga		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Atalaia			1 a 8		1 a 8		1 + 5 a 8		
Bandeirantes			4 a 6		5 a 7	1 a 3 + 7 a 8	1 a 4 + 8		
Barbosa Ferraz	5 a 7	1 a 7	1 a 7	3 a 4			1 a 2		
Barracão	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3		
Barra do Jacaré			1 + 4 a 6		1 + 4 a 6	2 a 3 + 7		2 a 3 + 7	
Bela Vista da Caroba	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Bela Vista do Paraíso			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8		1 a 4 + 8	
Boa Esperança	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Boa Esperança do Iguaçu	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Boa Ventura de São Roque		1 a 2	1 a 2	1 a 2					
Boa Vista da Apareci-da	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Bom Jesus do Sul	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1					
Bom Sucesso		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Bom Sucesso do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Borrazópolis	5 a 7	3 a 7	1 a 7	4	1 a 2		1 a 3		
Braganey	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Brasília do Sul	5 a 6	3 a 6	1 a 6	4	1 a 2		1 a 3		
Cafeara			1 a 5		6 a 8	6 a 8		1 a 5	
Cafelândia	3 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Cafezal do Sul	5 a 7	4 a 7	2 a 7	4	1 a 3	1	2 a 3		
Califórnia		4 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 3		1 a 3		
Cambará			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 7	
Cambé			1 a 8		1 a 7		4 a 7	8	
Cambira		1 a 6	1 a 6	4 a 6			1 a 3		
Campina da Lagoa	3 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Campo Bonito	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Campo Mourão	4 a 5	1 a 5	1 a 5				1 a 3 + 6		
Cândido De Abreu		1 a 3	1 a 3	1 a 3					
Candói	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Capanema	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Capitão Leônidas Marques	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Carlópolis			1 a 7		1 a 6			7	
Cascavel	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Catanduvus	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Centenário do Sul			1 a 5			6 a 8		1 a 8	
Céu Azul	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Chopinzinho	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Cianorte		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		1 a 3		
Cidade Gaúcha		5 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 4 + 8		4 + 8		
Colorado			1 a 8		1 + 5 a 8			2 a 4	
Congonhinhas			1 a 5		1 a 5		4 a 5		
Conselheiro Mairinck			1 a 7		1 a 7		4 a 6		
Corbélia	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Cornélio Procopio			4 a 7		4 a 7	1 a 3	4 a 6	1 a 3	
Coronel Vivida	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Corumbataí do Sul	5 a 6	1 a 6	1 a 6	3 a 4			1 a 2		
Cruzeiro do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Cruzeiro do Oeste	4 a 6	4 a 7	1 a 7	7	1 a 3		3		
Cruzeiro do Sul			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Cruzmalina	5 a 6	4 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Curiúva			1 a 2		1 a 2		1 a 2		
Diamante do Norte			4 a 8		3 a 7	1 a 3	5 a 8	1 a 2 + 8	
Diamante do Sul	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Diamante D'Oeste	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Dois Vizinhos	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Douradina		4 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 3 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Doutor Camargo		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Enéas Marques	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Engenheiro Beltrão		4 a 8	1 a 8	4 a 8	1 a 3		1 a 3		
Esperança Nova		4 a 7	3 a 7	4 a 7	2 a 3	1 a 2	3	1	
Entre Rios do Oeste	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Espigão Alto do Iguaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Farol	4 a 6	1 a 6	1 a 6	3			1 a 2		
Faxinal	5	4 a 5	1 a 5	4	1 a 3		1 a 3		
Fênix	5 a 7	3 a 8	1 a 8	4 + 8	1 a 2		1 a 3		
Figueira			1 a 3		1 a 3		1 a 3		
Floraí		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
Flor da Serra do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Floresta		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Florestópolis			5 a 7			1 a 4 + 8		1 a 8	
Flórida			1 a 8		1 a 8		1 + 5 a 8		
Formosa do Oeste	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Foz do Iguaçu	5 a 6	3 a 6	2 a 6	4	1 a 2	1	1 a 3		
Francisco Alves	5 a 7	3 a 7	2 a 7	4	1 a 2	1	2 a 3		
Francisco Beltrão	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Foz do Jordão	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Godoy Moreira	5 a 7	1 a 7	1 a 7	3 a 4			1 a 2		
Goioerê	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Grandes Rios	5 a 6	4 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Guaira	5 a 6	3 a 6	1 a 6	4	1 a 2		1 a 3		
Guairaça			1 a 8		1 a 8		4 a 8		
Guapirama			4 a 7		5 a 7	1 a 3		1 a 4	
Guaporema		5 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 4 + 8		4 + 8		
Guaraci			1 a 8						
Guaraniaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Ibaiti			1 a 5		1 a 5				
Ibema	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Ibiporã			3 a 8		4 a 8	1 a 2	4 a 8	1 a 3	
Icaraíma		4 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 3 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Iguaraçu		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Iguatu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Inajá			1 a 7		5 a 7	8		1 a 4 + 8	

Indianópolis		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
Iporã	5 a 7	4 a 7	2 a 7	4	1 a 3	1	2 a 3		
Iracema do Oeste	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Iretama	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Itaguajé			1 + 4 a 6		5 a 7	2 a 3 + 7 a 8	1 a 4 + 8		
Itaipulândia	5 a 6	2 a 6	1 a 6	4	1		2 a 3		
Itambaracá			4 a 6			1 a 3 + 7 a 8	1 a 8		
Itambé		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Itapejara D'Oeste	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Itaúna do Sul			4 a 8		3 a 8	1 a 3	5 a 8	1 a 2	
Ivaiporã	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Ivaté		4 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 3 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Ivatuba		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Jaboti			1 a 7		1 a 7		4 a 7		
Jacarezinho			1 a 5		1 + 4 a 6	6 a 7		2 a 3 + 7	
Jaguapitã			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Jandaia Do Sul		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Janiópolis	4 a 6	1 a 6	1 a 6	3			1 a 2		
Japira			1 a 5		1 a 5		4 a 5		
Japurá		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
Jardim Alegre	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Jardim Olinda					5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8	
Jataizinho			3 a 8		4 a 8	1 a 2	5 a 8	1 a 3	
Jesuítas	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Joaquim Távora			4 a 6		5 a 7	1 a 3 + 7		1 a 4	
Jundiá do Sul			4 a 7		1 a 7	1 a 3			
Juranda	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Jussara		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		1 a 3		
Kaloré	5 a 7	1 a 7	1 a 7	4			1 a 3		
Laranjal	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Laranjeiras do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Leópolis			6 a 8		6 a 8	1 a 5		1 a 5	
Lidianópolis	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Lindoeeste	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1					
Loanda		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Lobato			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Londrina		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Luiziana		1 a 2	1 a 2	1 a 2					
Lunardelli	5 a 7	1 a 7	1 a 7	3 a 4			1 a 2		
Lupionópolis			4 a 6			1 a 3 + 7 a 8	1 a 8		
Mamborê	3 a 4	1 a 4	1 a 4	1 a 2					
Mandaguacu		5 a 7	1 a 8	7 a 8	1 a 4 + 8		1 a 6		
Mandaguari		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Manfrinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Mangueirinha	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Manoel Ribas		1 a 2	1 a 2	1 a 2					
Marechal Cândido Rondon	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Maria Helena		4 a 7	2 a 7	4 a 7	2 a 3	1		1	
Marialva		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Marilândia do Sul			1 a 3		1 a 3		1 a 3		
Marilena			4 a 8		1 a 8	1 a 3	4 a 8		
Mariluz	4 a 6	4 a 6	1 a 6		1 a 3		1 a 3		
Maringá		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Maripá	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Marmeleiro	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Marquinho	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Marumbi		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Matelândia	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Mato Rico	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Mauá Da Serra			1		1		1		
Medianeira	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Mercedes	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Mirador		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Miraselva			1 a 7		1 + 5 a 7			2 a 4	
Missal	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Moreira Sales	4 a 6	3 a 6	1 a 6		1 a 2		1 a 3		
Munhoz de Melo			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Nossa Senhora das Graças			1 a 8		1 a 8				
Nova Aliança do Ivaí		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Nova América da Colina			1 a 3		1 a 3				
Nova Aurora	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Nova Cantu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Nova Esperança		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Nova Esperança do Sudoeste	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Nova Fátima			1 a 7		1 a 7		4 a 6		
Nova Laranjeiras	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Nova Londrina			1 a 8		3 a 8		4 a 8	1 a 2	
Nova Olímpia		5 a 7	3 a 8	5 a 7	2 a 4 + 8	1 a 2	4 + 8	1	
Nova Santa Bárbara			1 a 3		1 a 3		1		
Nova Santa Rosa	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Nova Prata do Iguaçu	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Nova Tebas	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3				1 a 3	
Novo Itacolomi	5 a 7	1 a 7	1 a 7	4				1 a 3	
Ortigueira			1 a 3		1 a 3		1 a 3		
Ourizona		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Ouro Verde do Oeste	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Paíçandu		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Palmital	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Palotina	4 a 6	3 a 6	1 a 6		1 a 2		1 a 3		
Paraíso do Norte		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Paranacity			1 a 8		1 + 5 a 8		6 a 8	2 a 4	
Paranapoema			1 + 5 a 7		5 a 7	2 a 4 + 8		1 a 4 + 8	
Paranavaí			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Pato Branco	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Pato Branco	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Peabiru	5 a 7	1 a 7	1 a 7	4			1 a 3		
Perobal	5 a 7	4 a 7	2 a 7	4	1 a 3	1	2 a 3		
Pérola		4 a 7	2 a 7	4 a 7	2 a 3	1	3	1	
Pérola D'Oeste	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Pinhalão			1 a 3		1 a 3		1		
Pinhal de São Bento	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Pitanga		1 a 2	1 a 2	1 a 2					

Pitangueiras			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Planaltina do Paraná		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Planalto	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Porecatu						1 a 8		1 a 8	
Porto Barreiro	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Porto Rico		5 a 7	3 a 8		1 a 4 + 8	1 a 2	4 a 8		
Prado Ferreira			1 a 8		1 + 5 a 7			2 a 4 + 8	
Pranchita	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1					
Presidente Castelo Branco		5 a 7	1 a 8	7 a 8	1 a 4 + 8		1 a 6		
Primeiro de Maio						1 a 8		1 a 8	
Prudentópolis		1 a 3	1 a 3	1 a 3					
Quarto Centenário	4 a 6	2 a 6	1 a 6	3	1		1 a 2		
Quatiguá			4 a 7		5 a 7	1 a 3		1 a 4	
Quatro Pontes	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Quedas do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Querência do Norte		5 a 7	3 a 8	5 a 7	2 a 4 + 8	1 a 2	4 + 8	1	
Quinta do Sol		3 a 8	1 a 8	4 a 8	1 a 2		1 a 3		
Ramilândia	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Rancho Alegre			4 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8		1 a 3 + 8	
Rancho Alegre D'Oeste	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Realeza	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Renascença	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Reserva		1 a 2	1 a 2	1 a 2					
Reserva do Iguaçu	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Ribeirão Claro			1 a 6		1 a 5	7		6 a 7	
Ribeirão do Pinhal			4 a 7		1 a 7	1 a 3	4 a 6		
Rio Bom	5 a 6	1 a 6	1 a 6	4			1 a 3		
Rio Bonito do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Rio Branco do Ivaí	5	4 a 5	1 a 5	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Rolândia			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Roncador		1 a 2	1 a 2	1 a 2					
Rondon		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		4		
Rosário do Ivaí	5	4 a 5	1 a 5	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Sabáudia		5 a 7	1 a 7		1 a 4		1 a 7		
Salgado Filho	1 a 3	1 a 3	1 a 3						
Salto do Itaré			1 a 7		4 a 6			1 a 3 + 7	
Salto do Lontra	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Santa Amélia			6 a 7		5 a 7	1 a 5		1 a 4	
Santa Cecília do Pavão			1 a 3		1 a 3		1 a 3		
Santa Cruz de Monte Castelo		5 a 7	1 a 8	4 a 6	2 a 4 + 8		7 a 8	1	
Santa Fé			1 a 8		1 a 8		1 + 5 a 8		
Santa Helena	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Santa Inês			1 a 5		6 a 8	6 a 8		1 a 5	
Santa Isabel do Ivaí		5 a 7	1 a 8	4 a 6	2 a 4 + 8		7 a 8	1	
Santa Izabel do Oeste	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Santa Lúcia	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Santa Mariana						1 a 8		1 a 8	
Santa Mônica		5 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 4 + 8		4 + 8		
Santana do Itaré			1 a 7		1 a 7		4 a 6		
Santa Tereza do Oeste	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2					
Santa Terezinha de Itaipu	5 a 6	3 a 6	2 a 6	4	1 a 2	1	2 a 3		
Santo Antônio da Platina			1 + 5 a 7		1 + 5 a 7	2 a 4		2 a 4	
Santo Antônio do Caiuá			1 a 7		5 a 7	8		1 a 4 + 8	
Santo Antônio do Paraisópolis			1 a 3		1 a 2			3	
Santo Antônio do Sudoeste	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1					
Santo Inácio			1 a 7		5 a 7	8		1 a 4 + 8	
São Carlos do Ivaí		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
São Jerônimo da Serra			1 a 3		1 a 3		1 a 2		
São João	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
São João do Caiuá			1 a 8		1 + 5 a 8		6 a 8	2 a 4	
São João do Ivaí	5 a 7	3 a 7	1 a 7	4	1 a 2		1 a 3		
São Jorge D'Oeste	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
São Jorge do Ivaí		4 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 3		1 a 4		
São Jorge do Patrocínio		4 a 7	2 a 7	4 a 7	1 a 3	1	2 a 3		
São José da Boa Vista			1 a 3		1 a 3		1 a 3		
São José das Palmeiras	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
São Manoel do Paraná		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
São Miguel do Iguaçu	5 a 6	2 a 6	1 a 6	3 a 4	1		1 a 2		
São Pedro do Iguaçu	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
São Pedro do Ivaí		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
São Pedro do Paraná		6 a 8	3 a 8		1 a 5	1 a 2	4 a 8		
São Sebastião da Amoreira			1 a 5		1 a 5		4 a 5		
São Tomé		4 a 8	1 a 8	4 a 8	1 a 3		1 a 3		
Sapopema			1 a 3		1 a 3		1 a 2		
Sarandi		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Saudade do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Sengés			1 a 2		1 a 2		1 a 2		
Serranópolis do Iguaçu	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Sertaneja			6 a 8		6 a 8	1 a 5		1 a 5	
Sertãozinho			4 a 8		4 a 7	1 a 3		1 a 3 + 8	
Siqueira Campos			1 a 4					1 a 4	
Sulina	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Tamarana			1 a 2		1 a 2		1 a 2		
Tamboara		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Tapejara		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		3		
Tapira		5 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 4 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Telemaco Borba			1 a 2		1 a 2		1 a 2		
Terra Boa		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		1 a 3		
Terra Rica			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Terra Roxa	4 a 6	3 a 6	1 a 6		1 a 2		1 a 3		
Toledo	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Tomazina			1 a 6		1 a 6		4 a 6		
Três Barras do Paraná	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Tuneiras do Oeste	5 a 6	4 a 6	1 a 6	4	1 a 3		1 a 3		
Tupãssi	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Turvo		1	1	1					
Ubiratã	3 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Umuarama		4 a 7	2 a 7	4 a 7	2 a 3	1	3	1	
Uniflor			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Uraí			4 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8	5 a 8	1 a 3 + 8	
Wenceslau Braz			1 a 3		1 a 3				
Ventania			1 a 2		1 a 2		1 a 2		
Vera Cruz do Oeste	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3					
Verê	1 a 3	1 a 3	1 a 3				1		
Alto Paraíso		4 a 7	3 a 7	4 a 7	2 a 3	1 a 2		1	
Virmond	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Vitorino	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Xambê		4 a 7	4 a 7	4 a 7	2 a 3	1 a 3	3	1	

PORTARIA Nº 231, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Estado de São Paulo deverá produzir 2,0 milhões de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2016/2017.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 140 dias); e Grupo III (n > 140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decenal >15 °C em todo o ciclo, exceto o último decênio;

iii.T. mínima decenal >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decênio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decênio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decênio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9105 PRO.

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390.

CRIGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B433PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688RR, 2B688PW, 2B710PW, 2B610PW, 2B810PW, 2A620PW, 2B877PW, 2B210PW, 2B633PW, 2A401PW, 2B346PW, 20A55, 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A68PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW,



MG699PW, MG580PW, WxB650, 2B678Hx, CD 384, CD384Hx, CD 384PW, CD 384HR, CD333Hx, CD333PW, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3410PW, CD3560PW, 929V, 2B647PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, CD384RR, CD3775PW, CD3595PW.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53EH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31VYH, 30S31YH, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7046, 30S31VYHR, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7330, BG7330H, BG7330VYH, BG7432H, BG7439, BG7439H, BG7640H, BG7640VYH, P1630YH, P2830H, P2830VYH, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3250, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3431, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, 30F35R, 30F53R, 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, P3456, BG7037YHR, BG7542H, P3380HR, P3646YHR.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 106, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3046.

GENESEEDS: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM815, BM815PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9500PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966, ATL 310.

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M66, 2M77, 2M80, 3M40, 3M51, 4M02, 4M50.

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310, LG36701PRO2.
MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, BALU 7690, MS 2010, AM 606, AM 811, AM 997, AX 727.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ANHEMBI.
MONSANTO: RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO2, AG9030RR2, DKB340PRO2, AG9045PRO2, DKB 330RR2, AS 1551, AS 1551PRO, DKB330PRO2, AS 1551RR2, DKB 330, DKB 315, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, DKB 240YGRR2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS1551PRO2, AS1666, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1590PRO, AS1656PRO, AG 9010, 2300RR2, 3020RR2, 3200RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, ADV 9275, LG 3055PRO3, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, 2200RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, AS1777PRO3, AS1777, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PROX, AG 8061, AG8061PROX, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8580PRO2, AG8580PROX, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9025, AG9025PRO3, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG 9080PRO2, AG9080RR2, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS1555PRO, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, RB 9110, AS1555RR2, AS1573PRO, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO, AS1633PRO3, RB 9108PRO, AS1642PRO, RB 9108, AS 1656PRO2, AS1656PROX, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS 1665PRO, AS1665PRO3, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO, AS1666PRO, AS1666PROX, AS1677PRO3, BALU 480PRO2, BALU 480RR2, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, BM 650 RR2, BM780PRO, BM 780PRO2, RB 9005PRO, RB 9004RR2, BM 840PRO, BM 915PRO, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, CD324PRO, CD 324PRO3, NS 92PRO2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS92PRO, CD 3715RR2, NS 90RR2, CD 397PRO, NS 90PRO2, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, NS 90PRO, DKB 175PRO2, NS 56RR2, DKB 175RR2, NS 56PRO3, DKB 177, NS 56PRO, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, NS 50RR2, DKB 177RR2, NS 50PRO3, NS 50PRO2, NS 50PRO, DKB 240PRO2, LG6050PRO2, DKB 240RR2, LG 6038PRO3, DKB 245PRO, LG 6038PRO2, DKB 245RR2, LG 6038PRO, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB315PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB230, DKB230PRO3, DKB230PROX, DKB245PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PRO, DKB250PRO3, DKB290, DKB290PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, LG 6030RR2, LG 6030PRO3, DKB310PRO3, LG 6030PRO2, DKB330PRO, LG 6030PRO, LG 6030, DKB330PRO3, GNZ 9690RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, DKB390PRO3, GNZ 9626RR2, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, DKB395PRO3, GNZ 9501, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, AG8544PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, NS 56PRO2, DKB275PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS70.
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 677.
SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 4013, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt, 90XB06, 90XB06 Bt, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt, XB 7253 Bt.
SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022.
SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE2601 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1093.
SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, Somma Viptera, SX7341 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SW3949 TL, SX7331 , SX7331 Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork TL, Tropical Plus, Balu 184, BALU 761, Celeron TLTG, Garra, Somma, SW3949, SYN4306, SYN4306 TL, SYN5T78, SYN7205 TL, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, GSS41242, SX8442 VIP3, 3040VIP3, Formula VIP2, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, GSS 3969, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, RB 6324, Thunder, SYN7205 VIP2, SX6003 VIP3, SX8394 VIP3, SX8934 VIP3.
GRUPO II
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 PRO.
AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.
IAC: IAC 3330, IAC Airan.
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA, Mucuripe, Copacabana.
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: Dow WxA504.

EMBRAPA: BRS 1010, BRS 3025.
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ7280, GNZ7280PRO2, GNZ 2005, GNZ 2004.
HELIX SEMENTES LTDA : BM 3066.
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 03.
KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: DG 627, SG 6010.
MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 9724, MS 2013.
MONSANTO: BALU 480PRO.
NIDERA SEMENTES LTDA: NS82, BX970, BX970YG.
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 316.
SEM WEST: SW 5130, SW 5156, SW 5560, SW 5198.
SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO.
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086.
SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308, SG 6418.
GRUPO III
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina		1 a 2	1 a 3			4 + 8	1 a 2	3	5 a 7
Adolfo	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Aguaí	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6	4	5	7 a 8
Águas de Lindóia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Águas de Santa Bárbara		1	1 a 7		2		1 a 2	3 a 7	
Águas de São Pedro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Agudos		1 a 2	1 a 8	1 a 2	3			4 a 8	
Alambari		1	1 a 3		2 a 3	4 a 5	1 a 2	4 a 5	
Alfredo Marcondes			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 + 8	
Altair	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 6
Altinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	7 a 8
Alto Alegre		1 a 2	1 a 4	1		5 a 8	2	3 a 4	
Alumínio		1 a 2	1 a 4	1	3	5	2	4 a 5	
Álvares Florence	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Álvares Machado			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 4 + 8	
Álvaro de Carvalho		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Alvinlândia		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Americana	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4	
Américo Brasiliense	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
Américo de Campos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Amparo	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6	4	5	7
Anaí	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 6	3	4 a 5	7 a 8
Andradina		1 a 2	1 a 3	1 a 2		4		3 a 4	5 a 8
Angatuba		1	1 a 3		2 a 3	4 a 5	1 a 2	4 a 5	
Anhembi	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 4	7 a 8	3	5 a 8	
Anhumas			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Aparecida	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Aparecida D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5 a 6
Araçariçuama		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5		4 a 5	
Araçatuba		1 a 2	1 a 3	1		4 a 5	2	3 a 4	6 a 8
Araçoiaba da Serra		1	1 a 5	1	2 a 3		2	4 a 5	
Aramina	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4 a 5	5 a 6	7 a 8
Arandu		1	1 a 8		2 a 3 + 6 a 8		1 a 2	4 a 5	
Arapeí	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 8		
Araraquara	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7 a 8
Araras	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Arco-Íris		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Arealva		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Areiópolis	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 8	3	5 a 8	
Arianha	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5
Artur Nogueira	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Arujá	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4 a 5		4 a 5		
Aspásia		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4 a 5
Assis		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Atibaia	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4 a 5	
Auriflama		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Avai		1 a 2	1 a 3 + 8	1	3	4 a 7	2	4 + 8	
Avanhandava		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 6	2	4	7 a 8
Avaré		1	1 a 7		2 a 3 + 6 a 7		1 a 2	4 a 5	
Bady Bassitt	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 7
Balbino		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Bálsamo	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Bananal	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 8		
Barão de Antonina			1 a 8		1 a 8				
Barbosa		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Bariri	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5 + 8		4	6 a 7
Barra Bonita	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 + 8	
Barretos	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Barrinha	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6 a 8
Bastos		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3	
Batatais	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
Bauru		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4 + 8	
Bebedouro	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Bento de Abreu		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Bernardino de Campos		1	1 a 7		2		1 a 2	3 a 7	
Bilac		1 a 2	1 a 3	1		4 a 7	2	3 a 4	8
Birigui		1 a 2	1 a 3	1		4 a 6	2	3 a 4	7 a 8
Boa Esperança do Sul	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
Bocaina	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 6		4	7 a 8
Bofete		1	1 a 4		2 a 3	5 a 8	1 a 2	4 a 8	
Boituva			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1	3 a 5	
Bom Sucesso de Itararé			1 a 2		1 a 2		1 a 2		
Borá		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Boracéia		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	

Borborema	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 8
Borebi		1 a 2	1 a 8	1 a 2	3 a 4	3	5 a 8	
Botucatu		1	1 a 4	1 a 2	2 a 3	5 a 8	4 a 8	
Bragança Paulista	1	1 a 2	1 a 4	2	3	3	4	
Braúna		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2 3 a 4	
Brejo Alegre		1 a 2	1 a 3	1		4 a 5	2 3 a 4	6 a 8
Brodowski	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		7 a 8
Brotas	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3 4 a 5	
Buri		1 a 2	1 a 5		3 a 4	1 a 5	5	
Buritama		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	4 6 a 8	
Buritizal	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6 4 a 5	5 a 6 7 a 8	
Cabrália Paulista		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2 4 a 8	
Cabreúva	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 7	3 5 a 6	
Caçapava	1 a 4	1 a 4	1 a 7		5		5 6 a 7	
Cachoeira Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8	5 a 8		
Caconde	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	4 5	
Cafelândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8	4	
Caiaçu			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2 3 + 8	
Caiuá		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2 4 + 8	
Cajobi	1 a 2	1 a 3	1 a 4			3	4 5	
Cajuru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	5 7 a 8	
Campina do Monte Alegre		1	1 a 5		2 a 3		1 a 3 4 a 5	
Campinas	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3 5	
Campos Novos Paulista		1 a 2	1 a 4 + 8	1	3	5 a 7	2 4 a 8	
Canas	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5 a 8		5	
Cândido Mota			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1 3 a 8	
Cândido Rodrigues	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 6
Canitar			1 a 8		1 a 2		1 a 2 3 a 8	
Capão Bonito	1	1 a 4	1 a 5	2 a 3	5		4 a 5	
Capela do Alto		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2 3 a 5	
Capivari		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2 4	
Cardoso	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3 4 5 a 6	
Casa Branca	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	5 6 a 8	
Cássia dos Coqueiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	5 7	
Castilho		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2 3 a 4 5 a 7	
Catanduva	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3 4 5 a 6	
Catiguá	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3 4 5 a 6	
Cedral	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3 4 5 a 6	
Cerqueira César		1	1 a 7		2 a 3		1 a 2 4 a 7	
Cerquilha			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1 3 a 7	
Cesário Lange			1 a 3		1 a 2	4 a 5	1 a 2 3 a 5	
Charqueada	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3 4 a 5	
Chavantes			1 a 8		1 a 2		1 a 2 3 a 8	
Clementina		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2 3 a 4	
Colina	1	1 a 3	1 a 4	2		3	3 4 5	
Colômbia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3 4 5	
Conchal	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3 4 5 a 8	
Conchas		1 a 2	1 a 6	1 a 2	3 a 4	7 a 8	3 5 a 8	
Cordeirópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3 4 7	
Coroados		1 a 2	1 a 3	1		4 a 7	2 3 a 4 8	
Coronel Macedo			1 a 7		1 a 7			
Corumbataí	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 8	3 4 a 5	
Cosmópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3 4	
Cosmorama	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3 4 5 a 6	
Cravinhos	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3 4 6 a 8	
Cristais Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 5		5	6	4 6 7 a 8	
Cruzália			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2	3 a 6		3 a 8
Cruzeiro	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8	
Descalvado	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3 4 7 a 8	
Dirce Reis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	4 5 a 6	
Dobrada	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	4 5 a 6	
Dois Córregos	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3 5	
dolcinópolis		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2 5	
Dourado	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3 4 a 5	
Dracena		1 a 2	1 a 3		3	4 a 8	1 a 2 4 + 8	
Duartina		1 a 2	1 a 3 + 8	1	3	4 a 7	2 4 a 8	
Dumont	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3 4 6 a 8	
Echaporã		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2 4 a 8	
Elias Fausto		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2 4	
Elisiário	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3 4 5 a 6	
Embaúba	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3 4 5	
Emilianópolis		1	1 a 3 + 8		2	4 a 7	1 a 2 3 + 8	
Engenheiro Coelho	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3	
Espírito Santo do Pinhal	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4 5 7	
Espírito Santo do Turvo		1 a 2	1 a 8	1	3		2 4 a 8	
Estiva Gerbi	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6 a 8	4 5	
Estrela do Norte			1 a 8		1 a 2 + 8		1 3 a 7	
Estrela D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 2		3	4	4 5 a 6	
Euclides da Cunha Paulista			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2	3 a 5	1 3 a 8	
Fartura			1 a 8		1 a 8			
Fernando Prestes	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 6
Fernandópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	4 5 a 6	
Fernão		1 a 2	1 a 3 + 8	1 a 2	3	4 a 7	4 a 8	
Flora Rica		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2 3 + 8	
Floral	1 a 2	1 a 3	1 a 2	3		4	4 5 a 6	
Flórida Paulista		1 a 2	1 a 3			4 + 8	1 a 2 3 5 a 7	
Florínia			5 a 7			1 a 4 + 8	1 a 8	
Franca	1 a 3	1 a 4	1 a 5		6	4	5 a 6 7 a 8	
Gabriel Monteiro		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2 3 a 4	
Gália		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7	4 a 8	
Garça		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7	4 a 8	
Gastão Vidigal		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	4 5 a 6	
Gavião Peixoto	1	1 a 2	1 a 4	2	3		4 5 a 8	
General Salgado		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	4 5 a 6	
Getulina		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2 4	
Glicério		1 a 2	1 a 3	1		4 a 6	2 3 a 4 7 a 8	
Guaicara		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8	4	
Guaimbê		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2 4	
Guaira	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3 4 6	
Guapiaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3 4 5 a 6	
Guapiara		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4		3 a 4	
Guará	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	4 5 7 a 8	
Guaraçai		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 + 8	4 5 a 7	

Guaraci	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Guarani D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5
Guarantã		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Guararapes		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3	
Guararema	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Guaratinguetá	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Guareí		1	1 a 3		2 a 3	4 a 5	1 a 2	4 a 5	
Guariba	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Guataporã	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 8
Guzolândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Herculândia		1 a 2	1 a 4			5 a 8	1 a 2	3 a 4	
Holambra	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Hortolândia		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4	
Iacanga		1 a 2	1 a 3	1	3	4 + 8	2		5 a 7
Iacri		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3 a 4	
Iaras		1	1 a 8		2		1 a 2	3 a 8	
Ibaté	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7 a 8
Ibirá	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Ibirarema		1 a 2	1 a 8		3		1 a 2	4 a 8	
Ibitinga		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Ibiúna	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3 a 5	5				
Ícém		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Iepê			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7		3 a 8	
Igarapuçu do Tietê	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Igarapava	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7 a 8
Igaratá	1 a 2	1 a 3	1 a 5		4		3	5	
Ilha Solteira		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5 a 8
Indaiatuba		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4	
Indiana			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Indiaporã		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5
Inúbia Paulista		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3	
Ipaussu			1 a 7		1 a 2		1 a 2	3 a 7	
Iperó		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Ipeúna	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Ipiruá	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Ipuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Iracemópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4	
Irapuã	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Irapuru		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2		5 a 7
Itaberá			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Itaí			1 a 7		1 a 3 + 6 a 7		1 a 2	4 a 5	
Itajobi	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Itaju		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5 a 8
Itapetininga		1 a 2	1 a 5	1	3 a 4		2 a 3	5	
Itapeva			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Itapira	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6 a 7	4	5	8
Itápolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Itaporanga			1 a 8		1 a 8				
Itapuí	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 8		4	
Itapura		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Itararé			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Itatiba		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3 a 4	5
Itatinga		1	1 a 7		2 a 3		1 a 2	4 a 7	
Itirapina	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Itirapuã	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6	7 a 8
Itobi	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	7 a 8
Itu	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Itupeva	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 7	3	4 a 5	
Ituverava	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Jaborandi	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Jaboticabal	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Jacareí	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5 a 6	7 a 8	
Jaci	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 7
Jaguariúna	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Jales		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5
Jambeiro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		
Jardinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Jarinu	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	
Jaú	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Jeriquara	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
João Ramalho			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1	3 a 4 + 8	
José Bonifácio	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Júlio Mesquita		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Jumirim		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 5 + 8	
Junqueirópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Lagoinha	1 a 2	1 a 4	1 a 4	3			4		
Laranjal Paulista		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4 a 5 + 8	
Lavínia		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Lavrinhas	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Leme	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5 a 8	3		
Lençóis Paulista		1 a 2	1 a 8	1 a 2	3 a 4		3	5 a 8	
Limeira	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4	
Lindóia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5		4	
Lins		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Lorena	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Lourdes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Louveira		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Lucélia		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Lucianópolis		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4 a 8	
Luís Antônio	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 8
Luizlândia		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Lupércio		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Lutécia		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Macatuba	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 + 8	
Macaubal	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5		4	6 a 7
Macedônia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Magda		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Mairinque		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4		3		
Manduri		1	1 a 7		2 + 6 a 7		1 a 2	3 a 5	
Marabá Paulista			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 8	
Maracá			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2	3 a 6	1	3 a 8	
Marapoama	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Mariápolis		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Marília		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 8	
Marinópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Martínópolis			1 a 3 + 7 a 8		1 a 2	4 a 6	1 a 2	3 a 4	



Matão	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 8
Mendonça	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	4	6 a 8
Meridiano		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		5 a 6
Mesópolis		1	1 a 3	1	2		2	3
Miguelópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5
Mineiros do Tietê	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8
Mira Estrela		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		5
Mirandópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 + 8		5 a 7
Mirante do Paranapanema			1 a 3 + 8		1 a 2 + 8	4 a 7	1	3 a 7
Mirassol	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4
Mirassolândia	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4
Mococa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 8	4	5 a 6
Mogi Guaçu	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6 a 8	4	5
Mogi Mirim	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6 a 8		5
Mombuca		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4
Monções		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		5 a 7
Monte Alegre do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4
Monte Alto	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	5 a 6
Monte Aprazível	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4
Monte Azul Paulista	1	1 a 3	1 a 4	2	3		3	4
Monte Castelo		1 a 2	1 a 3	1	3	4 + 8	2	4
Monte Mor		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4
Monteiro Lobato	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4			
Morro Agudo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5	4	6
Morungaba		1 a 2	1 a 3	1 a 2		4	3 a 4	5
Motuca	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4
Murutinga do Sul		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4
Nantes			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8
Narandiba			1 a 8		1 a 2 + 8		1 + 8	3 a 7
Natividade da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4				
Neves Paulista	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4
Nhandeara	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4
Nipoã	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4
Nova Aliança	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4
Nova Campina			1 a 4		1 a 4		1 a 4	
Nova Canaã Paulista		1 a 2	1 a 3	1			2	3
Nova Castilho		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		5 a 6
Nova Europa	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 8
Nova Granada	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4
Nova Guataporanga		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2	4
Nova Independência		1 a 2	1 a 3	1	3	4 + 8	2	5 a 7
Nova Luzitânia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		5 a 8
Nova Odessa	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 8	2	4
Novais	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4
Novo Horizonte	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5		6 a 8
Nuporanga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5
Ocaçu		1 a 2	1 a 4 + 8	1	3	5 a 7	2	4 a 8
Óleo		1	1 a 7		2		1 a 2	3 a 7
Olimpia	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4
Onda Verde	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4
Oriente		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 + 8
Orindiúva		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		5 a 6
Orlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		6 a 8
Oscar Bressane		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4 a 8
Osvaldo Cruz		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3
Ourinhos			1 a 8		1 a 2		1	3 a 8
Ouro Verde		1 a 2	1 a 3		3	4 a 8	1 a 2	4 + 8
Ouroeste		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	5
Pacaembu		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2	5 a 7
Palestina		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		5 a 6
Palmares Paulista	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4
Palmeira D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		5 a 6
Palmital		1	1 a 8		2 a 3		1 a 2	4 a 8
Panorama		1	1 a 3		2 a 3	4 a 8	1 a 2	8
Paraguaçu Paulista			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1	3 a 8
Praiso	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4
Paranapanema		1	1 a 7		2 a 3 + 6 a 7		1 a 2	4 a 5
Paranapuã		1	1 a 3	1	2		2	3
Parapuã		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3
Pardinho		1	1 a 4	1 a 2	2 a 3	5 a 6		4 a 6
Parisi	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4
Patrocínio Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6
Paulicéia		1	1 a 3		2	4 + 8	1 a 2	3
Paulínia	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4
Paulistânia		1 a 2	1 a 8	1	3		2	4 a 8
Paulo de Faria		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4
Pederneiras		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4 a 5
Pedranópolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4
Pedregulho	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5	7 a 8	5	6
Pedreira	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 8	3	5
Pedrinhas Paulista			1 a 2 + 7 a 8		1	3 a 6		2 a 8
Penápolis		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4
Pereira Barreto		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		5 a 8
Pereiras		1	1 a 3		2	4 a 7	1 a 2	3 a 7
Piacatu		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3 a 4
Pilar do Sul	1	1 a 4	1 a 4	2 a 3			4	
Pindamonhangaba	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5			6 a 8
Pindorama	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	5 a 6
Pinhalzinho	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4
Piquerobi		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 + 8
Piquete	1 a 3	1 a 4	1 a 7	4	5			6 a 7
Piracicaba	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4 a 8
Piraju		1	1 a 8		2 a 3 + 6 a 8		1 a 2	4 a 5
Pirajuí		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4
Pirangi	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4
Pirapora do Bom Jesus		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5		4 a 5
Pirapozinho			1 a 8		1 a 2 + 8		1 + 8	3 a 7
Pirassununga	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	3	7 a 8
Piratininga		1 a 2	1 a 8	1	3		2	4 a 8
Pitangueiras	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4
Planalto		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		6 a 7
Platina		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 a 8
Poloni	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4
Pompéia		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4
Pongai		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4

Pontal	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Pontalinda		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Pontes Gestal	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Populina		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Porangaba		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Porto Feliz		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 + 8	
Porto Ferreira	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Potim	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5			6 a 8	
Potirendaba	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 8
Pracinha			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Pradópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Pratânia		1	1 a 3 + 6 a 7		2	4 a 5	1 a 2	3 a 7	
Presidente Alves		1 a 2	1 a 3 + 8	1	3	4 a 7	2	4 + 8	
Presidente Bernardes			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 8	
Presidente Epitácio		1	1 a 3 + 8		2	4 a 7	1 a 2	3 a 8	
Presidente Prudente			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 4 + 8	
Presidente Venceslau		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 + 8	
Promissão		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4	
Quadra		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Quatá		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Queiroz		1 a 2	1 a 4	1		5 a 8	2	3 a 4	
Queluz	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Quintana		1 a 2	1 a 4	1		5 a 8	2	3 a 4 + 8	
Rafard		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Rancharia			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 a 5 + 8	
Redenção da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		
Regente Feijó			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 4	
Reginópolis		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Restinga	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Ribeirão Bonito	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Ribeirão Corrente	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
Ribeirão do Sul		1 a 2	1 a 8		3		1 a 2	4 a 8	
Ribeirão dos Índios		1	1 a 3		2 a 3	4 a 8	1 a 2	8	
Ribeirão Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6 a 8
Rifaina	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5	7 a 8	5	6 a 7	
Rincão	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Rinópolis		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Rio Claro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4	
Rio das Pedras	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2	4	7
Riolândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Riversul			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Rosana			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8		8	3 a 6	
Roseira	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Rubiácea		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Rubineia		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Sabino		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Sagres			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Sales	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Sales Oliveira	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		7 a 8	
Salmourão		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Saltinho		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 5	
Salto		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4 + 8	
Salto de Pirapora		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		3 a 5	5	
Salto Grande		1 a 2	1 a 8		3		1 a 2	4 a 8	
Sandovalina			1 a 8		1 a 2 + 8		1	3 a 7	
Santa Adélia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5	
Santa Albertina		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Bárbara D'Oeste	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 8	2	4	
Santa Branca	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3	5		4 a 5		
Santa Clara D'Oeste		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Cruz da Conceição	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 8	3	4	
Santa Cruz da Esperança	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		7 a 8	
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5	3	6 a 8	
Santa Cruz do Rio Pardo		1 a 2	1 a 8	1	3 a 4		2	5 a 8	
Santa Ernestina	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		5 a 6	
Santa Fé do Sul		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Gertrudes	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4	
Santa Isabel	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4 a 5		4 a 5		
Santa Lúcia	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
Santa Maria da Serra	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Santa Mercedes		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2	5 a 7	
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Santa Rita D'Oeste		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Rosa de Viterbo	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Santa Salete		1 a 2	1 a 3	1	3		2	4 a 5	
Santana da Ponte Preta		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4 a 5



São João de Iracema		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	4 5 a 6
São João do Pau D'Alho		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2 5 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	6 a 8
São José da Bela Vista	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	4 5 7 a 8
São José do Rio Pardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 8	4 5 a 6
São José do Rio Preto	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3 4 6
São José dos Campos	1 a 4	1 a 4	1 a 7		5 a 6		5 7
São Manuel	1	1 a 2	1 a 8	2	3 a 4		3 5 a 8
São Miguel Arcanjo	1	1 a 4	1 a 4	2 a 3			4
São Pedro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3 4 a 5
São Pedro do Turvo		1 a 2	1 a 8	1	3		2 4 a 8
São Roque	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4		3
São Simão	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3 4 6 a 8
Sarapuá		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		3 a 5 5
Sarutaíá			1 a 5		1 a 2		1 3 a 5
Sebastianópolis do Sul	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3 4 6
Serra Azul	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	7 a 8
Serra Negra	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	4
Serrana	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	7 a 8
Sertãozinho	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3 4 6 a 8
Severínia	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3 4 5
Silveiras	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8
Socorro	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3 4
Sorocaba		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2 4 a 5
Sud Mennucci		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	5 a 8
Sumaré		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2 4
Suzanópolis		1 a 2	1 a 3	1		4	2 3 5 a 6
Tabapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3 4 5 a 6
Tabatinga	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	5 a 8
Taciba			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1 3 a 8
Taguaí			1 a 7		1 a 2 + 6 a 7		3 a 5
Taiacu	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3 4 5
Taiúva	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3 4 5 a 6
Tambaú	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5	3 6 a 8
Tanabi	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3 4 5 a 6
Tapiratiba	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 8	4 5 a 6
Taquaral	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3 4 5
Taquaritinga	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	5 a 6
Taquarituba			1 a 7		1 a 2 + 6 a 7		1 a 2 3 a 5

Taquarivaí			1 a 5		1 a 5		1 a 5
Tarabai			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1 3 a 8
Tarumã			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2	3 a 6	3 a 8
Tatui		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2 3 a 5
Taubaté	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5	7	5 6 a 7
Tejupá			1 a 7		1 a 2 + 6 a 7		1 3 a 5
Teodoro Sampaio			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 + 8 3 a 8
Terra Roxa	1	1 a 3	1 a 4	2			3 4 5
Tietê		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2 4 + 8
Timburi			1 a 8		1 a 2		1 3 a 8
Torre de Pedra		1	1 a 3		2	4 a 7	1 a 2 3 a 7
Torrinha	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3 4 a 5
Trabiju	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3 4 7 a 8
Tremembé	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5		6 a 8
Três Fronteiras		1	1 a 3		2		1 a 2 3 4 a 5
Tuiuti	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	4
Tupã		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2 3 a 4 + 8
Tupi Paulista		1 a 2	1 a 3		3	4 a 8	1 a 2 4
Turiúba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	4 6 a 8
Turmalina		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2 5
Ubarana	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	4 6 a 8
Ubirajara		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7	4 a 8
Uchoa	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3 4 5 a 6
União Paulista	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	4 6 a 7
Urânia		1 a 2	1 a 3	1	3		2 4 a 5
Uru		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8	4
Urupês	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3 4 5 a 8
Valentim Gentil	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	4 5 a 6
Valinhos	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3 5 7
Valparaíso		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2 3 5 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 2	1 a 4	1 a 4	3		5 a 6	4 5 7 a 8
Vera Cruz		1 a 2	1 a 4 + 8	1	3	5 a 7	2 4 a 8
Vinhedo	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3 5 7
Viradouro	1	1 a 3	1 a 4	2			3 4 5
Vista Alegre do Alto	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3 5
Vitória Brasil		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2 5
Votorantim		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		5
Votuporanga	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3 4 5 a 6
Zacarias		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	4 6 a 8



MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina						1 a 4		1	5 a 7
Adolfo			1			2		1	3 a 5
Aguai		1	1 a 2			3		2	4 a 5
Águas de São Pedro			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Agudos			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Alfredo Marcondes						1 a 7		1	8
Altair			1					1	2
Altinópolis			1		1	2	1	2	3 a 5
Alto Alegre			1			2 a 5		1	6
Álvares Florence						1		1	2 a 3
Álvares Machado						1 a 7		1 a 7	8
Álvaro de Carvalho			1			2 a 5		1 a 2	6 a 7
Alvinlândia			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Americana			1			2			3 a 6
Américo Brasiliense			1			2		1	3 a 4
Américo de Campos			1					1	2 a 3
Amparo		1	1 a 2			3	1	2 a 3	
Analândia			1		1	2		2	3 a 4
Andradina						1		1	2 a 3
Anhembi			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	8
Anhumas						1 a 8		1 a 7	
Aparecida	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Aparecida D'Oeste						1			2
Araçatuba			1			2		1	3 a 5
Aramina		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Arapeí	1 a 2	1 a 3	1 a 6		4 a 5	7	3 a 4	6	8
Araraquara			1			2		1	3 a 5
Araras			1		1	2			3 a 5
Arco-Íris						1 a 5		1	6
Arealva			1			2 a 5		1	6
Areiópolis			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Ariranha			1					1	2
Artur Nogueira			1 a 2		1			2	3 a 6
Aspásia									1
Assis						1 a 7		1 a 7	
Auriflama						1		1	2
Avai			1			2 a 6		1 a 2	7
Avanhandava			1			2 a 3		1	4 a 5
Bady Bassitt			1			2		1	3
Balbinos			1			2 a 5		1	6
Bálsamo			1					1	2 a 3
Bananal	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	8
Barbosa			1			2		1	3 a 5
Bariri			1			2		1	3 a 6
Barra Bonita			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Barretos			1					1	2
Barrinha			1					1	2 a 3
Bastos						1 a 6		1	7 a 8
Batatais		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Bauru			1			2 a 6		1 a 2	7
Bebedouro			1					1	2
Bento de Abreu			1			2		1	3 a 5
Bilac			1			2		1	3 a 5
Birigui			1			2		1	3 a 5
Boa Esperança do Sul			1			2		1	3 a 5
Bocaína			1			2		1	3 a 6
Borá						1 a 7		1 a 2 + 5 a 7	8
Boracéia			1			2		1	3 a 6
Borborema			1					1	2 a 5
Borebi			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Braúna						1 a 2		1	3 a 5
Brejo Alegre			1			2		1	3 a 5
Brodowski			1		1	2	1	2	3 a 4
Brotas			1 a 2		1	3		2	4 a 6
Buritama			1			2		1	3 a 4
Buritizal		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cabrália Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Cabreúva			1 a 2		1	3	1	2 a 3	
Caçapava	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Cachoeira Paulista	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 4	7	3	5 a 6	
Cafelândia			1			2 a 5		1	6 a 7
Caiabu						1 a 6		1	7 a 8
Caiuá			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Cajobi			1					1	2
Cajuru			1		1	2		2	3 a 4
Campinas			1		1	2		2	3 a 5
Campos Novos Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Canas	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 7	3	5 a 6	
Cândido Mota						1 a 8		1 a 7	
Cândido Rodrigues			1					1	2
Capivari						1 a 2		1	3 a 5
Cardoso						1		1	2
Casa Branca			1 a 2		1			2	3 a 5
Cássia dos Coqueiros			1		1	2	1	2	3

Castilho						1		1	2 a 4
Catanduva			1					1	2
Catiguá			1					1	2 a 3
Cedral			1					1	2 a 3
Charqueada			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Clementina						1 a 2		1	3 a 6
Colina			1					1	2
Colômbia						1		1	2
Conchal			1 a 2		1			2	3 a 6
Conchas			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	
Cordeirópolis			1			2		1	3
Coroados			1			2		1	3 a 5
Corumbataí			1		1	2		2	3 a 5
Cosmópolis			1			2		1	3 a 6
Cosmorama			1					1	2 a 3
Cravinhos			1			1	2		3 a 4
Cristais Paulista		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cruzália						1 a 8		1 a 8	
Cruzeiro	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4		3	5	
Descalvado			1		1	2			3 a 5
Dirce Reis						1		1	2
Dobrada			1					1	2 a 3
Dois Córregos			1		1	2 a 6		2	7
dolcinópolis						1			2
Dourado			1			2		1	3 a 6
Dracena			1			2			3 a 7
Duartina			1			2 a 7		1 a 5	
Dumont			1					1	2 a 3
Echaporã			1			2 a 7		1 a 6	
Elias Fausto						1 a 2		1	3 a 5
Elisiário			1					1	2 a 3
Embaúba			1					1	2
Emilianópolis						1 a 7		1	
Engenheiro Coelho			1 a 2		1			2	3 a 5
Espírito Santo do Pinhal		1	1 a 2		2	3	1	3	
Espírito Santo do Turvo			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Estiva Gerbi		1	1 a 2			3	1	2	4 a 6
Estrela do Norte						1 a 8		1 a 8	
Estrela D'Oeste						1		1	2
Euclides da Cunha Paulista			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8	6 a 8	1 a 4 + 8	
Fernando Prestes			1					1	2
Fernandópolis						1		1	2
Fernão			1			2 a 6		1 a 5	7
Flora Rica						1 a 4		1	5 a 7
Floreal			1			1 a 2		1	3
Flórida Paulista			1			2		1	3 a 7
Franca		1	1 a 2	1	2				3 a 5
Gabriel Monteiro						1 a 2		1	3 a 6
Gália			1			2 a 6		1 a 5	7
Garça			1			2 a 6		1 a 4	7
Gastão Vidigal						1 a 2		1	3
Gavião Peixoto			1					1	2 a 3
General Salgado						1 a 2		1	
Getulina			1			2 a 5		1	6 a 7
Glicério			1			2		1	3 a 5
Guaicara			1			2 a 5		1	6
Guaimbê			1			2 a 5		1	6 a 7
Guaira			1					1	2
Guapiaçu			1					1	2 a 3
Guará			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Guaraçaí						1 a 2		1	3 a 6
Guaraci			1					1	2
Guarani D'Oeste						1			2
Guaratã			1			2 a 5		1	6 a 7
Guararapes			1			2		1	3 a 5
Guararema	1	1 a 3	1 a 4	2	4		3		
Guaratinguetá	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Guariba			1					1	2 a 3
Guataporá			1					1	2 a 3
Guzolândia						1		1	2
Herculândia						1 a 5		1	6 a 7
Holambra			1 a 2		1			2	3 a 6
Hortolândia			1			2		1	3 a 5
Jacanga			1					1	2 a 5
Jacri						1 a 4		1	5 a 7
Ibaté			1		1	2		2	3 a 5
Ibirá			1					1	2 a 3
Ibirarema			1		1	2 a 7		2 a 7	
Ibitinga			1					1	2 a 5
Icém			1					1	2
Iepê						1 a 8		1 a 8	
Igaracu do Tietê			1		1	2 a 7		2 a 5	
Igarapava		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5 a 6
Ilha Solteira						1			2
Indaiatuba			1			2 a 3		1	4 a 5
Indiana						1 a 7		1	8
Indiaporã						1		1	2

Inúbia Paulista					1 a 4			5 a 7
Ipeúna			1		1	2 a 5	2	6
Ipiguá			1				1	2 a 3
Ipuã			1		1	2	1	2 a 3
Iracemápolis			1			2	1	3 a 5
Irapuã			1			2	1	3 a 4
Irapuru			1			2	1	3 a 7
Itajobi			1				1	2 a 3
Itaju			1				1	2 a 5
Itapira		1	1 a 2		2	3	1	3 a 4
Itápolis			1				1	2 a 3
Itapuí			1			2 a 5		6
Itapura						1	1	2 a 3
Itirapina			1 a 2		1	3	2	4 a 5
Itirapuã		1	1 a 2		2		1	3 a 5
Itobi			1 a 2		1	3	1	2 a 4 a 5
Itu			1		1	2 a 5	2	
Itupeva			1		1	2 a 3	2	
Ituverava		1	1 a 2				1	2 a 3 a 5
Jaborandi			1				1	2
Jaboticabal			1				1	2 a 3
Jacareí	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5	3	5
Jaci			1			2	1	3
Jaguariúna			1 a 2		1		2	3 a 7
Jales						1		2
Jardinópolis			1		1	2	2	3 a 4
Jau			1		1	2 a 6	2	7
Jeriquara	1	1 a 2	1		2		3	3 a 5
João Ramalho						1 a 7	1 a 6	8
José Bonifácio			1			2	1	3 a 4
Júlio Mesquita			1			2 a 5	1	6 a 7
Jumirim			1			2 a 5	1 a 2	
Junqueirópolis			1			2	1	3 a 7
Laranjal Paulista			1			2 a 6	1 a 2	7
Lavínia			1			2	1	3 a 5
Lavrinhas	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 5		3 a 4	
Leme			1		1	2	2	3 a 5
Lençóis Paulista			1 a 5		1	6 a 7	2 a 5	
Limeira			1			2	1	3 a 6
Lins			1			2 a 5	1	6
Lorena	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5 7
Lourdes						1 a 2	1	3
Lucélia						1 a 4	1	5 a 7
Lucianópolis			1			2 a 7	1 a 6	8
Luís Antônio			1			2	1	3 a 4
Luizília						1 a 5	1	6
Lupércio			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7	1 a 5	
Lutécia						1 a 7	1 a 6	8
Macatuba			1		1	2 a 6	2 a 4	7
Macaubal			1			2	1	3
Macedônia						1	1	2
Magda						1 a 2	1	3
Marabá Paulista			1			2 a 7	1 + 5 a 7	8
Maracá						1 a 8	1 a 7	
Marapoama			1				1	2 a 3
Mariápolis						1 a 4	1	5 a 7
Marília			1			2 a 6	1 a 2	7 a 8
Marinópolis						1	1	2
Martinópolis						1 a 7	1 + 5 a 7	8
Matão			1				1	2 a 3
Mendonça			1			2	1	3 a 4
Meridiano						1	1	2
Mesópolis								1
Miguelópolis			1		1	2	1	2 a 3
Mineiros do Tietê			1		1	2 a 6	2 a 3	7
Mira Estrela						1	1	2
Mirandópolis			1			2	1	3 a 5
Mirante do Paranapanema						1 a 8	1 a 8	
Mirassol			1			2	1	3
Mirassolândia			1				1	2 a 3
Mococa			1 a 2		1		2	3 a 5
Mogi Guaçu	1	1 a 2			3	1	2	4 a 5
Mogi Mirim			1 a 2		1	3	2	4 a 5
Mombuca						1 a 5	1	
Monções			1			2	1	3
Monte Alto			1				1	2
Monte Aprazível			1			2	1	3
Monte Azul Paulista			1				1	2
Monte Castelo						1 a 2	1	3 a 6
Monte Mor						1 a 2	1	3 a 7
Morro Agudo			1		1	2		3
Motuca			1				1	2 a 3
Murutinga do Sul						1 a 2	1	3 a 4
Nantes						1 a 8	1 a 8	
Narandiba						1 a 8	1 a 8	
Neves Paulista			1			2	1	3
Nhandeara			1			2	1	3
Nipoã			1			2	1	3

Nova Aliança				1				2		1	3
Nova Canaã Paulista								1			2
Nova Castilho								1 a 2		1	3
Nova Europa				1						1	2 a 3
Nova Granada				1						1	2 a 3
Nova Guataporanga								1 a 3		1	4 a 6
Nova Independência								1 a 2		1	3 a 5
Nova Luzitânia								1 a 2		1	3
Nova Odessa								1 a 2		1	3 a 6
Novais				1						1	2
Novo Horizonte				1						1	2 a 5
Nuporanga				1		1	2	1		2	3 a 5
Ocaçu				1 + 4 a 6				2 a 3 + 7		1 a 6	8
Olimpia				1						1	2
Onda Verde				1						1	2 a 3
Oriente				1				2 a 6		1 a 2	7 a 8
Orindiúva								1		1	2
Orlândia				1			1	2	1	2	3
Oscar Bressane								1 a 7		1 a 2	8
Osvaldo Cruz								1 a 4			5 a 7
Ouro Verde								1 a 3		1	4 a 7
Ouroeste								1			2
Pacaembu								1 a 2		1	3 a 7
Palestina								1		1	2
Palmares Paulista				1						1	2
Palmeira D'Oeste								1		1	2
Palmital				1				2 a 7		1 a 7	
Panorama								1 a 3		1	4 a 7
Paraguacu Paulista								1 a 7		1 a 6	
Paraíso				1						1	2
Paranapuã											1
Parapuã								1 a 5		1	6 a 8
Parisi								1		1	2
Patrocínio Paulista				1		1 a 2			1	2	3 a 5
Paulicéia								1 a 3		1	4 a 6
Paulínia				1			1	2			3 a 7
Paulistânia				1 + 4 a 6			1	2 a 3 + 7		2 a 6	
Paulo de Faria								1		1	2
Pederneiras				1				2 a 6		1 a 2	7
Pedranópolis								1		1	2
Pedregulho				1		1 a 2	1	2	3 a 4	2	3 5 a 6
Pedreira						1 a 2		1	3	2	4 a 5
Pedrinhas Paulista								1 a 8		1 a 8	
Penápolis							1	2 a 3		1	4 a 5
Pereira Barreto								1		1	2
Piacatu								1 a 2		1	3 a 6
Pindamonhangaba	1		1 a 2	1 a 3			3	4	2	4	
Pindorama				1						1	2
Piquerobi								2 a 7		1 + 5 a 7	8
Piquete	1		1 a 2	1 a 3			3		2		
Piracicaba				1			1	2 a 6		2	7
Pirajuí				1				2 a 5		1	6 a 7
Pirangi				1						1	2
Pirapozinho								1 a 8		1 a 8	
Pirassununga				1			1	2			3 a 5
Piratininga				1			1	2 a 7		2 a 5	
Pitangueiras				1						1	2 a 3
Planalto				1				2		1	3
Platina				1				2 a 7		1 a 6	
Poloni				1				2		1	3
Pompéia								1 a 5		1 a 2	6 a 8
Pongai				1				2 a 5		1	6
Pontal				1			1	2			3
Pontalinda								1		1	2
Pontes Gestal								1		1	2
Populina											1
Porto Feliz								1 a 5		1 a 2	
Porto Ferreira				1			1	2			3 a 5
Potim	1		1 a 2	1 a 5			3		2	4 a 5	
Potirendaba				1				2		1	3
Pracinha								1 a 5		1	6 a 8
Pradópolis				1						1	2 a 3
Presidente Alves				1				2 a 5		1 a 2	6 a 7
Presidente Bernardes								1 a 7		1 a 7	8
Presidente Epitácio				1				2 a 7		1 a 7	8
Presidente Prudente								1 a 7		1 + 5 a 7	8
Presidente Venceslau				1				2 a 7		1 + 5 a 7	8
Promissão				1				2 a 5		1	6
Quatá								1 a 6		1 a 2	7 a 8
Queiroz								1 a 5		1	6 a 7
Queluz	1		1 a 2	1 a 6	2		3 a 5	7	3 a 4	6	
Quintana								1 a 6		1 a 2	7 a 8
Rafard								1 a 5		1	
Rancharia								1 a 7		1 a 6	8
Regente Feijó								1 a 7		1 + 5 a 7	8
Reginópolis							1	4 a 6		1	2 a 3
Restinga				1		1 a 2			1	2	3 a 5
Ribeirão Bonito						1		1	2	2	3 a 5
Ribeirão Corrente				1		1 a 2	1			2	3 a 5

Ribeirão do Sul			1		1	2 a 7		2 a 6	
Ribeirão dos Índios						1 a 7		1	
Ribeirão Preto			1		1	2			3 a 4
Rifaina	1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5 a 6	
Rincão			1			2	1	3	
Rinópolis					1 a 4		1	5 a 7	
Rio Claro			1	1	2		2	3 a 6	
Rio das Pedras			1		2 a 3		1		
Riolândia					1		1	2	
Rosana			4 a 7	5 a 7	1 a 3 + 8	5 a 7	1 a 4 + 8		
Roseira	1	1 a 2	1 a 5	3		2	4 a 5		
Rubiácea			1		2		1	3 a 6	
Rubinéia								1	
Sabino			1		2		1	3 a 5	
Sagres					1 a 6		1	7 a 8	
Sales			1		2		1	3 a 5	
Sales Oliveira			1	1	2	1	2	3	
Salmourão					1 a 4			5 a 6	
Saltinho			1		2 a 5		1		
Salto			1		2 a 6		1	7	
Salto Grande			1 + 4 a 6	1	2 a 3 + 7		2 a 7		
Sandovalina					1 a 8		1 a 8		
Santa Adélia			1				1	2	
Santa Albertina								1	
Santa Bárbara D'Oeste					1 a 2		1	3 a 6	
Santa Clara D'Oeste								1	
Santa Cruz da Conceição			1	1	2		2	3 a 5	
Santa Cruz da Esperança			1	1	2		2	3 a 4	
Santa Cruz das Palmeiras			1	1	2			3 a 5	
Santa Cruz do Rio Pardo			1 a 5	1 a 5	6 a 7		6 a 7		
Santa Ernestina					1		1	2 a 3	
Santa Fé do Sul								1	
Santa Gertrudes			1		2		1	3 a 5	
Santa Lúcia			1		2		1	3	
Santa Maria da Serra			1 a 2	1	3 a 6		2	7	
Santa Mercedes					1 a 3		1	4 a 6	
Santa Rita do Passa Quatro			1		2		1	3 a 5	
Santa Rita D'Oeste								1	
Santa Rosa de Viterbo			1	1	2			3 a 4	
Santa Saete					1			2	
Santana da Ponte Preta					1				
Santo Anastácio			1		2 a 7		1 + 5 a 7	8	
Santo Antônio da Alegria			1	1	2	1	2	3 a 5	
Santo Antônio de Posse			1 a 2	1	3		2	4 a 6	
Santo Antônio do Aracanguá					1 a 2		1	3	
Santo Antônio do Jardim	1	1 a 2	1	2					
Santo Expedito					1 a 6		1	7	
Santópolis do Aguapeí					1 a 4		1	5 a 6	
São Carlos			1	1	2		2	3 a 5	
São Francisco					1		1	2	
São João da Boa Vista	1	1 a 2		2	3	1	3	4	
São João das Duas Pontes					1		1	2	
São João de Itacema					1 a 2		1		
São João do Pau D'Alho					1 a 2		1	3 a 6	
São Joaquim da Barra			1	1	2	1	2	3	
São José da Bela Vista	1	1 a 2				1	2	3 a 5	
São José do Rio Preto			1 a 2	1	3	1	2	4 a 6	
São José do Rio Preto			1				1	2 a 3	
São José dos Campos	1	1 a 2	1 a 3	3		2			
São Manuel			1 a 5	1	6 a 7	1	2 a 5	8	
São Pedro			1 a 2	1	3 a 6		2	7	
São Pedro do Turvo			1 + 4 a 6	1	2 a 3 + 7		2 a 6		
São Simão			1	1	2			3 a 4	
Sebastianópolis do Sul			1		2		1	3	
Serra Azul			1	1	2			3 a 4	
Serrana			1	1	2			3 a 4	
Sertãozinho			1	1	2			3	
Severínia			1				1	2	
Silveiras	1 a 2	1 a 2	1 a 4	3 a 4		3 a 4			
Sud Mennucci					1		1	2	
Sumaré			1		2		1	3 a 5	
Suzanópolis					1			2	
Tabapuã			1				1	2 a 3	
Tabatinga			1				1	2 a 3	
Taciba					1 a 8		1 a 8		
Taiacu			1				1	2	

Taiúva			1				1	2
Tambaú			1		1	2		3 a 5
Tanabi			1				1	2 a 3
Tapiratiba			1 a 2		1	3	1	2
Taquaral			1				1	2
Taquaritinga			1				1	2
Tarabai						1 a 8	1 a 7	
Tarumã						1 a 8	1 a 7	
Taubaté	1	1 a 2	1 a 3	2	3			
Teodoro Sampaio			1 a 6		5 a 7	7 a 8	1 a 4 + 8	
Terra Roxa			1				1	2
Tietê			1			2 a 5	1	6 a 7
Torrinha			1 a 2		1	3 a 5	2	6 a 7
Trabiju			1			2	1	3 a 5
Tremembé	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4
Três Fronteiras								1
Tupã						1 a 5	1	6 a 8
Tupi Paulista			1			2 a 3	1	4 a 7
Turiúba			1			2	1	3
Turmalina						1		2
Ubarana			1			2	1	3 a 5
Ubirajara			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7	1 a 6	
Uchoa			1					2 a 3
União Paulista			1			2	1	3
Urânia						1		2
Uru			1			4 a 6	1	2 a 3
Urupês			1				1	2 a 3
Valentim Gentil						1	1	2
Valinhos			1		1	2	2	3
Valparaíso			1				1	2 a 5
Vargem Grande do Sul			1 a 2		1	3	1	2
Vera Cruz			1			2 a 6	1 a 2	7 a 8
Vinhedo			1		1	2 a 3	2	
Viradouro			1				1	2 a 3
Vista Alegre do Alto			1				1	2
Vitória Brasil						1		2
Votuporanga			1			2	1	3
Zacarias			1			2	1	3 a 4

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina						1 a 4		1	5 a 7
Adolfo			1			2		1	3 a 5
Aguaí		1	1 a 2			3		2	4 a 5
Águas de São Pedro			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Agudos			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Alfredo Marcondes						1 a 7		1	8
Altair			1					1	2
Altinópolis			1		1	2	1	2	3 a 5
Alto Alegre			1			2 a 5		1	6
Álvares Florence						1		1	2 a 3
Álvares Machado						1 a 7		1 a 7	8
Álvaro de Carvalho			1			2 a 5		1 a 2	6 a 7
Alvinlândia			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Americana			1			2		1	3 a 6
Américo Brasiliense			1			2		1	3 a 4
Américo de Campos			1					1	2 a 3
Amparo		1	1 a 2			3	1	2 a 3	
Analândia			1		1	2		2	3 a 4
Andradina						1		1	2 a 3
Anhembi			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	8
Anhumas						1 a 8		1 a 7	
Aparecida	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Aparecida D'Oeste						1			2
Araçatuba			1			2		1	3 a 5
Aramina		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Arapeí	1 a 2	1 a 3	1 a 6		4 a 5	7	3 a 4	6	8
Araraquara			1			2		1	3 a 5
Araras			1		1	2		1	3 a 5
Arco-Íris						1 a 5		1	6
Arealva			1			2 a 5		1	6
Areiópolis			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Arianha			1					1	2
Artur Nogueira			1 a 2		1			2	3 a 6
Aspásia									1
Assis						1 a 7		1 a 7	
Auriflama						1		1	2
Avai			1			2 a 6		1 a 2	7
Avanhandava			1			2 a 3		1	4 a 5
Bady Bassitt			1			2		1	3
Balbinos			1			2 a 5		1	6
Bálsamo			1					1	2 a 3
Bananal	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	8
Barbosa			1			2		1	3 a 5
Bariri			1			2		1	3 a 6
Barra Bonita			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Barretos			1					1	2
Barrinha			1					1	2 a 3
Bastos						1 a 6		1	7 a 8
Batatais		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Bauru			1			2 a 6		1 a 2	7
Bebedouro			1					1	2
Bento de Abreu			1			2		1	3 a 5
Bilac			1			2		1	3 a 5
Birigui			1			2		1	3 a 5
Boa Esperança do Sul			1			2		1	3 a 5
Bocaina			1			2		1	3 a 6

Borá						1 a 7		1 a 2 + 5 a 7	8
Boracéia			1			2			3 a 6
Borborema			1					1	2 a 5
Borebi			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Bratuna						1 a 2		1	3 a 5
Brejo Alegre			1			2		1	3 a 5
Brodowski			1		1	2	1	2	3 a 4
Brotas			1 a 2		1	3		2	4 a 6
Buritama						2		1	3 a 4
Buritizal	1		1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cabrália Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Cabreúva			1 a 2		1	3	1	2 a 3	
Caçapava	1		1 a 2	1 a 3	2	3			
Cachoeira Paulista	1		1 a 2	1 a 6	2	3 a 4		3	5 a 6
Cafelândia			1			2 a 5		1	6 a 7
Caiabu						1 a 6		1	7 a 8
Caiuá			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Cajobi			1					1	2
Cajuru			1		1	2		2	3 a 4
Campinas			1		1	2		2	3 a 5
Campos Novos Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Canas	1		1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 7	3	5 a 6
Cândido Mota						1 a 8		1 a 7	
Cândido Rodrigues			1					1	2
Capivari						1 a 2		1	3 a 5
Cardoso						1		1	2
Casa Branca			1 a 2		1			2	3 a 5
Cássia dos Coqueiros			1		1	2	1	2	3
Castilho						1		1	2 a 4
Catanduva			1					1	2
Catiguá			1					1	2 a 3
Cedral			1					1	2 a 3
Charqueada			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Clementina						1 a 2		1	3 a 6
Colina			1					1	2
Colômbia						1		1	2
Conchal			1 a 2		1			2	3 a 6
Conchas			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	
Cordeirópolis						2		1	3
Coroados			1			2		1	3 a 5
Corumbataí			1		1	2		2	3 a 5
Cosmópolis			1			2		1	3 a 6
Cosmorama			1					1	2 a 3
Cravinhos			1		1	2		3	4 a 5
Cristais Paulista		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cruzália						1 a 8		1 a 8	
Cruzeiro	1		1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	3	5	
Descalvado			1		1	2			3 a 5
Dirce Reis						1		1	2
Dobrada			1					1	2 a 3
Dois Córregos			1		1	2 a 6		2	7
dolcinópolis						1		2	
Dourado			1			2		1	3 a 6
Dracena			1			2		1	3 a 7
Duartina			1			2 a 7		1 a 5	
Dumont			1					1	2 a 3
Echaporã			1			2 a 7		1 a 6	
Elias Fausto						1 a 2		1	3 a 5
Elisiário			1					1	2 a 3
Embaúba			1					1	2
Emilianópolis						1 a 7		1	
Engenheiro Coelho			1 a 2		1			2	3 a 5
Espírito Santo do Pinhal		1	1 a 2		2	3	1	3	
Espírito Santo do Turvo			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Estiva Gerbi		1	1 a 2			3	1	2	4 a 6
Estrela do Norte						1 a 8		1 a 8	
Estrela D'Oeste						1		1	2
Euclides da Cunha Paulista			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8	6 a 8	1 a 4 + 8	
Fernando Prestes			1					1	2
Fernandópolis						1		1	2
Fernão			1			2 a 6		1 a 5	7
Flora Rica						1 a 4		1	5 a 7
Floreal						1 a 2		1	3
Flórida Paulista			1			2		1	3 a 7
Franca		1	1 a 2	1	2				3 a 5
Gabriel Monteiro						1 a 2		1	3 a 6
Gália			1			2 a 6		1 a 5	7
Garça			1			2 a 6		1 a 4	7
Gastão Vidigal						1 a 2		1	3
Gavião Peixoto			1					1	2 a 3
General Salgado						1 a 2		1	
Getulina			1			2 a 5		1	6 a 7
Glicério			1			2		1	3 a 5
Guaíçara			1			2 a 5		1	6
Guaimbê			1			2 a 5		1	6 a 7
Guaira			1					1	2
Guapiaçu			1					1	2 a 3
Guará			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Guaraçai						1 a 2		1	3 a 6
Guaraçá			1					1	2
Guarani D'Oeste						1		2	
Guarantã			1			2 a 5		1	6 a 7
Guararapes			1			2		1	3 a 5
Guararema	1		1 a 3	1 a 4	2	4	3		
Guaratinguetá	1		1 a 2	1 a 3		3	4	2	4
Guariba			1					1	2 a 3
Guataporã			1					1	2 a 3
Guzolândia						1		1	2
Herculândia						1 a 5		1	6 a 7
Holambra			1 a 2		1			2	3 a 6
Hortolândia			1			2		1	3 a 5
Iacanga			1					1	2 a 5
Iacri						1 a 4			5 a 7
Ibaté			1		1	2		2	3 a 5

Ibirá			1					1	2 a 3
Ibirarema			1		1	2 a 7		2 a 7	
Ibitinga			1					1	2 a 5
Icém			1					1	2
Iepê						1 a 8		1 a 8	
Igaracu do Tietê			1		1	2 a 7		2 a 5	
Igarapava		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5 a 6
Ilha Solteira						1			2
Indaiatuba			1			2 a 3		1	4 a 5
Indiana						1 a 7		1	8
Indiaporã						1		1	2
Inúbia Paulista						1 a 4			5 a 7
Ipeúna			1		1	2 a 5		2	6
Ipiúá			1					1	2 a 3
Ipuã			1		1	2	1	2	3
Itacemópolis			1			2		1	3 a 5
Itapua			1			2		1	3 a 4
Itapuru			1			2		1	3 a 7
Itajobi			1					1	2 a 3
Itaju			1					1	2 a 5
Itapira		1	1 a 2		2	3	1	3	4
Itápolis			1					1	2 a 3
Itapuí			1			2 a 5		1	6
Itapura						1		1	2 a 3
Itirapina			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Itirapuã		1	1 a 2		2		1		3 a 5
Itobi			1 a 2		1	3	1	2	4 a 5
Itu			1		1	2 a 5		2	
Itupeva			1		1	2 a 3		2	
Ituverava		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Jaborandi			1					1	2
Jaboticabal			1					1	2 a 3
Jacaré	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5	3	5	
Jaci			1			2		1	3
Jaguariúna			1 a 2		1			2	3 a 7
Jales						1			2
Jardinópolis			1		1	2		2	3 a 4
Jau			1		1	2 a 6		2	7
Jeriquara		1	1 a 2	1	2			3	3 a 5
João Ramalho						1 a 7		1 a 6	8
José Bonifácio			1			2		1	3 a 4
Júlio Mesquita			1			2 a 5		1	6 a 7
Jumirim			1			2 a 5		1 a 2	
Junqueirópolis			1			2		1	3 a 7
Laranjal Paulista			1			2 a 6		1 a 2	7
Lavinia			1			2		1	3 a 5
Lavrinhas	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 5		3 a 4		
Leme			1		1	2		2	3 a 5
Lençóis Paulista			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Limeira			1			2		1	3 a 6
Lins			1			2 a 5		1	6
Lorena	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5	7
Lourdes						1 a 2		1	3
Lucélia						1 a 4		1	5 a 7
Lucianópolis			1			2 a 7		1 a 6	8
Luís Antônio			1			2		1	3 a 4
Luizânia						1 a 5		1	6
Lupércio			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Lutécia						1 a 7		1 a 6	8
Macatuba			1		1	2 a 6		2 a 4	7
Macaubal			1			2		1	3
Macedônia						1		1	2
Magda						1 a 2		1	3
Marabá Paulista			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Maracá						1 a 8		1 a 7	
Marapoama			1					1	2 a 3
Mariápolis						1 a 4		1	5 a 7
Marília			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Marinópolis						1		1	2
Martinópolis						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Matão			1					1	2 a 3
Mendonça			1					1	3 a 4
Meridiano						1		1	2
Mesópolis									1
Miguelópolis			1		1	2	1	2	3
Mineiros do Tietê			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Mira Estrela						1		1	2
Mirandópolis			1			2		1	3 a 5
Mirante do Paranapanema						1 a 8		1 a 8	
Mirassol			1			2		1	3
Mirassolândia			1					1	2 a 3
Mococa			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Mogi Guaçu		1	1 a 2			3	1	2	4 a 5
Mogi Mirim			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Mombuca						1 a 5		1	
Monções			1			2		1	3
Monte Alto			1					1	2
Monte Aprazível			1			2		1	3
Monte Azul Paulista			1					1	2
Monte Castelo						1 a 2		1	3 a 6
Monte Mor						1 a 2		1	3 a 7
Morro Agudo			1		1	2			3
Motuca			1					1	2 a 3
Murutinga do Sul						1 a 2		1	3 a 4
Nantes						1 a 8		1 a 8	
Narandiba						1 a 8		1 a 8	
Neves Paulista			1			2		1	3
Nhandeara			1			2		1	3
Nipoã			1			2		1	3
Nova Aliança			1			2		1	3
Nova Canaã Paulista						1			2
Nova Castilho						1 a 2		1	3
Nova Europa			1					1	2 a 3
Nova Granada			1					1	2 a 3
Nova Guataporanga						1 a 3		1	4 a 6
Nova Independência						1 a 2		1	3 a 5
Nova Luzitânia						1 a 2		1	3



Nova Odessa					1 a 2		1	3 a 6
Novais			1				1	2
Novo Horizonte			1				1	2 a 5
Nuporanga			1	1	2	1	2	3 a 5
Ocaçu			1 + 4 a 6		2 a 3 + 7		1 a 6	8
Olímpia			1				1	2
Onda Verde			1				1	2 a 3
Oriente			1		2 a 6		1 a 2	7 a 8
Orindiúva					1		1	2
Orlândia			1	1	2	1	2	3
Oscar Bressane					1 a 7		1 a 2	8
Osvaldo Cruz					1 a 4			5 a 7
Ouro Verde					1 a 3		1	4 a 7
Ouroeste					1			2
Pacaembu					1 a 2		1	3 a 7
Palestina					1		1	2
Palmares Paulista			1				1	2
Palmeira D'Oeste					1		1	2
Palmital			1		2 a 7		1 a 7	
Panorama					1 a 3		1	4 a 7
Paraguaçu Paulista					1 a 7		1 a 6	
Paraíso			1				1	2
Paranapuã								1
Parapuã					1 a 5		1	6 a 8
Parisi					1		1	2
Patrocínio Paulista			1	1 a 2		1	2	3 a 5
Paulicéia					1 a 3		1	4 a 6
Paulínia			1	1	2			3 a 7
Paulistânia			1 + 4 a 6	1	2 a 3 + 7		2 a 6	
Paulo de Faria					1		1	2
Pederneiras			1		2 a 6		1 a 2	7
Pedranópolis					1		1	2
Pedregulho			1	1 a 2	1	2	3	5 a 6
Pedreira			1 a 2		3		2	4 a 5
Pedrinhas Paulista					1 a 8		1 a 8	
Penápolis			1		2 a 3		1	4 a 5
Pereira Barreto					1		1	2
Piacatu					1 a 2		1	3 a 6
Pindamonhangaba			1	1 a 2	1 a 3	3	4	2
Pindorama					1		1	2
Piquerobi			1		2 a 7		1 + 5 a 7	8
Piquete			1	1 a 2	1 a 3	3	2	
Piracicaba			1		1	2 a 6	2	7
Pirajui			1			2 a 5	1	6 a 7
Pirangi			1				1	2
Pirapozinho					1 a 8		1 a 8	

Pirassununga			1		1	2		3 a 5
Piratinga			1		1	2 a 7	2 a 5	
Pitangueiras			1				1	2 a 3
Planalto			1			2	1	3
Platina			1			2 a 7	1 a 6	
Poloni			1			2	1	3
Pompéia						1 a 5	1 a 2	6 a 8
Pongai			1			2 a 5	1	6
Pontal			1		1	2		3
Pontalinda						1	1	2
Pontes Gestal						1	1	2
Populina								1
Porto Feliz						1 a 5	1 a 2	
Potim			1		1	2		3 a 5
Potirendaba			1		3	2	2	4 a 5
Pracinha						2	1	3
Pradópolis			1			1 a 5	1	6 a 8
Presidente Alves			1			2 a 5	1 a 2	6 a 7
Presidente Bernardes						1 a 7	1 a 7	8
Presidente Epitácio			1			2 a 7	1 a 7	8
Presidente Prudente						1 a 7	1 + 5 a 7	8
Presidente Venceslau			1			2 a 7	1 + 5 a 7	8
Promissão			1			2 a 5	1	6
Quatá						1 a 6	1 a 2	7 a 8
Queiroz						1 a 5	1	6 a 7
Queluz			1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7
Quintana						1 a 6	1 a 2	7 a 8
Rafard						1 a 5	1	
Rancharia						1 a 7	1 a 6	8
Regente Feijó						1 a 7	1 + 5 a 7	8
Reginópolis			1			4 a 6	1	2 a 3
Restinga			1	1 a 2			1	2 a 3
Ribeirão Bonito			1		1	2	2	3 a 5
Ribeirão Corrente			1	1 a 2	1		2	3 a 5
Ribeirão do Sul					1	2 a 7	2 a 6	
Ribeirão dos Índios						1 a 7	1	
Ribeirão Preto			1		1	2		3 a 4
Rifaina			1	1 a 2	1	2	3 a 4	5 a 6
Rincão						2	1	3
Rinópolis						1 a 4	1	5 a 7
Rio Claro			1		1	2	2	3 a 6
Rio das Pedras			1			2 a 3	1	
Riolândia						1	1	2
Rosana						4 a 7	5 a 7	1 a 4 + 8
Roseira			1	1 a 2	1 a 5	3	2	4 a 5
Rubiácea			1			2	1	3 a 6
Rubineia								1
Sabino			1			2	1	3 a 5
Sagres						1 a 6	1	7 a 8
Sales			1			2	1	3 a 5
Sales Oliveira			1		1	2	2	3
Salmourão						1 a 4		5 a 6
Saltinho			1			2 a 5	1	
Salto			1			2 a 6	1	7
Salto Grande			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7	2 a 7	
Sandovalina						1 a 8	1 a 8	
Santa Adélia			1				1	2
Santa Albertina								1
Santa Bárbara D'Oeste						1 a 2	1	3 a 6
Santa Clara D'Oeste								1

Santa Cruz da Conceição					1		1	2		2	3 a 5
Santa Cruz da Esperança					1		1	2		2	3 a 4
Santa Cruz das Palmeiras					1		1	2			3 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo					1 a 5		1 a 5	6 a 7		6 a 7	
Santa Ernestina								1		1	2 a 3
Santa Fé do Sul											1
Santa Gertrudes					1			2		1	3 a 5
Santa Lúcia					1			2		1	3
Santa Maria da Serra					1 a 2		1	3 a 6		2	7
Santa Mercedes								1 a 3		1	4 a 6
Santa Rita do Passa Quatro					1			2		1	3 a 5
Santa Rita D'Oeste											1
Santa Rosa de Viterbo					1		1	2			3 a 4
Santa Salete								1			2
Santana da Ponte Preta								1			
Santo Anastácio					1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Santo Antônio da Alegria					1		1	2	1	2	3 a 5
Santo Antônio de Posse					1 a 2		1	3		2	4 a 6
Santo Antônio do Aracanguá								1 a 2		1	3
Santo Antônio do Jardim					1	1 a 2	1	2			
Santo Expedito								1 a 6		1	7
Santópolis do Aguapeí								1 a 4		1	5 a 6
São Carlos					1		1	2		2	3 a 5
São Francisco								1		1	2
São João da Boa Vista					1	1 a 2		2	3	1	3
São João das Duas Pontes								1		1	2
São João de Itacema								1 a 2		1	
São João do Pau D'Alho								1 a 2		1	3 a 6
São Joaquim da Barra						1		1	2	1	2
São José da Bela Vista					1	1 a 2				1	2
São José do Rio Preto						1 a 2		1	3	1	2
São José do Rio Preto						1					1
São José dos Campos					1	1 a 2	1 a 3	3		2	
São Manuel						1 a 5		1	6 a 7	1	2 a 5
São Pedro						1 a 2		1	3 a 6		2
São Pedro do Turvo						1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 6
São Simão						1		1	2		3 a 4
Sebastianópolis do Sul						1		1	2		1
Serra Azul						1		1	2		3 a 4
Serrana						1		1	2		3 a 4
Sertãozinho						1		1	2		3
Severínia						1					1
Silveiras						1 a 2	1 a 2	1 a 4	3 a 4	3 a 4	
Sud Mennucci									1		1
Sumaré							1		2		1
Suzanópolis									1		2
Tabapuã							1				1
Tabatinga							1				1
Taciba									1 a 8		1 a 8
Taiacu							1				1
Taiúva							1				1
Tambaú							1		1	2	3 a 5
Tanabi							1				1
Tapiratiba						1 a 2		1	3	1	2
Taquaral							1				1
Taquaritinga							1				1
Tarabai									1 a 8		1 a 7
Tarumã									1 a 8		1 a 7
Taubaté						1	1 a 2	1 a 3	2	3	
Teodoro Sampaio							1 a 6		5 a 7	7 a 8	1 a 4 + 8
Terra Roxa							1				1
Tietê							1		2 a 5		1
Torrinha							1 a 2		1	3 a 5	2
Trabiju							1		2		1
Tremembé						1	1 a 2	1 a 3	3	4	2
Três Fronteiras											4
Tupã									1 a 5		1
Tupi Paulista							1		2 a 3		1
Turiúba							1		2		1
Turmalina									1		2
Ubarana							1		2		1
Ubirajara							1 + 4 a 6		2 a 3 + 7		1 a 6
Uchoa							1				1
União Paulista							1		2		1
Urânia									1		2
Uru							1		4 a 6		1
Urupês							1				1
Valentim Gentil									1		1
Valinhos							1		2		2
Valparaíso							1				1
Vargem Grande do Sul							1 a 2		1	3	1
Vera Cruz							1		2 a 6		1 a 2
Vinhedo							1		2 a 3		2
Viradouro							1				1
Vista Alegre do Alto							1				1
Vitória Brasil									1		2
Votuporanga							1		2		1
Zacarias							1		2		1

PORTARIA Nº 232, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Tocantins, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Estado de Tocantins deverá produzir 459,4 mil de toneladas de milho (*Zea mays* L.) na 2ª safra 2016/2017.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decenal >15 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decenal >12 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0oC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

Devem ser utilizadas na plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Aguiarnópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Aliança do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Almas	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Alvorada	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Ananás	1 a 6	1 a 7	1 a 7			8	7		
Angico	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Aparecida do Rio Negro	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Aragominas	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8			
Araguacema	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6			7	7	8
Araguaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Araguaína	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Araguanã	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8			
Araguatins	1 a 6	1 a 6	1 a 7	7	7	8		8	9
Arapoema	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Arraias	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Augustinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Aurora do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Axixá do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Babaculândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Bandeirantes do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Barra do Ouro	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5		7	6	7	
Barrolândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Bernardo Sayão	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Bom Jesus do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Brasilândia do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Brejinho de Nazaré	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Buriti do Tocantins	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8		8	9
Cachoeirinha	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Campos Lindos	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5			6	7
Cariri do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Carmolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Carrasco Bonito	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7	8	9
Caseara	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6			7	7	8
Centenário	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Chapada de Areia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Chapada da Natividade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Colinas do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Combinado	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Conceição do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Couto Magalhães	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7		7		8
Cristalândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Crixás do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Darcinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Dianópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Divinópolis do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Dueré	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Esperantina	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Fátima	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Figueirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Filadélfia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Formoso do Araguaia	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Fortaleza do Tabocão	1 a 5	1 a 5	1 a 7		6		6	7	8
Goianorte	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Goiatins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Guaraí	1 a 5	1 a 5	1 a 7		6		6	7	8
Gurupi	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Ipueiras	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Itacajá	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Itaguatins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Itapiratins	1 a 5	1 a 6	1 a 6			7	6	7	8
Itapora do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Jau do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Juarina	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Lagoa da Confusão	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Lagoa do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	7
Lajeado	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Lavandeira	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Lizarda	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4 a 5	5	6		6	7
Luzinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Marianópolis do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7				6	7	8
Mateiros	1 a 3	1 a 3	1 a 5	4	4			5	6
Maurilândia do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Miracema do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Miranorte	1 a 5	1 a 5	1 a 7		6		6	7	8
Monte do Carmo	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Monte Santo do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Palmeiras do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Murcilândia	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8		8	
Natividade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Nazaré	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Nova Olinda	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Nova Rosalândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Novo Acordo	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5			6	7
Novo Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Novo Jardim	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Oliveira de Fátima	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Palmeirante	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Palmeirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Paraíso do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	



Paraná	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Pau D'Arco	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Pedro Afonso	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Peixe	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Pequizeiro	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Colmeia	1 a 5	1 a 5	1 a 7	6	7			7	8
Pindorama do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Poraquê	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Pium	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Ponte Alta do Bom Jesus	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Ponte Alta do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	7
Porto Alegre do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Porto Nacional	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Praia Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Presidente Kennedy	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Pugmil	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Recursolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5			6	7
Riachinho	1 a 5	1 a 7	1 a 7	6		8	7		
Rio da Conceição	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Rio dos Bois	1 a 5	1 a 5	1 a 6		6	7	6	7	
Rio Sono	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Sampaio	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7	8	9
Sandolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Santa Fé do Araguaia	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8		8	
Santa Maria do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Santa Rita do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Santa Rosa do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Santa Tereza do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
São Bento do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
São Félix do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
São Miguel do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
São Salvador do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
São Sebastião do Tocantins	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
São Valério	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Silvanópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5	5	6		5	6	
Sítio Novo do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Sucupira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Taguatinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Taipas do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Talismã	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Palmas	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Aguiarnópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Aliança Do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Almas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Alvorada	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Ananás	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Angico	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Aparecida do Rio Negro	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Aragominas	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Araguacema	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5		
Araguaçu	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Araguaína	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Araguanã	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Araguatins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Arapoema	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	7
Arraias	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Augustinópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5	5		6		6	7
Aurora do Tocantins		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Axiá do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Babaçulândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Bandeirantes do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		
Barra do Ouro	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Barrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Bernardo Sayão	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Bom Jesus do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Brasilândia do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Brejinho de Nazaré	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Burití do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Cachoeirinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Campos Lindos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Cariri do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Carmolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	
Carrasco Bonito	1 a 4	1 a 5	1 a 5	5		6		6	7
Caseara	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Centenário	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4		
Chapada de Areia	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Chapada da Natividade	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Colinas do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Combinado		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Conceição do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Couto Magalhães	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Cristalândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Crixás do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		

Darcinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Dianópolis	1	1 a 2	1 a 2	2	3	3 a 4			
Divinópolis do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Dueré	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Esperantina	1 a 5	1 a 5	1 a 6		6	7	6	7	
Fátima	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Figueirópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Filadélfia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Formoso do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Fortaleza do Tabocão	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Goianorte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Goiatins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Guaraí	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Gurupi	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Ipueiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Itacajá	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Itaguatins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Itapiratins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Itaporã do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Jau do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Juarina	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Lagoa da Confusão	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Lagoa do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Lajeado	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Lavandeira		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Lizarda	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Luzinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Marianópolis do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Mateiros	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Maurilândia do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		7
Miracema do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Miranorte	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Monte do Carmo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Monte Santo do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Palmeiras do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Muricilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Natividade	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Nazaré	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Nova Olinda	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		
Nova Rosalândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Novo Acordo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Novo Alegre		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Novo Jardim	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Oliveira de Fátima	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Palmeirante	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Palmeirópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Paraisópolis do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	
Paraná	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Pau d'Arco	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Pedro Afonso	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Peixe	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Pequizeiro	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Colméia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Pindorama do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Piraquê	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	
Pium	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Ponte Alta do Bom Jesus	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Ponte Alta do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Porto Alegre do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Porto Nacional	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Praia Norte	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	7
Presidente Kennedy	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Pugmil	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Recursolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Riachinho	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	
Rio da Conceição	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Rio dos Bois	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Rio Sono	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Sampaio	1 a 4	1 a 5	1 a 5	5		6		6	7
Sandolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Santa Fé do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Santa Maria do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Santa Rita do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Santa Rosa do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Santa Tereza do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
São Bento do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	7
São Félix do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
São Miguel do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
São Salvador do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
São Sebastião do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
São Valério	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Silvanópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Sítio Novo do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Sucupira	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Taguatinga	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Taipas do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Talismã	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4

Palmas	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Tocantínia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Tocantinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Tupirama	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Tupiratis	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Wanderlândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Xambioá	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Aguiarnópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Aliança do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Almas		1	1 a 2	1	2				3
Alvorada		1	1 a 2	1				2	
Ananás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Angico	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Aparecida do Rio Negro	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Aragominas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Araguacema	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3	4	5
Araguaçu		1	1	1		2		2	
Araguaína	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Araguanã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Araguatins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Arapoema	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Arraias			1		1	2	1		
Augustinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5	4		
Aurora do Tocantins			1		1	2			
Aixá do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Babaçulândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Bandeirantes do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Barra do Ouro	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Barrolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Bernardo Sayão	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Bom Jesus do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Brasilândia do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Brejinho de Nazaré	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Burití do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Cachoeirinha	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Campos Lindos	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Cariri do Tocantins	1	1	1 a 2		2				3
Carmolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Carrasco Bonito	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Caseara	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Centenário	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Chapada de Areia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Chapada da Natividade		1	1 a 2	1	2				3
Colinas do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Combinado			1		1				2
Conceição do Tocantins		1	1			2	1	2	
Couto Magalhães	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Cristalândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Crixás do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	3	
Darcinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Dianópolis		1	1			2	1	2	
Divinópolis do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Dueré	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	3	
Esperantina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Fátima	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
Figueirópolis		1	1 a 2	1				2	
Filadélfia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Formoso do Araguaia	1	1	1 a 2		2	3	2		
Fortaleza do Tabocão	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Goianorte	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Goiatins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Guaraí	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4	4
Gurupi	1	1	1 a 2		2		2		3
Ipueiras	1	1 a 2	1 a 2	2		3			
Itacajá	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Itaguatins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Itapiratis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Itaporã Do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Jaú do Tocantins		1	1	1		2		2	
Juarina	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Lagoa da Confusão	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
Lagoa do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2			3	2	3	
Lajeado	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Lavandeira			1		1				2
Lizarda	1	1	1 a 2	2	2	3		3	
Luzinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Marianópolis do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Mateiros		1	1 a 2	1				2	3
Maurilândia do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Miracema do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Miranorte	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Monte do Carmo	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Monte Santo do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Palmeiras do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Muricilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Natividade		1	1 a 2	1	2				
Nazaré	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Nova Olinda	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Nova Rosalândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Novo Acordo	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	

Novo Alegre			1		1				2
Novo Jardim			1		1				
Oliveira de Fátima	1	1 a 2	1 a 3	2			2	1	2
Palmeirante	1 a 2	1 a 3	1 a 3				4	3	4
Palmeirópolis		1	1				2	1	2
Paraíso do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3			3	4
Paraná		1	1				2	1	2
Pau d'Arco	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4			4	5
Pedro Afonso	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Peixe		1	1 a 2	1	2				3
Pequizeiro	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3			4		5
Colméia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		4	3	4
Pindorama do Tocantins	1	1	1 a 2		2			2	3
Piraquê	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Pium	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3			3	4
Ponte Alta do Bom Jesus			1		1	2		1	
Ponte Alta do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2				3	2	
Porto Alegre do Tocantins		1	1 a 2	1					2
Porto Nacional	1	1 a 2	1 a 3	2					3
Praia Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3			4		4
Presidente Kennedy	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		4	3	4
Pugmil	1	1 a 2	1 a 3	2	3			3	4
Recursolândia	1	1 a 2	1 a 2	2			3		3
Riachinho	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Rio da Conceição		1	1				2	1	2
Rio dos Bois	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3			3	4
Rio Sono	1	1 a 2	1 a 2	2			3		3
Sampaio	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		4	5
Sandolândia		1	1 a 2	1					2
Santa Fé do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4			4	5
Santa Maria do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Santa Rita do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2				3	3
Santa Rosa do Tocantins	1	1	1 a 2		2			2	3
Santa Tereza do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2	2			3		3
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3				4	3	4
São Bento do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3				4	5
São Félix do Tocantins		1	1 a 2	1	2			2	3
São Miguel do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3				4	3	4
São Salvador do Tocantins		1	1	1			2		2
São Sebastião do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5		4	5
São Valério		1	1 a 2	1	2				3
Silvanópolis	1	1 a 2	1 a 2				3	2	
Sítio Novo do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3				4	3	4
Sucupira		1	1 a 2	1					2
Taguatinga			1		1		2	1	
Taipas do Tocantins			1		1		2	1	2
Talismã		1	1	1			2		2
Palmas	1	1 a 2	1 a 3	2					3
Tocantínia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Tocantinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3				4	3	4
Tupirama	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Tupiratis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		4	3	
Wanderlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3			4		5
Xambioá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4			4	5

PORTARIA Nº 233, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Roraima, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Roraima cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 8,6 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 60,4 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.



As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do arroz de sequeiro foi realizado para todo o Estado.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,6	0,65

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas apenas em dois grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 31,5; 49,5 e 67,5; respectivamente.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,65 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari	13	13 a 14	13 a 14	14		15			
Alto Alegre	13	13 a 14	13 a 14	14		15		15	
Boa Vista	13	13	13 a 14		14		14		15
Bonfim		13	13	13		14		14	15
Cantá	13	13	13 a 14		14		14		15
Caracarai	13	13	13 a 14		14		14	15	15 a 16
Caroebe					12	12	12	13	13 a 14
Iracema	13	13	13 a 14		14		14	15	15
Mucajá	13	13 a 14	13 a 14				14	15	15
Normandia		13	13	13		14	14	14	15
Pacaraima	13	13	13 a 14	14	14	15			
Rorainópolis					12	12 a 13	12 a 13	13 a 14	14
São João Da Bali-za					12	12	12	13	13 a 14
São Luiz					12	12	12 a 13	13	13 a 14
Uiramutã		13	13 a 14	13		15	14	14	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari			13		13	14	13		
Alto Alegre		13	13			14	13	14	
Boa Vista			13		13	14			
Bonfim					13		13	14	
Cantá					13	13			14
Caracarai			13		13	14	13	14	
Caroebe							12	12 a 13	
Iracema			13		13		13	14	14
Mucajá		13	13			14	13	14	
Normandia						13		13	14
Pacaraima			13		13	14			

Rorainópolis							12	12	12 a 13
São João Da Bali-za								12	12 a 13
São Luiz							12	12	12 a 13
Uiramutã							13 a 14	13	

PORTARIA Nº 234, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado de Roraima, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macassar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro e nas regiões isoladas da Amazônia. Em Roraima é cultivado em pequenas áreas quase sempre consorciado com outras culturas, principalmente com o milho ou a mandioca.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O feijão caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão caupi no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do feijão caupi foi realizado para todo o Estado.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,60	0,50

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas apenas em um grupo de característica homogênea: Grupo I (n < 75 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 28, 44 e 60, respectivamente.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	12 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO 1								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari						17		17	18 a 19
Alto Alegre						17		17 a 18	18 a 19
Boa Vista						17		17	18
Bonfim						17		17	18
Cantá						17		17	18
Caracaraí			17	17	17 a 18	18 a 19	18	19	20 a 24 + 27 a 9
Caroebe								17	17 a 18 +22 a24 +27 a 9
Iracema					17	17 a 18	17	18	19
Mucajá					17	17 a 18	17	18	19
Normandia									17
Pacaraima						17		17	18 a 19
Rorainópolis						17	17	17 a 18 + 23 a 25 + 28 a 30	18 a 30
São João da Baliza						17		17	18 + 22 a 24 + 27 a 29
São Luiz						17		17	18 + 23 a 25 + 27 a 29
Uiramutã									17

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.659, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e, tendo em vista o disposto nos itens 32 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de novos parques e municípios para a realização de coleta de dados científicos em campo, no âmbito projeto de pesquisa científica intitulado "Avaliação dos impactos das mudanças climáticas sobre anfíbios através de monitoramento acústico passivo", Processo CNPq nº 1300.002084/2015-99, autorizado pela Portaria MCTI nº 1.191, de 29 de dezembro de 2015, quais sejam:

I Município de Sorocaba (SP);

II Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, Municípios de Alto Paraíso de Goiás (GO), Cavalcanti (GO) e Colinas do Sul (GO);

III Parque Nacional da Bocaina, Municípios de Parati (RJ), Angra dos Reis (RJ), Areias (SP), Cunha (SP), São José do Barreiro (SP) e Ubatuba (SP); e

IV Parque Nacional de Itatiaia, Municípios de Alagoa (MG), Bocaina de Minas (MG), Itamonte (MG), Itatiaia (RJ) e Resende (RJ).

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria vigorará pelo mesmo prazo de vigência da Portaria MCTI nº 1.191, de 2015, válida por dois anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2015, Seção 1, página 71.

Art. 3º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃOGERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.265 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 02.133.636/0001-37 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.270, Expede autorização à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, CNPJ nº 27.174.168/0001-70 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de dezembro de 2016

Homologa Contratos de Interconexão:

Nº 239 - Processo nº 53500.026824/2016-19 - Classe I entre ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, e BRAZILIAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 21.309.090/0001-77.

Nº 240 - Processo nº 53508.005480/2016-26 - Classe I entre CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e ORION TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.643.269/0001-47.

Nº 241 - Processo nº 53500.025624/2016-31 - Classe I entre ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, e PROCESS TELECOM TELEFONIA E INTERNET LTDA, CNPJ nº 19.128.532/0001-37.

Nº 242 - Processo nº 53500.026827/2016-44 - Classe I entre ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, e MIGTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.515.241/0001-85.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 397, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.013618/2016-99, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, sob número BR RS 418, da empresa DM Fumigações Ltda., CNPJ nº 11.282.265/0001-46 e Inscrição Estadual isento, localizada na Rua José Mario Chaves Coutinho, s/nº, Bairro Cassino, Rio Grande - RS para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Contêineres (FEC); b) Fumigação em Silos Herméticos (FSH) e c) Fumigação em Porões de Navios (FPN);

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria, renova o credenciamento determinado na Portaria de Credenciamento SFA/MAPA-RS nº 398, de 28 de novembro de 2011, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2011 e terá prazo de 05 anos, mantido o mesmo número daquele, CONFORME § 4º Do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

PORTARIA Nº 398, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 9 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 8.059, de 26 de julho de 2013, e o que consta no Processo: 21042.002292/2016-74, resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa SGS Gravena Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola Ltda - CNPJ Nº 96.435.805/0006-41, sediada na Rodovia RSC 287 km 211, Distrito de Santuário, na cidade de Restinga Seca, RS, para realizar ensaios de eficiência e viabilidade agrônômica visando o registro de produtos novos de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta portaria terá validade de cinco anos, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº 53 de 23/10/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATO Nº 5.311, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RADIO DIFUSORA DE RIO REAL LTDA, CNPJ nº 16.285.199/0001-81 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

HERMANO BARROS TERCIVS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.312 - Autoriza PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Macaé/RJ, no período de 15/12/2016 a 12/02/2017.

Nº 5.315 - Processo nº 53500.027700/2016-42. Expede autorização à GILMAR FONTENELE TREVIA - ME, CNPJ/MF nº 06.155.330/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.316 - Processo nº 53500.028819/2016-32. Expede autorização à HOSANNA TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 24.394.151/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.319 - Processo nº 53500.028603/2016-77. Expede autorização à MINUTES4ALL TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ/MF nº 07.782.199/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente



COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5256/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de novembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001452/2012-67

Requerente: Embrapa Agroenergia

CQB: 345/12

Endereço: Parque Estação Biológica s/n., Av. W3 Norte (fina), 70790-901, Brasília, DF

Assunto: Extensão de CQB

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação de Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A requerente solicitou à CTNBio autorização para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB 345/12) para Sala de Fenotipagem de Plantas e alteração de denominação do "Laboratório de Biotecnologia de Microalgas" (LBM) para "Laboratório de Biotecnologia de Algas (LBA)" localizados na da Embrapa Agroenergia, Brasília/DF para realizar atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento de OGMs (plantas) da classe de risco 1. No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5258/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião Ordinária ocorrida em 10/11/2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.004129/1998-53

Requerente: Universidade Federal do Ceará

CQB: 0102/99

Próton: 22508/2014

Endereço: Av. Humberto Monte, 2977. Campus Pici - Fortaleza, Ceará. CEP 60450-000.

Assunto: Solicitação de Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após analisar pedido de extensão do CQB 102/99 para o Laboratório de Biotecnologia Molecular (Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular) para as atividades de pesquisa em regime de contenção e ensino, com plantas, derivados e microrganismos pertencentes à Classe de Risco 1, concluiu pelo DEFERIMENTO. Foi igualmente deferido o cancelamento, a pedido, do CQB do o Posto de Pesquisa do Instituto de Biomedicina.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.265/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de novembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004185/1996-62

Requerente: Centro de Tecnologia Canavieira - CTC

CQB: 006/96

Endereço: Fazenda Santo Antônio s/nº, Bairro Santo Antonio, Piracicaba-SP

Assunto: Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Unidade Operativa: Fazenda Lima - Quirinópolis/GO

Extrato Prévio: 5164/2016, publicado no D.O.U. nº 101 em

30/5/16

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de extensão de CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. O Centro de Tecnologia Canavieira - CTC solicitou incluir no CQB 006/96 a Fazenda Lima (84,85 ha) ao Pólo Regional do CTC Goiás Sul, localizada no município de Quirinópolis/GO. Serão realizadas atividades de liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento de OGM (plantas - Saccharum spp.) da classe de risco I com finalidade agrícola. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs e derivados devem ser utilizados na unidade operativa apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana e animal. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.267/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de novembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004452/2015-61

Requerente: Dow Agrosiences Sementes e Biotecnologia Brasil Ltda.

CQB: 107/99

Endereço Av. Antônio Diederichsen, 400,18º andar14020-250, Ribeirão Preto, SP.

Assunto: Importação de sementes (RN8)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio autorização para importação de 128,66 kg de milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162 e 36,50 kg de milho convencional iso-híbrido provenientes dos Estados Unidos da América/Molokai (Hawaii). No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.269/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de novembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005082/2012-37

Requerente: VTT Brasil - Pesquisa e Desenvolvimento Ltda.

CQB: 358/13

Próton: 26602/16 e 26605/16

Assunto: Solicitação de Parecer para Cancelamento de CQB Extrato Prévio: 5161/16 publicado em 27/05/16

Decisão: DEFERIDO

O Responsável Legal da Instituição solicitou o cancelamento do CQB para todas as instalações, já que a empresa encerrará suas atividades no Brasil.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico está disponível na CTNBio. Informações complementares deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), através do site eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.273/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de novembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01200.703219/2016-46

Requerente: Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos- Bio-Manguinhos/Fiocruz

CQB: 110/99

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 5310/16 publicado em 19/09/16

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Expressão Heteróloga de Proteínas de Interesse Terapêutico Utilizando Diferentes Sistemas". O projeto em questão já fora aprovado anteriormente, contudo novos organismos foram incluídos. Foram enviadas as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico está disponível na CTNBio. Informações complementares deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), através do site eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.274/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de novembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004893/1997-93

Requerente: Instituto Butantan

CQB: 039/98

Próton: 14815/16

Assunto: Solicitação de Parecer para Importação

Extrato Prévio: 5050/16 publicado em 30/03/16

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a importação de Linhagens GM de Trypanosoma brucei brucei BFSM427-pQ58-Phle; Trypanosoma brucei brucei BFSM427-pQ58-BSD; Trypanosoma brucei brucei BFSM427-pQ117-Phle e Trypanosoma brucei brucei BFSM427-pQ117-BSD, classificadas pela requerente como pertencente à classe 2 de risco biológico para pesquisa em regime de contenção. A solicitação foi enviada contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico está disponível na CTNBio. Informações complementares deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), através do site eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.276/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de novembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005553/2014-79

Requerente: Dow Agrosience Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda.

CQB: 107/99

Endereço: Av. Antônio Diederichsen, 400, 18º andar, Jardim América, Ribeirão Preto - SP

Assunto: Alteração de liberação planejada no meio ambiente (RN8)/importação

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A Dow Agrosience Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda. solicitou à CTNBio autorização para alteração de localidade da LPMA "Avaliação de linhagens do milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162, geneticamente modificado para resistência a insetos e tolerância a herbicidas", da Unidade Operativa de Palotina (PR) para a Unidade Operativa de Jardinópolis (SP). A CTNBio considera que essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde hu-

mana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação-MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.285/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião ordinária, ocorrida em 10 de novembro 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.000636/2016-33

Requerente: Lallemand Brasil Ltda.

CQB: 0409/16

Data de Protocolo: 22/02/2016

Próton: 09170/2016 e 9275/2016

Extrato Prévio nº: 5092/2016 publicado no DOU em 26 de abril de 2016.

Assunto: Solicitação de liberação comercial de levedura geneticamente modificada denominada M10682

Decisão: deferimento

A CTNBio, após apreciação do processo referente à biossegurança do produto denominado levedura cepa M10682 para registro e uso comercial, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da empresa Lallemand Brasil Ltda., Sr. Rudhi Colombaroli Carneiro, solicita parecer da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança para avaliação de biossegurança da cepa M10682 de levedura *Saccharomyces cerevisiae* para uso em fermentações alcoólicas composto por organismos geneticamente modificados da classe de risco 1. O processo descreve as condições de biossegurança do manuseio do produto, bem como a declaração formal do responsável assegurando a veracidade das informações prestadas a CTNBio. A CTNBio informa, que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, manteve o sigilo solicitado para algumas informações do processo. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.286/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião ordinária, ocorrida em 10 de novembro 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001472/2016-61

Requerente: Solazyme Óleos Renováveis e Bioprodutos Ltda.

CQB: 328/11

Prótons: 25559/16 e 24561/16

Endereço: Rua Diogo Moreira, 184, Ed. Atrium, Pinheiros, 05.423-010, São Paulo/SP

Extrato Prévio: 5170/15 publicado em 27/05/2016.

Assunto: Solicitação de parecer para liberação comercial de microrganismo geneticamente modificado Prototheca moriformis linhagem S8885 e seus derivados da classe I de risco biológico.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo referente à biossegurança do produto denominado microrganismo geneticamente modificado Prototheca moriformis linhagem S8885 e seus derivados da classe I de risco biológico para registro e uso comercial, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Sr. Walfrido Linhares, representante legal da empresa Solazyme Óleos Renováveis e bioprodutos Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança 328/11, vem requerer a liberação comercial do microrganismo Prototheca moriformis, Linhagem S8885, geneticamente modificado para a produção de triglicerídeos e bioprodutos. O processo descreve as condições de biossegurança do manuseio do micro-organismo, bem como a declaração formal do responsável assegurando a veracidade das informações prestadas a CTNBio. A CTNBio informa, que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, manteve o sigilo solicitado para informações contidas nas páginas 484 a 570 do processo. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.287/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 197ª Reunião ordinária, ocorrida em 10 de novembro 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003950/2011 - 63

Requerente: CJ do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Número do CQB: 332/11

Endereço: Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento, Rodovia Piracicaba São Pedro KM 10, Distrito Industrial Noroeste, Zona Rural. CEP: 13405-971 - Cx. Postal: 1218 - Piracicaba/SP.

Assunto: Solicitação de reativação do CQB para instalações atividades com OGMs da classe I de risco biológico.

Extrato Prévio: 5332/2016, publicado no DOU em 29 de setembro de 2016.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de reativação do de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) para instalações atividades com OGMs da classe I de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Responsável Legal da instituição solicita a reativação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para instalações consideradas pela requerente como sendo de NB-1 para a finalidade de transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento. A instituição afirma que dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico competente para desenvolver com segurança as atividades propostas. Foi encaminhada à CTNBio a documentação referente à essa solicitação. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**SECRETARIA DE DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL****DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 8 de novembro de 2016

Nº 2.216 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.019274/2013-61, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TV O ESTADO DE FLORIANÓPOLIS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, anclar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de RANCHO QUEIMADO, estado de SANTA CATARINA, utilizando o canal 27 (vinte e sete), nos termos da Nota Técnica nº 29721/2016/SEI-MCTIC.

Em 11 de novembro de 2016

Nº 2.214 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.060081/2016-95, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV RECORD DE FRANÇA S/A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de SÃO CARLOS, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 28 (vinte e oito), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 29705/2016/SEI-MCTIC.

Nº 2.235 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.066796/2015-71, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, estado de SANTA CATARINA, utilizando o canal digital nº 31 (trinta e um), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 30179/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Ministério da Cultura**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 7 de dezembro de 2016

Nº 75 - Processo/MinC nº 01405.000623/2007-77

PRONAC nº 07-11282

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente AML Cultural Ltda, CNPJ nº 04.615.646/0001-34, nos autos do Processo nº 01405.000623/2007-77 e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, adotando as razões contidas no Parecer nº 584/2016/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 22/2016-SEFIC/PASSIVO/G4, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

Nº 76 - Processo/MinC nº 01400.007770/2009-80

PRONAC nº 09-2026

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Associação de Cultura e Turismo de Gramado, CNPJ nº 05.970.767/0001-67, nos autos do Processo nº 01400.007770/2009-80 e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, adotando as razões contidas no Parecer nº 576/2016/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Relatório de Análise de Recurso Financeiro nº 183/C09/G03/Passivo/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

Nº 77 - Processo/MinC nº 01400.216548/2016-03

PRONAC nº 15-4988

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Raimundo Silva Filho, CPF nº 704.610.317-87, nos autos do Processo nº 01400.216548/2016-03 e NEGO PROVIMENTO adotando as razões contidas no Parecer nº 572/2016/CONJUR-MinC/CGU/AGU e na Nota Técnica nº 5/2016, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

Nº 78 - Processo/MinC nº 01400.006523/2004-51

PRONAC nº 04-4436

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Ação Comunitária do Brasil, CNPJ nº 33.628.769/0001-08, nos autos do Processo nº 01400.006523/2004-51 e NEGO PROVIMENTO ao recurso manejado pelo proponente, adotando as razões contidas no Parecer nº 619/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU e no Relatório de Análise de Recurso Financeiro nº 096/C08/G03/Passivo/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

Nº 79 - Processo/MinC nº 01545.001155/2008-34

PRONAC nº 08-7959

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Dado Macedo Produções Artística Ltda, CNPJ nº 00.451.540/0001-91, nos autos do Processo nº 01545.0001155/2008-34 e NEGO PROVIMENTO ao recurso manejado pelo proponente, adotando as razões contidas na Nota nº 116/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU e no Laudo de Análise de Recurso nº 0447/2016/G03/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

ROBERTO FREIRE

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 7 de dezembro de 2016

Nº 307 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Suspender a autorização de captação de recursos incentivados federais do projeto audiovisual relacionado abaixo para o exercício 2014, cuja aprovação se deu por meio da Deliberação nº 196, de 04 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2013.

13-0360 - CIDADE ILIMITADA-CARTAS MARCADAS

Processo: 01580.021538/2013-60

Proponente: Akron Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 56.252.505/0001-06

Prazo de captação suspenso conforme Parecer Nº040/2014 / PF-ANCINE/PGF/AGU.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

12-0395 - O REI DAS MANHÃS

Processo: 01580.018639/2012-72

Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 01.378.559/0001-12

Valor total aprovado: R\$ 8.966.099,45



Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 800.000,00 para R\$ 450.000,00
Banco: 001- agência: 2.947-5 conta corrente: 20412-9
Valor aprovado no Art. 1ª da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.427.794,48
Banco: 001- agência: 2.947-5 conta corrente: 16880-7
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00
Prazo de captação: 31/12/2016
15-0214 - Eu, meu pai e Os Cariocas - 70 anos de música no Brasil
Processo: 01580.017037/2015-41
Proponente: Canela Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 18.677.618/0001-56
Valor total aprovado: R\$ 1.682.125,00
Valor aprovado no Art. 1ª da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para R\$ 1.098.018,75
Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 21.919-3
Valor aprovado no Art. 3ª da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 21.920-7
Prazo de captação: 31/12/2017
16-0586 - MEIO-FIO
Processo: 01416.001784/2016-40
Proponente: REALIZE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.373.682/0001-03
Valor total aprovado: R\$ 99.969,90
Valor aprovado no Art. 1ª da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 100,00 para R\$ 94.969,90
Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 41.526-X
Prazo de captação: 31/12/2017
16-0616 - A MULHER INVISÍVEL 2
Processo: 01416.001604/2016-20
Proponente: CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMEN-
TO 3º MILÊNIO LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.180.984/0001-04
Valor total aprovado: R\$ 8.500.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: De R\$ 0,00 para R\$ 800.000,00
Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9309-2
Valor aprovado no Art. 1ª da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.500.000,00
Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9296-7
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9295-9
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: De R\$ 0,00 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9310-6
Prazo de captação: 31/12/2017
Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos pro-
jetos audiovisuais abaixo relacionados, mantidos os mecanismos já
aprovados para cada projeto. Prazo de captação até 31/12/2017.
13-0161 - ASSALTO NA PAULISTA
Processo: 01580.011158/2013-17
Proponente: Kinoscópio Cinematográfica e Comércio LTDA - EPP
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 02.395.043/0001-49
11-0420 - CAFÉ JERUSALÉM
Processo: 01580.036968/2011-14
Proponente: SPRAY FILMES S/S LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 06.945.371/0001-22
Art. 4º Realizar a retificação dos valores aprovados na aná-
lise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o
qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos
artigos indicados.
14-0039 - BALEIA (VERLUST)
Processo: 01580.001239/2014-90
Proponente: CASA DE CINEMA DE PORTO ALEGRE LTDA.
Cidade/UF: Porto Alegre/RS
CNPJ: 94.625.829/0001-23
Valor total aprovado: de R\$ 2.901.696,40 para R\$ 2.977.696,40
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 356.611,58 para R\$ 400.000,00
Banco: 001- agência: 1249-1 conta corrente: 51.864-6
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00
Banco: 001- agência: 1249-1 conta corrente: 51.865-4
Prazo de captação: 31/12/2017.
Art. 5º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de
sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 305 de 05/12/2016, publicada no DOU nº. 233 de 06/12/2016, Seção 1, página 6, em relação ao projeto "Elis", para considerar o seguinte:
onde se lê:
Valor total aprovado: R\$ 6.500.000,00
leia-se:
Valor total aprovado: R\$ 8.651.900,00

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 489, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Portaria nº 396, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre os procedimen-
tos a serem observados pelas pessoas fí-
sicas ou jurídicas que comercializem an-
tiquidades e/ou obras de arte de qualquer
natureza, na forma da Lei nº 9.613, de 03
de março de 1998.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HIS-
TÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atri-
buições que lhe confere o art. 21, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº
6.844, de 07 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta do
PROCESSO nº 01450.001043/2013-08, resolve:

Art. 1º. A Portaria nº 396, de 15 de setembro de 2016, passa
a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º
.....

"§ 2º As pessoas mencionadas no Art. 1º que ainda não
estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Negociantes de Obras
de Arte e Antiquidades/CNART, têm até o dia 31 de março de 2017
para se cadastrar, sob pena de aplicação das sanções administrativas
cabíveis." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Kátia Santos Bogéa

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 778, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CUL-
TURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria
nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30
de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s)
no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s)
fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou pa-
trocinios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei
n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de
23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
163601 - Foi um Rio que Passou em Minha Vida e Meu
Coração se Deixou Levar- Carnaval

Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela

CNPJ/CPF: 42.255.075/0001-63

Processo: 01400215947201649

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.742.888,80

Prazo de Captação: 09/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto Cultural para o Carnaval 2017
do Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela irá mostrar de forma
didática, criativa e lúdica a história e a importância dos grandes rios
dos diversos continentes da terra. Segundo o carnavalesco Paulo Bar-
ros, idealizador do projeto, " Será um mergulho nas águas doces que
correm pelo planeta, retratando em seu percurso crenças, lendas e
religiosidade que transbordam dos rios e deságuam nos oceanos e no
azul e branco da procissão do samba da Portela, com as bênçãos de
Nossa Senhora Aparecida" O projeto que será executado no Sam-
bódromo da Cidade do Rio de Janeiro em fevereiro de 2017,durante
o carnaval carioca, pretende levar o grande público que assistirá o
Desfile da Portela em seu local de apresentação ou através da trans-
missão de TV para todo o Brasil e diversos países a importância
destas águas doces para a humanidade do ponto de vista econômico e
socio-cultural.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

163698 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES GAROTO
CIDADÃO 2017

Fundação CSN Para Desenvolvimento Social e a Construção
da Cidadania

CNPJ/CPF: 19.690.999/0007-61

Processo: 01400216971201603

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 8.930.457,38

Prazo de Captação: 09/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização do Plano Anual Atividades
de Garoto Cidadão 2017 da Fundação CSN, que inclui formação
sociocultural continuada, ação e difusão cultural em espaços físicos e
por meio de um caminhão-palco itinerante. A formação continuada
atenderá crianças e adolescentes, entre 8 a 17 anos, em situação de
vulnerabilidade social. A difusão cultural ocorrerá em centros cul-
turais e espaços públicos. Todas as atividades são gratuitas.

164188 - Plano Anual de Atividades Osesp 2017
Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
CNPJ/CPF: 07.495.643/0001-00
Processo: 01400219596201645

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 34.686.907,00

Prazo de Captação: 09/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Dar continuidade no ano de 2017 às
atividades regulares da Fundação OSESP, como a Temporada de
Concertos, a Academia de Música, os Projetos Educacionais, as apre-
sentações da Osesp Itinerante, além da realização do 48º Festival
Internacional de Inverno de Campos do Jordão - um dos mais im-
portantes projetos de difusão da música erudita no país - entre outras
atividades, buscando a democratização do acesso à música erudita, e
a formação e ampliação do público.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

163776 - PLANO ANUAL UNIBES CULTURAL - 2017

Casa de Cultura de Israel

CNPJ/CPF: 51.582.658/0001-90

Processo: 01400217801201638

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 12.685.023,34

Prazo de Captação: 09/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto contempla a manutenção e a
realização das atividades culturais da Unibes Cultural durante o ano
de 2017. Reúne o melhor da arte e cultura, com atividades variadas,
divididas entre 05 núcleos; Núcleo de Exposição, Núcleo Música
Instrumental e Erudita, Núcleo Espetáculos Teatrais, Núcleo de Se-
minário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestras e Núcleo de Cine-
ma.

PORTARIA Nº 779, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CUL-
TURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº
1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de
março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s)
projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria,
para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar
recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º
do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de
1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (Artigo 18)

15 4497 - Caravana Ecoboat de Teatro de Rua

ISL Produções e Eventos LTDA ME

CNPJ/CPF: 14.428.330/0001-97

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 02/12/2016 a 31/12/2016

14 9758 - ESTAÇÃO EU FAÇO CULTURA

Federação Nacional das Associações do Pessoal da CEF

CNPJ/CPF: 34.267.237/0001-55

DF - Brasília

Período de captação: 01/12/2016 a 31/12/2016

PORTARIA Nº 780, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CUL-
TURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº
1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de
março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) pro-
jeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para
o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar re-
cursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do
artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991,
alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

159652 - Ponto de Partida - Plano Anual 2016

Associação Cultural Ponto de Partida

CNPJ/CPF: 19.556.190/0001-56

Cidade: Barbacena - MG;

Valor Reduzido: R\$ 183.458,87

Valor total atual: R\$ 3.447.611,13

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 100 de 18/02/2016, publicada no D.O.U. em
22/02/2016, Seção 1, referente ao Projeto Livro Ler e Pensar - Pro-
nac: 15 10313

Onde se lê: Prazo de captação: 19/02/2016 a 15/12/2016

Leia-se: Prazo de captação: 19/02/2016 a 31/12/2016

Na portaria nº 14 de 11/01/2016, publicada no D.O.U. em
12/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto ATREVA-SE - temporada
SP, RJ e turnê 12 cidades - Pronac: 15 8532

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 20/12/2016
 Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto MudaMundo 2016 - Pronac: 15 4909
 Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016
 Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Na portaria nº 0009 de 07/01/2016, publicada no D.O.U. em 08/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto FESTIVAL DO SUL - Pronac: 15 4773
 Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016
 Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Na portaria nº 177 de 31/03/2016, publicada no D.O.U. em 05/04/2016, Seção 1, referente ao Projeto Face Oculta - Pronac: 15 10920
 Onde se lê: Prazo de captação: 05/04/2016 a 28/12/2016
 Leia-se: Prazo de captação: 05/04/2016 a 31/12/2016
 Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto Mapa da paisagem e cultura - uma viagem pelos biomas brasileiros - Pronac: 15 4668
 Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016
 Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Na portaria nº 0009 de 07/01/2016, publicada no D.O.U. em 08/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto EXPO CULTURA - Pronac: 15 5002
 Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016
 Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Na portaria nº 593 de 27/09/2016, publicada no D.O.U. em 28/09/2016, Seção 1, referente ao Projeto A MENINA TRANSPARENTE - Pronac: 16 1503
 Onde se lê: Prazo de captação: 28/09/2016 a 23/12/2016
 Leia-se: Prazo de captação: 28/09/2016 a 31/12/2016
 Na portaria nº 311 de 01/06/2016, publicada no D.O.U. em 02/06/2016, Seção 1, referente ao Projeto CIRCULAÇÃO - BR-TRANS - Pronac: 16 1050
 Onde se lê: Prazo de captação: 02/06/2016 a 30/12/2016
 Leia-se: Prazo de captação: 02/06/2016 a 31/12/2016
 Na portaria nº 420 de 21/07/2016, publicada no D.O.U. em 22/07/2016, Seção 1, referente ao Projeto Festival de Jazz de Governador Valadares 2016 - Pronac: 16 0706
 Onde se lê: Prazo de captação: 22/07/2016 a 16/12/2016
 Leia-se: Prazo de captação: 22/07/2016 a 31/12/2016

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 70/MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece diretriz para o planejamento orçamentário e financeiro de diárias e passagens no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e nº 7.689, de 2 de março de 2012, e considerando a necessidade de adoção de medidas para aprimorar o planejamento orçamentário e financeiro, e o que consta do Processo Administrativo nº 60584.001317/2016-47, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretriz para o planejamento orçamentário e financeiro de diárias e passagens no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), da Secretaria-Geral, da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), da Escola Superior de Guerra (ESG) e do Hospital das Forças Armadas (HFA).

Art. 2º A programação de viagens oficiais deve contemplar itinerários que representem economia de recursos financeiros e redução dos períodos de afastamento, cumulando-se, no que couber, o cumprimento de mais de uma missão ou atividade.

Art. 3º Considerando os limites orçamentários e financeiros disponíveis, caberá ao EMCFA, à Secretaria-Geral, à RBJID, à ESG e ao HFA apresentar o planejamento da programação de viagens oficiais formulado pelos seus órgãos integrantes.

Art. 4º As despesas das unidades administrativas relacionadas no art.1º referentes a viagens a serviço, de caráter nacional e internacional, que necessitem de recursos orçamentários do Ministério da Defesa, farão parte de planejamento próprio e terão sua programação trimestral, conforme o Anexo a esta Portaria Normativa, aprovada por ato do Ministro de Estado da Defesa, contendo, no mínimo:

- I - justificativa do interesse institucional do Ministério da Defesa em participar do serviço ou da missão;
- II - informações sobre a quantidade de participantes e a imprescindibilidade de constituir comitivas, conforme o caso;
- III - previsão de custos;
- IV - resultados que serão revertidos para o órgão;
- V - justificativa para a indicação dos participantes, enfocando a compatibilidade da atuação ou da formação profissional do indicado com a natureza do serviço ou da missão; e

VI - o tipo de apoio a ser prestado pela instituição promotora ou responsável pelo serviço ou missão, particularmente no tocante ao custeio das despesas com diárias, alimentação, hospedagem e locomoção, para fins de verificação do direito à percepção da indenização correspondente.

§ 1º A Secretaria-Geral, por intermédio da Secretaria de Organização Institucional, fica encarregada de consolidar as propostas encaminhadas pelo EMCFA, pelos órgãos integrantes da Secretaria-Geral, pela Consultoria Jurídica, pela Secretaria de Controle Interno, pela Assessoria Especial de Planejamento e demais unidades da administração central do Ministério da Defesa, bem como pela RBJID, pela ESG e pelo HFA.

§ 2º As diárias e passagens com ônus para o Ministério da Defesa não aprovadas pelo ato previsto no caput deste artigo somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa do Ministro de Estado da Defesa, podendo ser subdelegada, por ato específico do Ministro, ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e ao Secretário-Geral, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 3º Excluem-se do planejamento e da programação trimestral estabelecidos no caput as despesas com diárias e passagens custeadas com recursos recebidos ou transferidos pelos órgãos do Ministério da Defesa por meio de destques orçamentários.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes prazos-limite para que as unidades administrativas mencionadas no § 1º do art. 4º encaminhem à Secretaria-Geral as propostas de programação trimestral de diárias e passagens, conforme o Anexo a esta Portaria Normativa:

- I - até 20 de dezembro de 2016, para viagens com início no 1º trimestre de 2017;
- II - em cada exercício financeiro:
 - a) até 10 de março, para viagens com início no 2º trimestre de 2017;
 - b) até 12 de junho, para viagens com início no 3º trimestre do ano;
 - c) até 12 de setembro, para viagens com início no 4º trimestre do ano; e
 - d) até 12 de dezembro, para viagens com início no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 6º O previsto nesta Portaria Normativa não se aplica às viagens institucionais do Ministro de Estado da Defesa e de seu Gabinete, às despesas custeadas por créditos extraordinários, às fiscalizações excepcionais do Programa Calha Norte e às ações de manutenção de sensores e de inteligência do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM).

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

ANEXO

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Formulário para Indicação da Programação de Viagens Oficiais	
Unidade Administrativa	
Ordem de prioridade da viagem na unidade (de 1 a N)	
Nome da atividade	
Objetivos	
Local da atividade	
Início	
Término	
Destino (CIDADE/UF/PAIS)	
Nº de participantes	
Estimativa de custos	Quantidade de diárias
	Valor em diárias
	Valor em passagens
	Soma
Justificativa do interesse institucional	
Justificativa para a indicação do servidor/militar	
Apoio oferecido no destino (transporte, pousada, alimentação etc.)	

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.615-T/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Transfere a subordinação da Subdiretoria de Inativos e Pensionistas para a Diretoria de Administração do Pessoal.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso I do art. 23 da Estrutura Regimental do Comandante da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Transferir a subordinação da Subdiretoria de Inativos e Pensionistas, da Diretoria de Intendência para a Diretoria de Administração do Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência temporária, até que o processo de reedição do Regulamento de Organização da Diretoria de Administração do Pessoal seja concluído.

Art. 3º A vigência desta Portaria retroage a 8 de dezembro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.616-T/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Transfere a subordinação do Depósito Central de Intendência para a Diretoria de Administração da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comandante da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Transferir a subordinação do Depósito Central de Intendência, da Diretoria de Intendência para a Diretoria de Administração da Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência temporária, até que o processo de desativação do Depósito Central de Intendência seja concluído.

Art. 3º A vigência desta Portaria retroage a 8 de dezembro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.617/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria Alas e Núcleos de Ala e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67050.018490/2016-51, resolve:

- Art. 1º Criar as seguintes Alas e Núcleos de Ala:
 - I - Ala 6, com sede na cidade de Porto Velho - RO;
 - II - Ala 7, com sede na cidade de Boa Vista - RR;
 - III - Ala 9, com sede na cidade de Belém - PA;
 - IV - Ala 12, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ;
 - V - Ala 13, com sede na cidade de São Paulo - SP;
 - VI - Ala 14, com sede na cidade de Salvador - BA;
 - VII - Ala 15, com sede na cidade de Recife - PE;
 - VIII - Núcleo da Ala 1, com sede na cidade de Brasília - DF;
 - IX - Núcleo da Ala 2, com sede na cidade de Anápolis - GO;
 - X - Núcleo da Ala 5, com sede na cidade de Campo Grande - MS;
 - XI - Núcleo da Ala 8, com sede na cidade de Manaus - AM; e
 - XII - Núcleo da Ala 11, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º As Alas e os Núcleos de Ala, Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER), têm por finalidade coordenar e controlar a execução dos planejamentos operacionais emanados do Comando Superior, visando ao preparo e adestramento das Unidades Aéreas e Unidades de Aeronáutica subordinadas.

Art. 3º Os Comandantes de Ala e de Núcleos de Ala deverão ser Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa.

Art. 4º As Alas e os Núcleos de Ala subordinar-se-ão ao Comandante-Geral de Operações Aéreas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Ten-Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.618/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Cria e ativa o Núcleo da Ala 10 e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67050.018490/2016-51, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo da Ala 10, com sede na cidade de Parnamirim - RN, com a finalidade de coordenar e controlar a execução dos planejamentos operacionais emanados do Comando Superior, visando ao preparo e adestramento das Unidades Aéreas e Unidades de Aeronáutica subordinadas.

Art. 2º O Comandante do Núcleo da Ala 10 deverá ser Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º O Núcleo da Ala 10 subordinar-se-á ao Comandante-Geral de Operações Aéreas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 9 de dezembro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.619/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Cria e ativa o Núcleo da Ala 3 e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67050.018490/2016-51, resolve:

Art. 1º Criar e ativar o Núcleo da Ala 3, com sede na cidade de Canoas - RS, com a finalidade de coordenar e controlar a execução dos planejamentos operacionais emanados do Comando Superior, visando ao preparo e adestramento das Unidades Aéreas e Unidades de Aeronáutica subordinadas.

Art. 2º O Comandante do Núcleo da Ala 3 deverá ser Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º O Núcleo da Ala 3 subordinar-se-á ao Comandante-Geral de Operações Aéreas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.620/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Cria e ativa a Ala 4 e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67050.018490/2016-51, resolve:

Art. 1º Criar e ativar a Ala 4, com sede na cidade de Santa Maria - RS, com a finalidade de coordenar e controlar a execução dos planejamentos operacionais emanados do Comando Superior, visando ao preparo e adestramento das Unidades Aéreas e Unidades de Aeronáutica subordinadas.

Art. 2º O Comandante da Ala 4 deverá ser Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa.

Art. 3º A Ala 4 subordinar-se-á ao Comandante-Geral de Operações Aéreas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 16 de dezembro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 1.091 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o que consta do Processo 012510/2016, resolve

criar a função gratificada de Chefe de Setor - Logística de Eventos, FG-9, da Divisão de Eventos, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 785, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201305474	MARKETING (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, - ATÉ 1935/1936, ZONA 08, MARINGÁ/PR
2.	201304848	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS TOLEDO DE TRÊS LAGOAS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	RUA URIAS RIBEIRO, 2327, JARDIM PROGRESSO, TRÊS LAGOAS/MS
3.	201305473	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, - ATÉ 1935/1936, ZONA 08, MARINGÁ/PR
4.	201356328	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADES SANTA TEREZA	CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO AMAZONAS LTDA - ME	RUA ACRE, 200, (CJ MANAUENSE), NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MANAUS/AM
5.	201304847	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS TOLEDO DE TRÊS LAGOAS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	RUA URIAS RIBEIRO, 2327, JARDIM PROGRESSO, TRÊS LAGOAS/MS
6.	201211038	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO MARAJÓ	IESM INSTITUICAO DE ENSINO SUPERIOR DO MARAJO LTDA - ME	AV. GURUPÁ, 265, ALTOS, CIDADE NOVA, BREVES/PA
7.	201304892	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CENECISTA DE UBERABA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA FELIPE DOS SANTOS, 286, NOSSA SENHORA DA ABADIA, UBERABA/MG
8.	201305475	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, - ATÉ 1935/1936, ZONA 08, MARINGÁ/PR
9.	201405531	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PARÁ	FESSULPA - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PARA LTDA	RUA MONTENEGRO, S/N, ESQUINA COM A RUA DOIS, MORADA DA PAZ, REDENÇÃO/PA
10.	201304891	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CENECISTA DE UBERABA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA FELIPE DOS SANTOS, 286, NOSSA SENHORA DA ABADIA, UBERABA/MG
11.	201305476	GASTRONOMIA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, - ATÉ 1935/1936, ZONA 08, MARINGÁ/PR
12.	201304887	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CENECISTA DE UBERABA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA FELIPE DOS SANTOS, 286, NOSSA SENHORA DA ABADIA, UBERABA/MG
13.	201305057	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC CONCÓRDIA	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RUA JOÃO ZANARDI, 330, SALETE, CONCÓRDIA/SC
14.	201356330	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADES SANTA TEREZA	CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO AMAZONAS LTDA - ME	RUA ACRE, 200, (CJ MANAUENSE), NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MANAUS/AM
15.	201305472	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, - ATÉ 1935/1936, ZONA 08, MARINGÁ/PR
16.	201304850	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS TOLEDO DE TRÊS LAGOAS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	RUA URIAS RIBEIRO, 2327, JARDIM PROGRESSO, TRÊS LAGOAS/MS
17.	201304851	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS TOLEDO DE TRÊS LAGOAS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	RUA URIAS RIBEIRO, 2327, JARDIM PROGRESSO, TRÊS LAGOAS/MS

18.	201405149	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ATAME	ATAME POS-GRADUACAO E CURSOS LTDA - EPP	QUADRA SEPN 513 BLOCO D, SN, EDIFÍCIO IMPERADOR 38 ? SALA 301 A 308, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
19.	201405855	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PARÁ	FESSULPA - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PARÁ LTDA	RUA MONTENEGRO, S/N, ESQUINA COM A RUA DOIS, MORADA DA PAZ, REDENÇÃO/PA
20.	201403845	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	25 (vinte e cinco)	FACULDADE IDD	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES IDD LTDA	RUA EMILIANO PERNETA, 174, - ATÉ 370/371, CENTRO, CURITIBA/PR
21.	201416497	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA APCD	APCD - INSTITUICAO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 547, - ATÉ 891 - LADO ÍMPAR, SANTANA, SÃO PAULO/SP

PORTARIA Nº 786, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 201102747 e do Despacho Ministerial de 5 de dezembro de 2016, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 294/2016, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Instituto Esperança de Educação Superior, na Rua Coaracy Nunes 3315, Caranazal, no município de Santarém, no Estado do Pará, mantida pela Fundação Esperança, com sede no município de Santarém, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.020, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1013/DDP/2016 de 05 de dezembro de 2016, que torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Educação Física, do Centro de Desportos, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2016, Seção 1, página 28.

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 457, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a disponibilização de acesso, para terceiros, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, a dados e informações que hospeda, para fins de complementação de políticas públicas.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, autorizado a disponibilizar para terceiros acesso a dados e informações que hospeda, nos termos desta Portaria.

§ 1º Os dados e informações de que trata o caput referem-se àqueles hospedados no Serpro, no âmbito de seus contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação junto a órgãos públicos e entidades integrantes da Administração Pública Indireta.

§ 2º A disponibilização de acesso a dados e informações destina-se à complementação de políticas públicas, voltadas ao fornecimento de informações à Sociedade, através de soluções tecnológicas complementares às oferecidas pelos órgãos públicos e entidades integrantes da Administração Pública Indireta.

Art. 2º São condições para a disponibilização do acesso aos dados e informações:

I - anuência do órgão ou entidade, atestando não identificar risco institucional e/ou risco ao sigilo individual da pessoa física ou jurídica a que se referem os dados e informações;

II - o acesso aos dados e informações de uma pessoa física ou jurídica só poderá ser disponibilizado para ela ou à sua ordem, ou a órgãos e entidades que legalmente possam acessá-los; e

III - a disponibilização de dados agregados deverá impedir a identificação da pessoa física ou jurídica a que se referem as informações.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a pessoa física ou jurídica deverá identificar inequivocamente o destinatário autorizado a receber os dados e informações.

Art. 3º. O Serpro será remunerado diretamente pelos terceiros, usuários da solução de disponibilização de dados e/ou informações, de modo a ressarcir os valores necessários à sustentabilidade dos sistemas informatizados envolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 6, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto art. 38, inciso I do Anexo IV da Portaria MPS nº 751, de 29 de dezembro de 2011, e no artigo 6º, inciso I e parágrafo único da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Ratificar o resultado final da consulta pública para apresentação de dúvidas, críticas e sugestões ao conteúdo do Manual do Pró-Gestão RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, divulgado em 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Aprovar a nova versão do Manual do Pró-Gestão RPPS, revisada a partir das contribuições acatadas no processo de consulta pública e determinar sua divulgação por meio do sítio da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.814, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta, no âmbito do Banco Central do Brasil, as disposições sobre o capital estrangeiro no País e sobre o capital brasileiro no exterior.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 7 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, 10, inciso VII, e 11, inciso III, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, no art. 65, § 2º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, no Decreto nº 55.762, de 17 de fevereiro de 1965, no art. 16, inciso III, da Resolução nº 2.901, de 31 de outubro de 2001, no art. 6º da Resolução nº 3.312, de 31 de agosto de 2005, no art. 38 da Resolução nº 3.568, de 29 de maio de 2008, e no art. 10 da Resolução nº 3.844, de 23 de março de 2010, e na Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º A Circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. O credenciamento no Sisbacen, conforme instruções contidas na página do Banco Central do Brasil na internet (www.bcb.gov.br), é condição precedente ao registro no módulo Investimento Estrangeiro Direto (IED) do RDE.

Parágrafo único. O credenciamento no Sisbacen, conforme instruções contidas na página do Banco Central do Brasil na internet, também é condição para que o mandatário, no País, do investidor não residente, possa acessar o sistema para consulta." (NR)

"Art. 27. O registro é efetuado no módulo IED do RDE do Sisbacen, na página do Banco Central do Brasil na internet, sendo atribuído código RDE-IED, identificador único para cada par constituído por investidor estrangeiro e pela respectiva empresa receptora no País, sob o qual são informados: o investimento inicial, as atualizações do patrimônio líquido, do capital social integralizado da empresa receptora e do percentual de capital integralizado por cada investidor estrangeiro e as movimentações subsequentes, bem como as declarações econômico-financeiras." (NR)

"Art. 29. Para qualquer movimentação financeira com o exterior, o código RDE-IED deve constar do contrato de câmbio ou do registro da movimentação em contas de domiciliado no exterior." (NR)

"Art. 32. O pagamento, com recursos mantidos no exterior, de lucros e dividendos, de juros sobre o capital próprio e de retorno de capital não elide a obrigação da empresa de fazer os registros correspondentes no módulo IED do RDE." (NR)

"Seção II

Registros no módulo IED do RDE" (NR)

"Art. 33. Devem ser registrados no módulo IED do RDE a participação de investidor não residente no capital social de empresa receptora, integralizada ou adquirida na forma da legislação em vigor, bem como o capital destacado de empresa estrangeira autorizada a operar no Brasil." (NR)

"Art. 33-A. São registrados automaticamente no módulo IED do RDE, tendo por base as informações constantes no registro da operação de câmbio ou da transferência internacional em reais, na forma do disposto na Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, os valores oriundos de:

I - ingresso de moeda;

II - conversão em investimento estrangeiro direto;

III - transferências entre modalidades;

IV - conferência internacional de quotas ou de ações;

V - remessa ao exterior de lucros e dividendos, de juros sobre o capital próprio e de retorno de capital." (NR)

"Art. 33-B. Devem ser registrados mediante declaração no módulo IED do RDE os valores oriundos de:

I - ingresso de bem, tangível ou intangível, no País, para capitalização na empresa receptora;

II - reorganização societária, entendida como a fusão, incorporação ou cisão de empresas no País, na qual pelo menos uma delas conte com participação de capital estrangeiro registrado no Banco Central do Brasil;

III - permuta de ações e quotas no País, entendida como a troca de participações societárias em empresas brasileiras, sendo ao menos uma receptora de investimento estrangeiro direto registrado no Banco Central do Brasil, realizada entre investidores residente e não residente, ou entre investidores não residentes;

IV - conferência de ações ou de quotas no País, entendida como a dação de ações ou de quotas integralizadas do capital de uma empresa no País, detidas pelo investidor não residente, para integralização de capital por ele subscrito em outra empresa receptora no País;

V - reinvestimento, entendido como as capitalizações de lucros, de dividendos, de juros sobre o capital próprio e de reservas de lucros na empresa receptora em que foram produzidos;

VI - distribuição de lucros/dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, alienação de participação, restituição de capital e acervo líquido resultante de liquidação que forem utilizados para replicação em outras empresas receptoras no País;

VII - distribuição de lucros/dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, alienação de participação, restituição de capital e acervo líquido resultante de liquidação que forem utilizados em pagamentos no País ou diretamente no exterior.

§ 1º O registro de que trata o caput deve ser efetuado no prazo de trinta dias, contados da data de ocorrência dos eventos de que tratam os incisos I a VII.

§ 2º O registro do reinvestimento é efetuado na moeda do país para o qual poderiam ter sido remetidos os rendimentos, apurado a partir do valor informado em reais.

§ 3º No caso do inciso I, o valor da contrapartida em moeda nacional deve ser aquele registrado na contabilidade da empresa receptora, tendo por referência o valor constante da Declaração de Importação (DI) desembaraçada ou da fatura.

§ 4º No caso do inciso V, o valor da contrapartida em moeda estrangeira é calculado pelo sistema mediante aplicação da cotação de fechamento PTAX, para venda, da data da integralização do capital ou da aquisição de participação." (NR)

"Art. 34. Também é registrado no módulo IED do RDE, mediante declaração, o capital estrangeiro investido em empresa no País, ainda não registrado e não sujeito a outra forma de registro no Banco Central do Brasil, na forma do disposto no Capítulo IV deste Título." (NR)

"Art. 34-A. As informações referentes aos valores do patrimônio líquido e do capital social integralizado da empresa receptora, bem como do capital integralizado por cada investidor estrangeiro constante do registro, devem ser mantidas atualizadas.

§ 1º O valor total do capital social integralizado na empresa receptora por cada investidor deve ser atualizado discriminando-se a base legal de cada informação registrada.

§ 2º A atualização das informações de que trata o caput deve ser efetuada:

I - no prazo de trinta dias, contados da data de ocorrência de evento que altere a participação societária do investidor estrangeiro; e

II - anualmente, até 31 de janeiro, referente à data-base de 31 de dezembro do ano anterior, com exceção das referentes às empresas de que trata o art. 34-B.



§ 3º Caso coincida com dia em que não haja expediente no Banco Central do Brasil, o termo final dos prazos fixados ficará prorrogado até o primeiro dia útil subsequente." (NR)

"Art. 34-B. As empresas receptoras de investimento estrangeiro direto com ativos ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) devem prestar 4 (quatro) declarações econômico-financeiras ao ano, observando o seguinte calendário:

I - referente à data-base de 31 de março, deve ser prestada até 31 de maio;

II - referente à data-base de 30 de junho, deve ser prestada até 31 de agosto;

III - referente à data-base de 30 de setembro, deve ser prestada até 30 de novembro;

IV - referente à data-base de 31 de dezembro, deve ser prestada até 28 de fevereiro do ano subsequente.

Parágrafo único. Caso coincida com dia em que não haja expediente no Banco Central do Brasil, o termo final dos prazos fixados ficará prorrogado até o primeiro dia útil subsequente." (NR)

"Art. 36. O investimento estrangeiro direto por meio de conferência de bem, tangível ou intangível, caracteriza-se pela capitalização do valor correspondente a bens de propriedade de não residentes, importados sem obrigatoriedade de pagamento, devendo, no registro, ser informado o número da DI desembaraçada, quando for o caso, ou fatura ou documento equivalente que caracterize a importação de bem intangível.

Parágrafo único. Não caracteriza bem intangível, para os fins do registro de que trata o caput, a transferência de tecnologia sujeita a averbação no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)." (NR)

"Art. 37. Considera-se conversão em investimento estrangeiro direto a operação pela qual direitos e créditos passíveis de gerar transferências financeiras para o exterior, assim como bens pertencentes a não residentes, são utilizados para aquisição ou integração de participação em empresa no País." (NR)

"Art. 38. No registro das conversões, devem ser observadas as seguintes etapas:

....." (NR)

Art. 2º O art. 108-J da Circular nº 3.689, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108-J.

Parágrafo único. As informações mencionadas no caput devem ser remetidas até a data-base de 31 de dezembro de 2017, podendo o Banco Central do Brasil dispensar a sua remessa a qualquer tempo, com o objetivo de racionalizar o fluxo de informações." (NR)

Art. 3º Esta Circular entra em vigor em 30 de janeiro de 2017, com exceção do art. 2º, que entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Circular nº 3.689, de 16 de dezembro de 2013:

I - os arts. 21, 22, 30, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 62, 89, 90, 91, 92 e 108;

II - o inciso III do art. 38.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO
Diretor de Regulação

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES
Diretor de Fiscalização

CARLOS VIANA DE CARVALHO
Diretor de Política Econômica

CIRCULAR Nº 3.815, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, que disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamentos integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), estabelece os critérios segundo os quais os arranjos de pagamento não integrarão o SPB e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 7 de dezembro de 2016, com base no disposto nos arts. 9º, inciso I, e 15 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e na Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º O Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Na execução de suas atividades, o instituidor de arranjo de pagamento deve atuar de forma neutra, de modo a não se utilizar de sua posição para:

I - obter vantagem competitiva indevida para si ou para participante do arranjo; ou

II - prejudicar a concorrência entre os participantes do arranjo." (NR)

"Art. 13.

I - possuir autorização, concedida pelo Banco Central do Brasil, para funcionamento, no caso de instituições de pagamento, ou para prestar serviços de pagamento, no caso de instituições financeiras, ressalvadas:

a) hipóteses de dispensa de autorização aplicáveis a instituições financeiras;

b) disposições específicas que regem a prestação de serviços de pagamento pelas instituições de pagamento e instituições financeiras até o encerramento do processo de autorização de que trata o inciso I;

....." (NR)

"Art. 16.

§ 1º O Banco Central do Brasil, durante o processo de autorização, poderá convocar entrevistas técnicas, realizar inspeções ou solicitar quaisquer documentos e informações adicionais que julgar necessários para evidenciar a capacidade de o instituidor do arranjo de cumprir seu objeto social, considerados os aspectos técnico-operacionais, organizacionais, administrativos e financeiros.

§ 2º A autorização de que trata o caput está condicionada à verificação, pelo Banco Central do Brasil, da capacidade de o arranjo ser operacionalizado em conformidade com as regras e procedimentos por ele estabelecidos.

§ 3º O Banco Central do Brasil, considerando as circunstâncias de cada caso concreto, poderá dispensar, excepcionalmente e diante de interesse público devidamente justificado, o cumprimento integral da condição prevista no § 2º, desde que seja apresentado cronograma de implantação de soluções para as deficiências encontradas, a ser aprovado pelo Banco Central do Brasil, e subscrito compromisso de cumprimento dos prazos nele indicados.

§ 4º O descumprimento injustificado do cronograma de que trata o § 3º poderá implicar:

I - a aplicação de medidas preventivas de que trata a Circular nº 3.735, de 27 de novembro 2014; ou

II - o cancelamento da autorização." (NR)

"Art. 21.

§ 1º Entre outras informações e documentos de que trata o caput, o Banco Central do Brasil poderá requerer:

I - estatísticas relativas à utilização do serviço de pagamento disciplinado pelo arranjo;

II - relação de participantes e atividades por eles desempenhadas;

III - registros de fraudes;

IV - registros de resolução de disputas; e

V - relatórios de auditoria.

§ 2º O Banco Central do Brasil, no exercício da vigilância, poderá requerer informações aos participantes de arranjos de pagamento sobre o funcionamento desses arranjos e a atuação de seus respectivos instituidores." (NR)

"Art. 24-A. Os instituidores de arranjos em funcionamento que não se enquadram em, ao menos, um dos incisos do caput do art. 15 devem adotar as seguintes medidas relacionadas à abertura de participação nesses arranjos de pagamento, independentemente da conclusão do processo de autorização em curso no Banco Central do Brasil:

I - apresentar ao Banco Central do Brasil e a qualquer legítimo interessado em tornar-se participante do arranjo, até 17 de fevereiro de 2017:

a) as alterações nos regulamentos e demais documentos vigentes que contemplem os critérios e as condições mínimas de participação;

b) os contratos e toda a documentação necessária, inclusive relativa a questões procedimentais e tecnológicas, para tornar-se participante;

c) os procedimentos de homologação para novos participantes, com as etapas e os prazos máximos para manifestação do instituidor do arranjo a cada etapa;

II - estar apto a iniciar os procedimentos homologatórios de que trata o inciso I até 24 de março de 2017, sem prejuízo dos procedimentos homologatórios já em curso na data de publicação desta Circular." (NR)

"Art. 24-B. Os instituidores de arranjos de pagamento abrangidos pelo Capítulo VI deste Regulamento devem implantar a compensação e a liquidação centralizada, de que trata o art. 26, até 4 de setembro de 2017, independentemente da conclusão do processo de autorização em curso no Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A determinação constante no caput não abrange o disposto no § 3º do art. 26, cuja implantação deve ocorrer até 5 de março de 2018." (NR)

"Art. 24-C. Para fim do disposto na Circular nº 3.735, de 2014, enquadram-se como aspectos operacionais mínimos para atendimento ao disposto na regulamentação em vigor, a implantação da estrutura aberta de participação e da compensação e liquidação centralizada, nos prazos definidos nos arts. 24-A e 24-B." (NR)

"Art. 24-D. O descumprimento do disposto nos arts. 24-A e 24-B, sem prejuízo de eventual aplicação de medidas preventivas de que trata a Circular nº 3.735, de 2014, sujeita o instituidor de arranjo de pagamento, seus administradores e os membros de seus órgãos estatutários ou contratuais às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa pecuniária de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

III - inabilitação temporária." (NR)

"Art. 27. Os arranjos de pagamento que estabelecem regras e procedimentos que gerem risco de liquidez ou de crédito a seus participantes, com vistas a assegurar ao usuário receptor a liquidação das transações aceitas, devem prever mecanismos de contenção de falha entre participantes, na forma e na extensão aprovadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Os mecanismos de que trata o caput devem contemplar a gestão centralizada dos riscos de liquidez e de crédito, tendo em vista a segurança, a eficiência do arranjo, assim como a garantia de competição na participação.

§ 2º Os mecanismos de que trata o caput podem se utilizar das regras e dos procedimentos para tratamento dessas falhas já definidos no regulamento do sistema de compensação e de liquidação estabelecido no arranjo.

§ 3º O gerenciamento das falhas de que trata o caput deve se estender até a liquidação das transações com a instituição domicílio escolhida pelo usuário receptor, não sendo de responsabilidade do arranjo garantir a higidez financeira da instituição domicílio." (NR)

"Art. 29.

Parágrafo único. As regras e os procedimentos de que trata o caput devem vedar:

I - a estipulação, por participantes, de tratamento diferenciado, seja ele mais vantajoso ou mais desvantajoso, a outros participantes do arranjo; e

II - o estabelecimento, entre participantes, de outras formas de tarifa ou remuneração que não as expressamente previstas no regulamento do arranjo, conforme estipulado no art. 17, inciso XIV, deste Regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 2º da Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013.

REINALDO LE GRAZIE
Diretor

BANCO DO BRASIL S/A
BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 20 DE ABRIL DE 2016

I. DATA, HORA, LOCAL: Em vinte de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, realizam-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Acionista da BB Elo Cartões Participações S.A. (CNPJ: 05.105.802/0001-80; NIRE: 5330001236-9), na Sede Social da Empresa, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre I, 2º andar (parte), Asa Norte - Brasília (DF). II. PRESENÇA: BANCO DO BRASIL S.A., único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente Sr. José Mauricio Pereira Coelho, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Raul Francisco Moreira, Diretor-Presidente da BB Elo Cartões Participações S.A., que ao instalar a Assembleia convidou o Sr. Aurilson José Ferreira para atuar como Secretário. V. ORDEM DO DIA: a) Assembleia Geral Ordinária: (i) exame e aprovação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício 2015, (ii) aprovação da destinação do lucro líquido do exercício 2015, (iii) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e definição da sua remuneração e (iv) eleição e remuneração dos membros da Diretoria. b) Assembleia Geral Extraordinária: (i) aumento de capital social da companhia, aprovado pela Diretoria em 12.04.2016, e a consequente alteração da redação do artigo 4º do Estatuto Social. VI. DELIBERAÇÕES: acionista aprovou: Assembleia Geral Ordinária i) as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício 2015, todos publicados em 29.02.2016 no Diário Oficial da União e no jornal Valor Econômico (DF); ii) a destinação do lucro líquido do exercício 2015, conforme quadro a seguir, cuja distribuição foi autorizada, em 19.04.2016, pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do art. 3º do Decreto 2.673, de 16.07.1998:

R\$ mil

	Exerc/2015
Base de Cálculo	5.487.551
- Lucro Líquido	5.556.779
- Reserva legal constituída no período	(69.228)
Dividendo Mínimo e Obrigatório	1.371.888
Reserva de lucros a realizar	983.700
Dividendos a pagar	388.187
Reserva Estatutária	4.115.664

iii) a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, a seguir qualificados, para o mandato 2016/2017, registrando que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda TITULAR: EDÉLCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 546.874.466-04, portador da Carteira de Identidade nº M-2.910.926, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, térreo, ala B - Corem/STN, Ministério da Fazenda - Brasília (DF); SUPLENTE: DANIEL DE ARAÚJO E BORGES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 505.936.921-87, portador da Carteira de Identidade nº 1.584.508, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, ala B, térreo, sala 26, Ministério da Fazenda - Brasília (DF); Indicados pelo acionista TITULAR: HAMILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 440.772.039-53, portador da Carteira de Identidade nº 3.568.486-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 12º andar, Asa Sul - Brasília (DF); SUPLENTE: JOÃO PINTO RABELO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863.364, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias

Norte, Quadra 5, Lote B, 9º/10º andar, Asa Norte - Brasília (DF); TITULAR: JULIÊTA ALIDA GARCIA VERLEUN, brasileira, casada, bacharela em relações internacionais, inscrita no CPF sob o nº 473.105.616-00, portadora da Carteira de Identidade nº 1.629.552, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. P, 4º andar, sala 421 - Brasília (DF); SUPLENTE: CLENIO SEVERIO TERIBELE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: SMPW quadra 17, conj. 2, lote 1, casa G, condomínio residencial Boulevard - Brasília (DF); iv) a fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal em R\$ 4.996,22, nos termos da Nota Técnica nº 4105/MP, de 12.04.2016, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Dest. v) a eleição dos seguintes membros da Diretoria, para cumprirem o mandato 2016/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: DIRETOR-PRESIDENTE: RAUL FRANCISCO MOREIRA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1.030.751.562, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR-VICE-PRESIDENTE: JOSÉ MAURICIO PEREIRA COELHO, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 853.535.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-8, expedida pelo Instituto de Identificação Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR-GERENTE: ROGÉRIO MAGNO PANCA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 085.035.618-08, portador da Carteira de Identidade nº 19.378.856-1, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 2º andar, Asa Norte - Brasília (DF); vi) que os Diretores não serão remunerados, tendo em vista que a remuneração paga a eles pelo Banco do Brasil S.A. abrange as funções que exercerão na BB Elo Cartões Participações S.A. Assembleia Geral Extraordinária i) o aumento do capital social da Companhia em R\$ 3.962.527.392,55 (três bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sem emissão de novas ações, mediante a incorporação do saldo de Reserva Estatutária constituída até 31.12.2015, passando de R\$ 406.515.004,47 (quatrocentos e seis milhões, quinhentos e quinze mil e quatro reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 4.369.042.397,02 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos), registrando que o Conselho Fiscal emitiu parecer sobre o assunto; ii) a alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social, em consequência do aumento do capital social, que passa a ter a seguinte redação: iii) Art. 4º O capital social é de R\$ 4.369.042.397,02 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do acionista da BB Elo Cartões Participações S.A., da qual eu, ass.) Aurislon José Ferreira, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Raul Francisco Moreira Diretor-Presidente da BB Elo Cartões Participações S.A., Presidente da Assembleia, e José Mauricio Pereira Coelho, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 04, FOLHAS 119 E 121. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 25.10.2016 sob o número 20160832560 - Erika P. dos S. Pavelkanski - Secretária-Geral.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA NACIONAL NEGÓCIOS LOTÉRICOS

ATA

CAIXA INSTANTÂNEA S.A. CNPJ/MF nº 24.038.490/0001-83 NIRE: 53.3.0001700-0. Ata da Assembleia Geral Ordinária da Caixa Instantânea S.A. realizada em 24 de outubro de 2016. Data, horário e local: 24 de outubro de 2016, às 14h, na sede social da CAIXA INSTANTÂNEA S.A. (Companhia) na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lote 3/4, 21º andar. Mesa: Presidente, Sr. Oswaldo Serrano de Oliveira, Diretor Executivo da Companhia e a Secretária designada Sra. Michelle Ramos da Silva. Presença: Acionista única Caixa Econômica Federal, representada por seu Presidente, Sr. Gilberto Magalhães Occhi, brasileiro, divorciado, economiário, portador da carteira de identidade nº 3.434.955-3, SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 518.478.847-68, com endereço profissional na sede da outorgante, nomeado por Decreto no dia 31/05/2016, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2016. Con-

vocação: Dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.). Ordem do dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) destituição do Diretor Presidente, Sr. Oswaldo Garcia; (ii) eleição do Sr. Rubens Rodrigues dos Santos para o cargo de Diretor Presidente da Caixa Instantânea S.A. Deliberação: Após apresentação pela Administração Companhia, a acionista presente apreciou e aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) destituir o Sr. Oswaldo Garcia do cargo de Diretor Presidente da Caixa Instantânea S.A em razão de sua renúncia ao cargo, conforme carta encaminhada à acionista única. (ii) eleger o Sr. Rubens Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 2002.555 SSP/GO, inscrito sob o CPF nº 310.939.301-87, residente e domiciliado na SEPS 712/912 Lote C, Bl. B, apartamento 514, Brasília/DF, para exercer o cargo de Diretor Presidente da CAIXA INSTANTÂNEA S.A. para completar o mandato de 2 (dois) anos que se finda em 21/12/2017, permitida uma única recondução por igual período, conforme disposto no art. 9º do Estatuto Social da Caixa Instantânea S.A. encerramento: Não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumários, conforme facultados pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. A ata foi lida e achada conforme. Oswaldo Serrano de Oliveira, Presidente da Mesa, Michelle Ramos da Silva, Secretária e Gilberto Magalhães Occhi, Presidente da Caixa Econômica Federal.

CAIXA INSTANTÂNEA S.A. CNPJ/MF nº 240384900001/83 NIRE 5330001700-0 Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 2016 Data, Horário e Local: 02 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da CAIXA INSTANTÂNEA S.A. (Companhia), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, 21 andar. Mesa: Presidente Sr. Paulo Roberto dos Santos, Diretor Presidente da Companhia, e Secretária designada Sra. Rute Portugal dos Santos. Presença: Acionista única Caixa Econômica Federal, representada por sua Presidente, MIRIAM BELCHIOR, brasileira, divorciada, engenheira de alimentos, portadora da cédula de identidade RG nº 7.603.279-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 056.024.938-16, com endereço profissional na sede da outorgante, nomeada por Decreto no dia 20/02/2015, publicado no D.O.U de 23 de fevereiro de 2015. Convocação: Dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.). Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) autorizar o depósito do total de ações representativas do capital social da Companhia no Fundo Nacional de Desestatização FND, para dar continuidade ao seu processo de Desestatização (exigência da lei 9.491/1997 Art.9º). Deliberação: Após apresentação pela Administração da Companhia, a acionista presente apreciou e aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) a autorização do depósito do total de ações representativas do capital social da Companhia no FND (conforme Resolução do Conselho Diretor da CAIXA nº 7.141/2015 e Resolução do Conselho de Administração da CAIXA nº 376/2015 que aprovaram a criação da Caixa Instantânea com a finalidade de incluí-la no Programa Nacional de Desestatização PND, com base na Lei 9.491/1997; assim como o Decreto nº 8.648/2016, de 28/01/2016, que autoriza a inclusão da Caixa Instantânea no PND). Encerramento: Não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. A ata foi lida e achada conforme. Paulo Roberto dos Santos, Presidente da Mesa, Rute Portugal dos Santos, Secretária e Miriam Belchior, Presidente da Caixa Econômica Federal.

CAIXA INSTANTÂNEA S.A. CNPJ/MF nº 24.038.490/0001-83 NIRE: 53.3.0001700-0. Ata da Assembleia Geral Ordinária da Caixa Instantânea S.A. realizada em 22 de Setembro de 2016. Data, Horário e Local: 22 de setembro de 2016, às 14h, na sede social da CAIXA INSTANTÂNEA S.A. (Companhia) na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lote 3/4, 21º andar. Mesa: Presidente, Sr. Oswaldo Serrano de Oliveira, Diretor Executivo da Companhia e a Secretária designada Sra. Michelle Ramos da Silva. Presença: Acionista única Caixa Econômica Federal, representada por seu Presidente, Sr. Gilberto Magalhães Occhi, brasileiro, divorciado, economiário, portador da carteira de identidade nº 3.434.955-3, SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 518.478.847-68, com endereço profissional na sede da outorgante, nomeado por Decreto no dia 31/05/2016, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2016. Convocação: Dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.). Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) destituição do Diretor Presidente, Sr. Paulo Roberto dos Santos; (ii) eleição do Sr. Oswaldo Garcia para o cargo de Diretor Presidente da Caixa Instantânea S.A. Deliberação: Após apresentação pela Administração Companhia, a acionista presente apreciou e aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) destituir o Sr. Paulo Roberto dos Santos do cargo de Diretor Presidente da Caixa Instantânea S.A com efeito desde 05/09/2016, em razão de sua renúncia ao cargo, conforme carta encaminhada à acionista única. (ii) eleger o Sr. Oswaldo Garcia, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade 2847611 SSP/MG, inscrito sob o CPF nº 538.650.146-15, residente e domiciliado na SHN Quadra 05, bloco I, apto. 1122, Brasília/DF, para exercer o cargo de Diretor Presidente da CAIXA INSTANTÂNEA S.A. para completar o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme disposto no art. 9º do Estatuto Social da Caixa Instantânea S.A Encerramento: Não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de

sumários, conforme facultados pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. A ata foi lida e achada conforme. Oswaldo Serrano de Oliveira, Presidente da Mesa, Michelle Ramos da Silva, Secretária e Gilberto Magalhães Occhi, Presidente da Caixa Econômica Federal.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM.
Sessão de Julgamento Adiada.
PAS CVM Nº RJ2015/10677 - Petróleo Brasileiro S.A.

ACUSADA	ADVOGADO
União Federal	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Informamos que a Sessão de Julgamento do PAS CVM nº RJ2015/10677 - PETROBRAS, pautada para o dia 06 de dezembro de 2016, e publicada no DOU de sexta-feira, 18 de novembro de 2016, Seção 1, pág. 32, foi retirada de pauta, em razão do não atendimento ao disposto no art. 38, inciso 1, da Lei nº 13.327, de 29.07.2016, que estipula a intimação pessoal ao representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em qualquer processo, nos feitos que tiver de oficiar.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2016.
RITA DE CASSIA MENDES
Chefe

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 59, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000049/2016-47
INTERESSADA: VIRAGE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.702.774/0001-03
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016
RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR EMANNUEL F. GOMES MESQUITA

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 59, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Virage Comércio de Veículos Ltda, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 12, §2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução nº 25, de 16 de janeiro de 2013.

Para a decisão, foram ponderadas a efetivação do cadastro da empresa no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortugal, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinícius de Carvalho e Gustavo da Silva Dias.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e/ou (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação do intimado e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 60, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000061/2016-51
INTERESSADA: ESTASI CAMPINAS ACESSÓRIOS DE MODA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 02.578.905/0001/79;
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016
RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR EMANNUEL FERNANDES GOMES MESQUITA

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 60, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração não caracterizada).



DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do COAF decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pelo arquivamento do Processo Administrativo Punitivo, sem aplicação de sanção à Estasi Campinas Acesórios de Moda Ltda. - EPP, considerando que a empresa já se encontrava em processo de extinção à época da instauração do processo.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho e Gustavo da Silva.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 61, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000002/2016-83

INTERESSADOS: CASA AFFONSO JOIAS, RELÓGIOS E PRESENTES LTDA, CNPJ 55.967.780/0001-35; E RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 108.981.568-90

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016

RELATOR: CONSELHEIRO GERSON D'AGORD SCHAAN

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 61, de 23/11/2016, e intimar as partes do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não comunicação de operações passíveis de comunicação ao COAF (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por maioria, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Casa Affonso Joias Relógios e Presentes Ltda e Rui Rodrigues de Oliveira, aplicando-lhes as penalidades a seguir individualizadas:

a) para Casa Affonso Joias Relógios e Presentes Ltda: multa pecuniária no valor de R\$ 12.535,70 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de 2% do valor total das operações não comunicadas, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 11, inciso II, alínea "a" da mesma Lei, combinado com o artigo 9º, inciso I da Resolução nº 23, de 20 de dezembro de 2012;

b) para Rui Rodrigues de Oliveira: multa pecuniária no valor de R\$ 6.267,85 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 1% do valor total das operações não comunicadas, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 11, inciso II, alínea "a" da mesma Lei, combinado com o artigo 9º, inciso I da Resolução nº 23, de 20 de dezembro de 2012.

Votou, também, pelo estabelecimento do prazo de 60 (sessenta) dias para saneamento das infrações apontadas, na forma do artigo 12 da Resolução COAF nº 23, de 2012.

Para a decisão foi considerada a tempestividade no atendimento às requisições do COAF e, por outro lado, a apresentação de declaração de não ocorrência de operações ou propostas de operações passíveis de comunicação em 2014, apesar da efetiva ocorrência de três operações em espécie naquele ano.

Acompanharam o Voto do Relator os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho e Gustavo da Silva Dias, o que conferiu maioria à decisão. Restaram vencidos o conselheiro Victor Emannuel Fernandes Gomes Mesquita e o Presidente, que divergiram do Voto do Relator no tocante à dosimetria da pena, propondo a aplicação de 10% e 5%, respectivamente, sobre o valor total das operações não comunicadas aos interessados pessoa jurídica e pessoa física.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, os interessados: (a) deverá efetuar o recolhimento das multas, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e/ou (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação dos intimados e encontra-se à disposição das partes ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 62, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000069/2016-18

INTERESSADA: FATTORE FOMENTO MERCANTIL LTDA., CNPJ Nº 22.650.917/0001-74;

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR EMANNUEL FERNANDES GOMES MESQUITA.

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 62, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por maioria, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Fattore Fomento Mercantil Ltda., aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 12, inciso II, alínea "c", e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao inciso IV, do art. 10, da mesma Lei, combinado com o art. 19 da Resolução COAF nº 21, de 20 de dezembro de 2012.

Para a decisão, foram ponderadas a efetivação do cadastro da empresa no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Acompanharam o Voto do Relator os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho e Gustavo da Silva Dias. Restaram vencidos o conselheiro André Luiz Carneiro Ortegá e o Presidente, os quais divergiram do Voto do Relator no tocante à caracterização da infração.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 63, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº: 11893.000067/2016-29

INTERESSADA: FACTORING MARTINS LTDA. - ME, CNPJ Nº 21.783.573/0001-09;

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR EMANNUEL FERNANDES GOMES MESQUITA.

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 63, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Factoring Martins Ltda. - Me, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 12, inciso II, alínea "c", e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao inciso IV, do art. 10, da mesma Lei, combinado com o art. 19 da Resolução COAF nº 21, de 20 de dezembro de 2012.

Para a decisão, foram ponderadas a efetivação do cadastro da empresa no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho e Gustavo da Silva Dias.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 64, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000051/2015-35

INTERESSADA: DINIZ EGUEZ COMÉRCIO ATACADISTA DE JOIAS LTDA, CNPJ 11.447.160/0001-08

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR EMANNUEL F. GOMES MESQUITA

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 64, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Diniz Eguez Comércio Atacadista de Joias Ltda, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 12, §2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 16 da Resolução nº 23, de 20 de dezembro de 2012.

Para a decisão, foram ponderadas a efetivação do cadastro da empresa no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho e Gustavo da Silva Dias.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e/ou (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação do intimado e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 65, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000059/2015-00

INTERESSADA: SOPHIA GIFTS JOIAS LTDA - ME, CNPJ 03.333.238/0001-27

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR EMANNUEL F. GOMES MESQUITA

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 65, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Sophia Gifts Joias Ltda - Me, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 12, §2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 16 da Resolução nº 23, de 20 de dezembro de 2012.

Para a decisão, foram ponderadas a efetivação do cadastro da empresa no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho e Gustavo da Silva Dias.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e/ou (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação do intimado e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 66, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 893.000032/2016-90

INTERESSADA: CRUISE FACTORING FOMENTO MERCANTIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ 05.854.650/0001-18.

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

RELATOR: CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ ORTEGAL.

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 66, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Cruise Factoring Fomento Mercantil e Prestação de Serviços Ltda. - Me, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 12, inciso II, alínea "c", e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao inciso IV, do art. 10, da mesma Lei, combinado com o art. 19 da Resolução COAF nº 21, de 2012.

Para a decisão, foram considerados o cadastro da empresa junto ao COAF, ainda que após a instauração do processo, e a dosimetria acolhida pelo Plenário do COAF em julgamentos recentes.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias e Victor Emmanuel Fernandes Gomes Mesquita.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP: 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 67, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº
11893.000050/2016-71
INTERESSADA: JAGUAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ: 09.070.800/0001-53
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016
RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR EMANNUEL F. GOMES MESQUITA

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 67, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Jaguar Comércio de Veículos Ltda. - ME, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 12, §2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução nº 25, de 16 de janeiro de 2013.

Para a decisão, foram ponderadas a efetivação do cadastro da empresa no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho e Gustavo da Silva Dias.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e/ou (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação do intimado e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 68, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº
11893.000051/2016-16
INTERESSADA: COLOMBO MOTOS S/A, CNPJ: 11.569.686/0001-52
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016
RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR EMANNUEL F. GOMES MESQUITA

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 68, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Colombo Motos S/A, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 12, §2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução nº 25, de 16 de janeiro de 2013.

Para a decisão, foram ponderadas a efetivação do cadastro da empresa no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho e Gustavo da Silva Dias.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e/ou (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação do intimado e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 69, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº
11893.000059/2016-82
INTERESSADA: CASTRO E MENEZES LTDA. - ME, CNPJ Nº 90.251.240/0001-51
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016
RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR EMANNUEL FERNANDES GOMES MESQUITA

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 69, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do COAF decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Castro e Menezes Ltda. - Me, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo descumprimento do disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 16 da Resolução COAF nº 23, de 20 de dezembro de 2012.

Para a decisão, foram considerados o cadastro da empresa junto ao COAF, ainda que após a instauração do processo, e a dosimetria acolhida pelo Plenário do COAF em julgamentos recentes.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho e Gustavo da Silva Dias.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e/ou (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 70, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº
11893.000092/2016-11
INTERESSADA: FERNANDO VEIGA RAMALHO - JOALHERIA - ME, CNPJ Nº 09.148.600/0001-76
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016
RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO ANDRADE SAADI
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 70, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do COAF decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Fernando Veiga Ramalho - Joalheria - Me, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo descumprimento do disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 16 da Resolução COAF nº 23, de 20 de dezembro de 2012.

Na decisão, foram sopesados o cadastramento da empresa no COAF, ainda que após a instauração do processo, e as evidências constantes nos autos de que a empresa comercializa joias, contrariamente a sua defesa.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros André Luiz Carneiro Ortegá, Gerson D'Agord Schaan, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias e Victor Emmanuel Fernandes Gomes Mesquita.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e/ou (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 71, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº
11893.000045/2016-69
INTERESSADA: FONTE FOMENTO MERCANTIL LTDA. - ME, CNPJ Nº 17.326.934/0001-10
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016
RELATOR: CONSELHEIRO GERSON D'AGORD SCHAAN

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 71, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Fonte Fomento Mercantil Ltda. - Me, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 12, inciso II, alínea "c", e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao inciso IV, do art. 10, da mesma Lei, combinado com o art. 19 da Resolução COAF nº 21, de 20 de dezembro de 2012.

Para a decisão, foram ponderadas o porte da empresa, a efetivação do seu cadastro no COAF, ainda que somente após a abertura do presente Processo Administrativo Punitivo, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias e Victor Emmanuel Fernandes Gomes Mesquita.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 72, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº
11893.000041/2016-81
INTERESSADA: PILAR FOMENTO MERCANTIL LTDA. - ME, CNPJ Nº 10.453.855/0001-21;
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016
RELATOR: CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ CARNEIRO ORTEGAL
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 72, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.



EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Pilar Fomento Mercantil Ltda. - Me, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o artigo 12, inciso II, alínea "c", e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao inciso IV, do art. 10, da mesma Lei, combinado com o art. 19 da Resolução COAF nº 21, de 20 de dezembro de 2012.

Para a dosimetria da pena, foram considerados o fato de a interessada não haver regularizado sua situação, apesar de alertada, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Votou, também, pelo estabelecimento do prazo de 30 (trinta) dias para saneamento da infração apontada.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias e Victor Emmanuel Fernandes Gomes Mesquita.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 73, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº: 11893.000044/2016-14
INTERESSADA: HAMURABI BRAZIL FOMENTO MERCANTIL LTDA., CNPJ Nº 10.933.318/0001-89;
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
RELATOR: CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ CARNEIRO ORTEGAL.

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 73, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Hamurabi Brazil Fomento Mercantil Ltda., aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o artigo 12, inciso II, alínea "c", e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao inciso IV, do art. 10, da mesma Lei, combinado com o art. 19 da Resolução COAF nº 21, de 20 de dezembro de 2012.

Para a dosimetria da pena, foram considerados o fato de a interessada não haver regularizado sua situação, apesar de alertada, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Votou, também, pelo estabelecimento do prazo de 30 (trinta) dias para saneamento da infração apontada.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias e Victor Emmanuel Fernandes Gomes Mesquita.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, a interessada: (a) deverá efetuar o recolhimento da multa, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderá interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 75, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº: 11893.000028/2016-21
INTERESSADA: KS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., CNPJ 08.403.054/0001-00.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
RELATOR: CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ ORTEGAL.

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 75, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração não caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do COAF decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pelo arquivamento do Processo Administrativo Punitivo, sem aplicação de sanção à KS Factoring Fomento Mercantil Ltda., em razão da extinção da empresa.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias e Victor Emmanuel Fernandes Gomes Mesquita.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº: 11893.000096/2016-91
INTERESSADA: PRYIA PRESENTES LTDA., CNPJ Nº 18.802.216/0001-36
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016
RELATOR: CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ CARNEIRO ORTEGAL

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 76, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração não caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do COAF decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pelo arquivamento do Processo Administrativo Punitivo, sem aplicação de sanção à Pryia Presentes Ltda., por motivo de a empresa já encontrar-se extinta quando da instauração processual.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias e Victor Emmanuel Fernandes Gomes Mesquita.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 77, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº: 11893.000073/2014-14
INTERESSADA: MEGASUL COMÉRCIO DE BRUTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ Nº 11.874.048/0001-45
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
RELATORA: CONSELHEIRA FLÁVIA MARIA VALENTE CARNEIRO

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 77, de 23/11/2016, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração não caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto da Relatora pelo arquivamento do Processo Administrativo Punitivo por atipicidade, sem aplicação de sanção à Megasul Comércio de Brutos Importação e Exportação Ltda. considerando a falta de evidências de seu enquadramento no segmento de joias, pedras e metais preciosos de que trata o inciso XI do parágrafo único do art. 9º da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, e o art. 1º e seu parágrafo único da Resolução COAF nº 23, de 20 de dezembro de 2012.

Além do Presidente do Conselho e da Relatora, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortugal, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias e Victor Emmanuel Fernandes Gomes Mesquita.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 78, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº: 11893.000030/2013-58
INTERESSADOS: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, CNPJ 05.445.120/0001-16; FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, CPF 195.444.212-20
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 DE NOVEMBRO DE 2016
RELATOR: CONSELHEIRO GUSTAVO DA SILVA DIAS

FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 78, de 23/11/2016, e intimar as partes do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não manutenção de cadastro atualizado de empresas contratantes (infração não caracterizada) - Não manutenção do registro de transações (infração não caracterizada) - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada) - Não atendimento às requisições formuladas pelo COAF na periodicidade, forma e condições por ele estabelecidas (infração caracterizada) - Não dispensar especial atenção às operações que possam constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos na Lei nº 9.613 (infração não caracterizada) - Não comunicação de operações passíveis de comunicação ao COAF (infração não caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela não caracterização das infrações aos artigos 10, incisos I e II, e ao artigo 11, incisos I e II, alínea "b", considerando a impossibilidade de identificar provas de materialidade, por conta da falta de atendimento às solicitações de documentos e informações. Por outro lado, restou decidida a responsabilidade administrativa de Francisco Rafael da Silva (PJ) e Francisco Rafael da Silva (PF), aplicando-lhes as penalidades a seguir individualizadas:

a) para Francisco Rafael da Silva (PJ):
i) multa pecuniária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o artigo 12, inciso II e com o artigo 12, §2º, incisos II e III, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei;

ii) multa pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o artigo 12, inciso II e com o artigo 12, §2º, incisos II e III, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 10, inciso V, da mesma Lei.

b) para Francisco Rafael da Silva (PF):
i) multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 12, inciso II e com o artigo 12, §2º, incisos II e III, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei;

ii) multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o artigo 12, inciso II e com o artigo 12, §2º, incisos II e III, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, pela infração ao disposto no artigo 10, inciso V, da mesma Lei.

Votou, também, pelo estabelecimento do prazo de 90 (noventa) dias para saneamento das infrações apontadas. Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Ricardo Andrade Saadi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortugal, Flávia Maria Valente Carneiro, Marcus Vinicius de Carvalho e Victor Emmanuel Fernandes Gomes Mesquita.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, aos interessados: (a) deverão efetuar o recolhimento das multas, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e/ou (b) poderão interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação dos intimados e encontra-se à disposição das partes ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF.

RICARDO LIÃO
Secretário-Executivo

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 23, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de dezembro de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro) (R\$/ Kg)	
AC	4,0976	4,0976	3,6488	3,5618	4,5307	4,5307	-	3,3382	-	-	-	-
*AL	3,7370	3,7370	3,0660	3,0070	-	4,0630	2,3200	3,1940	2,3900	-	-	-
AM	3,8033	3,8033	3,2610	3,1404	-	4,1873	-	3,1782	-	-	-	-
AP	3,6990	3,6990	4,0420	3,6000	5,1277	5,1277	-	3,7200	-	-	-	-
BA	3,8000	3,9400	3,3600	3,1600	3,8500	4,3900	-	3,2010	2,4400	-	-	-
CE	3,8300	3,8300	3,1700	3,1300	3,9880	3,9880	-	3,1500	-	-	-	-
*DF	3,5390	4,9990	3,2990	3,1180	4,5716	4,5716	-	3,2600	3,2490	-	-	-
ES	3,6367	3,6367	2,9911	2,9911	3,8587	3,8587	2,3997	3,0798	2,0622	-	-	-
*GO	3,7965	5,1308	3,1515	2,9930	4,3746	4,3746	-	2,8670	-	-	-	-
MA	3,6140	3,7745	3,1880	3,0860	-	4,1815	-	3,3630	-	-	-	-
MG	3,9058	4,9519	3,1765	3,0712	2,8485	2,8485	4,1900	3,0618	-	-	-	-
MS	3,6173	4,9875	3,4116	3,2421	4,8391	4,8391	2,2685	3,0021	2,3666	-	-	-
MT	3,8369	4,8792	3,5006	3,3281	5,8254	5,8254	2,6169	2,6931	2,5281	2,1300	-	-
PA	3,9940	3,9940	3,3990	3,2920	3,8915	3,8915	-	3,5210	-	-	-	-
*PB	3,8378	5,8050	3,1613	3,0477	-	3,5714	1,8742	3,1770	2,5460	-	1,4813	1,4813
PE	3,6880	3,6880	3,0330	2,9880	3,8600	3,8600	-	2,9270	-	-	-	-
PI	3,6818	3,6818	3,3014	3,1897	4,1851	4,1851	2,4910	3,0376	-	-	-	-
PR	3,6600	4,7800	2,9500	2,8300	4,4500	4,4500	-	2,8500	-	-	-	-
*RJ	3,9210	4,2092	3,2220	3,0360	-	4,3392	1,5960	3,4110	2,0750	-	-	-
RN	3,8240	5,5700	3,2560	3,0590	4,4054	4,4054	-	3,1520	2,4470	-	1,6900	1,6900
RO	3,8650	3,8650	3,3970	3,2990	-	4,7100	-	3,4610	-	-	2,9656	-
*RR	3,8500	3,9000	3,3400	-	4,8900	-	4,6000	3,6600	-	-	-	-
RS	3,8599	5,0000	3,1171	2,9504	4,1917	4,3357	-	3,2914	2,6563	-	-	-
SC	3,5900	4,6700	3,0500	2,9500	4,1800	4,1800	-	3,2500	2,1400	-	-	-
SE	3,6230	3,9293	3,1440	2,9874	4,4090	4,4090	2,4076	3,1000	2,3530	-	-	-
*SP	3,4920	3,4920	3,0220	2,8900	4,0885	4,4334	-	2,6740	-	-	-	-
TO	3,8300	5,5000	2,9650	2,9000	5,0400	5,0400	3,7300	3,3300	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/MVA Nº 25, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 16 de dezembro de 2016, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Alcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			
						Alíquota 7 %	Alíquota 12%								Originado de Importação 4%	Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*SP	85,42%	146,41%	85,42%	146,41%	15,08%	23,74%	30,77%	19,88%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais
*SP	85,42%	146,41%	85,42%	146,41%	47,89%	67,65%	47,25%	66,93%	201,33%	242,42%	92,50%	118,75%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				Álcool Hidratado			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais		
				Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%		Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	28,62%	38,30%	46,16%	33,98%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	85,42%	146,41%	85,42%	146,41%	47,89%	67,65%	47,25%	66,93%	201,33%	242,42%	92,50%	118,75%	40,76%	87,69%	15,08%	19,88%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro				Óleo Combustível	
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas	Interestaduais
*SP	95,49%		159,79%		95,49%		159,79%		18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Co-	Gasolina Premium	Automotiva Pre-	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	95,49%	159,79%		95,49%	159,79%	51,99%	72,30%	51,13%	71,33%	201,33%	242,42%	92,50%	118,75%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	130,78%	206,70%	130,78%	206,70%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	130,78%	206,70%	130,78%	206,70%	70,73%	93,54%	68,75%	91,30%	250,56%	242,42%	109,86%	138,48%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	146,60%	227,71%	146,60%	227,71%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	146,60%	227,71%	146,60%	227,71%	76,22%	99,76%	73,87%	97,10%	250,56%	242,42%	109,86%	138,48%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	95,49%	159,79%	95,49%	159,79%	51,99%	72,30%	51,13%	71,33%	201,33%	242,42%	92,50%	118,75%	47,69%	96,92%	15,08%	19,88%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	130,78%	206,70%	130,78%	206,70%	70,73%	93,54%	68,75%	91,30%	250,56%	242,42%	109,86%	138,48%	47,97%	97,29%	15,08%	19,88%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	146,60%	227,71%	146,60%	227,71%	76,22%	99,76%	73,87%	97,10%	250,56%	242,42%	109,86%	138,48%	55,25%	107,00%	15,08%	19,88%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado	
	Internas	Interestaduais
*SP	15,08%	7%
		12%
*SP	-	Originado Importação 4%
	-	de

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
SP	61,31%	96,72%	61,31%	7%
				12%
SP	-	-	-	Originado Importação 4%
	-	-	-	de

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 8 de dezembro de 2016

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 210 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Instituto Filadélfia de Londrina - IFL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
CERTTUS SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	00.477.660/0001-68	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: IFL0312016, nome: Certtus Plus, versão: 201604, código MD5: 9f959754eb87f5fc72564fea6b49c2cb

2. Instituto de Tecnologia do Paraná - TEC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Brasystem Informatica Ltda - ME	72.432.545/0001-88	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: TEC0212016, nome: Paladar Sistema gerencial de bares e restaurantes, versão:7.0, código MD5: f1dcba3f1f5526f3559b8fe2f30092

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 211 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Siainfo Sistemas Ltda - ME	16.939.412/0001-21	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL2052016, nome: SIA, versão: 2.0, código MD5: 7A78945CAD7D2E3CCE2A45F4F5EF8ECC * PDV
Nagirre Consultoria de Software Ltda	05.899.902/0001-25	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL1342016R1, nome: WEBBSYS, versão: 4.0, código MD5: 59AE3B7D1353CB5A00B702944F823749 *POS

2. Instituto Filadélfia de Londrina - IFL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Total Sistemas Ltda	04.303.719/0001-52	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: IFL0302016, nome: Commerce Checkout, versão: 5.5, código MD5: 59254108C10E12BE1953173FF64EC63E
LINUX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	54.517.628/0001-98	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: IFL0322016, nome:MOBILI, versão: 1.9, código MD5: cdf2e9d1a475b88fc5050662e1413013
CS Comércio de Informática Ltda	07.841.532/0001-09	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: IFL0292015Rn02, nome: CES PDV, versão: 4.0, código MD5: F31602B57C2A5269A5460D7AA7D2B2A5

3. Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
EDM Software Ltda	82.930.678/0001-38	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UNO2452016, nome: HANDpdv, versão: 1.00.00-0, código MD5: F895544337EDEB8C0356E1 C0E32A62BF6
G3 Sistemas de Informática Ltda	09.292.550/0001-04	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UNO2462016, nome: G3 PDV, versão: 2.2.1, código MD5: F6B6446ACCF3CA36ACDB4EA099BAD7B

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**PORTARIA Nº 1.110, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos apurados na forma do Simples Nacional de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 155/2016, inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e o art. 82, incisos XIII e XVIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º. Os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN apurados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos devidos pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), inscritos em Dívida Ativa da União, relativos à competência até maio de 2016, poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, observadas as disposições constantes desta Portaria, e da Resolução CGSN nº 132, de 6 de dezembro de 2016.

§ 1º O disposto no caput se aplica aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa ou não, parcelados anteriormente ou não, inclusive na forma da Portaria PGFN nº 802, de 09 de novembro de 2012;

§ 2º É vedada a concessão do parcelamento de que trata esta Portaria aos sujeitos passivos com falência decretada.

Art. 2º. O pedido de parcelamento:

I - deverá ser apresentado a partir do dia 12 de dezembro de 2016 até o dia 10 de março de 2017, exclusivamente por meio do sítio da PGFN na Internet, no endereço <<http://www.pgfn.gov.br>>, no Portal e-CAC PGFN, opção "Parcelamento", na modalidade "Parcelamento Especial Simples Nacional";

II - o pedido de que trata o caput poderá ser feito pelo devedor principal ou pelo corresponsável, constante da inscrição em Dívida Ativa da União;

III - no caso de devedor pessoa jurídica, o requerimento de adesão deverá ser formulado pelo responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - abrangerá apenas as inscrições em dívida ativa da União selecionadas pelo sujeito passivo no momento da adesão;

V - abrangerá a totalidade das competências dos débitos que compõem as inscrições em dívida ativa da União selecionadas pelo sujeito passivo no momento da adesão;

VI - implica desistência compulsória e definitiva de parcelamentos em curso, relativos aos débitos de que trata o caput do art. 1º;

VII - independe de apresentação de garantia; e

VIII - implica confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos abrangidos pelo parcelamento, existentes em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e configura confissão extrajudicial, sujeitando o optante à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Portaria e na Resolução CGSN nº 132/2016;

§ 1º Somente produzirão efeitos os pedidos de parcelamentos formulados na forma prevista nesta Portaria e com o correspondente pagamento tempestivo da primeira prestação emitida no e-CAC PGFN.

§ 2º Na hipótese de pedidos sem efeitos, os parcelamentos anteriores rescindidos não serão restabelecidos.

Art. 3º. A dívida será consolidada na data do pedido de parcelamento e resultará da soma:

- I - do principal;
- II - da multa de mora ou de ofício;
- III - dos juros de mora; e
- IV - dos encargos-legais.

Art. 4º. O valor das prestações será obtido mediante divisão da dívida consolidada pelo número máximo de até 120 (cento e vinte) parcelas, observado o valor mínimo R\$ 300,00 (trezentos reais) por parcela.

§ 1º O valor de cada prestação, inclusive da parcela mínima, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 2º As prestações vencerão no último dia útil de cada mês.

§ 3º O pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) emitido através do e-CAC da PGFN, pelo sistema de parcelamento da PGFN.

§ 4º Eventual pagamento realizado de forma diversa à prevista nesta Portaria será considerado sem efeito para qualquer fim.

Art. 5º. Implicará rescisão do parcelamento, a falta de pagamento de:

- I - 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou
- II - a existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela.

§ 1º É considerada inadimplida a parcela parcialmente paga.

§ 2º Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, com o prosseguimento da cobrança.

Art. 6º. Para inclusão no parcelamento previsto nesta Portaria de débitos inscritos em Dívida Ativa da União com a exigibilidade suspensa por decisão judicial, o sujeito passivo deverá, previamente, até o dia 10 de março de 2017, comparecer à unidade de atendimento integrado da Receita Federal do Brasil de seu domicílio tributário para comprovar a desistência expressa e irrevogável da ação judicial, e, cumulativamente, a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funde a ação judicial.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o caput se dará mediante a apresentação da 2ª (segunda) via da correspondente petição de desistência ou de certidão do Cartório que ateste a situação das respectivas ações.

Art. 7º. Para inclusão no parcelamento previsto nesta Portaria de débitos inscritos em dívida ativa com parcelamento em curso, inclusive na forma da Portaria PGFN nº 802, de 09 de novembro de 2012, o sujeito passivo deverá, previamente, até o dia 10 de março de 2017, comparecer à unidade de atendimento integrado da Receita Federal do Brasil de seu domicílio tributário para solicitar, de forma irretroatável e irrevogável, a desistência do parcelamento.

Art. 8º Aplica-se subsidiariamente aos parcelamentos de que trata esta Portaria o disposto na Portaria PGFN nº 802, de 2012.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABRÍCIO DA SOLLER

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
da 1ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 450, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Transfere, temporariamente, competências entre subunidade e unidade no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia-GO.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 300 e §1º do art. 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:



Art. 1º - Fica transferida da Agência da Receita Federal do Brasil em Jataí-GO para o Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC, da Delegacia da Receita Federal em Goiânia-GO, a competência constante no inciso VII, do art. 231, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativamente à execução, de forma concorrente, de procedimentos de retificação e correção de documentos de arrecadação.

Art. 2º - Em todos os atos praticados no exercício da competência ora transferida, após a assinatura, deverá constar o número desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com validade até 31de dezembro de 2016.

JOSÉ OLESKOVICZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, fundamentado no inciso I, do parágrafo 1º, do art. 80, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nos arts. 29 e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº 14041.720107/2016-71, declara:

Art. 1º BAIXADA, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de nº 05.621.208/0001-41, em nome de ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, por inexistência de fato, em razão do disposto no item 1, alínea "b", inciso II, do art. 29, e no § 2º do art. 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SANCHES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancelamento da Certidão Conjunta com Efeitos de Negativa (CPD-EN) da empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302, 303 e 314 do regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º. Cancelar a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº A0B5.3E11.68B6.C79B, emitida indevidamente em nome do Município de Crixás do Tocantins, CNPJ 01.612.821/0001-41, em 01/12/2016.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRCIO BITTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MOSSORÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 7 DE DEZEMBRO 2016

Registro Especial Papel-Imune.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU nº 95, de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, bem como no art.40 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997, combinados com o art. 18, inciso I e §§ 1º e 4º e o art. 20 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 13.433.721086/2016-35, resolve:

Art. 1º Conceder à N. S. SOARES ROCHA, CNPJ nº 16.599.050/0001-77, situada na Rua Margarida Silveira, 2082, Abolição IV, Mossoró (RN) - CEP 59.614-200, o Registro Especial de nº GP- 04202/00002, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, conforme requerido por meio do Processo 13.433.721086/2016-35.

Art. 2º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN RFB nº 976, de 2009, e alterações posteriores, sob pena de cancelamento do Registro Especial, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo terá validade após a publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANO MEDEIROS DA ROCHA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NATAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Declara inapta inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo item III do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e considerando o disposto nos arts. 37; 40, inciso II e 42, inciso II, parágrafos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º - INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a sociedade empresária INTERFARMA LTDA ME, CNPJ Nº 70.037.932/0001-94, por não ter sido localizada no endereço constante do cadastro CNPJ, conforme consta no processo administrativo nº 10469.725045/2016- 12.

Art. 2º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Declara inapta inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo item III do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e considerando o disposto nos arts. 37; 40, inciso II e 42, inciso II, parágrafos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º - INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a sociedade empresária DROGARIA VILA NOVA LTDA - ME, CNPJ nº 04.288.096/0001-96, por não ter sido localizada no endereço constante do cadastro CNPJ, conforme consta no processo administrativo nº 10469.725046/2016-67.

Art. 2º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PRESIDENTE PRUDENTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica que incorreu nas hipóteses previstas no artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, declara:

Art. 1º - Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a pessoa jurídica a seguir identificada, por incorrer nas hipóteses de exclusão previstas nos incisos II, V e VIII do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006, e alínea "j" do inciso IV c/c o §6º do inciso I, ambos do artigo 76 da Resolução CGSN nº 94/2011, conforme apurado no processo administrativo nº 15940.720052/2016-29:

NOME EPRESARIAL:	HOTEL FAZENDA CAMPO BELO LTDA - EPP
CNPJ:	03.254.156/0001-97

Art. 2º - Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de 01/01/2013, impedindo nova opção pelo Simples Nacional pelos 3 (três) anos subsequentes, conforme disposto no §1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º - A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 4º Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo 3º, a exclusão torna-se definitiva, consoante §4º do artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

FÁBIO SUSSMANN NOGUEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, por infringência ao inciso VIII do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e o art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e considerando o contido no processo nº. 10855.724495/2016-34, declara:

Art. 1º. EXCLUÍDO DO SIMPLES NACIONAL a contribuinte NEIDE FERNANDES PANTOJO SOROCABA ME, CNPJ 04.258.407/0001-74, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, com fundamento no inciso VIII e § 1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006, pelo motivo de, regularmente intimada, não apresentar no prazo estipulado o livro Caixa contendo toda a movimentação financeira e bancária dos anos de 2011 e 2012.

Art. 2º. Fica assegurado à contribuinte o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do presente Ato Declaratório Executivo, interpor manifestação de inconformidade contra a exclusão do SIMPLES NACIONAL, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO JOSÉ BRANCO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara suspenso o gozo de imunidade e isenção tributária.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10855.723970/2016-55, declara:

Art. 1º SUSPENSO o gozo dos benefícios de imunidade, de que trata a alínea "c" do inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal, e isenção tributária, relativamente ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), tendo em vista a constatação de descumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 12, §2º, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", combinado com o art. 15, §3º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no caput do art.15 da mesma Lei, referente aos anos-calandário de 2011 a 2013.

Art. 2º A interessada poderá, no prazo de trinta dias da ciência, apresentar impugnação para Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento, conforme previsto no inciso I, do § 6º, do art. 32 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSE BRANCO PESSOA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

Co-habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.720.266/2016-82, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: ELECNOR DO BRASIL LTDA
Nº Inscrição no CNPJ: 30.455.661/0001-72
Participante do CONSÓRCIO ELIN, PJ nº 23.601.778/0001-51.

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 172/2014, de 25/06/2014 (DOU: 26/06/2014)

Nome do projeto: Lote A do Leilão nº 07/2013- ANEEL
Setor de infraestrutura favorecido: Energia
Prazo estimado da obra: 14/05/2014 a 14/05/2018
Nº de matrícula CEI: 70.013.92062/73

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoriza a empresa que menciona a operar o regime aduaneiro especial de Depósito Alfandegado Certificado - DAC

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, com a competência estabelecida na Portaria RFB nº 1.882, de 31 de outubro de 2014, e no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 266, de 23 de dezembro de 2002, e considerando o que consta no processo nº 10909.721753/2015-77, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento matriz da empresa BARRA DO RIO TERMINAL PORTUÁRIO S.A., CNPJ 06.989.608/0001-77, localizado na Rua Arnoldo Lopes Gonzaga, 507, Barra do Rio, Itajaí (SC), alfandegado por meio do Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 2, de 25 de janeiro de 2016, autorizado a operar o Regime Aduaneiro Especial de Depósito Alfandegado Certificado - DAC, com cargas dos tipos geral e desunitizada, em área delimitada de 31,75 m², conforme planta de engenharia acostada aos autos do processo acima mencionado.

Art. 2º O controle de operação do regime será efetuado pela Alfândega do Porto de Itajaí, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal e aduaneiro de mercadorias.

Art. 3º A autorização ora outorgada pode ser extinta a pedido da administradora do recinto ou revista, a qualquer tempo, com vistas a adequá-la às normas vigentes, sujeitando-se também às sanções administrativas e outras penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO CESAR MOSCATO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 325, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e no artigo 243, inciso II, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, DECLARA:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Florianópolis, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004, na Rua Claudino Bento dos Santos, 11 - Centro - Florianópolis - SC.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA SAVI DE FIGUEIREDO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:

00.482.219/0001-74
01.438.214/0001-07
01.971.109/0001-39

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Baixa, de ofício, a inscrição das pessoas jurídicas que menciona, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS - RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com fundamento nos artigos 29, inciso IV, e 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2016, declara:

Art. 1º Baixadas, de ofício, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, as inscrições das pessoas jurídicas a seguir relacionadas, por ter sido constatado o cancelamento de seu registro perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme apurado nos processos administrativos a seguir indicados.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
95.226.361/0001-67	J P ROSSO MOTA - ME	16637.720104/2015-82
92.475.797/0001-00	ANTONIO MARCOS SANTANA ELPO - ME	16637.720035/2016-98

VLADIMIR TEIXEIRA DA SILVA

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA****PORTARIA Nº 776, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 12.688, de 18 de julho 2012, com a Portaria Interministerial MF/ME nº 376, de 18 de setembro de 2014, e com a Portaria GM/MF nº 350, de 2 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 73.344 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro) Certificados Financeiros do Tesouro, Série B - CFT-B, no valor de R\$ 96.621.918,72 (noventa e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), a serem colocados em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, observadas as seguintes condições:

I - forma de colocação: direta, ao par, em favor do FNDE;
II - modalidade: nominativa;
III - valor nominal na data-base: múltiplo de R\$1.000,00 (mil reais);

IV - data-base: 1º de julho de 2000;
V - data de emissão: 1º de janeiro de 2015;
VI - prazo: 15 anos;
VII - valor nominal em 01.12.2016: R\$ 1.317,38 (hum mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos);
VIII - taxa de juros: não há; e
IX - atualização do valor nominal: pelo índice calculado com base na TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, desde a data-base do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA****PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000268/2016-63, comando nº 420249553 e juntada nº 429332633, resolve:

Nº 50.004 - Art. 1º Autorizar a Transferência de Gerenciamento do Plano de Benefícios OBS, CNPB nº 2010.0048-92, do Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão para a MSD Prev - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios OBS, CNPB nº 2010.0048-92, a ser administrado pela MSD Prev - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios OBS, CNPB nº 2010.0048-92, celebrado entre a MSD Prev - Sociedade de Previdência Privada e as patrocinadoras: Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda., Diosynth Produtos Farmo-Químicos Ltda., Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., e Merck Sharp & Dohme Saúde Animal Ltda., em 30 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000417/2015-11, comando nº 402487996 e juntada 426611575, resolve:

Nº 50.005 - Art. 1º Autorizar a retirada vazia do patrocinador Condomínio FIESC/SESI/SENAI, CNPJ nº 78.873.015/0001-51, do Plano de Benefícios Previsc-Fiesc - CNPB nº 1987.0002-18, administrado pela Sociedade de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - PREVISVC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000272/2016-21, comando nº 420248493 e juntada nº 429331710, resolve:

Nº 50.006 - Art. 1º Autorizar a Transferência de Gerenciamento do Plano Schering-Plough Prev - CNPB nº 2006.0065-92, do Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão para a MSD Prev - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Schering-Plough Prev - CNPB nº 2006.0065-92, a ser administrado pela MSD Prev - Sociedade de Previdência Privada.



Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão ao Plano Schering-Plough Prev - CNPB nº 2006.0065-92, celebrado entre a MSD Prev - Sociedade de Previdência Privada e as patrocinadoras Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda., Diosynth Produtos Farmo-Químicos Ltda., Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., Merck Sharp & Dohme Saúde Animal Ltda. em 07 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º e o inciso II do art. 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "b", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000307/2016-22, comando nº 420521941 e juntada nº 428221023, resolve:

Nº 50.007 - Art. 1º Aprovar a incorporação do Plano de Benefícios Visão T-Gestiona - CNPB nº 2001.0025-56 e do Plano de Benefícios Vivo Prev - CNPB nº 2007.0018-29, pelo Plano de Benefícios Visão Telefônica - CNPB nº 2011.0019-19, administrados pela Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios Visão Telefônica - CNPB nº 2011.0019-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS

PORTARIA Nº 12, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS - DFRP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, parágrafo único do art. 20, Seção II, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria nº 270, de 28 de julho de 2014, com base no capítulo V da Portaria nº 53, de 5 de abril de 2016, ambas deste Ministério da Integração Nacional; Considerando as análises técnicas constantes no Relatório de Acompanhamento Físico-Contábil - REAFC nº 16, de 28 de setembro de 2016, com data de referência de 30 de junho de 2016 e visita dos técnicos à base física do projeto em 14 e 15 de setembro de 2016; no Relatório de Conclusão de Projeto - RECON nº 17, de 29 de setembro de 2016, os quais atestaram a regularidade do Empreendimento e o percentual de implantação de 95% para um nível de 39,1% de recursos financeiros liberados, tendo renunciado ao saldo de recursos a liberar consoante determinado no inciso II, parágrafo único, art. 29 da Portaria nº 53/2016. Ademais, sopesando a recomendação favorável à emissão do CEI feita pela Gerente da Gerência Regional de Recife - GRR, mediante o Despacho s/nº, de 4 de novembro de 2016, em favor da Empresa BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A., inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.739.871/0001-94, com projeto localizado no Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia - BA; e Considerando o disposto na manifestação exarada por meio do Termo de Manifestação nº 046 (0398422), da Comissão Consultiva para os Fundos de Investimentos - CCFI, ante as razões expostas no Parecer nº 39/2016, e no Despacho CGIP 0398380, ambos expedientes da Coordenação-Geral de Instrução de Processos - CGIP, resolve:

Art. 1º - Emitir o CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO - CEI, para fins do que dispõe o § 12 do art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, em favor da referida Incentivada, que recebeu recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste - Finor, na modalidade de art. 9º da Lei nº 8.167/1991. Art. 2º - A Empresa Beneficiária fica obrigada a encaminhar ao DFRP, para fins de avaliação econômica, por um período de dez anos, as informações e demonstrativos a seguir relacionados, de acordo com os preceitos do art. 34 da Portaria MI nº 53/2016: I - cópia das demonstrações financeiras anuais de que trata o art. 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; II - quantidade de emprego direto mantido, comprovada pela apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao último mês do exercício social de cada ano; III - valores dos tributos recolhidos a título de Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI; e IV - quadro de produção e vendas realizadas. Art. 3º - O não atendimento ao disposto no artigo anterior representará inadimplência a ser considerada por ocasião da apresentação de pleitos futuros ao Ministério da Integração Nacional. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CILENE DE JESUS JARDIM DÓREA

Ministério da Justiça e Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.345, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.006294/2011-29, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, GABRIEL TOMA RUSU, de nacionalidade romena, filho de Toma Rusu e Aurora Rusu, nascido na Romênia, em 11 de maio de 1973, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.346, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.002356/2011-41, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, BRICE OLIVER NZAMBI POATY, de nacionalidade gabonesa, filho de Alphonse Nzambi e Poaty Genevieve, nascido em Libreville, na República Gabonesa, em 21 de abril de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.347, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.000993/2012-46, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ALDA MARIA DA SILVA FERREIRA, de nacionalidade portuguesa, filha de Fernandes Ferreira e Gracinda da Silva Ferreira, nascida em Portugal, em 31 de outubro de 1963, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.348, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.003402/2015-35, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, DAVID AGUSTIN ALARCON MARTINEZ, de nacionalidade equatoriana, filho de Agustin Alarcon e de Gumerinda Martinez, nascido em Esmeraldas, Equador, em 14 de agosto de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.349, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.000964/2015-27, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, KENNEDY CHIEKEZIM AGU, filho de Edmond Agu e Dorothy Agu, nascido na República Federal Nigéria, em 16 de novembro 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.350, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

DECLARAR que readquiriram a nacionalidade brasileira, nos termos do art. 36 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

JACQUELINE DE ARAÚJO SILVA, natural do Rio de Janeiro, nascida em 11 de junho de 1968, filha de Paulo de Araújo e de Maria da Luz Fernandes Araújo, Decreto datado de 06 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente (Processo nº 08000.018402/2016-48);

JURANDIR DE MELO LACERDA, natural da Paraíba, nascido em 12 de janeiro de 1940, filho de Augusto Lacerda e de Joana de Melo Lacerda, Decreto datado de 07 de dezembro de 1978, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente (Processo nº 08375.003768/2014-01);

MARIA CHRISTINA DE FIGUEIREDO, nascida em 23 de julho de 1957, filha de João José de Figueiredo Filho e de Irma Rombaiver de Figueiredo, Decreto datado de 09 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente (Processo nº 08386.001341/2016-01);

RODRIGO LACERDA HELENE DE OLIVEIRA, nascido em 19 de outubro de 1978, filho de Odilon Tácio De Oliveira e de Rachel Helene De Oliveira, Decreto datado de 26 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente (Processo nº 08000.012192/2016-84) e

SYLVIO BRAZ VASQUES PEREIRA, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 11 de dezembro de 1941, filho de Felisberto Vasques Bhering e de Anália Vasques Pereira, Decreto datado de 27 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente (Processo nº 08018.010391/2014-05).

ALEXANDRE DE MORAES

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

94ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Ato de Concentração nº 08700.002792/2016-47

Requerentes: Banco Bradesco S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil); Caixa Econômica Federal; Itaú Unibanco S.A. Terceiros Interessados: Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, Boa Vista Serviços S.A., Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil, Serasa S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Patrícia Avigni, Francisco Honório Pinheiro Alves, Vivian Meira Avila Moraes, Guilherme Afif Domingos, Thiago Luiz Isackson D'Albuquerque, Glauco Alves Costa da Silva, George Teixeira Pinheiro, Mariana Tavares de Araújo e outros

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Manifestou-se oralmente pelas Requerentes a advogada Barbara Rosenberg.

Após o voto do Conselheiro Relator conhecendo da operação e manifestando-se pela aprovação condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações, a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt apresentou voto vogal pela aprovação da operação com restrições unilaterais listadas em seu voto. Na sequência proferiram voto os Conselheiros Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, Alexandre Cordeiro, aderindo integralmente ao voto do Conselheiro Relator. O Conselheiro João Paulo de Resende também apresentou voto vogal pela aprovação da operação com restrições unilaterais. Em voto, o Presidente Interino do Cade, Conselheiro Marcio de Oliveira Junior, aderiu ao voto do Conselheiro Relator.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e, por maioria, aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e o Conselheiro João Paulo de Resende que se manifestaram pela aprovação da operação com restrições unilaterais listadas nos respectivos votos-vogais.

Brasília, 8 de dezembro de 2016.

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

95ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Requerimento nº 08700.004554/2016-76

Requerentes: Nicoll Indústria Plástica Ltda. e Ary Sérgio de Oliveira Fonseca

Advogados: Joana Temudo Cianfarani, Luis Claudio Nagalli G. Camargo e Raquel Souza Jorge e outros.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 338/2016. Vencido o Conselheiro João Paulo de Resende que se manifestou pela rejeição da proposta.

Requerimento nº 08700.003897/2016-13

Requerentes: BR Plásticos Indústria Ltda. ("BR Plásticos") e BRP Indústria Plástica Ltda. ("BRP")

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte e Nayara Mendonça Silva e Souza e outros.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 339/2016. Vencido o Conselheiro João Paulo de Resende que se manifestou pela rejeição da proposta.

Os itens 8 a 14 da pauta foram julgados em conjunto.

8. Requerimento nº 08700.007351/2016-31

Requerentes: Abecitrus, Ademerval Garcia e Plínio de Moraes Rossetti

Advogados: Fernando de Oliveira Marques e Mônica Yumi Shida Oizumi

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 330/2016.

9. Requerimento nº 08700.007360/2016-22

Requerentes: Bascitrus Agroindústria S.A. e Horst Jakob Happel

Advogados: Luiz Fernando Amaral Hallembeck

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 331/2016.

10. Requerimento nº 08700.007362/2016-11

Requerentes: Sucocítrico Cutrale Ltda., José Luis Cutrale Júnior e Marcos Neves Penteados Moraes

Advogados: Onofre, Carlos de Arruda Sampaio, Márcio Ramos Soares de Queiroz e Yara Maria de Almeida Guerra Siscar

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 332/2016. Vencido o Conselheiro João Paulo de Resende que se manifestou pela rejeição da proposta.

11. Requerimento nº 08700.007364/2016-19

Requerentes: Fischer S.A. Agroindústria (atual denominação de Citrosuco Paulista S.A.) e Antônio Francisco Armelin Gomes

Advogados: Fábio Francisco Beraldi e Flávia Chiquito dos Santos

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 333/2016. Vencido o Conselheiro João Paulo de Resende que se manifestou pela rejeição da proposta.

12. Requerimento nº 08700.007366/2016-08

Requerentes: Coimbra-Frutesp S.A., Guillain Patrice Louis de Camaret, Kenneth Geld e Reinaldo Roberto Sesma

Advogados: Ubiratan Mattos e Fernando Engelberg de Moraes

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 336/2016.

13. Requerimento nº 08700.007370/2016-68

Requerentes: Citrovita Agro Industrial Ltda.

Advogados: Gianni Nunes de Araújo; Maria Amoroso Wagner e Renata Foizer S. Manzoni

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 334/2016.

14. Requerimento nº 08700.007368/2016-99

Requerentes: Cargill Agrícola S.A.

Advogados: Sérgio Varella Bruna e outros

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 335/2016.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08700.002792/2016-47

Requerentes: Banco Bradesco S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil); Caixa Econômica Federal; Itaú Unibanco S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Patrícia Avigni, e outros

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 8 de dezembro de 2016.

HUGO REZENDE FABRINO

Secretário do Plenário

Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.945, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/38834 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ORGANIZAÇÕES PLENA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.532.208/0001-63, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2229/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.254, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/77546 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CATE-SEG- CENTRO AVANÇADO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA-ME, CNPJ nº 11.227.756/0001-94, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

20296 (vinte mil e duzentas e noventa e seis) Espoletas calibre 38

5000 (cinco mil) Estojos calibre 38

5000 (cinco mil) Gramas de pólvora

20296 (vinte mil e duzentas e noventa e seis) Projéteis calibre 38

15390 (quinze mil e trezentas e noventa) Espoletas calibre .380

3000 (três mil) Estojos calibre .380

15390 (quinze mil e trezentas e noventa) Projéteis calibre .380

3000 (três mil) Buchas calibre 12

5 (cinco) Quilos de chumbo calibre 12

3000 (três mil) Estojos espoletados calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.266, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/80607 - DPF/JNE/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAPUI BARBALHENSE INDUSTRIA DE CIMENTOS S/A, CNPJ nº 07.052.194/0001-18 para atuar no Ceará.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.273, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/82918 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAMARATI NORTE SA AGROPECUARIA, CNPJ nº 03.532.447/0003-61 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.373, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/76951 - DPF/ARS/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO GERAL PORTO GALO, CNPJ nº 30.323.091/0001-67 para atuar no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.474, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/70899 - DPF/NIG/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S A, CNPJ nº 42.515.882/0002-59 para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2458/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.553, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/51761 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KLAUS COSTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.517.504/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2288/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.607, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/90608 - DPF/SOD/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa FP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 21.109.286/0001-18, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.618, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/92211 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 67.803.726/0001-33, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

8 (oito) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.622, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/93051 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEV CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 16.407.223/0001-08, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

80000 (oitenta mil) Espoletas calibre 38

3000 (três mil) Estojos calibre 38

12000 (doze mil) Gramas de pólvora

80000 (oitenta mil) Projéteis calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.646, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/49522 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PROTHEUS VIGILANCIA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 19.359.684/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2248/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.647, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/78813 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA



DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRUPO SEIXAS SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 11.485.204/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2439/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.656, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/88998 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTURION - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.968.564/0001-85, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 309 (trezentas e nove) Munições calibre 12
- 10416 (dez mil e quatrocentas e dezesseis) Espoletas calibre 38
- 10000 (dez mil) Estojos calibre 38
- 10400 (dez mil e quatrocentos) Gramas de pólvora
- 10416 (dez mil e quatrocentos e dezesseis) Projéteis calibre 38
- 1000 (uma mil) Espoletas calibre .380
- 1000 (um mil) Projéteis calibre .380
- 5000 (cinco mil) Espoletas calibre 12
- VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.659, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/93597 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MACOR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.232.892/0001-81, sediada em São Paulo, para adquirir:

- Da empresa cedente SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.190.738/0001-21:
- 19 (dezenove) Pistolas calibre .380
- 7 (sete) Espingardas calibre 12
- Da empresa cedente FIEL ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.944.527/0001-08:
- 2 (dois) Revólveres calibre 38
- 3 (três) Pistolas calibre .380
- 3 (três) Espingardas calibre 12
- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 9 (nove) Pistolas calibre .380
- 2 (dois) Revólveres calibre 38
- 360 (trezentas e sessenta) Munições calibre .380
- 96 (noventa e seis) Munições calibre 12
- 12 (doze) Munições calibre 38
- VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.666, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/74995 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ERS CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.185.093/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2471/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.671, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/94310 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 39.302.369/0001-94, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 2 (duas) Espingardas calibre 12

10000 (dez mil) Munições calibre .380

5200 (cinco mil e duzentas) Munições calibre 12

10000 (dez mil) Munições calibre 38

75000 (setenta e cinco mil) Espoletas calibre 38

20000 (vinte mil) Gramas de pólvora

65000 (sessenta e cinco mil) Projéteis calibre 38

10000 (dez mil) Projéteis calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.680, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/79290 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0003-20, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 8 (oito) Espingardas calibre 12

13 (treze) Revólveres calibre 38

288 (duzentas e oitenta e oito) Munições calibre 38

168 (cento e sessenta e oito) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.681, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/76563 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 37.162.435/0006-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2507/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 889, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no exercício da competência estabelecida no inciso VII do art. 1º da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, combinado com o art. 7º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 7.778, de 27 de junho de 2012, e diante dos relatórios, parecer e elementos constantes no Processo FUNAI/28870.001614/1988-40, que trata da "proposta de interdição da área indígena Jacareúba/Katawixi - 5º SUER", e

CONSIDERANDO o reconhecimento dos direitos originários dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam, nos termos do art. 231 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito dos índios às terras que ocupam independente da demarcação, devendo ser assegurado pelo órgão federal de assistência aos índios, segundo determina o art. 25 da Lei nº 6.001, de 17 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO que no perímetro abaixo descrito, segundo elementos dos autos acima referidos, encontram-se índios isolados, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 6.001/73, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por um (01) ano, o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 1.665, de 4 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 5 de dezembro de 2013, Seção 1, página 179, que estabelece a restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai, na TERRA INDÍGENA JACAREÚBA/KATAWIXI, localizada nos municípios de Canutama e Lábrea, Estado do Amazonas, com superfície aproximada de 647.386 ha (seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis hectares) e perímetro aproximado de 595 Km (quinhentos e noventa e cinco quilômetros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
E CIDADANIA**

**DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS**

DESPACHOS DA CHEFE

DECLARA que a correta data de nascimento de VICTOR OSCAR LOPEZ LLANOS, incluída na Portaria de Naturalização nº 1382, de 13 de outubro de 1995, é 02 de março de 1951, e não conforme constou. Processo nº 08000.009216/2016-18.

DECLARA que, MARIA DE FÁTIMA TAVARES MARTINS, incluída na Portaria de Naturalização nº 231-GB, de 25 de agosto de 1971, passou a assinar MARIA DE FÁTIMA TAVARES MARTINS ESTEVES, por haver contraído matrimônio com CARLOS MANUEL MARTINS ESTEVES, em 03 de abril de 1983, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil, Comarca de terra Rica - Paraná, registrada no livro nº. B-1-Aux, nº, folhas 78-vº, sob nº 156. Processo nº 08018.002098/2016-28.

DECLARA que diante da juntada de documento pertencente ao passaporte, fica retificado o nome da genitora de MOHAMAD ABDEL RAHMAN ABDEL MAJID MOHAMAD, que ora fora publicado na portaria nº 74, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2016, para constar que a grafia correta de seu nome é HANIFEH MOHAMMAD ABDALLAH SHOMAN. Processo nº 08389028749201519

DECLARA que MIEKO OMINÉ SENAHA, incluída na presente Portaria de Naturalização nº 392, de 24 de Setembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 25 de Setembro de 1984, em cumprimento ao mandado judicial expedido pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional do Ipiranga, da Comarca de São Paulo-SP, após Separação Judicial Consensual, datada de 26 de Janeiro de 2007, averbada na certidão de casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, Município e Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, a mulher continuará a usar o nome de casada, registrada no livro nº 038, folhas nº 085, sob o 6250. Processo nº 08018.004793/2015-43

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 179, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Novela: A LEI DO AMOR (Brasil - 2016)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Denise Saraceni
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Romance
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.033427/2016-71
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: ROGUE ONE - UMA HISTÓRIA DE STAR WARS (ROGUE ONE - A STAR WARS STORY, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Kathleen Kennedy/Allison Shearmur/Simon Emanuel
Diretor(es): Gareth Edwards
Distribuidor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Ação/Ficção
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.049122/2016-81
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: PASSAGEIROS (PASSENGERS, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Greg Basser
Diretor(es): Morten Tyldum
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama/Aventura
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.049339/2016-91
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: REFÉM DO MEDO (SHUT IN, Canadá / Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Transfilm/Europacorp/Lava Bear Films
Diretor(es): J Farren Blackburn
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.049350/2016-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: OS VISITANTES - A REVOLUÇÃO (LES VISITOURS, França - 2016) Produtor(es): Gaumont Diretor(es): Jean Marie Poiré Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos Gênero: Aventura Tipo de Material Analisado: DVD Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos Contém: Violência e Linguagem Imprópria Processo: 08000.050184/2016-36 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP	Filme: A CIDADE ONDE ENVELHEÇO (Brasil / Portugal - 2016) Produtor(es): Luana Melgaço Diretor(es): Marília Rocha Distribuidor(es): VITRINE FILMES Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos Gênero: Drama Tipo de Material Analisado: DVD Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Ilícitas Processo: 08017.001261/2016-45 Requerente: VITRINE FILMES LTDA	Diretor(es): Pablo Larraín Distribuidor(es): IMOVISION Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos Gênero: Drama Tipo de Material Analisado: Link Internet Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos Contém: Violência , Nudez e Drogas Lícitas Processo: 08017.001266/2016-78 Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
		ALESSANDRA XAVIER NUNES

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.074, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere projetos apresentados no âmbito do âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefiniu as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando a Portaria Interministerial MS/MF nº 2.485, de 16 de novembro de 2016, que fixou, para o exercício de 2016, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuadas em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.671, que autoriza, excepcionalmente, a captação de recursos disponíveis para dedução fiscal em 2016 do PRONON e do PRONAS/PCD, resolve:

Art. 1º Defere os projetos abaixo relacionados indeferidos no exercício de 2015 com fulcro no "caput" do art. 53 da Portaria GM/MS nº 1.550/2014, em razão do limite financeiro destinado ao PRONON e ao PRONAS/PCD, e autoriza a captação dos recursos disponíveis para dedução fiscal em 2016:

I - Associação Mário Penna CNPJ: 17.513.235/0001-80 Projeto: Ampliação e Qualificação da Assistência Oncológica do Instituto Mário Penna: Terapia Nutricional, Assistência Integral ao Portador de Câncer de Laringe e Radioterapia e Alta Tecnologia. SIPAR: 25000.079214/2015-24 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.649.900,83 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos reais e oitenta e três centavos). Resumo do projeto: Ampliar e aprimorar os serviços de diagnóstico e estadiamento do câncer, tratamento cirúrgico e por meio de radioterapia, e atendimento multiprofissional ambulatorio e hospitalar.
II - Associação Capixaba contra o Câncer Infantil CNPJ: 31.730.278/0001-48 Projeto: Bem Me Quer para pacientes com dificuldades de mobilidade. SIPAR: 25000.083625/2015-14 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). Resumo do projeto: Transportar diariamente para a sede da ACACCI, pacientes em tratamento ou fora de tratamento oncológico que apresentem alguma dificuldade de mobilidade em detrimento da doença, para participarem das oficinas oferecidas pelo Programa Bem Me Quer (yoga, meditação, shiatsu, fisioterapia e nutrição).
III - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas CNPJ: 79.698.643/0001-00 Projeto: Investigação das Alterações Citogenéticas Moleculares no Diagnóstico, Prognóstico e na Evolução Neoplásica dos Pacientes com Anemia de Fanconi. SIPAR: 25000.055360/2015-64 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 782.504,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quatro reais). Resumo do projeto: Estudar alterações citogenéticas em pacientes com Anemia de Fanconi (AF).
IV - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas CNPJ: 79.698.643/0001-00 Projeto: Estudo da Doença Residual Mínima por Citometria de fluxo de alta sensibilidade em pacientes com Leucemia Aguda e seu impacto no Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas SIPAR: 25000.055356/2015-04 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.109.770,00 (um milhão, cento e nove mil e setecentos e setenta reais). Resumo do projeto: Investigar os níveis subclínicos das células malignas leucêmicas em pacientes tratados para leucemia aguda e submetidos ao Transplante de células-tronco hematopoéticas.
V - Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa CNPJ: 95.815.668/0001-01 Projeto: Suporte nutricional precoce dos pacientes oncológicos atendidos pelo SUS no Hospital Vida & Saúde. SIPAR: 25000.056962/2015-39 Prazo de execução: 12 meses Valor aprovado: R\$ 628.380,40 (Seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos). Resumo do projeto: O Objetivo da terapia nutricional precoce nos pacientes oncológicos usuários do SUS, incluindo a prevenção e o tratamento da desnutrição; modulação da resposta orgânica ao tratamento oncológico e controle do tratamento oncológico.
VI - Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa CNPJ: 95.815.668/0001-01 Projeto: Aquisição de Equipamento de Tomografia Computadorizada para Diagnóstico Oncológico no Hospital Vida & Saúde. SIPAR: 25000.057049/2015-50 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Resumo do projeto: Aquisição de um aparelho de Tomografia Computadorizada (64 cortes), e agilizar e qualificar o diagnóstico do câncer.
VII - Associação Hospitalar Moinhos de Vento CNPJ: 92.685.833/0001-51 Projeto: Tomografia Computadorizada por Emissão de Pósitrons (PET-CT) e Ressonância Nuclear Magnética (RNM) Mamária na Predição de Resposta ao Tratamento Neoadjuvante do Câncer de Mama. SIPAR: 25000.079372/2015-84 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 2.405.483,39 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). Resumo do projeto: Avaliar as propriedades prognósticas e preditivas do PET-CT e da RNM mamária no câncer de mama tratado com quimioterapia ou com hormonioterapia neoadjuvante.
VIII- Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer CNPJ: 04.169.712/0001-90 Projeto: Aquisição e posterior distribuição de suplementos alimentares para uso domiciliar pelos pacientes usuários do SUS. SIPAR: 25000.079306/2015-12 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 591.840,00 (quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta reais). Resumo do projeto: Aquisição de suplementos alimentares e dietas para distribuir aos pacientes adultos, encaminhados para tratamento através do Sistema Único de Saúde, mediante avaliação do estado nutricional e supervisão de profissionais nutricionistas, visando o uso domiciliar.
IX - Fundação Cristiano Varella CNPJ: 00.961.315/0001-03 Projeto: Campanha Móvel de Diagnóstico Precoce e Controle de Câncer. SIPAR: 25000.074419/2015-13 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 2.285.454,95 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Resumo do projeto: Promover a saúde através da prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce do câncer, realizando exames com foco nas neoplasias do colo de útero e de mama, através de consultórios e laboratórios móveis atendendo a população de baixa renda do interior de Minas Gerais.
X - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON CNPJ: 86.897.113/0001-57 Projeto: Expansão da utilização do tratamento de braquiterapia, aos pacientes do estado de SC, com câncer de próstata e tumor de partes moles. SIPAR: 25000.077187/2015-55 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). Resumo do projeto: Expandir e melhorar a qualidade assistencial do Serviço de Braquiterapia prestado pelo CEPON através do SUS, tratando através da braquiterapia outros tumores.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016120900116

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XI - Fundação Faculdade de Medicina CNPJ: 56.577.059/0006-06 Projeto: Capacitação em Atenção ao Paciente Oncológico Crítico e Diagnóstico por Imagem na Oncologia. SIPAR: 25000.057433/2015-52 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 3.135.506,67 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Resumo do projeto: Realizar cursos de educação permanente gratuitamente para profissionais que trabalhem na Rede SUS do Estado de São Paulo.
XII - Fundação São Francisco Xavier CNPJ: 19.878.404/0001-00 Projeto: Unidade de Oncologia Pediátrica do Hospital Márcio Cunha. SIPAR: 25000.091273/2015-71 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 3.533.378,94 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Resumo do projeto: Implantar a primeira Unidade de Oncologia Pediátrica da macrorregião Leste de Minas Gerais, por meio do Hospital Márcio Cunha, situado no município de Ipatinga.
XIII - Instituto Arte de Viver Bem CNPJ: 10.439.961/0001-50 Projeto: Capacitação em Programa de Garantia da Qualidade em Mamografia. SIPAR: 25000.091240/2015-21 Prazo de execução: 12 meses Valor aprovado: R\$ 608.543,65 (seiscentos e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Resumo do projeto: Implementar programa de garantia de qualidade em mamografia no Brasil.
XIV - Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC CNPJ: 62.932.942/0001-65 Projeto: Melhoria dos Serviços de Diagnóstico por Imagem do Hospital Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC. SIPAR: 25000.091249/2015-31 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 2.460.728,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil e setecentos e vinte e oito reais). Resumo do projeto: Adquirir novos equipamentos para a melhoria da qualidade dos Serviços de Diagnóstico por Imagem.
XV - Instituto de Pesquisa PENSI CNPJ: 17.375.447/0001-48 Projeto: Tele Medicina para Capacitação e Orientação à distância de Agentes Comunitários de Saúde, médicos e profissionais do Programa de Saúde da Família para o Acesso ao Diagnóstico e Tratamento do Câncer Infanto-juvenil. SIPAR: 25000.083223/2015-10 Prazo de execução: 12 meses Valor aprovado: R\$ 631.970,68 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). Resumo do projeto: Ampliar a capacidade de agentes comunitários de saúde, médicos e profissionais do Programa Saúde da Família no diagnóstico e acesso à assistência, em casos de câncer em crianças e adolescentes, de forma a ampliar suas chances de cura.
XVI - Instituto do Câncer do Ceará CNPJ: 07.265.515/0001-62 Projeto: Rastreamento de mutações nos genes BRCA1, BRCA2, MLH1, TP53, MSH2 e MSH6 em pacientes com câncer de mama ou colorretal e potencialmente portadores de síndromes neoplásica hereditárias - bases para o aconselhamento genético racional no estado do Ceará. SIPAR: 25000.083638/2015-93 Prazo de execução: 36 meses Valor aprovado: R\$ 3.548.149,91 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). Resumo do projeto: Determinar a incidência de mutações nos genes BRCA1, BRCA2, MLH1, TP53, MSH2 e MSH6 em pacientes com câncer de mama ou colorretal e potencialmente portadores de síndromes hereditárias de predisposição ao câncer (câncer de mama e ovário hereditários e Síndrome de Lynch), em uma amostra de pacientes do Instituto do Câncer do Ceará no período de 2016 a 2018.
XVII - Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência de São Paulo CNPJ: 61.599.908/0001-58 Projeto: Programa de Capacitação de Profissionais da Área da Saúde na Beneficência Portuguesa de São Paulo. SIPAR: 25000.057447/2015-76 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.099.805,02 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos). Resumo do projeto: Fortalecer a cultura de educação permanente em saúde dentro da Beneficência Portuguesa de São Paulo por meio de um programa de capacitação que desenvolva conhecimentos, competências e capacidades do profissional interno e externo atuante na área de oncologia, de modo a melhorar a qualidade dos serviços e da atenção à saúde oncológica no município.
XVIII - Sociedade Hospital Samaritano CNPJ: 60.544.244/0001-67 Projeto: Capacitação de Enfermeiros em Manipulação de Cateteres Centrais no Tratamento Oncológico de Pacientes Adultos e Pediátricos. SIPAR: 25000.055775/2015-38 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.292.930,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta reais). Resumo do projeto: Capacitar enfermeiros quanto a manipulação de cateteres entrais utilizados nas diversas fases do tratamento de doenças oncológicas, hematológicas e durante o transplante de medula óssea de pacientes adultos e pediátricos.
XIX - Sociedade Hospital Samaritano CNPJ: 60.544.244/0001-67 Projeto: Estudo de Saúde de Professores de São Paulo (E-Saúde Professores): estilo de vida, fatores associados à densidade mamográfica e risco para câncer de mama. SIPAR: 25000.055768/2015-36 Prazo de execução: 36 meses Valor aprovado: R\$ 3.801.100,00 (três milhões, oitocentos e um mil e cem reais). Resumo do projeto: Monitorar a incidência de câncer de mama em um estudo de coorte prospectivo de professoras a fim de investigar fatores nutricionais, ambientais, sociais e biológicos associados ao risco para câncer de mama.

Art. 2º Defere os projetos abaixo relacionados cuja a captação de recursos não atingiu o mínimo previsto no art. 69 da Portaria nº 1.550/GM/MS de 2014, e autoriza a captação dos recursos disponíveis para dedução fiscal em 2016:

I - Associação Casa Fonte da Vida - Hospital São Francisco de Assis CNPJ: 50.460.351/0001-53 Projeto: Capacitar para cuidar. SIPAR: 25000.055959/2015-06 Prazo de execução: 12 meses Valor aprovado: R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). Resumo do projeto: Capacitar os profissionais de saúde da Oncologia na área de Cuidados Paliativos.
II - Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá CNPJ: 16.908.600/0001-92 Projeto: Implantação do Serviço de Endoscopia para Diagnóstico Precoce do Câncer. SIPAR: 25000.079360/2015-50 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.585.499,25 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Resumo do projeto: Implantação de serviços de diagnósticos por meio de endoscopia e colonoscopia na Santa Casa de Misericórdia de Araxá.
III - Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa CNPJ: 95.815.668/0001-01 Projeto: Aquisição de Equipamento de Ressonância Nuclear Magnética Diagnóstico Oncológico no Hospital Vida & Saúde. SIPAR: 25000.057998/2015-30 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil). Resumo do projeto: Agilizar e qualificar o diagnóstico do câncer, prevenir e combater o câncer por meio de tecnologias diagnósticas por imagem de maior resolutividade e diagnóstico precoce do câncer.
IV - Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer CNPJ: 04.169.712/0001-90 Projeto: Aquisição de Microscópio Cirúrgico com Sistema de Vídeo Angiografia. SIPAR: 25000.077409/2015-30 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.858.021,68 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, vinte um reais e sessenta e oito centavos). Resumo do projeto: Aquisição de equipamento para melhoria e ampliação no atendimento especialmente dos pacientes portadores de tumores cerebrais e da coluna vertebral.
V - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON CNPJ: 86.897.113-0001-57 Projeto: Expansão da capacidade instalada de atendimento aos usuários com câncer em Cuidados Paliativos no domicílio. SIPAR: 25000.077122/2015-18 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 441.472,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais). Resumo do projeto: Expansão dos serviços hoje prestados pelo CEPON, no âmbito do atendimento domiciliar, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, em mais duas equipes de 30 pacientes cada uma delas.
VI - Fundação de Saúde Itaguapy CNPJ: 00.304.148/0001-10 Projeto: Camas elétricas - bloco 02 - internação oncologia. SIPAR: 25000.079818/2015-71 Prazo de execução: 03 meses Valor aprovado: R\$ 269.022,00 (duzentos e sessenta e nove mil e vinte e dois reais). Resumo do projeto: Aquisição de 39 camas hospitalares elétricas, em substituição das camas mecânicas.
VII - Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão CNPJ: 80.612.294/0001-41 Projeto: Plano de Melhorias no Tratamento Cirúrgico do Câncer. SIPAR: 25000.052195/2015-99 Prazo de execução: 05 meses Valor aprovado: R\$ 844.035,54 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Resumo do projeto: Prestar assistência médica ao paciente oncológico com diagnóstico e tratamento cirúrgico do câncer por meio de aquisição de equipamentos, instrumentais e reforma, para melhoria do Centro Cirúrgico do Hospital Santa Casa de Campo Mourão.

VIII - Sociedade Divina Providência - Hospital Nossa Senhora da Conceição
CNPJ: 83.883.306/0012-13
Projeto: Aquisição e instalação de equipamento PET/CT para atendimento oncológico.
SIPAR: 25000.050310/2015-91
Prazo de execução: 09 meses
Valor aprovado: R\$ 3.858.450,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Resumo do projeto: Compra do equipamento PET/CT (Positron Emission Tomography With Computed Tomography).

Art. 3º A autorização para captação de recursos em 2016 conforme previsto nos art. 1 e 2 estará sujeita à manutenção das condições de credenciamento da instituição, de acordo com o previsto no art. 17 da Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de agosto de 2014.
Art. 4º Revogam-se a Portaria SE/MS nº 1.047 de 17/12/2015; o inciso III do art 2º da Portaria SE/MS nº 1.056 de 22/12/2015; a Portaria SE/MS nº 39 de 28/01/2016; a Portaria SE/MS nº 297 de 08/04/2016; a Portaria SE/MS nº 430 de 17/05/2016; e a Portaria SE/MS nº 510 de 06/06/2016.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEREDO NARDI

PORTARIA Nº 1.075, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);
Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefiniu as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);
Considerando a Portaria Interministerial MS/MF nº 2.485, de 16 de novembro de 2016, que fixou, para o exercício de 2016, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuadas em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD; e
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.671, que autoriza, excepcionalmente, a captação de recursos disponíveis para dedução fiscal em 2016 do PRONON e do PRONAS/PCD, resolve:
Art. 1º Defere os projetos abaixo relacionados indeferidos no exercício de 2015 com fulcro no "caput" do art. 53 da Portaria GM/MS nº 1.550/2014, em razão do limite financeiro destinado ao PRONON e ao PRONAS/PCD, e autoriza a captação dos recursos disponíveis para dedução fiscal em 2016:

I - Associação de Assistência à Criança Deficiente - Vila Clementino-São Paulo/SP CNPJ: 60.979.457/0001-11 Projeto: Ampliação do Atendimento e Qualificação da Ambiência do Centro de Reabilitação Dr. Renato da Costa Bomfim SIPAR: 25000.079156/2015-39 Prazo de execução: 16 meses Valor aprovado: R\$ 4.052.415,84 (quatro milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Resumo do projeto: Ampliar o acesso de pessoas com deficiência a procedimentos médico-assistenciais atualmente não ofertados via SUS, aumentando o alcance de serviços oferecidos pela instituição para a reabilitação de pessoas com deficiência atendidas pela rede pública de saúde.
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montenegro CNPJ: 87.305.686/0001-07 Projeto: Esporte e Saúde ao alcance de todos SIPAR: 25000.056963/2015-83 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 214.483,84 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Resumo do projeto: Proporcionar melhoria das condições dos PPDs atendidos através da reforma do ginásio da unidade, realização de exercícios físicos, estimulação da independência, autonomia e auto estima, além da manutenção e promoção da saúde.
III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cristais CNPJ: 23.775.059/0001-57 Projeto: Revitalizando sonhos pela Hidroterapia. SIPAR: 25000.057452/2015-89 Prazo de execução: 12 meses Valor aprovado: R\$ 173.525,94 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos). Resumo do projeto: Revitalizar e reativar a área da piscina da APAE de Cristais de maneira a ampliar a oferta por serviço/técnica de reabilitação/habilitação, possibilitando uma melhoria na qualidade de vida e inserção social da pessoa com deficiência na sociedade.
IV - Associação de Assistência à Criança Deficiente - Mooca - São Paulo/SP CNPJ: 60.979.457/0005-45 Projeto: Qualificação da Ambiência na AACD Mooca. SIPAR: 25000.077958/2015-12 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 132.933,55 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Resumo do projeto: Qualificar a ambiência da Associação de Assistência à Criança Deficiente, Mooca - São Paulo, no intuito de adequar os ambientes diversos para possibilitar um pleno funcionamento da capacidade operativa da instituição e, dessa forma, garantir a continuidade da prestação de serviços médico-assistenciais de alta qualidade.
V - Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES CNPJ: 28.127.926/0001-61 Projeto: Saúde e Cidadania. SIPAR: 25000.077875/2015-15 Prazo de execução: 07 meses Valor aprovado: R\$ 204.156,58 (duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Resumo do projeto: Assegurar o acesso e a segurança da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida temporária e ou idosa, na área hospitalar de forma independente a fim de participar plenamente de todos os aspectos da vida, em igualdade de oportunidades com as demais.

Art. 2º Defere os projetos abaixo relacionados cuja a captação de recursos não atingiu o mínimo previsto no art. 69 da Portaria nº 1.550/GM/MS de 2014, e autoriza a captação dos recursos disponíveis para dedução fiscal em 2016:

I - Associação Escola Louis Braille CNPJ: 92.236.249/0001-19 Projeto: Ações Integradas em Deficiência Visual: Família, Saúde e Escola - Ampliar o acesso aos diagnósticos precocemente e qualificar o cuidado. SIPAR: 25000.054002/2015-34 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.087.147,14 (um milhão, oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos). Resumo do projeto: Executar serviços médico-assistenciais a partir da aquisição dos equipamentos clínicos modernizados e equipamentos de informática, com o intuito de realizar o diagnóstico diferencial para avaliar, identificar e realizar a estimulação visual precoce, fisioterapia diferencial e auxílios para a vida diária e vida prática com recursos de acessibilidade ao computador.
II - Centro de Prevenção e Reabilitação da Visão - PROVISO CNPJ: 51.619.906/0001-20 Projeto: Preciosos Olhares - prevenção, diagnóstico da deficiência visual e estimulação precoce de bebês com disfunção visual. SIPAR: 25000.056562/2015-23 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.353.872,65 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Resumo do projeto: Promover a prevenção, o diagnóstico da deficiência visual e a estimulação precoce de bebês com disfunção visual.
III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas CNPJ: 17.961.194/0001-94 Projeto: Olhar para o futuro - Planejamento de migração para Centro Especializado em Reabilitação - tipo II SIPAR: 25000.057438/2015-85 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 773.111,66 (setecentos e setenta e três mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos). Resumo do projeto: Modernizar a APAE de Três Pontas através da acessibilidade a alguns espaços de atividade interna e aumentar a eficiência e eficácia do atendimento à pessoa com deficiência pela integração do sistema de informação e aquisição de materiais e equipamentos que ampliem o repertório de técnicas e procedimentos ofertados.
IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas CNPJ: 17.961.194/0001-94 Projeto: Em busca da excelência profissional SIPAR: 25000.057439/2015-20 Prazo de execução: 18 meses Valor aprovado: R\$ 325.429,01(trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo). Resumo do projeto: Implantar o Programa de Educação Permanente dos profissionais da APAE de Três Pontas de forma a melhorar a qualidade no atendimento à pessoa com deficiência, principalmente no âmbito da reabilitação intelectual e física.
V - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Baependi CNPJ: 17.89.640/0001-00 Projeto: Emissão Evocada Otoacústica (Teste da Orelhinha) SIPAR: 25000.057445/2015-87 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 327.096,14 (trezentos e vinte e sete mil, noventa e seis reais e quatorze centavos). Resumo do projeto: Oferecer gratuitamente o teste da orelhinha para as crianças de Baependi e da microrregião de São Lourenço
VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cristais CNPJ: 23.775.059/0001-57 Projeto: Qualificação e modernização do atendimento à pessoa com deficiência: em busca da excelência. SIPAR: 25000.057450/2015-90 Prazo de execução: 12 meses



Valor aprovado: R\$ 198.204,89 (cento e noventa e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos). Resumo do projeto: Modernizar a APAE de Cristais com integração do sistema de informação para tornar mais eficiente e eficaz o procedimento de atendimento e com aquisição de materiais e equipamentos que permitam aumentar o repertório de técnicas e procedimentos ofertados à pessoa com deficiência. VII - Fundação São Paulo CNPJ: 60.990.751/0001-24 Projeto: Saúde da população com deficiência no território da Freguesia do Ó-Brasília/SP: diálogo com serviços e os significados atribuídos pela população ao acesso e cuidados em saúde. SIPAR: 25000.057977/2015-14 Prazo de execução: 12 meses Valor aprovado: R\$ 742.468,42 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Resumo do projeto: Identificar, mapear e analisar as demandas, oferta e acesso a serviços e ações que envolvem o cuidado em saúde e a inclusão social da pessoa com deficiência a fim de subsidiar processos de planejamento, gestão do trabalho e formação de profissionais do serviço e população dos territórios de referência. VIII - Instituto de Tecnologia Social - ITS CNPJ: 04.782.112/0001-00 Projeto: Projeto de Capacitação e Treinamento de emprego apoiado para inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho competitivo nos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo e Mauá. SIPAR: 25000.057994/2015-51 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 3.591.997,04 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Resumo do projeto: Promover, mediante ações educativas em diversos níveis da tecnologia social do Emprego Apoiado, a orientação, a formação, a adaptação do posto de trabalho, a reinserção e a retenção no emprego da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Janaúba CNPJ: 25.210.881/0001-04 Projeto: Audiometria no CER III. SIPAR: 25000.058039/2015-31 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 358.863,70 (Trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Resumo do projeto: Proporcionar às pessoas com deficiência, encaminhadas pela Junta Reguladora, a ampliação do serviço médico-assistencial através do acesso ao serviço de Audiometria. X - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau CNPJ: 82.656.554/0001-06 Projeto: Capacitação dos profissionais APAE Blumenau. SIPAR: 25000.060088/2015-34 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Resumo do projeto: Capacitar e atualizar os profissionais da instituição com enfoque na prevenção, promoção e reabilitação de usuários com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo. XI - Vila São José Bento Cottolengo CNPJ: 00.420.371/0001-22 Projeto: Conhecimento Luar Crescente. SIPAR: 25000.073080/2015-38 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 231.598,50 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Resumo do projeto: Inovar o conhecimento multiprofissional das equipes de assistência à saúde para que repassem o saber para 178 profissionais de nível técnico que prestam cuidados diretamente aos pacientes. XII- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia CNPJ: 65.149.734/0001-82 Projeto: Arte Terapia - o desenvolver da expressão em pessoas com deficiência intelectual e transtorno mental associado. SIPAR: 25000.073977/2015-61 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.258.623,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte três reais e cinquenta e nove centavos). Resumo do projeto: Realização de oficinas terapêuticas realizadas em grupo, tendo como eixo a música e percussão, artes cênicas e trabalhos manuais, objetivando um espaço de vivência coletiva, socialização e realização de atividades que proporcionem maior autonomia e independência. XIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia CNPJ: 65.149.734/0001-82 Projeto: Integração Sensorial - desenvolvendo potencialidades. SIPAR: 25000.074568/2015-82 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.004.765,76 (um milhão, quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Resumo do projeto: Promover a melhoria da capacidade e do desempenho funcional do paciente, além de atenuar atrasos no desenvolvimento e reverter parcialmente deformidades, visando e melhora da qualidade de vida de crianças com deficiência múltipla. XIV - Vila São José Bento Cottolengo. CNPJ: 00.420.371/0001-22 Projeto: Qualidade de Vida: Reforma da Unidade São José. SIPAR: 25000.074644/2015-50 Prazo de execução: 12 meses Valor aprovado: R\$ 751.129,99 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e vinte nove reais e noventa e nove centavos). Resumo do projeto: Adequação da ambiência da Unidade São José. XV- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palma CNPJ: 13.049.282/0001-63 Projeto: Reabilitação auditiva para a qualidade de vida da pessoa com deficiência. SIPAR: 25000.077155/2015-50 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 314.334,08 (trezentos e quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Resumo do projeto: Aquisição de equipamentos necessários para ampliar as possibilidades nos atendimentos da APAE Palma, com avaliação e triagem auditiva, oferecendo melhores contribuições no processo de reabilitação, somando no desenvolvimento. XVI - Fundação Educacional de Criciúma CNPJ: 83.661.074/0001-04 Projeto: Curso de pós-graduação lato sensu - Especialização em rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência. SIPAR: 25000.077373/2015-94 Prazo de execução: 18 meses Valor aprovado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Resumo do projeto: Capacitar e titular profissionais de saúde para o trabalho interdisciplinar no contexto da gestão em saúde e no aprimoramento sobre as redes de atenção à saúde, com enfoque na rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, proporcionando aperfeiçoamento técnico, científico e ético. XVII - Instituto de Tecnologia Social - ITS CNPJ: 04.782.112/0001-00 Projeto: Projeto de capacitação e treinamento de emprego apoiado para inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho competitivo nos municípios de Cubatão e Guarujá, 2016-2017. SIPAR: 25000.077896/2015-31 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 3.591.997,04 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Resumo do projeto: Promover, mediante ações educativas em diversos níveis da tecnologia social do Emprego Apoiado, a orientação, a formação, a adaptação do posto de trabalho, a reinserção e a retenção no emprego formal da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. XVIII- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dolores de Campos CNPJ: 26.128.926/0001-50 Projeto: Clínica de Terapia e Reabilitação - APAE Dolores de Campos. SIPAR: 25000.077899/2015-74 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 646.686,88 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Resumo do projeto: Ampliar e inovar os atendimentos clínicos da Instituição e adquirir equipamentos específicos de cada área, para promoção de um melhor e mais eficaz atendimento para habilitação/reabilitação das pessoas com deficiência. XIX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primeiro de Maio CNPJ: 80.613.292/0001-77 Projeto: Ampliação dos serviços médico-assistenciais e modernização do parque tecnológico voltado ao atendimento dos serviços de hidroterapia, fisioterapia e reabilitação física e intelectual. SIPAR: 25000.078350/2015-05 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 343.895,27 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte sete centavos). Resumo do projeto: Ampliar o impacto dos serviços médico-assistenciais das pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas atendidas na APAR de primeiro de maio, aumentando o número de atendimentos. XX - Sorri-Bauru CNPJ: 47.641.907/0001-01 Projeto: Bebês prematuros: programa de estimulação ao desenvolvimento e apoio emocional às mães. SIPAR: 25000.079132/2015-80 Prazo de execução: 36 meses Valor aprovado: R\$ 1.787.997,10 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos). Resumo do projeto: Promover o desenvolvimento físico, social, perceptual, cognitivo e de linguagem de bebês prematuros, a partir de uma avaliação inicial e reavaliações trimestrais, que identifiquem as áreas em defasagem, encaminhando-os para avaliações mais acuradas nas diferentes especialidades; definir indicadores emocionais de mães e bebês; preparar agentes de saúde para a detecção precoce de alterações de desenvolvimento e de indicadores de saúde emocional materna para encaminhamento a serviços de estimulação precoce. XXI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Senador Firmino CNPJ: 02.320.890/0001-44 Projeto: Capacitação e formação de multiplicadores no processo de reabilitação da pessoa com deficiência. SIPAR: 25000.079145/2015-59 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 139.436,10 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos). Resumo do projeto: Atuar na formação continuada das equipes da atividade-fim da entidade, de modo a formar multiplicadores de novas técnicas e tecnologias, por meio de cursos de curta, média e longa duração em temas relacionados ao perfil de pacientes e terapias possíveis de prática na APAE de Senador Firmino. XXII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena CNPJ: 17.084.062/0001-21 Projeto: Formação continuada e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde da APAE de Barbacena para aprimorar o atendimento das pessoas com deficiência. SIPAR: 25000.079165/2015-20 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 227.753,36 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). Resumo do projeto: Desenvolver a formação continuada e o aperfeiçoamento dos profissionais de saúde da APAE de Barbacena para aprimorar o atendimento das pessoas com deficiência.
--



XXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caratinga CNPJ: 18.333.633/0001-87 Projeto: Centro estruturado de autismo desenvolvido através do método Teach. SIPAR: 25000.090684/2015-49 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 32.678,48 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Resumo do projeto: Proporcionar através de práticas educacionais diárias, organizadas de maneira individualizada, a estimulação de acordo com cada necessidade, apresentando melhores condições de desenvolvimento, maior qualidade de vida e mais participação da vida em sociedade.
XXIV - APADEFI - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos CNPJ: 30.654.511/0001-98 Projeto: Ampliando Capacidades SIPAR: 25000.090700/2015-01 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ 1.474.637,84 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro reais). Resumo do projeto: Ampliar, em quantidade e qualidade, os atendimentos multidisciplinares e intersetoriais de apoio à saúde prestados às pessoas com deficiência.
XXV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sacramento CNPJ: 17.807.751/0001-17 Projeto: A ampliação dos atendimentos de habilitação da Pessoa com Deficiência SIPAR: 25000.079171/2015-87 Prazo de execução: 24 meses Valor aprovado: R\$ R\$ 175.784,19 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Resumo do projeto: Captar recursos para ampliar a atendimento clínico especializado, realizado na Clínica de Reabilitação Dr. Milton Skaff/APAE Sacramento em diversas áreas, com intuito de proporcionar autonomia, independência e consequentemente melhorar a qualidade de vida dos atendidos.

Art. 3º A autorização para captação de recursos em 2016 conforme previsto nos arts. 1º e 2º estará sujeita à manutenção das condições de credenciamento da instituição, de acordo com o previsto no art. 17 da Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de agosto de 2014.

Art. 4º Revogam-se os incisos I a IV e VI a XV, do art 1º da Portaria SE/MS nº 192, de 21/03/2016; a Portaria SE/MS nº 365, de 04/05/2016; os incisos I, II, IV e V do art. 1º da Portaria SE/MS nº 468, de 27/05/2016; e a Portaria SE/MS nº 1.058, de 22/12/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEREDO NARDI

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA
SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO CHEFE

O Chefe do Núcleo da ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5.903, de 17/10/2013, publicada no DOU de 23/10/2013, seção 1, fl. 38 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art.15, V e § 6º e 7º c/c art. 16, IV da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 301, de 07/08/2012, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

PROCESSO 33902.339840/2012-05

Ao representante legal da MASSA FALIDA VIVER SIS- SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.717086/0001-30, com o último endereço conhecido na ANS à: RUA DA ASSEMBLÉIA Nº 93 / SALA 405, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP. 20.011-001, da Intimação de Decisão de Multa Pecuniária, no valor de R\$147.415,58 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

Fica também a operadora cientificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo, ou no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento integral da multa fixada, ou, ainda, apresentar pedido de parcelamento, nos termos do artigo 40 da RN nº 388/2015.

No caso de outorga para apresentação de recurso, este deverá vir acompanhado do respectivo instrumento de mandato.

Fica, ainda, a operadora NOTIFICADA da existência do débito acima discriminado, para que efetue o pagamento através da Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, conforme os Termos da Resolução Normativa - RN nº 89, de 15 de fevereiro de 2005 e RN nº 46, de 04 de setembro de 2003, com atualização de juros de mora equivalente à Taxa SELIC acumulada mensalmente, desde a data de seu vencimento original, em face da decisão da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob pena de adotar a ANS as seguintes providências: Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN, nos termos da legislação vigente em 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento desta; inscrição do débito na Dívida Ativa da ANS; ajuizamento da respectiva Execução fiscal.

Caso opte pelo pagamento poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, manifestar, por escrito, através do endereço Núcleo da ANS Rio de Janeiro, situado à Avenida Augusto Severo, 84/Térreo, Glória, CEP 20.021-040, Rio de Janeiro - RJ a intenção de efetuar o pagamento de 80% (oitenta por cento) da multa fixada, nos termos do artigo 41 da RN nº 388/2015, para que seja remetida a correspondente Guia de Recolhimento da União - GRU.

LEONARDO FICH

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA
ARESTO Nº 724, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Circuito Deliberativo - CD_DN 751/2016, realizado em 10 de novembro de 2016, e com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da

Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: ETERNA BRASIL DISTRIBUIDORA DE COS- MÉTICOS-EPP
CNPJ: 23.198.077/0001-13
Processo: 25351.281982/2016-67
Expediente do Recurso: 2323538/16-1
Parecer: 373/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: R. V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 05.366.444/0018-07
Processo: 25351.092343/2016-93
Expediente do Recurso: 2379622/16-0
Parecer: 382/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.302, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando a comprovação da comercialização do produto saneante SOLUSPAN sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado pela empresa Promix Química Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., que não possui Autorização de Funcionamento para fabricação de saneantes nesta Agência, resolve:

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto SOLUSPAN, bem como de todos os produtos sujeitos à vigilância sanitária, fabricados por Promix Química Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. (CNPJ 17.336.050/0001-47), localizada à Rodovia SC-443, Km 01 - Barração, Morro da Fumaça/SC, CEP 88.113-317.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS
ALFANDEGADO NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA COORDENADORA
Em 8 de dezembro de 2016

Nº 104 - O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio de Janeiro - CVPAF-RJ, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 949, de 25 de abril de 2016, combinada com a Portaria nº 1.171, de 02 de junho de 2016, vem tornar pública a decisão administrativa referente ao processo abaixo relacionado:

AUTUADO: VALE S/A
CNPJ/CPF: 33.592.510/0262-00
PROCESSO: 25748.071761/2016-68 AIS: 17717541604 CV-PAF/ES/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA / NULIDADE

STEFANIA LEIRIAS BRAGA
Substituta

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INSUMOS ESTRATÉGICOS
CONSULTA PÚBLICA Nº 42, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: Espasticidade apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Torna pública a decisão de incorporar o uso da alfapeginterferona 2a e 2b para o tratamento da Hepatite Crônica Viral B sem agente delta, compatibilizando o código B18.1 da CID-10 com os respectivos procedimentos da Tabela do SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o uso da alfapeginterferona 2a e 2b para o tratamento da Hepatite Crônica Viral B sem agente delta, compatibilizando o código B18.1 da CID-10 com os respectivos procedimentos da Tabela do SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 43, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Torna pública a decisão de atualizar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite B e Coinfecções, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite B e Coinfecções, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 44, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Torna pública a decisão de excluir da Tabela do SUS o procedimento 06.04.46.001-5 - Adefovir 10mg (por comprimido), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica excluído da Tabela do SUS o procedimento 06.04.46.001-5 - Adefovir 10mg (por comprimido), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 45, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Torna pública a decisão de ampliar o uso do tenofovir 300mg para o tratamento da Hepatite Viral Crônica B com agente delta, compatibilizando o código B18.0 da CID 10 com o respectivo procedimento da Tabela do SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica ampliado o uso do tenofovir 300mg para o tratamento da Hepatite Viral Crônica B com agente delta, compatibilizando o código B18.0 da CID 10 com o respectivo procedimento da Tabela do SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 46, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Torna pública a decisão de excluir os códigos B18.0 - Hepatite viral crônica B com agente delta e B18.1 - Hepatite crônica viral B sem agente delta, da CID-10, dos procedimentos da Tabela do SUS relativos à alfainterferona 2b injetável (concentrações de 3.000.000 UI, 5.000.000 UI e 10.000.000 UI), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos os códigos B18.0 - Hepatite viral crônica B com agente delta e B18.1 - Hepatite crônica viral B sem agente delta, da CID-10, dos procedimentos da Tabela do SUS relativos à alfainterferona 2b injetável (concentrações de 3.000.000 UI, 5.000.000 UI e 10.000.000 UI), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Torna pública a decisão de ampliar o uso do entecavir para o tratamento da hepatite viral crônica B com agente delta, compatibilizando o código B18.0 da CID 10 com os respectivos procedimentos da Tabela do SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica ampliado o uso do entecavir para o tratamento da hepatite viral crônica B com agente delta, compatibilizando o código B18.0 da CID 10 com os respectivos procedimentos da Tabela do SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 22, de 14 de dezembro de 2015, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando a Resolução nº 832, de 6 de dezembro de 2016, que altera os limites de enquadramento de imóveis passíveis de financiamento com recursos do FGTS, resolve:

Art. 1º O art. 2º, o subitem 6.2 do Anexo I, o item 4 do Anexo II, e o item 4 do Anexo III da Instrução Normativa nº 22, de 14 de dezembro de 2015, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual, publicada no Diário Oficial da União, em 15 de dezembro de 2015, Seção 1, páginas 84 a 88, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"Art. 2º É facultado ao Agente Operador e aos Agentes Financeiros contratar operações de crédito nas condições e limites operacionais vigentes até a data imediatamente anterior à publicação da Resolução nº 790, de 27 de outubro de 2015, do Conselho Curador do FGTS, observadas as seguintes condições:

I - operações de crédito com pessoas físicas até 30 de abril de 2016;

II - operações de crédito com pessoas físicas até 31 de dezembro de 2016, exclusivamente nos casos de municípios onde o valor de enquadramento de imóveis, previsto no art. 20 da Resolução nº 702, 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, foi reduzido; e

III - operações de crédito com pessoas jurídicas até 30 de abril de 2016, cujas unidades produzidas poderão ser comercializadas, até o encerramento do respectivo contrato, mediante operações de crédito com pessoas físicas, exclusivamente nos casos de municípios onde o valor de enquadramento de imóveis, previsto no art. 20 da Resolução nº 702, de 2012, foi reduzido.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2016, será suportada pelo FGTS a diferença apurada entre as taxas de juros das operações de financiamento com pessoas físicas, vigentes até a data imediatamente anterior à publicação desta Resolução, e as taxas de juros atuais, a título de desconto para fins de redução no valor das prestações, excepcionando-se o limite de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) previsto no art. 29 da Resolução nº 702, de 2012, observados os prazos e condições definidos no caput."

"6.2 LIMITES OPERACIONAIS

(...)

a) Limites de enquadramento:

RECORTE TERRITORIAL	LIMITES DE VALOR DE VENDA OU INVESTIMENTO DO IMÓVEL (R\$ 1,00)			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	225.000	200.000	180.000	180.000
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	215.000	180.000	170.000	170.000
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.				
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
- Municípios com população igual ou maior que 100 (cem) mil habitantes.	170.000	160.000	155.000	150.000
- Municípios com população menor que 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de				
Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.				
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	135.000	130.000	125.000	120.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	105.000	100.000	100.000	95.000
Demais municípios.	90.000	90.000	90.000	90.000



b) Limites de enquadramento:

RECORTE TERRITORIAL	LIMITES DE VALOR DE VENDA OU INVESTIMENTO DO IMÓVEL (R\$ 1,00)			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	135.000	125.000	120.000	120.000
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	125.000	120.000	115.000	115.000
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.				
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
- Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	115.000	110.000	105.000	100.000
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	100.000	95.000	90.000	85.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	80.000	75.000	75.000	70.000
Demais municípios.	70.000	70.000	70.000	70.000

(...)"

"4 VALORES DO DESCONTO (...)
4.1 (...)

RECORTE TERRITORIAL	VALORES DE DESCONTO (R\$ 1,00) A SER CONCEDIDO PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL BRUTA ATÉ R\$ 1.800,00			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	27.500	25.000	22.000	22.000
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	26.000	22.000	20.000	20.000
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.	19.000	18.000	17.000	16.000
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	15.000	14.500	14.000	14.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	11.000	11.000	11.000	11.000
Demais municípios.	10.000	10.000	10.000	10.000

4.1. (...)
4.1.1.1 (...)

RECORTE TERRITORIAL	VALORES DE DESCONTO (R\$ 1,00) A SER CONCEDIDO A FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL BRUTA EQUIVALENTE A R\$ 2.350,00			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	14.000	10.670	10.500	10.500
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	11.200	10.500	10.380	10.380
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.	10.320	2.800	2.650	2.490
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	2.080	2.010	1.940	1.940
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	1.665	1.665	1.665	1.665
Demais municípios.	1.110	1.110	1.110	1.110

4.1.1.2 (...)

RECORTE TERRITORIAL	VALORES DE DESCONTO (R\$ 1,00) A SER CONCEDIDO A FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL BRUTA EQUIVALENTE A R\$ 2.790,00			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	5.800	2.375	2.290	2.290
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	4.640	2.290	2.230	2.230

- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes.	2.200	2.170	2.140	2.110
- Municípios com população menor que 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.				
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	2.080	2.010	1.940	1.940
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	1.665	1.665	1.665	1.665
Demais municípios.	1.110	1.110	1.110	1.110

4.1.1.3 (...)

RECORTE TERRITORIAL	VALORES DE DESCONTO (R\$ 1,00) A SER CONCEDIDO PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL BRUTA SITUADA NO INTERVALO DE R\$ 3.275,00 A R\$ 3.600,00			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	2.450	2.375	2.290	2.290
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	2.405	2.290	2.230	2.230
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.	2.200	2.170	2.140	2.110
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	2.080	2.010	1.940	1.940
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	1.665	1.665	1.665	1.665
Demais municípios.	1.110	1.110	1.110	1.110

4.1.2 (...)
4.1.3 (...)
4.2 (...)
4.2.1 (...)
4.2.2 (...)"
"4 VALORES DO DESCONTO (...)

RECORTE TERRITORIAL	VALORES DE DESCONTO (R\$ 1,00) A SER CONCEDIDO PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL BRUTA ATÉ R\$ 1.600,00			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	45.000	40.000	35.000	35.000
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	40.000	35.000	30.000	30.000
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.	30.000	25.000	22.000	20.000
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	19.000	18.500	18.000	18.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	12.000	12.000	12.000	12.000
Demais municípios.	11.000	11.000	11.000	11.000

4.1 (...)
4.2 (...)

RECORTE TERRITORIAL	VALORES DE DESCONTO (R\$ 1,00) A SER CONCEDIDO PARA FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL BRUTA EQUIVALENTE A R\$ 2.350,00			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	15.000	12.000	11.000	11.000
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	12.000	11.000	10.400	10.400
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes.	10.400	3.550	3.360	3.550
- Municípios com população menor que 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.				
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	2.635	2.565	2.495	2.495
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	1.730	1.730	1.730	1.730
Demais municípios.	1.225	1.225	1.225	1.225

4.3 (...)
4.3.1 (...)
4.3.2 (...)"
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando a Resolução nº 832, de 6 de dezembro de 2016, que altera os limites de enquadramento de imóveis passíveis de financiamento com recursos do FGTS, resolve:

Art. 1º O art. 2º e o subitem 7.1 do Anexo da Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações, publicada no Diário Oficial da União, em 15 de dezembro de 2015, Seção 1, páginas 88 a 90, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º E facultado ao Agente Operador e aos Agentes Financeiros contratar operações de crédito nas condições e limites operacionais vigentes até a data imediatamente anterior à publicação da Resolução nº 790, de 27 de outubro de 2015, do Conselho Curador do FGTS, observadas as seguintes condições:

I - operações de crédito com pessoas físicas até 30 de abril de 2016;

II - operações de crédito com pessoas físicas até 31 de dezembro de 2016, exclusivamente nos casos de municípios onde o valor de enquadramento de imóveis, previsto no art. 20 da Resolução nº 702, 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, foi reduzido; e

III - operações de crédito com pessoas jurídicas até 30 de abril de 2016, cujas unidades produzidas poderão ser comercializadas, até o encerramento do respectivo contrato, mediante operações de crédito com pessoas físicas, exclusivamente nos casos de municípios onde o valor de enquadramento de imóveis, previsto no art. 20 da Resolução nº 702, de 2012, foi reduzido.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2016, será suportada pelo FGTS a diferença apurada entre as taxas de juros das operações de financiamento com pessoas físicas, vigentes até a data imediatamente anterior à publicação desta Resolução, e as taxas de juros atuais, a título de desconto para fins de redução no valor das prestações, excepcionando-se o limite de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) previsto no art. 29 da Resolução nº 702, de 2012, observados os prazos e condições definidos no caput."

7.1 LIMITES DE VALORES DE VENDA DE IMÓVEIS

(...)
7.1.1 Limites de enquadramento:

RECORTE TERRITORIAL	LIMITES DE VALOR DE VENDA OU INVESTIMENTO DO IMÓVEL (R\$ 1,00)			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OES-TE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	225.000	200.000	180.000	180.000
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	215.000	180.000	170.000	170.000
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital				
- Municípios com população igual ou maior que 100 (cem) mil habitantes.	170.000	160.000	155.000	150.000
- Municípios com população menor que 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.				
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	135.000	130.000	125.000	120.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	105.000	100.000	100.000	95.000
Demais municípios.	90.000	90.000	90.000	90.000

7.1.2 Limites de enquadramento:

RECORTE TERRITORIAL	LIMITES DE VALOR DE VENDA OU INVESTIMENTO DO IMÓVEL (R\$ 1,00)			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OES-TE, EXCETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	135.000	125.000	120.000	120.000
- Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.	125.000	120.000	115.000	115.000
- Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE de capital.				
- Municípios com população igual ou maior que 100 (cem) mil habitantes.	115.000	110.000	105.000	100.000
- Municípios com população menor que 100 (cem) mil habitantes integrantes das Regiões Metropolitanas das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de capital.				
- municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional.				
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes.	100.000	95.000	90.000	85.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes.	80.000	75.000	75.000	70.000
Demais municípios.	70.000	70.000	70.000	70.000

7.1.3 (...)

7.1.4 (...)"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

PORTARIA Nº 582, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Divulga a aferição das metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAIE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, para o período de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º- A, § 11, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, art. 22, § 5º, da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, e no art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como nas Portarias nº 554, de 30 de novembro de 2011, nº 139, de 22 de março de 2013, nº 656, de 14 de outubro de 2014, nº 395, de 22 de julho de 2015, nº 556, de 22 de outubro de 2015 e nº 594, de 19 de novembro de 2015, resolve:

Art.1º Divulgar a aferição das metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, da Gratificação de Atividade de Infraestrutura - GDAIE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, para o período de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO

AFERIÇÃO DAS METAS GLOBAIS DO MCIDADES
1º DE DEZEMBRO DE 2015 A 30 DE NOVEMBRO 2016

Descrição da Meta	Produto da Meta	Unidade de medida	Valor da Meta Previsto	Valor da Meta Realizado	% de Alcance
1 - Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA	PLOA elaborado	Unidade	1	1	100%
2 - Elaboração do Orçamento Anual do FGTS	Orçamento elaborado	Unidade	1	1	100%
3 - Avaliação do Plano Plurianual - PPA	PPA avaliado	Unidade	1	1	100%
4 - Elaboração da Prestação de Contas do Presidente de República - PCPR	PCPR elaborada	Unidade	1	1	100%
5 - Elaboração da Tomada de Contas Anual (Relatório de Gestão)	Relatório elaborado	Unidade	5	5	100%

PORTARIA Nº 583, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui as metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, da Gratificação de Desempenho das Atividades de Infraestrutura - GDAIE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS para o período de 1º de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, bem como as regras complementares.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º- A, § 11, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; no art. 22, § 5º, da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010; no art. 7º da Lei nº 11.539, de 08 de novembro de 2007; na Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009; no Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015; no art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.133 de 19 de março de 2010 e no art. 11, § 3º, do Decreto nº 8.107, de 06 de setembro de 2013, bem como nas Portarias no 554, de 30 de novembro de 2011, no 139, de 22 de março de 2013, no 656, de 14 de outubro de 2014 e no 395, de 22 de julho de 2015, do Ministério das Cidades, resolve:

Art.1º Instituir as metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, da Gratificação de Desempenho das Atividades de Infraestrutura - GDAIE e da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS para o período de 1º de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, na forma do anexo I desta Portaria, bem como estabelecer regras complementares, na forma do Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO I

METAS GLOBAIS MCIDADES - 1º DE DEZEMBRO 2016 A 30 DE NOVEMBRO 2017

Descrição da Meta	Produto da Meta	Unidade de medida	Valor Máximo da Meta
Revisão das políticas públicas do Ministério das Cidades expressas nos programas constantes do PPA	Políticas revisadas	Unidade	4
Revisão e classificação do portfólio de projetos de desenvolvimento urbano	Portfólio revisado e classificado	%	90
Modernização da Gestão Estratégica do Ministério das Cidades	Modernização implantada	Unidade	4
Elaboração da Prestação de Contas do Presidente de República - PCPR	PCPR elaborada	Unidade	1
Elaboração da Tomada de Contas Anual (Relatório de Gestão)	Relatório elaborado	Unidade	5

ANEXO II

1. O cumprimento da meta de "Revisão das políticas públicas do Ministério das Cidades expressas nos programas constantes do PPA" será comprovado por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP. O valor máximo atribuído a esta meta será de 20% (vinte por cento) do total, sendo que, cada unidade de política pública revisada terá valoração igual a 5% (cinco por cento).

2. O cumprimento da meta de "Revisão e classificação do portfólio de projetos de desenvolvimento urbano" será comprovado pelo "Termo Final de Análise do Portfólio". Visando possibilitar a mensuração da meta, serão adotadas as seguintes orientações:

a) cada secretaria finalística deverá apresentar o "Termo Inicial de Análise do Portfólio";

b) considera-se "Portfólio" o conjunto dos instrumentos jurídicos formalizados para prover o desenvolvimento urbano (contratos de repasse, convênios e instrumentos equivalentes);

c) o "Termo Inicial de Análise do Portfólio" é o conjunto total dos instrumentos formalizados, e, deverá ser encaminhado por memorando à Coordenação-Geral de Planejamento até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o início do ciclo de avaliação;

d) o "Termo Final de Análise do Portfólio" deverá ser encaminhado a Coordenação-Geral de Planejamento;

e) esta meta equivale a 30% (trinta por cento) do total do conjunto de metas; e

f) a meta será considerada cumprida quando revisados, no mínimo, 90% (noventa por cento) do portfólio.

3. A meta de "Modernização da Gestão Estratégica do Ministério das Cidades" terá valoração máxima de 20% (vinte por cento), sendo que, cada uma das ações abaixo corresponderá a 5% (cinco por cento) do total de metas a serem avaliadas.

a) SACI (Sistema de Acompanhamento e Controle de Investimentos) - implantar e disponibilizar o sistema no MCidades, contemplando informações das áreas de Saneamento, Habitação, Mobilidade e Programas Urbanos;

b) concluir o processo de contratação de fábrica de software;

c) ter implantado sistema de monitoramento de ações estratégicas apoiado em painel de controle ou sala de situação integrado ao sistema corporativo do MCidades; e

d) reformulação de critérios de qualidade para recebimento de banco de dados da Mandatária da União.

4. O cumprimento da meta de "Elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR" será comprovado pelo envio de subsídios para elaboração da PCPR e deverá estar em conformidade com as orientações dos Órgãos de Controle. Esta meta tem valoração máxima de 15% (quinze por cento) do total das metas.

5. O cumprimento da meta de "Elaboração da Tomada de Contas Anual (Relatório de Gestão)" será comprovado pela elaboração do Relatório de Gestão das 4 (quatro) Secretarias Nacionais e da Secretaria Executiva, e deverá estar em conformidade com as orientações dos Órgãos de Controle. Esta meta tem valoração máxima de 15% (quinze por cento) do total das metas.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2016

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN reuniu-se no Gabinete do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco H, Sala 501, Brasília-DF, contando com a presença de seus integrantes, representantes dos Ministérios das Cidades; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; da Educação; e da Agência Nacional de Transportes Terrestres, sob a Presidência do Senhor Elmer Coelho Vicenzi, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta. I - ABERTURA DA REUNIÃO: após a confirmação da existência de quórum regulamentar, a reunião foi aberta pelo Senhor Presidente. II - ASSUNTOS GERAIS: 1) O Cel. João Paulo Syllos, que aguarda nomeação para representar o Ministério da Defesa, compareceu à reunião a convite do Presidente do Conselho. 2) Aprovação da Ata da 149ª Reunião Ordinária de 2016. 3) Foram convidados à reunião para auxiliar na apresentação dos Processos: Izabela Rizzotti Souza Lima, Coordenadora-Geral Substituta de Instrumental Jurídico e da Fiscalização; Sara Duarte Gonçalves, Chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito; Ricardo Rodrigues Junqueira, Coordenador-Geral de Planejamento Normativo e Estratégico, e Marilene Santos da Silva, Assistente do DENATRAN. III - ORDEM DO DIA: 1) Processo: 80000.035670/2013-17; Interessado: DENATRAN; Assunto: Minuta de resolução que dispõe sobre a Política Nacional de Trânsito e o Programa Nacional de Segurança Viária, seus fins e aplicação, e dá outras providências. Apresentação do pedido de vista pelos representantes do Ministério da Saúde e Transportes. O representante do Ministério dos Transportes apresentou parecer concluindo pela não aprovação da minuta, informando que a Resolução CONTRAN nº 514/2014 estabelece os princípios, objetivos e diretrizes gerais como deve ser a Política Nacional de Trânsito e que o assunto foi amplamente discutido no âmbito do DENATRAN e órgãos do Sistema Nacional de Trânsito. O Conselheiro sugeriu a elaboração de um Programa Nacional de Trânsito, conforme previsto no artigo 6º da Resolução 514/2014. Após estas considerações, o CONTRAN decidiu manter a Resolução 514/2014 e criar um grupo técnico para estudar a elaboração das Metas. 2) Processo: 80000.057977/2011-07; Interessado: DENATRAN; Assunto: Minuta de Resolução que estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas. Após as considerações do Coordenador-Geral Substituto de Planejamento Normativo e Estratégico, os Conselheiros do Ministério dos Transportes e da Agência Nacional de

Transportes Terrestres solicitaram vista do processo. O Conselho decidiu por vista coletiva. 3) Processo: 80000.008618/2013-80; Interessado: DENATRAN; Assunto: Minuta de Resolução para regulamentar a fiscalização de sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos, a que se refere o artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro. Após as considerações da Coordenadora-Geral Substituta de Instrumental Jurídico e da Fiscalização, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o nº 624/2016, cuja ementa é: "Regulamenta a fiscalização de sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos, a que se refere o art. 228, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB". 4) Processo: 80000.44313/2014-12; Interessado: DENATRAN; Assunto: Minuta de Resolução para regulamentar o curso especializado obrigatório destinado aos condutores de veículos de emergência tipo ambulância. O Assunto foi retirado de pauta. 5) Processo: 00410.011329/2015-69; Interessado: DENATRAN; Assunto: Minuta de Resolução para suspender os efeitos do art. 2-A, da Resolução CONTRAN nº 210, de 13 de novembro de 2006, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 502, de 23 de setembro de 2014. Após as considerações da Coordenadora-Geral Substituta de Instrumental Jurídico e da Fiscalização, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o nº 625/2016, cuja ementa é: "Altera o art. 2-A da Resolução CONTRAN nº 210, de 13 de novembro de 2006, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 502, de 23 de setembro de 2014". 6) Processos: 80000.045840/2013-63; 80000.038870/2011-51; 80000.045047/2012-83; 80000.053726/2011-45 e 80000.010028/2011-55; Interessado: Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça; Assunto: Estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de presos e dá outras providências. Apresentação de pedido de vista pelo Ministério da Justiça. Em seu parecer, o representante do Ministério da Justiça solicitou alteração da minuta, acrescentando ao texto um parágrafo único ao artigo segundo. O Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o nº 626/2016, cuja ementa é: "Estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de Presos e dá outras providências". IV - JULGAMENTOS DE RECURSOS: 1) Processo: 0865.002474/2013-36; Interessado: Elizabeth Chaves Fiuzza; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF/PR; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1213/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 2) Processo: 0864.000826/2014-81; Interessado: Francisco Edson da Costa Filho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 15ª SRPRF/RN; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1214/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 3) Processo: 08657.010991/2011-97; Interessado: Paulo Souza da Silveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1215/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 4) Processo: 08657.010067/2011-19; Interessado: André Luís de Souza Lopes; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1216/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 5) Processo: 08657.032591/2009-18; Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1216/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 6) Processo: 08657.019040/2010-01; Interessado: Juraciara de Araújo Ferreira Ramos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de recursos e Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1217/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 7) Processo: 08657.01465/2011-92; Interessado: Eduardo Feijó Netto Machado; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1218/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 8) Processo: 08657.019657/2011-07; Interessado: Maria Emenilza Memória; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1219/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 9) Processo: 08657.027713/2010-98; Interessado: Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1220/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a pe-

nalidade. 10) Processo: 08656.013145/2011-39; Interessado: Humberto Alvarez de Lima; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1221/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 11) Processo: 08656.005629/2012-95; Interessado: Ricardo Alexandre Bomfim Batista; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1222/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 12) Processo: 08659.011391/2012-15; Interessado: Antonio Luis Ruzzon; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1223/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 13) Processo: 08660.015916/2011-63; Interessado: Amelio Roco Faturi; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1224/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 14) Processo: 08663.001236/2015-66; Interessado: Aurelio Braga da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 14ª SRPRF/PB; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1225/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 15) Processo: 08660.005975/2013-95; Interessado: Cleo Jeferson Nunes Pacheco; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1226/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 16) Processo: 08660.003804/2012-41; Interessado: Celso Machado da Silveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1227/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 17) Processo: 08660.019222/2010-14; Interessado: Elita Maria Thunes; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1228/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 18) Processo: 08660.010635/2011-14; Interessado: Edison Rozales de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1229/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 19) Processo: 08654.002474/2013-36; Interessado: Elizabeth Chaves Fiuzza; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF/PE; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1230/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 20) Processo: 08659.000840/2010-20; Interessado: Fernando Fragozo Robes; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1231/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 21) Processo: 08660.014651/2012-67; Interessado: Giovanni Jose Etges; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1232/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 22) Processo: 08660.000076/2012-15; Interessado: Joao Nicolau Schumann; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1233/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 23) Processo: 08666.020222/2013-50; Interessado: Heriberto Torquato da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1234/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 24) Processo: 08658.025591/2013-38; Interessado: Italo Hely Degraf Terra; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1235/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não co-



nhecimento. 25) Processo: 08665.002198/2011-15 Interessado: Italo Hely Degraf Terra; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1236/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 26) Processo: 08665.002198/2011-15; Interessado: Jose Batista de Sousa; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 18ª SRPRF/MA; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1237/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 27) Processo: 08653.000704/2015-02; Interessado: Jose Estenio Raulino Cavalcante; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF/CE; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1238/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 28) Processo: 08666.018088/2014-16; Interessado: Jânio Wagner Constante; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1239/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 29) Processo: 08666.013247/2011-35; Interessado: Jorge Ondino Tavares; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1240/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 30) Processo: 08662.003025/2012-25; Interessado: Luciano da Silva Pereira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF/GO; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1241/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 31) Processo: 08660.002425/2012-33; Interessado: Luis Carlos Kunzler; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1242/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 32) Processo: 08653.000404/2014-34; Interessado: Luiz Lirlan Mendes Moreira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1243/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 33) Processo: 08659.004961/2009-15; Interessado: Mauricio Leonel; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1244/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 34) Processo: 08666.011019/2012-10; Interessado: Marcos

Aurélío de Albuquerque; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1245/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 35) Processo: 08666.011019/2012-10; Interessado: Marcos Guilherme de Melo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1246/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 36) Processo: 08660.000904/2012-15; Interessado: Marcio Pincolini Bassan; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1247/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 37) Processo: 08660.007357/2013-80; Interessado: Moises dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1248/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 38) Processo: 08675.003438/2012-61; Interessado: Nadilson Robson da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF/GO; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1248/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 39) Processo: 08666.024954/2013-19; Interessado: Renato Cesar Britzke; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1249/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 40) Processo: 08660.001220/2013-11; Interessado: Robson Leite; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1250/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 41) Processo: 08660.0023743/2012-38; Interessado: Rogerio Kurrle Druck; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1251/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 42) Processo: 08659.011183/2010-46; Interessado: Roberto Medeiros Pianco Junior; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1253/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 43) Processo: 08659.032141/2011-20; Interessado: Sebastião Andrade Ribeiro; Assunto: Recurso interposto pelo interessado

contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1254/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 44) Processo: 08659.009078/2009-11; Interessado: Vilmar Vani; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1255/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 45) Processo: 08660.012205/2012-18; Interessado: Volmar Saraiva Santana; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1256/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 46) Processo: 08666.019253/2012-87; Interessado: Vivian Mara Marconde; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Alexandre Euzébio de Moraes - Ministério dos Transportes. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1257/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 47) Processo: 08654.003562/2011-93; Interessado: Rogerio Silva Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF/PE; Relator: Marco Aurélio de Queiroz Campos - Ministério das Cidades. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1258/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. 48) Processo: 08657.002847/2011-87; Interessado: Joao Severino da Silva Neto; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Marco Aurélio de Queiroz Campos - Ministério das Cidades. Após a apresentação do Parecer/CONTRAN nº 1259/2016, o mesmo foi aprovado à unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

ELMER COELHO VICENZI
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
Ministério da Justiça e Cidadania

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Ministério da Educação

OLAVO DE ANDRADE LIMA NETO
Ministério das Cidades

NOBORU OFUGI
Agência Nacional de Transportes Terrestre



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 6.136. Processo: 48500.005115/2016-51. Interessada: CELG Distribuição S/A.. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV Estrela D'Alva - Alphaville Ocidental. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.137, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004845/2016-35. Concessionária: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Objeto: Autoriza a Chesf, Contrato de Concessão nº 061/2001, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleça os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 6.139 - Processo nº 48500.003403/2004-11. Interessados: Companhia de Cimento Itambé S.A. e RDR Energia Ltda. Objeto: Autorizar as empresas interessadas a implantarem e explorarem a PCH Ribeirão Bonito, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 6.300 kW de potência instalada, localizada no rio Turvo, nos municípios de Cerro Azul e Doutor Ulysses, no estado do Paraná. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 6.140 - Processo nº 48500.003420/2004-31. Interessados: Companhia de Cimento Itambé S.A. e RDR Energia Ltda. Objeto: Autorizar as empresas interessadas a implantarem e explorarem a PCH Das Almas, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 7.000 kW de potência instalada, localizada no rio Turvo, nos municípios de Cerro Azul e Doutor Ulysses, no estado do Paraná. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.180, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003215/2015-62. Interessado: Light Serviços de Eletricidade S.A. Objeto: Altera a Resolução Homologatória nº 2.015, de 19 de janeiro de 2016, que trata do orçamento e do cronograma de desembolso relativos ao fornecimento de energia temporária para as instalações olímpicas do cluster Barra da Tijuca. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Em 29 de novembro de 2016

Nº 3.102 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003187/2011-50, decide conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela Caiuá Distribuidora de Energia S.A. - Caiuá em face do Auto de Infração - AI nº 43/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, no sentido reduzir a multa aplicada de R\$ 622.220,40 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos) R\$ 388.887,80 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), valor que deve ser corrigido nos termos da legislação aplicável.

Nº 3.104 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001722/2016-42, resolve conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Sul Paulista de Energia - CPFL Sul Paulista em face do Auto de Infração nº 24/2015, lavrado pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - ARSESP, que aplicou penalidades de advertência e multa em decorrência de fiscalização das condições gerais de for-

necimento de energia elétrica, para, no mérito negar-lhe provimento e manter as penalidades de advertência e de multa, no valor de R\$ 9.299,99 (nove mil, duzentos de noventa e nove reais e noventa e nove centavos), valor esse que deverá ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

Em 6 de dezembro de 2016

Nº 3.167 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001550/2015-26, decide declarar extinto o Processo, sem decisão de mérito, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelo art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, haja vista a decisão haver se tornado impossível, inútil ou prejudicada por fato superveniente.

Nº 3.168 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001551/2015-71, decide declarar extinto o Processo, sem decisão de mérito, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelo art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, haja vista a decisão haver se tornado impossível, inútil ou prejudicada por fato superveniente.

Nº 3.169 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001552/2015-15, decide declarar extinto o Processo, sem decisão de mérito, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelo art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, haja vista a decisão haver se tornado impossível, inútil ou prejudicada por fato superveniente.

Nº 3.170 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001553/2015-60, decide declarar extinto o Processo, sem decisão de mérito, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelo art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, haja vista a decisão haver se tornado impossível, inútil ou prejudicada por fato superveniente.

ROMEY DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 6 de dezembro de 2016

Nº 3.174 - Processo nº 48500.005603/2016-69. Interessado: Tradener Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Bom Sucesso, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037165-3.01, situada no rio situada no rio da Tocantinzinho, no trecho a montante do remanso do reservatório da UHE Mirador, afluente do rio Maranhão, no estado de Goiás; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o eixo integra inventário posteriormente aprovado à indicada Resolução, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH desde que protocoladas até o dia 14 de fevereiro de 2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.175 - Processo nº 48500.005604/2016-11. Interessado: Tradener Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Harmonia, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037166-1.01, situada no rio situada no rio da Tocantinzinho, no trecho a montante do remanso do reser-

vatório da UHE Mirador, afluente do rio Maranhão, no estado de Goiás; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o eixo integra inventário posteriormente aprovado à indicada Resolução, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH desde que protocoladas até o dia 14 de fevereiro de 2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.176 - Processo nº 48500.005584/2016-71. Interessado: Msul Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH D6, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.036920-9.01, situada no rio Apucarana e de seu afluente, o rio Preto, no estado do Paraná; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, uma vez que a mencionada empresa exerceu o direito de preferência no prazo estabelecido no item (ii) do Despacho nº 2.345, de 26 de setembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.198 - Processo nº 48500.005641/2016-11. Interessado: Tradener Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Concorórdia, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037164-5.01, situada no rio situada no rio da Tocantinzinho, no trecho a montante do remanso do reservatório da UHE Mirador, afluente do rio Maranhão, no estado de Goiás; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o eixo integra inventário posteriormente aprovado à indicada Resolução, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH desde que protocoladas até o dia 14 de fevereiro de 2017.

Nº 3.199 - Processo nº 48500.005646/2016-44. Interessado: Tradener Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Renascença, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037167-0.01, situada no rio situada no rio da Tocantinzinho, no trecho a montante do remanso do reservatório da UHE Mirador, afluente do rio Maranhão, no estado de Goiás; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o eixo integra inventário posteriormente aprovado à indicada Resolução, serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH desde que protocoladas até o dia 14 de fevereiro de 2017.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.371, de 2 de outubro de 2015, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.004232/2015-17, cujo resumo foi publicado no DOU, de 6 de outubro de 2015, Seção 1, página 95, n. 191, retificar na tabela de seu Anexo, onde se lê "Central Geradora Fotovoltaica" leia-se "Central Geradora Termoeletrica".

ANEXO AO DESPACHO Nº 3.371, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Central Geradora Termoeletrica	CEG	Potência Instalada kW	Latitude	Longitude
Água Bonita I	UTE.FL.MS.034994-1.01	10.000	17°37'15,30" S	53°59'25,05" O
Água Bonita II	UTE.FL.MS.034995-0.01	10.000	17°37'06,53" S	53°58'32,30" O
Água Bonita III	UTE.FL.MS.034996-8.01	10.000	17°37'17,74" S	53°57'45,93" O

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 8 de dezembro de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 9 de dezembro de 2016.

Nº 3.213 - Processo nº 48500.000578/2015-46. Interessado: Central Eólica Estrela S.A. Usina: EOL Estrela. Unidades Geradoras: UG2 a UG7, de 2.700 kW cada, totalizando 16.200 kW. Localização: Município de Trairi, Estado do Ceará.

Nº 3.218 - Processo nº 48500.005234/2010-19. Interessado: Norte Energia S.A. Usina: UHE Belo Monte. Unidade Geradora: UG4 de 611.111,11 kW. Localização: Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 9 de dezembro de 2016.

Nº 3.214 - Processo nº 48500.001875/2014-28. Interessado: Santa Mônica Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Santa Mônica. Unidades Geradoras: UG10, UG12, UG13 e UG14, de 2.100 kW cada, totalizando 8.400 kW. Localização: Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.215 - Processo nº 48500.004384/2014-39. Interessado: Santa Úrsula Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Santa Úrsula. Unidade Geradora: UG3, de 2.100 kW. Localização: Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.



Nº 3.216 - Processo nº 48500.005040/2014-47. Interessado: Ventos de Santo Estevão III Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Ventos de Santo Estevão III. Unidades Geradoras: UG1 a UG13, de 2.300 kW cada, totalizando 29.900 kW. Localização: Município de Araripina, Estado de Pernambuco.

Nº 3.217 - Processo nº 48500.000578/2015-46. Interessado: Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. Usina: UTE Casa de Força. Unidades Geradoras: UG1, de 1.520 kW, UG2, de 2.400 kW, e UG3, de 4.000 kW, totalizando 7.920 kW. Localização: Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de dezembro de 2016

Nº 3.208 - Processo nº 48500.004355/2016-39. Interessadas: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e empresas de seu grupo econômico. Decisão: Anuir ao pleito das Interessadas para a celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura com partes relacionadas na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.211 - Processo nº: 48500.004351/2016-51. Interessado: Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras. Decisão: determinar ao interessado o ressarcimento à conta Reserva Global de Reversão - RGR e Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, no prazo de 30 (trinta) dias, do montante histórico de R\$ 732.949.389,14, decorrente de pagamentos de indenizações previstas na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e constantes nos Anexos I e II da Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º de novembro de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 602/MME/MF, de 29 de novembro de 2012, efetuados a maior, devendo este montante ser atualizado pelos mesmos índices de correção dispostos na Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, desde a data em que estes pagamentos foram realizados até a data da efetiva devolução aos citados fundos setoriais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de dezembro de 2016

Nº 3.220 - Processo nº 48500.005712/2016-86. Interessados: Centrais Eólicas Osório 2, Sangradouro 2 e Sangradouro 3, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: aprovar Modelo de Termo Aditivo do CER e determinar à CCEE que, em até dez dias úteis a partir da data de publicação deste Despacho, providencie que os agentes envolvidos celebrem os respectivos instrumentos contratuais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível no sítio www.aneel.gov.br.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E
QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 8 de dezembro de 2016

Nº 1.454 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria ANP nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto da Resolução ANP nº 6, de 05 de fevereiro de 2014, publicada em 6 de fevereiro de 2014, concede a alteração no cadastro do Centro de Tecnologia Aplicada e da Qualidade (CTAQ) pertencente à IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 33.337.122/0141-87 localizado no município do Rio de Janeiro - RJ, e que consiste na inclusão do ensaio: Teor de Éster (ABNT NBR15764). Processo ANP: 48600.002576/2010-59
Cadastro: 038
Data de Publicação D.O.U: 25/10/2010

Nº 1.455 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria ANP nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto no Art. 13 da Resolução ANP nº 6, de 5 de fevereiro de 2014, publicada em 6 de fevereiro de 2014, altera o cadastro do laboratório pertencente a FIAGRIL Ltda., CNPJ nº 02.734.023/0008-21, localizado no município de Lucas do Rio Verde - MT, INCLUINDO os ensaios abaixo descritos:
•Massa Específica (ABNT NBR 14065)
•Viscosidade Cinemática (ABNT NBR 10441)
•Contaminação Total (EN 12662)
•Cinzas Sulfatadas (ABNT NBR 6294)
•Estabilidade à Oxidação (EN 14112)
Processo ANP: 48600.001819/2009-06
Cadastro: 009
Data de Publicação no D.O.U: 17/08/2009

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº 1457	EASTMAN CHEMICAL DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 50.606.573/0001-31					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002705/2016 - 02	EASTMAN SKYDROL PE-5	SAE NA	. AS1241, ISO 9940	ÓLEO LUBRIFICANTE	17853
	48600.002707/2016 - 93	EASTMAN SKYDROL 500B-4	SAE NA	. AS1241, ISO 9940	ÓLEO LUBRIFICANTE	17854
	48600.002706/2016 - 49	EASTMAN SKYDROL LD-4	SAE NA	. AS1241, ISO 9940	ÓLEO LUBRIFICANTE	17852
	48600.002708/2016 - 38	EASTMAN SKYDROL 5	SAE NA	. AS1241, ISO 9940	ÓLEO LUBRIFICANTE	17855
Nº 1458	GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA. - CNPJ nº 67.080.838/0001-03					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.002739/2016 - 99	RENTAL COTTON	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5398
	48600.002742/2016 - 11	RENTAL HT	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5390
	48600.002746/2016 - 91	RENTAL MULTI MP BLUE	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5391
	48600.002737/2016 - 08	RENTAL HT	NLGI 3		GRAXA LUBRIFICANTE	5390
	48600.002735/2016 - 19	RENTAL HT	NLGI 00		GRAXA LUBRIFICANTE	5390
	48600.002736/2016 - 55	RENTAL HT	NLGI 1		GRAXA LUBRIFICANTE	5390
	48600.002738/2016 - 44	RENTAL EP RED	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5396
	48600.002744/2016 - 00	RENTAL MULTI MP	NLGI 3		GRAXA LUBRIFICANTE	5389
	48600.002740/2016 - 13	RENTAL BLUE EXTREME	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5397
	48600.002745/2016 - 46	RENTAL MULTI MP AD	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5388
	48600.002747/2016 - 35	RENTAL MULTI MP RED	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5392
	48600.002748/2016 - 80	RENTAL NAUTICA	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5393
	48600.002734/2016 - 66	NOTRIA LUB 147 B SUPER	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5395
	48600.002741/2016 - 68	RENTAL MOLLY	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5394
	48600.002743/2016 - 57	RENTAL MULTI MP	NLGI 2		GRAXA LUBRIFICANTE	5389
Nº 1459	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. - CNPJ nº 33.337.122/0141-87					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003179/2016 - 90	IPIRGEROL GL4	SAE 80W	API GL4	ÓLEO LUBRIFICANTE	429
Nº 1460	JOY GLOBAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ nº 60.394.665/0003-10					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003296/2016 - 53	ABR 100 GEAR OIL EXTREME PRESSURE GEAR OIL	ISO 1000	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	17850
Nº 1461	MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 59.104.273/0001-29					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003180/2016 - 14	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MB 236.14	SAE -	. MB 236.14	ÓLEO LUBRIFICANTE	17848
Nº 1462	TECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 41.879.800/0001-01					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003187/2016 - 36	TAG SINTOYL	SAE 15W40	API SL.	ÓLEO LUBRIFICANTE	12475
Nº 1463	TIRRENO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - CNPJ nº 61.923.017/0001-05					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003334/2016 - 78	BIOFLO HFDU	ISO 68	. N/A	ÓLEO LUBRIFICANTE	17851
Nº 1464	YPF BRASIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 03.972.433/0001-05					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.003010/2016 - 30	GRASA NEREA CL EP 2	NLGI 2	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE	5387

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 637, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.000841/2016-31, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 33.337.122/0029-28, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, localizada na Avenida Cenobelino de Barros Serra 244, Parque Industrial, São José do Rio Preto/SP, 15030-000 (Lat/Lon aprox.: -20.793288, -49.389751 SIRGAS 2000).

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 2.571,28m³:

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	CLASSES	TIPO
1	2,54	6,02	30,45	IIIB	Aéreo Horizontal
101	9,61	9,27	675,14	II e III	Aéreo Vertical
102	7,61	9,49	436,81	I, II e III	Aéreo Vertical
103	7,62	7,29	335,67	II e III	Aéreo Vertical
402	5,65	6,00	150,58	I, II e III	Aéreo Vertical
467	4,38	5,26	79,19	I, II e III	Aéreo Vertical
478	3,04	11,77	83,05	IIIB	Aéreo Horizontal
479	9,14	11,81	780,39	II e III	Aéreo Vertical

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 33.337.122/0029-28, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 638, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 204 de 29 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.013771/2016-81, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Cotia Comercial Exportadora e Importadora S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.176.290/0001-54, com endereço na Rod. Governador Mario Covas, n.º 3101, Km 282, Conj. C, Sala 17, Bairro Padre Mathias, município de Cariacica/ES - CEP: 29.157-100, autorizada a exercer a atividade de importação de querosene de aviação (QAV).

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para os exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de dezembro de 2016

Nº 1.450 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto no artigo 53, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a anulação do ato administrativo de concessão da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, tendo em vista a inobservância a Resolução ANP nº41/2013, quanto a indícios de documentos falsificados. Portanto, fica sem efeito a autorização outorgada à revenda ora mencionada:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/GO0177315	AUTO POSTO MARQUES - LTDA - ME	24.027.752/0001-04	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	GO	48610.010362/2016-22

Nº 1.451 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0237542	ANIELE NUNES DA COSTA FLORINDO - ME	97.534.552/0001-11	ITAPETININGA	SP	48610.009640/2016-07
GLP/SP0237543	AUTO POSTO COTIA LTDA -	18.941.407/0001-89	COTIA	SP	48610.003143/2016-97
GLP/BA0237544	AYRES RODRIGUES LTDA ME	26.278.078/0001-66	RIACHAO DAS NEVES	BA	48610.013879/2016-73
GLP/SP0237545	CAROLINE CUNHA LINO BRIGATTI ME	26.408.771/0001-06	MACEDONIA	SP	48610.013891/2016-88
GLP/PR0237546	CLEONICE APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO 04564475983	25.241.286/0001-28	WENCESLAU BRAZ	PR	48610.012656/2016-99
GLP/PR0237547	DAYVID JUNIORALVES 04292350973	25.965.664/0001-16	ITAIPULANDIA	PR	48610.013883/2016-31
GLP/MG0237548	DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA ME	08.860.105/0001-22	SETE LAGOAS	MG	48610.013815/2016-72
GLP/PI0237549	ERIKA S M DA SILVA ME	22.882.499/0001-40	JERUMENHA	PI	48610.002278/2016-35
GLP/PR0237550	F.A.DE OLIVEIRA - MERCADO - ME	22.163.998/0001-88	CAMPO MOURAO	PR	48610.013727/2016-71
GLP/MG0237551	FERNANDO PEDROSO REVENDA ME	24.995.281/0001-28	SAO JOAO EVANGELISTA	MG	48610.013813/2016-83
GLP/MT0237552	FLAVIANO FARIAS DE PAULA ME	23.584.539/0001-30	RONDONOPOLIS	MT	48610.011594/2016-06
GLP/SP0237553	FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES	19.435.359/0001-10	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	48610.013877/2016-84
GLP/PI0237554	GAS BRASIL LTDA	17.075.443/0001-44	TERESINA	PI	48610.011728/2016-81
GLP/PE0237555	GIORDANO BRUNO PACHECO PEREIRA ME	26.227.461/0001-95	BEZERROS	PE	48610.013875/2016-95
GLP/CE0237556	GONZAGA PINTO COMERCIO DE PETROLEO LTDA- ME	17.791.615/0001-86	MARANGUAPE	CE	48610.013407/2016-11
GLP/GO0237557	INACIO ARAUJO COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS EIRELI ME	25.172.761/0001-51	GOIANIA	GO	48610.012159/2016-91
GLP/ES0237558	IVONE DEBONA DIAS 14874561748	25.147.137/0001-02	VARGEM ALTA	ES	48610.011825/2016-73
GLP/SP0237559	JD STA LIDIA COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	23.063.024/0001-95	GUARULHOS	SP	48610.013698/2016-47
GLP/PR0237560	JOAO GILMAR DA SILVA RAMOS ME	17.258.140/0001-67	PATO BRANCO	PR	48610.013882/2016-97
GLP/MG0237561	JOSE CARLOS LOPES 04435815680	24.582.920/0001-23	SAO JOAQUIM DE BICAS	MG	48610.010220/2016-65
GLP/SP0237562	JOSE ROBERTO DOS SANTOS 01963731824	26.073.677/0001-43	CACHOEIRA PAULISTA	SP	48610.013884/2016-86
GLP/RS0237563	JULIO CEZAR VIANA AVILA	08.432.898/0001-89	UNISTALDA	RS	48610.001948/2016-04
GLP/GO0237564	KELITA TAIRINE CAETANO 04022431105	26.146.051/0001-10	ITAGUARI	GO	48610.013811/2016-94
GLP/MG0237565	LEILANE DA COSTA GAZETA 07873610624	25.278.405/0001-17	BRUMADINHO	MG	48610.012743/2016-46
GLP/CE0237566	LINHARES & CAVALCANTE LTDA - EPP	05.615.802/0003-91	CARNAUBAL	CE	48610.009621/2016-72
GLP/GO0237567	M J DOS SANTOS CASTRO ME	15.339.555/0001-30	CALDAS NOVAS	GO	48610.012598/2016-01
GLP/SP0237568	M S DE CARLI CAVALLINI SUPERMERCADO LTDA - ME	24.808.486/0001-57	TAQUARITINGA	SP	48610.012143/2016-88
GLP/SC0237569	MANTOVANI & CIA LTDA - ME	08.600.882/0001-38	TURVO	SC	48610.012151/2016-24
GLP/MG0237570	MARCIO MARTINS TOLENTINO	24.349.041/0001-56	JUIZ DE FORA	MG	48610.012823/2016-00
GLP/PE0237571	MARIA NEVES PINTO TEIXEIRA ME	20.911.646/0001-38	CAPOEIRAS	PE	48610.013874/2016-41
GLP/RS0237572	MARIE E. CATTANI ME	26.156.608/0001-01	SALDANHA MARINHO	RS	48610.013814/2016-28
GLP/SC0237573	MERCADO DMJ LTDA - ME	08.374.461/0001-36	PAPANDUVA	SC	48610.011805/2016-01
GLP/PR0237574	MERCADO STASIAK LTDA - EPP	97.414.171/0001-07	MALLET	PR	48610.013704/2016-66
GLP/PA0237575	NAGILB NASCIMENTO NAZARE 00280627289	24.728.355/0001-60	ANANINDEUA	PA	48610.012153/2016-13
GLP/RS0237576	NELSON JESUS SANTOS SILVA - ME	22.278.229/0001-25	BOA VISTA DO CADEADO	RS	48610.009934/2016-51
GLP/TO0237577	ORLEI DA SILVA SANTOS 00516751107	13.464.662/0001-64	PALMAS	TO	48610.011354/2016-01
GLP/AM0237578	PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA	08.741.912/0002-07	MAUES	AM	48610.013880/2016-06
GLP/PE0237579	RICARDO JORGE GOMES DA SILVA 79337716453	24.776.677/0001-84	JUPI	PE	48610.012561/2016-75
GLP/RN0237580	ROMALIA DE OLIVEIRA SANTOS	25.433.909/0001-64	LUCRECIA	RN	48610.011967/2016-31
GLP/SP0237581	SANTOS & PAULA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	26.171.953/0001-06	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.013689/2016-56
GLP/AL0237582	SAO FRANCISCO COMERCIAL LTDA ME	24.308.572/0001-09	AGUA BRANCA	AL	48610.013888/2016-64
GLP/GO0237583	SAULO DA COSTA OLIVEIRA 03553596180	24.939.853/0001-51	ANICUNS	GO	48610.013706/2016-55
GLP/ES0237584	SINESIO PASCOAL GOMES FILHO 01339871750	24.428.867/0001-00	PIUMA	ES	48610.013890/2016-33
GLP/SC0237585	SM SILVEIRA - ME	07.111.046/0001-27	FLORIANOPOLIS	SC	48610.003266/2005-75
GLP/TO0237586	T F GAS LTDA - ME	26.072.027/0001-83	COLINAS DO TOCANTINS	TO	48610.011830/2016-86
GLP/MT0237587	WAGNER GUILHERME CRUZ EIRELI ME	23.402.686/0001-42	CUIABA	MT	48610.013876/2016-30

Nº 1.452 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e com base no disposto na alínea C, do inciso I, do art. 41, da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e no que consta do processo n.º 48610.002529/2015-09, torna público o cancelamento da autorização n.º 349, publicada no D.O.U em 05/05/2015, de filial da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.337.122/0082-92, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos, a pedido da interessada.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA

Em 8 de dezembro de 2016

Nº 1.453 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento,

no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

1 Fica CREDENCIADA a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa abaixo.

2 Cabe à unidade credenciada confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.



Credenciamento ANP Nº	0728/2016
Unidade de Pesquisa	EPAMIG OESTE
Instituição Credenciada	Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG
CNPJ/MF	17.138.140/0001-23
Processo ANP	48610.012136/2016-86
Localização	Uberaba - MG
Linha de Pesquisa	Exploração sustentável da Macaúba

Nº 1.456 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.010653/2016-11, torna público o seguinte ato:

1 INDEFERIR a solicitação de credenciamento da Unidade de Pesquisa Instituto Amares, vinculada ao Instituto Amares - Pesquisa e Conservação de Ecossistemas Aquáticos, localizado na Travessa Alfa, nº 1, Quadra 2, Lote 19, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 23.841.542/0001-92, tendo em vista o não atendimento de forma satisfatória aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012 aprovado pela Resolução ANP nº 47/2012.

LUCIANA MARIA SOUZA DE MESQUITA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 243/2016

Fase de Concessão de Lavra
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total da concessão de lavra(422)
002.334/1935-COOPERATIVA REGIONAL GARIMPEIRA DE DIAMANTINA
800.574/1974-COOPERATIVA REGIONAL GARIMPEIRA DE DIAMANTINA
806.650/1974-COOPERATIVA REGIONAL GARIMPEIRA DE DIAMANTINA
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
002.857/1935-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- Arrendatário:CODEAGUAS AGUAS MINERAIS LTDA.- CNPJ 24.248.457/0001-88 - Termina do arrendamento: 30 (TRINTA) anos a partir da averbação pelo DNPM>
005.075/1941-MINERAÇÃO IPÊ LTDA ME- Arrendatário:LUSO BRASILEIRA DE GRANITOS LTDA. ME- CNPJ 07.823.410/0001-81 - Termina do arrendamento: 05 (CINCO) anos a partir da averbação pelo DNPM.
003.114/1947-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- Arrendatário:CODEAGUAS AGUAS MINERAIS LTDA.- CNPJ 24.248.457/0001-88 - Termina do arrendamento: 30 (TRINTA) anos a partir da averbação pelo DNPM
000.135/1951-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- Arrendatário:CODEAGUAS AGUAS MINERAIS LTDA.- CNPJ 24.248.457/0001-88 - Termina do arrendamento: 30 (TRINTA) anos a partir da averbação pelo DNPM
000.836/1965-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- Arrendatário:CODEAGUAS AGUAS MINERAIS LTDA.- CNPJ 24.248.457/0001-88 - Termina do arrendamento: 30 (TRINTA) anos a partir da averbação pelo DNPM
Autoriza averbação dos atos de Rescisão de Contrato de Arrendamento de Concessão de Lavra(502)
002.857/1935-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- Arrendatária: COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S/A- CNPJ 08.835.165/0001-95
003.114/1947-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- Arrendatária: COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S/A- CNPJ 08.835.165/0001-95
000.135/1951-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- Arrendatária: COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S/A- CNPJ 08.835.165/0001-95
000.836/1965-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- Arrendatária: COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S/A- CNPJ 08.835.165/0001-95

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 121/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
896.343/2013-MINERAÇÃO PRIMAVERA LTDA-OF.
Nº3431/2013-DOU de 17/12/2013
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
890.366/1993-RICARDO RIBEIRO LUCAS- Publicado
DOU de 16/05/2013
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1782)
896.682/2008-AREIAL DOIS IRMÃOS LTDA - ME - Publicado
DOU de 28/11/2016, Relação nº 116/2016, Seção 1, pág. 141- Onde se lê: " 896.682/2008-AREIAL DOIS IRMÃOS LTDA.ME - AREIA E ARGILA", LEIA-SE: "896.682/2008-AREIAL DOIS IRMÃOS LTDA.ME-AREIA"
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
896.941/2007-OLARIA PERIM LTDA ME - Publicado
DOU de 05/11/2015, Relação nº 148/2015, Seção 1, pág. 53- Onde se lê: "896.941/2007-OLARIA PERIM LTDA ME- ARGILA INDUSTRIAL", leia-se: "896.941/2007-OLARIA PERIM LTDA ME- ARGILA. REDUÇÃO DE ÁREA DE 113,21 HA PARA 50 HA"
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito exigência(1284)
896.064/2015-JOÃO PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO-OF. Nº0374/2016-DNPM/ES-DOU de 18/03/2016

RELAÇÃO Nº 122/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
896.103/2013-M.N.LOCAÇÕES LTDA
896.145/2013-ROMARIO MARIANO
896.234/2013-START COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
896.255/2013-FACILITA CRED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
896.575/2013-TERCOL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
896.581/2013-TELHAFORTE LTDA ME
896.056/2014-A.G. DE SOUZA ME
896.154/2014-SM GRANITOS LTDA
896.566/2014-RAFAEL AGUIAR FERRARI
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.148/2013-MONTE GRAN COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº2.259/2016-DNPM/ES.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
896.211/2014-AREIAS DO MANFRINE LTDA. - EPP-OF.
Nº2.110/2014- DNPM/ES
896.518/2014-IBRATA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº0248/2014-DNPM/ES.
Indefere pedido de reconsideração(181)
896.093/2016-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME
896.098/2016-JOYCE REZENDE BOBBIO
896.099/2016-JANDERSON REZENDE BOBBIO
896.102/2016-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
896.276/2010-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-EPP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.366/1993-RICARDO RIBEIRO LUCAS-OF.
Nº2.172/2016-DNPM/ES.
896.216/2006-AREIAL DOIS IRMÃOS LTDA - ME-OF.
Nº2.235/2016-DNPM/ES.
896.596/2006-PANAMERICA GRANITOS LTDA-OF.
Nº2.269/2016-DNPM/ES.
896.525/2008-KATIA NOGUEIRA DOS SANTOS-OF.
Nº2.224/2016-DNPM/ES.
896.119/2015-GRACIANO SALVADOR ME-OF.
Nº2.182/2016-DNPM/ES.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
896.479/1998-BETTINA RICHA FARDIN MONTEIRO-OF. Nº1.464/2009- fisc- DNPM/ES.
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
896.498/2014-VALLEY STONES EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES EIRELI ME

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
896.656/2011-JOSE ROBERTO BARBOSA DA SILVA- Cessionário:LAstra MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 04.110.245/0001-22- Alvará nº6.851/2012
896.171/2013-ITAMAR OLIMPIO DA ROCHA- Cessionário:COMIL COTAXÉ MINERAÇÃO LTDA - ME- CPF ou CNPJ 39.313.937/0001-52- Alvará nº9.904/2013
896.229/2014-AYLTON KRAUZE- Cessionário:GRAMA-CAP GRANITOS E MÁRMORES CAPIXABA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 31.817.844/0001-53- Alvará nº9.749/2014
896.446/2014-RICARDO VERZOLA- Cessionário:VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP E EXP LTDA- CPF ou CNPJ 04.257.245/0001-50- Alvará nº1.714/2015
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
896.498/2014-VALLEY STONES EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES EIRELI ME
Não conhece o recurso interposto(1837)
896.177/2008-Interposto porTRADE CITY IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
896.185/2011-CLOVES DA COSTA PESSOA- Substância Aprovada:GRANITO
896.194/2012-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME.- Substância Aprovada:AREIA
896.233/2012-CLOVES DA COSTA PESSOA- Substância Aprovada:GRANITO
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
896.185/2011-LORETO ZANOTTO
896.194/2012-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA
896.233/2012-CONSTRUTORA DORNELAS LTDA ME
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.589/1988-BRASIL QUARRIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº2.287/2016-DNPM/ES
890.417/1990-OCRIMAR GRANITOS LTDA ME-OF.
Nº2.247/2016-DNPM/ES.
896.134/2000-MINERAÇÃO GRANOV LTDA EPP-OF.
Nº2.273/2016-DNPM/ES.
896.302/2001-EUGENIO HACHBARDT ME-OF.
Nº2.280/2016-DNPM/ES
896.613/2004-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº2.254/2016-DNPM/ES.
896.527/2014-CERÂMICA BOAPABA LTDA-OF.
Nº2.279/2016-DNPM/ES
896.380/2015-GRANMEX GRANITOS E MÁRMORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº2.300/2016-DNPM/ES.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
896.745/1995-GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA-OF. Nº0522/2016-DNPM/ES-60 dias
896.163/2000-GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA-OF. Nº0523/2016-DNPM/ES.-60 dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
890.137/1989-CCL GRANITOS LTDA-BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - Guia nº 0054/2016-7.881 t/ano-GRANITO- Validade:30/11/2017
896.588/2001-COMIL COTAXÉ MINERAÇÃO LTDA ME-ECOPORANGA/ES - Guia nº 0053/2016-16.000 t/ano-GRANITO- Validade:18/05/2018
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
890.417/1990-OCRIMAR GRANITOS LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
896.124/1999-BIBOM MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº2.206/2016-DNPM/ES.
896.613/2004-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº2.255/2016-DNPM/ES.
896.090/2010-PEDRA GRANDE GRANITOS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº2.198/2016-DNPM/ES.
Advertencia aplicada / Prazo para recurso30 dias.(1964)
890.417/1990-OCRIMAR GRANITOS LTDA ME- OF. Nº3.452/2013. (A.A. Nº 009/2016-DNPM/ES.)
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.282/1989-ANDRADE INDUSTRIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2.299/2016-DNPM/ES.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
896.074/2016-VALLEY STONES EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES EIRELI ME-Registro de Licença Nº51/2016 de 14/11/2016-Vencimento em INDETERMINADO
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
896.014/2015-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-EPP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
896.064/2015-JOÃO PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO-OF. Nº2.223/2016-DNPM/ES.
896.389/2015-ADRIANA TEIXEIRA FERREIRA-OF.
Nº2.244/2016-DNPM/ES.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)

896.242/2016-W. L. S. CONSTRUTORA LTDA EPP-OF.
Nº2170 e 2171/2016-DNPM/ES.
896.243/2016-CARLOS ROBERTO BRANDT-OF.
Nº2.173/2016-DNPM/ES.

CARLOS ROBERTO RAFAEL

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 346/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Defere pedido de reconsideração(182)
861.323/2015-BRITACAL IND E COM DE BRITA E
CALCARIO BRASILIA LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
861.425/2014-JAIR TAGLIARI-Registro de Licença
Nº180/2016 de 28/11/2016-Vencimento em 19/02/2017
860.370/2015-JAIR TAGLIARI-Registro de Licença
Nº179/2016 de 28/11/2016-Vencimento em 20/02/2017
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)
861.427/2011-CONSÓRCIO FERROSUL
861.952/2011-CERÂMICA MONTE CRISTO LTDA
860.715/2013-JOSÉ DOS PASSOS LIMA
861.109/2013-W.S.B IMOBILIÁRIO, CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA ME
861.511/2013-FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA
861.258/2014-ALDERICO JOSÉ DE FARIA
860.481/2015-EDISON CINTRA DE OLIVEIRA
861.280/2015-MINERAÇÃO HP LTDA EPP
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção(2096)
861.109/2016-SPE CRUZEIRO DO SUL EMPREENDI-
MENTOS LTDA
861.261/2016-PAULO SÉRGIO MORETI BARBOSA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
862.287/2011-LUCILEY ALVES ROSA- Registro de Li-
cença Nº:075/2012 - Vencimento em 05/10/2017
860.855/2012-CERAMICA 3 IRMAOS LTDA- Registro de
Licença Nº:210/2012 - Vencimento em 16/08/2017
861.091/2012-MICHELMÍ GONÇALVES ROSA- Registro
de Licença Nº:279/2012 - Vencimento em 08/04/2017
861.179/2012-F.G. VIDIGAL & CIA LTDA- Registro de
Licença Nº:109/2013 - Vencimento em 01/06/2017
861.211/2012-JOÃO MATUSALEM ALVES- Registro de
Licença Nº:146/2013 - Vencimento em 10/05/2017
861.589/2012-EDIELITON GONZAGA DE OLIVEIRA-
Registro de Licença Nº:212/2014 - Vencimento em 20/07/2022
860.428/2015-DANIELA LOBO MACHADO SANCHES-
Registro de Licença Nº:142/2015 - Vencimento em 17/04/2017
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licen-
ça(744)
862.676/2011-ELTON DE ALMEIDA
860.030/2014-LIRO FRANCISCO DA SILVA
860.989/2014-DINOIR SOUSA DE OLIVEIRA
861.360/2014-LAZARO FRANCISCO ALVES

RELAÇÃO Nº 350/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
860.301/2010-CAYSTAR EXPLORAÇÃO MINERAL
(BRASIL) LTDA
860.305/2010-CAYSTAR EXPLORAÇÃO MINERAL
(BRASIL) LTDA
861.033/2016-CALCÁRIO RIO VERDE MINERAÇÃO E
AGROPECUÁRIA LTDA
861.191/2016-BRITAGO MINERAÇÃO IND. E COM. LT-
DA
861.204/2016-JN ADMINSTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO LT-
DA EPP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
860.454/2016-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-OF. Nº876/2016
860.715/2016-EDM EMPRESA DE DESENVOLVIMEN-
TO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF.
Nº1215/2016
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
860.142/2012-WEBER FELIX GOUVEA- Registro de Li-
cença Nº:204/2012 - Vencimento em 17/11/2017
860.425/2013-LEONAM DE SOUZA RAMOS JUNIOR-
Registro de Licença Nº:134/2014 - Vencimento em 11/12/2017
861.214/2013-EMIVALDO FRANCICO DOURADO- Re-
gistro de Licença Nº:059/2015 - Vencimento em 08/06/2017
861.607/2013-SEBASTIÃO BARTOLOMEU DA SILVA-
Registro de Licença Nº:152/2014 - Vencimento em 17/06/2017
860.048/2014-ANTÔNIA DUTRA CORREA DE PAULA
ME- Registro de Licença Nº:205/2015 - Vencimento em 26/11/2017
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licen-
ça(744)
860.906/2007-JOFEGE MINERAÇÃO LTDA

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
860.742/2016-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUA-
RI-OF. Nº1234/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.681/2016-FAGNER AMORIM DE MELO-OF.
Nº1231/2016
860.729/2016-MINERACAO & TRANSPORTADORA
SAO JOAO LTDA ME-OF. Nº1232/2016
860.739/2016-RAFAEL DOS SANTOS LOURENÇO-OF.
Nº1233/2016
860.802/2016-GERALDO BENTO DE OLIVEIRA JU-
NIOR-OF. Nº1223/2016
860.813/2016-ARISTIDES CANO-OF. Nº1222/2016
860.853/2016-JOÃO PAULO LEMES DE OLIVEIRA-OF.
Nº1220/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30
dias(1166)
861.514/2015-MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA-OF. Nº1228/2016
861.515/2015-MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA-OF. Nº1228/2016
861.516/2015-MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA-OF. Nº1229/2016
861.517/2015-MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA-OF. Nº1228/2016
861.518/2015-MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA-OF. Nº1230/2016
860.342/2016-JONATHAN SILVA LOBO ME-OF.
Nº1239/2016
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)
860.956/2014-KARLA MACHADO MENDONÇA

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 86/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Abf Geologia, Manutenção e Sondagens LTDA. -
806131/14 - Not.473/2016 - R\$ 7.675,75
Adiel Barreto Lucena Junior - 806073/13 - Not.457/2016 -
R\$ 5.215,76
Antonio de Brito Filho - 806238/12 - Not.443/2016 - R\$
2.431,66, 806239/12 - Not.445/2016 - R\$ 5.358,68, 806250/12 -
Not.447/2016 - R\$ 5.754,56, 806260/12 - Not.449/2016 - R\$
5.126,46, 806057/12 - Not.411/2016 - R\$ 12.083,05
Atlantico Empreendimentos de Mineração e Transportes Lt-
da me - 806078/13 - Not.459/2016 - R\$ 6.546,11
Bioenergy Geradora de Energia S.A. - 806283/12 -
Not.451/2016 - R\$ 5.906,72, 806284/12 - Not.453/2016 - R\$
1.269,25
Cerâmica Bloco Forte Ltda - 806316/11 - Not.381/2016 -
R\$ 3.693,28
Ceramica Rio Negro Ltda - 806145/14 - Not.477/2016 -
R\$ 755,17
Ecology Pesquisas Minerais Ltda - 806181/12 -
Not.413/2016 - R\$ 37.171,55, 806182/12 - Not.415/2016 - R\$
37.891,88, 806183/12 - Not.417/2016 - R\$ 34.389,84, 806184/12 -
Not.419/2016 - R\$ 37.171,67, 806185/12 - Not.421/2016 - R\$
37.887,89, 806186/12 - Not.423/2016 - R\$ 37.887,77, 806188/12 -
Not.425/2016 - R\$ 37.147,98, 806189/12 - Not.427/2016 - R\$
37.094,57, 806192/12 - Not.429/2016 - R\$ 37.895,67, 806196/12 -
Not.431/2016 - R\$ 37.895,67, 806197/12 - Not.433/2016 - R\$
36.174,90, 806198/12 - Not.435/2016 - R\$ 37.891,99, 806221/12 -
Not.437/2016 - R\$ 26.052,25, 806228/12 - Not.439/2016 - R\$
37.895,67, 806230/12 - Not.441/2016 - R\$ 37.887,89
Ejovel Construção, Engenharia e Serviços Ltda - 806641/11
- Not.407/2016 - R\$ 7.675,47, 806424/11 - Not.383/2016 - R\$
7.374,82
Francisco Ferdinan Lima - 806102/14 - Not.465/2016 - R\$
190,74
g & w Geotécnica e Minérios Ltda - 806593/11 -
Not.405/2016 - R\$ 8.492,25
Gilda Pires Pinto Leite - 806216/14 - Not.481/2016 - R\$
188,78
Gmc Gloria Materiais de Construção LTDA. Epp -
806049/14 - Not.461/2016 - R\$ 399,14
Jefferson Moura Matos Leite - 806131/10 - Not.337/2016 -
R\$ 13.944,30
Lêdo Barros de Oliveira - 806065/13 - Not.455/2016 - R\$
1.896,52
Luis Carlos Barros Cunha - 806129/14 - Not.471/2016 -
R\$ 5.521,75
M.c.pavelich Extração e Britamento de Pedras - 806118/14
- Not.467/2016 - R\$ 38.212,80, 806155/15 - Not.497/2016 - R\$
26.610,40
Marcelo Ivan Kirschnick - 806137/15 - Not.493/2016 - R\$
3.738,72
Mineração João Vaz Sobrinho LTDA. - 806172/14 -
Not.479/2016 - R\$ 3.813,56
Nilton Sêzar Ferreira Barros - 806097/14 - Not.463/2016 -
R\$ 9.043,10
Nortplan Construtora e Incorporadora - 806083/15 -
Not.489/2016 - R\$ 3.822,11

p g m Mineração e Participacoes Ltda - 806100/11 -
Not.351/2016 - R\$ 36.496,13, 806101/11 - Not.353/2016 - R\$
36.344,42
Paulo Emanuel Vilela - 806091/15 - Not.491/2016 - R\$
191,89
Pedreira Porto Franco Ltda - 806142/15 - Not.495/2016 -
R\$ 987,41
pg Mineração e Engenharia Ltda - 806036/15 -
Not.483/2016 - R\$ 1.968,52, 806119/14 - Not.469/2016 - R\$ 51,12,
806144/14 - Not.475/2016 - R\$ 3.329,80
Raimundo Nonato de Sousa - 806075/15 - Not.487/2016 -
R\$ 4.110,19
Samuel Carvalho Tomaz - 806256/11 - Not.377/2016 - R\$
18.831,46, 806279/11 - Not.379/2016 - R\$ 5.401,35
Timing Informatica Pesquisa e Mineracao Ltda -
806212/11 - Not.373/2016 - R\$ 3.290,38, 806213/11 -
Not.375/2016 - R\$ 2.192,17
União Pesquisas Minerais Ltda - 806015/11 - Not.339/2016
- R\$ 7.639,67, 806016/11 - Not.341/2016 - R\$ 7.639,64, 806017/11
- Not.343/2016 - R\$ 7.639,21, 806018/11 - Not.345/2016 - R\$
7.639,21, 806027/11 - Not.347/2016 - R\$ 37.891,99, 806054/11 -
Not.349/2016 - R\$ 7.636,21, 806115/11 - Not.355/2016 - R\$
37.869,27, 806120/11 - Not.357/2016 - R\$ 37.876,38, 806121/11 -
Not.359/2016 - R\$ 37.869,27, 806122/11 - Not.361/2016 - R\$
37.876,27, 806126/11 - Not.363/2016 - R\$ 37.876,27, 806127/11 -
Not.365/2016 - R\$ 37.856,96, 806130/11 - Not.367/2016 - R\$
37.862,06, 806131/11 - Not.369/2016 - R\$ 37.861,94, 806162/11 -
Not.371/2016 - R\$ 7.636,75
Victor Orlando Martins Costa Rodrigues - 806066/15 -
Not.485/2016 - R\$ 7.596,76
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 806452/11 -
Not.385/2016 - R\$ 38.378,37, 806453/11 - Not.387/2016 - R\$
38.373,52, 806454/11 - Not.389/2016 - R\$ 38.262,43, 806455/11 -
Not.391/2016 - R\$ 38.373,73, 806456/11 - Not.393/2016 - R\$
38.296,05, 806457/11 - Not.395/2016 - R\$ 37.348,63, 806458/11 -
Not.397/2016 - R\$ 38.259,55, 806460/11 - Not.399/2016 - R\$
38.365,89, 806461/11 - Not.401/2016 - R\$ 38.056,83, 806462/11 -
Not.403/2016 - R\$ 38.376,21
Werson Cesar Pereira - 806054/12 - Not.409/2016 - R\$
38.107,84

RELAÇÃO Nº 87/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Abf Geologia, Manutenção e Sondagens LTDA. -
806131/14 - Not.474/2016 - R\$ 3.461,34
Adiel Barreto Lucena Junior - 806073/13 - Not.458/2016 -
R\$ 3.461,34
Antonio de Brito Filho - 806238/12 - Not.444/2016 - R\$
3.461,34, 806239/12 - Not.446/2016 - R\$ 3.461,34, 806250/12 -
Not.448/2016 - R\$ 3.461,34, 806260/12 - Not.450/2016 - R\$
3.461,34, 806057/12 - Not.412/2016 - R\$ 3.461,34
Atlantico Empreendimentos de Mineração e Transportes Lt-
da me - 806078/13 - Not.460/2016 - R\$ 3.461,34
Bioenergy Geradora de Energia S.A. - 806283/12 -
Not.452/2016 - R\$ 3.461,34, 806284/12 - Not.454/2016 - R\$
3.461,34
Cerâmica Bloco Forte Ltda - 806316/11 - Not.382/2016 -
R\$ 3.461,34
Ceramica Rio Negro Ltda - 806145/14 - Not.478/2016 -
R\$ 3.461,34
Ecology Pesquisas Minerais Ltda - 806181/12 -
Not.414/2016 - R\$ 3.461,34, 806182/12 - Not.416/2016 - R\$
3.461,34, 806183/12 - Not.418/2016 - R\$ 3.461,34, 806184/12 -
Not.420/2016 - R\$ 3.461,34, 806185/12 - Not.422/2016 - R\$
3.461,34, 806186/12 - Not.424/2016 - R\$ 3.461,34, 806188/12 -
Not.426/2016 - R\$ 3.461,34, 806189/12 - Not.428/2016 - R\$
3.461,34, 806192/12 - Not.430/2016 - R\$ 3.461,34, 806196/12 -
Not.432/2016 - R\$ 3.461,34, 806197/12 - Not.434/2016 - R\$
3.461,34, 806198/12 - Not.436/2016 - R\$ 3.461,34, 806221/12 -
Not.438/2016 - R\$ 3.461,34, 806228/12 - Not.440/2016 - R\$
3.461,34, 806230/12 - Not.442/2016 - R\$ 3.461,34
Ejovel Construção, Engenharia e Serviços Ltda - 806641/11
- Not.408/2016 - R\$ 3.461,34, 806424/11 - Not.384/2016 - R\$
3.461,34
Francisco Ferdinan Lima - 806102/14 - Not.466/2016 - R\$
3.461,34
g & w Geotécnica e Minérios Ltda - 806593/11 -
Not.406/2016 - R\$ 3.461,34
Gilda Pires Pinto Leite - 806216/14 - Not.482/2016 - R\$
3.461,34
Gmc Gloria Materiais de Construção LTDA. Epp -
806049/14 - Not.462/2016 - R\$ 3.461,34
Jefferson Moura Matos Leite - 806131/10 - Not.338/2016 -
R\$ 3.461,34
Lêdo Barros de Oliveira - 806065/13 - Not.456/2016 - R\$
3.461,34
Luis Carlos Barros Cunha - 806129/14 - Not.472/2016 -
R\$ 3.461,34
M.c.pavelich Extração e Britamento de Pedras - 806118/14
- Not.468/2016 - R\$ 3.461,34, 806155/15 - Not.498/2016 - R\$
3.461,34
Marcelo Ivan Kirschnick - 806137/15 - Not.494/2016 - R\$
3.461,34
Mineração João Vaz Sobrinho LTDA. - 806172/14 -
Not.480/2016 - R\$ 3.461,34
Nilton Sêzar Ferreira Barros - 806097/14 - Not.464/2016 -
R\$ 3.461,34
Nortplan Construtora e Incorporadora - 806083/15 -
Not.490/2016 - R\$ 3.461,34



p g m Mineração e Participacoes Ltda - 806100/11 - Not.352/2016 - R\$ 3.461,34, 806101/11 - Not.354/2016 - R\$ 3.461,34
Paulo Emanuel Vilela - 806091/15 - Not.492/2016 - R\$ 3.461,34
Pedreira Porto Franco Ltda - 806142/15 - Not.496/2016 - R\$ 3.461,34
pg Mineração e Engenharia Ltda - 806036/15 - Not.484/2016 - R\$ 3.461,34, 806119/14 - Not.470/2016 - R\$ 6.922,70, 806144/14 - Not.476/2016 - R\$ 3.461,34
Raimundo Nonato de Sousa - 806075/15 - Not.488/2016 - R\$ 3.461,34
Samuel Carvalho Tomaz - 806256/11 - Not.378/2016 - R\$ 3.461,34, 806279/11 - Not.380/2016 - R\$ 3.461,34
Timing Informatica Pesquisa e Mineracao Ltda - 806212/11 - Not.374/2016 - R\$ 3.461,34, 806213/11 - Not.376/2016 - R\$ 3.461,34
União Pesquisas Minerais Ltda - 806015/11 - Not.340/2016 - R\$ 3.461,34, 806016/11 - Not.342/2016 - R\$ 3.461,34, 806017/11 - Not.344/2016 - R\$ 3.461,34, 806018/11 - Not.346/2016 - R\$ 3.461,34, 806027/11 - Not.348/2016 - R\$ 3.461,34, 806054/11 - Not.350/2016 - R\$ 3.461,34, 806115/11 - Not.356/2016 - R\$ 3.461,34, 806120/11 - Not.358/2016 - R\$ 3.461,34, 806121/11 - Not.360/2016 - R\$ 3.461,34, 806122/11 - Not.362/2016 - R\$ 3.461,34, 806126/11 - Not.364/2016 - R\$ 3.461,34, 806127/11 - Not.366/2016 - R\$ 3.461,34, 806130/11 - Not.368/2016 - R\$ 3.461,34, 806131/11 - Not.370/2016 - R\$ 3.461,34, 806162/11 - Not.372/2016 - R\$ 3.461,34
Victor Orlando Martins Costa Rodrigues - 806066/15 - Not.486/2016 - R\$ 3.461,34
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 806452/11 - Not.386/2016 - R\$ 3.461,34, 806453/11 - Not.388/2016 - R\$ 3.461,34, 806454/11 - Not.390/2016 - R\$ 3.461,34, 806455/11 - Not.392/2016 - R\$ 3.461,34, 806456/11 - Not.394/2016 - R\$ 3.461,34, 806457/11 - Not.396/2016 - R\$ 3.461,34, 806458/11 - Not.398/2016 - R\$ 3.461,34, 806460/11 - Not.400/2016 - R\$ 3.461,34, 806461/11 - Not.402/2016 - R\$ 3.461,34, 806462/11 - Not.404/2016 - R\$ 3.461,34
Werson Cesar Pereira - 806054/12 - Not.410/2016 - R\$ 3.461,34

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 184/2016

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
866.464/2012-N DALPIAZ ME- Registro de Licença Nº74/2012-Obs.: por motivo de cessão parcial, onde se lê: "...numa área de 49,74ha..." Leia-se: "...numa área de 46,27ha"

MARCIO CORREIA DE AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 681/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(199)
833.092/2014-MINERAÇÃO ARACUÍ LTDA.-OF.
Nº122/2016-ESCGV-DOU de 28/09/2016
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-TAH(651)
833.064/2011-DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES- Publicado DOU de 25/10/2016
Retificação de despacho(1387)
833.630/2006-BRÁSPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME - Publicado DOU de 25/03/2010, Relação nº 42/2010, Seção 1, pág. 163- Onde se lê: "...Cessionária:F.P.GRAN MINERAÇÃO LTDA - CNPJ:08.188.177/0001-52. ..." Leia-se: "...Cessionária:F.P.GRAN MINERAÇÃO LTDA - CNPJ:08.188.117/0001-52..."
832.591/2012-JOSE WENCESLAU FERNANDES ME - Publicado DOU de 09/11/2016, Relação nº 628/2016, Seção 1, pág. 44- Onde se lê: "...Marcelo Pereira Machado..." Leia-se: "...José Wenceslau Fernandes ME ..."
Torna sem efeito auto de infração - Início da pesquisa(1409)
830.151/2002-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATÁRIOS IBAR LTDA.-AI Nº55/2010-MG
Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
831.660/1989-OURAMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME- Registro de Licença Nº1117/1999-Onde se lê: "...50 ha..." Leia-se: "...39,47 ha..."
833.491/2012-SIRLEY LOURENÇO FERREIRA ME- Registro de Licença Nº4407/2015-Onde se lê: "...49,3 ha..." Leia-se: "...40,86 ha..."
Fase de Registro de Extração
Retificação de despacho(1395)

830.135/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - Publicado DOU de 30/03/2011, Relação nº 174/2011, Seção 1, pág. 132- Onde se lê: "... com validade até 10/01/2016..." Leia-se: "...com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação..."

RELAÇÃO Nº 691/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
831.795/2004-LINCAR PEDRAS DE ARDÓSIA LTDA
833.933/2008-TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA
830.871/2012-DRAGAGEM ALVES TEIXEIRA LTDA

ME

RELAÇÃO Nº 709/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
832.350/2015-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº2396/2016-DGTM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.569/1975-HOLCIM (BRASIL) S A-OF. Nº2350/2016-DGTM
830.896/1986-QUALITY GRANITOS E MÁRMORES LTDA-OF. Nº2239/2016-DGTM
833.291/2003-PETRUS MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº2346/2016-DGTM
832.782/2004-MINERAÇÃO MONTE AZUL LTDA-OF.
Nº2398/2016-DGTM
831.504/2007-LEÃO DE FERRO MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº2423/2016-ANAPRO-DGTM
834.289/2007-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.-OF.
Nº2276/2016-DGTM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
831.926/2003-GRANITO PRETO MINAS LTDA ME-OF.
Nº2349/2016-DGTM-60 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
830.896/1986-QUALITY GRANITOS E MÁRMORES LTDA-OF. Nº2240/2016-DGTM
831.445/2003-EXTRAÇÃO DE AREIA CARLU LTDA.-OF. Nº2422/2016-DGTM
832.782/2004-MINERAÇÃO MONTE AZUL LTDA-OF.
Nº2399/2016-DGTM
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
832.482/1986-CEBRIL CENTRAL DE BRITAGEM LTDA-OF. Nº2381/2016-DGTM
830.223/1993-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA-OF. Nº2252/2016-DGTM
830.224/1993-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA-OF. Nº2254/2016-DGTM
831.866/2002-AREIAS LUDRI LTDA-OF. Nº2250/2016-DGTM
831.109/2003-CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA ME-OF. Nº2132/2016-DGTM
834.141/2006-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP-OF.
Nº2258/2016-DGTM
832.748/2009-CLAUDIA TALYTA SCHITTINE SOARES DE FREITAS ME-OF. Nº2433/2016-DGTM
831.969/2013-ARMANDO FERREIRA DA SILVA-OF.
Nº2271/2016-DGTM
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
831.818/1984-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Registro de Licença Nº:443/1984 - Vencimento em 06/09/2020
830.223/1993-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- Registro de Licença Nº:3585/2011 - Vencimento em 03/06/2020
830.224/1993-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- Registro de Licença Nº:942/1998 - Vencimento em 03/06/2020
831.347/1993-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- Registro de Licença Nº:977/1998 - Vencimento em 03/06/2020
835.983/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- Registro de Licença Nº:3501/2010 - Vencimento em 01/06/2018
831.898/2001-AREIAL PRIMAVERA LTDA- Registro de Licença Nº:1761/2001 - Vencimento em 13/03/2017
831.866/2002-AREIAS LUDRI LTDA- Registro de Licença Nº:2751/2005 - Vencimento em 03/05/2019
832.175/2002-DINAMAR RESENDE PEREIRA CARVALHO FI- Registro de Licença Nº:2054/2003 - Vencimento em 25/07/2018
831.109/2003-CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA ME- Registro de Licença Nº:2262/2003 - Vencimento em 08/07/2021
832.417/2003-DRAGAGEM AM LTDA- Registro de Licença Nº:2840/2003 - Vencimento em 29/03/2019
834.141/2006-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP- Registro de Licença Nº:3048/2007 - Vencimento em 01/06/2018
834.277/2006-INDÚSTRIA CERÂMICA MINAS LTDA - EPP- Registro de Licença Nº:3057/2007 - Vencimento em 08/06/2018
830.156/2007-INDÚSTRIA CERÂMICA MINAS LTDA - EPP- Registro de Licença Nº:4455/2015 - Vencimento em 08/06/2018

830.416/2007-CERÂMICA ALTO PARANAIBA LTDA- Registro de Licença Nº:3146/2007 - Vencimento em 26/01/2018
830.076/2010-SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA ME- Registro de Licença Nº:3829/2012 - Vencimento em Indeterminado
834.470/2010-CERAMICA CARMELO LTDA- Registro de Licença Nº:4192/2014 - Vencimento em 23/06/2018
833.673/2011-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP- Registro de Licença Nº:4037/2013 - Vencimento em 01/06/2018
833.332/2013-CERAMICA CARMELO LTDA- Registro de Licença Nº:4624/2016 - Vencimento em 07/07/2018
831.993/2014-CERÂMICA SOLAR LTDA- Registro de Licença Nº:4483/2015 - Vencimento em 12/05/2018
832.179/2014-JOÃO BATISTA CARDOSO E CIA LTDA ME- Registro de Licença Nº:4392/2015 - Vencimento em 15/07/2018
833.098/2014-ARGILA RHODES LTDA- Registro de Licença Nº:4569/2015 - Vencimento em Indeterminado
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
832.376/2013-MANGANÊS NAZARENO LTDA-OF.
Nº2270/2016-DGTM
830.033/2014-AREIA LAVADA SANTO ANTÔNIO LTDA ME-OF. Nº2420/2016-DGTM
832.640/2014-DANIEL DOS REIS BARRETO-OF.
Nº2274/2016-DGTM
830.074/2015-ONÉSIO JOSÉ LONGATTI ME-OF.
Nº2265/2016-DGTM
830.572/2015-EDSON LUIZ DA SILVA-OF. Nº2278/2016-DGTM
830.705/2015-CONSTRUTORA CONSTRUMOC LTDA-OF. Nº2276/2016-DGTM
831.054/2015-VALMIR DE CASTRO DIAS-OF.
Nº2277/2016-DGTM
831.380/2015-CASCALHEIRA SOBRADO LTDA ME-OF.
Nº2430/2016-DGTM
831.893/2015-REGINALDO DE ALMEIDA PEREIRA ME-OF. Nº2429/2016-DGTM
833.121/2015-MADEIREIRA PINUS E EUCALIPTO LTDA ME-OF. Nº2272/2016-DGTM
830.072/2016-HERMES DE DEUS MENDONÇA-OF.
Nº2305/2016-DGTM
830.551/2016-DEVAIR ROCHA DE AVELAR & CIA LD-TA-OF. Nº2434/2016-DGTM
830.695/2016-PAULO HENRIQUE ALVES PEQUENO-OF. Nº2426/2016-DGTM
830.696/2016-MICHELLE FERREIRA GOULART-OF.
Nº2419/2016-DGTM
830.859/2016-SEGALA MINERAÇÃO LTDA EPP-OF.
Nº2266/2016-DGTM
831.052/2016-THALES BARBOSA AMARAL COSTA-OF.
Nº2424/2016-DGTM
831.087/2016-IND E COM DE CERAMICA JOAO DE BARRO LTDA-OF. Nº2425/2016-DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
830.318/2016-ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA ME-OF.
Nº2416/2016-DGTM
830.704/2016-AMA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME-OF. Nº2305/2016-DGTM
830.708/2016-JAIR AGOSTINHO DE OLIVEIRA ME-OF.
Nº2427/2016-DGTM

RELAÇÃO Nº 711/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
832.597/2012-TULIO MARCUS FARIÁ-CÓRREGO FUNDO/MG, FORMIGA/MG - Guia nº 191/2016-30.000 toneladas/ano-Areia- Validade:24/09/2018 ou PL
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
830.247/2004-TUPY PEDRAS LTDA ME-LUMINÁRIAS/MG - Guia nº 192/2016-2.553,6 toneladas/ano-Quartzito- Validade:15/12/2019 ou PL
830.726/2006-TAMASA ENGENHARIA S A-UNAÍ/MG - Guia nº 183/2016-50.000 toneladas/ano-Calcário (brita)- Validade:30/11/2017
831.589/2007-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA-ITAPECERICA/MG, PEDRA DO INDAIÁ/MG, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG - Guia nº 190/2016-20.000 toneladas/ano-Areia- Validade:10/08/2020 ou PL
831.268/2009-PORTO DE AREIA MOURA & RIBEIRO LTDA-UBERABA/MG - Guia nº 182/2016-50.000 toneladas/ano-Areia (agregado)- Validade:10/09/2018

RELAÇÃO Nº 717/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alex Maciel Dias Guimarães - 830771/13 - A.I. 1554/16
Alfa e Omega Mineração Ltda me - 830833/12 - A.I. 1552/16
Bridge Participações - 831154/13 - A.I. 592/16
Elisane Granitos Ltda - 830920/13 - A.I. 852/16
Empreendimentos Souza Cruz Ltda me - 830842/12 - A.I. 621/16
Hiperserv Mineração Ltda - 831764/13 - A.I. 1555/16
Zanca Mineracao Ltda me - 832222/12 - A.I. 1616/16

PAULO SÉRGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 174/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Samasa Santa Maria Enegetica e Agropecuaria Ltda -
846035/09EDUARDO SÉRGIO COLAÇO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 95/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
826.440/2016-JOSÉ VALDO ZILIOOTTO
826.501/2016-RICARDO YAMASHITA GALICIOELLI
826.514/2016-MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.395/2016-AREAL PRATA LTDA ME-OF.
Nº625/2016/DGTM/DNPM/PR
826.398/2016-AREAL PRATA LTDA ME-OF.
Nº583/2016/DGTM/DNPM/PR
826.403/2016-MAURI BOZZA EIRELI EPP-OF.
Nº603/2016/DGTM/DNPM/PR
826.404/2016-MAURI BOZZA EIRELI EPP-OF.
Nº602/2016/DGTM/DNPM/PR
826.414/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF.
Nº581/2016/DGTM/DNPM/PR
826.433/2016-ADELAR JOSÉ MARAFON-OF.
Nº616/2016/DGTM/DNPM/PR
826.435/2016-CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA-OF.
Nº626/2016/DGTM/DNPM/PR
826.436/2016-GERVASIO ERNEGA-OF.
Nº622/2016/DGTM/DNPM/PR
826.438/2016-LUCIO IRAJÁ FURTADO-OF.
Nº590/2016/DGTM/DNPM/PR
826.445/2016-DALBA ENGENHARIA E EMPREENDI-
MENTOS LTDA-OF. Nº591/2016/DGTM/DNPM/PR
826.483/2016-DEMÉTRIO ROCHA & CIA LTDA-OF.
Nº598/2016/DGTM/DNPM/PR
826.485/2016-ANTONIO AFONSO FERREIRA DA SIL-
VA-OF. Nº609/2016/DGTM/DNPM/PR
826.485/2016-ANTONIO AFONSO FERREIRA DA SIL-
VA-OF. Nº608/2016/DGTM/DNPM/PR
826.486/2016-ANTONIO AFONSO FERREIRA DA SIL-
VA-OF. Nº606/2016/DGTM/DNPM/PR
826.486/2016-ANTONIO AFONSO FERREIRA DA SIL-
VA-OF. Nº605/2016/DGTM/DNPM/PR
826.487/2016-ANTONIO AFONSO FERREIRA DA SIL-
VA-OF. Nº612/2016/DGTM/DNPM/PR
826.487/2016-ANTONIO AFONSO FERREIRA DA SIL-
VA-OF. Nº611/2016/DGTM/DNPM/PR
826.488/2016-ANTONIO AFONSO FERREIRA DA SIL-
VA-OF. Nº615/2016/DGTM/DNPM/PR
826.488/2016-ANTONIO AFONSO FERREIRA DA SIL-
VA-OF. Nº614/2016/DGTM/DNPM/PR
826.490/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF.
Nº624/2016/DGTM/DNPM/PR
826.522/2016-ANDERSON SCHMITT-OF.
Nº617/2016/DGTM/DNPM/PR
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caduci-
dade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta)
dias(237)
826.417/1991-REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA- OF. Nº 422/2006/13ºDS-PR/DNPM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
827.111/2013-CIA DE CIMENTO ITAMBÉ-OF.
Nº1557/2016/DIFIS/DNPM-PR
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
827.000/2013-R. MINAS LTDA.
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.363/2010-BRITAS COLINENESE LTDA ME-Basalto
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
826.725/2007-JOELSON GALDINO VIEIRA JUNIOR -
EPP-AI Nº733/2016
826.471/2011-AREAL BOZZA LTDA ME-AI Nº732/2016
826.169/2012-LIDIANE DAL POZZO-AI Nº731/2016
826.488/2013-I.M. FERREIRA & CIA.LTDA.-AI
Nº730/2016
826.546/2013-JORGE TADEU GAI-AI Nº729/2016
826.557/2013-PRISCILA CARNEIRO ROSA RIBEIRO PI-
NHEIRO-AI Nº728/2016
826.577/2013-JOSÉ AUGUSTO GOMES LEAL FILHO-AI
Nº727/2016
826.589/2013-GEYSON POLLI-AI Nº726/2016
826.600/2013-EXTRA MINERAÇÃO LTDA ME-AI
Nº725/2016
826.601/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº724/2016
826.602/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº723/2016

826.603/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº722/2016
826.604/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº721/2016
826.605/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº720/2016
826.606/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº719/2016
826.607/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº718/2016
826.608/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº717/2016
826.610/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº716/2016
826.611/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº715/2016
826.613/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº714/2016
826.614/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº713/2016
826.615/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº712/2016
826.616/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº711/2016
826.617/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº710/2016
826.618/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº709/2016
826.619/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº708/2016
826.620/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-AI Nº707/2016
826.775/2013-MARCIO DE SOUZA CANABRAVA-AI
Nº706/2016
Fase de Disponibilidade
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade
-Edital/Lavra(308)
826.683/1996-Indústria de Cal Rio Grande Ltda
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
826.557/2001-PORTO DE AREIA BOTUCATU LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
826.453/2015-MAZINI & CIA. LTDA.-Registro de Licença
Nº16/2016 de 19/04/2016-Vencimento em 16/07/2020
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(776)
826.046/2015-SUELI GASPARIN FIORESE AREAIS-#
Registro de Licença nº20/2015- Cessionario:826.742/2016-Gasparin,
Extração, Comércio e Transporte Eireli Me- CNPJ
22.308.156/0001-77

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTEDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 167/2016

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes-
quisa(1280)
848.092/2001-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Publicado DOU de
27/05/2013, Relação nº 108, Seção 1, pág. 59- Onde se lê:
"...848.092/2001 - Mineração Coto Comércio Importação e Expor-
tação Ltda. - Área de 1.765,72 ha para 1.224,26 ha..." Leia-se:
"...848.092/2001 - Mineração Coto Comércio Importação e Expor-
tação Ltda. - Área de 1.765,72 ha para 993,03 ha - Granito e Cong-
lomerado - Equador e Parelhas - RN..."
RELAÇÃO Nº 169/2016
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
848.274/2016-CONENGE SC CONSTRUÇÕES E ENGE-
NHARIA LTDA.
848.275/2016-CONENGE SC CONSTRUÇÕES E ENGE-
NHARIA LTDA.
848.276/2016-CONENGE SC CONSTRUÇÕES E ENGE-
NHARIA LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
848.118/2016-MINAS EXÓTICOS LTDA ME-OF.
Nº996/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caduci-
dade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta)
dias(237)
848.116/2016-MINAS EXÓTICOS LTDA ME- OF. Nº
1019/2016-SGTM/DNPM/RN
848.141/2016-BODÓ MINERAÇÃO LTDA- OF. Nº
1017/2016-SGTM/DNPM/RN
848.202/2016-LINDOMAR NUNES ALVES- OF. Nº
1018/2016-SGTM/DNPM/RN
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

848.189/2013-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº997/2016
848.027/2014-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº997/2016
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
848.435/2012-P J DE CARVALHO POLI- Área de 291,42
ha para 158,36 ha-Granito
848.098/2013-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-
Área de 893,10 ha para 499,94 ha-Feldspato e Granito
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
848.276/2012-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA -
Alvará Nº10.600/2014
848.277/2012-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA -
Alvará Nº10.601/2014
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
848.321/2012-P J DE CARVALHO POLI-Granito
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
848.419/2008-MINERAÇÃO LIMEIRA COMÉRCIO, EX-
PORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
848.420/2008-MINERAÇÃO LIMEIRA COMÉRCIO, EX-
PORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
848.514/2010-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.326/2013-P J DE CARVALHO POLI
848.327/2013-P J DE CARVALHO POLI
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
848.310/2012-CORTEZ ENGENHARIA LTDA-AI
Nº262/2016
848.234/2013-FREDERICO VIEIRA DE MELO-AI
Nº285/2016
848.235/2013-FREDERICO VIEIRA DE MELO-AI
Nº286/2016
848.083/2014-ROBERTINO BERTINO DE FREITAS ME-
AI Nº264/2016
848.171/2014-ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES-AI
Nº267/2016
848.191/2014-SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
S.A.-AI Nº266/2016
848.200/2014-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº268/2016
848.229/2014-VERÔNICA MARIA REBOUÇAS BARBO-
SA-AI Nº265/2016
848.231/2014-ISMAEL NOGUEIRA PINHEIRO-AI
Nº269/2016
848.286/2014-ILENA MARIA ALBUQUERQUE ME-AI
Nº263/2016
848.295/2014-MERCURIUS ENGENHARIA S A-AI
Nº270/2016
848.320/2014-E. P. BORGES ME-AI Nº271/2016
848.324/2014-SUMMIT MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA-AI Nº272/2016
848.349/2014-FRANCISCO IZENILDO TEIXEIRA-AI
Nº273/2016
848.363/2014-P J DE CARVALHO POLI-AI Nº274/2016
848.017/2015-FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE AN-
DRADE-AI Nº275/2016
848.030/2015-CERÂMICA SÃO FRANCISCO LTDA ME-
AI Nº276/2016
848.038/2015-FRANCISCO IZENILDO TEIXEIRA-AI
Nº277/2016
848.039/2015-DOUGLAS GUEDES DE FREITAS-AI
Nº278/2016
848.047/2015-FRANCISCO IZENILDO TEIXEIRA-AI
Nº279/2016
848.049/2015-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL LTDA-AI Nº280/2016
848.122/2015-JUSSIER DA SILVA MONTEIRO-AI
Nº281/2016
848.158/2015-FERNANDO SEWALD BONATO-AI
Nº282/2016
848.172/2015-J. M. DA SILVA MINERAÇÃO-AI
Nº283/2015
848.185/2015-DOUGLAS GUEDES DE FREITAS-AI
Nº284/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
848.674/2007-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE
EQUIPAMENTO-OF. Nº1002/2016-SGTM/DNPM/RN-60 dias
848.260/2010-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS
LTDA-OF. Nº1006/2016-SGTM/DNPM/RN-180 dias
Reitera exigência(366)
848.260/2010-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS
LTDA-OF. Nº1005/2016-SGTM/DNPM/RN-60 dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
848.188/2010-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-SÃO
RAFAEL/RN - Guia nº 12/2016-10.000toneladas-Mármore- Valida-
de:10/06/2016
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de
recurso: 30 dias(460)
811.545/1974-UNIMIN DO BRASIL LTDA.- AI Nº
556/09-DNPM/RN
811.546/1974-UNIMIN DO BRASIL LTDA.- AI Nº
556/09-DNPM/RN
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)



848.069/2016-LINO BRITA LTDA ME-Registro de Licen-
ça Nº59/2016 de 23/11/2016-Vencimento em 16/11/2021
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)
848.359/2015-JONAS FERREIRA DE SOUZA
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção(2096)
848.270/2016-LINO BRITA LTDA ME

RELAÇÃO Nº 175/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento
Retificação de despacho(1390)
848.045/1999-GEORGE FABIO DE LARA ANDRADE -
Publicado DOU de 21/06/2000, Relação nº , Seção 1, pag. - Onde
se lê: "33,50 ha" Leia-se: "25,60 ha"

RELAÇÃO Nº 181/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
Rodrigo Andriotti Gama - 848285/11

RELAÇÃO Nº 182/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Mercurius Engenharia s a - 848421/12 - Not.213/2016 -
R\$ 42,47
Sidney Diniz de Almeida - 848893/11 - Not.215/2016 - R\$
3.554,49

RELAÇÃO Nº 183/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Cassia Ofelia de Lucena - 848031/15 - Not.200/2016 - R\$
3.330,66
Eugenio Raimundo Nascimento me - 848095/16 -
Not.208/2016 - R\$ 3.571,34
Francisco Izenildo Teixeira - 848281/15 - Not.202/2016 -
R\$ 3.526,17, 848348/15 - Not.204/2016 - R\$ 6.944,52, 848351/15 -
Not.206/2016 - R\$ 3.478,33
Sidney Diniz de Almeida - 848893/11 - Not.214/2016 - R\$
5.552,85

OCTAVIO SANTIAGO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 106/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Alta Meridional Pesquisa e Mineração Ltda - 810416/12
Capela rs Mineração Ltda - 811662/15
Ebrax Construtora Ltda - 811447/11, 810136/13
Geocompany rs Estudos e Projetos de Geologia Ltda -
811506/14
Guilherme Baumer - 811682/14
Ifg Mineração Ltda - 810664/14
j. l. Giovannella & Cia Ltda Epp - 810440/13
Jhc Servicos e Comercio de Materiais de Construcoes Ltda
me - 811547/15
Lmr Engenharia LTDA. - 810682/15
Marco Aurelio Amaral me - 811513/13
Meridional Metais e Mineração Ltda - 811562/15,
811605/15
rb Mineração e Construção Eireli - 811156/14
Vanderlei José Deon - 810302/16

RELAÇÃO Nº 129/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Anisio Mendes Domingos - 868291/12
Erspindola Mineração Ltda - 868245/14
Farid Jamil Georges - 868289/12
Fernando Lopes - 868290/12
Mineração Rio Dezoito Ltda Epp - 868382/11, 868021/12
Mineradora Areia Branca Ltda me - 868288/15
Pedro Luiz Venier me - 868026/14, 868027/14, 868028/14
Roberto Razuk - 868279/11

VINICIUS LEITE CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 163/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
890.271/2016-VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERA-
DORA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
890.701/2013-A.R.G. LTDA-OF. Nº3.000/2016/DGTM
890.702/2013-A.R.G. LTDA-OF. Nº3.001/2016/DGTM
890.703/2013-A.R.G. LTDA-OF. Nº3.002/2016/DGTM
890.704/2013-A.R.G. LTDA-OF. Nº3.003/2016/DGTM
890.705/2013-A.R.G. LTDA-OF. Nº3.004/2016/DGTM
890.706/2013-A.R.G. LTDA-OF. Nº3.005/2016/DGTM
890.890/2013-AGROPECUÁRIA E MADEIREIRA TRÊS
BARRAS LTDA EPP-OF. Nº3.122/2016/DGTM
890.300/2014-AGROPECUARIA IGV EIRELI EPP-OF.
Nº2.961/2016/DGTM
890.822/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S. A.-OF. Nº2.988/2016/DGTM
890.824/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S. A.-OF. Nº2.989/2016/DGTM
890.825/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S. A.-OF. Nº2.974/2016/DGTM
890.950/2014-CERÂMICA ARCO ROMANO LTDA.-OF.
Nº2.990/2016/DGTM
890.291/2015-ADAIUDO VIEIRA DE BARROS-OF.
Nº3.068/2016/DGTM
890.390/2015-ANDREA DE BARROS MOREIRA GON-
ÇALVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS-OF.
Nº2.992/2016/DGTM
890.624/2015-DAFI REAL LOCAÇÕES E CONSTRU-
ÇÕES LTDA. ME-OF. Nº2.972/2016/DGTM
890.158/2016-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO
RIO SANTANA-OF. Nº2.973/2016/DGTM
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
890.926/2012-CPA CARIOCA PRODUTORA DE AGRE-
GADOS LTDA
890.290/2015-EDILSON EDNO ALVES ANTUNES
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-
torização
de Pesquisa para Licenciamento(186)
890.939/2013-VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERA-
DORA LTDA
Aceita defesa apresentada(241)
890.574/2012-REFORTEC MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
890.134/2008-JOSUÉ ALVES DA SILVA
890.135/2008-JOSUÉ ALVES DA SILVA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
890.668/2012-R. S. ALMEIDA EXTRAÇÃO DE AREIA
ME- Cessionário:RIO BELO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA. - ME- CPF ou CNPJ 08.628.332/0001-27- Alvará
nº7.526/2014
890.075/2016-ALENCAR DOS SANTOS- Cessioná-
rio:ALENCAR DOS SANTOS AREAL CAMPINAS - ME- CPF
ou CNPJ 25.682.424/0001-04- Alvará nº6.652/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.634/2011-AREIA BONITA DO VALE EXTRAÇÃO E
COMÉRCIO LTDA-OF. Nº2.995/2016/DGTM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
890.408/2014-R J FONTES & CIA LTDA ME-Registro de
Licença Nº2.951/2016 de 14/11/2016-Vencimento em 02/10/2018
890.995/2014-A. S. RODRIGUES CERAMICA ME-Regis-
tro de Licença Nº2.949/2016 de 10/11/2016-Vencimento em
24/10/2021
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
890.518/2010-AREAL TERBRASIL LTDA ME
890.748/2014-REFORTEC MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA
890.279/2016-VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERA-
DORA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.980/2014-MINERADORA ARAÇÁ LTDA-OF.
Nº3.164/2016/DGTM
890.108/2016-CERÂMICA NOVA DUTRA LTDA-OF.
Nº2.897/2016/DGTM
890.287/2016-ELIAS E OTAENE TRANSPORTE, LOCA-
ÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA EPP-OF.
Nº2.784/2016/DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(2076)
890.360/2016-GUAÇAIBA TERRAPLENAGEM LTDA
ME-OF. Nº3.151/2016/DGTM
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)
890.405/2010-BARROS HENRIQUE INDUSTRIA DE CE-
RÂMICA LTDA.
890.432/2012-CERAMICA COLONIAL LTDA
890.700/2014-MARCELLO CARLOS ANDRÉ GROS

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
890.051/2002-INDÚSTRIA EXTRATIVA E COMERCIAL
DO IPÊ LTDA ME- Registro de Licença Nº:1.695/2002 - Venci-
mento em 01/11/2021
890.164/2010-CERÂMICA REX LTDA.- Registro de Li-
cença Nº:2.684/2011 - Vencimento em 30/09/2017
890.073/2015-HENRIQUES & AZEVEDO JUNIOR LT-
DA- Registro de Licença Nº:2.906/2016 - Vencimento em
10/10/2018
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licen-
ça(744)
890.163/2010-PEIXOTO E RIBEIRO INDÚSTRIA DE
CERAMICA LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere requerimento de Registro de Extração- não cum-
primento de exigência(830)
890.054/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIEN-
TE
890.055/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIEN-
TE
890.057/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIEN-
TE
890.063/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIEN-
TE
890.064/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIEN-
TE
890.065/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIEN-
TE
Fase de Registro de Extração
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)
890.333/2013-INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-
Registro de Extração Nº02/2013- DOU de 19/12/2013
Determina arquivamento definitivo do processo(951)
890.333/2013-INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

RELAÇÃO Nº 164/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-
torização
de Pesquisa para Licenciamento.(165)
890.569/2014-CONSTRUTORA BASTOS RANGEL LTDA
ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
890.780/2014-PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA.-
Alvará nº11.428/2014 - Cessionario:890.311/2016-LUZIMAR
QUINTANILHA DE AZEVEDO FERREIRA- CPF ou CNPJ
454.015.437-00
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
890.681/2013-GILMAR DOS SANTOS ESTEVES- Cessio-
nário:COMAR EXTRAÇÃO DE AREIA E COMÉRCIO DE MA-
TERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ
14.217.652/0001-97- Alvará nº11.404/2014
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
do direito de requerer a Lavra(1362)
890.370/2014-BETTINA COSTA SARTORIO- Alvará
nº6.956/2014 - Cessionario:890.256/2016-MAPORÁ INDUSTRIA E
COM.VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.-
CNPJ 36.397.164/0001-41
Fase de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30
dias(722)
890.546/2007-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.-
OF. Nº3.074/2016/DGTM
Autoriza redução de área(1207)
890.499/2011-E E PEDRAS LTDA ME- Área reduzida de
23,99 para 22,35

NILTON CALDEIRA DA FONSECA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO
DE SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 240/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
815.146/2016-A.J.E TERRAPLANAGEM LTDA ME
815.147/2016-A.J.E TERRAPLANAGEM LTDA ME
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
815.574/2015-LUCIANA CIRLENE REINERT DA SILVA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(175)
815.267/2015-GENTIL REINALDO CORDIOLI FILHO-
Alvará nº3795/2015 - Cessionario:815.706/2016-ARQUEZA CO-
MÉRCIO DE AREIA LTDA ME- CPF ou CNPJ 04229980/0001-50
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.431/2003-ADEMIR JOÃO VIEIRA-OF. Nº5605/2016
815.325/2010-SIDNEY JOSÉ MIRANDA-OF.
Nº5613/2016

815.027/2011-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-OF. Nº5615/2016
815.684/2011-COFEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº5578/2016
815.192/2012-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº5614/2016
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.931/2013-JOÃO RICARDO BERNES- Cessionário:H. HEINECK TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA ME-CPF ou CNPJ 12834217/0001-86- Alvará nº195/2014
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.091/2012-MINERADORA CASA DA AREIA EIRELI EPP- Área de 196,45 ha para 70,50 ha-Argila
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
815.213/2015-LUCIANA CIRLENE REINERT DA SILVA -Alvará Nº5851/2016
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.309/2013-AREAL PRATA LTDA ME-Saibro
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.918/2010-TERRA BRANCA MINERAÇÃO LTDA
815.556/2013-LUIZ JOSE DA SILVA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.374/1992-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº5603/2016
815.456/2010-EDELICIO SARTOR & CIA LTDA ME-OF. Nº5601/2016
815.743/2010-CONSTRUTORA NUNES LTDA-OF. Nº5604/2016
815.365/2015-UNIMIN DO BRASIL LTDA.-OF. Nº5570/2016
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.318/2006-RIBEIRÃO MINERADORA LTDA EPP-BLUMENAU/SC - Guia nº 109-201618.000-Areia- Validade:25/11/2017
815.320/2006-RIBEIRÃO MINERADORA LTDA EPP-BLUMENAU/SC - Guia nº 111/2016-18.000t-Areia- Validade:25/11/2017
815.738/2010-BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.-CURITIBANOS/SC, PONTE ALTA DO NORTE/SC - Guia nº 110/2016-18.000t-Areia- Validade:25/11/2017
815.739/2010-BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.-CURITIBANOS/SC, PONTE ALTA DO NORTE/SC, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC - Guia nº 108/2016-18.000t-Areia- Validade:25/11/2017
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
802.530/1977-CERÂMICA CONSTRULAR LTDA- Alvará nº 1359/1982 - Cessionário: ARTEFATOS DE CIMENTO FADEL LTDA ME- CNPJ 12607113/0001-39
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.374/1992-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº5602/2016
815.456/2010-EDELICIO SARTOR & CIA LTDA ME-OF. Nº5600/2016
815.365/2015-UNIMIN DO BRASIL LTDA.-OF. Nº5569/2016
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
815.563/2002-AGUAS DA PEDRA BRANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.-AI Nº 1585/2016
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
815.563/2002-AGUAS DA PEDRA BRANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.-OF. Nº5617/2016
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.177/1998-J. H. MORO SERVIÇOS DE ATERRO LTDA ME-OF. Nº5595/2016
815.575/2001-BRITADOR BALDISSERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº5571/2016
815.052/2010-ANTONIO CARLOS BORGES EXTRAÇÃO ME-OF. Nº5609/2016
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.561/1987-EXTRAÇÃO E TRANSPORTES DE AREIA HORT LTDA- Registro de Licença Nº:336/1991 - Vencimento em 24/10/2018
815.774/1994-MOACIR JOSÉ DA SILVA ME- Registro de Licença Nº:482/1996 - Vencimento em 17/04/2018
815.301/1999-EXTRAÇÃO DE AREIA MONDINI & SCHNAIDER LTDA- Registro de Licença Nº:743/1999 - Vencimento em 25/10/2018
815.222/2000-MOACIR JOSÉ DA SILVA ME- Registro de Licença Nº:843/2001 - Vencimento em 20/06/2018
815.754/2001-TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA- Registro de Licença Nº:1046/2003 - Vencimento em 25/10/2018
815.245/2002-TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA- Registro de Licença Nº:987/2002 - Vencimento em 25/10/2018
815.034/2006-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA FARIAS LTDA- Registro de Licença Nº:1259/2006 - Vencimento em 04/11/2019

815.694/2009-CERÂMICA VITOR SANTOS LTDA ME-Registro de Licença Nº:1443/2010 - Vencimento em 24/10/2018
815.180/2013-OLIVEIRA & NEVES LTDA- Registro de Licença Nº:1562/2013 - Vencimento em 28/10/2017
815.619/2013-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA- Registro de Licença Nº:1582/2013 - Vencimento em 20/08/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
815.060/1992-EXTRAÇÃO DE AREIA VERDE VALE LTDA EPP- Cessionário:EXTRAÇÃO DE DE AREIA VERDE VALE LTDA- CNPJ 80733504/0001-50- Registro de Licença nº384/1993- Vencimento da Licença: 24/10/2018
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(1203)
815.005/1992-CONSTRUTORA DELL'ANTONIA LTDA-Início:28/11/2016-Término:28/11/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.703/2016-REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA.-Registro de Licença Nº2053/2016 de 25/11/2016-Vencimento em 21/09/2020
Indefere requerimento de licença - área sem oneração(2096)
815.413/2016-JORGE RONEI MENEGHETTI

MARCUS GERALDO ZUMBLICK

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 103/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Junior Construções Industria Comércio e Serviços Ltda - 878141/14 - Not.103/2016 - R\$ 3.349,38

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 111/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(126)
864.189/2014-MINERAÇÃO RIO DEZOITO LTDA EPP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
864.126/2013-AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO SOL NASCENTE LTDA-OF. Nº576/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM
864.127/2013-AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO SOL NASCENTE LTDA-OF. Nº577/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM
864.222/2013-MARIO AUGUSTO MARCUSO-OF. Nº583/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM
864.442/2013-CJPX MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº580/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM
864.073/2014-MAURO HELENO SOBREIRA-OF. Nº569/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM
864.269/2016-NATIVA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº602/2016 Superintendência - TO/DNPM
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
864.137/2014-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
864.094/2015-DENISE DO PRADO SILVA ZORDAN- Alvará nº3006/2015 - Cessionario:864.298/2016-JAQUELINE DO PRADO SILVA SALOMÃO- CPF ou CNPJ 704.188.291-87
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
864.058/2016-MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA.-Registro de Licença Nº42/2016 de 30/11/2016-Vencimento em 18/11/2018
864.115/2016-JALES MARTINS DE FARIA JUNIOR-Registro de Licença Nº44/2016 de 30/11/2016-Vencimento em 13/09/2021
864.153/2016-PAMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-Registro de Licença Nº43/2016 de 30/11/2016-Vencimento em Indeterminado
864.170/2016-POTI CONSTRUTORA, INCORPORADORA E MINERADORA LTDA-Registro de Licença Nº40/2016 de 28/11/2016-Vencimento em 13/06/2020
864.171/2016-POTI CONSTRUTORA, INCORPORADORA E MINERADORA LTDA-Registro de Licença Nº41/2016 de 28/11/2016-Vencimento em 13/06/2020
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
864.173/2013-JOAO DE DEUS DA SILVA WANDERLEY-OF. Nº603/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM
864.484/2013-CERAMICA SANTA RITA LTDA ME CERAMICA SANTO EXPEDITO-OF. Nº103/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM
864.009/2015-INDÚSTRIA CERÂMICA RIO SONO LTDA ME-OF. Nº573/2016 - SUP/DNPM/TO/SGTM

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
864.416/2013-CERAMICA DUERÉ LTDA- Registro de Licença Nº:45/2014 - Vencimento em 22/06/2017
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
864.040/2001-AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO SOL NASCENTE LTDA

FABIANO PINEIRO MIRANDA

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

DESPACHO DA DIRETORA Em 7 de dezembro de 2016

Nº 423 - PROCESSO Nº 35301.010068/2007-71 - INTERESSADA: ANCINE- Agência Nacional do Cinema. ASSUNTO: Alienação de imóvel de propriedade do Fundo de Regime Geral da Previdência Social -FRGPS, situado na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1990. DECISÃO: 1. Tendo em vista o desinteresse da ANCINE na aquisição do imóvel em pauta, e com base nas atribuições fixadas no inciso XVI, alínea "d", do artigo 54 do Regimento Interno do INSS, aprovado através da Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 214, de 10/11/2009, REVOGO a Dispensa de Licitação autorizada pelo Despacho nº 11, de 27 de março de 2015, publicada no BSL nº 059 de 30 de março de 2015, às fls. 667, bem como o Aviso de Homologação e Adjudicação, efetuado pelo Despacho nº 10, de 2 de abril de 2015, publicado no DOU nº 65, de 07 de abril de 2015, Seção 3, página 118, às fls. 668. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se à Coordenação de Engenharia e Patrimônio Imobiliário para adoção das medidas decorrentes.

MANUELLA ANDRADE PEREIRA DE SOUZA SILVA
Substituta

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 351, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada através da Portaria INPI/PR nº 333, de 26 de outubro de 2016, resolve:

Tornar público o Relatório de Avaliação Trimestral de Resultados do Projeto Estratégico Experiência-Piloto de Trabalho Remoto no INPI.

MAURO SODRÉ MAIA

ANEXO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE RESULTADOS DO PROJETO ESTRATÉGICO EXPERIÊNCIA-PILOTO DE TRABALHO REMOTO NO INPI

Resumo Executivo

A experiência-piloto de trabalho remoto no INPI, autorizada pela PORTARIA MDIC Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2016, e institucionalizada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA INPI/PR Nº 50/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016, foi iniciada em 21 de julho de 2016 com um grupo de 35 servidores, sendo 20 examinadores de patentes da Diretoria de Patentes - DIRPA, 10 examinadores de marcas da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas - DIRMA, 4 examinadores da Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade e 1 analista da Diretoria de Administração - DIRAD. Essa iniciativa está sendo implantada e controlada por meio de projeto estratégico. Com fundamento no §6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, o INPI mensurou e avaliou os resultados obtidos nos três primeiros meses do projeto, agosto a outubro. Os resultados do trabalho remoto foram analisados em 3 aspectos: 1) metas de produção; 2) infraestrutura de TI; e 3) biopsicossocial (qualidade de vida), estes comparados mensalmente ao longo desses três primeiros meses de projeto.

Os resultados obtidos e as conclusões preliminares foram:

- 1.As metas de produção foram superadas praticamente por todos os servidores participantes em todos os três meses do projeto;
- 2.A média geral de alcance das metas pelos servidores foi de 145%;



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 986, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/11/2016 e 06/12/2016, e na reunião extraordinária realizada em 22/11/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/11/2016 e 06/12/2016, e na reunião extraordinária realizada em 22/11/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.010566/2016-03
Proponente: Automóvel Clube do Maranhão
Título: Talentos do Maranhão - Rafael Suzuki
Registro: 02MA143212015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.501.275/0001-62
Cidade: Imperatriz UF: MA
Valor aprovado para captação: R\$ 2.168.637,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0554 DV: 1
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 89605-5
Período de Captação até: 31/12/2017
- 2 - Processo: 58701.002869/2014-85
Proponente: Federação Hípica de Minas Gerais
Título: Ranking Mineiro de Salto
Registro: 02MG004812007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 16.871.212/0001-84
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 266.896,71
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3495 DV: 9
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44348-4
Período de Captação até: 31/12/2017
- 3 - Processo: 58000.011321/2016-95
Proponente: Fundação Special Olympics Brasil - Promoção de Esportes
Título: Circuito Superar - I
Registro: 02SP051382009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 09.640.867/0001-86
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.674.703,78
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6941 DV: 8
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8092-X
Período de Captação até: 12/09/2017

- 4 - Processo: 58000.010211/2016-14
Proponente: Instituto Viva Vida
Título: Arremessando para o Futuro 3
Registro: 02ES004792007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.377.509/0001-05
Cidade: Vila Velha UF: ES
Valor aprovado para captação: R\$ 328.943,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1240 DV: 8
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 69155-0
Período de Captação até: 31/12/2017
- 5 - Processo: 58701.002799/2014-65
Proponente: Instituto Viva Vida
Título: Escola do Coral de bodyboarding
Registro: 02ES004792007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.377.509/0001-05
Cidade: Vila Velha UF: ES
Valor aprovado para captação: R\$ 166.304,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1240 DV: 8
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 69011-2
Período de Captação até: 31/12/2017
- 6 - Processo: 58000.003540/2016-09
Proponente: Instituto Brasileiro de Excelência no Esporte e

- Cultura
Título: Esporte Por um Mundo Melhor IV
Registro: 02MG120642013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 15.399.863/0001-50
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 1.042.923,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1632 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 59806-2
Período de Captação até: 31/12/2017
- 7 - Processo: 58000.010355/2016-62
Proponente: Mackenzie Esporte Clube
Título: Mackenzie Formando Atletas Olímpicos
Registro: 02MG020162008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.499.252/0001-00
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 802.956,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 53029-8
Período de Captação até: 31/12/2017

ANEXO II

- 1 - Processo: 58701.003186/2015-26
Proponente: Associação Desportiva Facex
Título: Esporte na Praça - Ano II
Valor aprovado para captação: R\$ 238.397,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0636 DV: X
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 85392-5
Período de Captação até: 31/12/2017
- 2 - Processo: 58701.004158/2015-26
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem
Título: IV - Equipe Permanente de Canoagem Slalom
Valor aprovado para captação: R\$ 12.849.346,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6992 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8010-1
Período de Captação até: 31/12/2017
- 3 - Processo: 58701.004234/2014-12
Proponente: Gaviões do Cerrado Futebol Clube
Título: Gaviões do Cerrado
Valor aprovado para captação: R\$ 1.490.190,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2591 DV: 7
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55276-3
Período de Captação até: 31/12/2017
- 4 - Processo: 58701.003042/2015-70
Proponente: Instituto Ética
Título: FUNVIC Cycling Team
Valor aprovado para captação: R\$ 2.733.816,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6502 DV: 1
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12103-7
Período de Captação até: 31/12/2017
- 5 - Processo: 58701.002972/2015-14
Proponente: Instituto Tênis
Título: Instituto Tênis Núcleo Porto Alegre
Valor aprovado para captação: R\$ 803.076,93
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16972-2
Período de Captação até: 31/12/2017
- 6 - Processo: 58701.002583/2014-08
Proponente: Multiplicando Talentos
Título: Mult Futebol - Uma Jogada para a Vida
Valor aprovado para captação: R\$ 201.550,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5209 DV: 4
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12714-0
Período de Captação até: 31/12/2017
- 7 - Processo: 58701.001989/2014-65
Proponente: Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo
Título: Pé na Bola, Cabeça na Escola e a Ser no Coração
Valor aprovado para captação: R\$ 784.691,35
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2740 DV: 5
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17123-9
Período de Captação até: 31/12/2017

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 519, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre normas e procedimentos para a realização de eventos institucionais pelas unidades do Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a prevalência do interesse público, com observância aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, sem prejuízo do cumprimento da missão do Ministério do Meio Ambiente,

Considerando que ao administrador público compete gerenciar os recursos públicos com transparência, zelo e ética, observando, para tanto, os princípios da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da moralidade, que regem a aplicação dos recursos públicos; e

Considerando a necessidade de racionalização do gasto público e melhoria dos procedimentos para a realização de eventos pelo Ministério do Meio Ambiente, aderentes às recomendações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e do Tribunal de Contas da União, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e procedimentos administrativos no que se refere ao planejamento, à organização, à execução e à prestação de contas de eventos institucionais propostos pelas unidades do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º Considera-se evento institucional a atividade planejada com o fim de promover a imagem do órgão e projetar assuntos e políticas públicas de sua competência.

Art. 3º Quanto ao tipo, os eventos institucionais são assim classificados:

I - evento dialogal: objetiva difundir informação, fomentar o debate e levantar questionamentos sobre assuntos de interesse público, sob a forma de curso, palestra, conferência, fórum, seminário, simpósio, congresso, oficina de trabalho entre outros; e

II - evento expositivo: objetiva divulgar projetos, programas, serviços e publicações do órgão por meio de exposição pública, sob a forma de feira, salão, mostra, assinatura de atos, inauguração, entre outros.

Parágrafo único. É expressamente vedada a promoção de evento de natureza não finalística, que não agregue valor à imagem do órgão, não projete suas políticas e não alcance público externo relacionado à missão institucional.

Art. 4º Não se enquadram na categoria de evento:

I - reuniões internas de trabalho, de cunho administrativo, para planejamento, organização e definição de políticas, entre outros fins;

II - reuniões ordinárias de colegiado, exceto quando a duração for superior a oito horas diárias, desde que a especificidade o requeira; ou inferior a oito horas diárias, desde que haja participação do Ministro de Estado, do Secretário-Executivo e/ou de outras autoridades de nível hierárquico equivalente ou superior.

Parágrafo único. Nesses casos, sempre que possível, o apoio administrativo deverá ser provido pela infraestrutura básica de serviços disponíveis no órgão onde se realizará o evento, no que diz respeito a copeiragem, garçonaria, segurança, limpeza, informática, recepção, transporte, entre outros.

Art. 5º Quanto ao porte, os eventos institucionais são assim classificados:

I - pequeno porte: até 50 participantes;

II - médio porte: de 51 a 200 participantes; e

III - grande porte: acima de 200 participantes.

Art. 6º Para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria Normativa, ficam definidos os seguintes termos:

I - Plano de Demandas: documento em que o Gabinete do

Ministro, Secretarias e o Serviço Florestal Brasileiro, com a ciência e a concordância dos seus dirigentes máximos, informam todos os eventos que suas unidades pretendem realizar no decorrer de um ano, de forma a permitir o planejamento, a longo prazo, da execução e dos dispêndios possíveis, com base no contrato de promoção de eventos;

II - Programação Anual de Eventos: documento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que consolida as informações constantes do Plano de Demandas das unidades do Ministério;

III - Unidade Demandante: unidade que propõe e organiza o evento na sua área de atuação;

IV - Solicitação de Evento: formulário utilizado para requerer, na época própria, o evento indicado no Plano de Demandas, e que integra a Programação Anual;

V - Projeto Básico do Evento: documento que agrega conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar o evento;

VI - Responsável pelo Evento: servidor formalmente designado como representante da Unidade Demandante para acompanhar o processo de promoção do evento, desde o seu planejamento até a prestação de contas;

VII - Fiscal de Contrato: servidor formalmente designado como representante da Administração para fiscalizar a prestação dos serviços de promoção de eventos contratados pelo Ministério;

VIII - Cronograma Anual de Eventos: planilha que apresenta, por ordem de data, todos os eventos que as unidades planejam realizar no decorrer do ano;

IX - Cronograma Financeiro de Eventos: planilha que demonstra o que se gastou e o quanto se tem disponível, por item, para a promoção de eventos, permitindo a gestão e o acompanhamento sistemático da execução financeira do contrato; e

X - Relatório de Avaliação do Evento: documento que detalha as diversas etapas do serviço, apresenta avaliação da qualidade técnica dos serviços prestados, os resultados alcançados e a eficiência da empresa contratada, e identifica os pontos de melhoria, em estrita observância aos arts. 22 e 23 desta Portaria.

CAPÍTULO II DO PLANO DE DEMANDAS E DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE EVENTOS

Art. 7º As unidades do Ministério deverão encaminhar à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, por intermédio de suas respectivas Secretarias, até o quinto dia útil do mês de fevereiro de cada ano, Plano de Demandas contendo as seguintes informações, por evento:

I - Título (nome atribuído ao evento);
II - Previsão de data (dia ou período previsto para realização);
III - Previsão de local (onde o evento será realizado);
IV - Unidade que promove o evento (departamento/divisão ou secretaria);

V - Responsável (is) pelo evento (nome completo, ramal, celular e e-mail): até duas pessoas;

VI - Número estimado de participantes;

VII - Objetivos e justificativa (expor, de forma clara e sucinta, os resultados que se pretende atingir e qual o motivo da realização do evento);

VIII - Programação (detalhar a programação do evento, informando datas, horários, local, temas ou assuntos a serem tratados, bem como o nome de que irá tratá-los);

IX - Itens pretendidos e estimativa de custo por item (descrição dos recursos necessários, quantidades e valor estimado, para a execução do evento); e

X - Indicação da dotação orçamentária respectiva.

§ 1º O Plano de Demandas deverá apresentar, como anexo, o Cronograma Anual de Eventos da unidade, organizado por ordem de data provável de sua realização.

§ 2º Os eventos de grande porte programados para exercícios futuros e que exijam medidas preparatórias deverão ser incluídos no Plano de Demandas e ratificados, a cada exercício, pela Unidade Demandante.

Art. 8º As informações constantes do Plano de Demandas, após aprovação pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, serão consolidadas pela Coordenação-Geral de Gestão Administrativa, e comporão a Programação Anual de Eventos do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 9º A Programação Anual de Eventos será aprovada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, para acompanhamento e execução pela Coordenação-Geral de Gestão Administrativa, e encaminhada à Assessoria de Comunicação Social, para conhecimento e apoio no processo de organização dos eventos.

Parágrafo único. Os eventos que não constarem da Programação Anual deverão ser previamente autorizados pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, mediante a disponibilidade do recurso orçamentário para seu pagamento, observada, ainda, os artigos 14 a 16 desta portaria, conforme o caso.

CAPÍTULO III DAS FASES DO PROCEDIMENTO

Art. 10. No processo de realização do evento deverão ser observadas as seguintes etapas:

I - preenchimento do formulário de Solicitação de Evento, pela Unidade Demandante, com ciência e concordância expressa do seu dirigente máximo;

II - remessa do formulário de Solicitação de Evento, acompanhado do respectivo Projeto Básico do Evento, Anexo I, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, com informações relativas aos recursos orçamentários para cobertura das despesas.

III - autuação do processo e solicitação de proposta de preço à empresa promotora do evento pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o Projeto Básico do Evento;

IV - apensamento da proposta de preço ao processo e encaminhamento à autoridade competente para autorização do evento, observados os arts. 14 a 16 desta Portaria;

V - designação, em portaria, de servidor da Unidade Demandante para atuar como Responsável pelo Evento e publicação no Boletim de Serviço pela Coordenação-Geral de Gestão Administrativa;

VI - emissão de ordem de serviço, pelo Fiscal do Contrato, à empresa contratada;

VII - realização do evento;

VIII - emissão do Relatório de Avaliação do Evento pelo Responsável do Evento, para subsidiar o atesto da nota fiscal e encaminhamento à fiscalização para as demais providências;

IX - verificação da conformidade do Relatório de Avaliação do Evento com as ordens de serviço e as disposições contratuais pelo Fiscal do Contrato;

X - "atesto" na Nota Fiscal pela fiscalização do Contrato;

XI - realização de consulta para verificação da regularidade fiscal da empresa; e

XII - pagamento dos serviços executados.

§ 1º Na realização de evento deverão ser utilizados, prioritariamente, a infraestrutura do Ministério no que diz respeito a recursos humanos (cofeiragem, garçonaria, segurança, limpeza, informática, recepção), materiais, instalações, equipamentos de comunicação e informática, incluídas as hipóteses de indisponibilidade ou de realização do evento fora da sede.

§ 2º Toda assinatura ou rubrica nos documentos constantes do processo de solicitação de evento deverá ser seguida da repetição completa do nome do signatário e indicação da respectiva função ou cargo, por meio de carimbo, do qual constará, precedendo espaço destinado à data, a sigla da unidade na qual o servidor esteja exercendo suas funções ou cargo.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE EVENTO

Art. 11. A solicitação de evento, após ciência e concordância expressa do dirigente máximo da Unidade Demandante, deverá ser encaminhada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/Coordenação-Geral de Gestão Administrativa, em formulário próprio, acompanhada do respectivo Projeto Básico.

Art. 12. O Projeto Básico do Evento deverá consignar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - título (nome atribuído ao evento);

II - previsão da data (dia ou período de realização);

III - previsão do local e endereço (onde o evento será realizado);

IV - unidade que promove o evento (departamento/divisão ou secretaria);

V - responsável pelo evento (nome completo, ramal, celular e e-mail) ou, quando for o caso, indicação de até duas pessoas para acompanhar a prestação dos serviços de promoção do evento;

VI - objetivo (motivo da realização do evento);

VII - justificativa da necessidade de realização do evento (explicitar o nexo entre as atribuições da Unidade Demandante e a finalidade do evento, o interesse público e a importância do evento para o País, para o governo federal e para o órgão);

VIII - classificação do evento quanto ao tipo e porte;

IX - lista dos potenciais participantes (nome, cargo, endereço e telefone);

X - lista de autoridades convidadas;

XI - programação do evento (detalhar datas, horários, inclusive de intervalos, local, temas ou assuntos a serem tratados, nome dos palestrantes, anexando, quando houver, fôlderes e outros instrumentos de divulgação do evento);

XII - estimativa de custo (unitário e total) e indicação da dotação orçamentária necessária para a cobertura das despesas;

XIII - justificativa, quando for o caso, para a não utilização da infraestrutura do Ministério no que diz respeito a recursos humanos (cofeiragem, garçonaria, segurança, limpeza, informática, recepção), materiais, instalações, equipamentos de comunicação e informática, incluídas as hipóteses de indisponibilidade ou de realização do evento fora da sede;

XIV - justificativa para a solicitação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte pelo contrato vigente, em detrimento do pagamento de diárias, devidamente demonstrada a vantagem sob o aspecto financeiro;

XV - justificativa para a solicitação de serviços de alimentação na composição do evento, como lanches, refeições, coffee break, brunch, em detrimento do pagamento de diárias, devidamente demonstrada a vantagem sob o aspecto financeiro, observados os termos dos arts. 17 a 19 desta Portaria;

XVI - detalhamento dos recursos humanos, materiais, instalações, equipamentos de comunicação e informática, entre outros, necessários à promoção do evento, com indicação do quantitativo estimado, por item, em conformidade com o contrato vigente; e

XVII - indicação dos resultados esperados com a realização do evento e da ferramenta que será utilizada para análise e avaliação de resultados.

Parágrafo único. É expressamente vedada a composição de planilha demonstrativa de custos com a inserção de itens (materiais e serviços) que não constem dos contratos vigentes, sob pena de não pagamento dessas despesas.

Art. 13. A solicitação do evento, a depender do local de realização e do porte, deverá ser encaminhada nos seguintes prazos mínimos de antecedência:

I - no âmbito do Distrito Federal:

a) 30 (trinta) dias, para evento de pequeno porte;

b) 45 (quarenta e cinco) dias, para evento de médio porte;

c) 60 (sessenta) dias, para evento de grande porte;

II - em outras unidades da Federação:

a) 45 (quarenta e cinco) dias, para evento de pequeno porte;

b) 60 (sessenta) dias, para evento de médio porte; e

c) 75 (setenta e cinco) dias, para evento de grande porte.

Parágrafo único. A solicitação que ocorrer fora do prazo estabelecido, considerando o Planejamento Estratégico do Ministério do Meio Ambiente, deverá ser submetida à avaliação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, com as justificativas do atraso, para verificação da viabilidade técnica de atendimento, inclusive pela empresa contratada.

CAPÍTULO V DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 14. O evento que importar em valor estimado inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será autorizado:

I - no âmbito do Gabinete do Ministro e da Secretaria-Executiva: pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração; e

II - no âmbito das Secretarias finalísticas e do Serviço Florestal Brasileiro: pelos seus respectivos dirigentes máximos.

Art. 15. O evento que importar em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será autorizado, pelo Secretário-Executivo.

Art. 16. O evento com valor estimado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será autorizado pelo Ministro de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI DA DEMANDA POR SERVIÇOS DE HOTELARIA, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO

Art. 17. A Unidade Demandante, previamente à solicitação dos serviços de hotelaria, alimentação e deslocamento, deverá avaliar, justificar e demonstrar a conveniência e a vantajosidade, sob o aspecto financeiro, de custeio desses serviços pelo contrato de evento vigente, em detrimento da percepção de diárias.

§ 1º Os serviços de hotelaria, refeição (almoço e jantar) e deslocamento destinam-se exclusivamente a servidor, palestrante e/ou colaborador eventual.

§ 2º No caso de opção pelo pagamento de diárias, e demonstradas a conveniência e a vantajosidade da escolha, o recurso disponibilizado deverá suportar as despesas com serviços de hotelaria, refeição (almoço e jantar) e deslocamento.

Art. 18. O fornecimento de alimentação (lanche, refeição, coffee break e brunch) no contexto de evento institucional somente será permitido nas seguintes situações:

I - quando se tratar de evento com mais de 5 (cinco) horas de duração, ininterruptas;

II - quando o evento for realizado em local de difícil acesso; ou

III - quando houver a participação dos dirigentes máximo das unidades demandantes.

Parágrafo único. A restrição contida no caput não se aplica a fornecimento de café, chá e água nos intervalos.

Art. 19. Despesas com coquetel no contexto de evento institucional somente serão permitidas se presentes o Ministro de Estado e/ou outras autoridades de nível hierárquico equivalente ou superior, desde que comprovado o interesse público, vedado servir bebidas alcoólicas.

CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO DO EVENTO

Art. 20. O evento poderá ser cancelado no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, sem quaisquer ônus para o Ministério do Meio Ambiente.

Art. 21. No caso de cancelamento parcial ou total do evento em prazo inferior ao estabelecido no art. 20, a empresa contratada será ressarcida apenas das despesas que, comprovadamente, tiver realizado para promoção do evento.

Parágrafo único. Qualquer cancelamento deverá ser autorizado pela autoridade máxima da Unidade Demandante, com as devidas justificativas, por escrito, da superveniência do fato impeditivo de sua realização.

CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO EVENTO

Art. 22. O Relatório de Avaliação do Evento será elaborado pelo Responsável pelo Evento, e encaminhado pelo dirigente máximo da Unidade Demandante à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/Coordenação-Geral de Gestão Administrativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação da empresa, incluindo a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, para fins de instrução do processo de pagamento.

Art. 23. É imprescindível constar do Relatório de Avaliação do Evento as seguintes informações:

I - título do evento;

II - local e endereço onde foi realizado;

III - data de realização;

IV - horário de início e término das atividades;

V - relação dos participantes do evento (nome completo, cargo, endereço, telefone e e-mail), acompanhada da lista de presença;

VI - comprovante da efetiva utilização, pelos participantes do evento, dos serviços de hospedagem, alimentação, transporte (anexar voucher, controle de apartamentos locados, documento fiscal do hotel, entre outros);

VII - descrição da infraestrutura montada para o evento, quando for o caso, como painéis, banners, ornamentação, montagem da recepção, montagem de mesa de autoridades (anexar fotos, filmagens);

VIII - descrição dos equipamentos instalados para atender ao evento: de projeção (retroprojetor, telões, telas, projetores de multimídia, caneta laser); de sonorização (microfones, amplificadores, aparelhos de som, gravadores); de secretaria (telefone, acesso à internet, copiadora, impressora), entre outros;

IX - detalhamento, quando for o caso, dos recursos humanos que atuaram nas atividades de recepção, secretaria, informações, tradutores, intérpretes, assessor de imprensa, operação de som, luz, projetores, limpeza, segurança e estacionamento, fotografia, filmagem, manutenção, mestre-de-cerimônias, entre outros (anexar fotos, filmagens), e avaliar o tratamento dispensado por essas equipes aos participantes do evento;

X - detalhamento de eventuais publicações ou materiais gráficos de divulgação institucional disponibilizados por ocasião do evento, com indicação de tiragem, quando for o caso (anexar exemplar do material); e

XI - avaliação da eficiência da empresa na prestação do serviço.

Art. 24. O Fiscal do Contrato será responsável pela verificação da conformidade do Relatório de Avaliação do Evento com as ordens de serviço.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25. A Unidade Demandante terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o Plano Anual de Demanda de Eventos da unidade, observado o prazo estabelecido no art. 7º desta Portaria Normativa;

II - emitir o formulário de Solicitação de Evento, observadas as orientações constantes dos arts. 11 a 13 desta Portaria;



III - elaborar Projeto Básico do Evento, obedecendo aos termos do art. 12 desta Portaria Normativa;

IV - indicar servidor que ficará responsável por acompanhar as etapas de planejamento, organização, realização e avaliação do evento, e, no máximo, dois servidores para prestar apoio;

VI - autorizar a realização do evento e a execução da despesa, indicando a dotação orçamentária para emissão de empenho; e

VII - encaminhar à Assessoria de Comunicação Social todas as informações a respeito do evento, tais como natureza do evento, lista de convidados, tipo de apoio a ser prestado para eventos que demandem cerimonial, cobertura jornalística, registro fotográfico, entre outros.

Art. 26. O Responsável pelo Evento terá as seguintes atribuições:

I - proceder ao levantamento dos materiais e serviços necessários à realização do evento, observadas as disposições previstas no contrato e respectivo termo de referência;

II - supervisionar a execução dos serviços pela empresa contratada;

III - interagir com a Assessoria de Comunicação Social, por meio de reuniões, para definição de atribuições, em razão da natureza do evento, de forma a tornar-se mais produtivo o acompanhamento e a divulgação do evento; e

IV - elaborar Relatório de Avaliação do Evento, observados os termos dos arts. 21 e 22 desta Portaria Normativa.

Art. 27. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições: I - acompanhar o Plano Anual de Demandas das unidades; II - analisar a Solicitação de Evento da Unidade Demandante, em conformidade com o que foi contratado;

III - solicitar proposta de preços à empresa contratada, em conformidade com o Projeto Básico do Evento;

IV - encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente, nos termos desta portaria, para autorização do evento;

V - expedir ordem de serviço à empresa contratada, autorizando a execução dos serviços;

VI - atuar como intermediador e facilitador no desenvolvimento das ações envolvendo a Assessoria de Comunicação Social, o Responsável pelo Evento e a empresa contratada, desde a solicitação até a efetiva realização do evento;

VII - verificar a conformidade do Relatório de Avaliação do Evento com as ordens de serviço e as disposições contratuais;

VIII - atestar notas fiscais para fins de pagamento; e

IX - manter gestão e acompanhamento sistemático da execução financeira dos contratos vigentes, por meio do Cronograma Financeiro de Eventos.

Art. 28. Todas as tratativas necessárias para a perfeita execução dos serviços ou para eventual prestação divergente do demandado deverão ocorrer por intermédio do Fiscal do Contrato, devidamente formalizadas, sob pena do não reconhecimento da despesa.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES DO QUANTITATIVO

Art. 29. O valor orçado e aprovado não poderá sofrer alterações a maior no curso da execução do evento, exceto quando devidamente justificado e autorizado pelo dirigente máximo da Unidade Demandante.

Parágrafo único. Caso demonstradas a urgência e a relevância da alteração, o Responsável pelo Evento, após tratativas formais com o Fiscal do Contrato, constantes do processo, poderá proceder aos ajustes, desde que não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) do valor inicialmente orçado e aprovado, devendo apresentar justificativas quando do encaminhamento do Relatório de Avaliação do Evento.

Art. 30. O Coordenador-Geral de Gestão Administrativa enviará ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração relatório mensal dos eventos promovidos no contexto do Ministério do Meio Ambiente e os respectivos valores efetivamente pagos, por evento, até o último dia do mês subsequente, para controle da execução contratual.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será disponibilizada na intranet do Ministério do Meio Ambiente, ficando convalidados os atos anteriormente praticados.

Art. 33. Fica revogada a Portaria nº 258, de 18 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2015, Seção 1, páginas 69 e 70.

MARCELO CRUZ

ANEXO

PROJETO BÁSICO

1. NOME DO EVENTO E CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE;

2. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO;

3. UNIDADE PROMOTORA DO EVENTO;

4. RESPONSÁVEL PELO EVENTO (nome completo, ramal, celular e e-mail) ou, quando for o caso, indicação de até duas pessoas para acompanhar a prestação dos serviços de promoção do evento;

5. OBJETIVO DO EVENTO (motivo da realização do evento);

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO (explicitar o nexo entre as atribuições da Unidade Demandante e a finalidade do evento, o interesse público e a importância do evento para o País, para o governo federal e para o órgão);

7. LISTA DOS POTENCIAIS PARTICIPANTES (nome, cargo, endereço e telefone);

8. LISTA DE AUTORIDADES CONVIDADAS (nome, cargo, endereço e telefone);

9. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO - (detalhar datas, horários, inclusive de intervalos, local, temas ou assuntos a serem tratados, nome dos palestrantes, anexando, quando houver, fôlderes e outros instrumentos de divulgação do evento);

10. ESTIMATIVA DE CUSTO (unitário e total) e indicação da dotação orçamentária necessária para a cobertura das despesas;

11. JUSTIFICATIVA, QUANDO FOR O CASO PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - recursos humanos (copeiragem, garçonaria, segurança, limpeza, informática, recepção), materiais, instalações, equipamentos de comunicação e informática, incluídas as hipóteses de indisponibilidade ou de realização do evento fora da sede;

12. JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE - Justificativa para a solicitação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte pelo contrato vigente, em detrimento do pagamento de diárias, devidamente demonstrada a vantajosidade sob o aspecto financeiro;

13. JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO - como lanches, refeições, coffee break, brunch, em detrimento do pagamento de diárias, devidamente demonstrada a vantajosidade sob o aspecto financeiro, observados os termos dos arts. 16 a 18 desta Portaria.

14. DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS - de comunicação e informática, entre outros, necessários à promoção do evento, com indicação do quantitativo estimado, por item, em conformidade com o contrato vigente; e

15. INDICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO e da ferramenta que será utilizada para análise e avaliação de resultados.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento de Investimento da União crédito suplementar no valor total de R\$ 1.136.163.464,00, em favor das empresas Ativos S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - Citepe, Celg Distribuição S.A. - Celg D e Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016) crédito suplementar no valor total de R\$ 1.136.163.464,00 (um bilhão, cento e trinta e seis milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) em favor das empresas Ativos S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - Citepe, Celg Distribuição S.A. - Celg D e Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, para atender à programação constante do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de Geração Própria e Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23- Comércio e Serviços	8.323.712
25- Energia	1.122.912.607
26- Transporte	4.927.145
TOTAL GERAL	1.136.163.464

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122- Administração Geral	45.000
126- Tecnologia da Informação	8.050.338
662- Produção Industrial	844.000
694- Serviços Financeiros	228.374
752- Energia Elétrica	68.328.607
753- Combustíveis Minerais	1.053.740.000
784- Transporte Hidroviário	4.927.145
TOTAL GERAL	1.136.163.464

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23- Comércio e Serviços	8.323.712
122- Administração Geral	45.000
126- Tecnologia da Informação	8.050.338
694- Serviços Financeiros	228.374
25- Energia	1.122.912.607
662- Produção Industrial	844.000
752- Energia Elétrica	68.328.607
753- Combustíveis Minerais	1.053.740.000
26- Transporte	4.927.145
784- Transporte Hidroviário	4.927.145
TOTAL GERAL	1.136.163.464



QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	228.374
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	8.939.338
2022- Combustíveis	201.000
2033- Energia Elétrica	68.328.607
2053- Petróleo e Gás	1.053.539.000
2086- Transporte Aquaviário	4.927.145
TOTAL GERAL	1.136.163.464

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
25000- Ministério da Fazenda	8.323.712
32000- Ministério de Minas e Energia	1.122.912.607
68000- Secretaria de Portos	4.927.145
TOTAL GERAL	1.136.163.464

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495- Recursos do Orçamento de Investimento	1.136.163.464
TOTAL GERAL	1.136.163.464

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.136.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	510.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	510.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	626.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora	626.000
TOTAL GERAL	1.136.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	510.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	626.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	8.323.712
TOTAL GERAL	8.323.712

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	45.000
126 - Tecnologia da Informação	8.050.338
694 - Serviços Financeiros	228.374
TOTAL GERAL	8.323.712

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	8.323.712
122- Administração Geral	45.000
126- Tecnologia da Informação	8.050.338
694- Serviços Financeiros	228.374
TOTAL GERAL	8.323.712

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	228.374
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	8.095.338
TOTAL GERAL	8.323.712

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	7.813.712
25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	510.000
TOTAL GERAL	8.323.712

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.323.712
TOTAL GERAL	8.323.712

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	510.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	510.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	510.000
TOTAL GERAL	510.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	510.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda	
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	7.813.712
TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	7.585.338
694 - Serviços Financeiros	228.374
TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	7.813.712
126- Tecnologia da Informação	7.585.338
694- Serviços Financeiros	228.374
TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	228.374
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	7.585.338
TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	7.813.712
TOTAL GERAL	7.813.712

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
0781			Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							228.374
			Projetos							
23 694		0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário							228.374
23 694		0781 3252 0022	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Piauí	I	4-INV	4	90	0	495	95.522
23 694		0781 3252 0027	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Alagoas							95.522
				I	4-INV	4	90	0	495	132.852
0807			Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							7.585.338
			Atividades							
23 126		0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							7.585.338
23 126		0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							7.585.338
				I	4-INV	4	90	0	495	7.585.338
TOTAL - INVESTIMENTOS										7.813.712

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
23 - Comércio e Serviços										510.000
TOTAL GERAL										510.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
122 - Administração Geral										45.000
126 - Tecnologia da Informação										465.000
TOTAL GERAL										510.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
23 - Comércio e Serviços										510.000
122- Administração Geral										45.000
126- Tecnologia da Informação										465.000
TOTAL GERAL										510.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais										510.000
TOTAL GERAL										510.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										510.000
TOTAL GERAL										510.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA										
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento										510.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios										510.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria										510.000
TOTAL GERAL										510.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES										510.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL										0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
0807			Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							510.000
			Atividades							
23 122		0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							15.000
23 122		0807 4101 0053	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Distrito Federal	I	4-INV	4	90	0	495	15.000
23 122		0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							30.000
23 122		0807 4102 0053	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Distrito Federal	I	4-INV	4	90	0	495	30.000
23 126		0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							465.000
23 126		0807 4103 0053	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal	I	4-INV	4	90	0	495	465.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										510.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
25 - Energia										1.122.912.607
TOTAL GERAL										1.122.912.607
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
662 - Produção Industrial										844.000
752 - Energia Elétrica										68.328.607
753 - Combustíveis Minerais										1.053.740.000
TOTAL GERAL										1.122.912.607
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
25 - Energia										1.122.912.607
662- Produção Industrial										844.000
752- Energia Elétrica										68.328.607
753- Combustíveis Minerais										1.053.740.000
TOTAL GERAL										1.122.912.607



QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	844.000
2022 - Combustíveis	201.000
2033 - Energia Elétrica	68.328.607
2053 - Petróleo e Gás	1.053.539.000
TOTAL GERAL	1.122.912.607

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	1.053.740.000
32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	6.100.383
32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	844.000
32371 - CELG Distribuição S.A. - CELG D	62.228.224
TOTAL GERAL	1.122.912.607

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.122.912.607
TOTAL GERAL	1.122.912.607

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	626.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	626.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora	626.000
TOTAL GERAL	626.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	626.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	1.053.740.000
TOTAL GERAL	1.053.740.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
753 - Combustíveis Minerais	1.053.740.000
TOTAL GERAL	1.053.740.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	1.053.740.000
753- Combustíveis Minerais	1.053.740.000
TOTAL GERAL	1.053.740.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2022 - Combustíveis	201.000
2053 - Petróleo e Gás	1.053.539.000
TOTAL GERAL	1.053.740.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.053.740.000
TOTAL GERAL	1.053.740.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2022		Combustíveis							201.000
		Projetos							
25 753	2022 1188	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE)							201.000
25 753	2022 1188 0023	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará							201.000
			I	4-INV	4	90	0	495	201.000
2053		Petróleo e Gás							1.053.539.000
		Atividades							
25 753	2053 20OR	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa							1.053.539.000
25 753	2053 20OR 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa - Nacional							1.053.539.000
			I	4-INV	5	90	0	495	1.053.539.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.053.740.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	6.100.383
TOTAL GERAL	6.100.383

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	6.100.383
TOTAL GERAL	6.100.383

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	6.100.383
752- Energia Elétrica	6.100.383
TOTAL GERAL	6.100.383

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	6.100.383
TOTAL GERAL	6.100.383

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.100.383
TOTAL GERAL	6.100.383

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							6.100.383
		Projetos							
25 752	2033 11X8	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AC)							6.100.383
25 752	2033 11X8 0012	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AC) - No Estado do Acre							6.100.383
		Unidade consumidora atendida (unidade): 180	I	4-INV	5	90	0	495	6.100.383
TOTAL - INVESTIMENTOS									6.100.383

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
25 - Energia									844.000
TOTAL GERAL									844.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
662 - Produção Industrial									844.000
TOTAL GERAL									844.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
25 - Energia									844.000
662- Produção Industrial									844.000
TOTAL GERAL									844.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais									844.000
TOTAL GERAL									844.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									844.000
TOTAL GERAL									844.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento									626.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido									626.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora									626.000
TOTAL GERAL									626.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES									0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL									626.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							844.000
		Atividades							
25 662	0807 212X	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Industrial							844.000
25 662	0807 212X 0026	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Industrial - No Estado de Pernambuco							844.000
			I	4-INV	4	90	0	495	844.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									844.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32371 - CELG Distribuição S.A. - CELG D
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
25 - Energia									62.228.224
TOTAL GERAL									62.228.224
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
752 - Energia Elétrica									62.228.224
TOTAL GERAL									62.228.224
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
25 - Energia									62.228.224
752- Energia Elétrica									62.228.224
TOTAL GERAL									62.228.224
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2033 - Energia Elétrica									62.228.224
TOTAL GERAL									62.228.224
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									62.228.224
TOTAL GERAL									62.228.224

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32371 - CELG Distribuição S.A. - CELG D
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	Energia Elétrica							62.228.224
		Projetos							
25 752	2033 15D0	Ampliação do Sistema de Distribuição de Enérgia Elétrica, no Estado de Goiás							58.629.994
25 752	2033 15D0 0052	Ampliação do Sistema de Distribuição de Enérgia Elétrica, no Estado de Goiás - No Estado de Goiás							58.629.994
			I	4-INV	4	90	0	495	58.629.994
25 752	2033 15D1	Modernização e Ampliação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (GO)							3.598.230
25 752	2033 15D1 0052	Modernização e Ampliação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (GO) - No Estado de Goiás							3.598.230
		Unidade ampliada (unidades por ano): 67.843	I	4-INV	4	90	0	495	3.598.230
TOTAL - INVESTIMENTOS									62.228.224



ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	4.927.145
TOTAL GERAL	4.927.145

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	4.927.145
TOTAL GERAL	4.927.145

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	4.927.145
784- Transporte Hidroviário	4.927.145
TOTAL GERAL	4.927.145

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	4.927.145
TOTAL GERAL	4.927.145

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	640.000
68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	4.287.145
TOTAL GERAL	4.927.145

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.927.145
TOTAL GERAL	4.927.145

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA		
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	640.000
TOTAL GERAL	640.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	640.000
TOTAL GERAL	640.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	640.000
784- Transporte Hidroviário	640.000
TOTAL GERAL	640.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	640.000
TOTAL GERAL	640.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	640.000
TOTAL GERAL	640.000

ORGÃO: 68000 - Secretaria de Portos														
UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
								VALOR						
2086		Transporte Aquaviário												640.000
		Atividades												
26 784	2086 20HL	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária												640.000
26 784	2086 20HL 0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional												640.000
		Estudo realizado (unidade): 25						I	4-INV	2	90	0	495	640.000
TOTAL - INVESTIMENTOS														640.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ		
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	4.287.145
TOTAL GERAL	4.287.145

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	4.287.145
TOTAL GERAL	4.287.145

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	4.287.145
784- Transporte Hidroviário	4.287.145
TOTAL GERAL	4.287.145

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	4.287.145
TOTAL GERAL	4.287.145

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.287.145
TOTAL GERAL	4.287.145

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2086		Transporte Aquaviário							4.287.145	
		Projetos								
26 784	2086 144X	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							3.496.758	
26 784	2086 144X 0033	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							3.496.758	
26 784	2086 14RC	Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	2	90	0	495	3.496.758	
26 784	2086 14RC 0033	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							790.387	
		Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio de Janeiro							790.387	
		Implantação realizada (percentual de execução física): 2	I	4-INV	3	90	0	495	790.387	
TOTAL - INVESTIMENTOS										4.287.145

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23- Comércio e Serviços		7.813.712
25- Energia		1.122.286.607
26- Transporte		4.927.145
	TOTAL GERAL	1.135.027.464

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122- Administração Geral	13.453.659
126- Tecnologia da Informação	3.182.437
752- Energia Elétrica	60.364.223
753- Combustíveis Minerais	1.053.740.000
784- Transporte Hidroviário	4.287.145
TOTAL GERAL	1.135.027.464

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23- Comércio e Serviços	7.813.712
122- Administração Geral	7.813.712
25- Energia	1.122.286.607
122- Administração Geral	4.999.947
126- Tecnologia da Informação	3.182.437
752- Energia Elétrica	60.364.223
753- Combustíveis Minerais	1.053.740.000
26- Transporte	4.927.145
122- Administração Geral	640.000
784- Transporte Hidroviário	4.287.145
TOTAL GERAL	1.135.027.464

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		16.636.096
2033- Energia Elétrica		60.364.223
2053- Petróleo e Gás		1.053.740.000
2086- Transporte Aquaviário		4.287.145
	TOTAL GERAL	1.135.027.464

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
25000- Ministério da Fazenda	7.813.712
32000- Ministério de Minas e Energia	1.122.286.607
68000- Secretaria de Portos	4.927.145
TOTAL GERAL	1.135.027.464

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495- Recursos do Orçamento de Investimento		1.135.027.464
	TOTAL GERAL	1.135.027.464

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	7.813.712
TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	7.813.712
TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	7.813.712
122- Administração Geral	7.813.712
TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	7.813.712
TOTAL GERAL	7.813.712



QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB		7.813.712
	TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		7.813.712
	TOTAL GERAL	7.813.712

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços		7.813.712
	TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		7.813.712
	TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços		7.813.712
122- Administração Geral		7.813.712
	TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		7.813.712
	TOTAL GERAL	7.813.712

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		7.813.712
	TOTAL GERAL	7.813.712

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							7.813.712
		Atividades							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							7.813.712
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							7.813.712
			I	4-INV	4	90	0	495	7.813.712
TOTAL - INVESTIMENTOS									7.813.712

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia		1.122.286.607
	TOTAL GERAL	1.122.286.607

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		4.999.947
126 - Tecnologia da Informação		3.182.437
752 - Energia Elétrica		60.364.223
753 - Combustíveis Minerais		1.053.740.000
	TOTAL GERAL	1.122.286.607

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		1.122.286.607
122- Administração Geral		4.999.947
126- Tecnologia da Informação		3.182.437
752- Energia Elétrica		60.364.223
753- Combustíveis Minerais		1.053.740.000
	TOTAL GERAL	1.122.286.607

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		8.182.384
2033 - Energia Elétrica		60.364.223
2053 - Petróleo e Gás		1.053.740.000
	TOTAL GERAL	1.122.286.607

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS		1.053.740.000
32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE		6.100.383
32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE		218.000
32371 - CELG Distribuição S.A. - CELG D		62.228.224
	TOTAL GERAL	1.122.286.607

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL								1.122.286.607	1.122.286.607

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
25 - Energia									
TOTAL GERAL								1.053.740.000	1.053.740.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
753 - Combustíveis Minerais									
TOTAL GERAL								1.053.740.000	1.053.740.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
25 - Energia									
753- Combustíveis Minerais									
TOTAL GERAL								1.053.740.000	1.053.740.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2053 - Petróleo e Gás									
TOTAL GERAL								1.053.740.000	1.053.740.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL								1.053.740.000	1.053.740.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2053		Petróleo e Gás							1.053.740.000
		Atividades							
25 753	2053 200S	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal							1.053.740.000
25 753	2053 200S 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal - Nacional							1.053.740.000
			I	4-INV	5	90	0	495	1.053.740.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.053.740.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
25 - Energia									
TOTAL GERAL								6.100.383	6.100.383

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
752 - Energia Elétrica									
TOTAL GERAL								6.100.383	6.100.383

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
25 - Energia									
752- Energia Elétrica									
TOTAL GERAL								6.100.383	6.100.383

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2033 - Energia Elétrica									
TOTAL GERAL								6.100.383	6.100.383

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL								6.100.383	6.100.383

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2033		Energia Elétrica							6.100.383
		Atividades							
25 752	2033 20P0	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AC)							1.547.503
25 752	2033 20P0 0012	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AC) - No Estado do Acre							1.547.503
			I	4-INV	4	90	0	495	1.547.503
25 752	2033 20P2	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AC)							2.042.652
25 752	2033 20P2 0012	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AC) - No Estado do Acre							2.042.652
			I	4-INV	4	90	0	495	2.042.652
		Projetos							
25 752	2033 14L1	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2016-2019 (AC)							2.510.228



25 752	2033 14L1 0012	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2016-2019 (AC) - No Estado do Acre								2.510.228
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 2	I	4-INV	4	90	0	495		2.510.228
TOTAL - INVESTIMENTOS										6.100.383

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO			
25 - Energia			218.000
	TOTAL GERAL		218.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	218.000
TOTAL GERAL	218.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	218.000
126- Tecnologia da Informação	218.000
TOTAL GERAL	218.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	218.000
TOTAL GERAL	218.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	218.000
TOTAL GERAL	218.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							218.000
		Atividades							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							218.000
25 126	0807 4103 0026	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Pernambuco							218.000
			I	4-INV	4	90	0	495	218.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									218.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32371 - CELG Distribuição S.A. - CELG D
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
25 - Energia									
TOTAL GERAL									62.228.224
									62.228.224

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	4.999.947
126 - Tecnologia da Informação	2.964.437
752 - Energia Elétrica	54.263.840
TOTAL GERAL	62.228.224

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
25 - Energia									62.228.224
122- Administração Geral									4.999.947
126- Tecnologia da Informação									2.964.437
752- Energia Elétrica									54.263.840
TOTAL GERAL									62.228.224

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		7.964.384
2033 - Energia Elétrica		54.263.840
	TOTAL GERAL	62.228.224

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		62.228.224
	TOTAL GERAL	62.228.224

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32371 - CELG Distribuição S.A. - CELG D
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							7.964.384
		Atividades							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							925.586
25 122	0807 4101 0052	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Goiás							925.586
			I	4-INV	4	90	0	495	925.586
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							4.074.361

25 122	0807 4102 0052	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Goiás	I	4-INV	4	90	0	495	4.074.361
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							4.074.361
25 126	0807 4103 0052	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Goiás							2.964.437
			I	4-INV	4	90	0	495	2.964.437
2033		Energia Elétrica							54.263.840
		Atividades							
25 752	2033 214F	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (GO)							54.263.840
25 752	2033 214F 0052	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (GO) - No Estado de Goiás							54.263.840
			I	4-INV	4	90	0	495	54.263.840
TOTAL - INVESTIMENTOS									62.228.224

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO								
26 - Transporte								
TOTAL GERAL								4.927.145

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO								
122 - Administração Geral								
784 - Transporte Hidroviário								
TOTAL GERAL								640.000
								4.287.145

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
26 - Transporte								
122- Administração Geral								
784- Transporte Hidroviário								
TOTAL GERAL								4.927.145
								640.000
								4.287.145

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA								
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais								
2086 - Transporte Aquaviário								
TOTAL GERAL								640.000
								4.287.145

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS								
68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA								
68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ								
TOTAL GERAL								640.000
								4.287.145

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS								
495 - Recursos do Orçamento de Investimento								
TOTAL GERAL								4.927.145
								4.927.145

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO								
26 - Transporte								
TOTAL GERAL								640.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO								
122 - Administração Geral								
TOTAL GERAL								640.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
26 - Transporte								
122- Administração Geral								
TOTAL GERAL								640.000
								640.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA								
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais								
TOTAL GERAL								640.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS								
495 - Recursos do Orçamento de Investimento								
TOTAL GERAL								640.000
								640.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							640.000
		Atividades							
26 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							640.000



26 122	0807 4102 0032	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Espírito Santo	I	4-INV	2	90	0	495	640.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									640.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
26 - Transporte		
		4.287.145
	TOTAL GERAL	4.287.145

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495- Recursos do Orçamento de Investimento	261.436.170
TOTAL GERAL	261.436.170

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	261.436.170
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	261.436.170
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	261.436.170
6.2.1.1.00.00 - Direto	215.612.018
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	45.824.152
TOTAL GERAL	261.436.170
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	261.436.170

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos	Crédito Suplementar
ANEXO I	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	261.436.170
TOTAL GERAL	261.436.170

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	261.436.170
TOTAL GERAL	261.436.170

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	261.436.170
784- Transporte Hidroviário	261.436.170
TOTAL GERAL	261.436.170

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2074 - Transporte Marítimo	19.045.770
2086 - Transporte Aquaviário	242.390.400
TOTAL GERAL	261.436.170

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC	5.026.975
68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	61.685.258
68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	70.250.000
68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	99.909.196
68210 - Companhia Docas do Pará - CDP	1.557.385
68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	2.345.840
68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	20.661.516
TOTAL GERAL	261.436.170

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	261.436.170
TOTAL GERAL	261.436.170

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	261.436.170
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	261.436.170
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	261.436.170
6.2.1.1.00.00 - Direto	215.612.018
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	45.824.152
TOTAL GERAL	261.436.170
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	261.436.170

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos	Crédito Suplementar
UNIDADE: 68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	5.026.975
TOTAL GERAL	5.026.975

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	5.026.975
TOTAL GERAL	5.026.975

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	5.026.975
784- Transporte Hidroviário	5.026.975
TOTAL GERAL	5.026.975

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	5.026.975
TOTAL GERAL	5.026.975

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	5.026.975
TOTAL GERAL	5.026.975

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	5.026.975
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	5.026.975
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	5.026.975
6.2.1.1.00.00 - Direto	1.533.944
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	3.493.031
TOTAL GERAL	5.026.975
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	5.026.975



ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos												
UNIDADE: 68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC												
ANEXO												
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR			
2086		Transporte Aquaviário							5.026.975			
		Projetos	I	4-INV	3	90	0	495	2.533.944 2.533.944 2.533.944 2.493.031 2.493.031 2.493.031			
26 784	2086 12LM	Construção de Terminal de Containeres, no Porto de Fortaleza (CE)										
26 784	2086 12LM 0023	Construção de Terminal de Containeres, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará										
		Obra executada (percentual de execução física): 3										
26 784	2086 12LO	Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Fortaleza (CE)	I	4-INV	3	90	0	495	2.493.031 2.493.031 2.493.031 2.493.031			
26 784	2086 12LO 0023	Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará										
		Obra executada (percentual de execução física): 71										
TOTAL - INVESTIMENTOS									5.026.975			

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO												
26 - Transporte												
TOTAL GERAL												61.685.258
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO												
784 - Transporte Hidroviário												
TOTAL GERAL												61.685.258
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
26 - Transporte												
784- Transporte Hidroviário												
TOTAL GERAL												61.685.258
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA												
2086 - Transporte Aquaviário												
TOTAL GERAL												61.685.258
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS												
495 - Recursos do Orçamento de Investimento												
TOTAL GERAL												61.685.258
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA												
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento												
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido												
6.2.1.0.00.00 - Tesouro												
6.2.1.1.00.00 - Direto												
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores												
TOTAL GERAL												61.685.258
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES												0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL												61.685.258

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2086				Transporte Aquaviário								61.685.258	
				Atividades		I	4-INV	2	90	0	495		
26 784	2086 20HL			Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária								4.095.776	
26 784	2086 20HL 0001			Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional								4.095.776	
				Estudo realizado (unidade): 13								4.095.776	
				Projetos		I	4-INV	3	90	0	495		
26 784	2086 143D			Construção de Cais na Região dos Dolpins do Atalaia, no Porto de Vitória (ES)								29.914.582	
26 784	2086 143D 0032			Construção de Cais na Região dos Dolpins do Atalaia, no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo								29.914.582	
				Obra executada (percentual de execução física): 41								29.914.582	
26 784	2086 14KJ			Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios		I	4-INV	3	90	0	495	12.250.000	
26 784	2086 14KJ 0032			Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Espírito Santo								12.250.000	
				Sistema implantado (percentual de execução física): 75								12.250.000	
26 784	2086 14KM			Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística								I	4-INV
26 784	2086 14KM 0032			Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Espírito Santo		6.500.000							
				Implantação realizada (percentual de execução física): 42		6.500.000							
26 784	2086 14RC			Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos		I	4-INV	3	90	0	495		
26 784	2086 14RC 0032			Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Espírito Santo								924.900	
				Implantação realizada (percentual de execução física): 34								924.900	
26 784	2086 14RG			Readequação do Pátio de Estocagem para Carga Pesada no Cais Comercial (ES)								I	4-INV
26 784	2086 14RG 0032			Readequação do Pátio de Estocagem para Carga Pesada no Cais Comercial (ES) - No Estado do Espírito Santo		8.000.000							
				Obra executada (percentual de execução física): 99		8.000.000							
TOTAL - INVESTIMENTOS													

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO												
26 - Transporte												
TOTAL GERAL												70.250.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO												
784 - Transporte Hidroviário												
TOTAL GERAL												70.250.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	70.250.000
784- Transporte Hidroviário	70.250.000
TOTAL GERAL	70.250.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	70.250.000
TOTAL GERAL	70.250.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	70.250.000
TOTAL GERAL	70.250.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	70.250.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	70.250.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	70.250.000
6.2.1.1.00.00 - Direto	70.250.000
TOTAL GERAL	70.250.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	70.250.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2086		Transporte Aquaviário							70.250.000
Atividades									
26 784	2086 20HL	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária							2.000.000
26 784	2086 20HL 0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional							2.000.000
		Estudo realizado (unidade): 12	I	4-INV	2	90	0	495	2.000.000
26 784	2086 20HM	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário							2.000.000
26 784	2086 20HM 0001	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - Nacional							2.000.000
		Estudo realizado (unidade): 60	I	4-INV	2	90	0	495	2.000.000
Projetos									
26 784	2086 12LK	Ampliação do Quebramar, no Porto de Salvador (BA)							44.000.000
26 784	2086 12LK 0029	Ampliação do Quebramar, no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia							44.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 46	I	4-INV	3	90	0	495	44.000.000
26 784	2086 143L	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Aratu (BA)							4.000.000
26 784	2086 143L 0029	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia							4.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 20	I	4-INV	2	90	0	495	4.000.000
26 784	2086 143Q	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Aratu (BA)							2.000.000
26 784	2086 143Q 0029	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia							2.000.000
			I	4-INV	2	90	0	495	2.000.000
26 784	2086 14KJ	Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios							13.000.000
26 784	2086 14KJ 0029	Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado da Bahia							13.000.000
		Sistema implantado (percentual de execução física): 42	I	4-INV	3	90	0	495	13.000.000
26 784	2086 14KL	Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária							750.000
26 784	2086 14KL 0029	Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado da Bahia							750.000
			I	4-INV	3	90	0	495	750.000
26 784	2086 14KM	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística							1.000.000
26 784	2086 14KM 0029	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado da Bahia							1.000.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	3	90	0	495	1.000.000
26 784	2086 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							1.500.000
26 784	2086 14RC 0029	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado da Bahia							1.500.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 34	I	4-INV	3	90	0	495	1.500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									70.250.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	99.909.196
TOTAL GERAL	99.909.196
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	99.909.196
TOTAL GERAL	99.909.196
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	99.909.196
784- Transporte Hidroviário	99.909.196
TOTAL GERAL	99.909.196
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	99.909.196
TOTAL GERAL	99.909.196
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	99.909.196
TOTAL GERAL	99.909.196
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	99.909.196
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	99.909.196
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	99.909.196
6.2.1.1.00.00 - Direto	87.027.754
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	12.881.442
TOTAL GERAL	99.909.196
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	99.909.196



ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2086		Transporte Aquaviário								99.909.196
		Projetos								
26 784	2086 12LQ	Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12 e 23, no Porto de Santos (SP)								30.135.183
26 784	2086 12LQ 0035	Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12 e 23, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo								30.135.183
26 784	2086 12LR	Obra executada (percentual de execução física): 12	I	4-INV	3	90	0	495		30.135.183
26 784	2086 12LR 0035	Adequação do Cais para Terminal de Passageiros, no Porto de Santos (SP)								12.945.205
		Adequação do Cais para Terminal de Passageiros, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo								12.945.205
26 784	2086 143Y	Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	3	90	0	495		12.945.205
26 784	2086 143Y 0035	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santos (SP)								2.500.000
		Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo								2.500.000
26 784	2086 14KJ	Obra executada (percentual de execução física): 19	I	4-INV	2	90	0	495		2.500.000
26 784	2086 14KJ 0035	Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios								9.540.000
		Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado de São Paulo								9.540.000
26 784	2086 14KM	Sistema implantado (percentual de execução física): 30	I	4-INV	3	90	0	495		9.540.000
26 784	2086 14KM 0035	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística								4.000.000
		Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado de São Paulo								4.000.000
26 784	2086 14RC	Implantação realizada (percentual de execução física): 45	I	4-INV	3	90	0	495		4.000.000
26 784	2086 14RC 0035	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos								3.500.000
		Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado de São Paulo								3.500.000
26 784	2086 1C66	Implantação realizada (percentual de execução física): 34	I	4-INV	3	90	0	495		3.500.000
26 784	2086 1C66 0035	Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP)								1.307.026
		Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP) - No Estado de São Paulo								1.307.026
26 784	2086 1C67	Trecho pavimentado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	3	90	0	495		1.307.026
26 784	2086 1C67 0035	Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP)								33.381.782
		Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) - No Estado de São Paulo								33.381.782
26 784	2086 7U39	Trecho pavimentado (percentual de execução física): 11	I	4-INV	3	90	0	495		33.381.782
26 784	2086 7U39 0035	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santos (SP)								2.600.000
		Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo								2.600.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 7	I	4-INV	3	90	0	495		2.600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										99.909.196

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
26 - Transporte										
TOTAL GERAL										1.557.385
										1.557.385
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
784 - Transporte Hidroviário										
TOTAL GERAL										1.557.385
										1.557.385
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
26 - Transporte										
784- Transporte Hidroviário										
TOTAL GERAL										1.557.385
										1.557.385
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
2086 - Transporte Aquaviário										
TOTAL GERAL										1.557.385
										1.557.385
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										
TOTAL GERAL										1.557.385
										1.557.385
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA										
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento										1.557.385
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido										1.557.385
6.2.1.0.00.00 - Tesouro										1.557.385
6.2.1.1.00.00 - Direto										1.500.000
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores										57.385
TOTAL GERAL										1.557.385
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES										0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL										1.557.385

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2086		Transporte Aquaviário								1.557.385
		Atividades								
26 784	2086 20HL	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária								1.000.000
26 784	2086 20HL 0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional								1.000.000
		Estudo realizado (unidade): 13	I	4-INV	2	90	0	495		1.000.000
		Projetos								
26 784	2086 144V	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA)								57.385
26 784	2086 144V 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará								57.385
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	2	90	0	495		57.385
26 784	2086 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos								500.000
26 784	2086 14RC 0015	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Pará								500.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 34	I	4-INV	3	90	0	495		500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										1.557.385

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									
TOTAL GERAL								2.345.840	2.345.840

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
784 - Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL								2.345.840	2.345.840

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									
784- Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL								2.345.840	2.345.840

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2086 - Transporte Aquaviário									
TOTAL GERAL								2.345.840	2.345.840

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL								2.345.840	2.345.840

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento									
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido									
6.2.1.0.00.00 - Tesouro									
6.2.1.1.00.00 - Direto									
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores									
TOTAL GERAL								2.345.840	2.345.840
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES								0	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL								2.345.840	2.345.840

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos									
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2086		Transporte Aquaviário							2.345.840
		Projetos							
26 784	2086 145B	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							2.345.840
26 784	2086 145B 0033	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							2.345.840
			I	4-INV	2	90	0	495	2.345.840
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.345.840

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									
TOTAL GERAL								20.661.516	20.661.516

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
784 - Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL								20.661.516	20.661.516

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									
784- Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL								20.661.516	20.661.516

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2074 - Transporte Marítimo									
2086 - Transporte Aquaviário									
TOTAL GERAL								19.045.770	1.615.746

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL								20.661.516	20.661.516

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento									
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido									
6.2.1.0.00.00 - Tesouro									
6.2.1.1.00.00 - Direto									
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores									
TOTAL GERAL								20.661.516	20.661.516
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES								0	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL								20.661.516	20.661.516

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
ANEXO

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2074		Transporte Marítimo							19.045.770
		Atividades							
26 784	2074 20HM	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário							810.872
26 784	2074 20HM 0001	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - Nacional							810.872
			I	4-INV	2	90	0	495	810.872
		Projetos							
26 784	2074 12LP	Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Natal (RN)							18.234.898
26 784	2074 12LP 0024	Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							18.234.898
			I	4-INV	2	90	0	495	18.234.898
		Obra executada (percentual de execução física): 27							
2086		Transporte Aquaviário							1.615.746



		Projetos							
26 784	2086 145H	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN)	I	4-INV	2	90	0	495	15.746
26 784	2086 145H 0024	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							15.746
26 784	2086 14KL	Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	2	90	0	495	15.746
26 784	2086 14KL 0024	Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária							1.200.000
		Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado do Rio Grande do Norte	I	4-INV	2	90	0	495	1.200.000
26 784	2086 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							400.000
		Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	I	4-INV	3	90	0	495	400.000
26 784	2086 14RC 0024	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio Grande do Norte							400.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 14	I	4-INV	3	90	0	495	400.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									20.661.516

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 162, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 27 do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04569.005301/2016-21, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de DARCI DA SILVEIRA FERREIRA, CPF nº 436.366.837-72, companheira do anistiado político JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS, CPF nº 068.263.427-15, Matrícula SIAPE 1502790, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 17 de julho de 2016, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 134, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 41, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e considerando a possibilidade de maximizar a utilização do excesso de arrecadação referente à fonte 81 - Recursos de Convênios, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia, para garantir o atendimento de plano de trabalho dessa unidade, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, no que concerne ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXOS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									Outras Alterações Orçamentárias
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I									VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2080		Educação de qualidade para todos							400.000
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							400.000
12 363	2080 20RL 0011	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Rondônia	F	3	2	90	0	281	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									Outras Alterações Orçamentárias
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO II									VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2080		Educação de qualidade para todos							400.000
		Atividades							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							400.000
12 363	2080 20RL 0011	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Rondônia	F	3	2	90	0	100	361.100
TOTAL - FISCAL									361.100
TOTAL - SEGURIDADE									38.900
TOTAL - GERAL									400.000

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 5 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do Processo 0001582-63.2016.5.10.0004, procedente da 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46334.002215/2014-06
Entidade	Sindicato dos Vigilantes, Empregados das Empresas de Vigilância e Segurança, de Prevenção e Combate a Incêndio, de Curso de Formação, Vigias, Vigias Porteiros do Município de Magé e Guapimirim - RJ
CNPJ	19.759.546/0001-59
Fundamento	NT 2042/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial prolatada no processo 0001152-91.2015.5.10.0022, procedente da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46210.000637/2014-35
Entidade	Sindicato dos Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado de Mato Grosso
CNPJ	19.958.998/0001-60
Fundamento	NT 2043/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 2045/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.002394/2016-15 do SSPMI - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITUVERAVA, CNPJ 68.323.062/0001-78, com fundamento no artigo 18, X, da Portaria 326/2013 e DEFERIR o Registro Sindical ao SPMI - Sindicato dos Professores do Município de Ituverava, Processo 46267.002181/2012-21, CNPJ 15.466.432/0001-60, para representar a categoria dos professores municipais ativos e inativos do poder executivo da administração direta e autárquica, com abrangência municipal e base territorial no Município de Ituverava, Estado de São Paulo, consoante o art. 25, inciso III, da Portaria 326/2013. Para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro



Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR a categoria dos Professores municipais ativos e inativos do poder executivo da administração direta e autárquica no Município de Ituverava, Estado de São Paulo, dos seguintes sindicatos: SSPMI - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITUVERAVA, CNPJ 68.323.062/0001-78, Processo 46260.005335/93-72; UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 68.323.062/0001-78, Processo 24000.004348/89-11; AFUSE, CNPJ 55.072.045/0001-63, Processo 24000.002011/90-21, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 2046/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.008843/2015-40, nos termos do art. 18, inciso IV, da Portaria 326/2013 e DEFERIR o Registro Sindical ao SAAE NORTE - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Norte de Minas Gerais, Processo 46246.000387/2014-26, CNPJ 19.698.022/0001-03, para representar a Categoria Profissional dos Auxiliares de Administração Escolar - Trabalhadores e profissionais de educação em Estabelecimentos Privados de Ensino que exerçam suas atividades laborais não docentes em estabelecimentos ou instituições privadas de ensino que ministrem educação básica e superior, educação de jovens e adultos, exceto cursos livres, cursos profissionalizantes, educação especial, de idiomas e do Sistema S não regidos pelo MEC, com abrangência nos municípios de Arinos, Augusto de Lima, Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritis, Buritizeiro, Cachoeira de Pajeú, Campo Azul, Capitão Enéas, Carbonita, Catuti, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Corinto, Curral de Dentro, Curvelo, Diamantina, Divisa Alegre, Dom Bosco, Engenheiro Navarro, Espinosa, Formoso, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Gameleiras, Glauclândia, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Indaibira, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitai, João Pinheiro, Joaquim Felício, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Montes Claros, Montezuma, Morro da Garça, Natalândia, Ninheira, Nova Porteirinha, Novorizonte, Olhos-d'água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Paracatu, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Santa Cruz de Salinas, Santa Fé de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São Romão, Serranópolis de Minas, Três Marias, Ubaí, Urucuia, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia e Verdelândia no Estado de Minas Gerais; resolve ainda DETERMINAR a exclusão da Categoria Profissional dos Auxiliares de Administração Escolar - Trabalhadores e profissionais de educação em Estabelecimentos Privados de Ensino que exerçam suas atividades laborais não docentes em estabelecimentos ou instituições privadas de ensino que ministrem educação básica e superior, educação de jovens e adultos, exceto cursos livres, cursos profissionalizantes, educação especial, de idiomas e do Sistema S não regidos pelo MEC, nos municípios de Arinos, Augusto de Lima, Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritis, Buritizeiro, Cachoeira de Pajeú, Campo Azul, Capitão Enéas, Carbonita, Catuti, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Corinto, Curral de Dentro, Curvelo, Diamantina, Divisa Alegre, Dom Bosco, Engenheiro Navarro, Espinosa, Formoso, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Gameleiras, Glauclândia, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Indaibira, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitai, João Pinheiro, Joaquim Felício, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Montes Claros, Montezuma, Morro da Garça, Natalândia, Ninheira, Nova Porteirinha, Novorizonte, Olhos-d'água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Paracatu, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Santa Cruz de Salinas, Santa Fé de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São Romão, Serranópolis de Minas, Três Marias, Ubaí, Urucuia, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia e Verdelândia no Estado de Minas Gerais da seguinte entidade: SAAE/MG - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Minas Gerais, CNPJ 21.018.023/0001-01, Carta Sindical L089 P032 A1980, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 424, de 14 de abril de 2016 e na Nota Técnica 2047/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.002982/2016-41, nos termos do art. 10, inciso V, da Portaria 186/2008 c/c o art. 50 da Portaria 326/2013 e CONCEDER o Registro Sindical à FETAGRI-MS - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Mato Grosso do Sul, Processo 46312.002175/2015-23, CNPJ 22.275.664/0001-04, para a coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos, inativos e aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente, ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, na base territorial do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria 186/2008 c/c o art. 50 da Portaria 326/2013. OBS.: As entidades de grau superior coordenam o somatório da representação das entidades a elas filiadas. Entidades Fundadoras/Filiadas: 1) STTRJ - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Jaraguari, Carta Sindical L106 P003 A1986, CNPJ 00.332.614/0001-70; 2) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Carta Sindical L097 P042 A1984, CNPJ 01.106.236/0001-70; 3) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Carta Sindical L090 P007 A1981, CNPJ 03.907.979/0001-74; 4) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Carta Sindical L090 P001 A1981, CNPJ 03.908.043/0001-68; e 5) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Carta Sindical L109 P057 A1988, CNPJ 24.644.478/0001-12.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 2048/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve deferir o Registro Sindical ao Sinpospetro Petrolina - sindicato dos trabalhadores em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e em lojas de conveniência e lava jato de Petrolina e região do Araripe/PE, CNPJ 12.888.722/0001-03, Processo 46213.023026/2012-73, para representar a categoria profissional dos trabalhadores em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e nas empresas de loja de conveniência, e de lava jato, com abrangência intermunicipal e base territorial em Pernambuco: Afrânio, Araripina, Bodocó, Cabrobó, Carnaíba, Cedro, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolina, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, Serrita, Terra Nova, Trindade e Verdejante, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve anotar a exclusão dos municípios de Afrânio, Araripina, Bodocó, Cabrobó, Carnaíba, Cedro, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolina, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, Serrita, Terra Nova, Trindade e Verdejante do Estado do Pernambuco-PE da representação do sindicato dos empregados em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo do estado de Pernambuco, Processo 46213.004779/2012-80, CNPJ 04.875.364/0001-76, conforme o art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 2049/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.007073/2013-56, nos termos do art. 18, inciso III c/c o art. 51 da Portaria 326/2013 e deferir o Registro Sindical ao STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Zé Doca - MA, CNPJ 23.689.243/0001-84, Processo 46223.005460/2010-91, para representação da categoria profissional dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas no Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Nos termos do art. 1º, inciso I e suas alíneas, do Decreto-lei n.º 1.166/71), no município de Zé Doca - MA, com fundamento no inciso II do art. 25 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 2050/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CENTENARIO - SSPMC, CNPJ 13.507.404/0001-18, Processo 46218.008104/2012-60, para representar a Categoria Profissional dos Servidores públicos municipais ativos e inativos, do poder executivo, inclusive os professores municipais e legislativo, da administração direta e autárquica, com abrangência Municipal e base territorial no Rio Grande do Sul - Centenário, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ANOTAR a representação da seguinte entidade: UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11.

Em 7 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 9.784/1999 e da NOTA TÉCNICA 416/2016/GAB/SRT/MTb, RESOLVE: deferir o recurso administrativo 46000.007131/2016-94, interposto pelo SINDMARN - sind. Est. Dos trab. Mot. Cond. De ambulância, dos municípios, do estado, da união, condutores de ambulância das empresas terceirizados, dos planos de saúde, condutores de ambulância prestadores de serviços, cond. De ambulância de empresa de locação de mão de obra, upa, samu, entre outros condutores de ambulância do rio grande do norte (CNPJ 17.869.382/0001-97), para determinar a revisão do ato administrativo e anular a Nota Técnica 1651/2016/CGRS/SRT/MTb, publicada no DOU n.º 185, do dia 26 de setembro de 2016, seção 1, p. 111, e determinar a publicação do pedido de registro sindical do Interessado, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, inciso VI, do Anexo VII, da Portaria 483, de 15 de setembro de 2004 e no art. 3º da Portaria 197, de 18 de abril de 2005, ambas do Ministro de Estado do Trabalho, e com respaldo no art. 24 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na Nota Técnica 276/2016/CIS/CGRS/SRT/MTb, resolve remeter à reunião de MEDIAÇÃO as seguintes entidades: solicitante - SINTHORESTL - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Hotéis, Turismo e Hospedarias de Três Lagoas, CNPJ 05.542.702/0001-10, Processo 46000.007415/99-91 e STEAC/MS - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Mato Grosso do Sul, CNPJ 33.194.366/0001-06, Processo 24240.000456/90-53.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 9.784/1999, na Portaria 326/2013 e da NOTA TÉCNICA 424/2016/GAB/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR a impugnação 46000.006575/2016-11 e 46000.006620/2016-29, do Sindicato dos Clubes Esportivos do Estado do Rio Grande do Sul (CNPJ 17.673.420/0001-31), com base no art. 18, II da Portaria n. 326/2013, bem como a impugnação 46000.007401/2016-67, do Sindicato das entidades culturais, recreativas, de assistência social, orientação e formação profissional do Estado do Rio Grande do Sul/RS (CNPJ 93.013.670/0001-23), com fulcro no art. 18, I da Portaria 326/2013; e DEFERIR o registro sindical 46218.016379/2010-13, formulado pelo Sindicato dos Clubes Sociais e Recreativos do Estado do Rio Grande do Sul (CNPJ 07.597.730/0001-60), para representar a categoria econômica dos clubes sociais e recreativos, com abrangência estadual, na base territorial do estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 25, I da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 429/2016/GAB/SRT/MTb, resolve REVOGAR o Ato Administrativo publicado no Diário Oficial da União do dia 20/10/2016, seção 1, n.º 202, p. 58, com base no Art. 53 da Lei 9784/99 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, DEFERIR o pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Água Boa, Estado de Mato Grosso- SINTRAMAB (CNPJ 24.991.648/0001-35), nos termos do art. 25, IV da Portaria 326/2013, da seguinte forma:

Processo	46210.000384/2013-19
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Água Boa, Estado de Mato Grosso- SINTRAMAB
CNPJ	24.991.648/0001-35
Abrangência	Intermunicipal
Categoria	Profissional diferenciada dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral e os trabalhadores avulsos, de acordo com a portaria do MTE nº 3.204/1998 e Lei nº 12.023/2009.

Base Territorial: Mato Grosso: Água Boa, Alto Boa Vista, Araguaiana, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Gaúcha do Norte, Laciara, Marcelândia, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Calheira, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, União do Sul e Vila Rica.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica 430/2016/GAB/SRT/MTB, resolve ANULAR a Nota Técnica 415/2013/CGRS/SRT/MTE, publicada no DOU n.º 90, seção 1, p. 80, com fulcro na Lei 9.784/1999, e CONCEDER o registro sindical do Sindicato dos Mototaxistas do Município de Manaus-AM, processo 46202.008384/2009-80, CNPJ 09.339.092/0001-03, com base no art. 25, II da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria 326/2013 e da NOTA TÉCNICA 431/2016/GAB/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.007936/2016-38, interposta pelo SINDESV - Sindicato de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Estado de Pernambuco - SINDESV-PE (CNPJ 10.580.199/0001-28) e CONCEDER o registro sindical 46213.002023/2016-20, do SINDFORT-PE - Sindicato dos Trabalhadores Vigilantes Empregados de Empresas de Transporte de Valores e Escolta Armada do Estado de Pernambuco, CNPJ 23.963.074/0001-29, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores, vigilantes transportadores de valores e empregados nas empresas prestadoras de serviço de transporte de valores e vigilantes de escolta armada e empregados nas empresas prestadoras de serviço de escolta armada, com abrangência estadual, com base territorial no estado de Pernambuco.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46218.013988/2013-55
Entidade	Sindicato dos Emp em Clubes Esp e Fed Esp e Fed Esp e Emp em empresas que prestam serviços p/ clubes Esp e Fed Esp de Caxias do Sul e Região- SECEFERGS CAXIAS DO SUL
CNPJ	18.684.085/0001-30
Abrangência	Intermunicipal
Categoria Profissional	Empregados em Clubes Esportivos e Federações Esportivas e Empregados em Empresas que prestam Serviços para Clubes Esportivos e Federações Esportivas de Caxias do Sul e Região.

Base Territorial: Rio Grande do Sul - André da Rocha, Anta Gorda, Antônio Prado, Arvorezinha, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Capão Bonito do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Dois Lajeados, Esmeralda, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Ilópolis, Ipê, Itapuca, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Montauri, Monte Alegre dos Campos, Monte Belo do Sul, Muitos Capões, Nova Alvorada, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinhal da Serra, Protásio Alves, Putinga, Santa Tereza, São Francisco de Paula, São Jorge, São José dos Ausentes, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Vacaria, Veranópolis, Vila Flores, Vista Alegre do Prata.

Em 8 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 434/2016/GAB/SRT/MTB, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.008686/2016-53, interposta pelo Sindicato das empresas de asseio e conservação no estado do Espírito Santo (CNPJ 31.800.865/0001-66), com base no art. 18, I da Portaria 326/2013, e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato Estadual das Empresas de Limpeza Urbana do Espírito Santo/ES (CNPJ 13.334.280/0001-16), para representar a categoria econômica das empresas privadas, sediadas, ou que desenvolvam suas atividades no Estado do Espírito Santo e se dediquem à prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares e industriais, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo, e ramais de ligação, centrais de tratamento; destinação final de resíduos em usinas de compostagem e reciclagem, incineração, transbordos, aterros sanitários, domiciliares e industriais, com abrangência estadual, na base territorial do estado do Espírito Santo, com base no art. 25, II da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 78, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, atendendo ao pedido formulado no processo nº 47998.007204/2015-44, conforme fls. 03 a 26 e fls. 30 a 32, e proposta conclusiva da Seção de Relações do Trabalho (fls. 34/34.v), HOMOLOGA a RETIFICAÇÃO e ALTERAÇÃO do QUADRO DE CARREIRA DOS SETORES DE FUNDIÇÃO, USINAGEM I, USINAGEM II, PLÁSTICO, MONTAGEM/VERIFICAÇÃO, MONTAGEM GÁS, FERRAMENTARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM ELETRICIDADE, da empresa ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA, CNPJ retificado para o nº 60.882.719/0006-30, com sede na Avenida Joaquim Boer, 792, Jardim Santa Helena, Americana/SP, homologado anteriormente, em relação à denominação das carreiras e suas subdivisões, discriminação ocupacional de cada cargo, abrangência territorial e disposições gerais e transitórias, pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 80, de 11/07/2014, publicada no D.O.U. de 16/07/2014, seção 1, pág. 78, tendo sido homologados judicialmente os critérios de promoção, de avaliação e de desempate, conforme histórico de fls. 108 a 150 e 155 a 161 do processo nº 47998.001721/2012-67 (anexos 46219.032070/2012-14, 46219.023335/2013-74, 46219.012819/2013-98). Nesse sentido fica retificado o CNPJ da empresa, cuja numeração correta é 60.882.719/0006-30, bem como alteradas as seguintes cláusulas: inclusão do item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2; inclusão da função "fundidor em treinamento" no item 4.1; extinção do setor Usinagem II; alteração da nomenclatura utilizada para a função "preparador de máquinas" e "preparador" passando a constar "monitor de sessão". Ficam ressalvados e convalidados todos direitos anteriormente adquiridos pelos trabalhadores da empresa, quando da vigência do Quadro de Carreira ora alterado até esta data.

EDUARDO ANASTASI

PORTARIA Nº 79, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo nº 46418.000035/2013-71, constante às fls. 84, 101/112, 144 a 153, e, ante os termos da proposta de fls. 157, da Gerência de Jundiá, verificada na Seção de Relações do Trabalho (fls. 159), HOMOLOGA o Quadro de Carreira do Corpo Docente da FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista - FESB, fundação pública de direito privado, CNPJ nº 45.621.703/0001-75, com sede na Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, nº 770, Bairro Penha, Bragança Paulista/SP, conforme indicado às fls. 149 deste processo.

EDUARDO ANASTASI

PORTARIA Nº 80, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo nº 46418.000003/2012-94, constante às fls. 142, 167/178, 213 a 223v, e, ante os termos da proposta de fls. 227, da Gerência de Jundiá, verificada na Seção de Relações do Trabalho (fls. 229), HOMOLOGA o Quadro de Carreira do Pessoal Técnico Administrativo da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA - FESB, mantenedora da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista e o Instituto Técnico Profissionalizante de Bragança Paulista - INTEP, fundação pública de direito privado, CNPJ nº 45.621.703/0001-75, com sede na Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, nº 770, Bairro Penha, Bragança Paulista/SP, conforme indicado às fls. 223v deste processo.

EDUARDO ANASTASI

PORTARIA Nº 81, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo nº 46269.001778/2009-32, constante às fls. 01, 139/148, 302, 355 a 365, e, ante os termos da proposta de fls. 368, através da Seção de Relações de Trabalho, HOMOLOGA QUADRO DE CARREIRA DOCENTE, da FEFISO - FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ACM DE SOROCABA/SP, CNPJ nº 71.488.928/0001-05, com sede na Rua da Penha, nº 680, Centro, CEP 18010-002, Sorocaba/SP, abrangendo as unidades descritas às fls. 363 deste processo.

EDUARDO ANASTASI

PORTARIA Nº 82, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, atendendo ao pedido formulado no processo anexo nº 46219.011587/2014-31, e conforme proposta conclusiva da Seção de Relações de Trabalho CANCELA o Quadro de Carreira Técnico-Administrativo homologado anteriormente pela Portaria nº 80, de 28 de maio de 2012, publicada no DOU de 30 de maio de 2012, seção 1, pág. 117, através do processo nº 46219.011218/2012-87 e HOMOLOGA o novo QUADRO DE CARREIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO da LEGALE CURSOS JURÍDICOS LTDA, mantenedora da Faculdade Legale, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.492.915/0001-85, com sede na Rua da Consolação, nº 65, 1º, 2º, 10º andares e subsolo, Centro, CEP 01301-911, São Paulo/SP, conforme documentos de fls. 50, 56/62, 97 a 105 do processo 46219.011218/2012-87 (anexos 46219.011587/2014-31 e 46219.024888/2014-25). Ficam ressalvados e convalidados todos os direitos anteriormente adquiridos pelos trabalhadores da empresa, quando da vigência do Quadro de Carreira ora cancelado até esta data.

EDUARDO ANASTASI

PORTARIA Nº 83, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, atendendo ao pedido formulado no processo anexo nº 46219.011588/2014-86, e conforme proposta conclusiva da Seção de Relações de Trabalho CANCELA o Quadro de Carreira Docente homologado anteriormente pela Portaria nº 209, de 15 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2011, seção 1, pág. 218, através do processo nº 46219.025989/2011-71 e HOMOLOGA o novo QUADRO DE DOCENTE da LEGALE CURSOS JURÍDICOS LTDA, mantenedora da Faculdade Legale, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.492.915/0001-85, com sede na Rua da Consolação, nº 65, 1º, 2º, 10º andares e subsolo, Centro, CEP 01301-911, São Paulo/SP, conforme documentos de fls. 34, 45/51 e 73 a 82 do processo 46219.025989/2011-71 (anexos 46219.011588/2014-86, 46219.024888/2014-70 e 46219.017020/2016-31). Ficam ressalvados e convalidados todos os direitos anteriormente adquiridos pelos trabalhadores da empresa, quando da vigência do Quadro de Carreira ora cancelado até esta data.

EDUARDO ANASTASI

PORTARIA Nº 84, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46263.003271/2016-01 e conceder autorização à empresa: COMPONENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.672.415/0001-69, situada à Avenida Ferraz Alvim, nº 298 - Jardim Ruyce, Município de Diadema, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação, con-

forme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta autorização terá vigência por 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta; observados os requisitos do artigo 1º da supracitada Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O intervalo a ser observado é conforme fls. 02 e 03 do referido processo. A presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da supracitada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

EDUARDO ANASTASI

PORTARIA Nº 85, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 945/15, de 08/07/2015 publicada no D.O.U. de 09/07/15, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 46255.001437/2016-45, resolve conceder esta autorização, em caráter transitório, à empresa: CASTELO ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.284/0001-07, situada à Av. Profª Maria do Carmo G. Pellegrini, nº 480, Bairro do Retiro, Município de Jundiá, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49; vigendo esta autorização pelo prazo de 02 (anos) anos, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 9º, da referida Portaria Ministerial N.º 945/15. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

EDUARDO ANASTASI

PORTARIA Nº 86, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 945/15, de 08/07/2015 publicada no D.O.U. de 09/07/15, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 46264.002187/2016-51, resolve conceder esta autorização, em caráter transitório, à empresa: WHIRLPOOL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 59.105.999/0003-48, situada à Avenida 80-A, nº 777, Distrito Industrial, Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49; vigendo esta autorização pelo prazo de 02 (anos) anos, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 9º, da referida Portaria Ministerial N.º 945/15. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

EDUARDO ANASTASI

RETIFICAÇÃO

Retificar na portaria nº 76, publicada no DOU de 22 de novembro de 2016, Seção 1, página 125. Onde se lê: LUIZ ANTONIO MEDEIROS leia-se EDUARDO ANASTASI.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de dezembro de 2016

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20.11.2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 16/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo de nº 46212.022205/2016-27 HOMOLOGA O Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente da FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS - FACEL, mantida pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO PARANÁ - AEADEPAR, CNPJ Nº 77.387.363/0001-56, sediada no município de Curitiba, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

PAULO ALBERTO KRONÉIS



Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 702, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Reconhece, em caráter preliminar, o cabimento do pleito recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Ecoporto Santos S.A. e aprova, em caráter preliminar, o Plano de Investimentos apresentado para o arrendamento portuário, objeto do Contrato PRES/28.1998, localizado no Porto de Santos e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em consonância com o art. 6º, I, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016., com o art. 3º, com o art. 6º, § 6º, e com o art. 57, caput e § 1º, da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, com o art. 2º, V, com o art. 3º, III, com o art. 24, e com o art. 42, II, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, com a Portaria SEP nº 349, de 30 de setembro de 2014, com a Portaria SEP nº 499, de 05 de novembro de 2015 e com o consta do Processo Administrativo nº 50300.000038/2014-80, resolve:

Art. 1º Reconhece, em caráter preliminar, o cabimento do pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Ecoporto Santos S.A., para o arrendamento portuário localizado no Porto de Santos, objeto do Contrato PRES/28.1998.

Art. 2º Aprovar, em caráter preliminar, o Plano de Investimentos apresentado pela empresa Ecoporto Santos S.A., para embasar o pedido de prorrogação antecipada do Contrato de Arrendamento Portuário PRES 28/98, celebrado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP.

Art. 3º A Arrendatária deverá apresentar à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em prazo a ser definido por aquela Vinculada, ajustes aos Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, considerando as conclusões da Nota Técnica nº 159/2016/DOUP-GC/SPP, do Parecer nº 239/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU e do Memorando nº 1213/2016/SPP/MTPA, todos inseridos no Processo nº 50300.000038/2014-80.

Art. 4º Encaminhar o Processo nº 50300.000038/2014-80 à ANTAQ, para que realize as seguintes diligências:

I- analise e delibere quanto ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, a ser apresentado conforme art. 2º;

II- mensure o resultado da equação econômico-financeira para o cenário 1 proposto na conclusão da Nota Técnica nº 159/2016/DOUP-GC/SPP;

III- analise e delibere quanto à ocupação e utilização de área pela arrendatária além das estabelecidas no 5º Termo Aditivo ao Contrato PRES/028.98;

IV- verifique a adimplência da empresa Arrendatária em questão, perante a Agência Reguladora; e

V- avalie as alterações da área do terminal e os direitos e obrigações das partes, definidos nos termos aditivos já firmados, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro original.

Art. 5º Após a conclusão do procedimento estabelecido no artigo anterior, o Processo nº 50300.000038/2014-80 deverá ser devolvido ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, devidamente instruído com os resultados das diligências solicitadas, que serão utilizados para subsidiar decisão final sobre o assunto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.111, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50300.002219/2013-60 e 50300.010199/2016-43, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 998-ANTAQ, de 7 de novembro de 2013, da empresa Navegações Unidas Tapajós S.A., CNPJ nº 11.338.257/0001-74, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração da natureza jurídica.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.112, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50305.001563/2009-13

e 50300.009173/2016-52, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 604-ANTAQ, de 12 de novembro de 2009, da empresa Marques Pinto Navegação Ltda, CNPJ nº 05.704.861/0001-74, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da alteração do esquema operacional e exclusão de embarcação.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.113, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50311.001202/2013-66 e 50300.011246/2016-76, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.003-ANTAQ, de 26 de novembro de 2013, da empresa Praticagem de Aracaju Serviços Portuários Ltda., CNPJ nº 10.891.820/0001-74, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração da razão social.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.114, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50300.000934/2008-09 e 50300.001422/2016-61, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 461-ANTAQ, de 13 de agosto de 2008, do empresário individual J. Célio Souza Fonseca - ME, CNPJ nº 05.985.632/0001-75, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alteração do esquema operacional e substituição de embarcação.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.116, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50306.000553/2013-29 e 50300.010989/2016-29, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 955-ANTAQ, de 6 de junho de 2013, do empresário individual João Pinto de Andrade - ME, CNPJ nº 83.318.139/0001-05, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em virtude de alteração da frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.117, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50301.002191/2013-51 e 50300.010742/2016-11, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.002-ANTAQ, de 26 de novembro de 2013, da empresa Marítima Suprimentos e Serviços Ltda., CNPJ nº 11.446.745/0001-03, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração da natureza jurídica e razão social.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 534, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no que dispõe o Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50500.417644/2016-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Marte Transportes S/A a operar os mercados Salvador/BA - Petrolina/PE, Feira de Santana/BA - Petrolina/PE e Capim Grosso/BA - Petrolina/PE, pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001.

Art. 2º Autorizar o Consórcio Federal de Transportes a operar os mercados Feira de Santana/BA - Petrolina/PE e Salvador/BA - Petrolina/PE, pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede, referenda e dá publicidade ao cancelamento de prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e seus respectivos projetos.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do artigo 2º, inciso III do art. 8º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e, tendo em vista o disposto no do art. 8º da Portaria GM nº 253, de 12 de março de 2009 e as deliberações da 33ª Reunião Ordinária realizada em 01 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante, de acordo com a Resolução CMN nº 3.828/2009, às empresas brasileiras e respectivos projetos, abaixo relacionados, pelo prazo de 360 dias contados a partir da publicação desta Resolução:

Apoio Marítimo

I.BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ nº 04.931.019/0001-02): suplementação de recursos para a construção de 3 (três) embarcações, com valor total de projeto: R\$ 22.674.803,21 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte um centavos) que correspondem a US\$ 11.910.286,27 (onze milhões novecentos e dez mil, duzentos e oitenta e seis dólar norte-americanos e vinte e sete centavos), com data-base de 03/09/2009 e processo nº 50000.105383/2016-55:

a."Bravante I", casco SM-11, do tipo PSV-4500, originalmente priorizada conforme o inciso VIII da Resolução CDFMM nº 100, de 30/11/2011 (DOU de 02/12/2011), com valor R\$ 6.260.937,75 (seis milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) que correspondem a US\$ 3.288.653,22 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três dólares norte-americanos e vinte e dois centavos).

b."Mar Limpo VI", casco SM-20, do tipo OSRV-750, originalmente priorizada conforme o inciso VII da Resolução CDFMM nº 100, de 30/11/2011 (DOU de 02/12/2011), com valor de R\$ 7.084.739,23 (sete milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) que correspondem a US\$ 3.721.367,27 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete dólares norte-americanos e vinte e sete centavos).

c."Mar Limpo VII", casco SM-21, do tipo OSRV-750, originalmente priorizada conforme o inciso VII da Resolução CDFMM nº 100, de 30/11/2011 (DOU de 02/12/2011), com valor de R\$ 9.329.126,23 (nove milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos) que correspondem a US\$ 4.900.265,78 (quatro milhões, novecentos mil, duzentos e sessenta e cinco dólares norte-americanos e setenta e oito centavos).

Carga

II.AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 08.745.465/0001-83): construção de 1 (uma) embarcação do tipo Navio para Transporte de Derivados de Petróleo de 482 DWT, com valor de R\$ 6.939.972,73 (seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) que correspondem a US\$ 2.137.217,52 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e dezesseite dólares norte-americanos e cinquenta e dois centavos), com data-base de 01/09/2016 e processo nº 50000.119434/2016-26.

III.SOUTH AMERICAN TANKER COMPANY NAVEGAÇÃO S/A (CNPJ nº 08.309.960/0001-40): construção de 5 (cinco) Navios Petroleiros tipo Suezmax DP2 de 157.000 TPB para transporte de derivados escuros de petróleo, com valor de R\$ 3.177.370.186,99 (três bilhões, cento e setenta e sete milhões, trezentos e setenta mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) que correspondem a US\$ 981.518.036,26 (novecentos e oitenta e um milhões, quinhentos e dezoito mil, trinta e seis dólares norte-americanos e vinte e seis centavos), com data-base de 24/08/2016 e processo nº 50000.118948/2016-64.

Conversão

IV.MARLIN NAVEGAÇÃO S/A (CNPJ nº 20.854.869/0001-00): conversão da embarcação "Skandi Flamengo", do tipo PSV-3500 para o tipo OSRV-3250, com valor de R\$ 15.131.154,38 (quinze milhões, cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) que correspondem a US\$ 4.670.109,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, cento e nove dólares norte-americanos e trinta e oito centavos), com data-base de 26/09/2016 e processo nº 50000.119141/2016-49.

V.NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA (CNPJ nº 92.961.609/0001-72): conversão de 2 (duas) embarcações do tipo Rebocador para tipo Empurrador, com valor total de projeto: R\$ 5.141.681,91 (cinco milhões, cento e quarenta e um mil seiscentos e oitenta um reais e noventa e um centavos) que correspondem a US\$ 1.575.463,27 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três dólar norte-americanos e vinte e sete centavos), com data-base de 19/09/2016 e processo nº 50000.119511/2016-48:

a."Cygnus", com valor de R\$ 2.726.143,93 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos) que correspondem a US\$ 835.318,03 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezoito dólares norte-americanos e três centavos).

b."Guaíba", com valor de R\$ 2.415.537,99 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) que correspondem a US\$ 740.145,24 (setecentos e quarenta mil, cento e quarenta e cinco dólares norte-americanos e vinte e quatro centavos).

Estaleiro

VI.BRASIL BASIN DRYDOCK COMPANY INVESTIMENTOS EM ESTALEIRO LTDA (CNPJ nº 25.425.193/0001-53): construção de estaleiro de reparos para embarcações de médio e grande porte, localizado no Município de Lucena - PB, com valor de R\$ 2.153.271.726,42 (dois bilhões, cento e cinquenta e três milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) que correspondem a US\$ 663.525.083,99 (seiscentos e sessenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta e três dólares norte-americanos e nove centavos), com data-base de 06/09/2016 e processo nº 50000.119136/2016-36.

Navegação Interior

VII.NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA (CNPJ nº 92.961.609/0001-72): construção de 3 (três) embarcações do tipo Barcaça Graneleira de 4.000 TPB, com valor de R\$ 27.170.446,48 (vinte e sete milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) que correspondem a US\$ 8.325.299,20 (oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove dólares norte-americanos e vinte centavos), com data-base de 19/09/2016 e processo nº 50000.119523/2016-72.

Reparo

VIII.SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A (CNPJ nº 33.112.152/0001-35): reparo de 12 (doze) embarcações do tipo Rebocador Azimutal, com valor total de projeto: R\$ 30.492.543,90 (trinta milhões quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos) que correspondem a US\$ 9.411.278,98 (nove milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e setenta e oito dólar norte-americanos e noventa e oito centavos), com data-base de 26/09/2016 e processo nº 50000.119808/2016-11:

a."Cnl Rubi", com valor de R\$ 1.625.681,76 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 501.753,63 (quinhentos e um mil, setecentos e cinquenta e três dólares norte-americanos e sessenta e três centavos).

b."Mercurius", com valor de R\$ 2.619.539,77 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) que correspondem a US\$ 808.499,93 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e nove dólares norte-americanos e noventa e três centavos).

c."Hydrus", com valor de R\$ 2.399.918,03 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e três centavos) que correspondem a US\$ 740.715,44 (setecentos e quarenta mil, setecentos e quinze dólares norte-americanos e quarenta e quatro centavos).

d."Marte", com valor de R\$ 2.390.630,99 (dois milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos) que correspondem a US\$ 737.849,07 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove dólares norte-americanos e sete centavos).

e."Plutão", com valor de R\$ 2.354.872,73 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) que correspondem a US\$ 726.812,57 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e sete centavos).

f."Júpiter", com valor de R\$ 2.399.919,13 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos) que correspondem a US\$ 740.715,78 (setecentos e quarenta mil, setecentos e quinze dólares norte-americanos e setenta e oito centavos).

g."Pollux II", com valor de R\$ 2.390.630,92 (dois milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos) que correspondem a US\$ 737.849,05 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove dólares norte-americanos e cinco centavos).

h."Hércules", com valor de R\$ 2.051.182,08 (dois milhões, cinquenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e oito centavos) que correspondem a US\$ 633.080,89 (seiscentos e trinta e três mil, oitenta dólares norte-americanos e oitenta e nove centavos).

i."Atlas", com valor de R\$ 2.117.221,45 (dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) que correspondem a US\$ 653.463,41 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três dólares norte-americanos e quarenta e um centavos).

j."Delphinus", com valor de R\$ 3.160.211,70 (três milhões, cento e sessenta mil, duzentos e onze reais e setenta centavos) que correspondem a US\$ 975.373,98 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três dólares norte-americanos e noventa e oito centavos).

k."Telescopium", com valor de R\$ 3.598.855,69 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) que correspondem a US\$ 1.110.757,93 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e cinquenta e sete dólares norte-americanos e noventa e três centavos).

l."Corona", com valor de R\$ 3.383.879,65 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) que correspondem a US\$ 1.044.407,30 (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete dólares norte-americanos e trinta centavos).

IX.MARLIN NAVEGAÇÃO S/A (CNPJ nº 20.854.869/0001-00): reparo de 3 (três) embarcações, com valor total de projeto: R\$ 10.612.777,25 (dez milhões seiscentos e doze mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) que correspondem a US\$ 3.275.548,53 (três milhões duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito dólar norte-americanos e cinquenta e três centavos), com data-base de 27/09/2016 e processo nº 50000.119140/2016-02:

a."Skandi Copacabana", do tipo AHTS-18000, com valor de R\$ 2.994.611,90 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos) que correspondem a US\$ 924.262,93 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois dólares norte-americanos e noventa e três centavos).

b."Skandi Flamengo", do tipo PSV-3500 com valor de R\$ 6.445.197,25 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) que correspondem a US\$ 1.989.258,41 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e um centavos).

c."Skandi Leblon", do tipo OSRV-750, com valor de R\$ 1.172.968,10 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos) que correspondem a US\$ 362.027,19 (trezentos e sessenta e dois mil, vinte e sete dólares norte-americanos e dezenove centavos).

Transporte de Passageiros

X.INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA (CNPJ nº 12.539.110/0001-05): construção de 2 (duas) embarcações do tipo Catamarã com valor de R\$ 6.463.759,46 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 1.969.457,48 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete dólares norte-americanos e quarenta e oito centavos), com data-base de 27/07/2016 e processo nº 50000.119239/2016-04.

Art.2º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante, de acordo com a Resolução CMN nº 3.828/2009, às empresas brasileiras e respectivos projetos, abaixo relacionados, pelo prazo de 120 dias contados a partir da publicação desta Resolução:

Apoio Marítimo

I.BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA (CNPJ nº 07.864.634/0001-31): construção dos cascos NAV-145 a NAV-150, 6 (seis) embarcações do tipo PSV-4500, com valor de R\$ 1.014.832.399,13 (um bilhão, quatorze milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos) que correspondem a US\$ 288.912.030,73 (duzentos e oitenta e oito milhões, novecentos e doze mil, trinta dólares norte-americanos e setenta e três centavos), com data-base de 14/04/2016 e processo nº 50000.039321/2014-86.

Estaleiro

II.ESTALEIRO NAVSHIP LTDA (CNPJ nº 07.171.021/0002-08): construção de Estaleiro de Reparos no município de São João da Barra - RJ, com valor de R\$ 294.410.608,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e oito reais) que correspondem a US\$ 96.616.765,55 (noventa e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco dólares norte-americanos e cinquenta e cinco centavos), com data-base de 18/06/2015 e processo nº 50000.028715/2015-90.

Art.3º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante, de acordo com a Resolução CMN nº 3.262/2005, aos projetos abaixo relacionados da empresa brasileira PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO (CNPJ nº 02.709.449/0001-59), com valor total de projeto: R\$ 106.332.055,00 (cento e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais) que correspondem a US\$ 46.714.725,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e quatorze mil setecentos e vinte cinco dólar norte-americanos), com data-base de 16/01/2006 e processo nº 50000.119093/2016-99:

I.Suplementação de recursos para a construção de 6 (seis) embarcações, do tipo Navio Tanque Suezmax:

a."João Cândido", casco EAS-C-001, anteriormente priorizada conforme o inciso XXI da Resolução CDFMM nº 118, de 09/10/2012 (DOU 11/10/2012) com valor de R\$ 3.758.098,52 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) que correspondem a US\$ 1.651.040,56 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, quarenta dólares norte-americanos e cinquenta e seis centavos).

b."Dragão do Mar", casco EAS-C-003, anteriormente priorizada conforme o inciso II da Resolução CDFMM nº 75, de 18/12/2009 (DOU de 22/01/2010), com valor de R\$ 10.467.888,29 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta

e oito reais e vinte e nove centavos) que correspondem a US\$ 4.598.843,81 (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e três dólares norte-americanos e oitenta e um centavos).

c."Henrique Dias", casco EAS-C-004, anteriormente priorizada conforme o inciso II da Resolução CDFMM nº 75, de 18/12/2009 (DOU de 22/01/2010), com valor de R\$ 16.297.581,81 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) que correspondem a US\$ 7.159.995,52 (sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco dólares norte-americanos e cinquenta e dois centavos).

d."André Rebouças", casco EAS-C-005, anteriormente priorizada conforme o inciso IX da Resolução CDFMM nº 132, de 24/06/2014 (DOU de 25/06/2014), com valor de R\$ 20.783.476,59 (vinte milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) que correspondem a US\$ 9.130.777,87 (nove milhões, cento e trinta mil, setecentos e setenta e sete dólares norte-americanos e oitenta e sete centavos).

e."Marcílio Dias", casco EAS-C-006, anteriormente priorizada conforme o inciso V da Resolução CDFMM nº 141, de 13/05/2015 (DOU de 15/05/2015), com valor de R\$ 4.382.209,30 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e nove reais e trinta centavos) que correspondem a US\$ 1.925.230,34 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta dólares norte-americanos e trinta e quatro centavos).

f."José do Patrocínio", casco EAS-C-007, anteriormente priorizada conforme o inciso V da Resolução CDFMM nº 141, de 13/05/2015 (DOU de 15/05/2015), com valor de R\$ 14.205.769,94 (quatorze milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) que correspondem a US\$ 6.241.002,52 (seis milhões, duzentos e quarenta e um mil e dois dólares norte-americanos e cinquenta e dois centavos).

II.Suplementação de recursos para a construção de 4 (quatro) embarcações, do tipo Navio Tanque Produtos, anteriormente priorizadas conforme o inciso V da Resolução CDFMM nº 141, de 13/05/2015 (DOU de 15/05/2015):

a."Celso Furtado", casco M-199, com valor de R\$ 6.075.401,00 (seis milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais) que correspondem a US\$ 2.669.098,06 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, noventa e oito dólares norte-americanos e seis centavos).

b."Sérgio Buarque de Holanda", casco M-200, com valor de R\$ 6.991.774,00 (seis milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) que correspondem a US\$ 3.071.687,02 (três milhões, setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete dólares norte-americanos e dois centavos).

c."Rômulo Almeida", casco M-203, com valor de R\$ 5.304.222,00 (cinco milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais) que correspondem a US\$ 2.330.296,99 (dois milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e noventa e seis dólares norte-americanos e noventa e nove centavos).

d."José Alencar", casco M-204, com valor de R\$ 6.094.349,00 (seis milhões, noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais) que correspondem a US\$ 2.677.422,46 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois dólares norte-americanos e quarenta e seis centavos).

III.Suplementação de recursos para a construção de 1 (uma) embarcação do tipo Navio Tanque Panamá, anteriormente priorizada conforme o inciso XXVII da Resolução CDFMM nº 124, de 06/08/2013 (DOU de 07/08/2013):

a."Anita Garibaldi", casco EI-511, com valor de R\$ 11.971.284,00 (onze milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais) que correspondem a US\$ 5.259.328,71 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e oito dólares norte-americanos e setenta e um centavos).

Art.4º REFERENDAR a Resolução CDFMM nº 152, de 11/11/2016, publicada no Diário Oficial da União em 16/11/2016.

Art.5º Dar publicidade ao CANCELAMENTO por decurso do prazo previsto no caput do artigo. 8º da Portaria GM nº 253, de 12 de março de 2009, das prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante, concedida por meio da Resolução CDFMM nº 144, publicada em 05/10/2015, para os seguintes postulantes e respectivos projetos:

I.CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA: suplementação de recursos para construção de 3 (três) embarcações do tipo Rebocador Azimutal (Art. 1º, inc. I). Processo nº 50000.021937/2015-81.

II.HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A: suplementação de recursos para construção de Estaleiro de reparo naval no município de Itacoatiara - AM (Art. 1º, inc. IV). Processo nº 50000.029357/2015-32.

III.ESTALEIRO NAVSHIP LTDA.: construção de Estaleiro de Reparos no município de São João da Barra - RJ (Art. 1º, inc. V). Processo nº 50000.028715/2015-90.

IV.CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA: suplementação de recursos para construção de 01 (um) Dique Flutuante (Art. 1º, inc. VI). Processo nº 50000.021939/2015-71.

V.WOODHOLLOW PARTICIPAÇÕES S/A: construção de 89 (oitenta e nove) embarcações (Art. 1º, inc. VII). Processo nº 50000.019843/2015-42.

VI.VIAÇÃO TAPAJÓS LTDA: construção de 03 (três) embarcações do tipo Catamarã (Art. 1º, inc. IX). Processo nº 50000.029355/2015-43.

Art.6º Dar publicidade ao CANCELAMENTO por decurso do prazo previsto no § 5º, art. 8º da Portaria GM nº 253, de 12 de março de 2009, de prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante, concedida por meio da Resolução CDFMM nº 149, publicada em 04/05/2016, para o seguinte postulante e respectivo projeto:

I.BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA: construção de 6 (seis) embarcações do tipo PSV-4500 (Art. 2º, inc. I). Processo nº 50000.039321/2014-86.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
Presidente do Conselho



SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA

PORTARIA Nº 17, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

A Superintendente de Governança Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do processo nº 50500.095349/2015-43 e considerando os termos da Deliberação nº 160, de 12.05.2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Estatuto Social da FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A., nos termos em que foi apresentada.

RENATA NOGUEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 114, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.397182/2016-33, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiros - PIT relativo à passagem superior de veículos, no km 339+850 m, no município de Avaré/SP, pela Rodovias Integradas do Oeste S.A., na malha concedida à América Latina Logística Malha Sul S/A.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão celebrado com a FCA.

Parágrafo Único - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

ATA DA 64ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Aos sete dias de dezembro de dois mil e dezesseis, às dez horas, no SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, 70390-135, Brasília, DF realizou-se em primeira convocação a Sexagésima Quarta Assembleia Geral Extraordinária da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal com o nº NIRE 53 3 0001030-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede localizada no endereço supramencionado. Compareceu a União, única acionista, representada neste ato por Renata Santana Fernandes de Paula, Procuradora da Fazenda Nacional, que assinou o Livro de Presença, tendo sido credenciada pela Portaria nº 957, de 5 de outubro de 2016, publicada no DOU, seção II, de 7 de outubro de 2016, página 32. Convocação: feita por correspondência, conforme cópia arquivada na empresa, sendo dispensado, portanto, o edital de convocação previsto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Presenças: Renata Santana Fernandes de Paula, Procuradora da União, Mário Mondolfo, Diretor-Presidente e Fernanda de Azevedo Oliveira, Secretária da Mesa, Ordem do dia: Dispensada a leitura por ser de conhecimento geral. A representante da UNIÃO apresentou o seu voto, conforme autorização contida no Processo nº 10951.000712/2016-17, com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tendo sido deliberado o seguinte: a) pela alteração do valor global da remuneração dos administradores, fixada pela AGO de 2016, de R\$ 2.518.022,44 para R\$ 2.686.725,79, para incluir a rubrica "quarentena" no montante de R\$ 168.703,35, referente à pagamento de remuneração compensatória ao ex-diretor de Operações, Bento José de Lima; b) pela eleição de DARIO RAIS LOPES, brasileiro, casado, engenheiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 5.933.941, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 976.825.438-68, residente e domiciliado na Rua dos Franceses, 396, apartamento 14, 01329-010, São Paulo, SP, como membro do Conselho de Administração, indicado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em substituição e em complementação à gestão de Cleidemário Luiz de Souza; e c) pela eleição de PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, servidor público aposentado, portador da carteira nº 2689, expedida pela OAB-AL, inscrito no CPF sob o nº 060.750.704-78, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Alfa, 14, Jardim Petrópolis, 57080-547, Maceió, AL, como membro do Conselho de Administração, indicado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em substituição e em complementação à gestão de Marcelo Akiyoshi Loureiro. Registra-se que o prazo de gestão do Conselho de Administração da Valec é unificado e, tendo expirado em novembro de 2016, ficará prorrogado até que ocorra nova eleição, nos termos do art.150 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a assembleia, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Senhor Presidente e pela representante da União.

MÁRIO MONDOLFO
Presidente

RENATA SANTANA FERNANDES DE PAULA
Representante da União

FERNANDA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária

PORTARIA Nº 743, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social vigente, considerando o resultado final do Concurso Público homologado por edital publicado no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2012, em cumprimento à decisão judicial no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002459-40.2016.5.23.0101, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, resolve:

Convocar, sub judice, o candidato aprovado no Concurso Público supramencionado para os cargos de ampla concorrência, conforme relacionado no Anexo I desta Portaria.

ANEXO I - POLO BRASÍLIA

A VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado em 09 de setembro de 2012 no Polo de Brasília, para comparecerem à sua Sede, situada na cidade de Brasília, localizada no SAS Quadra 01 Bloco H 1/6 Ed. Telemundi II, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70070-010, até o dia 14 de dezembro de 2016 das 09h às 11h30 ou das 14h às 17h30, munidos da documentação necessária à admissão, conforme relação publicada no site www.valec.gov.br/concurso2012. Data de admissão, impreritavelmente, até o dia 19 de dezembro de 2016, sob pena de desclassificação.

Em caso de dúvidas, solicitamos entrar em contato pelo telefone (61) 2029-6123.

Nível Superior - Brasília

Cargo/Polo	Inscrição	Nome	Class	CPF
Engenheiro Civil / Brasília - DF	1332054	CAMILA DIEL BOBRZYK	05	03066109143

*Obs: Candidato convocado, sub judice, em virtude de cumprimento à decisão judicial no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002459-40.2016.5.23.0101, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

MÁRIO MONDOLFO
Interino

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 757, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições do art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75/93, considerando a competência delegada pela Portaria PGR nº 308, de 28 de maio de 1996, publicada no DOU - Seção 2 - de 30.05.96, e tendo em vista os cargos e Procuradorias do Trabalho nos Municípios criados pela Lei nº 10.771, de 21.11.03, bem assim a Certidão expedida pelo CSMPPT em sua 207ª Sessão Ordinária, realizada em 27.10.2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo III da Portaria nº 46, de 25.2.2004, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 26.2.2004, modificado pelas Portarias nºs 497, 148, 267, 408, 459, e 101, de 19.11.2004, 18.5.2006, 3.8.2006, 1.10.2012, 19.9.2012 e 27.2.2014, publicadas, respectivamente, na Seção 1 dos Diários Oficiais da União de 22.11.2004, de 19.5.2006, de 7.8.2006, de 4.10.2010, 20.9.2012 e de 5.3.2014, no que se refere à Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG, que passará a ter a seguinte redação:

PRT - 3ª REGIÃO

Procuradoria do Trabalho nos Municípios	Ofício
CORONEL FABRICIANO/MG	3
DIVINOPOLIS/MG	4
GOVERNADOR VALADARES/MG	3
JUIZ DE FORA/MG	4
MONTES CLAROS/MG	2
PATOS DE MINAS/MG	2
POUSO ALEGRE/MG	2
TEÓFILO OTONI/MG	2
UBERLÂNDIA/MG	5
VARGINHA/MG	3

RONALDO CURADO FLEURY

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 245ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Hora: 14:00h e 10:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Feitos com Pedido de Vista

II - Consultas

Processo NF-000522.2016.03.001/6 - Assunto: 7.COORDIN-FÂNCIA - Interessados: DENUNCIADO: PRODUTOS TARUMÁ LIMITADA, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo IC-000112.2013.04.001/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, DENUNCIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE PASSO FUNDO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-002414.2015.10.000/6 - Assunto: 3.CONA-FRET, 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DENUNCIANTE: LEANDRO CARLOS MENDES BISNETO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

III - Conflitos de atribuições

Processo NF-000109.2016.01.008/6 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE - Interessados: - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-001268.2016.19.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUCITADO: ROSEMEIRE LOPES DE LOBO FERREIRA, SUCITANTE: CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-000260.2016.01.007/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-001315.2016.17.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUCITADO: KELEY KRISTIANE VAGO CRISTO, SUCITANTE: ANTÔNIO MARCOS FONSECA DE SOUZA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

IV - Anulação ou alteração de termo de ajuste de conduta

Processo PP-000345.2013.03.001/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, INVESTIGADO: S/A USINA CORUIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo IC-000633.2011.03.001/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, INQUIRIDO: VALE DO PONTAL ACUCAR E ALCOOL LTDA - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo PP-000343.2013.03.001/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIANTE: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, INVESTIGADO: ARA-PORÁ BIOENERGIA S/A - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

V - Recursos administrativos

Processo IC-000080.2012.01.001/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RJ - SINPOS-PETRO-RJ, INQUIRIDO: POSTO PIGA 2000 LTDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo IC-005156.2015.02.000/6 - Assunto: 3.CONA-FRET - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: MIGUEL NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-000220.2016.01.002/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, DENUNCIANTE: CARLOS FERNANDO DE FREITAS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo IC-001676.2013.19.000/1 - Assunto: 3.CONA-FRET - Interessados: INQUIRIDO: CIA. AGROINDUSTRIAL JACANA (USINA BITITINGA S/A), DENUNCIANTE: 1ª VT DE UNIÃO DOS PALMARES - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo PP-004119.2016.01.000/0 - Assunto: 3.CONA-FRET - Interessados: INVESTIGADO: ALL TAX PLATFORM - SOLUCOES TRIBUTARIAS S.A., DENUNCIANTE: JOSE TAMBASCO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-004457.2016.01.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ADRIANO CASTRO CARNEIRO DE SA ́, DENUNCIANTE: ADRIANO FERREIRA DA SILVA, DENUNCIANTE: PRISCILA OLIVEIRA, DENUNCIANTE: FARLEI DA SILVA VARANDAS, DENUNCIANTE: JOÃO DENOZOR FILHO, DENUNCIADO: ELEICAO 2016 LOU-RIVAL CASULA FILHO VEREADOR - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-000398.2016.01.005/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE ARARUAMA, DENUNCIANTE: CLEITON ANTONIO DE PAULA - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-002807.2016.03.000/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIANTE: SMART PARKING GESTÃO DE ESTACIONAMENTO LTDA, DENUNCIANTE: MASTERPARK LTDA., DENUNCIANTE: DIREÇÃO ESTACIONAMENTOS S/A, DENUNCIANTE: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A, DENUNCIADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DOS ESTACIONAMENTOS, GARAGENS E LAVA - JA-

TOS DO ESTADO DE MG, DENUNCIANTE: EPARK ESTACIONAMENTOS LTDA, DENUNCIANTE: PARKTECH ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP, DENUNCIANTE: ESTACIOTEC LTDA - EPP, DENUNCIANTE: PARK MED LTDA - ME, DENUNCIANTE: ESTACIONAMENTO VAI E VEM, DENUNCIANTE: ESTACIONALMENTO SANTA BÁRBARA LTDA - EPP, DENUNCIANTE: MINAS PARK APARECIDA ESTACIONAMENTOS LTDA, DENUNCIANTE: REAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME, DENUNCIANTE: ESTACIONAMENTO DÉCIMO LTDA - ME, DENUNCIANTE: TIME PARK ESTACIONALMENTO LTDA - ME, DENUNCIANTE: AMR ESTACIONAMENLTOS LTDA - EPP, DENUNCIANTE: MOBITT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, DENUNCIANTE: ESTACIONAMENTO BICALHO LTDA - ME, DENUNCIANTE: ESTACIONAMENTO SALIBA LTDA - ME, DENUNCIANTE: CAR & PARKING LTDA, DENUNCIANTE: NEW PARK ESTACIONAMENTO LTDA, DENUNCIANTE: HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, DENUNCIANTE: SEL PARK LTDA - ME, DENUNCIANTE: ESTACIONE LTDA - EPP, DENUNCIANTE: ROYAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA - EPP, DENUNCIANTE: MEGA SPACE PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME, DENUNCIANTE: EPLUS ESTACIONAMENTOS LTDA - ME, DENUNCIANTE: BRAS PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo NF-000768.2016.15.008/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MPT/ PRT 1ª - PTM DE SOROCABA, DENUNCIADO: AUTO POSTO BOULEVARD XV SAO PAULO EIRELI EPP - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo NF-006287.2016.02.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), DENUNCIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA BRÁS EST UNIF SP) - Relator: Dr. André Luís Spies.

Processo NF-003296.2016.04.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., DENUNCIANTE: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, DENUNCIANTE: THIAGO MATHIAS GENRO SCHNEIDER, DENUNCIANTE: GUILHERME PACHECO MONTEIRO - Relator: Dr. André Luís Spies.

Processo PP-002276.2015.04.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DENUNCIANTE: MÁRCIO DA SILVA FIGUEIRÓ - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-004381.2016.01.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), DENUNCIADO: UNHAS EXPRESS - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-006601.2016.02.000/3 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA SPPREV, DENUNCIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-000642.2016.02.002/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: DENUNCIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE BARUERI, DENUNCIANTE: JOSÉ LUIZ BREGAIDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-002901.2016.04.000/3 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DENUNCIANTE: MÁRCIO DA SILVA FIGUEIRÓ - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-002919.2016.04.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DENUNCIANTE: MÁRCIO DA SILVA FIGUEIRÓ - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo PP-000600.2016.19.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, INVESTIGADO: J MARTINS MONITORAMENTO ELETRONICA DE SEGURANÇA LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-000310.2015.15.006/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RIBEIRÃO PRETO, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-004268.2016.01.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: (SOB SIGILO), DENUNCIADO: CENTRO EDUCACIONAL CLOTILDE GUIMARAES - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-003695.2016.04.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: SINDPPD/RS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DENUNCIADO: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-000115.2016.18.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

VI - Declínios de atribuições

Processo NF-001367.2016.12.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: ESTADO DE SANTA CATARINA (TJSC TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA), DENUNCIANTE: EGON AUGUSTO TELLES - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo IC-000062.2015.14.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RO, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, INQUIRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPUÃ DO OESTE, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

Processo NF-000308.2016.01.007/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

Processo NF-000739.2016.12.001/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: VÔ LUIZ PÃES E DOSES, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

Processo NF-000533.2016.15.007/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIANTE: ANTÔNIO TROES, DENUNCIADO: JOÃO HENRIQUE FEITOSA BENATTI - Relator: Dr. André Luís Spies.

Processo NF-000102.2016.16.002/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: DENUNCIADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, DENUNCIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

Processo IC-000689.2013.14.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEFIN, DENUNCIANTE: SINTEC-RO - SINDICATO DOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-003042.2016.03.000/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRITÉ, DENUNCIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-003438.2016.03.000/2 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

VII - Demais Procedimentos para análise revisional

PRT 1ª Região-RJ - IC-000400.2012.01.000/5, IC-000020.2012.01.003/0, IC-000270.2013.01.003/5, IC-0003974.2014.01.000/7, IC-000324.2014.01.005/7, IC-0002321.2015.01.000/9, IC-0005370.2015.01.000/0, IC-000534.2015.01.003/1, IC-0001373.2015.01.004/6, IC-000623.2016.01.000/6, IC-000966.2016.01.000/9, IC-0003235.2016.01.000/0, IC-0003401.2016.01.000/3, IC-0003775.2016.01.000/1, IC-0003913.2016.01.000/7, IC-0004997.2016.01.000/8, IC-000737.2016.01.004/0, IC-000530.2016.01.005/0, IC-0001156.2011.01.000/5, IC-000105.2011.01.002/1, IC-000107.2013.01.003/0, IC-0002955.2014.01.000/1, IC-0004081.2014.01.000/0, IC-000193.2015.01.000/3, IC-000437.2015.01.000/0, IC-0001551.2015.01.000/4, IC-0001409.2015.01.004/1, IC-000217.2015.01.005/3, IC-0000853.2016.01.000/4, IC-0002154.2016.01.000/1, IC-0003568.2016.01.000/7, IC-0004958.2016.01.000/8, IC-000462.2016.01.005/7, IC-000329.1999.01.002/4, IC-000635.2012.01.004/9, IC-000254.2013.01.003/6, IC-000749.2014.01.000/1, IC-000216.2014.01.003/2, IC-000111.2015.01.002/4, IC-000598.2015.01.006/3, IC-0001405.2016.01.000/9, IC-0003046.2016.01.000/7, IC-0004336.2016.01.000/0, IC-0004491.2016.01.000/9, IC-0005153.2016.01.000/0, IC-000008.2016.01.008/9, IC-0003420.2013.01.000/5, IC-0002132.2014.01.000/4, IC-0004514.2014.01.000/8, IC-0004266.2015.01.000/0, IC-0001781.2008.01.000/0, IC-0003016.2011.01.000/9, IC-000130.2012.01.003/5, IC-0002642.2014.01.000/7, IC-000096.2014.01.003/8, IC-000712.2014.01.004/9, IC-000178.2015.01.000/0, IC-000255.2015.01.000/3, IC-0002794.2014.01.000/7, IC-0000652.2014.01.004/5, IC-0002082.2015.01.000/0, IC-0003941.2015.01.000/3, IC-0000012.2015.01.003/7, IC-0000066.2015.01.004/9, IC-000237.2015.01.007/0, IC-0000965.2016.01.000/2, IC-0001298.2016.01.000/8, NF-0003327.2016.01.000/1, PP-0003589.2016.01.000/5, NF-0003867.2016.01.000/3, NF-0004018.2016.01.000/7, IC-000110.2016.01.002/0, NF-000445.2016.01.005/1, PP-000301.2016.01.006/0, IC-0003293.2011.01.000/8, IC-000135.2011.01.007/8, IC-0002656.2014.01.000/5, IC-0003194.2014.01.000/1, IC-0000053.2014.01.003/3, IC-000250.2015.01.000/3, IC-0000738.2015.01.000/0, IC-0002982.2015.01.000/6, IC-000101.2015.01.005/0, IC-000317.2015.01.005/1, NF-0001600.2016.01.000/6, PP-0003528.2016.01.000/1, NF-0004517.2016.01.000/8, NF-000450.2016.01.005/7, IC-000244.2016.01.005/7, IC-000543.2012.01.000/1, IC-000126.2013.01.000/6, IC-000353.2013.01.005/0, IC-0001115.2014.01.000/0, IC-0000561.2014.01.006/4, IC-000322.2015.01.006/8, PP-0001219.2016.01.000/2, IC-0002545.2016.01.000/0, NF-0003340.2016.01.000/6, NF-0004383.2016.01.000/6, NF-0004813.2016.01.000/8, NF-000524.2016.01.005/9, PP-000063.2016.01.008/8, IC-000222.2013.01.001/0, IC-0004251.2014.01.000/5, IC-000460.2014.01.001/5, NF-000975.2016.01.000/0, IC-000725.2010.01.000/0, IC-0003886.2012.01.000/3, IC-000579.2014.01.000/7, IC-0004678.2014.01.000/5, IC-000221.2014.01.003/8, IC-000164.2014.01.007/1, IC-0001019.2015.01.000/6, IC-0003074.2015.01.000/3, IC-0004094.2015.01.000/4, IC-0001375.2015.01.004/7, IC-000159.2015.01.006/8, IC-000680.2015.01.006/3, IC-0004599.2016.01.000/0, IC-000465.2016.01.005/6, IC-000232.2016.01.007/0, IC-0005922.2008.02.000/6, IC-0003956.2013.02.000/4, IC-0002815.2014.02.000/0, IC-0005532.2015.02.000/0, IC-000593.2015.02.001/9, IC-0003767.2016.02.000/7, IC-0004029.2016.02.000/0, IC-0006402.2016.02.000/4, IC-000680.2016.02.002/4, IC-000140.2016.02.003/5, IC-000285.2010.02.003/8, IC-0004057.2014.02.000/4, IC-0002523.2015.02.000/5, IC-0005108.2015.02.000/5, IC-0005019.2016.02.000/1, IC-000683.2016.02.002/3, IC-000461.2016.02.003/0, IC-0001883.2015.02.000/7, IC-0004982.2015.02.000/3, IC-0002014.2016.02.000/0, IC-0004242.2016.02.000/9, IC-000714.2016.02.002/7, IC-0001946.2011.02.000/8, IC-0005341.2012.02.000/1, IC-0003607.2015.02.000/0, IC-0005611.2015.02.000/0, IC-000727.2016.02.002/3, IC-0003892.2015.02.000/4, IC-000727.2015.02.002/0, IC-0001149.2016.02.000/5, IC-000735.2016.02.002/8, NF-000769.2016.02.002/5 - PRT 3ª Região-MG - IC-000047.2008.03.005/3, IC-000065.2010.03.001/3, IC-000052.2012.03.008/3, IC-000154.2014.03.001/2, IC-000099.2014.03.007/2, IC-0001559.2015.03.000/0, IC-0002580.2015.03.000/8, IC-0000573.2015.03.001/6, PP-000254.2016.03.003/8, NF-000356.2016.03.007/7, IC-0003212.2015.03.000/0, NF-0003398.2016.03.000/3, NF-0003465.2016.03.000/5, NF-0003581.2016.03.000/3, NF-000684.2016.03.001/0, IC-0001573.2011.03.000/2, IC-0000697.2015.03.001/4, IC-000246.2015.03.003/8, IC-000066.2016.03.005/1, IC-000108.2008.03.001/9, IC-0002582.2013.03.000/5, IC-000209.2013.03.008/0, IC-000036.2015.03.001/4, IC-000284.2015.03.010/2, NF-000205.2016.03.003/8, IC-000148.2016.03.004/9, IC-000171.2010.03.000/6, IC-000355.2012.03.001/0, IC-000836.2015.03.002/1, IC-0002502.2016.03.000/0, IC-000062.2016.03.001/3, IC-000505.2016.03.001/0, NF-000814.2016.03.001/6, IC-000060.2016.03.007/0, IC-000226.2016.03.007/2 - PRT 3ª Região-RS - IC-000070.2012.04.001/5, IC-000185.2013.04.007/5, IC-000254.2014.04.000/0, IC-000193.2014.04.001/0, NF-000227.2014.04.005/3, IC-0001229.2015.04.000/9, IC-0002829.2015.04.000/0, IC-000368.2015.04.008/7, IC-000916.2016.04.000/4, IC-0001767.2016.04.000/1, IC-0002461.2016.04.000/5, IC-0002761.2016.04.000/8, IC-0003041.2016.04.000/1, IC-0003307.2016.04.000/0, IC-0003718.2016.04.000/1, NF-000223.2016.04.002/1, NF-000183.2016.04.004/6, IC-000243.2016.04.007/0, IC-0002491.2013.04.000/0, IC-000320.2014.04.004/4, IC-000852.2015.04.000/7, IC-0001930.2015.04.000/7, IC-000075.2015.04.002/4, IC-000259.2015.04.005/2, IC-000957.2016.04.000/0, IC-0002699.2016.04.000/2, IC-0003068.2016.04.000/2, IC-0003627.2016.04.000/6, IC-000378.2016.04.000/4, IC-000154.2015.04.000/2, IC-0003995.2015.01.000/7, IC-0001202.2015.01.004/9, IC-0000532.2015.01.005/0, IC-000644.2015.01.006/0, NF-0004093.2016.01.000/0, NF-0004971.2016.01.000/2, NF-000560.2016.01.005/2, PRT 2ª Região-SP - IC-000901.2010.02.000/9, IC-000179.2013.02.005/8, IC-000061.2014.02.004/1, IC-0007811.2015.02.000/0, IC-000495.2015.02.003/5, PP-0003935.2016.02.000/1, IC-000383.2016.02.000/3, PP-0007152.2016.02.000/2, NF-000709.2016.02.002/1, IC-000029.2010.02.003/0, IC-000324.2013.02.001/2, IC-0000510.2014.02.002/0, IC-0003168.2015.02.000/7, PP-001191.2016.02.000/3, PP-0005340.2016.02.000/3, NF-000722.2016.02.002/1, IC-000082.2014.02.003/3, IC-0002976.2015.02.000/2, IC-0006947.2015.02.000/1, IC-0003884.2016.02.000/0, NF-000703.2016.02.002/3, NF-000724.2016.02.002/4, IC-000056.2012.02.000/5, IC-0002791.2015.02.000/3, IC-0003694.2015.02.000/0, PP-0006059.2016.02.000/5, NF-0003837.2015.02.000/3, IC-0008171.2015.02.000/6, IC-0001014.2016.02.000/1, NF-000730.2016.02.002/6, NF-000769.2016.02.002/5 - PRT 3ª Região-MG - IC-000047.2008.03.005/3, IC-000065.2010.03.001/3, IC-000052.2012.03.008/3, IC-000154.2014.03.001/2, IC-000099.2014.03.007/2, IC-0001559.2015.03.000/0, IC-0002580.2015.03.000/8, IC-0000573.2015.03.001/6, PP-000254.2016.03.003/8, NF-000356.2016.03.007/7, IC-0003212.2015.03.000/0, NF-0003398.2016.03.000/3, NF-0003465.2016.03.000/5, NF-0003581.2016.03.000/3, NF-000684.2016.03.001/0, IC-0001573.2011.03.000/2, IC-0000697.2015.03.001/4, IC-000246.2015.03.003/8, IC-000066.2016.03.005/1, IC-000108.2008.03.001/9, IC-0002582.2013.03.000/5, IC-000209.2013.03.008/0, IC-000036.2015.03.001/4, IC-000284.2015.03.010/2, NF-000205.2016.03.003/8, IC-000148.2016.03.004/9, IC-000171.2010.03.000/6, IC-000355.2012.03.001/0, IC-000836.2015.03.002/1, IC-0002502.2016.03.000/0, IC-000062.2016.03.001/3, IC-000505.2016.03.001/0, NF-000814.2016.03.001/6, IC-000060.2016.03.007/0, IC-000226.2016.03.007/2 - PRT 3ª Região-RS - IC-000070.2012.04.001/5, IC-000185.2013.04.007/5, IC-000254.2014.04.000/0, IC-000193.2014.04.001/0, NF-000227.2014.04.005/3, IC-0001229.2015.04.000/9, IC-0002829.2015.04.000/0, IC-000368.2015.04.008/7, IC-000916.2016.04.000/4, IC-0001767.2016.04.000/1, IC-0002461.2016.04.000/5, IC-0002761.2016.04.000/8, IC-0003041.2016.04.000/1, IC-0003307.2016.04.000/0, IC-0003718.2016.04.000/1, NF-000223.2016.04.002/1, NF-000183.2016.04.004/6, IC-000243.2016.04.007/0, IC-0002491.2013.04.000/0, IC-000320.2014.04.004/4, IC-000852.2015.04.000/7, IC-0001930.2015.04.000/7, IC-000075.2015.04.002/4, IC-000259.2015.04.005/2, IC-000957.2016.04.000/0, IC-0002699.2016.04.000/2, IC-0003068.2016.04.000/2, IC-0003627.2016.04.000/6, IC-000378.2016.04.000/4, IC-000154.2015.04.000/2, IC-0003995.2015.01.000/7, IC-0001202.2015.01.004/9, IC-0000532.2015.01.005/0, IC-000644.2015.01.006/0, NF-0004093.2016.01.000/0, NF-0004971.2016.01.000/2, NF-000560.2016.01.005/2, PRT 2ª Região-SP - IC-000901.2010.02.000/9, IC-000179.2013.02.005/8, IC-000061.2014.02.004/1, IC-0007811.2015.02.000/0, IC-000495.2015.02.003/5, PP-0003935.2016.02.000/1, IC-000383.2016.02.000/3, PP-0007152.2016.02.000/2, NF-000709.2016.02.002/1, IC-000029.2010.02.003/0, IC-000324.2013.02.001/2, IC-0000510.2014.02.002/0, IC-0003168.2015.02.000/7, PP-001191.2016.02.000/3, PP-0005340.2016.02.000/3, NF-000722.2016.02.002/1, IC-000082.2014.02.003/3, IC-0002976.2015.02.000/2, IC-0006947.2015.02.000/1, IC-0003884.2016.02.000/0, NF-000703.2016.02.002/3, NF-000724.2016.02.002/4, IC-000056.2012.02.000/5, IC-0002791.2015.02.000/3, IC-0003694.2015.02.000/0, PP-0006059.2016.02.000/5, NF-0003837.2015.02.000/3, IC-0008171.2015.02.000/6, IC-0001014.2016.02.000/1, NF-000730.2016.02.002/6, NF-000769.2016.02.002/5 - PRT 3ª Região-MG - IC-000047.2008.03.005/3, IC-000065.2010.03.001/3, IC-000052.2012.03.008/3, IC-000154.2014.03.001/2, IC-000099.2014.03.007/2, IC-0001559.2015.03.000/0, IC-0002580.2015.03.000/8, IC-000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016120900161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000361.2014.23.004/0, 000103.2015.23.001/9, 000342.2015.23.001/0, 000298.2016.23.001/9, 000106.2011.23.001/9, 000814.2015.23.000/3, 000099.2009.23.004/0, 000038.2014.23.002/8,	IC-000792.2015.23.000/0, IC-000167.2015.23.001/0, IC-000091.2015.23.002/0, NF-000215.2016.23.003/8, IC-000326.2014.23.000/0, NF-000168.2016.23.004/3, IC-000059.2013.23.002/8, IC-000218.2015.23.001/8,	IC- IC- NF- IC- IC- IC- IC- IC-	000174.2015.23.004/2, 000047.2016.23.001/5, 000111.2016.23.001/8, 000032.2016.23.002/1 - 000736.2013.24.000/8, 000176.2016.24.000/6, 000029.2016.24.002/6, 000557.2016.24.000/0,	IC-000044.2016.23.001/3, IC-000049.2016.23.001/0, IC-000179.2016.23.001/2, PRT 24ª Região-MS - IC-000263.2014.24.002/9, PP-000656.2016.24.000/2, PP-000366.2016.24.000/5, IC-000249.2016.24.000/1.	IC- IC- IC- IC- IC- IC- PP- PP-	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS Coordenadora da Coordenação e Revisão						

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 325, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre, ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente, bem como altera a Portaria-TCU nº 9, de 15 de janeiro de 2016, que aprova o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, e art. 28, incisos XXXIV e XXXIX do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e art. 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO), no art. 4º, inciso II e inciso VI, alínea "a" da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro 2016 (LOA), no o art. 8º, da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 (LRF) e as disposições contidas na Portaria SOF nº 11, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para atender à programação exposta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Ficam alterados os anexos I, II e III da Portaria-TCU nº 9, de 15 de janeiro de 2016, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º desta Portaria e demais ajustes, que passam a vigorar conforme especificado nos anexos III, IV e V desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

ANEXOS

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

				Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZADOR/PRODUTO		ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0550		Controle Externo								550.000		
		Atividades										
01 301	0550 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								550.000		
01 301	0550 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3		1	90	0	100	550.000		
TOTAL - FISCAL											0	
TOTAL - SEGURIDADE											550.000	
TOTAL - GERAL											550.000	

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

				Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZADOR/PRODUTO		ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0550		Controle Externo								550.000		
		Atividades										
01 122	0550 20TP	Pessoal Ativo da União								550.000		
01 122	0550 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1		1	90	0	100	550.000		
TOTAL - FISCAL											0	
TOTAL - SEGURIDADE											550.000	
TOTAL - GERAL											550.000	

ANEXO III

"Anexo I da Portaria-TCU nº 9, de 15 de janeiro de 2016

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Outras Despesas Correntes.

Em Reais

Mês			Fonte 0100		
	Auxílio e Ajuda de Custo para Moradia	Outras Despesas Correntes-ODC	ODC-Benefícios	ODC-Auxílio Funeral	
Janeiro	-	9.750.831,00	5.688.948,00	76.422,00	
Fevereiro	131.819,00	9.750.831,00	5.688.948,00	76.422,00	
Março	131.819,00	9.750.831,00	6.022.447,00	76.422,00	
Abril	131.819,00	11.973.053,00	6.022.447,00	76.422,00	
Maio	131.819,00	11.973.053,00	6.022.447,00	76.422,00	
Junho	131.819,00	13.544.481,00	6.022.447,00	76.422,00	
Julho	131.819,00	13.496.862,00	6.022.447,00	76.422,00	
Agosto	131.819,00	12.682.604,00	6.022.447,00	76.422,00	
Setembro	131.819,00	12.682.604,00	6.022.447,00	76.422,00	
Outubro	131.819,00	20.357.575,00	6.022.447,00	76.422,00	
Novembro	131.819,00	14.365.147,00	6.022.447,00	76.422,00	
Dezembro	131.810,00	0,00	6.966.546,00	76.422,00	
Total	1.450.000,00	140.327.872,00	72.546.465,00	917.064,00	

ANEXO IV

"Anexo II da Portaria-TCU nº 9, de 15 de janeiro de 2016

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Investimentos e Inversões Financeiras.

Em Reais

Mês			Fonte 0100	
	Investimentos	Inversões Financeiras		
Janeiro	7.304.820,00	-		
Fevereiro	7.173.002,00	-		
Março	7.173.002,00	-		
Abril	4.410.563,00	-		
Maio	2.410.563,00	-		

Junho	3.083.699,00	-
Julho	3.581.318,00	-
Agosto	4.014.174,00	-
Setembro	4.014.174,00	-
Outubro	4.014.174,00	4.279.000,00
Novembro	3.614.174,00	-
Dezembro	30.764.174,00	-
Total	81.557.837,00	4.279.000,00

ANEXO V

"Anexo III da Portaria-TCU nº 9, de 15 de janeiro de 2016
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Pessoal e Encargos Sociais.

				Em Reais	
Fonte 0100		Fonte 0156		Fonte 0169	
Mês	Pessoal e Encargos Sociais	Encargos Sociais - PSSS	Pessoal e Encargos Sociais	Pessoal e Encargos Sociais	
Janeiro	100.000.000,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Fevereiro	91.674.220,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Março	91.340.719,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Abril	91.340.719,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Maio	91.340.719,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Junho	91.340.719,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Julho	91.340.719,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Agosto	91.340.719,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Setembro	91.340.719,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Outubro	91.340.719,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Novembro	91.340.719,00	12.116.057,00	10.131.120,00	12.297.985,00	
Dezembro	148.370.380,00	16.103.640,00	10.131.114,00	12.297.984,00	
Total	1.162.111.071,00	149.380.267,00	121.573.434,00	147.575.819,00	

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 21.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2016, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.009539/2016-43, aplica à empresa IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35, com endereço na Rua Gonçalves Dias, quadra 66, lote 04, São Luiz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.920-540, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 183,28 (cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar os documentos de habilitação exigidos para o certame, em descumprimento aos itens 4.3 e 11.4 do Edital do referido certame.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Em exercício

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

DECISÕES

Os processos a seguir tramitam no Processo Judicial Eletrônico (JPE).

Processo nº 5000172-24.2015.4.04.7131
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: LEVI DE OLIVEIRA
Advogado do(a) REQUERENTE: ADAO CORREA DE CHAVES - RS0076682A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5000185-86.2015.4.04.7110
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REQUERIDO: INEZITA SILVEIRA DA COSTA
Advogado do(a) REQUERIDO: JOSE BENICIO SILVA GUTIERRE - RS0022739A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5000265-80.2015.4.04.7100
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: ANGELA REGINA SERRASOL PASCAL
Advogado do(a) REQUERENTE: FERNANDO JOSE LOPES SCALZILLI - RS0017230A
REQUERIDO: MINISTERIO DA FAZENDA

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5000398-41.2014.4.04.7106
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: EIDE ELISABETH DA SILVA VARGAS
Advogado do(a) REQUERIDO: ANGEL RAMON RAVANELLO - RS0082418A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5002342-18.2013.4.04.7105
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: JOAO ANTONIO DUTRA
Advogado do(a) REQUERENTE: WALDEREZ MARIA XAVIER - RS0034788A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5003927-06.2012.4.04.7117
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: MOACIR PELLISER
Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO FERREIRA RAMOS - RS0049153A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5004448-59.2013.4.04.7102
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
REQUERIDO: DAIANE BALCONI BEVILAQUA
Advogado do(a) REQUERIDO: LUCIANA INES RAMBO - RS0052887A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5007247-14.2014.4.04.7111
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: ANGELA MARIA KAPPAUN
Advogado do(a) REQUERENTE: CRISTIANA SALETE GIAROLO - RS0046991A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO

Trata-se de incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal de origem, no qual se discute a percepção de benefício por incapacidade.

É o relatório.

O inconformismo não prospera.

Entendo que a sugerida divergência jurisprudencial não restou comprovada. Isto porque o recorrente não observou o regramento legal, deixando de efetuar o devido cotejo analítico, demonstrando a similitude fática entre as hipóteses trazidas a confronto com díspares conclusões.

Ante o exposto, com fulcro nos art. 16, I, do RITNU, nego seguimento ao incidente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5014038-45.2013.4.04.7107
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: LUDOVINA MARIA MIOLA
Advogado do(a) REQUERIDO: ANA LUCIA BASSO VARELA - RS0043804A
DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, onde se discute a incidência da decadência prevista no art. 103 da Lei 8.213/91 naqueles casos em que o benefício foi concedido antes da edição da Medida Provisória n. 1.523-9/1997.

É o relatório.

Verifico que a matéria se encontra sob análise nesta Turma Nacional de Uniformização, por meio do PEDILEF 5018558-45.2013.4.04.7108, afetado como representativo da controvérsia.

Assim, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 17, I e II, c/c 16, III, ambos do RITNU, os autos devem ser devolvidos à Turma recursal de origem para aplicação do entendimento que vier a ser pacificado no âmbito desta Turma Nacional.

Ante o exposto, com fundamento na Questão de Ordem 23/TNU e art. 16, III, do RITNU, determino a restituição dos autos à origem para sobrestamento e posterior adequação do julgado à tese que vier a ser firmada pela TNU.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Ministro OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Processo nº 5014148-89.2014.4.04.7113
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: DARCI JOSE SEIMETZ
Advogado do(a) REQUERENTE: JAIME VALDUGA GABBARDI - RS0037078A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO

Trata-se de incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, no qual se discute a possibilidade de concessão de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez à parte autora.

É o relatório.

O presente recurso não merece prosperar.

As instâncias ordinárias, de posse do caderno probatório dos autos, entenderam não haver comprovação dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado (incapacidade laboral).

A pretensão de se alterar o referido entendimento não é possível em virtude da necessidade de revisão de provas dos autos. Aplica-se, assim, a Súmula 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato")

Ante o exposto, com base no art. 8º, VIII, do RITNU, nego provimento ao agravo.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5026811-88.2014.4.04.7107
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: IVONE MARIA JANK
Advogado do(a) REQUERENTE: QUELIN BORSOI - RS0080887A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, no qual se discute o pedido de concessão de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez à parte autora.

É o relatório.

O presente recurso não merece prosperar.

As instâncias ordinárias, de posse do caderno probatório dos autos e já analisadas as condições pessoais da demandante, concluíram que a autora não faz jus ao benefício previdenciário pleiteado, tendo em vista que não restou comprovado o requisito da incapacidade laborativa.

A pretensão de alterar o referido entendimento não é possível em virtude da necessidade de revisão de provas dos autos. Aplica-se, assim, a Súmula 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato")

Ante o exposto, com base no art. 8º, VIII, do RITNU, nego provimento ao agravo.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5038645-85.2014.4.04.7108
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: BRUNA NUBIA AGOSTINI e outros
Advogado do(a) REQUERENTE: JULIANA CAMARGO DE ARAUJO - RS0084697A Advogado do(a) REQUERENTE: JULIANA CAMARGO DE ARAUJO - RS0084697A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.

Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, determino a distribuição do feito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5076627-60.2014.4.04.7100
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: MIGUEL BARBOSA CARDOSO
Advogado do(a) REQUERENTE: RENATA DA VEIGA LIMA BERNARDES - RS0087893A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, no qual se discute a possibilidade de concessão de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez à parte autora.

Sustenta a parte requerente divergência de entendimento com julgados desta TNU e de turmas recursais de outras regiões, sob o fundamento de nulidade do acórdão, por ser genérico. Aduz, ainda, que preenche os requisitos necessários à concessão do benefício.

É o relatório.

O presente recurso não merece prosperar.

De início, não prospera a arguição de nulidade da sentença, por ausência de fundamento.

Com efeito, a TNU, por meio do PEDILEF n. 05069407720094058100, firmou orientação no sentido de que:

"EMENTA/VOTO PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO QUE MANTÉM SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. POSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO NÃO ATACADO NO INCIDENTE, APTO, POR SI SÓ, A ANCORAR O DECRETO DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. QUESTÃO DE ORDEM N. 18. INCIDENTE NÃO CONHECIDO. 1. Este Colegiado tem anulado acórdãos genéricos que violam o constitucional direito de obtenção de uma manifestação jurisdicional que veicule adequada fundamentação, exigida pelo inciso IX do art. 93 da Carta Constitucional. Esta pecha não alcança, no entanto, acórdãos que confirmam sentenças por seus próprios e suficientes fundamentos, nos termos do art. 46 da Lei n.º 9.099/95, eis que tal confirmação equivale a uma encampação das razões de decidir. Hipótese dos autos, na qual o acórdão mantém incólume a sentença de improcedência do pedido de aposentadoria rural por idade. 2. Ocorre que a sentença de improcedência, longe de desprezar a documentação colacionada aos autos, afastou a pretensão da autora por verificar contradição entre o seu depoimento pessoal e

o de sua testemunha, relativamente à data na qual teria havido o encerramento do labor rural. A testemunha informou que a autora trabalhou no meio rural até 2001, sendo que a partir daí parou de se dedicar ao labor e passou a viver do benefício de pensão deixado por seu marido. Não houve pois demonstração de trabalho no campo até a data do implemento da idade mínima necessária à concessão do benefício vindicado. 3. Como se vê, o decisum recorrido ancora-se em dois fundamentos e o incidente proposto ataca apenas um deles. Conquanto o primeiro fundamento do julgado - ausência de início de prova material - seja questionado no presente incidente, o segundo fundamento, relativo à contradição da prova testemunhal restou sem irrisignação, situação que por si só justifica a manutenção do decreto de improcedência do pedido. 4. As razões do incidente não abrangem todos os fundamentos do acórdão recorrido, o que atrai, à espécie, a aplicação da questão de ordem n. 18 desta Turma Nacional, que estabelece ser inadmissível o pedido de uniformização quando a decisão impugnada tem mais de um fundamento suficiente e as respectivas razões não abrangem todos eles. 5. Incidente não conhecido."

Dessa forma, incide, à espécie, a QO 13/TNU: "Não cabe Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido".

Além do mais, as instâncias ordinárias, de posse do caderno probatório dos autos, entenderam não haver comprovação dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado (Incapacidade laboral).

A pretensão de se alterar o referido entendimento não é possível em virtude da necessidade de revisão de provas dos autos. Aplica-se, assim, a Súmula 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato")

Ante o exposto, com base no art. 8º, VIII, do RITNU, nego provimento ao agravo.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5003931-57.2013.4.04.7101
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: ADILSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado do(a) REQUERENTE: ANA CRISTINA BORGES DA CUNHA - RS0072646A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO

Trata-se de incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, onde se discute a incidência da decadência prevista no art. 103 da Lei 8.213/91 naqueles casos em que o benefício foi concedido antes da edição da Medida Provisória n. 1.523-9/1997.

É o relatório.

Verifico que a matéria se encontra sob análise nesta Turma Nacional de Uniformização, por meio do PEDILEF 5018558-45.2013.4.04.7108, afetado como representativo da controvérsia.

Assim, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 17, I e II, c/c 16, III, ambos do RITNU, os autos devem ser devolvidos à Turma recursal de origem para aplicação do entendimento que vier a ser pacificado no âmbito desta Turma Nacional.

Ante o exposto, com fundamento na Questão de Ordem 23/TNU e art. 16, III, do RITNU, determino a restituição dos autos à origem para sobrestamento e posterior adequação do julgado à tese que vier a ser firmada pela TNU.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5002441-78.2015.4.04.7117
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: ELIANE MARIA RODRIGUES DE MOURA
Advogado do(a) REQUERENTE: GIULIANO LUIZI ZAMPROGNA - RS0075168A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO

Trata-se de incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal de origem, no qual se discute o restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou a sua conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.

O inconformismo não prospera.

Entendo que a sugerida divergência jurisprudencial não restou comprovada. Isto porque o recorrente não observou o regramento legal, deixando de efetuar o devido cotejo analítico, demonstrando a similitude fática entre as hipóteses trazidas a confronto com díspares conclusões.



Ante o exposto, com fulcro nos art. 16, I, do RITNU, nego seguimento ao incidente.
Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5022710-17.2014.4.04.7201
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: SUELI DAS GRACAS FRANCA
Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO NORBERTO COELHO NETO - SC0005596A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, no qual se discute a possibilidade de concessão de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez à parte autora.
É o relatório.
O presente recurso não merece prosperar.
As instâncias ordinárias, de posse do caderno probatório dos autos, entenderam não haver comprovação dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado (Incapacidade laboral).
A pretensão de se alterar o referido entendimento não é possível em virtude da necessidade de revisão de provas dos autos. Aplica-se, assim, a Súmula 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato").
Ante o exposto, com base no art. 8º, VIII, do RITNU, nego provimento ao agravo.
Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5020441-22.2011.4.04.7100
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
REQUERIDO: LAURA AVILA DE SOUZA
Advogado do(a) REQUERIDO: BRUNO JULIO KAHLE FILHO - RS0021053A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.
Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.
Ante o exposto, determino a distribuição do feito.
Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 03 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5001170-85.2011.4.04.7113
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO PEDRINI
Advogado do(a) REQUERIDO: HILDO WOLLMANN - RS0021782A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.
Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.
Ante o exposto, determino a distribuição do feito.
Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 6 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5042010-74.2014.4.04.7100
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: União Federal
REQUERIDO: MARI FRIEDMAN
Advogado do(a) REQUERIDO: CLAUDIA FREIBERG - RS0055832A

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, que julgou procedente o pedido de revisão de benefício previdenciário com aplicação dos novos tetos trazidos pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, sob o fundamento de que, para o cálculo do coeficiente do incremento, deve-se observar a variável do fator previdenciário, incidente sobre o salário de benefícios.
É o relatório.
Verifico que a matéria se encontra sob análise nesta Turma Nacional de Uniformização, por meio do PEDILEF 5001628-31.2013.4.04.7211, afetado como representativo da controvérsia. Assim, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 17, I e II, c/c 16, III, ambos do RITNU, os autos devem ser devolvidos à Turma Recursal de origem para aplicação do entendimento que vier a ser pacificado no âmbito desta Turma Nacional.

Ante o exposto, com fundamento na Questão de Ordem 23/TNU e art. 16, III, do RITNU, determino a restituição dos autos à origem para sobrestamento e posterior adequação do julgado à tese que vier a ser firmada pela TNU.
Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 7 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5056480-81.2012.4.04.7100
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: União Federal
REQUERIDO: NELCY DUARTE BARCELLOS
Advogado do(a) REQUERIDO: CLAUDIA FREIBERG - RS0055832A

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem em que se discute a paridade entre servidores em atividade e inativos ou pensionistas no que tange à gratificação de incentivo GDPGPE, a ser paga a estes até a homologação das avaliações de desempenho da-queles.
É o relatório.
Verifico que a matéria se encontra sob análise nesta Turma Nacional de Uniformização, por meio do PEDILEF 5028485-59.2013.4.04.7100, afetado como representativo da controvérsia. Assim, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 17, I e II, c/c 16, III, ambos do RITNU, os autos devem ser devolvidos à Turma Recursal de origem para aplicação do entendimento que vier a ser pacificado no âmbito desta Turma Nacional.

Ante o exposto, com fundamento na Questão de Ordem 23/TNU e art. 16, III, do RITNU, determino a restituição dos autos à origem para sobrestamento e posterior adequação do julgado à tese que vier a ser firmada pela TNU.
Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 9 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5000220-20.2013.4.04.7109
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: VAGNER VIEIRA
Advogado do(a) REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO: JOYCE RIBEIRO
Advogado do(a) REQUERIDO: LORESVAL EDUARDO ZUIM - PR0030578A
REQUERIDO: UNIÃO

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem que não conheceu de recurso inominado por considerá-lo inepto, na medida em que não preencheu os requisitos de admissibilidade.
É o relatório.
O presente recurso não merece prosperar.
A Lei 10.259/01, em seu art. 14, ao tratar sobre o cabimento do pedido de uniformização de interpretação de lei federal, impõe, para o conhecimento da divergência, que a questão versada seja de direito material.
No mesmo sentido, o art. 6º do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização prevê a competência da Turma Nacional para processar e julgar o incidente de uniformização de interpretação de lei federal, desde que trate sobre questões de direito material, o que não ocorreu no caso concreto, tendo em vista que o aresto proferido na origem não emitiu juízo de mérito.
Ante o exposto, com fulcro no art. 8º, VIII, do RITNU, nego provimento ao agravo.
Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5003180-93.2015.4.04.7200
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: JUCIELI ANTUNES GERVASIO
Advogado do(a) REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal de origem, no qual se discute a possibilidade de concessão de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez à parte autora, bem como a necessidade de realização de perícia por médico especialista.
É o relatório.
O presente recurso não comporta provimento.
De início, a análise acerca da tese de cerceamento de defesa encontra o óbice da Súmula 43/TNU ("Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual").
Além do mais, a pretensão de se alterar o entendimento firmado pelas instâncias ordinárias não é possível em virtude da necessidade de revisão de provas dos autos. Aplica-se, assim, a Súmula 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato").
Por fim, a TNU, no julgamento do PEDILEF 2009.72.50.004468-3, reafirmou o entendimento no sentido de que "A realização de perícia por médico especialista só é necessária em casos especialíssimos e maior complexidade, como, por exemplo, no caso de doença rara, o que não é o caso dos autos. Precedentes da TNU (PEDILEF 200872510048413, 200872510018627, 200872510031462)."
Incide, assim, a Questão de Ordem 13 da TNU: "Não cabe Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido".
Ante o exposto, com fulcro no art. 8º, VIII, do RITNU, nego provimento ao agravo.
Brasília, 19 de agosto de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5000063-75.2013.4.04.7132
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PÁMPA
REQUERIDO: ROBSON GIACOMELI
Advogado do(a) REQUERIDO: ADIR LUIZ DE MORAES - RS0055944A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.
Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.
Ante o exposto, determino a distribuição do feito.
Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5000933-73.2014.4.04.7104
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: ROSITA RODRIGUES REGINATTO
Advogado do(a) REQUERENTE: HEITOR VICENTE ORO - RS0035976A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.
Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.
Ante o exposto, determino a distribuição do feito.
Publique-se. Intimem-se.
Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5016433-73.2014.4.04.7107
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JOSE VICTORINO PAULA DE JESUS
Advogado do(a) REQUERIDO: RICARDO AUGUSTO CASALI - RS0045681A

DECISÃO

Trata-se de incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, onde se discute a incidência da decadência prevista no art. 103 da Lei 8.213/91 naqueles casos em que o benefício foi concedido antes da edição da Medida Provisória n. 1.523-9/1997.

É o relatório.

Verifico que a matéria se encontra sob análise nesta Turma Nacional de Uniformização, por meio do PEDILEF 5018558-45.2013.4.04.7108, afetado como representativo da controvérsia.

Assim, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 17, I e II, c/c 16, III, ambos do RITNU, os autos devem ser devolvidos à Turma recursal de origem para aplicação do entendimento que vier a ser pacificado no âmbito desta Turma Nacional.

Ante o exposto, com fundamento na Questão de Ordem 23/TNU e art. 16, III, do RITNU, determino a restituição dos autos à origem para sobrestamento e posterior adequação do julgado à tese que vier a ser firmada pela TNU.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5007773-36.2013.4.04.7104
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

REQUERIDO: JOSE NASCIMENTO DA LUZ

Advogado do(a) REQUERIDO: TIAGO BILIBIO - RS0066248A

DECISÃO

Trata-se de agravo manejado contra decisão que inadmitiu incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, em que se discute a incidência de imposto de renda sobre juros de mora.

É o relatório.

Verifica-se que a matéria em discussão encontra-se em análise no Supremo Tribunal Federal, no RE 855091/RS, com relatoria do Em. Ministro Dias Toffoli, em sede de repercussão geral. Confira-se:

"EMENTA TRIBUTÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA. JUROS DE MORA. ART. 3º, § 1º, DA LEI Nº 7.713/1988 E ART. 43, INCISO II, § 1º, DO CTN. ANTERIOR NEGATIVA DE REPERCUSSÃO. MODIFICAÇÃO DA POSIÇÃO EM FACE DA SUPERVENIENTE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI FEDERAL POR TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL."

Assim, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 1036, §§ 1º e 3º, do CPC e 17 c/c 16, III, ambos do RITNU, os autos devem ser devolvidos à Turma recursal de origem para aplicação do entendimento que vier a ser pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, com fundamento na Questão de Ordem 23/TNU e art. 16, III, do RITNU, determino a restituição dos autos à origem para sobrestamento e posterior adequação do julgado à tese que vier a ser firmada pelo Pretório Excelso.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 8 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5028212-17.2012.4.04.7100
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: União Federal

REQUERIDO: TIAGO VIEIRA SILVA

Advogados do(a) REQUERIDO: MARCELO ADAIME DUARTE - RS0062293A, PAULA BARTZ DE ANGELIS - RS0065343A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.

Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, determino a distribuição do feito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 9 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5001442-92.2014.4.04.7107
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: União Federal

REQUERIDO: LUIZA SERAFIM PEREIRA

Advogado do(a) REQUERIDO: ANDRE GONCALVES IRACEMA EGER - RS0076876A

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem em que se discute a paridade entre servidores em atividade e inativos ou pensionistas no que tange à gratificação de incentivo GDPGPE, a ser paga a estes até a homologação das avaliações de desempenho daqueles.

É o relatório.

Verifico que a matéria se encontra sob análise nesta Turma Nacional de Uniformização, por meio do PEDILEF 5028485-59.2013.4.04.7100, afetado como representativo da controvérsia.

Assim, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 17, I e II, c/c 16, III, ambos do RITNU, os autos devem ser devolvidos à Turma recursal de origem para aplicação do entendimento que vier a ser pacificado no âmbito desta Turma Nacional.

Ante o exposto, com fundamento na Questão de Ordem 23/TNU e art. 16, III, do RITNU, determino a restituição dos autos à origem para sobrestamento e posterior adequação do julgado à tese que vier a ser firmada pela TNU.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 9 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5027202-55.2014.4.04.7200

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: MARIA DA SILVA CAETANO e outros

PROC.ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, no qual se discute a possibilidade de concessão de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez à parte autora.

É o relatório.

O presente recurso não merece prosperar.

As instâncias ordinárias, de posse do caderno probatório dos autos, entenderam não haver comprovação dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado (Incapacidade laboral posterior ao ingresso no RGPS)

A pretensão de se alterar o referido entendimento não é possível em virtude da necessidade de revisão de provas dos autos. Aplica-se, assim, a Súmula 42/TNU ("Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato")

Ante o exposto, com fulcro no art. 8º, VIII, do RITNU, nego provimento ao agravo.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 24 de agosto de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5001225-44.2013.4.04.7120

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REQUERIDO: ELENA IARA DORNELLES CONTREIRA

Advogado do(a) REQUERIDO: SILVIA LETICIA BRATZ SILVA - RS0042943A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.

Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, determino a distribuição do feito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5000185-54.2014.4.04.7132

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: FUNDAÇÃO O UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

REQUERIDO: ADRIANA PIRES SOARES BRESOLIN

Advogado do(a) REQUERIDO: ADIR LUIZ DE MORAES - RS0055944A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.

Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, determino a distribuição do feito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5001473-55.2013.4.04.7105

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: CLAUDETE MARGARIDA FRIEDRICH

Advogados do(a) REQUERENTE: DERCY DA SILVA MORAES - RS0014901A, VINICIUS DOS SANTOS MORAES - RS0054176A

REQUERIDO: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogados do(a) REQUERIDO: ILZA REGINA DEFILIPPI - SP0027215A, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO - SP0061713A, DEBORA OLIVEIRA BARCELLOS - RS0043524A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.

Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, determino a distribuição do feito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5005645-14.2011.4.04.7104
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: DELCY RIBEIRO DE CAMPOS

Advogado do(a) REQUERENTE: IVAN JOSE DAMETTO - RS0015608A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, onde se discute a incidência da decadência prevista no art. 103 da Lei 8.213/91 naqueles casos em que o benefício foi concedido antes da edição da Medida Provisória n. 1.523-9/1997.

É o relatório.

Verifico que a matéria se encontra sob análise nesta Turma Nacional de Uniformização, por meio do PEDILEF 5018558-45.2013.4.04.7108, afetado como representativo da controvérsia.

Assim, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 17, I e II, c/c 16, III, ambos do RITNU, os autos devem ser devolvidos à Turma recursal de origem para aplicação do entendimento que vier a ser pacificado no âmbito desta Turma Nacional.

Ante o exposto, com fundamento na Questão de Ordem 23/TNU e art. 16, III, do RITNU, determino a restituição dos autos à origem para sobrestamento e posterior adequação do julgado à tese que vier a ser firmada pela TNU.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5009595-80.2015.4.04.7107
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: TERESINHA APOLONIA CAMELLO LAZZAROTTO

Advogados do(a) REQUERENTE: CARLOS GIMENIS MOREIRA - RS0065617A, NILSON LUIZ PALANDI - RS0035392A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.



Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5000035-55.2013.4.04.7117
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: GERALDO NOVAKOSKI
Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO FERREIRA RAMOS - RS0049153A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5074204-30.2014.4.04.7100
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: MARIA CLAUDETE CARVALHO DOS SANTOS
Advogado do(a) REQUERENTE: TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA DE MATTOS - RS0056438A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, no qual se discute o pedido de concessão de aposentadoria por idade à pessoa com deficiência. É o relatório. O recurso não comporta provimento. No presente caso, o paradigma apresentado é oriundo de Turma Recursal pertencente à mesma região da decisão combatida. Com efeito, a comprovação da divergência deve se dar entre decisões de Turmas Recursais de diferentes regiões ou da proferida em contrariedade a súmula ou jurisprudência dominante do STJ, nos termos dos arts. 14, § 2º, da Lei 10.259/01 e 6º do RITNU. Além disso, a sugerida divergência jurisprudencial não restou comprovada. Isto porque, o recorrente não observou o regramento legal, deixando de efetuar o devido cotejo analítico, demonstrando a similitude fática entre as hipóteses trazidas a confronto com dispares conclusões. Ante o exposto, com fulcro no art. 8º, VIII, do RITNU, nego provimento ao agravo. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5014705-31.2013.4.04.7107
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: CARLOS ALEX DO NASCIMENTO DA SILVA
Advogados do(a) REQUERENTE: PEDRO TREVISAN CARMANIN - RS0095743A, JOAO FRANCISCO ZANOTELLI - RS0064647A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5005466-46.2012.4.04.7104
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
REQUERIDO: JORGE LUIZ VIEIRA AZAMBUJA
Advogado do(a) REQUERIDO: LUCIO FERNANDES FURTADO - RS0065084A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5002936-07.2014.4.04.7102
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: JUDITE ANA BRESSA
Advogado do(a) REQUERIDO: CLAUDIA MARIA DALCIN - RS0070939A

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, onde se discute a possibilidade da devolução, ao erário, de valores recebidos de boa-fé a título de benefício previdenciário, em sede de tutela antecipada. É o relatório. Verifico que a matéria se encontra sob análise nesta Turma Nacional de Uniformização, por meio do PEDILEF 5000711-91.2013.4.04.7120, afetado como representativo da controvérsia. Assim, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 17, I e II, c/c 16, III, ambos do RITNU, os autos devem ser devolvidos à Turma recursal de origem para aplicação do entendimento que vier a ser pacificado no âmbito desta Turma Nacional. Ante o exposto, com fundamento na Questão de Ordem 23/TNU e art. 16, III, do RITNU, determino a restituição dos autos à origem para sobrestamento e posterior adequação do julgado à tese que vier a ser firmada pela TNU. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5009337-90.2012.4.04.7102
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: PAULO JOSE MIOLA
ADVOGADO(a) REQUERIDO: JOAO FRANCISCO BOL DA SILVA - RS0081023A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de Junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5034046-64.2013.4.04.7100
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: AYMORE FAGUNDES BRITTO
Advogado do(a) REQUERENTE: ELAINE TERESINHA VIEIRA - RS0015109A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5002146-41.2015.4.04.7117
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA
Advogado do(a) REQUERENTE: GIULIANO LUIZI ZAMPROGNA - RS0075168A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

Trata-se de incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal de origem, no qual se discute a possibilidade de concessão de auxílio-doença ou ainda sua conversão em aposentadoria por invalidez. É o relatório. O inconformismo não prospera. Entendo que a sugerida divergência jurisprudencial não restou comprovada. Isto porque o recorrente não observou o regramento legal, deixando de efetuar o devido cotejo analítico, demonstrando a similitude fática entre as hipóteses trazidas a confronto com dispares conclusões. Ante o exposto, com fulcro nos art. 16, I, do RITNU, nego seguimento ao incidente. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5004026-94.2012.4.04.7110
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: SERGIO LUIZ GRALA
Advogados do(a) REQUERIDO: EUGENIO SILVA DE CASTRO - RS0073438A, DANIEL SILVA DE CASTRO - RS0089032A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 2 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5006336-63.2013.4.04.7102
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: FRANCISCO RISSIERI ROSSINI SAYDELLES e outros
Advogado do(a) REQUERENTE: PRISCILA DALLA PORTA NIEDERAUER CANTARELLI - RS0063534A
REQUERIDO: OS MESMOS

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma. Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, determino a distribuição do feito. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 3 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5056278-70.2013.4.04.7100
PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO: ELVIRA IGANSI
Advogado do(a) REQUERIDO: RODRIGO DA SILVA BOLZANI - RS0056653A

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto contra decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte ora requerente, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal de origem, onde se discute a incidência da decadência prevista no art. 103 da Lei 8.213/91 naqueles casos em que o benefício foi concedido antes da edição da Medida Provisória n. 1.523-9/1997.

É o relatório.

Verifico que a matéria se encontra sob análise nesta Turma Nacional de Uniformização, por meio do PEDILEF 5018558-45.2013.4.04.7108, afetado como representativo da controvérsia. Assim, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 17, I e II, c/c 16, III, ambos do RITNU, os autos devem ser devolvidos à Turma recursal de origem para aplicação do entendimento que vier a ser pacificado no âmbito desta Turma Nacional.

Ante o exposto, com fundamento na Questão de Ordem 23/TNU e art. 16, III, do RITNU, determino a restituição dos autos à origem para sobrestamento e posterior adequação do julgado à tese que vier a ser firmada pela TNU.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 3 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5002476-87.2014.4.04.7112

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: JOSE HERACLIDE MACHADO DE MATOS
Advogado do(a) REQUERENTE: IMILIA DE SOUZA - RS0036024A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.

Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, determino a distribuição do feito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 3 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Processo nº 5000056-89.2012.4.04.7109

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (457)

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REQUERIDO: WOLFGANGO VALMIR BARBOSA DE BORBA
Advogado do(a) REQUERIDO: MARIA DE LOURDES POETA DORNELLES - RS0015442A

DECISÃO

No caso vertente, há indícios da divergência suscitada, porquanto o entendimento do acórdão recorrido diverge, em princípio, da posição adotada no aresto acostado como paradigma.

Assim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, determino a distribuição do feito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de junho de 2016.

Min. OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PAUTA DE JULGAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento do dia 15 de dezembro de 2016, quinta-feira, às 08:30 horas, podendo, entretanto, nesta Sessão ou nas Sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou remanescentes, a ser realizado na sede da Turma Nacional de Uniformização, Conselho da Justiça Federal, SCES - Lote 09 Trecho 3 - Polo 08 - 3º andar, na cidade de Brasília-DF.

PROCESSO:5058405-78.2013.4.04.7100

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: ROSE MARGARET RAUGUST

PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0502302-52.2010.4.05.8201

ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

REQUERENTE: FÁBIO DE LIMA BEZERRA

PROC./ADV.: SANCHIA MARIA F. C. ALENCAR

REQUERIDO(A): UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0510556-59.2011.4.05.8013

ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ ALVES

PROC./ADV.: BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS

LITISCONSORTE : INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:2007.50.51.000157-0

ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo

REQUERENTE: JOEDINA ZAMPIROLI CARDOSO

PROC./ADV.: THIAGO ZAMPIROLI

REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELATOR(a): ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:2010.51.51.044570-9

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: MARCELO CARLOS DIAS

PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO(A): INEP

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5006605-54.2012.4.04.7000

ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

REQUERENTE: CLÓVIS COSTA DE SOUZA

PROC./ADV.: WILTON VICENTE PAESE

REQUERENTE: MARIA LÚCIA PEIXOTO DE SOUZA

PROC./ADV.: WILTON VICENTE PAESE

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELATOR(a): LUISA HICKEL GAMBA

ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0024605-90.2006.4.03.6301

ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

REQUERENTE: SIMONE LIMA DE OLIVEIRA

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI

ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:2011.51.51.015360-0

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

REQUERENTE: CARLOS GILBERTO LEMOS

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELATOR(a): ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

ASSUNTO: Indenização por Dano Material - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0007244-26.2007.4.03.6301

ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

REQUERENTE: FLORISA FUGGI

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO(A): UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA

ASSUNTO: Saúde - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:2010.51.54.004203-4

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AGRAVANTE: MARIA MERCEDES DA SILVA

PROC./ADV.: GERALDO MARCELINO DE FREITAS JUNIOR

AGRAVADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES

ASSUNTO: Juros Progressivos - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5002520-44.2011.4.04.7102

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PROC./ADV.: MAURO AUGUSTO DA SILVA FERRETTO

REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO BORTOLUZZI

PROC./ADV.: MAURÍCIO DAL AGNOL

PROC./ADV.: RONALDO ELIAS

RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA

ASSUNTO: Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0002508-77.2013.4.01.3821

ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): LUIZ FERNANDO CABRAL DO NASCIMENTO

PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSUNTO: Seguro-desemprego - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5006003-96.2013.4.04.7204

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): ADRIANA REGINA BARNI RITTER

PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES

ASSUNTO: Remoção - Magistratura - Agentes Políticos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0506273-79.2014.4.05.8500

ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): GILDETE LOPES DE MENDONÇA

PROC./ADV.: ANDRESS AMADEUS P. SANTOS

RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER

ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5003214-30.2013.4.04.7106

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): LUCI MAIRI ETCHICHURY COSTEIRA

PROC./ADV.: MARCOS LAGUNA PEREIRA

RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES

ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0516213-82.2011.4.05.8400

ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERENTE: OTÁVIO JONSON FERRO

PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO

REQUERIDO(A): UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA

ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5011155-49.2013.4.04.7100

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): NELCI BETTIM DOS SANTOS

PROC./ADV.: MARCELO LIPERT

PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA

PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

PROC./ADV.: TIAGO GORNICKI SCHNEIDER

RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA

ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5049644-58.2013.4.04.7100

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO(A): MARLI TERESINHA DA SILVA

PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA

ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público



PROCESSO:0506099-55.2009.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: WILMA BERBERICK FONSECA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0506460-72.2009.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: ÂNGELA MARIA CAVALCANTE DA ROCHA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5058636-08.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: NARA REGINA DE SOUZA PINTO
PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0005223-04.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CLAYTON VALVERDE ROCHA
PROC./ADV.: LUIZ FRANCISCO CORREA DE CASTRO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0004859-65.2008.4.03.6303
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): LUCIA REGINA COTOMACCI SARTORI
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0001574-46.2013.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: EDILCE NEIVA DA COSTA
PROC./ADV.: ERALDO LACERDA JUNIOR
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): OS MESMOS
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0503009-77.2011.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: NILSON JOSÉ DE FIGUEIREDO
PROC./ADV.: BRUNO NOVAES B. CAVALCANTI
REQUERIDO(A): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): LUISA HICKEL GAMBA
ASSUNTO: Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0032054-65.2007.4.01.3700
ORIGEM: MA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): EDELWEISS CASTRO MELO DOS RESIS
PROC./ADV.: ALDÉFRAN FERREIRA SANTOS
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0012946-85.2013.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): FRANCISCO VIVALDO RIBEIRO DE LIMA
PROC./ADV.: LEONARDO DA COSTA
PROC./ADV.: WÍLPIDO HILÁRIO DE SOUZA JÚNIOR
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES

ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0002699-06.2013.4.01.3504
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ANTONIO MAGONO DE REZENDE
PROC./ADV.: EVERTON BERNARDO CLEMENTE
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0034736-22.2009.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ANTONIO FRANCO NARCISO
PROC./ADV.: SHIRLEY LEIKA HANADA
REQUERIDO(A): JOSÉ RIBAMAR LEITE
PROC./ADV.: SHIRLEY LEIKA HANADA
REQUERIDO(A): EURIBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA
PROC./ADV.: SHIRLEY LEIKA HANADA
REQUERIDO(A): NORIVAL BARBOSA
PROC./ADV.: SHIRLEY LEIKA HANADA
REQUERIDO(A): OSVALDO CABRERA
PROC./ADV.: SHIRLEY LEIKA HANADA
REQUERIDO(A): MANOEL JACINTO DA SILVA COUTO
PROC./ADV.: SHIRLEY LEIKA HANADA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0500736-62.2015.4.05.8308
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERENTE: ESPEDITO GOMES DE SOUZA
PROC./ADV.: ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCUS ZANON VENTURA QUEIROGA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0501029-47.2015.4.05.8303
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): RAIMUNDO XAVIER DE MORAES
PROC./ADV.: MARCUS ZANON VENTURA QUEIROGA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5004412-21.2012.4.04.7112
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): MARIO GONÇALVES
PROC./ADV.: JULIANA M. C. DUTRA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5052542-10.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): DAVID EIZERIK
PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5064711-97.2012.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): YARA MENDES DA SILVA SANTOS
PROC./ADV.: ALESSANDRO DOS SANTOS MOREIRA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0501510-32.2014.4.05.8501
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTÔNIO MELO DOS SANTOS
PROC./ADV.: MIGUEL EDUARDO BRITTO ARAGÃO
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0500110-37.2013.4.05.9820
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MARIA MAURA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0512598-16.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FERNANDO MORAIS DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0513789-62.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: THEMIS DANTAS AZEVEDO
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5012392-84.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: BERNARDO FERREIRA DA SILVA MOREIRA
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI
PROC./ADV.: LARISSA F. M. LONGO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5013121-13.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LISETE MARIA MARQUARDT
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5004969-98.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): BENTA MACEDO DA ROSA
PROC./ADV.: ANTONIO PINHEIRO JÚNIOR
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0501499-61.2013.4.05.8105
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTÔNIO VITORIANO DE ANDRADE
PROC./ADV.: GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5002237-89.2014.4.04.7110
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLAUDIO MATTAR MALCON
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5005698-33.2013.4.04.7101
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: NEUTON ANTONIO FERRARI BRUM
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5013327-06.2014.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: VICENTE GERARDO GALLICCHIO
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI
PROC./ADV.: PRISCILA ZAMBERLAN
PROC./ADV.: IVETE PAULINA SPECHT
PROC./ADV.: LISIANE S. DA SILVA FERRÃO
PROC./ADV.: LARISSA F. MACIEL LONGO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0502911-92.2011.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: CARMEM LÚCIA MURARO
PROC./ADV.: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI
PROC./ADV.: JOSÉ RICARDO DO N. VAREJÃO
REQUERIDO(A): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5004287-73.2014.4.04.7115
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: PAULO RODRIGO PETRY DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5005918-78.2011.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): SINEMÉSIA MENDES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: ALEXANDRE LUIS MARQUES
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0027748-62.2007.4.01.3600
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): GENI SOARES DA SILVA
PROC./ADV.: BERARDO GOMES
PROC./ADV.: PATRÍCIA DANIELA MORAIS GOMES
PROC./ADV.: DANYELE APARECIDA GOMES DE AQUINO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0503909-90.2012.4.05.8311
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): LAURA DA CONCEIÇÃO FIGUERÊDO
PROC./ADV.: RODRIGO MUNIZ DE BRITO GALINDO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0511742-52.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOSÉ MARCELINO FERREIRA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5013014-45.2014.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JOÃO CARLOS MENEGHINI
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5019573-10.2012.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): DANIEL ANTONIO DIAS PINHEIRO
PROC./ADV.: CARLOS RONALDO FRANÇA PINTO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5019574-92.2012.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): GLADIMIR CALIL DA SILVA
PROC./ADV.: CARLOS RONALDO FRANÇA PINTO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5050754-29.2012.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): MARIA LUIZA PEREIRA DA CUNHA SCALCO
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI
PROC./ADV.: LARISSA F. MACIEL LONGO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5051438-80.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ANA MARIA MOREIRA RHEIN
PROC./ADV.: LISIANE S. DA SILVA
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0005211-29.2008.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): BENEDICTO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARTINHO ALVES DOS SANTOS
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0501974-58.2011.4.05.8308
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO GOMES CORREIA
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5004288-58.2014.4.04.7115
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JORGE ROBERTO AGRINFO
PROC./ADV.: CARLOS FRANCISCO BÜTTENBENDER
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5005259-76.2014.4.04.7104
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ANTONY CRISTIAN DREHER E OUTROS
PROC./ADV.: IRAN JAMES PALICER CAIROS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5011065-92.2014.4.04.7104
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: NELSON DO NASCIMENTO COSTA
PROC./ADV.: PAULO RODRIGO PETRY DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5016302-62.2013.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE- FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): OLIVIO FRANCO
PROC./ADV.: MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5010822-91.2013.4.04.7102
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): SOLANGE FONSECA DOS SANTOS
PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
PROC./ADV.: MARCELO LIPERT
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0007320-40.2013.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): JOSE ANTONIO FERRAZ DA ROCHA PAES
PROC./ADV.: RODRIGO DA COSTA GOMES
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0023037-92.2013.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): MARIO DA SILVA MARSON
PROC./ADV.: ERALDO LACERDA JÚNIOR
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0044164-23.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ADELINA JOSE GONCALVES SALVO
PROC./ADV.: WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público



PROCESSO:0506811-35.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO BARBOSA BRAZ
PROC./ADV.: ANDREIA ARAÚJO MUNEMASSA
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5000993-83.2013.4.04.7103
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCIELE CABRAL RIBEIRO
PROC./ADV.: REGINALDO MORO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:2007.50.50.011066-0
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR
PROC./ADV.: LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0503710-24.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0063828-43.2007.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): HEBER NOGUEIRA ALVES
PROC./ADV.: SILVANA SANTOS LIMA
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0522921-10.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): LENILTON DE SOUSA RIBEIRO
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0522455-84.2011.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): LUIZ LENINE MENDES QUARESMA
PROC./ADV.: DANIEL LAGE ALENCAR
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5065256-70.2012.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
PROC./ADV.: MAURO ALMEIDA DE BARROS
REQUERIDO(A): GABRIELA LOTIN NUERNBERG
PROC./ADV.: CAROLINE SCHOSSLER
PROC./ADV.: RAFAEL TORRES DOS SANTOS
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-alimentação - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0501903-26.2015.4.05.8402
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JAZIEL PAULINO DA SILVA
PROC./ADV.: VENÍCIO BARBALHO NETO
REQUERIDO(A): UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Gratificações de Atividade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0505499-51.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCA NISIA LOPES DA SILVA
PROC./ADV.: CLÁUDIA HELENA BARROS MARTINS
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS GOMES MARTINS
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988) - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0044539-17.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): IRENE MARCIA CAVALCANTE BARROS
PROC./ADV.: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Assistência Pré-Escolar - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0051291-10.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: ANDREA FATIMA CHIARI DE OLIVEIRA MIRANDA
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA -
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0525081-08.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ALDERICY MARIA CÂNDIDO
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0008511-20.2013.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CELSO JOSÉ MOREIRA
PROC./ADV.: FÁBIO AUGUSTO TURAZZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0036430-84.2013.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ROSINHA BOGDANOV KUSSAREV E OUTROS
PROC./ADV.: RODRIGO DA COSTA GOMES
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0050286-23.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARILENA MUNHOZ DE LIMA CASTRO
PROC./ADV.: IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR.
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0056246-57.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS
PROC./ADV.: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR ...
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0521968-91.2014.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: MARIA ELIZIÉ BARBOSA
PROC./ADV.: GISELE LUCY M. DE MENEZES CABREIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO - SUDENE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Índice da URP fev/1989 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0056195-73.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Índice de 28,86% Lei 8.622/1993 e 8.627/1993 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0057473-46.2009.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: MARIANO RODRIGUES FREITAS
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA.
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Índice de 28,86% Lei 8.622/1993 e 8.627/1993 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0519457-23.2014.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: SONIA MARIA ALVES DE MELO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5008252-78.2012.4.04.7002
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: IBAMA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FLORIZA MAXIMIANO MOREIRA
PROC./ADV.: JOSIMAR DINIZ
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0502496-89.2014.4.05.8305
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: PAULO BEZERRA DE VERAS
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbção/Contagem de Tempo Especial - Tempo de Serviço - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:2012.51.69.000945-8
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: NILSON PEREIRA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: LUIZ AUGUSTO S. COELHO DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0532717-46.2009.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: PAULO ROBERTO DA SILVA
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Índice da URP abril e maio/1988 DL 2.425/1988 - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:2011.51.51.037917-1
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: JULIO CARLOS DE JESUS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Restabelecimento - Pensão - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5005300-77.2013.4.04.7007
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ LOURENÇO FERREIRA LEITE
PROC./ADV.: MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA
PROC./ADV.: JOÃO LUIZ ARZENÓ DA SILVA
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Prescrição e decadência - Fatos jurídicos - Direito Civil

PROCESSO:0534103-14.2009.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: AGRIMON MARCOS BRASILEIRO DE LIMA
PROC./ADV.: ANDREA CARLA LIMA DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Prescrição e decadência - Fatos jurídicos - Direito Civil

PROCESSO:5004596-81.2011.4.04.7121
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MÁRCIO DE OLIVEIRA RAMOS
PROC./ADV.: LORENZO ALBERTO PAULO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: JERÔNIMO PINOTTI ROVEDA
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Contratos bancários - Espécies de contrato - Obrigações - Direito Civil

PROCESSO:0503821-17.2014.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: RENILDA NUNES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: DAVY OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Contratos bancários - Espécies de contrato - Obrigações - Direito Civil

PROCESSO:2014.51.67.109138-1
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: CARLITO LOPES
PROC./ADV.: ALAN MIRANDA DA FONSECA
PROC./ADV.: RAIMUNDO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
ASSUNTO: Contratos bancários - Espécies de contrato - Obrigações - Direito Civil

PROCESSO:5005113-66.2013.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CATARINA MONTEIRO PEDROSO
PROC./ADV.: VINICIUS DOS SANTOS MORAES
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
PROC./ADV.: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Seguro - Sistema Financeiro de Habitação - Espécies de contrato - Obrigações - Direito Civil

PROCESSO:2014.51.51.137001-2
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: Sady Alves da Silva
PROC./ADV.: VALÉRIA TAVARES DE SANT'ANNA
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Perdas e danos - Inadimplemento - Obrigações - Direito Civil

PROCESSO:5002967-86.2012.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ALAIR DE QUADROS E OUTROS
PROC./ADV.: VINICIUS DOS SANTOS MORAES
PROC./ADV.: DERCI DA SILVA MORAES
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
PROC./ADV.: ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Responsabilidade civil - Direito Civil

PROCESSO:0511010-71.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ALINE PEROBA PITOMBEIRA
PROC./ADV.: SAMANTA VILAR DE OLIVEIRA
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Direito Tributário

PROCESSO:5005420-96.2013.4.04.7209
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: RICARDO EMMENDORFER SCHEUER
PROC./ADV.: DANILO FAGGIAN DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
PROC./ADV.: ADRIANO CHAVES
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Direito Tributário

PROCESSO:5009551-23.2013.4.04.7110
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: HAMILTON MENDONÇA PERES
PROC./ADV.: BRENNER PEREIRA FERRÃO
REQUERIDO(A): FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Direito Tributário

PROCESSO:0501962-14.2015.4.05.8402
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): SOSTENES BARBOSA DELGADO
PROC./ADV.: VENÍCIO BARBALHO NETO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Isenção - Limitações ao Poder de Tributar - Direito Tributário

PROCESSO:0511009-18.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARIA PIA GOMES BEZERRA
PROC./ADV.: ANDREIA ARAÚJO MUNEMASSA
REQUERIDO(A): UNIÃO-FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0523547-74.2014.4.05.8300
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): NATALÍCIO PEDRO DE LIMA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5009165-55.2011.4.04.7112
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MOACYR DE BARROS
PROC./ADV.: ISADORA COSTA MORAES
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0521174-95.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ISOLDA CRISTHYNE FREIRE DAMASCENO CAPISTRANO
PROC./ADV.: MARCOS VINICIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5004949-77.2013.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): VILSON DOMINGOS TUBIANA
PROC./ADV.: LUCIDIO LUIZ CONZATTI
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5005056-92.2011.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: AMADOR JOSÉ DE CARLI
PROC./ADV.: JULIETA TOMEDI
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5021255-39.2013.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ALAIDES MARIA DA ENCARNACÃO
PROC./ADV.: VILMAR LOURENÇO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5003493-25.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ORLANDO JOSÉ BERNARDINI
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5003603-24.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MARIO AURELIO AGUIAR TEIXEIRA
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5003943-65.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): FLAVIO DA CRUZ
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5005985-87.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): HELLA TEREZA HARTMANN
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5006302-85.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): NAIRA MARIA DA LUZ BARATIERI
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário



PROCESSO:5006333-08.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5007883-38.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): CRISTIANO JOSÉ CASTRO DE ALMEIDA CUNHA
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5007978-68.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): SILVIA MODESTO NASSAR
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5002135-22.2013.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): NADY VIEIRA
PROC./ADV.: MARCOS AURÉLIO ROSA
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5013204-29.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ZELIA BERENICE ROCHA POSSER
PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
PROC./ADV.: MARCELO LIPERT
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5004511-31.2011.4.04.7110
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLAUDIA MARQUES DE CASTRO
PROC./ADV.: ARTUR JOSÉ SOUSA MARANINCHI
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5005722-17.2011.4.04.7009
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JOÃO MARIA URBANSKI DE LIMA
PROC./ADV.: WILLYAN ROWER SOARES
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5001263-48.2011.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): DALMOR JOSÉ BEGOZZI
PROC./ADV.: AVELINO BELTRAME
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5021242-35.2011.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): CLEUSA MARIA VAZ GONZALEZ
PROC./ADV.: SANDRO GLASENAPP MORAES
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5021256-24.2013.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): RENATO ANTONIO CANCIAN
PROC./ADV.: MELISSA PEREIRA
PROC./ADV.: MARIA SILEZIA PEREIRA
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0043030-51.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MARIA RENILDE RIBEIRO DA SILVA
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0047782-66.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): FRANCISCO MELO NUNES
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5032628-91.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARIA FRAGA DORNELLES DA COSTA
PROC./ADV.: AMARILDO MACIEL MARTINS
PROC./ADV.: FELIPE NÉRI DRESCH DA SILVEIRA
PROC./ADV.: GABRIEL LEMOS WEBER
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0505168-51.2015.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOAQUIM BERNARDO DE OLIVEIRA FILHO
PROC./ADV.: APOENNA CYBELE DE ARAÚJO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0512855-07.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JUSSARA MARIA CORREIA DE AQUINO TAVARES
PROC./ADV.: ANDREIA ARAÚJO MUNEMASSA
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0001703-57.2013.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MARGARETE APARECIDA ROSA LOPES
PROC./ADV.: SEM ADVOGADO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0061425-06.2009.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CLAUDEMIR PEPEDRO DOS SANTOS
PROC./ADV.: TATIANA LOURENÇON VARELLA
REQUERIDO(A): UNIAO FEDERAL (PFN)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0501118-41.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ALTANIR JOSÉ DE MELO
PROC./ADV.: LEONARDO DA COSTA
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0008000-97.2010.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOAO CARLOS BERNARDO
PROC./ADV.: ENZO SCIANNELLI
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5031096-48.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FRANCISCO SANTAREM COSTA
PROC./ADV.: LÚCIO FERNANDES FURTADO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Retido na fonte - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0038713-44.2012.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: CARLA SANTANA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: FELIPE PALMA FREITAS
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0035806-53.2013.4.01.3500
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): HELIO RODRIGUES BRAGA
PROC./ADV.: ANIZON CORREIA PERES
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0500404-90.2013.4.05.8300
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ODIR MARTINAZZI TELES JÚNIOR
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0500987-26.2014.4.05.8305
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS MONTEIRO
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0034562-76.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ELAINE MATHIAS DA SILVA
PROC./ADV.: RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0000524-61.2013.4.03.6324
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): HEIBY LARA BASSI SCHIAVINATO
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0043027-65.2010.4.01.3800
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): CALIL CARVALHO NETO
PROC./ADV.: JULIANA PEDROSA MONTEIRO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Incidência sobre Abono de Permanência - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0512205-23.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: CLÓVIS MARTINS DE CASTRO FILHO
PROC./ADV.: VENÍCIO BARBALHO NETO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Contribuições Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:5003932-09.2013.4.04.7015
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ILMA MACHADO POPOVICZ
PROC./ADV.: RICARDO G. CATOIA DE OLIVEIRA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Contribuições Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:0513481-89.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MARLONEY DA ROCHA BEZERRA
PROC./ADV.: VENÍCIO BARBALHO NETO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Contribuições Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:0504873-02.2015.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MELO ROCHA
PROC./ADV.: VENÍCIO BARBALHO NETO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Contribuições Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:5038331-71.2011.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ORCIVAL VETTORAZZI
PROC./ADV.: CARLOS EDUARDO DOMINGUES AMORIM
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:5040673-55.2011.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLAUDIR PELLEZ
PROC./ADV.: CARLOS EDUARDO DOMINGUES AMORIM
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:5009920-81.2012.4.04.7003
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ANTÔNIO ONOFRE BORGHI
PROC./ADV.: ROOSEVELT MAURÍCIO PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:5006181-31.2011.4.04.7102
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
PROC./ADV.: ANGELO ROBERTO BOZZETTO
REQUERIDO(A): MÁRCIO ALESSANDRO VARGAS COUTO
PROC./ADV.: MAURÍCIO DAL AGNOL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Conselhos Regionais e afins (Anuidade) - Contribuições Corporativas - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:5006530-88.2012.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC./ADV.: CAROLINA FRAU VIGLIECCA
REQUERIDO(A): ADELINO LUIZ MIRON
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Conselhos Regionais e afins (Anuidade) - Contribuições Corporativas - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:5038782-03.2014.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: OSMIR CHAVES DE MELLO
PROC./ADV.: HUDSON CAMILO DE SOUZA
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:5003320-37.2014.4.04.7209
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: HELGA SUESENBACH BERNER
PROC./ADV.: DEBORAH GUMZ LAZZARIS PINTO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:5005388-40.2012.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: WOLNEY GRACEZ DO ESPIRITO SANTO
PROC./ADV.: LILLIAN A. SCHAPPO DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:0008655-62.2011.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): RICARDO ALEXANDRE VIEIRA
PROC./ADV.: JOSÉ VICENTE TEIXEIRA NETO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Reembolso auxílio-creche - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:0501209-39.2015.4.05.8311
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): PATTY QUEIROZ
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Reembolso auxílio-creche - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:5011156-28.2013.4.04.7102
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: PAULO RICARDO DE JESUS COSTA
PROC./ADV.: LUIZ ANTONIO MULLER MARQUES
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: 1/3 de férias - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:0505845-95.2012.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOÃO PARCELLI GONÇALVES COSTA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: 1/3 de férias - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:0003471-13.2007.4.03.6320
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO DOS SANTOS
PROC./ADV.: RAIMUNDO FLORES.
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: 1/3 de férias - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO:0513735-08.2014.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: FW INFODELIVERY LTDA ME
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Parcelamento - Suspensão da Exigibilidade - Crédito Tributário - Direito Tributário

PROCESSO:0047243-03.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: LUIZ DO RÊGO SOBRINHO
PROC./ADV.: JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário

PROCESSO:5001576-47.2013.4.04.7013
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: KLEBER LUIZ JORGE
PROC./ADV.: MITSUYO FUGIMOTO STONOGA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário

PROCESSO:5002175-49.2014.4.04.7207
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: CELSO GONÇALVES
PROC./ADV.: JOANALIS FAVARETTO MOLINETT
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário

PROCESSO:0047065-54.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR ARAUJO SOUSA
PROC./ADV.: JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REQUERIDO(A): UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário

PROCESSO:0026795-77.2011.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ROOSEVELT SANTOS OLIVEIRA
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
REQUERIDO(A): IRANY OLIVEIRA DE LIMA CAPISTRANO
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
REQUERIDO(A): CLEIDE MARIA SILVA ALVES



PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
REQUERIDO(A): RUI SANTOS XAVIER
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
REQUERIDO(A): EUSÉLIO JOSÉ NICOLAU DA SILVA
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:0036855-19.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIO-
NAL
REQUERIDO(A): HAYDÉE ALVES CARDOSO DINIZ
PROC./ADV.: IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:0501121-93.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIO-
NAL
REQUERIDO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA TRAJANO
PROC./ADV.: LEONARDO DA COSTA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:0028130-88.2012.4.01.3500
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIO-
NAL
REQUERIDO(A): MARLON ORNELAS FERREIRA
PROC./ADV.: FREDERICO A. A. OLIVEIRA VALTUILLE
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:2014.51.51.003470-3
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: CARLOS VASQUES DE MEDEIROS
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIO-
NAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:0511495-98.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: PERIANDRO MARCUS CRUZ NORONHA
PROC./ADV.: DANIEL LAGE ALENCAR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:0523694-26.2011.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO ENEAS BRAGAS
PROC./ADV.: GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:5005346-72.2013.4.04.7102
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
SUL
REQUERENTE: ALBERTO SOUZA SCHMIDT
PROC./ADV.: VÍCTOR HUGO RODRIGUES VIANNA
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIO-
NAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:5006141-49.2011.4.04.7102
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
SUL
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL
PROC./ADV.: ANGELO ROBERTO BOZZETTO
REQUERIDO(A): SALETE COIMBRA DA SILVA
PROC./ADV.: RONALDO ELIAS
PROC./ADV.: MAURÍCIO DAL AGNOL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário

PROCESSO:0514951-63.2012.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIO-
NAL
REQUERIDO(A): PAULO FERREIRA DE LIMA
PROC./ADV.: LEONARDO DA COSTA
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:0003892-55.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ROGÉRIO BUCCHERONI
PROC./ADV.: IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIO-
NAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:0031663-08.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIO-
NAL
REQUERIDO(A): UBIRAJARA LEAL TELLES DE MENEZES
PROC./ADV.: ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTILHO
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:0000052-30.2012.4.03.6313
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOAO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARCUS ANTONIO COELHO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIO-
NAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:0031729-22.2009.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: NAZARETH MATTIELLO
PROC./ADV.: IVANO VERONEZI JUNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tri-
butário

PROCESSO:5028210-55.2014.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOAO CARLOS DE LIZ
PROC./ADV.: JULIANA TOMAZZI
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005654-38.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
PROC./ADV.: LUCINEIDE FARIA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0019626-41.2013.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSÉ DE SOUZA
PROC./ADV.: VALTER FRANCISCO MESCHDE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0086141-68.2007.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CARLOS ANTONIO RIBEIRO
PROC./ADV.: ROBERTO BARCELOS SARMENTO
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500684-30.2014.4.05.8105
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ ARLINDO TEIXEIRA DA SILVA
PROC./ADV.: JACY CHAGAS PINTO
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0006049-81.2009.4.03.6318
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DÉLCIO BORGES CAMPOS
PROC./ADV.: WILSON INACIO DA COSTA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0008415-68.2010.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: VALTER MACHADO
PROC./ADV.: THAÍS TAKAHASHI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0054004-57.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ISAAC REIS SANTOS
PROC./ADV.: ANA MARIA HERNANDES FÉLIX
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502831-87.2014.4.05.8312
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: JACILENE DA ROCHA
PROC./ADV.: PAOLO ANTONIO STUPPELLO SANTOS
PROC./ADV.: GABRIEL GUARANÁ DOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000328-12.2008.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA FONSECA ALVES
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0522713-71.2014.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
PROC./ADV.: PAULIANNE ALEXANDRE TENÓRIO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0006574-82.2012.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: DEBORA LAUTON DA SILVA
PROC./ADV.: ELISANGELA VIEIRA SILVA HORSCHUTZ
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2013.51.54.003780-5
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: CESAR DOS SANTOS CEZARIO
PROC./ADV.: GERALDO MARCELINO DE FREITAS JUNIOR
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ATANAIK NASSER RIBEIRO LOPES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001158-16.2010.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CLÁUDIA REGINA DE FARIA
PROC./ADV.: ODENEY KLEFENS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em
Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001494-79.2013.4.03.6318
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CARLOS GAIA DA SILVA
PROC./ADV.: JULLYO CEZZAR DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002532-46.2010.4.03.6314
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MAURICIO DA SILVA PORTO
PROC./ADV.: VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002988-13.2012.4.03.6318
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ELVIRA SILVA BENEDITO
PROC./ADV.: JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005191-46.2010.4.03.6308
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LUCIANA DE OLIVEIRA ROCHEL
PROC./ADV.: OSWALDO MULLER DE TARSO PIZZA
PROC./ADV.: MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005671-36.2010.4.03.6304
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): OSVALDO NETO DE LIMA
PROC./ADV.: CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0006043-35.2008.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS NAVARRO
PROC./ADV.: EDSON LUIZ LAZARINI
PROC./ADV.: DIOGO M. LAZARINI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0006366-75.2010.4.03.6308
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA REGINA VENTURINI DE ANDRADE
PROC./ADV.: ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0007470-55.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: VERA LÚCIA CASSIANO FRUTUOSO
PROC./ADV.: ROSANGELA CONCEIÇÃO COSTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0008136-55.2005.4.01.4200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: INÁCIO MACHADO RESENDE
PROC./ADV.: JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0008446-93.2011.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: EDUARDO APARECIDO CARDOSO
PROC./ADV.: LUCIANE JACOB
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502628-04.2013.4.05.8105
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VALDEMIR COELHO CAVALCANTE
PROC./ADV.: EVANDRO MOISÉS FERREIRA FILHO.
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0507237-81.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: SEBASTIÃO ALVES LUCIANO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0518111-25.2014.4.05.8013
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
REQUERENTE: JOSÉ GERALDO BARBOSA
PROC./ADV.: ANDRÉ VICTOR VANDERLEI DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000015-22.2013.4.04.7131
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ARGEU DE MORAES
PROC./ADV.: DOUGLAS DALL CORTIVO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005429-28.2006.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIETA EPEL BOIMEL
PROC./ADV.: EDELI DOS SANTOS SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001749-35.2011.4.03.6309
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DONIZETI DE SOUZA
PROC./ADV.: DANIELA FERREIRA ABICHABKI
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004148-97.2012.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO CAMILO TEGERO
PROC./ADV.: EDEVALDO DE SOUZA MACHADO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0006834-28.2008.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LÁZARA MARIA AUXILIADORA PUPIN
PROC./ADV.: DÁZIO VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0007356-16.2012.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ORLANDO MOREIRA
PROC./ADV.: MARCUS VINÍCIUS CARUSO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001862-74.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: MARIA DAS MERCÊS DE SOUZA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003182-73.2014.4.04.7111
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INGRID RUTHILD BAUER
PROC./ADV.: VILSON TRAPP LANZARINI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000097-67.2012.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ LOPES FERREIRA LIMA
PROC./ADV.: THALLES OLIVEIRA CUNHA
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000893-58.2012.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCO SERGIO FURLAN
PROC./ADV.: RODRIGO CALDANA CAMARGO
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001936-33.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DE LIMA
PROC./ADV.: JOSENIL RODRIGUES ARAÚJO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002709-12.2011.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ARLINDO JOSÉ PIRES EBERT
PROC./ADV.: CARLOS EDUARDO ZACCARO GABARRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003388-41.2013.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA SANTANA CASSINE-LI
PROC./ADV.: FABIANO T. ZINADER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003541-11.2012.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CREUZA HELENA MENDES CARVALHO
PROC./ADV.: DANIELA VILELA P. VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003576-42.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ROSEMARIA SOUZA LELES
PROC./ADV.: REGIHANE CARLA DE S. BERNADINO VIEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário



PROCESSO:0005563-42.2012.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: FRANCISCA DE LURDES LUCHEZI MANENTE
PROC./ADV.: JOÃO PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0013186-02.2008.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ISABEL UMBELINA DA SILVA MARIANO
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR...
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0034433-37.2011.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GERALDO LOURENCO PEREIRA
PROC./ADV.: ROBERTO SERGIO SCERVINO
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0049147-36.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIANO DELLA VIA NETO
PROC./ADV.: ANA JÚLIA B. PIRES KACHAN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0503885-24.2014.4.05.8107
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: CICERO IRAILTON DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO MAIA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5013530-65.2014.4.04.7204
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MÁRIA APARECIDA SILVA MACHADO TEREZA
PROC./ADV.: FABRICIO MACHADO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000317-51.2011.4.03.6318
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA ONÍDIA RIBEIRO
PROC./ADV.: ANTÔNIO MÁRIO DE TOLEDO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0504182-85.2015.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARIA LÚCIA FREIRE SANTANA
PROC./ADV.: FRANCISNILTON MOURA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2011.50.51.001362-9
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: ALZIRA GUARNIER VENTURIM
PROC./ADV.: LUIZ MARIA BORGES DOS REIS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500009-84.2016.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: Jose Cosme da Rocha
PROC./ADV.: RANIERE MACIEL QUEIROZ EMIDIO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000372-95.2014.4.04.7024
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: PEDRO SOARES BUENO
PROC./ADV.: ALEX FREZZATO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0006028-72.2008.4.03.6308
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: IZIRIA DO PRADO ASSIS
PROC./ADV.: JOSÉ BRUN JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2012.51.51.013305-8
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: JONAS FERREIRA DE SOUZA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000800-29.2011.4.03.6303
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: NATALIA XAVIER DA SILVA
PROC./ADV.: CLAUDIO TADEU MUNIZ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0009946-34.2010.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA APARECIDA AMARAL DA SILVA
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000500-60.2008.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: GERALDA GARCIA NAHUM
PROC./ADV.: SANDRO ROGÉRIO SANCHES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000233-60.2009.4.03.6305
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOOG AOKI
PROC./ADV.: ADRIANO JOSÉ ANTUNES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000981-21.2011.4.03.6306
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARLISA CONCEIÇÃO ALMEIDA BARROS
PROC./ADV.: LEÔNICIO GOMES DE ANDRADE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001666-71.2010.4.03.6303
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: DOMINGAS LUCIANI INÁCIO
PROC./ADV.: TARSILA PIRES ZAMBON
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003596-95.2013.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOABE ALVES DA SILVA
PROC./ADV.: LARISSA CAROLINA SILVA PAZ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0009027-40.2009.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA MARLENE WERLY FERNANDES
PROC./ADV.: TANIA APARECIDA ROSA
PROC./ADV.: VASCO LUIS AIDAR DOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Urbana - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500727-71.2013.4.05.8308
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: VILANI ELIZA RIBEIRO DE ANDRADE
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA...
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502764-88.2010.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FRANCISCA CAMPOS RIBEIRO DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005864-67.2009.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LUIZ OSVALDO PAGOTO
PROC./ADV.: EDSON LUIZ LAZARINI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500372-05.2015.4.05.8304
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: ANA LÚCIA MENDES LEITE
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA...
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5046546-11.2012.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: LEIR MARIA DE VASCONCELOS JORA
PROC./ADV.: JOÃO NATAL WOLFF BERTOTTI
PROC./ADV.: JESSÉ KOCHANOVECZ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502808-14.2013.4.05.8107
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): IVONE RODRIGUES MARTINS DA SILVA
PROC./ADV.: JOSÉ MILTON NOGUEIRA
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0503236-48.2008.4.05.8308
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CÍCERA FRANCISCA BARBOSA CRUZ
PROC./ADV.: MURILO DE OLIVEIRA FEITOZA
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0505470-20.2014.4.05.8202
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA MORAIS
PROC./ADV.: JULIO CESAR RIBEIRO MAIA.
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000546-84.2010.4.01.9330
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: MARIA ELITA SANTOS GUIMARÃES
PROC./ADV.: JOSÉ HUMBERTO LACERDA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0007262-38.2007.4.03.6304
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CÍCERO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0509538-16.2014.4.05.8201
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: CÍCERO MARQUES DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2009.38.14.700728-2
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: MARIA PENAFORTE PEREIRA
PROC./ADV.: JANES GOMES SILVA
PROC./ADV.: NORBERTO CABRAL DA CUNHA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000291-85.2014.4.04.7012
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: VALDIR LUIZ BARANCELLI
PROC./ADV.: PAULA BERNARDI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5001471-44.2011.4.04.7012
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JANDIRA SIRILEIDE BEDIN
PROC./ADV.: OSVALDO BETIN BOARETO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003181-86.2012.4.04.7005
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MAIA
PROC./ADV.: LOURIVAL CAETANO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500922-73.2015.4.05.8312
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUCIANO ZACARIAS DA SILVA
PROC./ADV.: JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501599-06.2015.4.05.8312
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: SEVERINO LUIZ PAIXÃO
PROC./ADV.: MARIA ELIZABETH DE ANDRADE ALBUQUERQUE REGIS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502031-25.2015.4.05.8312
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MANOEL SEVERINO DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIA CRISTINA BORBA
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502347-41.2015.4.05.8311
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANGELA MARIA BEZERRA TORRES
PROC./ADV.: FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502444-75.2014.4.05.8311
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO FERREIRA
PROC./ADV.: SEVERINO MINERVINO DA FONSECA
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0516448-19.2015.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARCIA LANUZA REYNAUX PEREIRA
PROC./ADV.: FABIO LEÃO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0518374-69.2014.4.05.8300
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: JURANDIR SANTOS MELO
PROC./ADV.: DIOGO DA COSTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0018090-36.2006.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: OCIMAR DE ASSIS
PROC./ADV.: LILIAN CRISTINA BONATO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0010899-37.2006.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOAQUIM GABRIEL FERREIRA FILHO
PROC./ADV.: INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0505420-25.2013.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSUE DE MOURA SANTOS
PROC./ADV.: RÔMULO PEDROSA SARAIVA FILHO
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0014132-42.2010.4.01.3300
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: PAULA SOUZA DE BRITO
PROC./ADV.: ANDREZA DE O. CERQUEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500276-25.2012.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
PROC./ADV.: GUSTAVO HENRIQUE SILVA BORGES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501780-22.2015.4.05.8307
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA
PROC./ADV.: JANE OLIVEIRA CORREIA DE MELO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502542-87.2014.4.05.8108
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MÁRIA HELENA BARROS CARLOS
PROC./ADV.: ALEXANDRE COUTO UCHOA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5042597-33.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: VERA LUCIA FRANCO DA FONSECA
PROC./ADV.: FERNANDO BUZZATTI MACHADO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0510677-31.2013.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: GERSON SEVERINO DA SILVA
PROC./ADV.: PAULIANNE ALEXANDRE TENÓRIO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0512879-78.2013.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: JOSÉ SILVESTRE DOS SANTOS
PROC./ADV.: PAULIANNE ALEXANDRE TENÓRIO
PROC./ADV.: GUILHERME LUIS NEVES DE OLIVEIRA ADVINCULA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0513253-02.2010.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO FRANCO FERREIRA DA SILVA NETO
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0515459-38.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOSE MARIA GARCIA DE MEDEIROS
PROC./ADV.: MAA-RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário



PROCESSO:0518128-10.2013.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: JERRY ANDERSON MAURÍCIO
PROC./ADV.: PAULIANNE ALEXANDRE TENÓRIO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5027110-91.2011.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: EVA DA SILVA BUTTENCOURT
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5063791-89.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ANTÔNIO ODIL DA ROSA DUARTE
PROC./ADV.: TAMARA SCHÜLER CAMPELLO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502362-07.2015.4.05.8312
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EDMILSON DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIA CRISTINA BORBA
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0510291-98.2013.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: GENILDO SEVERINO DOS SANTOS
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0512883-90.2014.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): KENNEDY DE SOUSA BRAGA
PROC./ADV.: EVELINE CARNEIRO
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003482-15.2012.4.04.7011
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: DARCI ARAMINI
PROC./ADV.: PEDRO HENRIQUE WALDRICH NICASTRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5046544-95.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ONILDO JOSÉ DA SILVA
PROC./ADV.: VILMAR LOURENÇO
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0524581-84.2014.4.05.8300
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EUNEYLA MARIA DA CUNHA REIS DE SOUZA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000243-11.2008.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSÉ LOPES
PROC./ADV.: MARCELO BASSI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0010622-49.2005.4.03.6304
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: SÉRGIO BERNABÉ
PROC./ADV.: TÂNIA CRISTINA NASTARO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003607-16.2011.4.01.3801
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANGELINE ANANIAS BRAGA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0042199-76.2008.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA
PROC./ADV.: VANESSA DOS SANTOS GONÇALVES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501196-38.2013.4.05.8302
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES BEZERRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0517044-28.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FRANCISCO CLEMENTE FERREIRA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0505914-14.2009.4.05.8013
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
REQUERENTE: EDNALDO DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0511060-29.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: HÉLIO CLARO DE OLIVEIRA FILHO
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2012.51.60.003646-7
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: REINALDO RIEVRS SOARES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2012.51.62.000093-4
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: CALZIRA GALONI BARBOSA
PROC./ADV.: ZULMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL
AGRAVADO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2013.51.68.003705-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: JOSEFA ROCHA DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2014.51.51.010526-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: ANGELA WATTERS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000861-29.2013.4.04.7005
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: VERA LÚCIA DAS MERCES
PROC./ADV.: JUAREZ JOSÉ DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5002415-07.2011.4.04.7122
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: PAULO ROBERTO SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003944-69.2012.4.04.7011
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ROSALINA ARRUDA
PROC./ADV.: IZAÍAS LINO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5004974-89.2014.4.04.7005
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MANOEL INACIO PEREIRA
PROC./ADV.: SIMONE HANSEN ALVES GROSSI
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5006921-93.2014.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: SONIA MARIA SCHITKOSKI MARTINS
PROC./ADV.: Zaqueu Subtil de Oliveira
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5010284-25.2013.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): APARECIDA XICARELLI COUTINHO
PROC./ADV.: ANA PAULA BIANCO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5011336-19.2014.4.04.7002
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANA ROSA PORTO GUIMARAES
PROC./ADV.: DAVID HERMES DEPINÉ
PROC./ADV.: JOÃO BATISTA DE ANDRADE
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5020647-56.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: OSCAR VIDAL DE SOUZA

PROC./ADV.: FERNANDO PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5029204-07.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FRANCISCO CANINDE DA SILVA
PROC./ADV.: MAURO DA ROSA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5005422-02.2013.4.04.7101
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DARIO DE OLIVEIRA DUARTE
PROC./ADV.: TANIA MARIA CHAPLIN POLETTO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0516974-20.2014.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: NEILTO ALFREDO DE FARIAS
PROC./ADV.: JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2009.50.50.005568-2
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: MARIA NASCIMENTO MARQUES
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2013.51.51.001209-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: MOISES DUARTE BRASIL JUNIOR
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2014.51.56.001312-4
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: ANA LUISA URSULA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0515882-25.2014.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCA EDVANDA RODRIGUES FERNANDES
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0064605-30.2009.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: PAULO ROBERTO VIEIRA LEITE
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2010.50.50.002983-1
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ORLINDA MORAES SERRANO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000618-31.2011.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: SUELI MARIA DE MOURA
PROC./ADV.: JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0519630-52.2011.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA GONÇALVES
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0516602-59.2014.4.05.8013
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO
PROC./ADV.: DANIELLA SANTOS DE ANDRADE
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003756-14.2013.4.01.4101
ORIGEM: RO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
REQUERENTE: ROSELI RODRIGUES FARAGE
PROC./ADV.: MARIA HELENA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502086-43.2014.4.05.8204
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MARIA ADELZA SANTOS
PROC./ADV.: HUMBERTO DE SOUSA FELIX
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2013.51.51.025458-9
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: KATIA MENDES DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003937-31.2013.4.04.7112
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARILETE FERREIRA
PROC./ADV.: VILMAR LOURENÇO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001530-51.2013.4.03.6309
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ
PROC./ADV.: GILSON PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003141-67.2012.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: DIEGO LOYO ESTEVES FERREIRA FLORES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0042103-92.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DAVI DE SANTANA
PROC./ADV.: LUCIANA SANTOS PEREIRA
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0509837-41.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: DAMIANA BARBOSA DA COSTA
PROC./ADV.: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003279-65.2012.4.04.7104
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: NILVA MARIA FRANCISCÃO LORENZATTO
PROC./ADV.: WAGNER SEGALA
PROC./ADV.: HENRIQUE OLTRAMARI
PROC./ADV.: ANA PAULA LONGO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5007853-66.2014.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ARIORLANDO BECKER
PROC./ADV.: MÁRCIO ROBERTO PAULO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000048-40.2014.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): PAULO BORGES PEREIRA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0028632-43.2011.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JORGE ALEXANDRINO DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001316-42.2008.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ISABEL MARIA DE SOUZA
PROC./ADV.: GUSTAVO H. PASSERINO ALVES
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003165-87.2010.4.03.6304
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSÉ VALDIR MARTINS
PROC./ADV.: FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0050010-60.2008.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JESUALDO ISIDRO DE MOURA
PROC./ADV.: VALDOMIRO J. CARVALHO FILHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário



PROCESSO:0500030-35.2015.4.05.9810
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: Francisco Silva Nonato
PROC./ADV.: MÁRCIA SALES LEITE SILVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502982-62.2014.4.05.8309
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LINDALVA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
PROC./ADV.: MURILO DE OLIVEIRA FEITOZA
REPRESENTANTE LEGAL: UBIRAJARA FIRMINO PEREIRA DE MELO
PROC./ADV.: MURILO DE OLIVEIRA FEITOZA
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0504638-38.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOÃO PAULINO SOBRINHO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000941-41.2014.4.04.7010
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: DIRCE BARCO LOPES
PROC./ADV.: WILSON LUIZ DE PAULA
PROC./ADV.: GLÁUCIA DIAS PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5004593-84.2014.4.04.7004
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: THIAGO ANTONIO DOS ANJOS FEITOSA
PROC./ADV.: HEIZER RICARDO IZZO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5006227-37.2013.4.04.7009
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: CLARISSE CARASSA SOUZA
PROC./ADV.: ALANA TIOSSO
PROC./ADV.: CLÁUDIO ITO
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5013625-19.2014.4.04.7003
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: LUZIA CLAUDIA RODRIGUES
PROC./ADV.: HEIZER RICARDO IZZO .
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5017869-34.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ADALBERTO ROMANO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5002363-23.2011.4.04.7215
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALFREDO JOSÉ DA SILVA
PROC./ADV.: ANTÔNIO CARLOS GOEDERT
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PAULO DA SILVA
PROC./ADV.: ANTÔNIO CARLOS GOEDERT
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0505278-73.2012.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA GESCI BRAGA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000493-77.2015.4.04.7028
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JORGINA APARECIDA DOS SANTOS
PROC./ADV.: LUÍS FERNANDO MAINARDES JOAQUIM
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5002738-38.2012.4.04.7005
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: VILMA DOS SANTOS SOUZA E OUTROS
PROC./ADV.: JULIANA DA COSTA MENDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5007197-08.2011.4.04.7009
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: NILZA FRANCISCA BRAZ MENDES LEAL
PROC./ADV.: WILLYAN ROWER SOARES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5016848-36.2012.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: DAIVID DA SILVAS SCHMITZ
PROC./ADV.: MARIA APARECIDA DE NDRADE NUNES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5033297-47.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARLENE BEHRENS
PROC./ADV.: MARIA HELOISA PILGER
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5058781-30.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOVENIRA RIOS FREITAS
PROC./ADV.: VILSON TRAPP LANZARINI
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0504270-66.2014.4.05.8302
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0044085-76.2009.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GENY DE SOUZA OLIVEIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0503484-07.2009.4.05.8202
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: VICENTE DOMINGOS SOBRINHO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0519593-16.2011.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: IRINEIDE VARELA NUNES
PROC./ADV.: ALBANIZA DE MEDEIROS PEREIRA ARAUJO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0503133-68.2013.4.05.8404
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA MOURA CAVALCANTE
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5004544-57.2011.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JUVENIL ZENIL PEDROSO
PROC./ADV.: MIGUEL DE NICOLLELLI NETO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003342-27.2011.4.04.7007
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FLORENTINA DA ROCHA DE BARROS E OUTROS
PROC./ADV.: FERNANDO SALVATTI GODOI
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000863-16.2009.4.03.6306
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSEFA JESUINO DA SILVA MARINHO
PROC./ADV.: JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0504070-36.2012.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): IRENE BRAZILIANA DOS SANTOS
PROC./ADV.: ALEX RICARDO DE FREITAS SANTOS
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0509597-62.2009.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO TERTULINO DA SILVA
PROC./ADV.: MANOEL MATIAS FILHO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0034140-43.2006.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ESTELA MARIA RIBEIRO PESTANA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5002101-38.2013.4.04.7010
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CRISTOVINO DE ALMEIDA
PROC./ADV.: JORGE ALEXANDRE DIAS ÁVILA
PROC./ADV.: ILSON GOMES FERREIRA
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003246-54.2006.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CAMILA OLIVEIRA DE LIMA
PROC./ADV.: WENDEL HELIODORO DOS SANTOS
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000386-77.2012.4.04.7209
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SARAH EVELLYN FORMIGARI REP. LEGAL
VIVIANE ANHAIA DA SILVA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Auxílio-Reclusão (Art. 80) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000754-94.2013.4.03.6327
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MATHEUS LEONARDO DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERENTE: MIKELE APARECIDA DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Auxílio-Reclusão (Art. 80) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0006699-92.2013.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: EDUARDA OLIVEIRA E SILVA
PROC./ADV.: DAWILIN RIBEIRO ABRARPOUR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: DAWILIN RIBEIRO ABRARPOUR
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Auxílio-Reclusão (Art. 80) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5004194-13.2014.4.04.7115
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DIEGO FREDRICH
PROC./ADV.: ANTONIO LIMBERGER
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000876-44.2013.4.04.7119
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MATEUS AUGUSTO STRECK
PROC./ADV.: DENISE KEMMERICH
RELATOR(a): LUISA HICKEL GAMBA
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0006692-26.2010.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: PEDRO JOÃO DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0009161-45.2010.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSÉ MARIA LOPES JUNIOR
PROC./ADV.: SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5010011-50.2012.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ELLI FRITZKE STOINSKI
PROC./ADV.: VIVIANE MAGALHÃES BENEVIDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002256-35.2012.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: FABIANA ALVES DE FREITAS ERBERELLI
PROC./ADV.: FÁBIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0011843-34.2009.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LUZIA DE FATIMA SEMPIONATO LOREILHE
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0051718-38.2014.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
PROC./ADV.: VALTER FRANCISCO MESCHDE
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0020562-03.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ALIFLOR RODRIGUES DOS SANTOS
PROC./ADV.: ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0029738-69.2013.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOAO GONCALVES DA SILVA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002285-33.2012.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: SEBASTIAO DE CASTRO BOMFIM
PROC./ADV.: JOSEMARA PATETE DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005477-08.2011.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DE FATIMA ALVES DE JESUS
PROC./ADV.: PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005805-82.2009.4.03.6309
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JUVINA VIEIRA ARAUJO
PROC./ADV.: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500323-58.2015.4.05.8305
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): JONATHAN FERREIRA PEREIRA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REPRESENTANTE LEGAL: SIVONETE FERREIRA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002552-42.2007.4.03.6314
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GIAN AUGUSTO SIATICOSQUI
PROC./ADV.: ZACARIAS ALVES COSTA
REQUERIDO(A): OLIVIA TEREZINHA DE SOUZA
PROC./ADV.: ZACARIAS ALVES COSTA
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0519937-74.2009.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): RENATA MARIA TORRES DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501327-83.2008.4.05.8303
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: JOSINEA PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0038314-22.2011.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARLENE MARIA DOS SANTOS
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003924-93.2011.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARILDA PEDROSA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0517397-48.2012.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARTA TENÓRIO DOS SANTOS
PROC./ADV.: LUCIANO ALENCAR MACEDO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001794-62.2013.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LUIZA ANTUNES FARIAS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003771-60.2011.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: RITA MARIA PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501385-41.2012.4.05.8402
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARCIEL SOARES DE QUEIROZ
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REQUERIDO(A): INSS



PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0053697-38.2009.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: JURAILTON DA COSTA TORRES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500627-70.2009.4.05.8304
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: MARIA EDUARDA ARAÚJO DO NASCIMENTO
REP. POR ROSIMERE DE ARAÚJO BARROS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501213-43.2014.4.05.8107
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO JORGE DA SILVA
PROC./ADV.: JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA JORGE DA SILVA
PROC./ADV.: JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0531013-95.2009.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLENILDA MACHADO DA SILVA
PROC./ADV.: SEVERINO GOMES DA SILVA
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000982-37.2010.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA JULIA RAMOS DA SILVA
PROC./ADV.: JOSÉ DANIEL MOSSO NORI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005636-42.2007.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CRISTIANO BUENO DA SILVA
PROC./ADV.: VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0050548-02.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSE IVALDO DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0503577-66.2015.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIA ANA DE OLIVEIRA COSTA
PROC./ADV.: FRANCISCO EDGAR DA SILVA
PROC./ADV.: CÍCERA EGUINALDA GOMES LINS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2008.33.00.714891-4
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: HAROLDO DA SILVA FERREIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2008.50.52.000373-7
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: JOÃO COWOSK FILHO
PROC./ADV.: EDGARD VALLE DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0051256-23.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MICHELE BERNARDES DOS SANTOS E OUTROS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0509182-69.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: ANTONIA MACENA DOS SANTOS
PROC./ADV.: TATIELY CORTÊS TEIXEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Ferroviário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000061-48.2010.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CARLOS ALVES RIBEIRO
PROC./ADV.: EMANUEL CELSO DECHECHI
PROC./ADV.: WILSON MIGUEL
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5022023-62.2013.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARLI MARGARETH GUIMARAES DAMBROS
PROC./ADV.: MARIA SILÉSIA PEREIRA
PROC./ADV.: MELISSA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000757-58.2012.4.03.6303
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSE MESSIAS DE BARROS
PROC./ADV.: LUCAS RAMOS TUBINO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5041299-06.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LUIZ ATONIO GONÇALVES QUINTANA
PROC./ADV.: TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003268-48.2012.4.04.7003
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: NELSON PEREIRA FILHO
PROC./ADV.: CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001730-84.2010.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: NEUSA PIRES DE BARROS
PROC./ADV.: ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003460-36.2006.4.03.6314
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: URANDY RIBEIRO DO VAL
PROC./ADV.: BENEDITO APARECIDO GUIMARÃES ALVES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5035411-02.2012.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: NEI DE OLIVEIRA PIMENTA
PROC./ADV.: GLAUCO HUMBERTO BORK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003497-58.2009.4.03.6314
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: PEDRO AURELIO BENETTI
PROC./ADV.: BENEDITO APARECIDO GUIMARÃES ALVES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001509-82.2007.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO PANAIÁ
PROC./ADV.: JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0008886-26.2006.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: NELSON DE OLIVEIRA MORAES
PROC./ADV.: JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501907-91.2014.4.05.8307
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: ADEILDO JOSÉ DA SILVA
PROC./ADV.: SILVAN ANTONIO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501908-42.2015.4.05.8307
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALUIZIO GOMES DA SILVA
PROC./ADV.: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003270-14.2014.4.04.7111
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): REINALDO PALHANO
PROC./ADV.: ONEIDE DOS SANTOS E FRAGA
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5008755-41.2013.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: NESTOR MOLON
PROC./ADV.: MAURÍCIO CESCION NIEDERAUER
PROC./ADV.: ELYTHO CESCION
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5014644-13.2012.4.04.7009
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AGRAVANTE: JOEL FERREIRA
PROC./ADV.: ADRIANA YAMAMOTO VASILEV
PROC./ADV.: THIAGO BUENO RECHE
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5033853-49.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DELSONE NASCIMENTO LOPES
PROC./ADV.: LUCIANA PEREIRA DA COSTA
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500863-97.2010.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: ROBERTO ROMUALDO SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003684-66.2009.4.03.6314
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO
PROC./ADV.: ANDRESA VERONESE ALVES
PROC./ADV.: ROMUALDO VERONESE ALVES
PROC./ADV.: BRUNO BONI APRÍGIO DA SILVA
PROC./ADV.: BENEDITO APARECIDO GUIMARÃES ALVES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0016852-72.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: NEWTON HERMANN DE ARAUJO
PROC./ADV.: PAULO CESAR DA COSTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500233-29.2015.4.05.8312
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VALDECI JOSE DOS SANTOS
PROC./ADV.: GALDINO BATISTA BEZERRA NETO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500436-48.2015.4.05.8002
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
REQUERENTE: ILDA MARIA DA SILVA
PROC./ADV.: DANIEL MARQUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500539-13.2015.4.05.8307
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ADEILTON JOSÉ DA SILVA
PROC./ADV.: SILVAN ANTONIO DO NASCIMENTO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501421-09.2014.4.05.8307
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSE CICERO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501689-14.2015.4.05.8312
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: IVANILDO DO NASCIMENTO BRAGA
PROC./ADV.: GALDINO BATISTA BEZERRA NETO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501731-63.2015.4.05.8312
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LINDALVA MARIA DA SILVA
PROC./ADV.: IVETE PEREIRA DE ARAUJO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501843-81.2014.4.05.8307
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DAMIÃO LEOCÁDIO DA SILVA
PROC./ADV.: SILVAN ANTONIO DO NASCIMENTO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501868-60.2015.4.05.8307
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EDVALDO CABRAL DE ARAÚJO
PROC./ADV.: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE
PROC./ADV.: VANESSA TAVARES DE ALMEIDA CARVALHO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0503062-17.2014.4.05.8312
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DANIEL VENTURA DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0505392-07.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: IGNEZ FERNANDES COSTA LIMA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0510247-02.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): Carlos Antônio dos Santos
PROC./ADV.: Herickson Cidarta Gomes de Oliveira
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502076-29.2015.4.05.8312
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SEVERINO MANOEL BARÃO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2013.51.08.131874-5
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: ELIELES CANDEIAS
PROC./ADV.: GENILSON GARCIA LOPES
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000096-62.2013.4.04.7133
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ELZIRA MARIA SECRETI
PROC./ADV.: WALDEREZ MARIA XAVIER
PROC./ADV.: VALDINEI ANTUNES GONÇALVES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5002695-15.2014.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERIDO(A): ONEIDE ANTONIO RAMOS DE MORAIS
PROC./ADV.: EDEMILSON DAROS
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5029591-31.2014.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: VALDIR DE SOUZA DINIZ
PROC./ADV.: ISABELA QUELHAS MOREIRA BUSCH
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0013925-77.2005.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: DEVAIR CRIVELARO
PROC./ADV.: DÁZIO VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002672-43.2006.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANTONIO BERTO DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004032-91.2007.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANTÔNIO DOS SANTOS GABRIEL
PROC./ADV.: RENATA MARIA DE VASCONCELLOS
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000352-60.2010.4.03.6313
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARCIO COSTA
PROC./ADV.: ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002540-82.2008.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: VERA LUCIA DA SILVA MOURA
PROC./ADV.: WILSON MIGUEL
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005728-20.2007.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: GONÇALO JOSE DA SILVA
PROC./ADV.: FÁBIO F. F. TERTULIANO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário



PROCESSO:0010340-53.2006.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LUIZ PAULO CÉSARI
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502456-88.2015.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA BATISTA DA SILVA
PROC./ADV.: LUCIMAR VILA NOVA CABRAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Auxílio-doença acidentário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003888-80.2014.4.03.6332
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: AUGUSTO DONIZETI COELHO SILVA
PROC./ADV.: ANÍZIO PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-doença acidentário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5001239-30.2014.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: TERESINHA ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
PROC./ADV.: LUCIO CAZZUNI MATTES
PROC./ADV.: IVANA MATTES PEDROSO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): JOSÉ FRANCISCO ANDREOTTI SPIZZIRRI
ASSUNTO: Auxílio-doença acidentário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5026971-16.2014.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSE DA SILVA
PROC./ADV.: JULIANA TOMAZZI
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0522855-64.2012.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: LECINA MARIA LIMA
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502930-81.2014.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MÁRIO NERES FELIPE
PROC./ADV.: ANTÔNIA ANDRADE DE LIMA MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003869-51.2013.4.04.7122
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DARCI FERREIRA RAUPP
PROC./ADV.: TALVANI POERSCHKE
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:5008897-45.2013.4.04.7204
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MÁRILEZIA ESTEVAM
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:5002891-19.2013.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MÁRIA HELENA SCHRAMM ISENSEE
PROC./ADV.: VANÊSSA MARIA SENS RECKELBERG
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500613-38.2013.4.05.8307
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): IRAJAI COSTA DOS SANTOS
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502923-66.2012.4.05.8302
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROSILENE BEZERRA COSTA
PROC./ADV.: ANTONIO PEDRO DE MELO JÚNIOR
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0503298-06.2013.4.05.8311
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): RICARDO JOAQUIM SANTANA
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0505300-45.2014.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): RONALDO RODRIGUES DA SILVA
PROC./ADV.: LEANDRO VICENTE SILVA
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0505304-82.2014.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): AUREA ALVES DE SOUZA MELO
PROC./ADV.: LEANDRO VICENTE SILVA
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0505508-63.2013.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ AUGUSTO FERREIRA ALMEIDA
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000884-36.2011.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: EDUARDO FERREIRA ALVES
PROC./ADV.: BRUNO DESCIO O. TOTRI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002680-20.2006.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSE RENA OTOBONI
PROC./ADV.: LAUREÂNGELA M. BOTELHO ANDRADE FRANCISCO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0028883-27.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CONSTANTINO MENEGHELLO
PROC./ADV.: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501525-08.2008.4.05.8308
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

REQUERIDO(A): RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501535-67.2008.4.05.8303
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ FELIX DA SILVA
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501719-23.2008.4.05.8303
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): RODOLFO CARNEIRO DE FREITAS
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502445-79.2008.4.05.8308
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SIZESNANDO RODRIGUES VIANA
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0503720-15.2007.4.05.8303
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): RUI MACIEL DA SILVA
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004183-47.2013.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: PEDRO ROSA
PROC./ADV.: ANIS SLEIMAN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0046111-27.2007.4.01.3300
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: UBALDO BISPO DOS SANTOS
PROC./ADV.: GLAUCO HUMBERTO BORK
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502144-97.2015.4.05.8402
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: ZILMA TOSCANO DE MEDEIROS
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001451-72.2013.4.03.6309
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): PEDRO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROC./ADV.: ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003120-88.2007.4.03.6304
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: NELSON BRANDO
PROC./ADV.: TIAGO DE GÓIS BORGES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001495-58.2008.4.03.6312
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MADALENA FLORIANO DA SILVEIRA
PROC./ADV.: CLAITON LUIS BORK,
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004705-39.2007.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CARLOS EDUARDO VILLELA DE ANDRADE
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK,
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0026817-40.2013.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: PRECIOSA BIANCO CIANCI
PROC./ADV.: NÁDIA ROCHA CANAL CIANCI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0027344-31.2009.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOAO ROBERTO FERREIRA CORREIA
PROC./ADV.: NILBERTO RIBEIRO
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0037165-25.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSE MORENO DA COSTA
PROC./ADV.: PATRICIA DA COSTA CAÇÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500188-40.2015.4.05.8307
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ AMARO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000083-42.2010.4.03.6306
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: PALMIRA PELISARI CAMACHO
PROC./ADV.: MICHELE VIEIRA CAMACHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001141-41.2014.4.03.6306
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ASIEL MARTINS DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: ANDERSON MACOHIN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001882-54.2014.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JORGE BRANCO
PROC./ADV.: ANDERSON MACOHIN
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002880-61.2005.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LEOGELINA FERREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: ODENEY KLEFENS
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0042648-65.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: DIVALDIR PINATTI SANCHES
PROC./ADV.: RITA DE CÁSSIA GOMES VELIKY RIFF
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: RMI sem incidência de Teto Limitador - Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:5004052-37.2013.4.04.7117
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): OLGA BORDIN
PROC./ADV.: RODRIGO D. CAMARGO
PROC./ADV.: CARLOS AUGUSTO GIOVANELI PEREIRA JÚNIOR
PROC./ADV.: CÉSAR AUGUSTO PETUCO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Alteração do coeficiente de cálculo do benefício - Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0527273-03.2007.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): IVONEIDE JOSÉ GOMES DE ANDRADE
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): IVOLEIDE GOMES DE ANDRADE
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): EDVALDO GOMES DE ANDRADE
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): IONEIDE GOMES DE ANDRADE
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): LOURIVAL GOMES DE ANDRADE
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Reajuste pela Súmula 260 do TFR - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0522644-49.2008.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ SEVERINO RAMOS
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Reajuste pela Súmula 260 do TFR - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0015621-15.2009.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: PETRUCIO CANUTO DA SILVA
PROC./ADV.: WILSON MIGUEL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Reajustamento pelo INPC - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:5012009-67.2014.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LORITA TEREZINHA DAL PONTE
PROC./ADV.: ANA ISABEL DAL PAI TOMASETTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Gratificação Natalina a partir da CF/88 (art. 201, § 6º, CF/88) - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502249-02.2009.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERENTE: EMMANUEL GONÇALVES FERREIRA MAIA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): OS MESMOS
PROC./ADV.: OS MESMOS
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Descontos dos benefícios - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000074-98.2013.4.04.7134
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SANTA VARGAS FLORES
PROC./ADV.: NELMO JOSÉ BECK
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Descontos dos benefícios - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:5007144-19.2014.4.04.7204
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MANOEL CANDIDO DA ROSA
PROC./ADV.: LUCIANO GIORDANI SCHMIDTZ
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Descontos dos benefícios - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:5024482-06.2014.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ERI NATALICIO DA SILVA
PROC./ADV.: ALDO BELUSSO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Descontos dos benefícios - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500274-65.2014.4.05.9820
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MÁRIA DE FÁTIMA ALEIXO DA SILVA (REPRESENTANTE: JOSÉ ALEIXO FILHO)
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Correção monetária de benefício pago com atraso - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501809-09.2014.4.05.8307
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: LUCIANO NEVES DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Correção monetária de benefício pago com atraso - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0517089-41.2014.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: EDMILSON JOAQUIM FRANCISCO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Correção monetária de benefício pago com atraso - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002327-55.2007.4.03.6303
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CLAUDIO JOSÉ DE LUCENA
PROC./ADV.: LUCIMARA PORCEL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário



PROCESSO:0046230-39.2013.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: WANIA MARIA MEDICI BIONDI
PROC./ADV.: GABRIEL YARED FORTE..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0513573-67.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MÚCIO GONÇALVES DE BULHÕES
PROC./ADV.: VENÍCIO BARBALHO NETO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:5004267-43.2013.4.04.7204
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NATIELLE VITORIA DE QUADROS
PROC./ADV.: RODRIGO D. CAMARGO
REQUERIDO(A): MIRIAM VITORIA DE QUADROS
PROC./ADV.: RODRIGO D. CAMARGO
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:5007679-42.2014.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SALETE REZINI DALRI
PROC./ADV.: ROBSON RAFAEL PASQUALI
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502263-86.2014.4.05.8404
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA REGILENE RODRIGUES
PROC./ADV.: ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002211-06.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DE JESUS ALVES
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004099-77.2012.4.01.3314
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ PAIVA DOS SANTOS
PROC./ADV.: ANA IZABEL JORDÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004659-83.2011.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROSANGELA SILVA SANTOS
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004858-71.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ DE CARVALHO LIMA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004901-35.2013.4.01.3801
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: HELOISA HELENA MENDES MOREIRA
PROC./ADV.: PAULO ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005194-75.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): BENEVAL ADONE BASTOS
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0010540-41.2011.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GILCELIA DA SILVA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0011448-98.2011.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALBINO SOUZA VIEIRA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0011455-90.2011.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GIZANIA DE SANTANA ALMEIDA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0032401-61.2012.4.01.3300
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VALMIR ALVES GOES
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500002-20.2015.4.05.8500
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GLADSTONE MELO SOBRINHO
PROC./ADV.: MÁRCIO JOSÉ BARCELLOS MATHIAS
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0504851-53.2015.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSE ROBERTO LUCAS DA SILVA
PROC./ADV.: DENNIS NUNES
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0506642-95.2008.4.05.8302
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EMÍLIA AMÉRICO LOPES
PROC./ADV.: ALEXANDRINA FARIAS
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501191-18.2010.4.05.8303
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: JAILSON BESSERRA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001307-50.2012.4.03.6304
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ADÃO JOSE BRUNELLI
PROC./ADV.: MENDELSSON SADRINI ALVES MACIEL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:0014349-02.2007.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): JUDITH CABRAL DE FREITAS
PROC./ADV.: MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2011.51.51.012884-8
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: DÂNIELE BARRETO RAMOS
PROC./ADV.: NATHALIA PINHA DE AZEVEDO
PROC./ADV.: RENATA RAYMUNDO MOURA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004463-20.2010.4.03.6303
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MAYRA MIGUEIS CARVALHO
PROC./ADV.: ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002054-23.2014.4.03.6306
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CARLOS FERRAI
PROC./ADV.: ARISMAR AMORIM JUNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5006428-35.2013.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MÁRIA DEL CARMEN SANCHEZ RAMOS
PROC./ADV.: J.N. COELHO NETO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0006545-19.2013.4.03.6303
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES
PROC./ADV.: GABRIEL YARED FORTE..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002892-67.2008.4.03.6308
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: RODOLFO APARECIDO LOPES
PROC./ADV.: JOSÉ BRUN JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004287-91.2013.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: EZEQUIAS FRANCISCO PAIVA
PROC./ADV.: HERCULA MONTEIRO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000010-40.2014.4.03.6303
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: KELLI CRISTINA CAMARGO DA SILVA
PROC./ADV.: GABRIEL YARED FORTE..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5004528-11.2013.4.04.7009
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANA LUISA DA SILVA CESAR
PROC./ADV.: CLÁUDIO ITO
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Restabelecimento - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0503459-09.2014.4.05.8302
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LEANDRO FERREIRA DE ARAUJO
PROC./ADV.: NEMÉZIO DE VASCONCELOS JUNIOR
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0506637-57.2014.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JORGE ANTÔNIO DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5001796-90.2014.4.04.7116
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INGE FENSTERSEIFER
PROC./ADV.: PATRÍCIA KREMER KLÄSENER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5007264-08.2013.4.04.7104
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ITACIR FERRAZ DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: RODRIGO D. CAMARGO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5006637-25.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: RODOLFO DIAS DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: WILLYAN ROWER SOARES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5019252-14.2013.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: GILBERTO JOSÉ HAHN
PROC./ADV.: MARIA SILESIA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001115-97.2015.4.03.6309
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: IVANIR ROSA DE OLIVEIRA CHAGAS
PROC./ADV.: ANDERSON MACOHIN
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002709-06.2011.4.03.6304
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: SANTINA MARIA REGAGNIN CHECCINATO
PROC./ADV.: RITA DE CÁSSIA GOMES VELIKY RIFF
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0019963-64.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: JENIFFER GOMES BARRETO
PROC./ADV.: ADMAR BARRETO FILHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0045610-37.2007.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO PEREIRA DE VILAS BOAS
PROC./ADV.: FÁTIMA APARECIDA DA SILVA CAERIRA
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0006753-97.2009.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ISMAEL FRANCISCO BARREIRAS
PROC./ADV.: RENATA GARCIA VIZZA
RELATOR(a): FÁBIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000067-05.2012.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO DOS RAMOS
PROC./ADV.: BRUNO MARTINS CORISCO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2012.51.51.016257-5
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: MARA MARU DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2012.51.67.004501-9
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: OCTAVIO GOMES DE LIMA FILHO
PROC./ADV.: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:2013.51.54.001696-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: ANA JULIA MACIEL SILVA
PROC./ADV.: GERALDO MARCELINO DE FREITAS JUNIOR
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0052215-16.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: EDJERSON OLIVEIRA DE CARVALHO
PROC./ADV.: JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501748-38.2015.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUCIA HELENA OLIVEIRA DA CUNHA CORDEIRO
PROC./ADV.: RICARDO JOSE VARJAL CARNEIRO LEAO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003531-19.2012.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: REINALDO VAZ
PROC./ADV.: VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0005375-15.2009.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: RAMIRO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0036607-40.2011.4.03.9301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ASSIS COUTO DE MORAIS
PROC./ADV.: WILSON MIGUEL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0048931-12.2009.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CATARINA PICAZZO DE LIMA
PROC./ADV.: MARIA EMILIA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS DIAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0003017-16.2014.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: EURIPA APARECIDA PEREIRA MASSAMBANI
PROC./ADV.: ANDERSON MACOHIN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0009070-82.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: SEM ADVOGADO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROC./ADV.: SEM ADVOGADO
REQUERIDO(A): MARIA DE FATIMA RODRIGUES BEZERRA
PROC./ADV.: DEBORA NASCIMENTO DA COSTA DURAES
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0009778-37.2007.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LUIZ TADEU TEÓDORO DA SILVA ROSADO
PROC./ADV.: PAULO HENRIQUE PASTORI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0002544-65.2007.4.03.6314
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOAQUIM ALBERTO MONTEIRO
PROC./ADV.: BENEDITO APARECIDO GUIMARÃES ALVES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0519170-15.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ADALBERTO FERREIRA NUNES FILHO
PROC./ADV.: FRANCISCO JONES DE OLIVEIRA
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário



PROCESSO:0011610-42.2006.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: DORIVAL VICENTE CEZAR DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0014170-88.2005.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: GILBERTO BENEDITO FLORIANO
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0523254-46.2010.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GILDO JOSÉ DE SOUZA
PROC./ADV.: MARIA EVANE DE AQUINO MOURA ARRUDA LIMA
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500010-28.2014.4.05.8307
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ AMARO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500971-32.2015.4.05.8307
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ AMARO DE MORAES
PROC./ADV.: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE
PROC./ADV.: VANESSA TAVARES DE ALMEIDA CARVALHO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501514-35.2015.4.05.8307
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EDILSON FRANCISCO DE LIMA
PROC./ADV.: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE
PROC./ADV.: VANESSA TAVARES DE ALMEIDA CARVALHO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501394-52.2011.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ BASÍLIO DA SILVA
PROC./ADV.: PAULIANNE ALEXANDRE TENÓRIO
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000310-86.2013.4.04.7122
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARTHA LUCI MARIA SOZO
PROC./ADV.: ANGELA VON MÜHLEN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5001791-59.2014.4.04.7119
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LUIZ DELMAR BETAT MACHADO
PROC./ADV.: MARIA BEATRIZ FRANÇA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5003746-38.2012.4.04.7009
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: AMILTON DE LIMA
PROC./ADV.: WILLYAN ROWER SOARES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5008378-34.2012.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ORLANDO PEREIRA MARTINS
PROC./ADV.: WILLYAN ROWER SOARES
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5009691-15.2012.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SANTO CHAVES
PROC./ADV.: MARCEL CRIPPA
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5013271-65.2012.4.04.7002
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): IRNO DUPONT
PROC./ADV.: EMERSON CHIBIAQUI
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5015004-05.2013.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARCIO JOSÉ DAY
PROC./ADV.: LUCIANA OLIVEIRA CABRAL MEDEIROS
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5024323-84.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARCELO DA SILVA
PROC./ADV.: TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500185-14.2012.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
REQUERIDO(A): MOACIR PEREIRA DE MORAIS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): LUISA HICKEL GAMBA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0001838-53.2005.4.03.6314
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA JOSE ARCOS LOPES
PROC./ADV.: MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELOS
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0004589-39.2007.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ADEMIR DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0012834-75.2007.4.03.6303
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARLI APARECIDA DE AZEVEDO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0020418-34.2009.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ERONILDES RODRIGUES
PROC./ADV.: WILSON MIGUEL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5006204-60.2014.4.04.7202
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JAIR ANDRE BREANCINI
PROC./ADV.: DÉBORA CASTELLI MONTEMEZZO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5001673-38.2013.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: IVANI TEREZINHA PRIGOL GHELLERE
PROC./ADV.: ANA ISABEL DAL PAI TOMASETTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0007187-86.2009.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: SONIA MARIA HARING
PROC./ADV.: JAQUELINE BELVIS DE MORAES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço urbano - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:2010.51.51.026155-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: LUIZ GONZAGA NUNES DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Expurgos inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

PROCESSO:5010527-84.2014.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CRISTOFER DE LIMA VARGAS
PROC./ADV.: CÉSAR TOMASI
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Financiamento de Produto - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

PROCESSO:5011077-79.2014.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ELIZABETE TRÊS
PROC./ADV.: CÉSAR TOMASI
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Financiamento de Produto - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

PROCESSO:2010.51.51.041568-7
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: MEYRE FERREIRA ESPINDULA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
ASSUNTO: Indenização por dano material - Responsabilidade do Fornecedor - Direito do Consumidor

PROCESSO:2010.51.51.059406-5
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: ROSANA CRISTINA BAPTISTA DE SOUZA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
ASSUNTO: Indenização por dano material - Responsabilidade do Fornecedor - Direito do Consumidor

PROCESSO:0047523-76.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: CICERO ROMAO DE PAIVA
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA -
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Direito do Trabalho

PROCESSO:5005183-83.2013.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: AMANTINO ALAIR MOURA DE SOUZA E OUTROS
PROC./ADV.: DERCI DA SILVA MORAES
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S.A
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Salário/Diferença Salarial - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Direito do Trabalho

PROCESSO:2013.51.52.001404-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERREIRA
PROC./ADV.: LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA
PROC./ADV.: THIAGO COSTA SERRA NUNES
RELATOR(a): ATANAIK NASSER RIBEIRO LOPES
ASSUNTO: Salário por equiparação/Isonomia - Salário/Diferença Salarial - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Direito do Trabalho

PROCESSO:5004587-90.2013.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: HILBERTO ANDREAZZA
PROC./ADV.: JORGE BUSS
PROC./ADV.: PIERRE HACKBARTH
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0003972-60.2013.4.01.3814
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: ORMANO AUGUSTO DOS SANTOS
PROC./ADV.: CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA.
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:5010854-30.2012.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): JUIZO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JOINVILLE
PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0030786-27.2012.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: DANIEL VIEIRA DE MENEZES
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Litigância de Má-fé - Partes e Procuradores - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0000230-66.2013.4.01.9330
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: JOÃO JOSÉ DE NARDI
PROC./ADV.: ANDREZA DE O. CERQUEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Precatório - Liquidação/Cumprimento/Execução - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:5033531-29.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALCIO ROHL TRARBACH
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Liminar - Medida Cautelar - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:5070765-45.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIS LUVIZETTO TERRA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER
ASSUNTO: Liminar - Medida Cautelar - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0002687-17.2012.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA DE LOUDES DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOSÉ AUGUSTO APARECIDO FERRAZ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Liminar - Medida Cautelar - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0006927-81.2014.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: WILLIAM SIDNEY MOREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: THIAGO ROBERTO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0040986-03.2011.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: SUZANA FREITAS MARQUES
PROC./ADV.: ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0508198-85.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOSÉ NILSON BATISTA
PROC./ADV.: VENÍCIO BARBALHO NETO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:2007.50.50.010388-6
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: LAURITA SCHULZ BOONE
PROC./ADV.: JAMILSON SERRANO PORFÍRIO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0003731-60.2011.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: GERALDO VICENTE BONIFACIO
PROC./ADV.: AIRTON GUIDOLIN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:2013.50.52.000922-0
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: SEBASTIANA FARIA PEREIRA
PROC./ADV.: EDGARD VALLE DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:2014.51.58.138775-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: IANE TRINDADE DA SILVA
PROC./ADV.: GENILSON GARCIA LOPES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:5007410-89.2012.4.04.7102
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ALCEU RODRIGUES DA COSTA
PROC./ADV.: ADRIANO FALLEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0000880-76.2010.4.03.6319
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA CRISTINA DANGIO JERÔNIMO
PROC./ADV.: LUÍS EDUARDO FOGOLIN PASSOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0001805-15.2009.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: OVIDIO PEIXOTO
PROC./ADV.: VIVIANE PAVÃO LIMDA MARKEVICH
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0029028-83.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSE AFONSO DE JESUS
PROC./ADV.: DANIEL NEIMEIR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): MÁRCIO RACHED MILLANI
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0500058-03.2015.4.05.9810
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTÔNIA BRAZ DOS SANTOS
PROC./ADV.: ALEXANDRE ANDRADE DO MONTE SILVA
RELATOR(a): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: Erro de Procedimento - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

Brasília, 8 de dezembro de 2016.
Min. MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária da Turma

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 2.184, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF/MP nº 11, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 2.490.780,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 2.490.780,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARIO MACHADO

ANEXOS									
ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	Crédito Suplementar de Todas as Fontes R\$ 1,00
			F	D	P	D	U	T	VALOR
	0567	Prestação Jurisdiccional no Distrito Federal							2.290.780
		Atividades							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							2.290.780
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100	651.738
			F	3	2	90	0	150	85.781
			F	3	2	90	0	163	291.158
			F	3	2	90	0	181	1.055.706
			F	3	2	90	0	350	206.397
TOTAL - FISCAL									2.290.780
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.290.780

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	Crédito Suplementar de Todas as Fontes R\$ 1,00
			F	D	P	D	U	T	VALOR
	0567	Prestação Jurisdiccional no Distrito Federal							200.000
		Atividades							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							200.000
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	100	175.000
									25.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	Crédito Suplementar de Todas as Fontes R\$ 1,00
			F	D	P	D	U	T	VALOR
	0567	Prestação Jurisdiccional no Distrito Federal							2.490.780
		Atividades							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							1.435.074
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	1.435.074
			F	4	2	90	0	150	851.738
			F	4	2	90	0	163	85.781
			F	4	2	90	0	350	291.158
									206.397
		Projetos							
02 122	0567 13ZW	Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF							1.055.706
02 122	0567 13ZW 0053	Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	181	1.055.706
									1.055.706
TOTAL - FISCAL									2.490.780
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.490.780

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 208, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar de dotações orçamentárias ao orçamento analítico do CFC para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas funções legais e regimentais, Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade em aprovar seu Plano de Trabalho, Orçamento e Respektivas Modificações e as operações de crédito e baixa de bens móveis previstas no inciso XX do Art.17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011 e no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.500/2015, que aprovou o orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício de 2016;

Considerando a necessidade de suplementar a despesa estimada anteriormente, para corrigir a falta de previsão no planejamento para o exercício de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 1.015.660,00 (um milhão quinze mil seissentos e sessenta reais) para as seguintes rubricas:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	1.015.660,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	114.500,00
6.3.1.2	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
6.3.1.2.01	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00

6.3.1.2.01.01	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	112.500,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	92.500,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	92.500,00
6.3.1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000,00
6.3.1.5.01	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000,00
6.3.1.5.01.01	SUBVENÇÕES	30.000,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	871.160,00
6.3.2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	871.160,00
6.3.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	871.160,00
6.3.2.4.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	871.160,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.015.660,00

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

ANULAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	1.015.660,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	1.015.660,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	972.660,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	130.600,00
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	130.600,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	842.060,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	249.360,00
6.3.1.3.02.03	DIÁRIAS	319.100,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	273.600,00
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
6.3.1.6.01.01	TRIBUTOS	15.000,00
6.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
6.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
6.3.1.9.01.01	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		1.015.660,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 318, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do COFEN para o exercício de 2016, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO ainda, a faculdade delegada ao Presidente do Cofen, constante no inciso XV, do art. 25, do Regimento Interno da Autarquia, no inciso I do artigo 24 da Resolução Cofen nº 340/2008 em conjunto ao artigo 4º da Decisão Cofen nº 235/2015;

CONSIDERANDO por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos, bem como a deliberação do Plenário do Cofen em sua 484ª Reunião Ordinária; decide:

Art. 1º Autorizar as Aberturas de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos, são os provenientes de: anulação de despesas no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, permanece com o valor de R\$ 140.021.467,51 (cento e quarenta milhões, vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Cofen nº 235/2015, observada a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES: R\$111.086.850,61;
Vencimentos e Vantagens: R\$ 35.013.880,57;
Outras Despesas Correntes: R\$ 75.064.716,33;
Reserva de Contingência: R\$ 1.008.253,71;
DESPESAS DE CAPITAL: R\$ 28.934.616,90;
Investimentos: R\$ 25.934.616,90;
Inversões Financeiras: R\$ 3.000.000,00;
TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 140.021.467,51;

Art. 6º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO
1ª Secretária

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 692/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 159887/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relator. Brasília, 20 de setembro de 2016. NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Presidente da Sessão; ROSA AMÉLIA ANDRADE DANTAS, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1872/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 392/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de setembro de 2016. ROSA AMÉLIA ANDRADE DANTAS, Presidente da Sessão; SERGIO TAMURA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1955/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 368/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; SERGIO TAMURA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5465/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 140004/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6534/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 49812/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 21 de setembro de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LEA ROSANA VIANA DE ARAUJO E ARAUJO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7283/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 120892/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da 1ª apelada, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e mantendo a decisão do Conselho de origem, de ARQUIVAMENTO dos autos, em relação à 2ª apelada,

nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 21 de setembro de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LEA ROSANA VIANA DE ARAUJO E ARAUJO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8124/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 0302/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo(a) apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; SERGIO TAMURA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8493/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 409/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8987/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 289/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; NAILTON JORGE FERREIRA LYRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11457/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 95865/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de setembro de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12143/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 220/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12379/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (Sindicância nº 19/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 21 de setembro de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12530/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 101/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12545/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 113/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo(a) apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de setembro de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 905/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (Sindicância nº 44/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do 1º apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009); mantendo a decisão do Conselho de origem, de ARQUIVAMENTO dos autos, em relação aos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º apelados; e pela instauração de PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do Dr. P. N. K., para apurar indícios de infração aos artigos 80 e 83 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 21 de setembro de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1288/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte (Sindicância nº 8/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2025/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 143/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de setembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2436/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 238/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3465/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 76440/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4137/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 246/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de setembro de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4299/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 38674/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5482/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 53524/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou



IMPRESA NACIONAL

o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6035/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 8795/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de setembro de 2016. NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6855/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 7882/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de setembro de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1432/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 363/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de novembro de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3857/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 78/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da apelada, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 6º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de novembro de 2016. NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Presidente da Sessão; LUEIZ AMORIM CANÊDO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5128/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 8531/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor dos apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) em relação ao 1º apelado; indícios de infração aos artigos 29, 57 e 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) em relação à 3ª apelada, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de novembro de 2016. NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9690/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 66/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

em desfavor dos apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 19, 20 e 52 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de novembro de 2016. MARCIA ROSA DE ARAUJO, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2016.
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.131, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 3459/2016; Considerando a decisão proferida na XLVII Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada no dia 18 de novembro de 2016; resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária concedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária ao médico veterinário Carlos Henrique Berlatto Cancelli (CRMV-SP nº 31.813).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.132, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 3460/2016; Considerando a decisão proferida na XLVII Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada no dia 18 de novembro de 2016; resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Homeopatia Veterinária concedido pela Associação Médica Veterinária Homeopática Brasileira à médica veterinária Juliana Contrera Belé (CRMV-SP nº 23.800).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 35, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o término do período de afastamento do cargo de Coordenadora da Diretoria da Seccional de Marília, da Assistente Social Patrícia Bernardes de Freitas - CRESS nº 39.714;

CONSIDERANDO o término do período de afastamento do cargo de Tesoureiro da Seccional de Marília, do Assistente Social Edivaldo Aparecido de Oliveira - CRESS 30.802; resolve:

Art. 1º - Reconduzir os Assistentes Sociais Patrícia Bernardes de Freitas - CRESS nº 39.714 e Edivaldo Aparecido de Oliveira - CRESS 30.802 à Direção da Seccional de Marília;

Art. 2º - Declarar que a Direção da Seccional de Marília voltará a ser composta por:

Coordenadora: Patrícia Bernardes de Freitas - CRESS nº 39.714
Secretária: Vanessa Ap. Costa - CRESS nº 41.175
Tesoureira: Adriana Cristina de Assiz - CRESS nº 41.322
Suplentes:

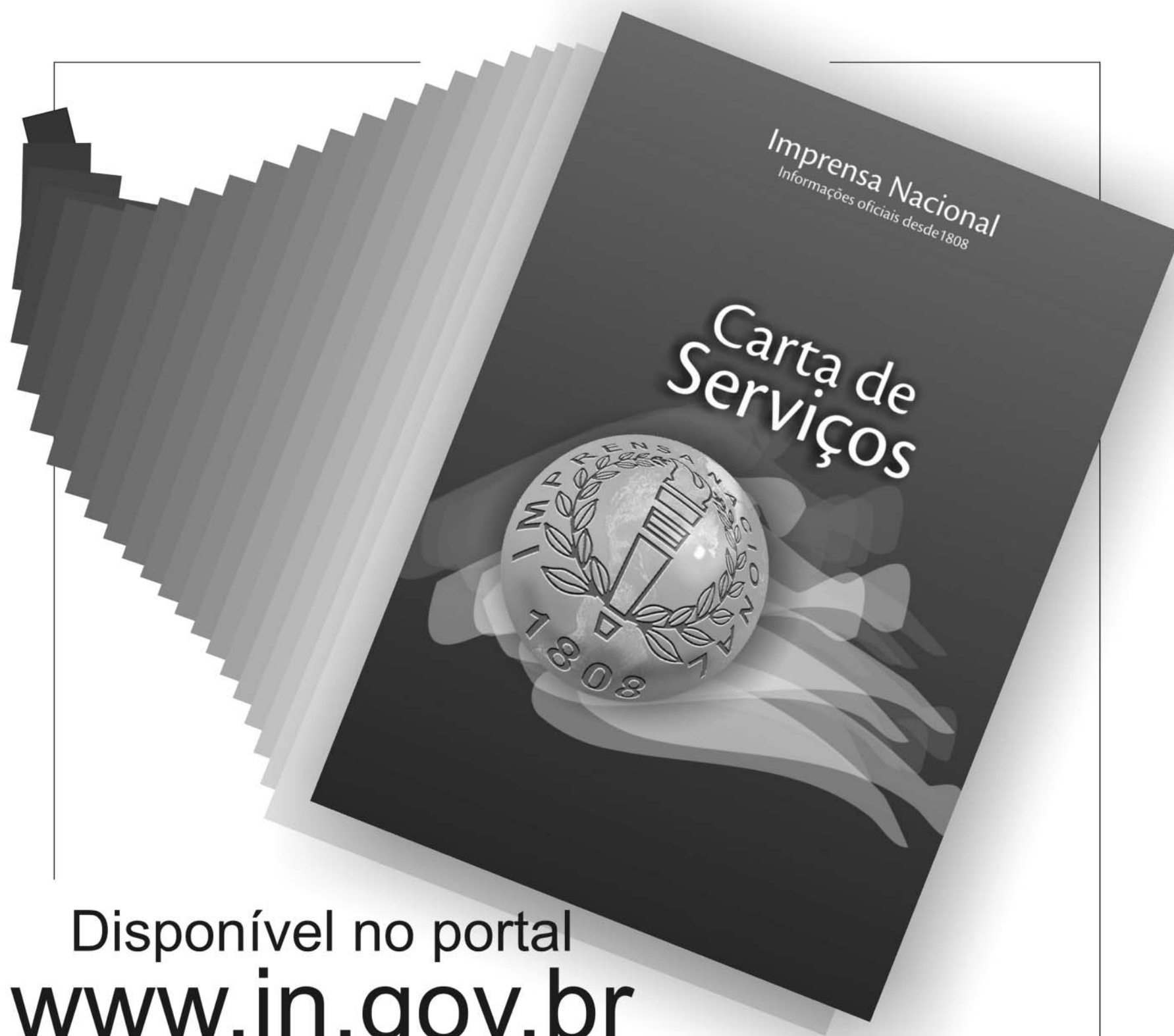
Edivaldo Ap. de Oliveira - CRESS nº 30.802

Luiz Carlos Pires Montanha - CRESS nº 30.399

Antonia Neide Eugenio Peres - CRESS nº 31.523

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

MAURICLÉIA SOARES DOS SANTOS
Presidente do Conselho



Disponível no portal
www.in.gov.br
e na versão impressa





Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito “pré-pago”, o modelo permite a aquisição antecipada de créditos, que são abatidos à medida que as matérias são transmitidas para publicação, evitando transtornos na comprovação de pagamento de boletos. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio da função

Crédito de Publicação, disponível no sistema **INCom**.

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808





UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.

Combata o mosquito periodicamente:



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Deixe garrafas sempre viradas.



Coloque areia nos vasos de plantas.



Retire sempre água dos pneus.



Mantenha a lixeira bem fechada.